CCDR ALENTEJO
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E COESÃO TERRITORIAL

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA

Estudo de Impacte Ambiental

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

Alcácer do Sal

Évora, junho de 2026

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	1
2.	PERÍODO DE CONSULTA	1
3.	DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA	1
4.	MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO	1
5.	PARTICIPAÇÕES NA CONSULTA PÚBLICA	1
6.	ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES SOBRE AS PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS	2
7.	EM SÍNTESE	6
8.	CONCLUSÃO	6

ANEXO A

- Participações recebidas no âmbito da Consulta Pública (*Portal Participa*)

ANEXO B

- Anexos das participações recebidas no âmbito da Consulta Pública (*Portal Participa*)

1. Introdução

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, o Estudo de Impacte Ambiental do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II foi submetido a Consulta Pública, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a qual decorreu durante 30 dias úteis, entre 30 de julho e 10 de setembro de 2025.

Na sequência do procedimento, e face ao parecer da Comissão de Avaliação, a Autoridade de AIA, ao abrigo do disposto no ponto 2 do artigo 16.º do referido decreto-lei, ponderou em articulação com o proponente, a eventual necessidade de modificação do projeto, com vista à redução dos seus efeitos significativos no ambiente, bem como a adoção de novas medidas de minimização e/ou de compensação ambiental. O proponente apresentou uma reformulação do projeto, a qual foi submetida a novo parecer das entidades representadas na Comissão de Avaliação.

Nos termos do ponto 5 do n.º 16 do artigo 16.º do referido decreto-lei, procedeu-se a nova Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental da Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II, cujo relatório se apresenta.

2. Período de Consulta

A Consulta Pública decorreu durante 10 dias úteis, desde o dia 5 de junho de 2026 até ao dia 19 de junho de 2026.

3. Documentos Publicitados e Locais de Consulta

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto reformulado e o Resumo Não Técnico (RNT) foram disponibilizados para consulta na sede da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P. (CCDRA), no respetivo sítio eletrónico (www.ccdr-a.gov.pt), bem como no Portal Participa (www.participa.pt).

4. Modalidades de Publicitação

A publicitação da Consulta Pública do EIA e do respetivo RNT foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na Câmara Municipal de Alcácer do Sal, Junta de Freguesia de Comporta e Junta de Freguesia de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana;
- Afixação de Anúncio na CCDRA;
- Divulgação através dos sítios eletrónicos da CCDRA e do Portal Participa.

5. Participações na Consulta Pública

No âmbito da consulta pública, foram recebidas, através do Portal Participa, 387 participações, nomeadamente de particulares (372), empresas (2) e de associações de defesa do Ambiente e outras (13).

6. Análise e Considerações sobre as Participações Recebidas

Sem prejuízo da necessária análise técnica detalhada dos contributos recebidos, refira-se que 384 participações são discordantes do projeto, duas de concordância e uma de carácter geral.

As participações de discordância convergem em torno de quatro temas dominantes, que surgem de forma recorrente e consistente ao longo de todas as participações desta Consulta Pública.

O primeiro e mais transversal tema é o dos recursos hídricos. Os participantes contestam a viabilidade hídrica do projeto com base em múltiplos argumentos técnicos, invocando dados do LNEG que documentam subsidência do terreno na área de Monte Novo na ordem dos 25 mm entre 2019 e 2023, associada a extração superior à recarga natural do aquífero. Apontam ainda que o limite de 1,74 hm³/ano imposto pela APA não representa uma margem de disponibilidade, mas antes uma evidência de escassez. A metodologia utilizada no EIA para fundamentar a viabilidade hídrica é igualmente questionada: considerando que o cálculo invoca a recarga global do sistema aquífero Bacia Tejo-Sado/Margem Esquerda quando as captações se localizam num sector sul isolado, com capacidade de recarga significativamente inferior. Vários participantes identificam ainda sinais de degradação progressiva no território — nomeadamente a secagem do Açude de Vale de Coelheiros desde 2020 e a necessidade crescente de aprofundar furos existentes — como evidências empíricas da sobre-exploração já instalada.

O segundo tema dominante é o dos habitats naturais e da flora protegida. Os participantes convocam repetidamente o reconhecimento expresso no próprio EIA de que os impactes sobre espécies de flora com estatuto RELAPE — designadamente *Thymus capitellatus*, *Santolina impressa* e *Armeria rouyana* — são classificados como negativos, permanentes, diretos, certos e de elevada significância. O facto de estas espécies serem elementos estruturantes do habitat 2260, dominante na ZEC Comporta/Galé (representando cerca de 46% da área de estudo), é utilizado como argumento central: a destruição das espécies que definem o habitat equivale à destruição do próprio habitat, não podendo ser compensada por sementeiras posteriores em zonas de valorização. Acresce a referência ao Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé, publicado em março de 2026, que estabelece como objetivo vinculativo a melhoria do estado de conservação do habitat 2260, objetivo que o projeto contraria diretamente ao propor implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre esse habitat.

O terceiro tema recorrente é o da instalação de vinte torres antigeada com funcionamento noturno no interior de uma Zona de Proteção Especial e na proximidade da Área Importante para Aves do Açude da Murta. Os participantes assinalam a contradição intrínseca de introduzir equipamentos geradores de perturbação sonora e de risco de colisão numa área classificada para proteger a avifauna. O argumento é reforçado pela circunstância de o próprio EIA reconhecer expressamente que não é possível quantificar o impacte destas estruturas na mortalidade de aves noturnas e morcegos — incerteza que, na perspetiva dos participantes, deveria determinar a aplicação do princípio da precaução.

O quarto tema, de natureza mais procedimental, diz respeito ao padrão de reformulação sucessiva do projeto. Vários participantes assinalam que o projeto, desde a sua formulação inicial como cultura de abacates, passou por múltiplas versões reduzindo progressivamente a área agrícola, o número de furos e o volume de captação, mantendo, contudo, a mesma lógica estrutural: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida da Rede Natura 2000 para produção de fruta de exportação. A reformulação agora submetida é caracterizada, de forma recorrente, como uma alteração de escala e não de natureza, sendo invocados como precedente o parecer desfavorável da Comissão de Avaliação de novembro de 2025 nos fatores "Sistemas Ecológicos" e "Recursos Hídricos", e a Declaração de Impacte Ambiental desfavorável emitida em janeiro de 2026 para o projeto da Mina da Lagoa Salgada, na mesma região, com fundamento análogo.

Relativamente à participação das associações, todas se manifestaram de forma crítica e desfavorável ao projeto, embora com diferentes ênfases nos argumentos apresentados.

A **Associação Dunas Livres** (participação ID 112783) disponibilizou uma minuta de participação pública, que serviu de base a um número significativo das participações individuais recebidas nesta Consulta. O documento estrutura-se em seis pontos e solicita DIA desfavorável, ou em alternativa uma aprovação condicionada a três exigências mínimas: servidão permanente juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas, suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia, e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada. Os argumentos centram-se na incompatibilidade da localização com os objetivos de conservação da Rede Natura 2000 — salientando que o Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé, publicado em março de 2026, estabelece como objetivo vinculativo melhorar o estado de conservação do habitat 2260, precisamente o que o projeto se propõe destruir parcialmente —, na insustentabilidade do consumo hídrico de um aquífero em declínio documentado desde 2017, na destruição permanente de flora RELAPE classificada pelo próprio EIA como de "elevada significância", e na ausência de carácter vinculativo das áreas apresentadas como contrapartida ambiental. A minuta destaca ainda como antecedente agravante a desflorestação sem autorização prévia do ICNF realizada em parte da área, que pode ter destruído exemplares de *Juniperus navicularis* e eliminou os dados de base necessários para uma caracterização ecológica rigorosa — concluindo que a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies, mas de ausência de rigor.

A **Proteger Grândola — Associação de Defesa do Ambiente** (participação ID 113221) sublinha que esta constitui a quarta tentativa do promotor de obter aprovação para o mesmo projeto, e que a reformulação não demonstra de forma inequívoca ter eliminado os impactes significativos que determinaram o parecer desfavorável da Comissão de Avaliação em novembro de 2025. Invoca particularmente a jurisprudência europeia sobre a Diretiva Habitats, citando o princípio de que, na ausência de certeza científica quanto à ausência de efeitos negativos, o projeto não pode ser aprovado, e que o ónus de prova recai sobre quem alega a ausência de riscos. Assinala que o parecer hidrogeológico independente do geólogo Jorge Duque, produzido em 2025, documenta descidas persistentes dos níveis piezométricos e risco de comprometimento da disponibilidade hídrica futura, e que esta evidência científica divergente impede que se considere demonstrado, com o grau de certeza exigível, que as novas captações são compatíveis com a proteção dos ecossistemas dependentes. Solicita DIA desfavorável, avaliação integrada das pressões sobre o Sistema Aquífero Tejo-Sado/Margem Esquerda, e reforço da monitorização piezométrica e ecológica da ZEC.

A participação mais tecnicamente detalhada é a da **Água & Sal — Desenvolvimento, Ambiente e Território** (participação ID 113231), que apresenta um documento de 26 páginas com análise hidrogeológica, ecológica e jurídica aprofundada. No plano hídrico, desmonta o argumento central do EIA: demonstra que a "folga" de 56% invocada pelo promotor resulta de calcular a taxa de exploração à escala de toda a massa PT05T3 (6.875 km²), quando o aquífero relevante é o sector sul do Sado, isolado por aquitardos, onde os consumos já excedem os recursos disponíveis — o que qualifica como "erro de escala" com impacto direto na validade das conclusões do estudo. Apresenta ainda uma crítica técnica ao plano de monitorização de subsidência proposto pelo promotor, demonstrando que o limiar de deteção definido ("ordem dos cm") é cego face à taxa observada de ~5 mm/ano, e que campanhas bianuais com apenas dois marcos geodésicos são insuficientes para distinguir compactação elástica de inelástica. Na dimensão ecológica, cruza o relatório de cartografia de habitats do ICNF com o conteúdo do EIA, evidenciando que as pressões identificadas pelo ICNF como causas de degradação do habitat 2260 são precisamente as ações que o projeto se propõe executar. No plano jurídico, invoca os novos instrumentos de 2026 — Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé e Diretiva (UE) 2026/805 —, o precedente da DIA desfavorável da Mina da Lagoa Salgada, e a necessidade de parecer prévio da Comissão Europeia por estarem em causa habitats prioritários.

O **GEOTA – Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente**, a **LPN – Liga para a Proteção da Natureza**, a **Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza** e a **SPEA – Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves** (participação ID 113369) apresentam participação conjunta a solicitar DIA desfavorável, argumentando que a

reformulação não altera a natureza estrutural do projeto nem elimina os seus impactes ambientais essenciais. Sustentam que a conversão funcional de áreas naturais e seminaturais em fruticultura intensiva irrigada é incompatível com os objetivos de conservação da Rede Natura 2000, e que o argumento do promotor de que o habitat 2260 se encontra degradado não legitima a sua destruição — pelo contrário, um habitat degradado deve ser recuperado e não substituído por agricultura de regadio. Assinalam que o EIA reconhece expressamente impactes negativos permanentes sobre flora RELAPE, incluindo espécies de endemismos lusitanos, e que as medidas de mitigação propostas, como sementeiras e transplantes, não compensam a perda de populações nativas consolidadas. Quanto aos recursos hídricos, sublinham que a extração de 1,74 hm³/ano de água subterrânea numa região já pressionada constitui uma pressão adicional sobre um sistema em risco, e que a monitorização de subsidência e de cunha salina prevista não substitui a prevenção dos danos. Formulam ainda doze pedidos concretos, incluindo avaliação hidrogeológica independente e cumulativa, avaliação específica dos impactes dos ventiladores antigeada sobre aves e morcegos, e criação de mecanismos jurídicos vinculativos para as zonas de valorização.

Numa participação separada e mais aprofundada, o **GEOTA** (participação ID 113452) incide particularmente sobre a dimensão hidrogeológica e os impactes cumulativos. Salienta que o sector sul do aquífero tem funcionamento hidráulico próprio, condicionado pelo rio Sado como eixo de drenagem, e que a disponibilidade hídrica global do sistema não representa a disponibilidade efetiva no local de captação — o que vicia a metodologia do EIA. Invoca dados dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica que classificam a massa de água PT05T3 como estando em risco de não atingir os objetivos ambientais, com pressão significativa da agricultura, e dados que colocam os níveis piezométricos abaixo da seca de 2005 mesmo após um inverno de elevada precipitação. Destaca ainda o risco de intrusão salina decorrente de níveis piezométricos abaixo do nível do mar em várias estações da rede de monitorização, e a ligação entre aquífero superficial e profundo como fator que pode comprometer nascentes e o Açude da Murta. Do ponto de vista jurídico, conclui que a autorização exigiria demonstrar a inexistência de alternativas, razões imperativas de interesse público e, dado envolverem habitats prioritários, parecer prévio da Comissão Europeia — requisitos que considera não preenchidos.

A **ZERO — Associação Sistema Terrestre Sustentável** (participação ID 113384) enquadra a sua posição desde o início no histórico do procedimento: este é o terceiro projeto do mesmo promotor na mesma propriedade — o inicial de abacate obteve DIA desfavorável em agosto de 2024, o de tangerina obteve parecer desfavorável da Comissão de Avaliação em novembro de 2025, e a reformulação agora em consulta reduz a escala, mas não a natureza do empreendimento. Sublinha que o mecanismo do artigo 16.º do RJAIA se destina a afinar projetos tendencialmente viáveis, não a sanar vícios estruturais, e que os vícios que fundamentaram as decisões anteriores permanecem. Apresenta uma análise técnica relevante sobre a dotação hídrica declarada pelo promotor — 5.895 m³/ha/ano —, que é substancialmente inferior ao cenário conservador da DGADR para a região (6.310 m³/ha/ano), o que cria uma lacuna hídrica de mais de 17.000 m³ em ano seco e compromete a viabilidade agronómica da própria exploração. Sobre os ventiladores antigeada, considera que a introdução de 20 torres com pás rotativas e funcionamento noturno numa ZEC contígua à IBA do Açude da Murta acrescenta um novo risco sem avaliação adequada, e que na ausência de tal avaliação deve prevalecer a assunção de impacte significativo ao abrigo dos princípios da prevenção e da precaução.

O grupo de cidadania local **Alcácer P'lo Ambiente** (participação ID 113407) incide sobretudo nos impactes hídricos e na falta de proporcionalidade entre os benefícios económicos anunciados e os custos ambientais. Cita estudos dos Professores Manuel Pinheiro, Rodrigo Proença de Oliveira e Jorge Duque para sustentar que o limiar de sustentabilidade do aquífero já foi ultrapassado, e invoca declarações públicas do Presidente da APA admitindo que a recuperação hídrica do inverno de 2025/26 é conjuntural e não estrutural. Alerta para o risco de intrusão salina por proximidade ao Sado e subida do nível do mar, e para a contaminação dos solos e aquíferos por nitratos e pesticidas em solos arenosos sem capacidade de retenção ou filtragem. Assinala ainda que em maio de 2025 a Comissão Europeia enviou um parecer fundamentado a Portugal por não ter avaliado corretamente os planos e projetos com impacto

nos sítios Natura 2000, enquadrando o projeto neste padrão de incumprimento. Conclui que a promessa de criação de emprego permanente — referida no EIA como 50 postos — é "completamente irrelevante" face à dimensão dos danos ambientais previstos.

A Associação **Ecotopia Activa** (participação ID 113460) opõe-se à reformulação, por considerar que a redução da área e do consumo de água não altera a gravidade dos impactes ambientais já identificados nas consultas anteriores. O projeto mantém 12 furos de captação numa região onde imagens de satélite do programa Copernicus confirmam abatimentos do solo associados à sobre-exploração dos aquíferos, e o próprio EIA reconhece que os efeitos sobre os recursos hídricos subterrâneos continuam a ser significativos. A associação questiona ainda a alegada criação de 50 postos de trabalho permanente como contrapartida suficiente face às perdas provocadas no turismo de natureza e na agricultura tradicional.

A **Plataforma pela Sustentabilidade e Biodiversidade do Algarve e Alentejo** (participação ID 113497) apresenta um parecer estruturado em sete pontos, combinando preocupações sobre habitats, recursos hídricos, avifauna, impactes cumulativos e garantias de conservação de longo prazo. Destaca que o projeto afeta uma área em que 88% é ocupada por habitats de interesse comunitário, e que cerca de 40% da área agrícola incide sobre o habitat 2260 cujo estado de conservação o Plano de Gestão de 2026 determina melhorar — configurando uma contradição direta com o quadro legal vigente. Levanta ainda a questão das intervenções anteriores de desflorestação não autorizada na área, com eventual destruição de exemplares de *Juniperus navicularis*, e conclui que esta circunstância compromete a fiabilidade da caracterização ecológica atual e justifica verificações independentes antes de qualquer decisão. Sobre as zonas de valorização ecológica propostas como contrapartida ambiental, considera que a ausência de mecanismos jurídicos permanentes — como servidões ambientais — as torna sem garantia de conservação futura, podendo ser alteradas com mudanças de propriedade ou de modelo de exploração. Solicita DIA desfavorável, considerando que não se encontra demonstrado o grau de certeza científica que a Diretiva Habitats exige para aprovar projetos em sítios Natura 2000.

A participação da **Associação de Agricultores de Alcácer do Sal** (participação ID 113196) distingue-se das restantes por representar interesses do sector agrícola local — e não ambientalista — e por incidir de forma muito concreta sobre os efeitos já visíveis da escassez de água no território. A associação documenta sinais práticos de deterioração hídrica observados pelos agricultores: redução da água disponível em açudes e charcas, furos cada vez mais profundos, dificuldades de abeberamento animal e fragilização da produção de pinha e cortiça. Argumenta que a avaliação hídrica do projeto não pode apoiar-se em médias calculadas à escala global da massa de água PT05T3, porque essa escala oculta a sobre-exploração local do sector sul do Sado, onde os consumos atuais (~64,7 hm³/ano) já excedem os recursos disponíveis (~60 hm³/ano). Apresenta ainda uma tabela comparativa entre as versões do projeto que demonstra que a reformulação alterou os números, mas não o modelo de ocupação, e introduz um elemento novo: os ventiladores antigeada, que não existiam na versão anterior, representam um fator adicional de risco sobre avifauna e quirópteros. Solicita DIA desfavorável e, subsidiariamente, um conjunto de oito diligências instrutórias, incluindo modelação hidrogeológica independente à escala do sector afetado e avaliação específica das torres antigeada sobre a fauna.

Numa participação mais contida, a **Associação de Agricultores de Grândola** (participação ID 113495) reitera a posição já expressa em consultas anteriores e rejeita a reformulação por considerar que as reduções de área e de captação são insuficientes face à situação do aquífero. Questiona com que base técnica a APA emitiu um PIP favorável para 1,74 hm³/ano quando não existe qualquer estudo de impacte ambiental cumulativo que integre este projeto com os restantes em funcionamento na zona — agrícolas, turísticos, campos de golfe e crescimento populacional associado ao boom da Comporta. Utiliza o exemplo do Parque Nacional de Doñana em Espanha, onde a sobre-exploração do aquífero degradou irreversivelmente uma das maiores zonas húmidas europeias, como advertência sobre o que pode acontecer nesta região. Conclui que não existem condições para a implementação de mais projetos com captação intensiva de águas subterrâneas na zona, e que a insistência nesse caminho comprometerá seriamente a sustentabilidade da região.

7. Em síntese

As participações recebidas, na sua grande maioria (384), convergem para: a reformulação apresentada não elimina, nem minimiza suficientemente os impactes ambientais significativos que fundamentaram os pareceres desfavoráveis anteriores. Independentemente da natureza do participante, os argumentos centram-se nos mesmos vetores estruturais: a sobre-exploração de um aquífero em declínio documentado, a destruição irreversível de habitats e flora protegidos em plena Rede Natura 2000, o risco não quantificado sobre avifauna e quirópteros decorrente da instalação de ventiladores antigeada em zona de proteção especial, e a insuficiência da avaliação dos impactes cumulativos num território já sob forte pressão agrícola e turística. Consideram que a reformulação alterou a escala do projeto, mas não a sua natureza.

Muitas das participações de sentido desfavorável pronunciam-se pela emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável, requerendo que a Autoridade de AIA conclua pela desconformidade ambiental da Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo

Duas participações concordam o projeto.

8. Conclusão

Relativamente aos contributos recebidos, os mesmos deverão merecer a necessária consideração em sede do parecer a elaborar no âmbito do art.º 16 do RJAIA.

Assinado por: **MARIA JOSÉ DELMAS SANTANA**
Num. de Identificação: 05555362
Data: 2026.06.26 17:17:16+01'00'

ANEXO A

Participações recebidas no âmbito da Consulta Pública
(*Portal Participa*)

Dados da consulta

Nome resumido	Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II
Nome completo	Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II
Descrição	O projeto consiste na implementação de uma exploração agroflorestal nas Herdades da Murta e Monte Novo, no concelho de Alcácer do Sal, assente na produção de tangerinas e na gestão sustentável dos recursos naturais. Na sequência das preocupações identificadas durante o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, o projeto foi reformulado ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, tendo sido introduzidas alterações significativas com vista à redução dos impactes ambientais. A reformulação incluiu, nomeadamente, a redução da área agrícola de 360,63 ha para 295,18 ha, a diminuição das necessidades hídricas e do volume anual de captação de água subterrânea, a eliminação de quatro furos e de dois reservatórios inicialmente previstos, o reforço dos corredores ecológicos e das áreas de valorização e recuperação ecológica, bem como a adoção de medidas adicionais de monitorização e gestão ambiental. Estas alterações permitiram reforçar a integração ecológica do projeto, melhorar a conectividade dos habitats e reduzir a pressão sobre os recursos naturais e a biodiversidade.
Período de consulta	2026-06-05 - 2026-06-19
Data de início da avaliação	2026-06-20
Data de encerramento	
Estado	Em análise
Área Temática	Ambiente (geral)
Tipologia	Avaliação de Impacte Ambiental
Sub-tipologia	Procedimento de Avaliação
Código de processo externo	565
Entidade promotora do projeto	Expoente Frugal, Lda
Entidade promotora da CP	CCDR Alentejo, I.P.
Entidade coordenadora	CCDR Alentejo, I.P.
Técnico	Maria José Santana

Eventos

Documentos da consulta

EIA	Documento	https://www.ccdr-a.gov.pt/transferencias/CP_Reformulacao_Projeto_Agroflorestal_Murta_e_Monte_Novo.zip
Resumo Não Técnico (RNT)	Documento	2026_05 AIA 565 RNT.pdf
Anúncio	Edital / Aviso	2026_06_02 Anuncio AIA 565 Reformulação_assinado.pdf

Nº Participações	387
Nº Seguidores	399

Estatísticas sobre a tipologia

Concordância	2
Discordância	384
Geral	1
Proposta concorrente	0
Reclamação	0
Sugestão	0

Participações

ID 113500 Clara Gil de Seabra em 2026-06-19

Comentário:

Este projecto irá ter um efeito muito negativo na região, nomeadamente nos recursos hídricos.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113499 Maria João da Cunha Vaz da Silva em 2026-06-19

Comentário:

"Num território onde o declínio dos aquíferos está já documentado por dados científicos, aprovar mais agricultura intensiva dependente de captações subterrâneas significaria ignorar evidências conhecidas e transferir para as próximas gerações os custos ambientais de decisões tomadas hoje. Continuar a invocar sustentabilidade, resiliência climática e proteção da biodiversidade enquanto se autorizam projetos desta natureza não é apenas uma contradição política: é uma abdicação da responsabilidade pública perante o futuro da região."

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113498 jose marques em 2026-06-19

Comentário:

Continua a nao ser sustentavel o uso da água. Os dados indicam que o aquifero do Sado correrá risco de esgotamento

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113497 PLATAFORMA PELA SUSTENTABILIDADE E BIODIVERSIDADE DO ALGARVE E ALENTEJO em 2026-06-19

Comentário:

Motivos da discordância em anexo.

Anexos: 113497_Parecer_PPSBA.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113496 Inês Oliveira em 2026-06-19

Comentário:

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção

Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de provamuito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Anexos: 113496_inbound2209181238716172937.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113495 Associação de Agricultores de Grândola em 2026-06-19

Comentário:

Submetemos em anexo a participação da Associação de Agricultores de Grândola na consulta pública da Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II.AtentamenteA direção

Anexos: 113495_AAG_Participação na Consulta Pública_MurtaMonteNovo.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113494 Osvaldo Gomes Teixeira em 2026-06-19

Comentário:

DISCORDO, DISCORDO E DISCORDO.

Anexos: 113494_inbound1587866808090079682.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113493 Carlos Miguel de Oliveira Frescata em 2026-06-19

Comentário:

É uma zona muito sensível ecologicamente para uma tão grande área de produção agrícola intensiva, inevitavelmente com recurso a factores de produção, fitofármacos e fertilizantes predominantemente químicos de síntese, que causarão um significativo impacto ambiental.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113492 Patricia Molino em 2026-06-19

Comentário:

A agricultura intensiva para exportação é uma indústria que não acrescenta valor para o país. Precisamos de projetos com futuro, que atraem mão de obra qualificada e que não esgotem os recursos naturais.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113491 Monica Parafita em 2026-06-19

Comentário:

Sou contra a instalação de grandes centrais solares e parques eólicos em zonas rurais quando isso implica destruir áreas naturais, agrícolas ou florestais. A transição

energética é necessária, mas não pode servir de justificação para ocupar e descaracterizar territórios que já enfrentam enormes desafios ambientais.Estamos a viver uma fase de declínio climático, hídrico e ecológico. Perdemos biodiversidade todos os anos, os solos degradam-se, a água torna-se cada vez mais escassa e as temperaturas continuam a aumentar. Perante esta realidade, faz sentido cobrir milhares de hectares de território com painéis solares e infraestruturas industriais, muitas vezes sem uma verdadeira discussão pública e sem ouvir devidamente as populações afetadas?A Constituição da República Portuguesa reconhece o direito de todos a um ambiente de vida humano, saudável e ecologicamente equilibrado. Esse direito não deve ser ignorado em nome de interesses económicos ou de decisões tomadas à distância de quem vive nestes territórios.Não sou contra as energias renováveis. Sou contra a ideia de que elas tenham de avançar à custa da natureza, da agricultura, das florestas autóctones, do turismo rural e da qualidade de vida das comunidades locais. Há alternativas. Existem milhares de telhados, parques de estacionamento, zonas industriais, áreas degradadas e outras superfícies já artificializadas onde os painéis solares podem ser instalados. Também existem soluções no mar que evitam a ocupação de grandes extensões do interior do país.O que não faz sentido é transformar paisagens vivas em extensos campos de metal e vidro, enquanto se pede às populações rurais que suportem os impactos ambientais, sociais e paisagísticos para benefício de outros.A transição energética tem de acontecer, mas tem de ser feita com inteligência, equilíbrio e respeito pelo território. Proteger a natureza não é um obstáculo ao progresso. É uma condição essencial para garantir um futuro digno às próximas gerações.Ainda vamos a tempo de fazer melhor. Basta haver vontade e bom senso.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113490 Ana Catarina Simões Moreira em 2026-06-19

Comentário:

PAREM DE QUERER DESTRUIR NO NOSSO PAÍS! Chega de vender e permitir que grandes investidores achem que este é um País onde tudo é permitido, só por causa do dinheiro.Deixem de ser corruptos e venderem o nosso País e não protegerem o futuro de Portugal.DISCORDO, DISCORDO E DISCORDO.Respeitem a vontade do povo.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113489 Francisco Brito Coelho em 2026-06-19

Comentário:

Ver anexo

Anexos: 113489_Parecer_1.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113488 Marília Eusébio em 2026-06-19

Comentário:

Ver anexo

Anexos: 113488_Parecer_1.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113487 Susana Isabel Eusébio Coelho em 2026-06-19

Comentário:

Ver anexo

Anexos: 113487_Parecer_1.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113486 Salomé em 2026-06-19

Comentário:

É lamentável ter de me pronunciar sistematicamente sobre projetos sem qualquer viabilidade ecológica que apenas servem interesses económico-mercantis, de fraca sustentação técnica e sem nenhum rigor técnico-científico. Já para não acrescentar que são projetos inconstitucionais, nos termos do art. 66.º da CRP, que violam a mais básica dignidade humana e o futuro intergeracional do país. Nestes termos, especifico os seguintes pontos:1. A localização do projeto em zona de máxima sensibilidade ecológica2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo5. Impacto sobre avifauna não quantificado6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113485 Paulo Lopes em 2026-06-19

Comentário:

A presente participação manifesta oposição fundamentada à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem no ficheiro anexado.

Anexos: 113485_Participa.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113484 Amélia Palla em 2026-06-19

Comentário:

Exmos senhores, Apresento a minha discordância quanto ao projecto apresentado, pois mesmo reformulado, não responde à sobre utilização dos recursos hídricos, potenciando a exaustão dos lençóis freáticos numa zona já bastante afectada.Um projecto de regadio numa zona sem água é condenar toda aquela área à desertificação do solo, ao abatimento do mesmo, enquanto se abate o ecossistema existente. Projectado para áreas de conservação natural, a sua implementação aponta mais para a destruição do tecido natural, sem que haja qualquer mérito para

o desenvolvimento local, pois será apenas mais uma exploração a depender de trabalho imigrante e muito pouco da população local.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113483 Sónia Luz em 2026-06-19

Comentário:

A gestão da escassez de água e a preservação do ambiente para as gerações futuras não são compatíveis com este projeto.O que não serve as futuras gerações, o que deteriora os nossos solos, o que serve os interesses particulares e o lucro de alguns e prejudica o bem comum e o nosso planeta não deve ser autorizado.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113482 Cristina Ramos em 2026-06-19

Comentário:

O projeto tem impactes significativos para a população local ao aumentar a pressão no aquifero que abastece residentes, atividades económicas e ecossistemas.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113481 leonor em 2026-06-19

Comentário:

As alterações ao projecto não resolvem os problemas ambientais anteriormente identificadosO projecto continua a por em causa As zonas ZEP, ZEC, sítio Ramsar - Reserva natural do estuário do SadoOs recursos hídricos necessários põem ainda mais em causa o aquífero existente cujo declínio j´á se iniciou; já é evidente o abatimento dos solos na região de Alcácer do Sal em consequência da sobreexploração já existente, com maior extracção que a reposição

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113480 José Manuel Conceição em 2026-06-19

Comentário:

Após análise da documentação disponibilizada relativa à reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, venho apresentar a minha oposição à sua aprovação, pelos seguintes fundamentos:Em primeiro lugar, importa salientar que a própria reformulação do projeto decorre das reservas expressas pela Comissão de Avaliação relativamente à proposta inicial, nomeadamente nos domínios da Ecologia e dos Recursos Hídricos. Este facto evidencia que os impactes identificados não constituem situações pontuais, mas antes problemas estruturais associados à natureza do empreendimento.Apesar da redução da área agrícola inicialmente prevista, mantém-se a transformação intensiva de uma extensa área inserida na ZEC Comporta-Galé, integrada na Rede Natura 2000, onde ocorrem

habitats prioritários, corredores ecológicos e espécies com elevado valor de conservação.Particular preocupação merece a dependência do projeto relativamente à exploração do aquífero subterrâneo PT05T3. O relatório reconhece riscos relacionados com rebaixamentos piezométricos, intrusão salina, subsidência e forte dependência da recarga anual proveniente da precipitação. Estes fatores revelam a elevada vulnerabilidade hidrogeológica do território e levantam dúvidas sérias quanto à sustentabilidade da utilização proposta dos recursos hídricos.Acresce que os cenários de alterações climáticas para o sul de Portugal apontam para uma redução da precipitação, aumento das temperaturas e maior frequência de períodos de seca, circunstâncias que tornam particularmente inadequada a instalação de sistemas agrícolas permanentes e dependentes de regadio intensivo.Considera-se ainda que os impactes sobre os habitats naturais e a biodiversidade permanecem significativos. A artificialização do território, a fragmentação de habitats e a perturbação da fauna e flora protegidas não são devidamente compensadas pelas medidas de valorização ecológica propostas, cuja eficácia futura permanece incerta.Importa igualmente referir que os impactes cumulativos associados à crescente pressão agrícola, turística e urbanística na região parecem subavaliados. O projeto não pode ser apreciado isoladamente, devendo ser enquadrado no contexto da crescente exploração dos recursos naturais da ZEC Comporta-Galé.Por fim, verifica-se uma excessiva dependência de medidas futuras de monitorização ambiental. Embora a monitorização seja necessária, não substitui a prevenção dos impactes. Em muitos casos, a deteção dos problemas poderá ocorrer apenas após a ocorrência de danos significativos e potencialmente irreversíveis.Face ao exposto, considero que persistem riscos ambientais relevantes, incertezas técnicas significativas e incompatibilidades com os princípios da precaução e da prevenção ambiental, pelo que me pronuncio desfavoravelmente à aprovação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113479 Pedro manuel lopes do Rego vizeu pinheiro em 2026-06-19

Comentário:

Este projeto destrói natureza protegidaParticipo nesta consulta pública para pedir uma Declaração de Impacte Ambiental desfavorável, porque o projeto afeta habitats e espécies protegidos numa área da Rede Natura 2000.As herdades ficam dentro de várias áreas classificadas para proteger a natureza, incluindo zonas de proteção de aves e de habitats. Cerca de 88% da área de estudo é habitat de interesse para a Europa.O que está em causa•Destruição de habitats: o projeto afeta o habitat dunar mais comum e importante desta zona protegida, que já não está em bom estado. A lei manda melhorar este habitat — e o projeto faz o contrário, destrói parte dele.•Plantas raras: o próprio estudo do projeto admite que vai afetar dezenas de hectares de plantas endémicas e raras, com um impacto que classifica como «de elevada significância». Pior: algumas destas plantas são precisamente as que caracterizam o habitat protegido. Destruí-las é destruir o próprio habitat.•A própria documentação oficial dá-nos razão: o relatório de habitats do ICNF (o instituto do Estado para a conservação) aponta como causas da degradação destas zonas exatamente as ações que o projeto quer fazer — a conversão para agricultura, a mobilização do solo e as captações de água.•Aves e morcegos em risco: o projeto

inclui 20 torres antigeada com hélices, que funcionam de noite, numa área criada para proteger aves. O próprio estudo confessa que não sabe quantas aves e morcegos vão morrer. Os morcegos têm proteção legal estrita.•Plantar não compensa destruir: replantar não devolve o que se perde. Quando se destrói o banco de sementes e populações de plantas raras já instaladas, não se recupera com facilidade.O que peçoQue o projeto seja recusado. Numa área protegida, a lei exige uma quase-certeza de que não há danos antes de autorizar. Aqui acontece o contrário: o próprio estudo admite que há danos. Na dúvida, deve proteger-se a natureza.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113478 Raquel de Jesus Carrujo em 2026-06-19

Comentário:

É uma zona protegida importante para o território e para a biodiversidade e equilíbrio da fauna e flora .

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113477 Pieter de Haan em 2026-06-19

Comentário:

Com os desafios actuais em termos de recursos hidricos e numa zona fortemente afectada pelas mudancas climaticas, este projectodeve ser recusado.É essencial defenir uma visão de longo prazo em termos de gestão dos recursos hidricos para garantir a adaptação as mudanças climáticas e salvaguardar o abastecimento de água a população.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113476 Sara Saraiva em 2026-06-19

Comentário:

A presente participação manifesta oposição fundamentada à aprovação da reformulação doProjeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal,Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.o do RJAIA, pelos motivos que se expõem no documento anexo.

Anexos: 113476_3ª Reformulação Herdades de Murta e Monte Novo - Consulta Pública.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113475 Fatima Teixeira em 2026-06-19

Comentário:

Reformulação (2026) do ProjetoAgroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) IIA presente participação manifesta oposição fundamentada à aprovação da reformulação doProjeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo,

apresentada pela Expoente Frugal,Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.o do RJAIA, pelos motivos que se expõem:1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológicaO projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZECComporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial(ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cercade 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A meraviabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de provamuito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo deImpacte Ambiental não cumpre.Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 -portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito melhorar o estado deconservação do habitat 2260. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícolaprecisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação comojustificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos doPlano de Gestão vigente.2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reaisO volume máximo de extração autorizado pela APA é de 1,74 hm3/ano - ou seja, 1.740.000 m3anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classificacomo estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projetoinicial (2,28 hm3/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a reduçãose deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependênciatotal dos aquíferos.As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada daETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foiconsiderada "desproporcionada". O projeto fica assim inteiramente dependente de 12 furosprofundos numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área deinfluência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classificaos impactes quantitativos na fase de exploração como "significativos".Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares deculturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares deplantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA émanifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes alémdos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo JorgeDuque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como oano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente coma instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descidaacentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa doaquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliaçãocumulativa deste procedimento.3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservaçãoO próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - Armeria rouyana, Thymuscapitellatus e Santolina impressa, incluindo endemismos lusitanos - como "negativo,permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância". Serãoafetados 43,77 ha com presença de Thymus capitellatus, 19,51 ha com Santolina impressa e10,19 ha com Armeria rouyana. A medida de mitigação proposta consiste em realizarsementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição depopulações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.Acresce

um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objetode desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, comprovável destruição de exemplares de Juniperus navicularis - espécie endémica portuguesa,criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este factoreveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamenteos dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando ocoberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos nãoconstitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade deAIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes dequalquer decisão sobre viabilidade ambi

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113474 Isabel Maria Neves Faria de Almeida De Haan em 2026-06-19

Comentário:

Com os desafios actuais em termos de recursos hídricos e numa zona fortemente afectada pelas mudanças climáticas, este projecto deve ser recusado. É um atentado à sustentabilidade e às populações da região.A produção de citrinos é altamente consumidora de água e esta zona , com os múltiplos projectos agrícolas (mirtilos, abacates) e turísticos (incluindo campos de golfe), está sob forte pressão em termos de utilização de água. É essencial definir uma visão de longo prazo em termos de gestão dos recursos hídricos para garantir a adaptação às mudanças climáticas e salvaguardar o abastecimento de água à população.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113473 Miguel em 2026-06-19

Comentário:

O projeto tem impactes significativos para a população local ao aumentar a pressão no aquifero que abastece residentes, atividades económicas e ecossistemas.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113471 Maria do Rosário Fiadeiro da Silva Advirta em 2026-06-19

Comentário:

Este projeto põe em risco os recursos hídricos, o equilíbrio do ecossistema, e as comunidades que se encontram perto dele. NÃO deve ser aprovado, pela nossa saúde, pela “casa comum” que temos que cuidar se queremos que a nossa descendência possa viver.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113470 Maria da Conceicao Marinho T. Alves Inacio em 2026-06-19

Comentário:

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P. Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental,Eu, Maria da Conceição M.T. Alves Inácio, venho apresentar a minha oposição à versão reformulada do projeto, submetida em 2026, por considerar que as alterações introduzidas não eliminam os impactes ambientais significativos anteriormente identificados.A redução da escala não constitui solução ambientalmente aceitável. Embora a área agrícola tenha sido reduzida de 360,63 ha para 295,18 ha e o volume anual de captação de água de 2,28 hm^3 para 1,74 hm^3, mantêm-se 12 furos profundos num aquífero já em sobreexploração. Persistem também impactes graves sobre habitats protegidos, flora endémica e áreas classificadas da Rede Natura 2000. A reformulação não altera o essencial: o projeto continua a pressionar recursos hídricos frágeis e valores ecológicos insubstituíveis.Os fundamentos principais da minha oposição são os seguintes:1. Recursos hídricos: pressão adicional sobre um aquífero deficitárioO aquífero do Sado encontra-se já em défice, pelo que qualquer nova captação significativa agrava o problema. O limite de 1,74 hm^3/ano foi imposto pela APA, não escolhido livremente pelo promotor, o que evidencia a escassez existente. O LNEG, laboratório do Estado, documentou subsidência do terreno de cerca de 25 mm em Monte Novo, entre 2019 e 2023, associada a extrações superiores à recarga natural, e recomendou a não aprovação do projeto. A compactação resultante do rebaixamento do aquífero é, em regra, irreversível.2. Afetação de habitats e flora de elevado valor ecológicoO próprio Estudo admite impactes sobre o habitat prioritário 2260 e reconhece como de "elevada significância" a destruição de flora endémica, nomeadamente cerca de 43,8 ha de Thymus capitellatus, 19,5 ha de Santolina impressa e 10,2 ha de Armeria rouyana. Estes impactes ocorrem em plena Rede Natura 2000, onde a conservação destes valores deveria ser prioritária.3. A cartografia oficial confirma a sensibilidade da áreaA informação oficial do ICNF demonstra que a área do projeto coincide com o habitat dunar dominante da ZEC, o habitat 2260, que representa cerca de 46% da área, bem como com habitats prioritários como 2150* e 2250*, já em estado de conservação reduzido. A conversão agrícola é apontada como uma das causas dessa degradação. O projeto reproduz precisamente a pressão que os instrumentos de conservação procuram contrariar. Além disso, espécies como Thymus capitellatus e Armeria rouyana são parte integrante da identidade ecológica do habitat afetado.4. Torres antigeada em zona de proteção de avesA instalação de 20 torres/ventiladores antigeada, com funcionamento noturno e elevado ruído, dentro de uma ZPE e de uma ZEC, junto à IBA do Açude da Murta, é altamente preocupante. O próprio Estudo reconhece que "não se sabe exatamente" qual poderá ser o impacte destas estruturas na mortalidade de aves noturnas e morcegos. Introduzir equipamentos ruidosos, de operação noturna, numa área classificada para proteção de aves contraria os seus objetivos de conservação. A necessidade destas torres evidencia ainda que a cultura proposta, nomeadamente a tangerina, é climaticamente forçada e marginal neste território.5. Parecer desfavorável da Comissão de AvaliaçãoEm novembro de 2025, a Comissão de Avaliação pronunciou-se desfavoravelmente sobre os fatores "Sistemas Ecológicos" e "Recursos Hídricos", precisamente os fatores centrais para aferir a viabilidade ambiental do projeto. Tal parecer não pode ser desvalorizado perante uma reformulação que não resolve os impactes estruturais identificados.6. Precedente recente na mesma regiãoEm janeiro de 2026, a Mina da Lagoa Salgada obteve DIA desfavorável por se considerar que a alteração do projeto não eliminava nem minimizava os impactes significativos. A mesma lógica deve aplicar-se aqui: reduzir a dimensão do projeto não basta quando os impactes

essenciais permanecem.7. Enquadramento legal mais exigenteO Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé, aprovado em 2026, tornou vinculativo o objetivo de melhorar o estado de conservação do habitat 2260. Este projeto contraria diretamente esse objetivo, ao prever a destruição de áreas do mesmo habitat que o plano determina proteger e recuperar.8. Forte oposição pública e institucionalNa consulta pública de 2025, das 437 participações registadas, 97,3% foram contrárias ao projeto. Acresce o parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal. A versão reformulada não responde de forma efetiva às preocupações expressas pela população, pelas entidades locais e pelos pareceres técnicos.Pelos motivos expostos, considero que a reformulação apresentada não afasta os impactes ambientais significativos do projeto. Assim, requeiro que a Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental conclua pela sua desconformidade ambiental e emita uma Declaração de Impacte Ambiental desfavorável.Com os melhores cumprimentos,Conceição Inácio

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113469 Graça Lami Rodrigues Matias em 2026-06-19

Comentário:

Discordo em nome da defesa do património ambiental severamente ignorado e maltratado no meu país.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113468 João Carlos em 2026-06-19

Comentário:

O aquífero Tejo /Sado, já é objecto de estudo desde 1974. Já na altura estimavam défice de reposição. Agora com a extensa impermeabilização dos solos e agricultura INTENSIVA, a intrusão salina vai aumentar. Em 1989 Almada, Costa da Caparica, ficou sem água para consumo humano devido à intrusão salina. Foi necessário ir buscar água ao Seixal também com novos furos e fazer condutas para a Costa da Caparica. O aquífero em questão neste projecto vai pelo mesmo caminho.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113467 Glocal Faro em 2026-06-19

Comentário:

Exmos SenhoresO Glocal Faro apresenta a sua discordância a esta versão do mesmo projecto.Os augumentos são os seguintes:A reformulação do projecto não altera a situação- apesar de se denominar de agro-florestal, continua a tratar-se de um projecto de monocultura intensiva, que consome enormes quantidades de água, destrói os solos e polui diversos bens e recursos naturais.A diminuição da área de produção e do uso de água, não impede os impactos ambientais das versões anterioresColisão com a estratégia nacional de adaptação ás alterações climáticas.Este projecto não concilia e agrava o choque entre agricultura, biodiversidade e saúde humana, pelo que impede que se atinjam os objectivos de

---

adaptação das alterações IMPACTOS nos recursos hídricos, habitats naturais protegidos inclui áreas integradas nas Zonas Especiais de Conservação/ZECs Comporta/Galé, Rede Natura 2000, e Estuário do Sado.Quanto aos recursos hídricos, o Estudo de Impacte Ambiental explicita que a exploração de água subterrânea continuará a ter efeitos significativos e acrescenta que esses efeitos serão monitorizáveis, como se monitorizar seja equivalente a anular!O estado de perigosidade dos recursos hídricos subterrâneos é comprovado pelas deformações e abatimentos significativos nos aquíferos da região. Não há dúvidas desta situação porque as Imagens de Satélite do programa europeu Copernicus confirmaram essas deformações e abatimentos Efeitos cumulativos Os projetos agroflorestais já existentes na zona consomem milhares de milhões de litros de água anualmente, com efeitos não recuperáveis pela ciclo da natureza e da água. O abatimento dos solos em Alcácer do Sal é causado pela extração massiva de água subterrânea para projetos de agricultura intensiva (como abacates e citrinos), que supera a capacidade de reposição natural dos aquíferos locais. Este stresse hídrico reduz a capacidade de armazenamento subterrâneo, provocando o afundamento do terreno.Os furos a grande profundidade estão a secar os lençóis freáticos. Impactos na saúde humanaO aumento do uso de fertilizantes e pesticidas, agrava a poluição, quer do ar, quer dos solos, quer dos recursos hídricos, o que tem efeitos nocivos na saúde e na qualidade de vida. Impactos socioeconómicosO pretenso aumento de 50 postos de trabalho duradoiro, não contrabalança a perda que provoca no turismo, incluindo o da natureza e dos agricultores tradicionais Os nossos cumprimentos

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113466 Francisca Matias em 2026-06-19

Comentário:

O projeto implica impactes relevantes no habitats protegidos da ZEC Comporta/Galé cuja estabilidade depende diretamente do nível freatico.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113465 Carlos Alberto Alexandre Cabrita em 2026-06-19

Comentário:

A dita reformulação do projecto, trocando abacates, para plantar "pequenos frutos" (Clementinas) é "meramente cosmética". Em nada atenua os impactos negativos mais importantes, nomeadamente no consumo de água. Antes pelo contrario. Aumenta a densidade de plantação (mais árvores por hectare), aumenta o consumo de água por ha.Como está comprovado o aquífero, donde sairá a água, para rega já está em sobre exploração é completamente desaconselhável submetê-lo a mais consumos. Nomeadamente este onde a relação custo- benefício, para o erário público é claramente deficitária. Mais algumas centenas de participações individuais e colectivas, de agricultores a ambientalistas. Destaque para ONGAS como Almargem, GEOTA, SPEA, ZERO... Dunas Livres Proteger Grândola, Alcácer pelo Ambiente...Imensos e de "peso" contra este projecto e em defesa do meio ambiente, colocado em sério risco:- Zonas Húmidas ("Açude Murta") ;- ZEC, • águas

subterrâneas ;• biodiversidade em geral.São inúmeros os aspectos negativos e de custos a onerar o interesse público a troco de quê (positivo)?O que tratará de positivo, um projecto que parece ser defendido, por entidades oficiais, como a Câmara Municipal de Alcácer e outras (?).?Cria emprego? Contribui para o auto-abastecimento alimentar? Comércio local? Desenvolvimento local? É vermos outros projectos similares que já decorrem na zona e noutras zonas do Alentejo, Algarve, Espanha, Norte de África, Brasil... é óbvio que não... o modelo é bem conhecido e as suas características principais também. Estamos num contexto global de Alterações Climáticas que implicam com acréscimos de carência hídrica. Este tipo de projectos implicam directamente com o agravar da situação de carência hídrica.Enquadrado com este contexto, Portugal tem compromissos Internacionais, nomeadamente nos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e Transição Energética , cujo projecto não respeita, nem equaciona. Configura o modelo ultrapassado, posto em prática nas vários regiões à pouco mencionadas e que aproxima Portugal de ser um País de características "Terceiro Mundistas" e o afasta dos Paises Desenvolvidos, nomeadamente a Europa, o de nos inserimos que aparentemente, tenta liderar a luta pelo Combate às Alterações Climáticas no Mundo.Chegados aqui, apelamos aos decisores que "tenham juízo ". Nada justifica dar aprovação a este autêntico atentado ambiental.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113464 Teodolinda Ferraz em 2026-06-19

Comentário:

Temos que criar mecanismos de defesa ambiental, preservar os nossos recursos, e projectos destes são um desastre ambiental , as povoações locais fazem parte desse ecossistema e elas também são afectadas ,expresso assim o meu total desacordo.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113463 Francisco em 2026-06-19

Comentário:

O projeto implica impactes relevantes nos habitats protegidos da ZEC Comporta/Galé cuja estabilidade depende diretamente do nível freático.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113462 Joaquim Miguel Palla Lizardo em 2026-06-19

Comentário:

Não concordo com o projeto proposto.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113461 Ana Freire em 2026-06-19

Comentário:

Relativamente ao projeto em questão, considero que persistem dúvidas substanciais quanto:• à compatibilidade do projeto com os objetivos de conservação da ZEC Comporta-Galé;• à sustentabilidade das captações subterrâneas propostas;• à suficiência da avaliação dos impactes cumulativos;• à salvaguarda do interesse público associado à proteção dos recursos hídricos e do património natural.Para além do mais, tendo em conta que vivemos uma situação climática grave, o mais sensato por parte dos decisores, seria travar todos estes megaprojetos, e apostar na reabilitação dos solos para a agricultura biológica e/ ou outra, de pequena escala, na reflorestação e criação de espaços/ verdes/parques naturais verdes e de lazer. O que se observa atualmente é o abate consistente de árvores (e todos sabemos quantos anos demora uma árvore de grande porte a atingir o tamanho das que são diariamente abatidas) por esse país fora, pelos mais variados motivos, sem que nada trave essa agenda de destruição dos ecossistemas, com as consequências gravosas (algumas delas constituem crimes ambientais) que isso terá para o nosso futuro e dos nossos filhos e netos. Haja coragem para pôr a natureza e o nosso futuro antes dos interesses económicos!

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113460 Ecotopia Avtiva em 2026-06-19

Comentário:

Exmo Senhor Presidnete da CCDR do AlentejoA Associação ecotopia Activa vem apreesntar a sua discordância ao projecto reformulado pelas seguintes razões:IMPACTOS nos RECURSOS HIDRICOS E HABITATS NARURAIS PROTEGIDOS - Esta reformulação introduz cortes na área de produção e no uso de água, mas mantém a mesma gravidade de impactes ambientaisDiminui a área de implementação, mas continua a ser uma enorme extensão- com mais de 2.400 hectares que inclui áreas integradas nas Zonas Especiais de Conservação Comporta/Galé, Rede Natura 2000, e Estuário do Sado.Passa de 16 para 12 furos para captação de água e diminui o consumo anual (de 2,28 para 1,74 milhões de metros cúbicos), o que continua a ser incompatível com o estdo dos recursos hidricos da região, o que é reconhecido no Estudo de Impacte Ambiental «reconhece que a exploração de água subterrânea continuará a ter efeitos quantitativos significativos, embora localizados e considerados monitorizáveis», Imagens de Satélite do programa europeu Copernicus confirmaram deformações e abatimentos significativos nos aquíferos da região. O abatimento dos solos em Alcácer do Sal é causado pela extração massiva de água subterrânea para projetos de agricultura intensiva (como abacates e citrinos), que supera a capacidade de reposição natural dos aquíferos locais. Este stresse hídrico reduz a capacidade de armazenamento subterrâneo, provocando o afundamento do terreno.Os furos a grande profundidade estão a secar os lençóis freáticos. Os projetos agroflorestais já existentes na zona consomem milhares de milhões de litros de água anualmenteIMPACTOS NA SAÚDE HUMANA- O aumento do uso de fertilizantes e pesticidas, aumentam a poluição do quer o ar, quer dos solos, quer dos recursos hidricos IMPACTOS SOCIOECONÓMICOS-O pretenso aumento de 50 postos de trabalho duradoiro, não contrabalança a perda que provoca no turismo, incluindo o

da natureza e dos agricultores tradicionais POR ESTAS E PELAS RAZÕES JÁ FORAM APRESENTADAS NAS ANTERIORES CONSULTAS PUBLICAS E QUE SE MANTÉM , PORQUE NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE FUNDO, A ASSOCIAÇÃO ECOTOPIA DISCORDA DESTE PROJECTO

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113459 Maria Do Carmo Serronha Jorge em 2026-06-19

Comentário:

Inaceitável numa área protegida , Rede Natura 2000, que põe em causa os aquíferos e destrói habitats ameaçados e protegidos por lei .O lucro não é válido a todo o custo .O planeta não precisa de nós , mas nós precisamos do planeta .

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113458 Helder Careto em 2026-06-19

Comentário:

Exmos SenhoresMotivo da oposição:O projeto continua a ser de grande escala (quase 300 hectares de tangerinas irrigadas) e depende fortemente de água subterrânea, mesmo após redução da área agrícola.A área do projeto é ecologicamente muito sensível, inserida em zonas protegidas (Rede Natura 2000, ZEC, ZPE, sítio Ramsar, etc.), com habitats e espécies raras e protegidas.Principais impactos negativos identificados:Conversão de habitats naturais e seminaturais em agricultura intensiva.Destruição de flora rara e endémica (ex: Thymus capitellatus, Santolina impressa, Armeria rouyana).Perda de habitat para fauna, incluindo aves e morcegos, com riscos acrescidos devido à instalação de ventiladores anti-geada.Forte pressão sobre os recursos hídricos subterrâneos, agravando riscos de seca, salinização e subsidência do solo.Falta de garantias jurídicas de que as áreas de compensação ambiental serão realmente protegidas no futuro.Insuficiência na avaliação dos impactos cumulativos da agricultura intensiva na região.Críticas às justificações do projeto:O argumento de que parte dos habitats está degradada não justifica a sua conversão para agricultura; a prioridade deveria ser a recuperação ecológica.As medidas de compensação propostas (transplante de plantas, criação de zonas de valorização) são consideradas insuficientes.A monitorização dos impactos não substitui a prevenção dos mesmos.Pedida:A Rejeição do projeto e emissão de parecer ambiental desfavorável.Não autorização das captações de água subterrânea.Avaliação hidrogeológica independente e cumulativa.Rejeição da conversão de habitats naturais, mesmo que degradados.Avaliação prévia dos impactos dos ventiladores anti-geada sobre aves e morcegos.Criação de garantias jurídicas para as áreas de compensação, caso sejam aceites.Publicação transparente dos fundamentos técnicos da decisão final.Conclusão: O projeto, mesmo reformulado, mantém impactos ambientais graves e incompatíveis com a conservação da natureza, gestão sustentável da água e proteção da biodiversidade

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113457 Filipa Mendes Pinto em 2026-06-19

Comentário:

Exmos Senhores,Junto em anexo a minha participação de oposição a este projecto, requerendo para o efeito uma decisão de desconformidade ambiental/DIA desfavorável.Com os meus melhores cumprimentosFilipa Mendes Pinto

Anexos: 113457_FMP.Participação Consulta Pública.AIA565_signed.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113455 Jose Luis Mata Torres em 2026-06-19

Comentário:

Só por ignorância , má fé, ou interesses próprios, se poderia considerar este projecto com futuro, sem comprometer indefinidamente um recurso que deve ser de todos , a água. Ainda mais , quando são aquíferos subterrâneos, que são o resultado de grandes bacias de infiltração. Andarem de remodelação do projecto em remodelação, é a prova do "vale tudo " para tentar sobrepor o interesse individual, ao bem público. Obviamente que sou contra .

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113454 Maria Pimenta em 2026-06-19

Comentário:

A par dos impactes sobre os recursos hídricos, importa notar também o facto deste projeto agroflorestal coincidir com uma zona sensível do ponto de vista ecológico, com vários estatutos de proteção (Reserva Natural do Estuário do Sado; sítio RAMSAR; ZPE Açude da Murta, ZEC Comporta/Galé e ZEC Estuário do Sado), o que só por si deveria ser motivo mais do que suficiente para justificar o chumbo.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113452 GEOTA em 2026-06-19

Comentário:

Exmos SenhoresJunto envia-se o parecer do GEOTA à consulta pública do projeto em apreço.Com os melhores cumprimentosHelder CaretoSecretário ExecutivoGEOTA

Anexos: 113452_EIA Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo 19jun2026.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113450 Lucília Pereira em 2026-06-19

Comentário:

O crescimento de um país é uma falácia quando a economia está de costas voltadas para o ambiente.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113449 Joaquim António Caldeira Silvério em 2026-06-19

Comentário:

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo,No âmbito da consulta pública da Reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo (AIA n.º 565), venho manifestar a minha preocupação quanto à persistência de questões ambientais que motivaram pareceres desfavoráveis em versões anteriores do projeto.Embora reconheça a redução da área agrícola e a substituição da cultura inicialmente prevista, considero que continua a ser necessário demonstrar de forma inequívoca que foram ultrapassados os impactes identificados por entidades como a Quercus, a Liga para a Protecção da Natureza (LPN), o GEOTA e a Dunas Livres, designadamente no que respeita à pressão sobre os recursos hídricos, à afetação de habitats protegidos da ZEC Comporta-Galé e aos impactes cumulativos com outros projetos existentes na região.Solicito, por isso, que a avaliação da presente reformulação seja efetuada com particular rigor e que apenas seja emitida decisão favorável caso fique comprovado que os fundamentos que conduziram às anteriores decisões desfavoráveis foram efetivamente resolvidos.Com os melhores cumprimentos,Joaquim António Caldeira Silvério

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113448 Pedro Pina em 2026-06-19

Comentário:

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P. (Autoridade de AIA),Eu, Pedro Aires Mateus de Calça e Pina, venho manifestar a minha oposição à versão reformulada (2026) do projeto, pelas razões seguintes:Reduzir não é resolver. A reformulação corta a área agrícola (de 360,63 para 295,18 ha) e o volume de água (de 2,28 para 1,74 hm^3/ano), mas mantém 12 furos profundos num aquífero já em sobreexploração e a destruição de habitats e flora protegidos. Muda a escala, não a natureza do projeto.Os pontos essenciais:• Água — «a gota a mais». O aquífero do Sado já está deficitário. O próprio limite de 1,74 hm^3/ano foi imposto pela APA (não escolhido pelo promotor) — é prova de escassez. O LNEG, laboratório do Estado, documenta subsidência do terreno (≈25 mm em Monte Novo, 2019–2023) por extração superior à recarga, e recomenda que o projeto não seja aprovado. A compactação que o rebaixamento provoca é, em regra, irreversível.• Habitats e flora insubstituíveis. O Estudo admite afetar o habitat prioritário 2260 e classifica como de «elevada significância» a destruição de flora endémica (≈43,8 ha de Thymus capitellatus, ≈19,5 ha de Santolina impressa, ≈10,2 ha de Armeria rouyana) em plena Rede Natura 2000.• A prova é do próprio Estado. A cartografia oficial do ICNF mostra que a área incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC (2260, ~46%) e sobre habitats prioritários (2150*, 2250*), já em estado de conservação reduzido — e aponta a conversão agrícola como uma das causas dessa degradação. O projeto faz exatamente isso. E a flora que destrói (Thymus capitellatus, Armeria rouyana) é a que define o próprio habitat.• Torres antigeada numa zona de proteção de aves — o cúmulo do absurdo. O projeto instala 20 torres/ventiladores antigeada, de funcionamento noturno e muito ruidosas, dentro de uma ZPE (área classificada para

proteger as aves) e de uma ZEC, junto à IBA do Açude da Murta. O próprio Estudo admite não saber («não se sabe exatamente») o impacte na mortalidade de aves noturnas e morcegos. Encher de máquinas uma zona criada para proteger aves é uma contradição em si mesma — e a sua necessidade prova que a tangerina é aqui uma cultura forçada, climaticamente marginal.• A própria Comissão de Avaliação já disse «não». Em novembro de 2025, emitiu parecer desfavorável em «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos» — os fatores que decidem.• Já existe um precedente. Em janeiro de 2026, na mesma região, a Mina da Lagoa Salgada teve DIA desfavorável porque «a modificação do projeto não elimina nem minimiza os impactes significativos». O mesmo se aplica aqui.• A lei ficou mais exigente. O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) tornou vinculativo o objetivo de «melhorar o habitat 2260» — exatamente o que o projeto destrói.• 97,3% de oposição. Na consulta de 2025, das 437 participações, 97,3% foram contra, com parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal. A reformulação não respondeu a estas preocupações.Por tudo isto, requeiro que a Autoridade de AIA conclua pela desconformidade ambiental / DIA desfavorável do projeto.Com os melhores cumprimentos

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113447 Marta Mantero em 2026-06-19

Comentário:

Completamente em desacordo com este tipo de projectos que não trazem nenhum benefício à região nem ao país

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113446 Rui Quintiliano em 2026-06-19

Comentário:

Prioridade, preservação dos recursos híbridos.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113445 Susana Figueira em 2026-06-19

Comentário:

Os recursos hídricos são escassos na zona.Há que preserva-los.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113441 Ana Moniz em 2026-06-19

Comentário:

A reformulação do projecto de fruticultura não afasta aspectos cruciais de ataque ao ambiente: continua a localizar-se parcialmente em "zona de máxima sensibilidade ecológica", conforme o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé; importa, como

reconhecido, destruição permanente de flora existente, nomeadamente endémica; o impacto sobre a avifauna, nomeadamente o causado pelas torres antigeada, não é devidamente analisado. Soma a aspectos negativos específicos do projecto aqueles resultantes da excessiva proximidade de outras explorações em agricultura intensiva; acumula sobreexploração de um aquífero que, após um Inverno excepcionalmente chuvoso, apenas circunstancialmente estará com níveis porventura aceitáveis; dessa sobreexploração não resultará "apenas" escassez de água, sendo expectável contínuo afundamento dos solos, que se regista já. Qualquer argumento de que a não aprovação do projecto pode assustar potenciais/ futuros investidores só pode levar como resposta: "esperemos que sim!". A agricultura intensiva praticada em Portugal destina-se quase exclusivamente a exportação, nem sequer de alimentos essenciais; apenas cria riqueza presente aos empresários, frequentemente sem sede fiscal em Portugal. Destrói os solos, a biodiversidade em geral e o futuro das gerações vindouras. Qualquer argumento de criação de postos trabalho esquece que os mesmos exigirão importação de mão-de-obra, sabe-se lá em que condições. Já chega.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113439 Graciete Claro em 2026-06-19

Comentário:

Não acho bem.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113438 Joao Carlos Ferreira Costa em 2026-06-19

Comentário:

Exmos Senhores,Mais uma vez é colocada a consulta um projecto sem mérito quanto à extensão dos recursos necessários à sua implementação. A localização não comporta a utilização dos recursos hídricos necessários por sobreutilização dos aquiferos presentes na área, já exposta a uma extração significativa por via dos projectos turísticos e outros agroalimentares e cujo histórico de niveis piezométricos na zona apresenta uma diminuição claramente desfavorável, não apresenta qualquer solução para os recursos humanos necessários (comprometer-se sem contrapartidas são apenas promessas vazias, numa zona sujeita a forte pressão túristica - ver tendência do preço e rendas das habitações face à remuneração média da mão de obra necessária) e as soluções de conservação/preservação dos habitats também apresentam-se sem uma vinculação quanto à sua execução (se não forem cumpridas, não existirá qualquer responsabilização, ficando o País e o concelho com o ónus da perda desses habitats, e sem água potável para a população e outros negócios).Apresenta-se assim a clara discordância com a implementação colocada a consulta.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113437 Fpccsida em 2026-06-19

Comentário:

Participo nesta consulta pública para pedir uma Declaração de Impacte Ambiental desfavorável, sobretudo por causa da água, um bem essencial da vida a defender e preservar sempre!Estou contra este projeto uma vez que claramente aquilo que está em jogo é simples de perceber: Querer transformar terreno florestal numa grande plantação de regadio, dentro de uma zona protegida e tirar muita água de um aquífero que já está a dar sinais de cansaço. Os recursos naturais de Alcácer do Sal são de todos e das gerações futuras. Proteger a natureza não trava o desenvolvimento — é a base para que ele dure. Na dúvida, deve escolher-se proteger!

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113436 Teresa Cristina da Conceição Calado de Almeida em 2026-06-19

Comentário:

- A água é a razão decisiva para recusar este projetoParticipo nesta consulta pública porque considero que a água é um recurso demasiado importante para ser colocada em risco. Por essa razão, peço a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental desfavorável a este projeto.O projeto prevê retirar cerca de 1,74 milhões de metros cúbicos de água por ano através de 12 furos profundos, explorando um aquífero que abastece pessoas, explorações agrícolas e atividades económicas da região. Na minha opinião, este facto, por si só, já exige uma análise particularmente rigorosa, sobretudo porque estamos a falar de uma zona onde a água é cada vez mais escassa.- Porque é que me preocupaO aquífero já está sob forte pressão. Os estudos disponíveis indicam que, nesta parte do sistema aquífero, o consumo de água já ultrapassa a capacidade natural de reposição. Isto significa que estamos a retirar mais água do que aquela que entra, uma situação que não me parece compatível com novas captações desta dimensão.A avaliação apresentada pelo promotor não reflete a realidade local. O projeto baseia-se em cálculos feitos para um sistema aquífero muito mais vasto e conclui que existe disponibilidade de água. No entanto, a captação será feita numa zona específica onde os sinais de escassez já são evidentes. Considero que esta diferença não pode ser ignorada.Há sinais de degradação do próprio aquífero. Dados do LNEG apontam para o afundamento gradual do terreno em várias herdades da região. Este fenómeno é frequentemente associado à sobre-exploração das águas subterrâneas e pode provocar danos irreversíveis na capacidade de armazenamento do aquífero.Os impactos já são visíveis no terreno. O Açude de Vale de Coelheiros encontra-se seco desde 2020 e são cada vez mais frequentes os relatos de furos que precisam de ser aprofundados para continuar a captar água. Estes sinais merecem ser encarados com seriedade.A disponibilidade de água nem sequer está garantida. A viabilidade hídrica do projeto assenta apenas num pedido prévio e não num título de utilização já atribuído. Parece-me difícil justificar a aprovação de um projeto desta dimensão quando um dos seus pressupostos fundamentais continua por confirmar.Existe ainda o risco de contaminação. A utilização de fertilizantes produzidos a partir de lamas e de outros produtos aplicados na exploração agrícola pode afetar a qualidade da água subterrânea. Sendo este um aquífero utilizado para abastecimento, considero que este risco deve ser avaliado com especial prudência. - O que peçoPeço que este

projeto seja recusado.Entendo que, perante um aquífero já em situação crítica, com indícios de sobre-exploração e possíveis danos permanentes, não é prudente autorizar novas captações de água desta magnitude. A proteção dos recursos hídricos deve prevalecer quando existem dúvidas sérias sobre a sustentabilidade de um projeto.A água é um recurso insubstituível. Quando um aquífero se degrada, os impactos podem durar décadas e afetar toda a comunidade. Por isso, considero que, neste caso, o interesse público exige uma decisão de precaução e a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental desfavorável.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113435 Susana de Matos Silva Caio em 2026-06-19

Comentário:

A presente participação manifesta oposição fundamentada à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.o do RJAIA, pelos motivos que se expõem:1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológicaO projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova, que não existe no projeto apresentado, sobre a ausência de impactos significativos.O Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito melhorar o estado de conservação do habitat 2260. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícolaprecisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reaisO volume máximo de extração autorizado pela APA é de 1,74 hm3/ano - ou seja, 1.740.000 m3 anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm3/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim inteiramente dependente de 12 furos profundos numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como "significativos".3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservaçãoO próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - Armeria rouyana, Thymus capitellatus e Santolina impressa, incluindo endemismos lusitanos - como "negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância". Serão afetados 43,77 ha com presença de Thymus capitellatus, 19,51 ha com Santolina impressa e10,19 ha com

Armeria rouyana. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias e todo o ecossistema instalado que as mesmas proporcionam.4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativoEste é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto. A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projetoagrícola.5. Impacto sobre avifauna não quantificadoOs 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que "não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos." A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.ConclusãoPelo exposto, solicita-se a emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113434 Lourenço de Almada de Amorim Ferreira em 2026-06-19

Comentário:

É sem dúvida um escândalo e provocador o que se pretende implantar na zona, um verdadeiro atentado à natureza!

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113432 FILIPA CANELAS em 2026-06-19

Comentário:

Os recursos hídricos nesta região são escassos e este projecto irá comprometer a sobrevivência do aquífero, com consequências devastadoras para toda a região no futuro: agricultura, população, flora e fauna

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113431 maria emilia almeida em 2026-06-19

Comentário:

Assunto:AIA 565 — Participação da Rúfica – Sociedade Agrícola, Lda. (oposição; pedido de desconformidade ambiental / DIA desfavorável)**Participação:**No âmbito da consulta pública do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental n.º

565 — Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (reformulação de 2026; pomar de tangerinas; proponente Expoente Frugal, Lda.) —, a Rúfica – Sociedade Agrícola, Lda. (NIPC 507963334) vem apresentar participação fundamentada, opondo-se ao projeto e requerendo que a Autoridade de AIA conclua pela desconformidade ambiental e/ou emita DIA desfavorável.A participação assenta num elemento de prova superveniente da sobreexploração do aquífero do Sector Sul do Rio Sado (massa de água PT05T3): o ciclo de enchimento e esvaziamento, em 2026, do Açude de Vale Coelheiros. Seco desde 2020, o açude voltou a encher após as fortes chuvas do inverno de 2025/2026 — volume estimado da ordem de 900 000 m³, registado a 26 de março de 2026 — e, cerca de doze semanas depois, em 18 de junho de 2026, encontrava-se de novo praticamente seco. A evaporação não explica esta perda: o seu máximo no período é da ordem de meio metro de coluna de água, pelo que a maior parte do volume se infiltrou em profundidade — o que só é fisicamente possível se o nível freático regional se encontrar abaixo do leito do açude. O facto confirma, no terreno e à vista desarmada, a conclusão dos estudos hidrogeológicos do Eng.º Jorge Duque (julho de 2024 e setembro de 2025) e a descida de cerca de 2 metros (2015–2025) registada nos piezómetros da rede de monitorização da APA. Autorizar uma nova captação de 1,74 hm³/ano na mesma massa de água agravaria, de forma direta, um défice já instalado.Juntam-se a participação completa, assinada, e três anexos fotográficos que documentam os três estados do açude: seco em julho de 2025; cheio em 26 de março de 2026; praticamente seco em 18 de junho de 2026.Mais se requer a confirmação da boa receção desta participação e a sua junção ao procedimento AIA 565.José Morais — Consultor da Rúfica – Sociedade Agrícola, Lda.

Anexos: 113431_Participacao Rufica - Assinada e validada com 3 anexos.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113430 Nicolas Blanc em 2026-06-19

Comentário:

Apresento, em anexo, um texto para fundamentar a minha discordância em relação ao projeto.Atenciosamente,Nicolas Blanc

Anexos: 113430_Participação_CP_NicolasBlanc.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113427 Carla Maria Ramos da Conceição em 2026-06-19

Comentário:

Estou contra o abate da área florestal.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113426 diogo pato em 2026-06-19

Comentário:

Enquanto cidadãos esperemos que o Estado e as suas entidades não compactuem com projectos que procuram lucro imediato, comprometendo o futuro da região e das gerações futuras através do uso intensivo e indiscriminado dos seus recursos

---

hídricos, que é um dos bens mais preciosos, especialmente no Sul de Portugal.Se estudarem atentamente os problemas hídricos que o Sul da Europa enfrenta a curto, médio e longo prazo, não há razão de espécie alguma, para que a CCDR dê parecer positivo a este projecto ou outros do género.A sustentabilidade é um conceito a longo prazo, ao contrário do lucro imediato sem se pensar nas consequências futuras.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113425 Carlos Costa Brito em 2026-06-19

Comentário:

A água é a razão decisiva para recusar este projetoPeço uma Declaração de Impacte Ambiental desfavorável, principalmente por causa da água.O projeto quer retirar cerca de 1,74 milhões de metros cúbicos de água por ano, através de 12 furos profundos, de um aquífero que abastece pessoas e que já está sob forte pressão.Ora : •O aquífero já está esgotado na zona: um estudo independente mostra que naquela parte do sistema já se gasta mais água do que aquela que entra. Não há «folga» para mais consumos.•A conta que o promotor apresenta engana: ele calcula a água disponível para um sistema enorme, dominado por outra região, e conclui que sobra. Mas o projeto vai buscar água a um compartimento mais pequeno e separado, onde já falta. É como dizer que há comida na casa toda quando a despensa daquela divisão está vazia.•O terreno está a afundar: medições do LNEG mostram o solo a descer alguns milímetros por ano nas herdades, sinal de que o subsolo está a ser sobre-explorado. Quando isso acontece, parte da capacidade do aquífero perde-se para sempre.•Açudes secos e nascentes a desaparecer: já há sinais visíveis no terreno, como o Açude de Vale de Coelheiros seco desde 2020 e furos cada vez mais fundos.•Não há sequer título de água: a viabilidade hídrica assenta apenas num pedido prévio, que não dá direitos. Aprovar o projeto com base nisso é decidir sobre algo que ainda não está garantido.•Risco de poluição: além de gastar água, o projeto usa fertilizantes feitos de lamas e produtos para tratar as plantas, que podem contaminar um aquífero de onde se bebe.O que peçoQue seja recusado o projeto. Num aquífero já em situação crítica, com o solo a afundar, não faz sentido autorizar mais uma grande captação de água. A própria Administração já recusou recentemente outro projeto na mesma zona pelos mesmos riscos para a água.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113422 Vasco em 2026-06-19

Comentário:

Por favor gerir bem os impactos ambientais

Anexos: Não

Tipologia: Concordância

ID 113421 Movimento Juntos pelo Sudoeste em 2026-06-19

Comentário:

A associação Juntos pelo Sudoeste vem por este meio manifestar a sua oposição ao projeto em apreço, discordando da existência de concidções para emissão de uma DIA favorável ou condicionada.Queiram considerar o ficheiro anexo. Atentamente,

Anexos: 113421_PCP_Megaprojeto_Agroflorestal_HM_MN_revisto.docx

Tipologia: Discordância

ID 113420 André Romão em 2026-06-19

Comentário:

Ainda que as alterações ao plano revelem uma maior preocupação ecológica, o impacto ambiental deste projeto continua a alarmar toda a região. Nesta região, onde o turismo está em clara expansão, fará sentido avançar com um modelo agroflorestal desta dimensão e tão industrializado? Quais os benefícios deste projeto para a economia local? Para as pessoas da região?Mesmo com a diminuição para apenas 4 furos, o consumo de água continua a ser um problema crítico para os aquíferos locais, que já se encontram numa situação vulnerável.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113419 Jaime Manuel Gaspar Antão em 2026-06-19

Comentário:

A reformulação diminui a área agrícola (de 360,63 para 295,18 ha) e o volume de água (de 2,28 para 1,74 hm³/ano), mas mantém 12 furos profundos num aquífero que já está deficiente e com mais consumo do que afuência. Além disso destrói habitats e flora protegidos. A reformulação não altera a natureza destructiva do projeto.Especificamente:O aquífero do Sado já está deficitário. O Laboratótio Nacional de Energia e Geologia documenta subsidência do terreno (≈25 mm em Monte Novo, 2019–2023) por extração de água superior à afluência de água. E recomenda que o projeto não seja aprovado. A compactação que o rebaixamento provoca é, em regra, irreversível.O Estudo admite afetar o habitat prioritário 2260 e classifica como de «elevada significância» a destruição de flora endémica (≈43,8 ha de Thymus capitellatus, ≈19,5 ha de Santolina impressa, ≈10,2 ha de Armeria rouyana) em plena Rede Natura 2000.A cartografia oficial do ICNF mostra que a área incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC (2260, ~46%) e sobre habitats prioritários (2150*, 2250*), que já estão em estado de conservação reduzido — e aponta a conversão agrícola como uma das causas dessa degradação. O projeto aumenta essa destruição. E a flora que destrói (Thymus capitellatus, Armeria rouyana) é a que define o próprio habitat.O projeto instala 20 torres/ventiladores anti-geada, de funcionamento noturno e muito ruidosas, dentro de uma Zona de Protecção Especial (destinada a garantir a conservação das espécies de aves e seus habitats e das espécies de aves migratórias cuja ocorrência seja regular) e de uma Zona Especial de Conservação (que tem por objetivo assegurar a conservação dos tipos de habitat e das espécies da flora e da fauna junto à àrea de Bodiversidade Importante do Açude da Murta. O próprio Estudo admite não saber (o impacto na mortalidade de aves noturnas e morcegos. Encher de máquinas uma zona criada para proteger aves é uma contradição em si mesma — e a sua necessidade prova que a tangerina é aqui uma cultura forçada, climaticamente marginal.A Comissão de

Avaliação já disse «NÃO»: em novembro de 2025, emitiu parecer desfavorável em «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos» — os fatores que decidem.Já existe um precedente. Em janeiro de 2026, na mesma região, a Mina da Lagoa Salgada teve DIA desfavorável porque «a modificação do projeto não elimina nem minimiza os impactes significativos». Esta reformulação também não elimina nem minimiza os impactes significativos.O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) tornou vinculativo o objetivo de «melhorar o habitat 2260» que é exactamente o que este projeto destrói.Na consulta de 2025, das 437 participações, 97,3% foram contra, com parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal. A reformulação não respondeu a estas preocupações.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113418 Odete Tomé em 2026-06-19

Comentário:

Com base na minha leitura da proposta do projeto e das informações que fui obtendo, discordo completamente deste projeto pelas suas consequências ambientais claramente comprovadas.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113417 Bernardo Francisquinho em 2026-06-19

Comentário:

Discordo

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113416 Ricardo Ferreira em 2026-06-19

Comentário:

As reservas de água não podem ser cedidas aos interesses privados. A natureza é sustentável quando não é explorada.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113415 Jose Morgado em 2026-06-19

Comentário:

Considero que este tipo de projeto ainda que ligeiramente redimensionado por esta reformulação não se enquadra nesta zona do território com as suas condições climáticas e as suas características geológicas. Porá em causa o equilíbrio aquífero da região e a estabilidade ambiental a longo prazo.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113412 Emily Saturnino em 2026-06-19

Comentário:

Percebo que tenham melhorado bastante o plano deste projecto para que tivesse uma integração mais ecológica, mas continuo preocupada com o impacto que possa ter a níveis ambientais. E questiono-me se um projeto agroflorestal desta natureza tão industrial será o melhor projeto para esse território, tendo em conta que estamos na "Comporta" e que o turismo de Natureza está em ascensão, que valoriza o pinhal que está presente no território do projeto. Mesmo o projeto passando a ter apenas 4 furo em vez de 16, continuo a achar que é um projeto que irá ter um impacto significativo nos aquíferos desta zona que tem sofrido declínios.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113411 Sónia Pereira em 2026-06-19

Comentário:

Discordo

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113410 Francisco Salgado em 2026-06-19

Comentário:

Um crime ambiental numa zona protegida! Totalmente de desacordo

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113408 Cristiane Tereza em 2026-06-19

Comentário:

Discordo, de conforme documento em anexo.

Anexos: 113408_Reformulação Herdades de Murta e Monte Novo.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113407 Alcácer P'lo Ambiente em 2026-06-19

Comentário:

Exmo. Senhor Presidente da CCDR-Alentejo I.P.Eng. Ricardo PinheiroA participação do grupo de cidadania ativa em defesa do Ambiente - Alcácer P'lo Ambiente segue em anexo,Os nossos melhores cumprimentosAp'A

Anexos: 113407_» Reformulação (2026) Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo Participa ALCÁCER P'LO AMBIENTE .pdf

Tipologia: Discordância

ID 113406 Joana Simões em 2026-06-19

Comentário:

É estranho este projeto ainda estar a ser equacionado. A sua reformulação continua a ter impactos negativos em termos de consumos de água e impactos negativos cumulativos.O parecer negativo deve manter-se.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113405 Jacqueline Sabrina Trabandt em 2026-06-19

Comentário:

Sff, vai ver a ficha em anexo... cumprimentos

Anexos: 113405_PCP_Megaprojeto_Agroflorestal_HM_MN_final.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113404 Estevens em 2026-06-19

Comentário:

Este projeto serve interesses financeiras internacionais sem que seja apresentado nenhumas compensações benéficas par Portugal ou résidentes locais. De maneira geral não toma em consideração os envolventes, a população aì residente, o consumo de àgua que este exploração agrìcola vai precisar, num periòdo dramàtica que atravessamos de escassez de terras, de àgua, de aumento das temperaturas, etc. Recusar este projecto seria uma oportunidade para os representantes polìticas de monstar o interesse deles em apoiar concretamente as preocupações da população, de construir um.projeto alternativo à agricultura intensiva, com os residentes locais, obrigando os financeiros e os donos dos terrenos, a compôr e pensar um futuro viàvel para as gerações futuros.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113401 Joana Teixeira em 2026-06-19

Comentário:

Tem que reduzir bastante a área de implantação para reduzir o enorme consumo de água num solo carente dela.Agricultura intensiva sem respeito pelo solo, pela água e pelas populações que, no fundo, são donas ancestrais da terra, NÃO.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113400 Claudia Ferreira em 2026-06-19

Comentário:

O projecto visa a destruição de uma área protegida e pressão em zona onde já existe degradação de recursos hídricos subterrâneos.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113397 Francisco Chaves em 2026-06-19

Comentário:

Este projeto implica impactes negativos relevantes nos habitats protegidos da ZEC Comporta/Galé cuja estabilidade depende diretamente do nível freático.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113396 Helder Abrantes em 2026-06-19

Comentário:

Não concordo.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113393 Susana Barreto em 2026-06-19

Comentário:

Não acho correto a destruição de habitats.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113392 Mafalda Santos em 2026-06-19

Comentário:

O Estudo de Impacto Ambiental do projeto Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo está incompleto e é notoriamente insuficiente para caracterizar a situação de referência em termos de ambiente e biodiversidade, para identificar cabalmente todos os impactes negativos resultantes do projeto e delinear as medidas de minimização adequadas. O projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo tem impactes negativos significativos sobre os valores naturais da Rede Natura 2000, sobre a estratégia de adaptação ás alterações climáticas, que o tornam inviável à luz da Lei e do interesse público.Exige-se a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) desfavorável a este projeto do promotor Aquaterra, a mais um empreendimento insustentável numa região já severamente afetada pelo stress hídrico» refere a associação ambiental.

Anexos: 113392_inbound7014374573299742214.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113391 Fernanda Martins da Silva Ramos em 2026-06-19

Comentário:

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P.Eng. Ricardo PinheiroEu, Fernanda Ramos, venho manifestar a minha oposição à versão reformulada (2026) do projeto, pelas seguintes razões:A reformulação corta a área agrícola de 360,63 para 295,18 ha e o volume de água de 2,28 para 1,74 hm^3/ano, mas mantém 12 furos profundos num aquífero já em sobreexploração e a destruição de habitats e flora protegidos. Muda a escala, não a natureza do projeto.Os pontos essenciais:Água -O aquífero do Sado já está deficitário. O próprio limite de 1,74 hm^3/ano foi imposto pela APA (não

escolhido pelo promotor) — é prova de escassez. O LNEG, laboratório do Estado, documenta subsidência do terreno (≈25 mm em Monte Novo, 2019–2023) por extração superior à recarga, e recomenda que o projeto não seja aprovado. A compactação que o rebaixamento provoca é, em regra, irreversível.Habitats e flora insubstituíveis -O Estudo admite afetar o habitat prioritário 2260 e classifica como de «elevada significância» a destruição de flora endémica (≈43,8 ha de Thymus capitellatus, ≈19,5 ha de Santolina impressa, ≈10,2 ha de Armeria rouyana) em plena Rede Natura 2000. A cartografia oficial do ICNF mostra que a área incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC (2260, ~46%) e sobre habitats prioritários (2150*, 2250*), já em estado de conservação reduzido — e aponta a conversão agrícola como uma das causas dessa degradação. O projeto faz exatamente isso. E a flora que destrói (Thymus capitellatus, Armeria rouyana) é a que define o próprio habitat.Torres antigeada numa zona de proteção de aves — o cúmulo do absurdo. O projeto instala 20 torres/ventiladores antigeada, de funcionamento noturno e muito ruidosas, dentro de uma ZPE (área classificada para proteger as aves) e junto ao Açude da Murta. O próprio Estudo admite não saber («não se sabe exatamente») o impacte na mortalidade de aves noturnas e morcegos. Encher de torres antigeada uma zona criada para proteger aves é uma contradição em si mesma.A própria Comissão de Avaliação já disse NÃO. Em novembro de 2025, emitiu parecer Desfavorável em «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos» — os fatores que decidem.A lei ficou mais exigente. O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) tornou vinculativo o objetivo de «melhorar o habitat 2260» — exatamente o que o projeto destrói.97,3% de oposição. Na consulta de 2025, das 437 participações, 97,3% foram contra, com parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal. A reformulação não respondeu a estas preocupações.Por tudo isto, solicito que seja dado parecer DESFAVORÁVEL ao projeto.Os meus melhores cumprimentos, Fernanda Ramos

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113390 LUISA MARGARIDA NARCISO ALVES em 2026-06-19

Comentário:

Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo — Reformulação 2026AIA n.º 565 · Artigo 16.º do RJAIAExmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P.,Eu, Luisa Magarida Narciso Alves , venho manifestar a minha oposição ao Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo, na versão reformulada apresentada em 2026.Apesar das alterações introduzidas, considero que permanecem preocupações relevantes quanto à utilização de recursos hídricos subterrâneos numa zona onde o aquífero do Sado se encontra sujeito a forte pressão, bem como quanto aos impactes sobre habitats naturais e espécies de flora protegidas inseridas na Rede Natura 2000.Entendo igualmente que subsistem dúvidas quanto aos efeitos do projeto sobre os valores ecológicos que justificam a proteção desta área e que a reformulação não demonstra de forma suficiente a eliminação dos impactes ambientais significativos anteriormente identificados.Por estas razões, solicito que a Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental emita uma Declaração de Impacte Ambiental desfavorável ao projeto.19 de junho de 2026Nome: _____

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113389 Beatriz Cabecadas em 2026-06-19

Comentário:

Este projeto destrói natureza protegidaParticipo nesta consulta pública para pedir uma Declaração de Impacte Ambiental desfavorável, porque o projeto afeta habitats e espécies protegidos numa área da Rede Natura 2000.As herdades ficam dentro de várias áreas classificadas para proteger a natureza, incluindo zonas de proteção de aves e de habitats. Cerca de 88% da área de estudo é habitat de interesse para a Europa.O que está em causa• Destruição de habitats: o projeto afeta o habitat dunar mais comum e importante desta zona protegida, que já não está em bom estado. A lei manda melhorar este habitat — e o projeto faz o contrário, destrói parte dele.• Plantas raras: o próprio estudo do projeto admite que vai afetar dezenas de hectares de plantas endémicas e raras, com um impacto que classifica como «de elevada significância». Pior: algumas destas plantas são precisamente as que caracterizam o habitat protegido. Destruí-las é destruir o próprio habitat.• A própria documentação oficial dá-nos razão: o relatório de habitats do ICNF (o instituto do Estado para a conservação) aponta como causas da degradação destas zonas exatamente as ações que o projeto quer fazer — a conversão para agricultura, a mobilização do solo e as captações de água.• Aves e morcegos em risco: o projeto inclui 20 torres antigeada com hélices, que funcionam de noite, numa área criada para proteger aves. O próprio estudo confessa que não sabe quantas aves e morcegos vão morrer. Os morcegos têm proteção legal estrita.• Plantar não compensa destruir: replantar não devolve o que se perde. Quando se destrói o banco de sementes e populações de plantas raras já instaladas, não se recupera com facilidade.O que peçoQue o projeto seja recusado. Numa área protegida, a lei exige uma quase-certeza de que não há danos antes de autorizar. Aqui acontece o contrário: o próprio estudo admite que há danos. Na dúvida, deve proteger-se a natureza.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113388 Antoine Yarmola em 2026-06-19

Comentário:

principais objeções:agricultura intensiva com enorme impacto ambiantal :. biodiversidade prejudicada. recursos hídricos altamente impactados . recursos hídricos monopolizados. monocultura prejudicando o equilibrio da composição dos solosSignifico a minha total objeção ao projeto.Antoine Yarmola

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113387 Gabriela em 2026-06-19

Comentário:

Venho manifestar a minha total oposição ao projeto em causa, por razões que considero claras e devidamente fundamentadas.Frequento regularmente uma

habitação no concelho de Alcácer do Sal, o que me permite conhecer de forma próxima e consistente os solos existentes entre Alcácer do Sal e a Comporta, incluindo a área específica onde se pretende implementar este projeto. Trata-se, maioritariamente, de solos arenosos e de baixa fertilidade, tradicionalmente vocacionados para o pinhal e, em alguns casos, para o montado de sobro.A utilização destes terrenos para agricultura intensiva, nomeadamente para o cultivo de tangerinas, poderá ser tecnicamente viável, mas acarreta impactes ambientais extremamente elevados. Mesmo após a reformulação apresentada, o projeto continua a representar uma ameaça séria ao equilíbrio ambiental da região, contribuindo para a descaracterização irreversível da paisagem e para o empobrecimento progressivo do concelho de Alcácer do Sal.A principal preocupação prende-se com a captação de água prevista, cujo volume é manifestamente desproporcionado face à capacidade de recarga do aquífero local. Este nível de exploração demonstra um desrespeito evidente pelos limites naturais do território.Os furos de captação previstos irão agravar significativamente o estado de um aquífero que já se encontra sob forte pressão devido a captações associadas a outros projetos existentes na região. A continuação desta exploração intensiva compromete a disponibilidade de água a médio e longo prazo.Avançar com um projeto desta natureza, nestas condições, é colocar em risco a sustentabilidade ambiental, agrícola e hídrica dos terrenos e do aquífero subjacente, hipotecando o futuro do território e das gerações vindouras.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113386 Patrícia em 2026-06-19

Comentário:

A presente participação manifesta oposição fundamentada à aprovação da reformulação doProjeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal,Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológicaO projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZECComporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial(ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cercade 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A meraviabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de provamuito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo deImpacte Ambiental não cumpre.Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 -portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito melhorar o estado deconservação do habitat 2260. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícolaprecisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação comojustificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos doPlano de Gestão vigente.2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reaisO volume máximo de extração autorizado pela APA é de 1,74 hm^3/ano - ou seja, 1.740.000 m^3anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classificacomo estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projetoinicial (2,28 hm^3/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na

realidade a reduçãose deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependênciatotal dos aquíferos.As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada daETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foiconsiderada "desproporcionada". O projeto fica assim inteiramente dependente de 12 furosprofundos numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área deinfluência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classificaos impactes quantitativos na fase de exploração como "significativos".Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares deculturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares deplantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA émanifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes alémdos já enumerados"- uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo JorgeDuque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como oano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente coma instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descidaacentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa doaquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliaçãocumulativa deste procedimento.3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservaçãoO próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - Armeria rouyana, Thymuscapitellatus e Santolina impressa, incluindo endemismos lusitanos - como "negativo,permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância". Serãoafetados 43,77 ha com presença de Thymus capitellatus, 19,51 ha com Santolina impressa e10,19 ha com Armeria rouyana. A medida de mitigação proposta consiste em realizarsementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição depopulações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objetode desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, comprovável destruição de exemplares de Juniperus navicularis - espécie endémica portuguesa,criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este factoreveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamenteos dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando ocoberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos nãoconstitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade deAIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes dequalquer decisão sobre viabilidade ambiental.4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativoEste é

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113384 ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável em 2026-06-19

Comentário:

Peço a atenção de Vª Exª para o documento em anexo que contém o parecer da ZERO ao EIA em consulta pública.Com os melhores cumprimentos

Anexos: 113384_Parecer ZERO_ Reformulação Projecto Herdade da Murta e Monte Novo II_final.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113382 João Pereira Rocha em 2026-06-19

Comentário:

Eu, João Pereira Rocha, venho manifestar a minha oposição à versão reformulada (2026) do projeto!

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113381 Marta José em 2026-06-19

Comentário:

PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PÚBLICAProjeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo — Reformulação 2026AIA n.º 565 · art. 16.º do RJAIA · Consulta pública de 05 a 19 de junho de 2026Oponho-me ao presente projeto e solicito que seja proferida uma DECISÃO DE DESCONFORMIDADE AMBIENTAL / DIA DESFAVORÁVEL.Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P.Autoridade de AIA,Eu, Maria Marta Carvalho, CC 12203774, proprietária na Herdade de Montalvo e frequentadora habitual do Concelho, venho, por este meio, manifestar a minha oposição à versão reformulada de 2026 do projeto, pelos fundamentos que passo a expor. Parece-me inadmissível que continuem a tentar explorar os escassos recursos existentes nesta zona.Reduzir a dimensão do projeto não significa resolver os seus problemas. A reformulação diminui a área agrícola, de 360,63 para 295,18 ha, e reduz o volume de água, de 2,28 para 1,74 hm³/ano. Contudo, mantém 12 furos profundos num aquífero que já se encontra em sobreexploração, bem como a destruição de habitats e de flora protegidos. Altera-se a escala, mas não se altera a natureza do projeto.Os aspetos essenciais são os seguintes:1. Água — “a gota a mais”.O aquífero do Sado já se encontra deficitário. O próprio limite de 1,74 hm³/ano foi imposto pela APA, e não escolhido pelo promotor, o que demonstra a existência de escassez. O LNEG, laboratório do Estado, documenta a subsidência do terreno, de aproximadamente 25 mm em Monte Novo, entre 2019 e 2023, resultante de extração superior à recarga, e recomenda que o projeto não seja aprovado. A compactação provocada pelo rebaixamento é, em regra, irreversível.2. Habitats e flora insubstituíveis.O Estudo reconhece que o projeto afetará o habitat prioritário 2260 e classifica como de “elevada significância” a destruição de flora endémica, designadamente cerca de 43,8 ha de Thymus capitellatus, cerca de 19,5 ha de Santolina impressa e cerca de 10,2 ha de Armeria rouyana, em plena Rede Natura 2000.3. A prova resulta do próprio Estado.A cartografia oficial do ICNF demonstra que a área incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC, o 2260, que representa cerca de 46%, e sobre habitats prioritários, nomeadamente 2150* e 2250*, já em estado de conservação reduzido. Essa mesma cartografia identifica a conversão agrícola como uma das causas da respetiva degradação. Ora, é precisamente isso que o projeto propõe fazer. Além disso, a flora que será destruída, designadamente Thymus capitellatus e Armeria rouyana, é a que caracteriza o próprio habitat.4. Torres antigeada numa zona de proteção de aves — o cúmulo do absurdo.O projeto prevê a instalação de 20 torres/ventiladores antigeada, de

funcionamento noturno e muito ruidosas, no interior de uma ZPE, área classificada para proteção de aves, e de uma ZEC, junto à IBA do Açude da Murta. O próprio Estudo admite desconhecer, usando a expressão “não se sabe exatamente”, o impacte destas estruturas na mortalidade de aves noturnas e morcegos. Colocar máquinas numa zona criada para proteger aves constitui uma contradição em si mesma. Acresce que a necessidade destas torres demonstra que a tangerina é, neste local, uma cultura forçada e climaticamente marginal.5. A própria Comissão de Avaliação já se pronunciou desfavoravelmente.Em novembro de 2025, a Comissão de Avaliação emitiu parecer desfavorável relativamente aos fatores “Sistemas Ecológicos” e “Recursos Hídricos”, precisamente os fatores decisivos nesta matéria.6. Já existe um precedente aplicável.Em janeiro de 2026, na mesma região, a Mina da Lagoa Salgada obteve DIA desfavorável, com fundamento no facto de que “a modificação do projeto não elimina nem minimiza os impactes significativos”. O mesmo raciocínio deve ser aplicado ao presente caso.7. A lei tornou-se mais exigente.O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé de 2026 passou a tornar vinculativo o objetivo de “melhorar o habitat 2260”, precisamente o habitat que este projeto destrói.8. A oposição pública foi expressiva: 97,3%.Na consulta pública de 2025, das 437 participações, 97,3% foram contrárias ao projeto, tendo também existido parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal. A reformulação apresentada não respondeu a estas preocupações.Pelo exposto, requeiro que a Autoridade de AIA conclua pela desconformidade ambiental / DIA desfavorável do projeto.Assinado: Maria Marta Carvalho, CC 12203774

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113380 Susana Pais em 2026-06-19

Comentário:

Venho concordar com a posição veiculada pelo grupo de cidadania ativa em defesa do ambiente - Alcácer P’lo Ambiente a propósito da última Reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, promovido pela Expoente Frugal, Lda. do grupo Aquaterra.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113379 Carlos Dias Alves em 2026-06-19

Comentário:

Exmo. Senhor Presidente,O signatário apresenta participação formal em consulta pública contra a aprovação do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo — Reformulação 2026 (AIA n.º 565), com fundamentos técnico-científicos detalhados em documento anexo.O Sistema Aquífero Bacia Tejo-Sado/Margem Esquerda (PT05T3) encontra-se em sobreexploração comprovada, com extração de 64,7 hm³/ano para recursos disponíveis de apenas 60 hm³/ano. O piezómetro 476/21 (SNIRH) registou em maio de 2026 um nível de −1,1 m, quando a média histórica é +0,3 m — a situação é estruturalmente pior mesmo após o inverno mais chuvoso de memória viva. O LNEG documentou subsidência ativa de −4,97 mm/ano em Monte Novo e −2,88 mm/ano na Murta, com origem na sobreexploração — fenómeno irreversível que reduz permanentemente a capacidade de

armazenamento do aquífero.A aplicação sistemática de pesticidas e fertilizantes em 295 ha de solos arenosos de baixa filtração colocará em risco a única fonte de abastecimento público dos concelhos de Alcácer do Sal e Grândola, sem qualquer alternativa de emergência disponível.As torres antigeada a motor diesel previstas em ZEC Comporta-Galé são incompatíveis com o estatuto de proteção da área: geram ruído noturno superior a 55 dB(A), afetam aves protegidas por strobe lights e pás rotativas, e as suas emissões de NO_x excedem os limiares críticos dos habitats dunares prioritários 2150* e 2250*.Requeiro DIA desfavorável.Com os melhores cumprimentos, Carlos Dias Alves

Anexos: 113379_Participacao_AIA565_HM-MN-R_2026_v4.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113378 Carlota Simões Raposo em 2026-06-19

Comentário:

Os dados que temos mostram que a agricultura intensiva trás sempre grandes custos ambientais às populações.Num território que sofre habitualmente por falta de água não faz sentido existirem projectos que impactam nos recursos hídricos da região.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113377 Clara Picarra em 2026-06-19

Comentário:

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P.,Eu, Clara Afonso de Azevedo de Carvalho Piçarra, manifesto a minha oposição à reformulação do projeto (2026).Apesar da redução da área agrícola e do consumo de água, o projeto mantém impactos ambientais significativos: continua a prever a captação de água de um aquífero já sobre-explorado, a destruição de habitats e flora protegidos da Rede Natura 2000, e a instalação de infraestruturas potencialmente perturbadoras para aves e morcegos em áreas classificadas para a sua conservação. Acresce que a Comissão de Avaliação já emitiu parecer desfavorável nos fatores determinantes “Recursos Hídricos” e “Sistemas Ecológicos”, que a reformulação não elimina os impactos identificados, e que o novo enquadramento de gestão da ZEC Comporta/Galé reforça a necessidade de proteção dos habitats afetados.Por estas razões, venho requerer a emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável.Com os melhores cumprimentos,Clara Carvalho

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113376 Diogo Rosa em 2026-06-19

Comentário:

Sugiro que a APA emita uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) desfavorável a este projeto do promotor Aquaterra por se tratar de um empreendimento insustentável devido a: -abarcar uma zona sensível do ponto de vista ecológico, com vários estatutos de proteção (Reserva Natural do Estuário do Sado; sítio RAMSAR; ZPE Açude da Murta, ZEC Comporta/Galé e ZEC Estuário do Sado); -estar

inserido numa região já severamente afectada por stress hídrico. Mesmo com a reformulação do projecto agora apresentada, continuam em causa a extração de 1.740.000 m3/ano de água subterrânea, através de 12 furos profundos, excedendo a reposição natural do aquífero e assim propiciando o acelerar do abatimento do solo já documentado pelos dados Copernicus.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113374 Paula Mascarenhas em 2026-06-19

Comentário:

Basta notar que colocaram a consulta pública online entre feriados - de 5 a 19 de Junho. Esta 3 versao após 2 chumbos merece igual reprovaçao, DECISAO de DESCONFORMIDADE AMBIENTAL e DECLARAÇAO DE IMPACTO AMBIENTAL DESFAVORAVEL: subsistem impactos negativos irreversiveis e nao mitigaveis; nao atende aos efeitos conjugados e cumulativos com os demais projectos na regiao. O artigo 16 do RJAIA nunca poderaá resgatar um projecto com tantos vicios estruturais.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113373 Deolinda Chaves em 2026-06-19

Comentário:

Este projeto continua a ter impactos muito elevados no aquífero, nos solos ,na ecologia local, na paisagem e no território e nas populações. Relativamente ao valor considerado para as necessidades hídricas da cultura: o valor utilizado é inferior às necessidades reais da cultura em questão, o que conduz a uma subestimação dos consumos de água associados ao seu desenvolvimento. Esta subavaliação tem consequências diretas na análise efetuada, nomeadamente: subestima a quantidade real de água necessária, subestima a extração efetiva a partir do aquífero, diminui a perceção do impacto sobre o recurso hídrico subterrâneo. O valor real do consumo do projeto, quando calculado com as necessidades hídricas efetivas da cultura — 6 310 a 7 200 m^3/ha·ano, conforme a DGADR — situa-se entre 1,86 e 2,12 hm^3/ano. No entanto, o estudo apresenta um valor de 5 837 m^3/ha·ano, que gera um consumo declarado de apenas 1,74 hm^3/ano, com este valor as tangerineiras não sobrevivem no Alentejo, e em especial em solos arenosos, verões com ETc muito elevada, anos secos, e com sistemas com pouca autonomia (4–5 dias) o projeto só tem armazenamento de água /reservatórios para estes dias. Na prática com este valor a tangerineira não resiste mais que 1-3 anos.O valor adotado no estudo não reflete adequadamente as necessidades hídricas reais da cultura, nem a realidade agronómica ou o impacto ambiental associado, comprometendo a avaliação.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113371 Inês Luz Lopes em 2026-06-19

Comentário:

Oponho-me a este projeto e solicito uma DECISÃO DE DESCONFORMIDADE AMBIENTAL / DIA DESFAVORÁVEL.Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P. (Autoridade de AIA),Eu, Inês Luz Lopes, venho, pela presente, expressar a minha oposição à versão reformulada (2026) do projeto, com base nos fundamentos que passo a expor:Reduzir não equivale a resolver. Apesar de a reformulação prever uma diminuição da área agrícola (de 360,63 para 295,18 ha) e do volume de água (de 2,28 para 1,74 hm^3/ano), mantém-se a utilização de 12 furos profundos num aquífero já em situação de sobreexploração, bem como a destruição de habitats e de flora protegidos. Verifica-se, assim, uma alteração de escala, mas não da natureza do projeto.Principais aspetos a considerar:Água — «a gota decisiva». O aquífero do Sado apresenta já um défice hídrico significativo. O limite de 1,74 hm^3/ano foi definido pela APA, não resultando de uma escolha do promotor, constituindo, por isso, evidência da escassez existente. O LNEG, enquanto laboratório do Estado, evidenciou subsidência do terreno (cerca de 25 mm em Monte Novo entre 2019 e 2023), associada a uma extração superior à recarga, recomendando a não aprovação do projeto. A compactação resultante do rebaixamento é, regra geral, irreversível.Habitats e flora insubstituíveis. O Estudo reconhece a afetação do habitat prioritário 2260 e classifica como de «elevada significância» a destruição de flora endémica (aproximadamente 43,8 ha de Thymus capitellatus, cerca de 19,5 ha de Santolina impressa e cerca de 10,2 ha de Armeria rouyana) em área integrada na Rede Natura 2000.Evidência proveniente do próprio Estado. A cartografia oficial do ICNF indica que a área do projeto abrange o habitat dunar dominante da ZEC (2260, cerca de 46%), bem como habitats prioritários (2150*, 2250*), já classificados com um estado de conservação reduzido, identificando ainda a conversão agrícola como uma das causas dessa degradação. O projeto procede precisamente a essa conversão. Acresce que a flora afetada (Thymus capitellatus, Armeria rouyana) é estruturante do próprio habitat.Torres antigeada em zona de proteção de aves — uma evidente incoerência. Está prevista a instalação de 20 torres/ventiladores antigeada, com funcionamento noturno e níveis elevados de ruído, no interior de uma ZPE e de uma ZEC, nas imediações da IBA do Açude da Murta. O Estudo admite desconhecimento quanto ao impacto («não se sabe exatamente») na mortalidade de aves noturnas e morcegos. A introdução de equipamentos desta natureza numa área destinada à proteção de aves configura uma contradição intrínseca. A necessidade destes dispositivos evidencia, ademais, o carácter forçado e climaticamente marginal da cultura da tangerina neste local.Pronúncia prévia da Comissão de Avaliação. Em novembro de 2025, a Comissão de Avaliação emitiu parecer desfavorável relativamente aos fatores «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos», considerados determinantes.Existência de precedente. Em janeiro de 2026, na mesma região, o projeto da Mina da Lagoa Salgada obteve uma DIA desfavorável, com fundamento no facto de «a modificação do projeto não elimina nem minimiza os impactes significativos», situação que se verifica igualmente neste caso.Reforço das exigências legais. O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) passou a estabelecer como objetivo vinculativo a «melhoria do habitat 2260», precisamente aquele que o projeto compromete.Elevado nível de oposição pública. Na consulta pública de 2025, das 437 participações registadas, 97,3% manifestaram-se contra o projeto, tendo igualmente sido emitido parecer desfavorável pelo Município de Alcácer do Sal. A reformulação apresentada não deu resposta a estas preocupações.Em face do exposto, solicito que a Autoridade de AIA conclua pela desconformidade ambiental / emissão de DIA desfavorável relativamente ao projeto.

Anexos: 113371_Minuta_Participacao_Curta_AIA565 ILL.docx

Tipologia: Discordância

ID 113369 Quercus em 2026-06-19

Comentário:

A Quercus, o GEOTA, a SPEA e a LPN apresentam participação pública desfavorável à Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II, solicitando a emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável.A reformulação agora apresentada não altera a natureza estrutural do projeto nem elimina os seus impactos ambientais essenciais. Apesar da redução da área agrícola inicialmente prevista, mantém-se uma intervenção de grande escala, com 295,18 ha de produção intensiva de tangerina, numa área total de intervenção de 352,17 ha, dependente de 12 furos profundos e de um volume máximo anual de captação subterrânea de 1,74 hm³/ano.O próprio Resumo Não Técnico reconhece que a área de estudo se insere num território de elevada sensibilidade ecológica, abrangendo a ZEC Comporta/Galé, a ZEC Estuário do Sado, a ZPE Açude da Murta, áreas Biótopo Corine, a Reserva Natural do Estuário do Sado e o sítio Ramsar do Estuário do Sado. Reconhece ainda que cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário, incluindo habitats prioritários 2150* e 2250*, sendo o habitat 2260 o mais comum.Neste contexto, a conversão funcional de áreas naturais e seminaturais em fruticultura intensiva irrigada é incompatível com os objetivos de conservação da Rede Natura 2000. Corredores ecológicos, zonas de valorização, coberto vegetal na entrelinha, rega gota-a-gota ou medidas de monitorização não alteram a natureza do projeto nem compensam a perda e fragmentação de habitats, a mobilização do solo, as infraestruturas de rega, a abertura de caminhos, o aumento da perturbação humana e a alteração da disponibilidade hídrica.A classificação de parte do habitat 2260 como degradado não pode justificar a sua conversão agrícola. Um habitat degradado continua a integrar a matriz ecológica da ZEC e deve ser objeto de recuperação, não de substituição por uma cultura intensiva. O próprio RNT reconhece impactes negativos, certos, diretos e permanentes sobre biótopos e habitats naturais, bem como impactes de elevada significância sobre flora RELAPE, incluindo Thymus capitellatus, Santolina impressa e Armeria rouyana.Também no que respeita à fauna, o RNT reconhece perda de habitat, exclusão de espécies, perturbação direta, degradação de habitats envolventes e risco de atropelamento. Acresce a instalação de 20 ventiladores antigeada, relativamente aos quais o próprio RNT admite desconhecer o impacte na mortalidade de aves noturnas e morcegos. Esta incerteza é incompatível com uma decisão favorável numa área integrada na Rede Natura 2000 e próxima da área importante para aves do Açude da Murta.A questão hídrica é determinante. A extração de 1,74 hm³/ano de água subterrânea, quase integralmente destinada à rega agrícola, representa pressão adicional significativa sobre um sistema aquífero vulnerável e sujeito a forte pressão cumulativa. O próprio RNT reconhece impactos significativos sobre o estado quantitativo da massa de água subterrânea. A monitorização da subsidência, da cunha salina e dos níveis piezométricos não elimina o risco; apenas confirma a sua relevância. Monitorizar não é prevenir.A análise dos impactes cumulativos é insuficiente, face à expansão regional da agricultura intensiva, aos projetos turísticos, às captações existentes e previstas e ao aumento da procura de água na Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda. As alternativas

avaliadas — águas residuais tratadas da ETAR da Comporta e dessalinização — não se revelaram disponíveis ou preferenciais, demonstrando a dependência estrutural do projeto face a uma origem de água subterrânea ambientalmente sensível.As denominadas Zonas de Valorização e Recuperação não asseguram, por si só, compensação adequada nem perenidade, caso não sejam acompanhadas de mecanismos jurídicos vinculativos e permanentes. As reformulações sucessivas do projeto não devem conduzir à aprovação incremental de uma proposta que mantém intacto o problema central: agricultura intensiva irrigada, dependente de água subterrânea, em ecossistemas classificados.Assim, solicita-se a emissão de DIA desfavorável, a não autorização das captações subterrâneas previstas, a avaliação hidrogeológica independente e cumulativa, a reavaliação dos impactos sobre habitats, flora RELAPE, avifauna, quirópteros, zonas húmidas e ecossistemas dependentes de águas subterrâneas, e a aplicação efetiva dos princípios da prevenção e da precaução.

Anexos: 113369_Consulta Pública – Reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113365 Joana Roque em 2026-06-19

Comentário:

Discordo totalmente.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113364 Maria do Rosário Lupi Bello em 2026-06-19

Comentário:

Pela água e pela terra de Alcácer: digam não a este projetoManifesto a minha oposição a este projeto e solicito que o mesmo seja recusado, através da emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental desfavorável.As questões em causa são de fácil compreensão. Pretende-se converter terreno florestal numa extensa exploração agrícola de regadio, situada numa zona protegida, recorrendo ainda à captação de grandes quantidades de água de um aquífero que já evidencia sinais de pressão.• A disponibilidade de água subterrânea é já reduzida, e este projeto prevê aumentar a sua utilização. Existem açudes que secaram e verificam-se situações de afundamento do terreno em zonas sujeitas a rega intensiva.• A área em causa beneficia de proteção devido aos seus valores naturais, incluindo plantas raras, habitats dunares e aves. O próprio estudo reconhece que o projeto implicará a destruição de parte desses valores.• As 20 torres antigeada, equipadas com hélices em funcionamento durante a noite, constituem um risco para aves e morcegos numa área cuja proteção existe precisamente para salvaguardar essas espécies.• Já teve lugar uma consulta pública anterior, na qual a esmagadora maioria dos participantes manifestou oposição ao projeto. A versão agora apresentada é, na prática, muito semelhante à anterior, embora com menor dimensão.Considero que a paisagem e os recursos naturais de Alcácer do Sal pertencem a todos e devem ser preservados para as gerações futuras. A proteção da natureza não impede o desenvolvimento; pelo contrário, constitui a base para que este seja duradouro e sustentável. Perante a dúvida, deve prevalecer a opção de proteger.Por todas estas razões, solicito uma

decisão desfavorável.Nome: Maria do Rosário Sampaio Soares de Sousa LeitãoData: 08 / 06 / 2026

Anexos: 113364_Consulta pública_Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II_MRLB.docx

Tipologia: Discordância

ID 113363 João ramos em 2026-06-19

Comentário:

Falta de recursos hídricos para o projeto, afetando todos os utentes da zona

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113360 Helena Isabel Leitão Salgueiro em 2026-06-19

Comentário:

A presente participação manifesta oposição fundamentada à aprovação da reformulação doProjeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal,Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológicaO projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZECComporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial(ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cercade 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A meraviabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de provamuito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo deImpacte Ambiental não cumpre.Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 -portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito melhorar o estado deconservação do habitat 2260. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícolaprecisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação comojustificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos doPlano de Gestão vigente.2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reaisO volume máximo de extração autorizado pela APA é de 1,74 hm³/ano - ou seja, 1.740.000 m³anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classificacomo estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projetoinicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a reduçãose deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependênciatotal dos aquíferos.As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada daETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foiconsiderada "desproporcionada". O projeto fica assim inteiramente dependente de 12 furosprofundos numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classificaos impactes quantitativos na fase de exploração como "significativos".Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares deculturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares deplantação intensiva a essa pegada. A análise de

impactes cumulativos no EIA émanifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes alémdos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo JorgeDuque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como oano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente coma instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descidaacentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa doaquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliaçãocumulativa deste procedimento.3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservaçãoO próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - Armeria rouyana, Thymuscapitellatus e Santolina impressa, incluindo endemismos lusitanos - como "negativo,permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância". Serãoafetados 43,77 ha com presença de Thymus capitellatus, 19,51 ha com Santolina impressa e10,19 ha com Armeria rouyana. A medida de mitigação proposta consiste em realizarsementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição depopulações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objetode desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, comprovável destruição de exemplares de Juniperus navicularis - espécie endémica portuguesa,criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este factoreveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamenteos dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando ocoberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos nãoconstitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade deAIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes dequalquer decisão sobre viabilidade ambiental.4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativoEste é um do

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113359 Maria do Carmo Duque em 2026-06-19

Comentário:

É inadmissível que o ambiente e os recursos hídricos sejam afetados negativamente.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113358 Fábrica Catalã Associação Cultural em 2026-06-19

Comentário:

Discordância

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113354 Diogo mascate em 2026-06-18

Comentário:

Parem de destruir Portugal

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113353 José Coelho em 2026-06-18

Comentário:

Sou contra este projecto e solicito que seja recusado com uma declaração de impacto desfavorável. Aqui que está em jogo é: querem transformar terreno florestsl numa grande plantação de regadio, dentro de zona protegida, e tirar muita água de um aquífero que ja denota cansaço. 1. A água so subsolo já é reduzida e este projecto quer reduzi-la ainda mais Acudes já secaram e o terreno está a afundar nos sítios onde se rega muito.2. A zona é protegida por causa da sua natureza - plantas raras, habitats de dunas e aves.. O projecto irá destruir oarte disso como o próprio estudo o admite.3. As 20 torres anti-geada com hélices a trabalhar de noite, são um perigo para aves e morcegos numa zona que devua protegê-los. 4. Já houve anteriormente uma consuta e a esmagadora maioria das pessoas pronunciou-se contra. A actual versão é muito igual, só ligeiramente mais pequena.A paisagem e os recursos naturais de Alcácer do Sal são de todos e das gerações futuras. Proteger a natureza não trava o desenvolvimento - é tão sómente a base para que esse desenvolvimento perdure.Por tudo isto solicito uma decisão desfavorável.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113352 Margarida em 2026-06-18

Comentário:

Para impedir este projeto

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113351 Joao Cepeda em 2026-06-18

Comentário:

Sou totalmente contra este projeto, acho aliás indigno que continuem a apresentar emendas quando já foram recusados várias vezes por razões que não se apagam por eles em teoria tirarem hectares no papel. É tão evidente que o que querem é aprovar a qualquer custo, nem que seja um hectare, para depois explorarem a falta de recursos das autoridades e aumentar a capacidade até onde quiseram. Até porque não há multas que assustem este senhores.Está em causa transformar uma floresta com séculos, que está ali por uma razão, numa plantação de regadio - numa zona que está à míngua de água. Para quê?? Em nome de quem se toda a comunidade, TODA, é violentamente contra?A quem pode interessar a seca total dos açudes? A destruição total de um dos habitats de pássaros mais interessantes de PortugalPor favor, em nome da região de Alcácer e do país inteiro, peço

encarecidamente que chumbem e quenchumbem com argumentos que estas pessoas percebam de uma vez por todas que não é uma questão de hectares ou de dinheiro - é de destruição de património natural. De dignidade a defendê-la.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113347 Maria João Fura Carraça em 2026-06-18

Comentário:

Mesmo com estas alterações o projeto continua a ser altamente nocivo para a região.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113346 Maria Filomena Pinho da Rocha Carneiro em 2026-06-18

Comentário:

Ex.mos SenhoresSou contra este projeto porque põe em causa a sustentabilidade de todos os terrenos abrangidos e do aquífero que serve para os abastecer os terrenos abrangidos. A capacidade de recarga do aquífero será posta em causa uma vez que serve outros projetos, e que a ilegalidade de eventuais furos, abusivamente explorados ,contribuem para a incapacidade da sua recarga.Assim sendo, gostaria que este projeto fosse impedido de seguir por diante.Com os meus cumprimentosMaria Filomena Pinho da Rocha Carneiro

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113345 Andreia Tavares em 2026-06-18

Comentário:

São várias as razões que me levam a discordar do presente projeto, nomeadamente: a sua localização (área ecológica sensível), o consumo de água subterrâneo (mantém-se inapropriado, não esquecendo que a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé e este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada!); as chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo (o que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto. A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola); e sobretudo o impacto sobre a avifauna que não está quantificado (Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprioEIA reconhece expressamente que "não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou

morcegos, sendo que a ausência de quantificação deste impacte numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambienta).Sinceramente não compreendo como poderão pensar em avançar com este projeto, sendo claro que este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo deabacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. No entanto, cadareformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação!!! Solicita-se à Autoridadede AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.Pelo exposto, solicito a emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas:constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade deavifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113344 Carlos Mineiro Aires em 2026-06-18

Comentário:

Mais do mesmo.Reitero o que referi na minha anterior participação, que volto a anexar, sendo que "a redução da área agrícola de 360,63 ha para 295,18 ha, a diminuição das necessidades hídricas e do volume anual de captação de água subterrânea, a eliminação de quatro furos e de dois reservatórios inicialmente previstos, o reforço dos corredores ecológicos e das áreas de valorização e recuperação ecológica, bem como a adoção de medidas adicionais de monitorização e gestão ambiental" em nada mudam a pressão sobre o aquífero, nem se justifica esta insistente vontade de criar uma atividade agrícola altamente consumptiva de água e fora da ocupação e exploração agrícola tradicionais sendo, por essa razão, dispensável.A minha participação vai no no mesmo sentido, ou seja, de não aprovação do pretendido, pois nada de significativo ocorreu com esta pretensa alteração e redução de área e suposta menor exigência de água.A CCDR Alentejo, I.P. deve, pois, manter a posição já tomada, pois "as preocupações identificadas durante o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental" mantêm-se.Cumprimentos

Anexos: 113344_Contributo Consulta Pública_ AIA do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113343 Luis Filipe Elvas dos Santos Gonçalves em 2026-06-18

Comentário:

Por se tratar de culturas com um gigantesco consumo de água e de uma àrea de grande fragilidade em termos de aquíferos, sou contra a implementação do projeto.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113342 Luís Francisco Ferreira Dias em 2026-06-18

Comentário:

Mantenho sérias preocupações relativamente a este projeto.O uso da água deste aquífero tem sido alvo de grande descontrolo e este projeto, pela sua ainda muito expressiva dimensão, ameaça levar esse descontrolo a um novo nivel.Além disso, consta tratar-se da implementação de mais um projeto que altera uso de solo florestal em Rede Natura 2000 para uma cultura super intensiva, dependente de água de furos num aquífero já em estado crítico e que é fundamental para o abastecimento para consumo humano, fora do perímetro de rega de uma grande barragem e numa zona que vive o problema contrário da falta de emprego, vivendo isso sim uma crise de falta de mão de obra, de habitação e de serviços e infraestruturas básicas para uma população em crescimento exponencial.Manifesto mais uma vez a minha discordância com este projeto.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113339 Rita Girão em 2026-06-18

Comentário:

Discordo absolutamente deste projecto que mais uma vez sacrifica os escassos recursos hídricos desta região que tem vindo a ser fortemente explorada quer por estes projectos quer por projectos imobiliários que destroem o património natural e puro desta região !

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113338 Alexandra Valongueiro em 2026-06-18

Comentário:

A par dos impactes sobre os recursos hídricos, importa notar também o facto deste projeto agroflorestal coincidir com uma zona sensível do ponto de vista ecológico, com vários estatutos de proteção (Reserva Natural do Estuário do Sado; sítio RAMSAR; ZPE Açude da Murta, ZEC Comporta/Galé e ZEC Estuário do Sado), o que só por si deveria ser motivo mais do que suficiente para justificar o chumbo.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113337 Tajana Pecenicic em 2026-06-18

Comentário:

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P.Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental,Eu, Tajana Inacio, venho por este meio manifestar a minha oposição à versão reformulada, apresentada em 2026, do referido projeto.A redução agora proposta não resolve os problemas fundamentais anteriormente identificados.

Embora a área agrícola tenha sido diminuída de 360,63 ha para 295,18 ha e o consumo anual de água reduzido de 2,28 hm³ para 1,74 hm³, o projeto continua a assentar na captação através de 12 furos profundos num aquífero já sujeito a sobreexploração. Mantém-se, igualmente, a afetação de habitats naturais e de espécies de flora protegidas. Ou seja, a reformulação altera a dimensão do projeto, mas não elimina a sua natureza nem os seus impactes essenciais.Os principais fundamentos da minha oposição são os seguintes:**Água — a "gota a mais" num sistema já em défice.**O aquífero do Sado encontra-se já em situação deficitária. O limite de 1,74 hm³/ano não resulta de uma escolha voluntária do promotor, mas de uma imposição da APA, o que confirma a existência de escassez. Acresce que o LNEG, laboratório do Estado, documentou fenómenos de subsidência do terreno — cerca de 25 mm em Monte Novo entre 2019 e 2023 — associados a uma extração superior à recarga, recomendando que o projeto não seja aprovado. A compactação provocada pelo rebaixamento do aquífero é, em regra, irreversível.**Destruição de habitats e flora de valor insubstituível.**O próprio Estudo reconhece a afetação do habitat prioritário 2260 e classifica como de "elevada significância" a destruição de flora endémica, incluindo aproximadamente 43,8 ha de *Thymus capitellatus*, 19,5 ha de *Santolina impressa* e 10,2 ha de *Armeria rouyana*, em plena Rede Natura 2000.**A informação oficial do Estado confirma a gravidade da afetação.**A cartografia do ICNF demonstra que a área do projeto incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC — o habitat 2260, que representa cerca de 46% da área — bem como sobre habitats prioritários, nomeadamente 2150* e 2250*, já em estado de conservação reduzido. A conversão agrícola é identificada como uma das causas dessa degradação. O projeto vem precisamente intensificar essa pressão. Além disso, espécies como *Thymus capitellatus* e *Armeria rouyana*, cuja destruição é admitida, são elementos estruturantes do próprio habitat afetado.**Torres antigeada numa zona criada para proteger aves.**A instalação de 20 torres/ventiladores antigeada, de funcionamento noturno e com elevado impacto sonoro, dentro de uma ZPE e de uma ZEC, junto à IBA do Açude da Murta, é particularmente preocupante. O próprio Estudo reconhece que "não se sabe exatamente" qual será o impacte destas estruturas na mortalidade de aves noturnas e morcegos. Colocar maquinaria ruidosa e de funcionamento noturno numa zona classificada para proteção de aves constitui uma contradição evidente. A necessidade destas torres demonstra ainda que a cultura de tangerina neste local é climaticamente forçada e marginal.**A Comissão de Avaliação já se pronunciou desfavoravelmente.**Em novembro de 2025, a Comissão de Avaliação emitiu parecer desfavorável nos fatores "Sistemas Ecológicos" e "Recursos Hídricos", precisamente os fatores determinantes para a viabilidade ambiental do projeto.**Existe precedente recente na mesma região.**Em janeiro de 2026, a Mina da Lagoa Salgada recebeu DIA desfavorável por se considerar que a modificação do projeto não eliminava nem minimizava os impactes significativos. O mesmo princípio deve ser aplicado ao presente caso: a reformulação apresentada não resolve os impactes ambientais de fundo.**O enquadramento legal tornou-se mais exigente.**O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé, aprovado em 2026, tornou vinculativo o objetivo de melhorar o estado de conservação do habitat 2260. O projeto em causa atua em sentido oposto, ao destruir precisamente o habitat que o plano obriga a recuperar.**A oposição pública foi clara e expressiva.**Na consulta pública de 2025, das 437 participações registadas, 97,3% manifestaram-se contra o projeto, tendo também o Município de Alcácer do Sal emitido parecer desfavorável.

A versão reformulada não responde de forma substantiva às preocupações ambientais, sociais e territoriais então levantadas.Face ao exposto, requeiro que a Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental conclua pela desconformidade ambiental do projeto e emita uma Declaração de Impacte Ambiental desfavorável.Com os melhores cumprimentos,Tajana Inacio

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113335 Patrícia Carneiro Pinheiro Veloso em 2026-06-18

Comentário:

A presente participação manifesta oposição à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, promovido pela Expoente Frugal, Lda. (Grupo Aquaterra), pelos motivos que se expõem em anexo.

Anexos: 113335_CP Ref Projeto Agroflorestal Herdades da Murta e Monte Novo_PV_Jun2026.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113334 João Niza em 2026-06-18

Comentário:

Oponho-me ao projeto e peço uma decisão desfavorávelVenho participar nesta consulta pública para manifestar a minha oposição ao projeto e pedir que seja emitida uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) desfavorável.Esta é já a quarta tentativa de aprovar uma exploração agrícola intensiva nestas herdades. A nova versão reduziu a área, o número de furos e o volume de água, mas continua a ser o mesmo tipo de projeto: transformar terreno florestal numa plantação de regadio dentro de uma área protegida da Rede Natura 2000. Reduziu-se a dimensão, não os problemas de fundo.Os principais motivos• Água: o aquífero de onde o projeto quer retirar água já está a ser explorado acima daquilo que consegue repor. Há estudos do LNEG (laboratório do Estado) que mostram o terreno a afundar lentamente por causa da descida da água no subsolo. Tirar mais água agrava um problema que já existe.• Natureza: a área tem habitats e plantas raras protegidos por lei. O próprio estudo do projeto admite que vai destruir plantas endémicas e afetar o habitat dunar mais importante da zona. Algumas dessas plantas são exatamente as que definem esse habitat.• Aves e morcegos: o projeto inclui 20 torres antigeada, com hélices que funcionam de noite, numa zona criada para proteger aves. O próprio estudo diz que não sabe quantas aves e morcegos vão morrer com elas.• Impactos somados: a avaliação ignora que há muitos outros projetos agrícolas e turísticos na mesma zona. O efeito de todos juntos sobre a água e a natureza é muito maior do que o de um projeto isolado.• Lei: para autorizar um projeto destes numa área protegida seria preciso provar que não há alternativas e que existe um interesse público importante. Um pomar comercial privado não cumpre esses requisitos.O que peçoQue a autoridade conclua pela desconformidade ambiental e emita uma DIA desfavorável. Na dúvida sobre danos graves e difíceis de reparar, deve prevalecer a proteção da água e da natureza — o chamado princípio da precaução.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113333 Carla Sofia Natividade Emídio do Carmo em 2026-06-18

Comentário:

Participação na Consulta Pública – Reformulação 2026 do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo (HM-MN-R II)Venho apresentar a minha oposição à aprovação desta reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, por considerar que continua a representar riscos ambientais significativos numa das zonas ecologicamente mais sensíveis do país.A área do projeto encontra-se inserida em várias áreas classificadas, incluindo as Zonas Especiais de Conservação Comporta-Galé e Estuário do Sado, a Zona de Proteção Especial do Açude da Murta, um sítio RAMSAR e a Reserva Natural do Estuário do Sado. Grande parte da área é ocupada por habitats naturais de interesse comunitário, cuja conservação constitui uma obrigação legal e um compromisso coletivo com as gerações futuras.Preocupa-me particularmente a intenção de converter áreas ocupadas por habitats degradados em zonas agrícolas intensivas. O facto de um habitat se encontrar degradado não deve servir de argumento para a sua destruição, mas antes para a sua recuperação ecológica. O Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, aprovado em 2026, estabelece precisamente como objetivo melhorar o estado de conservação destes habitats.O projeto continua também a depender exclusivamente da exploração de águas subterrâneas, prevendo a captação de até 1,74 milhões de metros cúbicos por ano através de doze furos profundos. Embora este valor represente uma redução relativamente à proposta inicial, resulta sobretudo da diminuição da área cultivada e não de uma alteração do modelo de produção. Num contexto de seca recorrente, escassez hídrica e crescente pressão sobre os aquíferos da região, considero que deve prevalecer o princípio da precaução.É igualmente necessário avaliar os impactos cumulativos deste projeto com outros empreendimentos agrícolas intensivos já existentes na ZEC Comporta-Galé. A exploração agrícola intensiva tem vindo a expandir-se significativamente na região e existem indícios de uma diminuição continuada dos níveis piezométricos do aquífero, situação que merece uma análise independente e abrangente antes de serem autorizadas novas captações.O próprio Estudo de Impacte Ambiental reconhece impactos negativos permanentes sobre espécies vegetais endémicas e protegidas, como Armeria rouyana, Thymus capitellatus e Santolina impressa. A simples recolha de sementes e posterior sementeira noutras áreas não substitui populações naturais estabelecidas ao longo de décadas ou séculos, nem compensa a perda das suas relações ecológicas.Também suscita preocupação o facto de as chamadas Zonas de Valorização e Recuperação não beneficiarem de qualquer mecanismo de proteção permanente e juridicamente vinculativo. Considero que, caso venha a existir uma decisão favorável, esta deve obrigatoriamente incluir instrumentos legais que garantam a conservação dessas áreas a longo prazo, independentemente de futuras alterações ao projeto.Por outro lado, o impacto dos ventiladores antigeada previstos sobre aves noturnas e morcegos permanece por quantificar, apesar da proximidade da Zona de Proteção Especial do Açude da Murta. A ausência de informação científica suficiente sobre este efeito deveria impedir uma decisão favorável até que existam estudos adequados.Finalmente, importa salientar que esta é já a terceira reformulação de um projeto que tem sofrido alterações sucessivas, mantendo, contudo, a mesma lógica de expansão da agricultura intensiva em território protegido e dependente da exploração de recursos hídricos subterrâneos. Entendo que a avaliação ambiental deve considerar o conjunto destas

reformulações e os impactos acumulados de todos os projetos promovidos pelo mesmo grupo empresarial na região.A proteção da biodiversidade, a gestão sustentável da água e a preservação dos ecossistemas do Estuário do Sado são bens comuns que devem prevalecer sobre modelos produtivos intensivos orientados para a exportação e assentes num consumo elevado de recursos naturais escassos.Assim, solicito a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental desfavorável para esta reformulação. Caso a autoridade competente considere a aprovação do projeto, esta deverá ser condicionada, pelo menos, à criação de mecanismos jurídicos permanentes de proteção das áreas naturais, à realização de uma avaliação independente dos impactos cumulativos sobre os recursos hídricos e à monitorização autónoma dos efeitos sobre a avifauna e os morcegos.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113331 José Carlos Roque gonçalves em 2026-06-18

Comentário:

Não podemos aceitar! Nao podemos aceitar que tal projeto veja a luz numa das zonas mais preservadas do nosso País …Transformar hectares de floresta em plantações intensivas ! Por a frente dos direitos coletivos , os interesses económicos de alguma identidade não ! Trata-se de preservar a natureza , a água as espécies que dependem deste equilíbrio ! Já basta as 20 torres anti-geada que se erguem nas plantações existentes . Ja basta a destruição de árvores centenárias e a expulso das espécies animais que coabitam .Sejamos racionais ! Digo não a este projeto ! José Carlos Roque Gonçalves 18/06/2026

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113330 Ana Fortuna em 2026-06-18

Comentário:

Sabendo a escassez da água nesta zona parece me completamente inviável o projecto em causa , pelo que sou completamente contra o projecto em causa . Acho incrível o que se anda a fazer nesta zona é inaceitável continuar a piorar a situação

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113329 Gilda David em 2026-06-18

Comentário:

Após análise da documentação disponibilizada relativa à Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo (HM-MN-R II), venho por este meio, manifestar a minha total discordância relativamente à proposta apresentada, por considerar que persistem riscos ambientais significativos e insuficientemente esclarecidos, incompatíveis com os princípios da sustentabilidade, da precaução e da proteção do património natural de Portugal.Considero que a reformulação apresentada, continua a não demonstrar de forma suficientemente clara e fundamentada, a compatibilização entre os objetivos produtivos e

económicos do projeto, e a crescente pressão sobre os recursos hídricos, numa região já marcada por condições de escassez e vulnerabilidade climática. As alterações introduzidas na reformulação do projeto, nomeadamente a substituição de culturas (abacates para tangerinas) e a redução da área agrícola prevista, continua por demonstrar de forma convincente, que as necessidades de água associadas à exploração não contribuirão para o agravamento da sobre-exploração dos aquíferos locais. Num território onde a disponibilidade hídrica constitui um fator crítico para a resiliência dos ecossistemas, da agricultura tradicional, e das comunidades locais, não é aceitável avançar com intervenções de grande escala, sem garantias sólidas de sustentabilidade a longo prazo.Igualmente preocupante, é a continua desvalorização do governo português dos valores naturais da Zona Especial de Conservação (ZEC) Comporta-Galé, integrada na Rede Natura 2000. Esta rede representa um dos mais importantes instrumentos europeus de conservação da biodiversidade, e existe precisamente para assegurar a proteção de habitats e espécies, cujo valor ultrapassa fronteiras administrativas e interesses económicos conjunturais. Qualquer projeto que possa contribuir para a degradação destes habitats deve ser sujeito ao mais elevado nível de escrutínio científico e ambiental.A proteção dos recursos hídricos e dos valores naturais da Rede Natura 2000 constitui uma obrigação de interesse público e uma responsabilidade do Estado perante as gerações presentes e futuras, devendo prevalecer sempre que subsistam dúvidas fundamentadas quanto à sustentabilidade ambiental de uma intervenção. Nestes termos, a decisão mais responsável não é avançar apesar das dúvidas, mas proteger aquilo que não poderá ser recuperado depois de perdido.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113328 Rita Costa em 2026-06-18

Comentário:

Venho manifestar a minha preocupação e oposição ao Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, na zona da Comporta/Galé e Estuário do Sado.Frequento esta região há vários anos e é evidente o seu elevado valor natural, estando integrada em várias áreas protegidas como a Rede Natura 2000, a Reserva Natural do Estuário do Sado e o sítio RAMSAR. Trata-se de um território muito sensível, com espécies e habitats que facilmente podem ser afetados por alterações no uso do solo.Preocupa-me a expansão de projetos agrícolas intensivos e o seu impacto sobre os recursos hídricos, numa zona onde já se sente claramente escassez de água e dependência crescente de furos profundos. A isto soma-se a pressão muito elevada e crescente do turismo na região, que também contribui para a sobrecarga ambiental e de recursos.Considero ainda que os impactes cumulativos destes diferentes usos do território não estão a ser avaliados de forma suficientemente rigorosa.Por estes motivos, apelo a que a decisão sobre este projeto seja desfavorável

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113327 Carolina Carneiro Veloso Rodrigues da Costa em 2026-06-18

Comentário:

Participação no âmbito da Consulta Pública da Reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo Venho apresentar a minha discordância relativamente à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, por considerar que subsistem impactes ambientais significativos e insuficientemente acautelados.A área do projeto integra territórios de elevado valor ecológico, abrangidos por instrumentos de proteção como a Rede Natura 2000 e a Reserva Natural do Estuário do Sado. A presença de habitats de interesse comunitário exige que a prioridade seja a sua conservação e recuperação. O facto de alguns habitats se encontrarem degradados não justifica a sua substituição por usos agrícolas intensivos.A documentação reconhece a existência de habitats prioritários e espécies protegidas, bem como impactes negativos permanentes sobre alguns destes valores. A eliminação de populações naturais representa uma perda ecológica dificilmente compensável através de medidas de recuperação noutros locais. Importa ainda esclarecer eventuais intervenções anteriores que possam ter afetado a vegetação protegida e condicionado os levantamentos ecológicos realizados.Não resulta demonstrado que os benefícios do projeto sejam suficientemente relevantes para justificar os impactes sobre habitats e espécies protegidos. Também não é evidente que tenham sido devidamente consideradas alternativas menos gravosas ou a não execução do projeto. A valorização económica da atividade agrícola não deve prevalecer sobre objetivos de conservação quando estão em causa valores naturais de difícil recuperação.Apesar da redução dos consumos previstos, o projeto continua fortemente dependente da captação de águas subterrâneas. Numa região sujeita a crescente pressão sobre os aquíferos e aos efeitos das alterações climáticas, esta dependência suscita preocupações, agravadas pela ausência de soluções alternativas relevantes, como a reutilização de águas residuais tratadas.A avaliação apresentada não demonstra de forma clara os efeitos acumulados deste projeto em conjunto com outras explorações agrícolas intensivas existentes ou previstas na região. Atendendo às pressões já identificadas sobre os recursos hídricos e os ecossistemas, seria necessária uma análise mais aprofundada.As medidas de valorização ecológica propostas não parecem assentar em mecanismos permanentes de proteção. Sem garantias jurídicas robustas, existe o risco de estas áreas perderem eficácia futura, pelo que a sua conservação deveria ser assegurada através de instrumentos vinculativos.Alguns impactes permanecem insuficientemente estudados, nomeadamente os associados aos equipamentos de mitigação de geadas e os seus potenciais efeitos sobre aves e morcegos. Estas incertezas deveriam ser esclarecidas antes de qualquer decisão favorável.Embora a reformulação introduza algumas melhorias, mantêm-se os principais problemas ambientais: afetação de habitats e espécies protegidos, pressão sobre recursos hídricos vulneráveis, insuficiente avaliação dos efeitos cumulativos e incertezas relevantes quanto aos impactes. Assim, considera-se que o projeto não reúne condições para obter uma avaliação ambiental favorável, devendo ser emitida uma Declaração de Impacte Ambiental desfavorável.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113326 Maria Margarida de Igrejas Campos Rodrigues da Costa em 2026-06-18

Comentário:

Participação em Consulta Pública – Reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte NovoNa qualidade de cidadão que passa férias regularmente na região e que conhece bem o território em causa, venho por este meio expressar a minha preocupação e oposição relativamente à reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, por considerar que persistem impactes ambientais relevantes que não se encontram devidamente acautelados.1. Enquadramento em área de elevada sensibilidade ambientalA área onde se pretende implementar o projeto integra um conjunto de zonas com elevada importância ecológica, incluindo a Rede Natura 2000 e o sistema do Estuário do Sado.Estes estatutos de proteção refletem a fragilidade e o valor dos ecossistemas presentes, exigindo especial prudência em qualquer intervenção. Neste contexto, não resulta claro que o projeto assegure a necessária compatibilidade com os objetivos de conservação da área.2. Impactes sobre habitats e espécies protegidasEstão identificados na área habitats naturais e espécies com estatuto de proteção, algumas delas com relevância prioritária no âmbito da conservação da natureza.O próprio estudo reconhece a possibilidade de impactes negativos significativos, incluindo efeitos permanentes sobre estes valores naturais. Tal situação representa uma perda ambiental relevante, difícil ou mesmo impossível de reverter.3. Utilização intensiva de recursos hídricosO modelo proposto mantém uma forte dependência da captação de água subterrânea, através de múltiplos furos.Tendo em conta a pressão já existente sobre os aquíferos na região, considero preocupante a continuidade de um sistema produtivo tão dependente deste recurso. Esta preocupação é ainda reforçada pela incerteza crescente associada à disponibilidade hídrica futura e pelas dificuldades associadas ao controlo efetivo destas captações.4. Incertezas na avaliação de impactesEmbora o projeto preveja algumas medidas de mitigação e compensação, não é evidente que estas sejam suficientes ou que estejam garantidas de forma duradoura.Persistem igualmente dúvidas quanto à avaliação de determinados impactes, nomeadamente os efeitos sobre a fauna local, incluindo aves e morcegos, aspetos particularmente relevantes numa área com este nível de sensibilidade ecológica.ConclusãoEm termos gerais, entendo que a reformulação do projeto não afasta as principais preocupações ambientais inicialmente identificadas, mantendo-se impactes relevantes sobre uma área de elevada importância ecológica.Assim, manifesto a minha oposição à proposta apresentada e solicito a não emissão de uma decisão favorável.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113324 Manuel Antunes Rodrigues da Costa em 2026-06-18

Comentário:

Participação em Consulta Pública – Reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte NovoNa qualidade de cidadão, venho manifestar a minha preocupação e oposição à reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, por entender que o mesmo continua a levantar questões ambientais muito sérias.1. Localização em área protegida e sensívelO projeto encontra-se numa zona com vários estatutos de proteção ambiental, incluindo áreas da Rede Natura 2000 e zonas associadas ao Estuário do Sado.Este tipo de classificação existe precisamente para proteger ecossistemas frágeis e de

elevado valor. Por isso, qualquer intervenção deveria ser excecionalmente cuidadosa e evitar impactos relevantes, o que não parece estar garantido.2. Afetação de valores naturais importantesEstão identificadas espécies e habitats protegidos na área, alguns deles considerados prioritários.O estudo admite que podem ocorrer impactos negativos significativos e, em alguns casos, permanentes. Isto significa perda de biodiversidade que não é facilmente recuperável e que afeta diretamente os valores que justificam a proteção da zona.3. Pressão sobre os recursos hídricosO projeto implica utilização intensiva de água subterrânea, através de vários furos.Tendo em conta a situação de pressão sobre os recursos hídricos na região, considero preocupante que se mantenha um modelo tão dependente de aquíferos, sobretudo num contexto de maior incerteza climática. A isto acresce a dificuldade de fiscalização dos furos já existentes.4. Dúvidas sobre a avaliação ambientalApesar de existirem propostas de mitigação e compensação, não fica claro se essas medidas são suficientes nem se serão efetivamente garantidas a longo prazo.Também existem aspetos que parecem não estar totalmente esclarecidos, como os efeitos sobre a fauna local, incluindo aves e morcegos.ConclusãoDe forma geral, considero que o projeto continua a ter impactes ambientais relevantes, especialmente numa área de grande sensibilidade ecológica.Por isso, manifesto a minha oposição à reformulação apresentada e solicito que não seja emitida uma decisão favorável.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113322 Marta Belo em 2026-06-18

Comentário:

A Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II merece ser rejeitada.O projeto, promovido pela Expoente Frugal Lda. (grupo Aquaterra), serve exclusivamente interesses comerciais privados de exportação de tangerinas, sem qualquer benefício direto para as populações locais, sem objetivos claros de necessidade pública e sem controlo adequado.O impacto ambiental é grave: prevê a desmatação de 352 hectares numa zona de elevada sensibilidade ecológica, com destruição confirmada de espécies endémicas protegidas, integrando áreas protegidas pela Diretiva Habitats e pela Rede Natura 2000 — duas ZEC, uma ZPE e um sítio RAMSAR.A degradação dos recursos hídricos é igualmente preocupante, com extração massiva de água subterrânea numa região já em stress hídrico severo, num impacte reconhecido pelo próprio Estudo de Impacte Ambiental como significativo.As alterações introduzidas nesta reformulação são meramente cosméticas — não resolvem os problemas estruturais que levaram ao chumbo do projeto original pela CCDR Alentejo.Este projeto não deve avançar.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113321 Ana Barrocas em 2026-06-18

Comentário:

Pronúncia – Posição DesfavorávelO Projeto Agroflorestal HM-MN-R apresenta impactes ambientais significativos e incompatíveis com a sensibilidade da área de implantação, inserida integralmente na Rede Natura 2000.Apesar da reformulação, mantêm-se impactos negativos relevantes sobre habitats naturais e espécies

protegidas, incluindo flora RELAPE, com afetações permanentes e de elevada significância. O projeto implica ainda perda e fragmentação de habitats, perturbação da fauna e risco acrescido para zonas sensíveis como a ZPE do Açude da Murta. [RESUMO NÃO TÉCNICO | PDF]Destaca-se igualmente a forte pressão sobre os recursos hídricos subterrâneos (até 1,74 hm³/ano), com impactos quantitativos significativos num contexto de crescente escassez hídrica, podendo comprometer ecossistemas dependentes. [RESUMO NÃO TÉCNICO | PDF]Acrescem impactes cumulativos negativos na ZEC Comporta-Galé, contribuindo para a redução da área e qualidade dos habitats protegidos. [ANEXOS TÉCNICOS | PDF]As medidas de minimização propostas não garantem a salvaguarda dos valores naturais nem a manutenção do estado de conservação favorável exigido para áreas classificadas.Face ao exposto, considera-se que o projeto não é ambientalmente viável, devendo ser objeto de decisão desfavorável, em aplicação do princípio da precaução e do regime jurídico da AIA.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113319 Maria em 2026-06-18

Comentário:

Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo — Reformulação 2026AIA n.º 565 · art. 16.º do RJAIA · Consulta pública de 05 a 19 de junho de 2026Por oposição a este projeto, solicito através desta participação pública a decisão de DESCONFORMIDADE AMBIENTAL / DESFAVORÁVELPonto um:a)Estas herdades inserem-se na Rede natura 2000b)Estão definidas como:•ZEC (zona especial de conservação)•ZPE (zona de proteção especial)•IBA (área identificada internacionalmente como habitat para conservação de aves e outros animais segundo critérios científicos rigorosos)Ponto dois:Constata-se o seguinte:•Existem pareceres desfavoráveis como os «Sistemas Ecológicos» e os «Recursos Hídricos».•O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) tornou vinculativo o objetivo de «melhorar o habitat 2260» , um dos habitats que este projeto põe em causa.•A reformulação apresentada não minimiza os impactos relevantes identificados para a manutenção da vida de espécies animais e vegetais em toda esta zona.•A APA e o LNEG limitaram valores de água e/ou emitiram recomendações desfavoráveis à aprovação do projeto dado que o estado atual do aquífero do Sado já se apresenta deficitário.•A afetação de habitats e flora local integradas na rede Natura (2260, 2150.2250) cujo estado de conservação já está afetado, tendo o ICNF apontado como causa relevante desta degradação a conversão agrícola.•Impacto da implantação de 20 ventiladores anti-geada numa zona de proteção de aves.Ponto três:•Há entidades nacionais e internacionais responsáveis pela avaliação dos impactos ambientais destas explorações e com base em critérios definidos catalogam as diferentes áreas específicas(como é o caso). Supostamente é para levar a sério!•Estamos perante projetos inseridos nessas áreas , porquê voltar a analisar ???•Existem pareceres desfavoráveis de entidades credíveis(Sistemas Ecológicos/ Recursos Hídricos.CONCLUSÃOA reformulação apresentada, embora tenha diminuído quer a área de exploração agrícola (360,63 ->295,18ha) quer o volume de água (2,28 ->1,74 hm³/ano), mantém os 12 furos em profundidade, não traduz a resolução dos problemas sinalizados por entidades competentes.Mais uma vez e, com base nos factos expostos, espero que a vossa análise seja consonante

com a desconformidade ambiental e desfavorável ao projeto.Alcácer, 17 de junho de 2026 Maria Manuela Albuquerque

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113317 Miguel Anotnio Albuquerque em 2026-06-18

Comentário:

Manifesto a minha total oposição a este projeto e solicito que seja rejeitado, com emissão de uma Declaração de Impacto Ambiental desfavorável.O que está em causa é claro: pretende-se converter terreno florestal numa extensa área de regadio intensivo, localizada dentro de uma zona protegida, com a consequente extração de grandes volumes de água de um aquífero já sob forte pressão. • O lençol freático já se encontra debilitado, com vários açudes secos e sinais evidentes de subsidência do solo nas zonas de rega intensiva. • A área possui estatuto de proteção precisamente devido à sua riqueza natural — plantas endémicas, habitats dunares e espécies de aves. O projeto irá destruir parte desses valores, conforme o próprio estudo reconhece. • As 20 torres anti-geada, com hélices em funcionamento noturno, representam uma ameaça séria para as aves e morcegos numa zona criada para os salvaguardar. • Numa consulta pública anterior, a grande maioria dos participantes manifestou-se contra. Esta nova proposta é praticamente idêntica, apenas com uma escala ligeiramente reduzida. A paisagem e os recursos naturais de Alcácer do Sal pertencem a toda a população e devem ser preservados para as gerações vindouras. Proteger o ambiente não é um entrave ao desenvolvimento — é, antes, a sua principal garantia de sustentabilidade. Perante a dúvida, a prioridade deve ser sempre a proteção.Por todos estes motivos, solicito uma decisão desfavorável ao projeto.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113314 Maria Barata em 2026-06-18

Comentário:

Discordo em absoluto, conforme documento em anexo

Anexos: 113314_Scanner_20260618.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113313 Evelina Domingos em 2026-06-18

Comentário:

Exmos Senhores, As projecções mais animadoras para Portugal dão conta que nos próximos anos, as temperaturas em épocas normais e cada vez mais frequentes rodarão os 50ºC. Se os nossos recursos naturais, sobretudo as bacias hídricas subterráneas nao forem cuidadas. Insistir em regadio intensivo em zonas sinalizadas e de possível stress hídrico é uma loucura ambiental que nao pode ser aceite. O investimento externo não pode hipotecar o nosso futuro e segurança hidrica a longo prazo. É e será um crime ambiental condenar um pais à seca em prol de investimento estrangeiro, que tem de ser repensado e de acordo ao bem de todos,

das populações locais e do seu habitat a longo prazo. É urgente proteger as nossas reservas hidricas e a sustentabilidade de toda a agua doce do nosso subterraneo, sobretudo em zonas já protegidas e sinalizadas como Alcacer do Sal. Todos os estudos cientificos foram paresentados, as tempestades deste inverno demonstraram o avanço catastrofico das alteraçoes climáticas. Portugal não se pode permitir ignorar todos os avisos já emitidos pelos especialistas nesta matérias. Esperamos, pelo bem de todos nós, cidadaos deste pais que o projecto seja recusado de vez.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113312 Sara Serras em 2026-06-18

Comentário:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológicaO projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZECComporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial(ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre..2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativoEste é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual eproibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.5. Impacto sobre avifauna não quantificado6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113311 Maria Malheiros em 2026-06-18

Comentário:

Esta reformulação do projeto Agroflorestal das herdades de Murta e Monte Novo só vem confirmar que:1. Não tem qualquer interesse para o Concelho de Alcácer do Sal no aspeto socioeconómico;2. Aumenta a pressão na sobre-exploração da água subterrânea;3. Aumenta o perigo de poluição por produtos químicos da água para consumo humano na região;4. Aumenta a pressão num mercado habitacional já no seu extremo limite;5. Aumenta a pressão no mercado de trabalho, trazendo mais mão de obra de origem imigrante com baixos salários e sem condições de vida digna. Por todas estas razões o meu parecer é desfavorável.Maria Malheiros

---

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113309 José Fonseca em 2026-06-18

Comentário:

Não se pode usar uma «reformulação» para salvar um projeto com falhas de fundoParticipo nesta consulta pública para pedir uma Declaração de Impacte Ambiental desfavorável, por razões que têm a ver com a forma como o processo está a correr e com a lei.O históricoO projeto já foi recusado antes. Em 2025, a consulta pública recebeu 437 participações, 97,3% delas contra. O Município e várias entidades técnicas, incluindo o laboratório do Estado, foram contra. A Comissão de Avaliação deu parecer desfavorável nos dois pontos decisivos: natureza e água.Em vez de recusar de vez, abriu-se ao promotor a hipótese de «reformular» o projeto. Esta é essa nova versão. Mas mudou pouco: reduziu a escala, não a natureza do projeto nem os problemas que o levaram a ser chumbado.Os argumentos de fundo• A «reformulação» serve para afinar projetos quase viáveis, não para transformar um projeto com problemas estruturais num projeto aprovável. Se os danos sérios continuam, a consequência certa é a recusa.• Numa área protegida da Rede Natura 2000, só se pode autorizar um projeto destes se não houver alternativas e se existir um interesse público importante. Há alternativas (manter a floresta, agricultura de sequeiro) e um pomar privado de tangerinas não é «interesse público». Faltaria ainda um parecer da Comissão Europeia.• A lei da água proíbe piorar o estado das massas de água. Aumentar a captação numa zona já sob pressão vai contra essa regra.• Há regras novas de 2026, já em vigor, que fixam metas obrigatórias de melhorar estes habitats. O projeto faz o oposto dessas metas.• A Administração já recusou, em janeiro de 2026, outro projeto na mesma zona (Mina da Lagoa Salgada) por riscos para a água subterrânea de abastecimento público. Por coerência e justiça, este também deve ser recusado.• Há ainda falhas no processo: o prazo de consulta é curto demais para um caso tão técnico, e há erros visíveis nos documentos (datas trocadas), sinal de instrução pouco cuidada.O que peçoQue a autoridade reconheça que a reformulação não resolveu os problemas e emita uma DIA desfavorável.José Augusto Heitor da FonsecaAlcácer do Sal, 18 de junho de 2026

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113308 Joao Tiago Rocha Tavares em 2026-06-18

Comentário:

Concordo com o exposto abaixo. "Num território onde o declínio dos aquíferos está já documentado por dados científicos, aprovar mais agricultura intensiva dependente de captações subterrâneas significaria ignorar evidências conhecidas e transferir para as próximas gerações os custos ambientais de decisões tomadas hoje. Continuar a invocar sustentabilidade, resiliência climática e proteção da biodiversidade enquanto se autorizam projetos desta natureza não é apenas uma contradição política: é uma abdicação da responsabilidade pública perante o futuro da região."https://www.radiocampanario.com/dunas-livres-exige-rejeicao-de-projeto-reformulado-de-tangerinas-em-alcacer-do-sal/Para a associação, é “particularmente grave” insistir “na expansão do regadio intensivo numa zona onde

já existem evidências científicas de degradação dos recursos hídricos subterrâneos”."Na nota, a Dunas Livres refere dados analisados pelo hidrogeólogo Jorge Duque, que apontam 2017 como o ano “em que se iniciou um declínio acentuado e contínuo dos níveis dos aquíferos da região”.Período que coincide, argumenta a associação, “com a expansão em larga escala das culturas intensivas na área protegida de Alcácer do Sal”.A associação diz ter submetido o seu parecer negativo ao Projeto Agroflorestal Herdades de Murta e Monte Novo, em Alcácer do Sal, cuja reformulação está em fase de consulta pública até esta sexta-feira, no âmbito da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA).No comunicado, além dos aquíferos, a associação alerta ainda para a “destruição de habitats protegidos” e “ausência de garantias de conservação permanente”."

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113305 José Augusto Godinho Ferreira em 2026-06-18

Comentário:

Já anteriormente manifestei discordância, posição que mantenho face a esta reformulação que no essencial consagra os mesmos vícios então referenciados, tentando transformar zona florestal em plantação intensiva de regadio (investimento oportunista de toca e foge, esgotando recursos naturais com posterior abandono e danos irreparáveis ; quem cá ficar que se amanhe!)A saber:- consumo de água não adequado às capacidades do aquífero e da sua regeneração/recarga (agravado se considerarmos os efeitos cumulativos com outros projectos existentes) ;- destruição da flora endógena com impactos significativos na fauna (destruição de habitats prioritários de espécies protegidas da Rede Natura 2000 ;- perda de qualidade de vida, em zona protegida (cheiros , moscas, ruido - acréscimo de movimento de máquinas , tratores , veículos pesados e torres/ventiladores antigeada com alto ruido durante a noite) .- os recursos naturais são de todos e das gerações futuras.Por isso, a minha discordância à aprovação deste projecto reformulado.José Augusto Godinho Ferreira (residente na zona)

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113300 Antonio Pedro Eurich Couto Rosado em 2026-06-18

Comentário:

Participo nesta consulta pública para pedir uma Declaração de Impacte Ambiental desfavorável, sobretudo por causa da água.O projeto quer retirar cerca de 2 milhões de metros cúbicos de água por ano, através de 12 furos profundos, de um aquífero que abastece pessoas e que já está sob forte pressão.Porque é que isto é grave•O aquífero já está esgotado na zona: um estudo independente mostra que naquela parte do sistema já se gasta mais água do que aquela que entra. Não há «folga» para mais consumos.•Os calculos que o promotor apresenta enganam: calcula a água disponível para um sistema enorme, dominado por outra região, e conclui que sobra. Mas este projeto vai buscar água a um compartimento mais pequeno e separado, onde já falta.•O terreno está a afundar: medições do LNEG mostram o solo a descer alguns milímetros por ano nas herdades, sinal de que o subsolo está a ser sobre-explorado. Quando isso acontece, parte da capacidade do aquífero perde-se para

sempre.•Açudes secos e nascentes a desaparecer: já há sinais visíveis no terreno, como o Açude de Vale de Coelheiros seco desde 2020 e furos cada vez mais fundos.•Não há sequer título de água: a viabilidade hídrica assenta apenas num pedido prévio, que não dá direitos. Aprovar o projeto com base nisso é decidir sobre algo que ainda não está garantido.•Risco de poluição: além de gastar água, o projeto usa fertilizantes feitos de lamas e produtos para tratar as plantas, que podem contaminar um aquífero de onde se bebe.O que peço:Que seja recusado o projeto. Num aquífero já em situação crítica, com o solo a afundar, não faz sentido autorizar mais uma grande captação de água. A própria Administração já recusou recentemente outro projeto na mesma zona pelos mesmos riscos para a água..

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113297 Lara Coors Costa em 2026-06-18

Comentário:

Sou contra este projeto e peço que seja emitida uma Declaração de Impacte Ambiental desfavorável.Este projeto prevê a conversão de uma vasta área florestal em agricultura de regadio no interior de uma zona ambientalmente protegida, exercendo uma pressão adicional sobre um aquífero que já evidencia sinais de sobreexploração. Num contexto de escassez hídrica e alterações climáticas, a proteção dos recursos de água deve ser uma prioridade.Além disso, a área em causa alberga habitats sensíveis, espécies de flora e fauna de elevado valor ecológico e zonas dunares protegidas. O próprio Estudo de Impacte Ambiental reconhece que existirão perdas e impactos significativos sobre estes valores naturais.A instalação de 20 torres antigeada, com funcionamento noturno, representa igualmente um risco acrescido para aves e morcegos, precisamente numa área cuja conservação tem como objetivo proteger estas espécies.Importa ainda recordar que, na consulta pública anterior, a maioria das participações manifestou oposição ao projeto. A versão agora apresentada mantém a essência da proposta inicial, apesar da redução da área intervencionada.A água, a biodiversidade e a paisagem de Alcácer do Sal constituem um património coletivo que deve ser preservado para as gerações presentes e futuras. O desenvolvimento económico só é verdadeiramente sustentável quando respeita os limites ambientais e protege os recursos naturais dos quais todos dependemos. Perante dúvidas sobre os impactos de um projeto desta dimensão, deve prevalecer o princípio da precaução e a defesa do interesse público.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113293 Teresa Gil Ferreira em 2026-06-18

Comentário:

Requer-se que a Autoridade de AIA emita DECISÃO DE DESCONFORMIDADE AMBIENTAL e/ou Declação de Impacto Ambiental (DIA) DESFAVORÁVEL.A reformulação reduz apenas a escala do projecto, não a sua natureza: subsistem impactes negativos significativos e não mitigáveis sobre os recursos hídricos subterrâneos e sobre habitats e flora prioritários da Rede Natura 2000 - impactes que o próprio Estudo admite e que a comissão de Avaliação já considerou desfavoráveis. Acresce que não avalia os efeitos conjugados e cumulativos com os

demais projectos existentes na região, suscetíveis de gerar impactes irreversíveis e gravemente lesivos.O artigo 16º do RJAIA não pode servir para resgatar um projecto com vícios estruturais.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113290 Ana Ribeiro em 2026-06-18

Comentário:

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P. (Autoridade de AIA),Eu, Ana Margarida Ribeiro, venho manifestar a minha oposição à versão reformulada (2026) do projeto, pelas razões seguintes:Reduzir não é resolver. A reformulação corta a área agrícola (de 360,63 para 295,18 ha) e o volume de água (de 2,28 para 1,74 hm³/ano), mas mantém 12 furos profundos num aquífero já em sobreexploração e a destruição de habitats e flora protegidos. Muda a escala, não a natureza do projeto.Os pontos essenciais:•Água — «a gota a mais». O aquífero do Sado já está deficitário. O próprio limite de 1,74 hm³/ano foi imposto pela APA (não escolhido pelo promotor) — é prova de escassez. O LNEG, laboratório do Estado, documenta subsidência do terreno (≈25 mm em Monte Novo, 2019–2023) por extração superior à recarga, e recomenda que o projeto não seja aprovado. A compactação que o rebaixamento provoca é, em regra, irreversível.•Habitats e flora insubstituíveis. O Estudo admite afetar o habitat prioritário 2260 e classifica como de «elevada significância» a destruição de flora endémica (≈43,8 ha de Thymus capitellatus, ≈19,5 ha de Santolina impressa, ≈10,2 ha de Armeria rouyana) em plena Rede Natura 2000.•A prova é do próprio Estado. A cartografia oficial do ICNF mostra que a área incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC (2260, ~46%) e sobre habitats prioritários (2150*, 2250*), já em estado de conservação reduzido — e aponta a conversão agrícola como uma das causas dessa degradação. O projeto faz exatamente isso. E a flora que destrói (Thymus capitellatus, Armeria rouyana) é a que define o próprio habitat.•Torres antigeada numa zona de proteção de aves — o cúmulo do absurdo. O projeto instala 20 torres/ventiladores antigeada, de funcionamento noturno e muito ruidosas, dentro de uma ZPE (área classificada para proteger as aves) e de uma ZEC, junto à IBA do Açude da Murta. O próprio Estudo admite não saber («não se sabe exatamente») o impacte na mortalidade de aves noturnas e morcegos. Encher de máquinas uma zona criada para proteger aves é uma contradição em si mesma — e a sua necessidade prova que a tangerina é aqui uma cultura forçada, climaticamente marginal.•A própria Comissão de Avaliação já disse «não». Em novembro de 2025, emitiu parecer desfavorável em «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos» — os fatores que decidem.•Já existe um precedente. Em janeiro de 2026, na mesma região, a Mina da Lagoa Salgada teve DIA desfavorável porque «a modificação do projeto não elimina nem minimiza os impactes significativos». O mesmo se aplica aqui.•A lei ficou mais exigente. O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) tornou vinculativo o objetivo de «melhorar o habitat 2260» — exatamente o que o projeto destrói.•97,3% de oposição. Na consulta de 2025, das 437 participações, 97,3% foram contra, com parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal. A reformulação não respondeu a estas preocupações.Por tudo isto, requeiro que a Autoridade de AIA conclua pela desconformidade ambiental / DIA desfavorável do projeto.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113284 Joana Maria Vacas Freixa em 2026-06-18

Comentário:

Exmo.(s). Sr.(s).Eu, Joana Maria Vacas Freixa, agricultura que pratico uma atividade agropecuária tradicional e extensiva no Concelho de Alcácer do Sal, venho por este meio demostrar a minha discordância sobre o projeto em questão assim como a reformulação proposta recentemente.De acordo a várias fontes de informação públicas, o aquífero na zona do Concelho de Alcácer do Sal, já está submetido a uma tensão importante, mais tendo em conta a nova atividade turística que se soma a esta zona, particularmente na zona da Comporta.As alterações climáticas existentes já ameaçam as formas tradicionais da agricultura extensiva, pelo qual projetos de regadio intensivo, com culturas não tradicionais da zona onde estão localizadas, podem criar uma pressão ainda maior sobre os recursos hídricos disponíveis.Os recursos hídricos ainda disponíveis devem ter uma utilização racional e repartida entre os diferentes intervenientes (população, atividade agrícola e outras atividades) e não se concentrar em projetos de transformação agressiva do território.O sobre consumo de água em projetos de alto volume em agricultura intensiva, tendo em conta, a ameaça de períodos de maior sequia e de temperatura no nosso território, pode supor, uma ameaça ao equilíbrio dos nossos ecossistemas tracionais com os impactos económicos e sociais que implicariam.Com os melhores cumprimentos,Joana Maria Vacas Freixa (CC: 13011102)

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113282 Luis Almeida em 2026-06-18

Comentário:

Passo a quotar do portal da Aquaterra:"We grow premium, sustainable fruits and regenerate nature at scale for future generations.Our environmentally conscious approach to agriculture and focus on nature-based solutions benefits climate, restores ecosystems, and empowers local communities in the Iberian Peninsula."É na verdade um belo "statement.Porém, analisando este projeto em concreto, não encontro nem um só, dos benefícios que declaram.Só no 1º parágrafo há algo de verdadeiro se considerarmos que quando se cultiva é sempre para o futuro, pois temos que esperar que cresça ou que fique maduro para consumir.De resto as afirmações de sustentabilidade e de regeneração da natureza, seja a que escala for, embora soe bem, parece-me já uma falácia.Não vão regenerar seja o que for de natural.Mesmo considerando que paisagens naturais (sem intervenção humana) vão cada vez existindo menos e que a própria Herdade das Murtas foi já ela transformada, em parte, no que é hoje, por intervenção humana, a utilização que a Aquaterra pretende ser autorizada a pôr em prática, pelos nossos representantes no estado e no governo não respeita as condições específicas da região onde se encontra inserida.E chegamos ao 2º parágrafo da declaração no portal, em que está escrito, traduzido,"Cultivar fruta da mais alta qualidade, ao mesmo tempo que geramos um impacto positivo no clima, na natureza e na nossa comunidade."A frase estará toda correta exceptuando a palavra "positivo" que deveria ser

"negativo".Negativo porque a região onde está inserida a herdade em causa tem as suas especificidades que têm de ser respeitadas.Como exemplo de falta de respeito dou o acentuado aquecimento climático e cito abaixo uma bela descrição sobre a ultrapassagem de 1,5 graus fixado no acordo de Paris como aumento máximo para o aquecimento global.Esta falta de respeito está a traduzir-se nos violentos distúrbios climáticos da atualidade podendo até considerar o seu provável aumento futuro."O que diferencia esta Primavera das anteriores não é apenas o calor: é a distância que se criou entre o que o corpo sabe e o que a política decide"Quem pensou e escreveu esta citação resumiu fielmente a situação.Voltando ao projeto para a herdade, o mesmo não considera as particularidades da região e as perspectivas de agravamento futuro dos impactos negativos no clima.O portal da Aquaterra é quase irrepreensível alegando serem defensores de todos os atuais parâmetros de boas práticas ambientais...não fosse a realidade e a crueldade para a região e para o país deste projeto, agora de tangerinas que já foi para abacates e só não foi avante pelo bom senso de quem em última análise, decide.Ou seja continua a desadequação do que afirmam à prática que têm. O que está escrito no portal poderá "vender" bem, mas, a prática é de empresa que explora sem respeito ou escrúpulos e com falácias, os recursos estratégicos para a boa persecução da vida humana.Alega o promotor que os danos poderão ser minimizados e são revertíveis...Só não explica como...como é que se reverte uma monocultura intensiva e o nível de utilização do recurso natural, água, numa região que tem um alto grau de exposição aos fatores climáticos negativos.Ou seja o futuro brilhante que dizem implementar só pode ter uma tradução efetiva: está também no portal da Aquaterra, mais abaixo onde referem "Social" e que é a única realmente verdadeira declaração que é "impulsionar economias nacionais e regionais".Um argumento habitual mas que normalmente se traduz pela grande faturação de quem produz e poucos mais, e, neste caso, a drenagem dos recursos do resto dos milhões de portugueses.Já era tempo de assumirmos que em certos locais é o plantio de sequeiro e de pouca água a solução e não o secar desses locais e a destruição da terra a qual, na imensidão do cosmos, só há uma a que tenhamos acesso que é esta onde vivemos.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113279 Sandra Maria Miranda Caldeira da Silva em 2026-06-18

Comentário:

Venho opor-me à implementação de uma exploração agroflorestal nas Herdades da Murta e Monte Novo, no concelho de Alcácer do Sal. Não compreendo como é possível que numa região já tão afetada pela seca, onde os recursos hídricos revelam já um nível de escassez tão preocupante, pressionada também pela pressão turística cujos impactos na região da Comporta já se fazem sentir, seja possível ponderar projectos desta natureza. Dizer também que acompanho as preocupações e posição manifestada pela Associação Dunas Livres e cujo parecer anexo também na minha participação.Deixo uma questão para reflexão: porque tem de ser o povo a andar atrás dos governantes para exigir que estes façam o que é seu dever? Proteger em primeiro lugar a natureza, já que é dela que a vida de TODOS depende e deixar de a tratar como se fosse um RECURSO pronto a ser explorado até que se esgote, para satisfazer o lucro de alguns, durante alguns anos? Sim, porque a natureza, se a continuarmos a explorar como se fosse um recurso ilimitado, vai esgotar-se mais

rápido do que se possa julgar. A quem tem o poder de decisão - haja mais literacia sobre estes temas, informem-se com os cientistas antes de tomarem decisões que afectam literalmente a vida de todos nós.

Anexos: 113279_Participacao.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113278 Jorge Moreira em 2026-06-18

Comentário:

Discordância

Anexos: 113278_JM_Minuta_Participacao_Curta_AIA565_signed.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113277 Celia Moreira em 2026-06-18

Comentário:

Discordância

Anexos: 113277_CM_Minuta_Participacao_Curta_AIA565_signed.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113268 Carmo Silveira em 2026-06-18

Comentário:

É surreal a aprovação de um projecto, que irá recorrer a recursos hidricos e implicar o dispendio de agua, a um nível superior aquele que é gasto pela cidade de Alcácer do Sal

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113267 Maria Pinho em 2026-06-18

Comentário:

Não concordo

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113262 André Daniel Vital da Silva Coelho em 2026-06-18

Comentário:

Após os chumbos anteriores, e a existência de áreas ecológicas sensíveis e escassez de água, certamente que não será boa ideia ir avante com este projeto agrícola neste local.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113261 Maria em 2026-06-18

Comentário:

Requer-se que a Autoridade de AIA emita DECISÃO DE DESCONFORMIDADE AMBIENTAL e/ou Declação de Impacto Ambiental (DIA) DESFAVORÁVEL.A reformulação reduz apenas a escala do projecto, não a sua natureza: subsistem impactes negativos significativos e não mitigáveis sobre os recursos hídricos subterrâneos e sobre habitats e flora prioritários da Rede Natura 2000 - impactes que o próprio Estudo admite e que a comissão de Avaliação já considerou desfavoráveis. Acresce que não avalia os efeitos conjugados e cumulativos com os demais projectos existentes na região, suscetíveis de gerar impactes irreversíveis e gravemente lesivos.O artigo 16º do RJAIA não pode servir para resgatar um projecto com vícios estruturais.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113260 ana Horta em 2026-06-18

Comentário:

Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservaçãoO próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - Armeria rouyana, Thymuscapitellatus e Santolina impressa, incluindo endemismos lusitanos - como "negativo,permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância". Serãoafetados 43,77 ha com presença de Thymus capitellatus, 19,51 ha com Santolina impressa e10,19 ha com Armeria rouyana. A medida de mitigação proposta consiste em realizarsementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição depopulações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objetode desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, comprovável destruição de exemplares de Juniperus navicularis - espécie endémica portuguesa,criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este factoreveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamenteos dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando ocoberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos nãoconstitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade deAIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes dequalquer decisão sobre viabilidade ambiental.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113259 Antonio Salgado em 2026-06-18

Comentário:

Oponho-me ao projeto e solicito uma decisão desfavorávelVenho, através da presente consulta pública, manifestar a minha oposição ao projeto em apreciação e solicitar que seja emitida uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) desfavorável.Esta constitui já a quarta tentativa de implementação de uma exploração agrícola intensiva nestas herdades. Embora a versão agora apresentada preveja uma redução da área de cultivo, do número de furos e do volume de água a utilizar, mantém-se inalterada a essência do projeto: a conversão de áreas florestais

numa plantação de regadio localizada num território integrado na Rede Natura 2000. Em meu entender, foram reduzidas algumas dimensões do projeto, mas não foram resolvidas as questões ambientais fundamentais que lhe estão associadas.Principais preocupaçõesRecursos hídricos – O aquífero do qual se pretende retirar água encontra-se já sujeito a uma pressão superior à sua capacidade de reposição natural. Existem estudos do LNEG que identificam fenómenos de subsidência do terreno associados à diminuição dos níveis de água subterrânea. Nestas circunstâncias, a intensificação da exploração deste recurso poderá agravar um problema que já se faz sentir na região.Conservação da natureza – A área em causa alberga habitats protegidos e espécies vegetais raras e endémicas, cuja preservação está legalmente consagrada. O próprio Estudo de Impacte Ambiental reconhece a destruição de exemplares de espécies endémicas e a afetação do habitat dunar prioritário mais relevante da zona, sendo particularmente preocupante o facto de algumas dessas espécies constituírem elementos característicos desse habitat.Aves e morcegos – O projeto prevê a instalação de 20 torres antigeada, equipadas com ventiladores que operam durante a noite, numa área classificada precisamente para a proteção da avifauna. O próprio estudo admite que não existe conhecimento suficiente para avaliar, com rigor, os efeitos destas estruturas sobre aves e morcegos, pelo que subsistem incertezas relevantes quanto aos seus impactes.Impactes cumulativos – Considero igualmente insuficiente a análise dos efeitos cumulativos do projeto. A existência de outros empreendimentos agrícolas e turísticos na mesma região implica que os impactes sobre os recursos hídricos e os ecossistemas devam ser avaliados de forma integrada, uma vez que o efeito combinado poderá ser significativamente mais gravoso do que a soma das avaliações individuais.Enquadramento legal – A autorização de um projeto desta natureza numa área protegida pressupõe a demonstração da inexistência de alternativas viáveis e a existência de um interesse público imperioso. Na minha perspetiva, uma exploração agrícola privada com fins comerciais não reúne, por si só, esses requisitos.O que solicitoFace ao exposto, solicito que a Autoridade de AIA conclua pela desconformidade ambiental do projeto e emita uma Declaração de Impacte Ambiental desfavorável. Perante a possibilidade de ocorrência de danos graves ou de difícil reparação sobre os recursos hídricos e os valores naturais em presença, considero que deve prevalecer o princípio da precaução e a proteção do património ambiental.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113258 Joao Inacio em 2026-06-18

Comentário:

PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PÚBLICA**Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo — Reformulação 2026****AIA n.º 565 · art. 16.º do RJAIA · Consulta pública de 05 a 19 de junho de 2026**Venho manifestar a minha oposição a este projeto e requerer uma **DECISÃO DE DESCONFORMIDADE AMBIENTAL / DIA DESFAVORÁVEL**.Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P.Autoridade de AIA,Eu, Joao Alves Inacio, venho por este meio declarar a minha oposição à versão reformulada, em 2026, do projeto, pelos fundamentos que passo a expor.Reduzir a dimensão do projeto não equivale a resolver os seus impactos. A reformulação diminui a área agrícola, de 360,63 para 295,18 ha, e reduz o volume de

água, de 2,28 para 1,74 hm³/ano. No entanto, mantém 12 furos profundos num aquífero que já se encontra em situação de sobreexploração, bem como a destruição de habitats e flora protegidos. A escala foi alterada, mas a natureza do projeto mantém-se.Os aspetos essenciais são os seguintes:• **Água — «a gota a mais».** O aquífero do Sado encontra-se já em défice. O próprio limite de 1,74 hm³/ano foi imposto pela APA, não tendo sido uma escolha do promotor, o que demonstra a existência de escassez. O LNEG, laboratório do Estado, documenta subsidência do terreno, de cerca de 25 mm em Monte Novo entre 2019 e 2023, causada por extração superior à recarga, e recomenda que o projeto não seja aprovado. A compactação resultante do rebaixamento é, em regra, irreversível.• **Habitats e flora insubstituíveis.** O Estudo admite a afetação do habitat prioritário 2260 e classifica como de «elevada significância» a destruição de flora endémica, designadamente cerca de 43,8 ha de *Thymus capitellatus*, cerca de 19,5 ha de *Santolina impressa* e cerca de 10,2 ha de *Armeria rouyana*, em plena Rede Natura 2000.• **A prova vem do próprio Estado.** A cartografia oficial do ICNF demonstra que a área incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC, o habitat 2260, com cerca de 46%, bem como sobre habitats prioritários, 2150* e 2250*, que já se encontram em estado de conservação reduzido. Essa mesma cartografia identifica a conversão agrícola como uma das causas dessa degradação. Ora, é precisamente essa conversão que o projeto propõe. Além disso, a flora que será destruída, nomeadamente *Thymus capitellatus* e *Armeria rouyana*, é aquela que define o próprio habitat.• **Torres antigeada numa zona de proteção de aves — o cúmulo do absurdo.** O projeto prevê a instalação de 20 torres/ventiladores antigeada, de funcionamento noturno e muito ruidoso, dentro de uma ZPE, área classificada para proteção das aves, e de uma ZEC, junto à IBA do Açude da Murta. O próprio Estudo reconhece que «não se sabe exatamente» qual será o impacte na mortalidade de aves noturnas e morcegos. Instalar maquinaria numa zona criada para proteger aves constitui uma contradição evidente. A própria necessidade destas torres demonstra ainda que a tangerina é, neste local, uma cultura forçada e climaticamente marginal.• **A própria Comissão de Avaliação já se pronunciou desfavoravelmente.** Em novembro de 2025, a Comissão de Avaliação emitiu parecer desfavorável relativamente aos fatores «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos», precisamente os fatores decisivos nesta avaliação.• **Já existe um precedente.** Em janeiro de 2026, na mesma região, a Mina da Lagoa Salgada obteve DIA desfavorável pelo facto de «a modificação do projeto não elimina nem minimiza os impactes significativos». O mesmo raciocínio aplica-se ao presente projeto.• **A lei tornou-se mais exigente.** O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé, de 2026, passou a tornar vinculativo o objetivo de «melhorar o habitat 2260», exatamente o habitat que este projeto destrói.• **97,3% de oposição.** Na consulta pública de 2025, das 437 participações apresentadas, 97,3% foram contra o projeto, tendo também sido emitido parecer desfavorável pelo Município de Alcácer do Sal. A reformulação agora apresentada não dá resposta a estas preocupações.Por todos estes motivos, requeiro que a Autoridade de AIA conclua pela desconformidade ambiental do projeto / emissão de DIA desfavorável.Cumprimentos,Joao Alves Inacio

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113255 Manuel Frederico Lupi Belo em 2026-06-18

Comentário:

A água constitui o principal motivo para eu me opor a este projetoParticipo nesta consulta pública para solicitar a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental desfavorável, sobretudo devido às implicações do projeto sobre os recursos hídricos.O projeto prevê a extração de aproximadamente 1,74 milhões de metros cúbicos de água por ano, através de 12 furos profundos, a partir de um aquífero que abastece populações e que já se encontra sujeito a uma pressão muito significativa.Porque considero esta situação preocupante:• O aquífero encontra-se já numa situação de esgotamento nesta zona. Um estudo independente demonstra que, nesta parte do sistema, o consumo de água ultrapassa a quantidade que entra naturalmente. Não existe, por isso, margem disponível para novos consumos.• A avaliação apresentada pelo promotor é enganadora. O cálculo da disponibilidade hídrica é efetuado para um sistema muito mais vasto, dominado por outra região, concluindo-se daí que existe água disponível. No entanto, a captação prevista incide sobre um compartimento mais reduzido e distinto, onde já existe défice. É comparável a afirmar que existe comida em toda a casa quando a despensa daquela divisão específica está vazia.• O terreno está a sofrer abatimentos. Dados obtidos pelo LNEG indicam uma descida do solo de alguns milímetros por ano nas herdades, o que constitui um sinal de sobreexploração do subsolo. Quando este fenómeno ocorre, parte da capacidade de armazenamento do aquífero perde-se de forma irreversível.• Existem já sinais evidentes no terreno, nomeadamente o Açude de Vale de Coelheiros, que se encontra seco desde 2020, bem como a necessidade de recorrer a furos cada vez mais profundos.• O projeto nem sequer dispõe de um título de utilização da água. A alegada viabilidade hídrica baseia-se apenas num pedido prévio, que não confere qualquer direito adquirido. Aprovar o projeto nestas circunstâncias significa tomar uma decisão assente num pressuposto que ainda não está assegurado.• Para além do consumo de água, o projeto prevê a utilização de fertilizantes produzidos a partir de lamas e de produtos destinados ao tratamento das plantas, os quais podem constituir um risco de contaminação para um aquífero que é utilizado para abastecimento humano.O que solicito:Solicito que este projeto seja recusado. Num aquífero que já se encontra numa situação crítica, com sinais de abatimento do solo, não considero justificável autorizar uma nova e significativa captação de água. Recordo ainda que a própria Administração recusou recentemente outro projeto na mesma zona devido aos mesmos riscos associados aos recursos hídricos.Nome: Manuel Frederico Lupi BeloData: 18 / 06 / 2026

Anexos: 113255_Consulta pública_Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II.docx

Tipologia: Discordância

ID 113254 Luis Penha Inácio em 2026-06-18

Comentário:

Já tendo participado anteriormente na avaliação ambiental deste projeto e DISCORDADO totalmente com a sua implementação venho uma vez mais DISCORDAR em absoluto com a sua nova reformulação.Fundamentando esta oposição nos graves impactes sociais, ecológicos e económicos que o projeto acarreta para a nossa comunidadeMais uma vez o projeto reformulado não

apresenta alterações significativas para justificar a sua aprovação. Muda a dimensão mas não muda a natureza do projeto.Considero que a redução da área agrícola de 360,63 para 295,18 hectares e a diminuição do volume anual de água de 2,28 para 1,74 hm³/ano não resolvem o problema estrutural do projeto. A manutenção de 12 furos profundos num aquífero que já se encontra em sobre-exploração continua a ameaçar a sustentabilidade da região. Manifesto a minha profunda preocupação, numa zona de proteção de aves, com a instalação prevista de 20 torres/ventiladores anti geada ruidosos, que funcionarão em período noturno. Qual será o impacto destas máquinas na mortalidade de morcegos e aves com hábitos noturnos.Por fim, destaco o expressivo índice de rejeição cívica verificado na consulta pública de 2025, onde 97,3% das 437 participações submetidas foram desfavoráveis ao projeto, merecendo igualmente o parecer negativo por parte do Município de Alcácer do Sal. A atual reformulação não apresenta respostas eficazes a estas preocupações partilhadas pela comunidade e pelas autarquias.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113251 antonio terra da motta em 2026-06-18

Comentário:

o consumo de recursos hídricos do empreendimento põe em causa o bem comum e não é compatível com a lei e o interesse público

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113248 Soraia Mezia em 2026-06-18

Comentário:

Discordo do projeto

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113246 maria paula guimaraes em 2026-06-18

Comentário:

Do que me foi dado ler este projecto sob uma capa de "alteração" justificada pela substituição de espécies em nada resolveu as questões de impacto ambiental negativo já assinaladas no anterior projecto de plantação.A necessidade de grande dotação de àgua assegurada atraves de signigicativo número de furos de captação e de profundidade assinalável vai consumir importante recursos hidricos e contribuir para o agravamento das condições dos aquíferos.Estes projectos em nada contribuem para o desenvolvimento sustentado, nem para o bem estar das populações.Podem causar danos irreversíveis ao fim de anos de exploração.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113245 Maria Júlia Costa paixão Ramos Sousa em 2026-06-18

Comentário:

Eu, Maria Júlia da Costa Paixão Ramos de Sousa, venho manifestar a minha oposição à versão reformulada em 2026 do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo, pois o Projeto reduz mas não resolve os impactes fortemente negativos sobre os escassos recursos hídricos subterrâneos, sujeitos a forte pressão, poluição por nitratos e outros além de grave risco de intrusão salina.Também a biodiversidade ficaria afetada, por um lado pela destruição da flora endémica que se pretende proteger, por outro pelos riscos significativos para a avifauna causados pela instalação prevista de 20 torres e ou ventiladores antigeada, cujo funcionamento causará forte ruído, não estando este impacte ainda devidamente estudado.Por estas razões solicito que a Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental emita uma Declaração de Impacte Ambiental DESFAVORÁVEL ao Projeto.Carcavelos, 18 de Junho de 2026

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113244 raquel oliveira em 2026-06-18

Comentário:

Estou contra um projeto que vem pressionar ainda mais os aquíferos da região. Mesmo com a redução agora em âmbito de reformulação. Estes projetos têm que ser analisados sempre num contexto total, no mínimo, ao nível da área da área de todo o conselho, já que os impactos não só sobre os aquíferos - mas sobre todos os recursos - somam-se.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113243 Sobiger em 2026-06-18

Comentário:

Exmos. Senhores,Na qualidade de cidadão que vive e trabalha na zona, e ao abrigo do direito de participação pública e do direito de ação popular em matéria de ambiente (art. 52.º, n.º 3, e art. 66.º da Constituição; Lei n.º 83/95), oponho-me à aprovação do projeto agroflorestal reformulado das Herdades da Murta e Monte Novo (AIA 565) e requeiro decisão de desconformidade ambiental e/ou DIA desfavorável.A reformulação reduz a escala, mas não a natureza do projeto — subsistem impactes significativos e não mitigáveis:- Água: o projeto capta de um aquífero (T3, sector sul do Sado) já sobreexplorado. A viabilidade hídrica do EIA parte de uma premissa falsa — invoca a recarga de ~820 hm³/ano de todo o T3, quando o sector sul não comunica com o norte e dispõe de apenas ~60 hm³/ano. Os piezómetros da APA registam descida sustentada de ~2 m (2015–2025), o LNEG documenta subsidência do terreno e o Açude de Vale Coelheiros chegou a secar.- Natureza: a área integra a ZEC Comporta/Galé (Rede Natura 2000), com habitats e flora prioritários (habitat 2260; Thymus capitellatus, Armeria rouyana) que o projeto destrói.- Ruído e avifauna: os 20 ventiladores antigeada, junto a um aldeamento turístico em laboração e a área classificada, afetam aves e morcegos. A GNR/SEPNA já verificou (Ofício n.º OFI01503/26.212602000, de 21/05/2026) nove ventiladores ruidosos do mesmo grupo, não confirmados na respetiva DIA, numa exploração vizinha.- Território: a conversão continuada de floresta em regadio intensivo, num

quadro de agravamento da seca documentado pelo IPMA, exige a avaliação dos impactes cumulativos, que o projeto ignora.O artigo 16.º do RJAIA não pode servir para sanar vícios estruturais e não mitigáveis. Segue, em anexo, a participação completa, com o desenvolvimento técnico e jurídico destes fundamentos.José Filomeno Cordeiro Baião de Morais

Anexos: 113243_Documento Final de participação assinado digitalmente.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113240 Ana Silva em 2026-06-18

Comentário:

Discordo

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113238 Antonio Morgado em 2026-06-18

Comentário:

Discordo Porque rebenta com a água de consumo humano

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113237 Ana Tomás em 2026-06-18

Comentário:

Venho por este meio expressar a minha oposição relativamente ao projeto.O aquífero do Sado já está deficitário pelo que a proposta reformulada da plantação continua a ser nefasta para os recursos hídricos da região.. O Estudo admite afetar o habitat prioritário 2260 e classifica como de «elevada significância» a destruição de flora endémicaAlém disso o projeto instala 20 torres/ventiladores antigeada, de funcionamento noturno e muito ruidosas, dentro de uma area classificada para proteger as aves cujo impacto na mortalidade de aves noturnas e morcegos é incerto. Já Em novembro de 2025 foi emitido um parecer desfavorável em «Sistemas Ecológicos» e «Recursos hídricos" pelo que não é aceitável que esteja novamente em cima da mesa o mesmo projeto com ligeiras alterações.Por tudo isto requeiro que a Autoridade de AIA conclua pela desconformidade ambiental / DIA desfavorável do projeto.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113235 João Paulo A Barrambana em 2026-06-18

Comentário:

Consumo recurssos hidricos.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113234 Adrian Fernández em 2026-06-18

Comentário:

Apresento a minha oposição ao projeto porque mesmos com alterações não deixa de ser um projeto megalomano com impactos nefastos para a sustentabilidade dos solos da região decorrentes da exploração intensiva dos mesmos e do aquifero que não suporta um projeto desta dimensão.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113231 Água & Sal — Desenvolvimento, Ambiente e Território, Associação de Cidadãos de Alcácer do Sal em 2026-06-18

Comentário:

EM SÍNTESE — requer-se que a Autoridade de AIA emita DECISÃO DE DESCONFORMIDADE AMBIENTAL e/ou Declaração de Impacte Ambiental (DIA) DESFAVORÁVELA reformulação reduz apenas a escala do projeto, não a sua natureza: subsistem impactes negativos significativos e não mitigáveis sobre os recursos hídricos subterrâneos e sobre habitats e flora prioritários da Rede Natura 2000 — impactes que o próprio Estudo admite e que a Comissão de Avaliação já considerou desfavoráveis. Acresce que não avalia os efeitos conjugados e cumulativos com os demais projetos já existentes na região, suscetíveis de gerar impactes irreversíveis e gravemente lesivos. O artigo 16.º do RJAIA não pode servir para resgatar um projeto com vícios estruturais.Documento detalhado em anexo

Anexos: 113231_Participação Agua e Sal AIA 565.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113230 Herdade de Montalvo Turismo e Lazer em 2026-06-17

Comentário:

A Herdade de Montalvo — proprietária e exploradora de cerca de 1.052 hectares confinantes com a área do projeto e interessada direta lesada nos seus direitos e na sua atividade económica — vem, ao abrigo do RJAIA (DL n.º 151-B/2013) e dos artigos 8.º e 9.º da Lei de Bases do Ambiente (Lei n.º 19/2014), manifestar a sua oposição fundamentada à versão reformulada (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (pomar de tangerinas; proponente Expoente Frugal, Lda., grupo Aquaterra) e requerer que a Autoridade de AIA conclua pela desconformidade ambiental e/ou emita DIA desfavorável.A reformulação reduziu a dimensão do projeto, mas não a sua natureza. Subsistem impactes negativos significativos e não mitigáveis em três planos:1) Água subterrânea. Nova captação de 1,74 hm³/ano no Sector Sul do Rio Sado (massa PT05T3), aquífero sob pressão significativa e com sinais consistentes de sobreexploração local. A tese de viabilidade hídrica do EIA assenta num erro de escala — invoca a recarga do T3 global (cerca de 820 hm³/ano) quando o sector sul, isolado por aquitardos, dispõe apenas de cerca de 60 hm³/ano, sobrevalorizando em mais de treze vezes a água realmente disponível. Os piezómetros da rede da APA documentam uma descida sustentada do nível (cerca de 2 m entre 2015 e 2025), sem recuperação relevante mesmo em anos chuvosos, e o LNEG documenta subsidência (InSAR/Copernicus-EGMS) espacialmente

coincidente com as áreas de captação. A viabilidade apoia-se em mero PIP, que não constitui título de utilização de recursos hídricos. Sublinhe-se que o mesmo aquífero abastece de água potável cerca de 50 000 habitantes de Alcácer do Sal e de Grândola — não estando, pois, em causa um interesse meramente privado.2) Habitats e flora prioritária. A área insere-se na ZEC Comporta/Galé (PTCON0034), com cerca de 88% ocupada por habitats de interesse comunitário; o habitat 2260 é dominante e os prioritários 2150* e 2250* têm grau de conservação global «C». O projeto admite afetar Thymus capitellatus e Armeria rouyana — flora-diagnóstico do próprio habitat 2260 —, contrariando objetivos de conservação já vigentes (DL n.º 55/2026 e Portaria n.º 107-B/2026/1).3) Danos diretos já documentados na Herdade de Montalvo. Secagem total do Açude de Vale Coelheiros desde 2020; presença de nitratos na albufeira (25 mg/L de NO_3; análise ALIP de abril de 2026), corpo de água superficial que recebe a montante a drenagem de explorações de abacate vizinhas; e ruído dos 20 ventiladores antigeada propostos a poente, junto às 102 unidades de alojamento — equipamentos idênticos aos que, a nascente, a GNR/SEPNA (Ofício n.º OFI01503/26.212602000, de 21 de maio de 2026) confirmou gerarem ruído significativo e cuja inclusão na DIA não foi possível confirmar.O artigo 16.º do RJAIA destina-se a afinar projetos tendencialmente viáveis, não a sanar vícios estruturais e não mitigáveis. À luz do artigo 6.º, n.os 3 e 4, da Diretiva Habitats e do princípio da não-deterioração (DQA e Lei da Água), e por coerência decisória com o precedente da Mina da Lagoa Salgada (DIA desfavorável de 22 de janeiro de 2026, na mesma sub-região e massa de água, por risco para a água subterrânea de abastecimento público), requer-se DIA desfavorável.A fundamentação completa consta da participação em anexo, assinada pelo Conselho de Administração da Herdade de Montalvo, e dos respetivos documentos de suporte (registo fotográfico do Açude de Vale Coelheiros; Relatório de Ensaio da ALIP; carta hidrográfica do Plano de Gestão Florestal ANSUB/ICNF; registo de satélite da desertificação regional; resposta da GNR/SEPNA; Nota Complementar hidrogeológica; e Análise do Relatório de Cartografia e Habitats do ICNF).Mais se requer a confirmação da boa receção desta participação e a sua junção ao procedimento AIA 565.Pela Herdade de Montalvo.

Anexos: 113230_PARTICIPACAO COMPLETA AIA565 com fotograma.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113228 Maria João Oliveira em 2026-06-17

Comentário:

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P. (Autoridade de AIA),venho manifestar a minha oposição à versão reformulada (2026) do projeto porque no essencial o projeto não mudou. Mantém 12 furos profundos num aquífero já em sobreexploração e a destruição de habitats e flora protegidos.Além disso estão previstas torres antigeada numa zona de proteção de aves de funcionamento noturno e muito ruidosas, dentro de uma ZPE (área classificada para proteger as aves) e próximas de povoações, colocando em risco a saúde mental dos habitantes.Por tudo isto, solicito que a Autoridade de AIA conclua pela desconformidade ambiental / DIA desfavorável do projeto.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113227 Patricia Maria João Guerreiro em 2026-06-17

Comentário:

A água é um recurso cada vez mais escasso que deve ser gerido com foco nas necessidades da população e não como uma mercadoria. Projetos que visam exclusivamente o lucro suportados nos esgotamento de recursos naturais até passar para outra localização não fazem sentido ao dia de hoje e não têm em vista as gerações futuras.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113224 ANA SERPA em 2026-06-17

Comentário:

Chega de atentados naquela área geografia, ,desde empreendimentos turísticos cuja dimensão e impacto todos nós conhecemos a que agora se querem vir juntar explorações agrícolas Igualmente impactantes para o equilíbrio da região.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113221 Proteger Grândola - Associação de Defesa do Ambiente em 2026-06-17

Comentário:

A reformulação do projeto não demonstra, de forma inequívoca, que tenham sido eliminados os impactes significativos anteriormente identificados pela Comissão de Avaliação.Persistem dúvidas substanciais quanto:- à compatibilidade do projeto com os objetivos de conservação da ZEC Comporta-Galé;- à sustentabilidade das captações subterrâneas propostas;- à suficiência da avaliação dos impactes cumulativos;- à salvaguarda do interesse público associado à proteção dos recursos hídricos e do património natural.Nestes termos, a Proteger Grândola - Associação de Defesa do Ambiente defende a emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável relativamente à Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R II);A participação completa da Proteger Grândola encontra-se no anexo.

Anexos: 113221_PARTICIPAÇÃO NO ÂMBITO DA CONSULTA PÚBLICA DA REFORMULAÇÃO (2026) DO PROJETO AGROFLORESTAL DAS HERDADES DE MURTA E MONTE NOVO (HM-MN-R II)_final.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113220 Margarida Alves Vacas em 2026-06-17

Comentário:

O projeto em análise não é mais do que a reformulação do inicial com o propósito único de obter o respetivo licenciamento.O projeto em análise continua - porque essa é a sua génese e a sua natureza - a atentar contra os valores mais básicos que respeitam à preservação do ambiente e dos recursos naturais, que são, por definição, escassos e que em decorrência da atividade humana se perfilam no limite do sustentável.Importa que, enquanto grupo humano nos possamos definir, isto é,

estabelecer quais são os valores que consideramos fundamentais e que por essa razão entendemos deverem ser protegidos, aos mais diferente níveis, de que elencaria neste momento o político, o social, o ambiental, o cultural.Cumpre perguntar aqui e nesta senda: o que entende cada um de nós como sendo o interesse nacional? O que entende cada um de nós como sendo o interesse coletivo? O que tende cada um de nós como valores fundamentais para o grupo humano a que pertencemos neste concelho de Alcácer do Sal?Regressando agora ao que está em causa nesta participação, perguntarei pois: o que queremos proteger? Ou seja, o que queremos para o nosso futuro? O que queremos para os nossos filhos e netos? Queremos o básico: disponibilidade de água, antes de mais para consumo humano; depois para a atividade agrícola e pecuária tradicionais; aquelas que não delapidam recursos, fixam populações e conservam o ambiente e a paisagem.Do ponto de vista ambiental o que devemos então proteger? Os nossos recursos hídricos. Devemos defende-los daqueles que (i) não partilham os nossos valores, que (I) não vivem perto de nós, que (iii) chegaram até aqui apenas e só porque dispõem de capacidade económica para tanto e que (iv) agem com o propósito exclusivo de aproveitar a disponibilidade de água existente, que de um modo geral não pagam e que (v) estão ao serviço de interesses económicos que não são os nacionais. Não se trata de uma relação a ou simbiótica, mas sim de uma relação do tipo parasitário, a que todos devemos opor-nos veementemente.Não é bairrismo bacoco; é civilização.Por fim e de um ponto de vista estritamente racional impõe-se perguntar: qual o sentido que faz implantar e regar culturas extremamente exigentes do ponto de vista hídrico em solos arenosos? A resposta tem que ser: nenhum! Então porque se faz? A resposta tem que ser: porque sim, porque se pode, porque se deixa, porque é “barato” e tem retorno económico por serem “baratos” os custos de produção. É por tudo isto que discordo.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113217 Luis Silva em 2026-06-18

Comentário:

Eu manifesto a minha oposição à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, promovido pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra), pelos seguintes motivos:1. Localização em área ambientalmente sensívelO projecto situa-se integralmente em áreas de elevado valor ecológico, incluindo duas ZEC, uma ZPE, um sítio RAMSAR e a Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área corresponde a habitats de interesse comunitário. O novo Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé (2026) visa melhorar o estado de conservação do habitat 2260, mas o projeto prevê a instalação de culturas sobre esse habitat, contrariando esse objectivo.2. Dependência insustentável de água subterrâneaApesar da redução da área agrícola nesta reformulação, o projecto mantém a dependência de até 1,74 hm^3/ano de extracção de água subterrânea através de 12 furos, numa região vulnerável à seca. As alternativas de abastecimento foram descartadas, mantendo-se a pressão sobre aquíferos ligados ao sistema do Estuário do Sado. O próprio EIA reconhece impactes significativos e não apresenta uma avaliação cumulativa adequada dos projectos existentes na região.3. Impactes graves sobre flora protegidaO EIA classifica como elevados e permanentes os impactes sobre espécies RELAPE, incluindo endemismos como Armeria rouyana,

Thymus capitellatus e Santolina impressa. A destruição de áreas com estas espécies não é compensada por sementeiras. Acresce a existência de antecedentes de desflorestação não autorizada na área, o que justifica uma auditoria independente antes de qualquer decisão.4. Falta de garantias de protecção permanenteAs áreas apresentadas como compensação ambiental não têm protecção jurídica permanente, podendo ser alteradas no futuro. Considero que deveria ser exigida a sua protecção legal efectiva e duradoura.5. Impactes sobre avifauna insuficientemente avaliadosOs ventiladores antigeada previstos junto da ZPE do Açude da Murta podem afetar aves e morcegos, mas o próprio EIA admite não ser possível quantificar esses impactes. Esta incerteza é incompatível com uma decisão ambiental robusta.6. Aprovação incremental de um projecto sucessivamente reformuladoEste projecto resulta de sucessivas reformulações, mantendo a lógica de agricultura intensiva em área protegida, apesar de ajustes na dimensão. Entendo que a avaliação deve considerar o impacto cumulativo de todos os projectos do mesmo promotor na região.ConclusãoPelo exposto, solicito a emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável. Em alternativa, qualquer eventual aprovação deverá ser condicionada à protecção jurídica permanente das áreas não agrícolas, a uma avaliação cumulativa independente dos impactes hídricos e à monitorização independente dos impactes sobre avifauna e morcegos.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113215 Maria José da Conceição Veiga em 2026-06-17

Comentário:

Eu, Maria José da Conceição Veiga, com cartão de cidadão 01264790, expresso a minha oposição ao Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo na versão reformulada de 2026.Não obsrante as alterações introduzidas, mantêm-se fundadas as preocupações:- quanto à utilização dos recursos hídricos numa zona onde o aquífero do Sado está sob forte pressão;- quanto aos impactes sob habitats naturais e espécies de flora protegidos inseridos na Rede Natura 2000; na verdade subsistem dúvidas sérias quanto aos efeitos danosos sobre os valores ecológicos que justificam a proteção desta área.Solicito, assim, que seja emitida uma Declaração de Impacte Ambiental desfavorável ao projeto.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113214 Maria Lázaro em 2026-06-17

Comentário:

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P. Eng. Ricardo PinheiroEu, Maria Antónia Lázaro, residente em Alcácer do Sal, venho manifestar a minha discordância em relação à versão reformulada (2026) do projeto, pelas seguintes razões:Ponto 1. A reformulação reduz a área agrícola de 360,63 para 295,18 ha e o volume de água a utilizar para a rega do pomar de tangerineiras de 2,28 para 1,74 hm^3/ano, mas mantém 12 furos profundos num aquífero já em sobreexploração e a destruição de habitats e flora protegidos. Muda a escala, não a natureza do projeto.Ponto 2. O aquífero do Sado já está deficitário. O próprio limite de 1,74 hm^3/ano foi imposto pela APA (não escolhido pelo promotor) — é prova de escassez. O LNEG, laboratório

do Estado, documenta subsidência do terreno (≈25 mm em Monte Novo, 2019–2023) por extração superior à recarga, e recomenda que o projeto não seja aprovado. A compactação que o rebaixamento provoca é, em regra, irreversível. A massa de água subterrânea da Margem Esquerda do Sado é uma reserva estratégica essencial ao abastecimento público e à segurança hídrica do Alentejo Litoral.A precipitação ocorrida no presente ano hidrológico (2025/26) permitiu alguma recuperação, mas tal como disse o Senhor Presidente da APA, Eng. Pimenta Machado, em março deste ano, ao jornal Eco: "Isto é um ano excecional, é conjuntural, não é estrutural. Diria que temos água para quatro, cinco anos, para gerirmos. Aquilo que temos pela frente será anos de seca." Devemos, por isso, tudo fazer para proteger o recurso natural mais precioso e essencial para a nossa saúde e bem estar e assegurar a sua preservação para as gerações atuais e futuras.Ponto 3. O Estudo admite afetar o habitat prioritário 2260 e classifica como de "elevada significância" a destruição de flora endémica (≈43,8 ha de Thymus capitellatus, ≈19,5 ha de Santolina impressa, ≈10,2 ha de Armeria rouyana) em plena Rede Natura 2000.A cartografia oficial do ICNF mostra que a área incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC (2260, ~46%) e sobre habitats prioritários (2150*, 2250*), já em estado de conservação reduzido — e aponta a conversão agrícola como uma das causas dessa degradação. O projeto faz exatamente isso. E a flora que destrói (Thymus capitellatus, Armeria rouyana) é a que define o próprio habitat.O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) tornou vinculativo o objetivo de «melhorar o habitat 2260» — exatamente o que o projeto destrói.Ponto 4. O projeto pretende instalar 20 torres/ventiladores antigeada, de funcionamento noturno e muito ruidosas, dentro de uma ZPE (área classificada para proteger as aves) . O próprio Estudo admite "não se sabe exatamente o impacte" na mortalidade de aves noturnas e morcegos. Colocar ventiladores antigeada numa zona criada para proteger aves é uma aberração.Em defesa da água, da natureza, da biodiversidade e das gerações presentes e futuras, solicito que seja dado parecer DESFAVORÁVEL a este projeto. Cordiais cumprimentos,Maria Antónia Lázaro

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113211 Hugo Ribeiro em 2026-06-17

Comentário:

Discordo pelos seguintes motivos:1. Localização em zona de sensibilidade ecológicaO projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito melhorar o estado de conservação do habitat 2260. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.2. Consumo de água

subterrânea insustentável, sem alternativas reaisO volume máximo de extração autorizado pela APA é de 1,74 hm3/ano - ou seja, 1.740.000 m3 anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm3/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim inteiramente dependente de 12 furos profundos numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como "significativos".3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservaçãoO próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - Armeria rouyana, Thymus capitellatus e Santolina impressa, incluindo endemismos lusitanos - como "negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância". Serão afetados 43,77 ha com presença de Thymus capitellatus, 19,51 ha com Santolina impressa e 10,19 ha com Armeria rouyana. A medida de mitigação proposta consiste em realizarsementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de Juniperus navicularis - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113210 Maria Fernanda A Gonçalves Dias em 2026-06-17

Comentário:

O futuro de todos está comprometido , não pode valer tudo , por favor vamos proteger os poucos espaços naturais que ainda existem e que pertencem a todos TODOS incluindo natureza ... precisamos para a sobrevivencia de especies incluindo humanos que se respeite estas áreas, estes espaços e que não sejam só o interesse do Dinheiro de grandes corporações que vale , Temos que deixar de ser conhecidos pela facilidade como em Portugal se consegue ultrapassar regras estabelecidas de proteção do ambiente, DEIXEMOS DE SER CORRUPTOS .

Anexos: 113210_HG.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113205 Rita Moniz em 2026-06-17

Comentário:

O Alentejo não tem, pura e simplesmente água suficiente para dar resposta a esta enorme plantação intensiva de tangerineiras. Para além disso, a agricultura intensiva danifica os solos.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113204 Pedro Miguel Martins Gomes Nunes Narciso em 2026-06-17

Comentário:

Entendo que a redução da dimensão do projeto não resolve os problemas ambientais fundamentais anteriormente identificados. Embora a área agrícola tenha sido reduzida de 360,63 para 295,18 hectares e o volume anual de água tenha diminuído de 2,28 para 1,74 hm^3, continuam previstos 12 furos profundos num aquífero já sujeito a sobreexploração, bem como a destruição de habitats e de flora protegidos. Assim, considero que a reformulação altera a escala do projeto, mas não a sua natureza nem os seus impactes essenciais.Verifico igualmente que a cartografia oficial do ICNF demonstra que a área de intervenção incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC (2260, aproximadamente 46%) e sobre habitats prioritários (2150* e 2250*), cujo estado de conservação já se encontra reduzido. Assim, o projeto reproduz precisamente o tipo de transformação que os instrumentos de conservação procuram evitar.A instalação de 20 torres ou ventiladores antigeada, além de elevado ruído, terá outros impactos danosos na avifauna da área.A reformulação agora apresentada não respondeu de forma satisfatória às preocupações então expressas na consulta pública de 2025 (com 97,3% das 437 manifestações opondo-se ao projeto).Deste modo, solicito que a Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental conclua pela desconformidade ambiental do projeto e emita uma Declaração de Impacte Ambiental desfavorável.

Anexos: 113204_Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Mont.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113203 Rui Vieira em 2026-06-17

Comentário:

Discordancia pela excessiva area de uma so cultura, discordancia pelo abate de uma excessiva de arvoresO projecto deve ser reformulado

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113201 Luis Sousa em 2026-06-18

Comentário:

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P. (Autoridade de AIA),Eu, Luis Filipe Ramalho Alves de Sousa, portador do CC 1925847 e NIF 102751285 venho manifestar a minha oposição à versão reformulada (2026) do projeto, pelas razões seguintes:Reduzir não é resolver. A reformulação corta a área agrícola (de 360,63

para 295,18 ha) e o volume de água (de 2,28 para 1,74 hm³/ano), mas mantém 12 furos profundos num aquífero já em sobreexploração e a destruição de habitats e flora protegidos. Muda a escala, não a natureza do projeto.Os pontos essenciais:•Água — «a gota a mais». As chuvas deste ano não nos podem iludir, o aquífero do Sado já está deficitário. O próprio limite de 1,74 hm³/ano foi imposto pela APA (não escolhido pelo promotor) — é prova de escassez. O LNEG, laboratório do Estado, documenta subsidência do terreno (≈25 mm em Monte Novo, 2019–2023) por extração superior à recarga, e recomenda que o projeto não seja aprovado. A compactação que o rebaixamento provoca é, em regra, irreversível.•Habitats e flora insubstituíveis. O Estudo admite afetar o habitat prioritário 2260 e classifica como de «elevada significância» a destruição de flora endémica (≈43,8 ha de Thymus capitellatus, ≈19,5 ha de Santolina impressa, ≈10,2 ha de Armeria rouyana) em plena Rede Natura 2000.•A prova é do próprio Estado. A cartografia oficial do ICNF mostra que a área incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC (2260, ~46%) e sobre habitats prioritários (2150*, 2250*), já em estado de conservação reduzido — e aponta a conversão agrícola como uma das causas dessa degradação. O projeto faz exatamente isso. E a flora que destrói (Thymus capitellatus, Armeria rouyana) é a que define o próprio habitat.•Torres antigeada numa zona de proteção de aves — o cúmulo do absurdo. O projeto instala 20 torres/ventiladores antigeada, de funcionamento noturno e muito ruidosas, dentro de uma ZPE (área classificada para proteger as aves) e de uma ZEC, junto à IBA do Açude da Murta. O próprio Estudo admite não saber («não se sabe exatamente») o impacte na mortalidade de aves noturnas e morcegos. Encher de máquinas uma zona criada para proteger aves é uma contradição em si mesma — e a sua necessidade prova que a tangerina é aqui uma cultura forçada, climaticamente marginal.•A própria Comissão de Avaliação já disse «não». Em novembro de 2025, emitiu parecer desfavorável em «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos» — os fatores que decidem.•Já existe um precedente. Em janeiro de 2026, na mesma região, a Mina da Lagoa Salgada teve DIA desfavorável porque «a modificação do projeto não elimina nem minimiza os impactes significativos». O mesmo se aplica aqui.•A lei ficou mais exigente. O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) tornou vinculativo o objetivo de «melhorar o habitat 2260» — exatamente o que o projeto destrói.•97,3% de oposição. Na consulta de 2025, das 437 participações, 97,3% foram contra, com parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal. A reformulação não respondeu a estas preocupações.Por tudo isto, requeiro que a Autoridade de AIA conclua pela desconformidade ambiental / DIA desfavorável do projeto.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113200 Maria em 2026-06-17

Comentário:

Não concordo

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113198 Christine Overdijk em 2026-06-17

Comentário:

Oposição ao Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte NovoEu, Christine Alexandra Overdijk, venho apresentar a minha oposição ao Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo, requerendo a emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável.A minha oposição assenta, em síntese, nos seguintes fundamentos:1. Água subterrânea sob pressão: O projeto mantém um consumo anual muito elevado, estimado em cerca de 1,74 hm^3, dependente de novas captações subterrâneas numa região onde já existem sinais preocupantes de escassez: descida dos níveis piezométricos, furos mais profundos, açudes secos ou em mínimos e estudos que apontam para desequilíbrio entre a água disponível e a água consumida.2. Falta de demonstração de disponibilidade hídrica: Não está demonstrado, de forma clara e segura, que exista água disponível no setor concreto onde será captada. Uma informação prévia favorável não equivale a um título definitivo de utilização da água, nem substitui a prova de sustentabilidade das captações.3. Riscos ambientais e de contaminação: A agricultura intensiva, com rega, fertilização e tratamentos fitofarmacêuticos, aumenta o risco de lixiviação de nutrientes e contaminantes para o solo e para a água subterrânea. Numa zona sensível e dependente do aquífero, o risco deve ser prevenido antes de ocorrer dano.4. Área natural classificada: A área do projeto situa-se em zona ambientalmente sensível, próxima ou inserida em áreas da Rede Natura 2000, incluindo a ZEC Comporta/Galé. A substituição de áreas naturais e florestais por regadio intensivo representa uma alteração profunda do uso do solo e pode afetar habitats e espécies protegidas.5. Ventiladores antigeada: Os 20 ventiladores previstos introduzem ruído, perturbação noturna e riscos acrescidos para aves e morcegos, devendo os seus impactos ser avaliados de forma específica antes de qualquer aprovação.6. Alterações climáticas e impactos cumulativos: Numa região sujeita a seca e menor recarga dos aquíferos, não é prudente aumentar a dependência de regadio intensivo com água subterrânea. O projeto deve ainda ser avaliado em conjunto com outros projetos agrícolas, turísticos e industriais que acumulam pressão sobre água, solo, biodiversidade e paisagem.7. A reformulação não resolve o essencial: A redução de área, furos e consumo não altera a natureza do projeto: continua a ser uma exploração privada de regadio intensivo, em zona ambientalmente vulnerável e dependente de um aquífero já pressionado.PedidoFace ao exposto, solicito que a Autoridade de AIA e a Comissão de Avaliação emitam uma Declaração de Impacte Ambiental desfavorável. Não está em causa um projeto essencial ao abastecimento público, à segurança alimentar ou à adaptação climática, mas uma exploração privada de regadio intensivo, com elevado consumo de água, numa zona classificada e ambientalmente vulnerável.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113197 Ana Maria Lamelas Ahrens Novaes em 2026-06-17

Comentário:

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P. (Autoridade de AIA),Eu, Ana Maria Lamelas Ahrens Novaes, venho manifestar a minha discordância à versão reformulada, simplesmente reduzida em área, deste projeto, pelas seguintes razões:A reformulação corta a área agrícola (de 360,63 para 295,18 ha) e o volume

de água (de 2,28 para 1,74 hm³/ano), mas mantém 12 furos profundos num aquífero já em sobreexploração e a destruição de habitats e flora protegidos. Muda a dimensão, não a natureza do projeto.Os pontos essenciais:1º-Água-O aquífero do Sado já está deficitário. O próprio limite de 1,74 hm³/ano foi imposto pela APA é prova de escassez. O LNEG, laboratório do Estado, documenta subsidência do terreno (≈25 mm em Monte Novo, 2019–2023) por extração superior à recarga, e recomenda que o projeto não seja aprovado. A compactação que o rebaixamento provoca é, em regra, irreversível.2º-Habitats e flora insubstituíveis-O Estudo disponibilizado admite afetar o habitat prioritário e classifica como de «elevada significância» a destruição de flora endémica (≈43,8 ha de Thymus capitellatus, ≈19,5 ha de Santolina impressa, ≈10,2 ha de Armeria rouyana) em plena Rede Natura 2000.3ºA prova é do próprio Estado. A cartografia oficial do ICNF mostra que a área incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC (2260, ~46%) e sobre habitats prioritários (2150*, 2250*), já em estado de conservação reduzido — e aponta a conversão agrícola como uma das causas dessa degradação. O projeto faz exatamente isso. E a flora que destrói (Thymus capitellatus, Armeria rouyana) é a que define o próprio habitat.4ºTorres antigeada numa zona de proteção de aves — O projeto instala 20 torres/ventiladores antigeada, de funcionamento noturno e muito ruidosas, dentro de uma ZPE (área classificada para proteger as aves) e de uma ZEC, junto à IBA do Açude da Murta. O próprio Estudo admite não saber exatamente, o impacte na mortalidade de aves noturnas e morcegos. Encher de máquinas uma zona criada para proteger aves é uma contradição em si mesma — e a sua necessidade prova que a tangerina é aqui uma cultura forçada, climaticamente marginal.5º-A própria Comissão de Avaliação já disse «não». Em novembro de 2025, emitiu parecer desfavorável em «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos» — os fatores que decidem.6º-Já existe um precedente. Em janeiro de 2026, na mesma região, a Mina da Lagoa Salgada teve DIA desfavorável porque «a modificação do projeto não elimina nem minimiza os impactes significativos». O mesmo se aplica aqui.7º-A lei ficou mais exigente. O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) tornou vinculativo o objetivo de «melhorar o habitat 2260» — exatamente o que o projeto destrói.8º-97,3% de oposição. Na consulta de 2025, das 437 participações, 97,3% foram contra, com parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal. A reformulação não respondeu a estas preocupações.Por tudo isto, requeiro que a Autoridade de AIA conclua pela desconformidade ambiental / DIA desfavorável do projeto.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113196 Associação de Agricultores de Alcácer do Sal em 2026-06-17

Comentário:

A Associação de Agricultores de Alcácer do Sal manifesta a sua oposição à reformulação de 2026 do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo — AIA n.º 565.Apesar da redução da área agrícola e do volume de água previsto, o projeto mantém os seus principais impactes: captação intensiva de água subterrânea, pressão acrescida sobre um aquífero já fragilizado, riscos para explorações agrícolas e pecuárias existentes, afetação de habitats e valores naturais sensíveis e agravamento dos efeitos cumulativos no território.No concelho de Alcácer do Sal, a escassez de água já é sentida na redução de água em açudes e

charcas, na maior profundidade dos furos, nas dificuldades de abeberamento animal e nos impactos sobre produções como a pinha, a cortiça e o montado.Assim, solicita-se que a presente participação seja considerada e que seja emitida decisão de desconformidade ambiental e/ou Declaração de Impacte Ambiental desfavorável, em defesa da água, da agricultura existente, da biodiversidade e do equilíbrio do território.

Anexos: 113196_Participacao_AIA565_AAAS.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113195 João Ramalheira em 2026-06-17

Comentário:

A minha discordância deve-se sobretudo a ser possível esgotar a capacidade do aquífero e não permitir utilização de agua de outras culturas já existentes

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113194 Miguel da Silva Macaista Malheiros em 2026-06-17

Comentário:

Exmo. Senhor Presidente da CCDR-Alentejo I.P.Engenheiro Ricardo Miguel Furtado Pinheiro Esta reformulação do projeto Agroflorestal das herdades de Murta e Monte Novo só vem confirmar que:Não tem qualquer interesse para o Concelho de Alcácer do Sal no aspeto socioeconómico;Aumenta a pressão na sobre-exploração da água subterrânea;Aumenta o perigo de poluição por produtos químicos da água para consumo humano na região;Aumenta a pressão num mercado habitacional já no seu extremo limite;Aumenta a pressão no mercado de trabalho, trazendo mais mão de obra de origem imigrante com baixos salários e sem condições de vida digna. Por todas estas razões o meu parecer é desfavorável.Miguel Malheiros

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113193 Manuel Malheiros em 2026-06-17

Comentário:

Exmo. Senhor Presidente da CCDR-Alentejo I.P.Engenheiro Ricardo Miguel Furtado Pinheiro Esta reformulação do projeto Agroflorestal das herdades de Murta e Monte Novo só vem confirmar que:Não tem qualquer interesse para o Concelho de Alcácer do Sal no aspeto socioeconómico;Aumenta a pressão na sobre-exploração da água subterrânea;Aumenta o perigo de poluição por produtos químicos da água para consumo humano na região;Aumenta a pressão num mercado habitacional já no seu extremo limite;Aumenta a pressão no mercado de trabalho, trazendo mais mão de obra de origem imigrante com baixos salários e sem condições de vida digna. Por todas estas razões o meu parecer é desfavorável.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113190 Ariana Simplício em 2026-06-17

Comentário:

- O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de provamuito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.- Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais: O projeto é inteiramente dependente de 12 furos profundos numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. - Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - Armeria rouyana, Thymus capitellatus e Santolina impressa, incluindo endemismos lusitanos - como "negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância".- As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual eproibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.- Impacto sobre avifauna não quantificado: Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereirolocalizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que "não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos." A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.- Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental: Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação.Não estou de acordo o avanço deste projeto.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113189 Ana Maria Santos em 2026-06-17

Comentário:

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P. Eng. Ricardo PinheiroEu, Ana Maria Santos , venho manifestar a minha oposição à versão reformulada (2026) do projeto,

pelas seguintes razões:A reformulação corta a área agrícola de 360,63 para 295,18 ha e o volume de água de 2,28 para 1,74 hm³/ano, mas mantém 12 furos profundos num aquífero já em sobreexploração e a destruição de habitats e flora protegidos. Muda a escala, não a natureza do projeto.Os pontos essenciais:Água - O aquífero do Sado já está deficitário. O próprio limite de 1,74 hm³/ano foi imposto pela APA (não escolhido pelo promotor) — é prova de escassez. O LNEG, laboratório do Estado, documenta subsidência do terreno (≈25 mm em Monte Novo, 2019–2023) por extração superior à recarga, e recomenda que o projeto não seja aprovado. A compactação que o rebaixamento provoca é, em regra, irreversível.Habitats e flora insubstituíveis - O Estudo admite afetar o habitat prioritário 2260 e classifica como de «elevada significância» a destruição de flora endémica (≈43,8 ha de Thymus capitellatus, ≈19,5 ha de Santolina impressa, ≈10,2 ha de Armeria rouyana) em plena Rede Natura 2000.A cartografia oficial do ICNF mostra que a área incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC (2260, ~46%) e sobre habitats prioritários (2150*, 2250*), já em estado de conservação reduzido — e aponta a conversão agrícola como uma das causas dessa degradação. O projeto faz exatamente isso. E a flora que destrói (Thymus capitellatus, Armeria rouyana) é a que define o próprio habitat.Torres antigeada numa zona de proteção de aves — o cúmulo do absurdo. O projeto instala 20 torres/ventiladores antigeada, de funcionamento noturno e muito ruidosas, dentro de uma ZPE (área classificada para proteger as aves) e junto ao Açude da Murta. O próprio Estudo admite não saber («não se sabe exatamente») o impacte na mortalidade de aves noturnas e morcegos. Encher de torres antigeada uma zona criada para proteger aves é uma contradição em si mesma.A própria Comissão de Avaliação já disse NÃO. Em novembro de 2025, emitiu parecer Desfavorável em «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos» — os fatores que decidemA lei ficou mais exigente. O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) tornou vinculativo o objetivo de «melhorar o habitat 2260» — exatamente o que o projeto destrói.97,3% de oposição. Na consulta de 2025, das 437 participações, 97,3% foram contra, com parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal. A reformulação não respondeu a estas preocupações.Por tudo isto, solicito que seja dado parecer DESFAVORÁVEL ao projeto.Os meus melhores cumprimentos, Ana Maria Santos

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113188 Cristina em 2026-06-17

Comentário:

Não temos necessidade de enormes produções em massa que causam destruição, nem tão pouco precisamos de criar desperdício alimentar, quanta fruta é deitada fora por causa dos excessos!É uma área elevada , monocultura, que irá danificar todo um ecossistema e levar ao esgotamento de recursos naturais.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113187 Maria Garces em 2026-06-17

Comentário:

Eu, Maria Helena Garcês, venho manifestar a minha oposição à versão reformulada (2026) do projeto,pelas razões seguintes:Reduzir não é resolver. A reformulação corta a área agrícola (de 360,63 para 295,18 ha) eo volume de água (de 2,28 para 1,74 hm³/ano), mas mantém 12 furos profundos numaquífero já em sobreexploração e a destruição de habitats e flora protegidos. Resumindo:• Água — «a gota a mais». O aquífero do Sado já está deficitário. O próprio limite de1,74 hm³/ano foi imposto pela APA (não escolhido pelo promotor) — é prova deescassez. O LNEG, laboratório do Estado, documenta subsidência do terreno (≈25mm em Monte Novo, 2019–2023) por extração superior à recarga, e recomenda que oprojeto não seja aprovado. A compactação que o rebaixamento provoca é, em regra,irreversível.• Habitats e flora insubstituíveis. O Estudo admite afetar o habitat prioritário 2260 eclassifica como de «elevada significância» a destruição de flora endémica (≈43,8 hade Thymus capitellatus, ≈19,5 ha de Santolina impressa, ≈10,2 ha de Armeriarouyana) em plena Rede Natura 2000.• A prova é do próprio Estado. A cartografia oficial do ICNF mostra que a área incidesobre o habitat dunar dominante da ZEC (2260, ~46%) e sobre habitats prioritários(2150*, 2250*), já em estado de conservação reduzido — e aponta a conversãoagrícola como uma das causas dessa degradação. O projeto faz exatamente isso. E aflora que destrói (Thymus capitellatus, Armeria rouyana) é a que define o própriohabitat.• Torres antigeada numa zona de proteção de aves — o cúmulo do absurdo. Oprojeto instala 20 torres/ventiladores antigeada, de funcionamento noturno e muitoruidosas, dentro de uma ZPE (área classificada para proteger as aves) e de uma ZEC,junto à IBA do Açude da Murta. O próprio Estudo admite não saber («não se sabeexatamente») o impacte na mortalidade de aves noturnas e morcegos. Encher demáquinas uma zona criada para proteger aves é uma contradição em si mesma — e asua necessidade prova que a tangerina é aqui uma cultura forçada, climaticamentemarginal.• A própria Comissão de Avaliação já disse «não». Em novembro de 2025, emitiuparecer desfavorável em «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos» — os fatoresque decidem.• Já existe um precedente. Em janeiro de 2026, na mesma região, a Mina da LagoaSalgada teve DIA desfavorável porque «a modificação do projeto não elimina nemminimiza os impactes significativos». O mesmo se aplica aqui.• A lei ficou mais exigente. O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) tornouvinculativo o objetivo de «melhorar o habitat 2260» — exatamente o que o projetodestrói.• 97,3% de oposição. Na consulta de 2025, das 437 participações, 97,3% foram contra,com parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal. A reformulação nãorespondeu a estas preocupações.Por tudo isto, requeiro que a Autoridade de AIA conclua pela desconformidade ambiental/ DIA desfavorável do projeto.Agradeço deste modo que seja dado um parecer desfavorável a esta consulta, tenho casa aqui há mais de 20 anos e quero continuar a usufruie deste espaço único.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113183 joao paulo girbal em 2026-06-17

Comentário:

Pelas razões apresentadas no ficheiro anexo, considero que o projeto não deve ser aprovado.

Anexos: 113183_JPG_contestacao_AIA565.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113180 Pedro Segurado em 2026-06-17

Comentário:

Incompatibilidade com o Estatuto do Solo: O projeto propõe a conversão de uso florestal para agrícola numa zona sensível classificada como ZEE e ZPE, contrariando a necessária conservação desta área frágil.Stress Hídrico e Escassez: A região encontra-se em situação crítica de seca, pelo que a manutenção de 12 furos agrava o risco de sobreexploração dos aquíferos e de salinização/alcalinização dos solos. Insuficiência de Monitorização: Rejeita-se a ausência de contadores de precisão auditáveis nos furos, uma vez que o controlo baseado em meras estimativas inviabiliza a fiscalização real dos caudais retirados.Impacto Sonoro Descurado: A ausência de medidas de minimização de ruído específicas para todas as fases do projeto é inaceitável, ignorando o forte impacto acústico reportado pelas populações locais.Destruição Efetiva de Habitats: A estratégia de transplantar indivíduos e recolher sementes do habitat 2260 não compensa a destruição prévia e em larga escala da vegetação natural e arenosa já estabelecida.Opacidade Visual: A previsão de "barreiras visuais" na reformulação do projeto levanta sérias dúvidas sobre a transparência da operação e a capacidade de fiscalização social por parte dos cidadãos.Parecer Desfavorável: Face aos riscos cumulativos sobre a biodiversidade e os recursos hídricos de Alcácer do Sal, emito um parecer totalmente desfavorável à aprovação deste projeto.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113179 Joana Amaral em 2026-06-17

Comentário:

Venho participar e manifestar oposição fundamentada à aprovação da reformulação doProjeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal,Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16. * do RJAIA, pelos motivos expostos no documento em anexo.Pelo exposto no documento em anexo, solicito a emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R.Pelo exposto, relembro ainda que a defesa e preservação dos recursos naturais, a protecção dos ecossistemas e da paisagem, a defesa da orla costeira e sua preservação, e a proteção do acesso livre por parte de todos, é uma obrigação das autoridades competentes, nomeadas para tal, e um dever para com a defesa do bem público em benefício do país e de toda a população. No caso da Autoridade entender ponderar aprovação condicionada, que não é um resultado que eu considere que defenda os interesses do território e das populações, então que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas:constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas nãoagrícolas;suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico detodos os projetos Aquaterra na bacia;e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.Joana Amaral

Anexos: 113179_3ª Reformulação Herdades de Murta e Monte Novo - Consulta Pública.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113178 Ana em 2026-06-17

Comentário:

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P.Eu, Ana Margarida Lopes dos Reis Cadaixa, na qualidade de residente no concelho de Alcácer do Sal, venho apresentar a minha oposição à versão reformulada do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo, requerendo que seja emitida Decisão de Desconformidade Ambiental / DIA Desfavorável.Embora a reformulação agora apresentada preveja uma redução da área agrícola e do volume de água a captar, considero que essas alterações não respondem aos problemas centrais do projeto. Mantém-se a previsão de 12 furos profundos e de uma captação anual de 1,74 hm^3/ano, valor muito expressivo para um aquífero que já se encontra sujeito a elevada pressão.Num concelho onde a falta de água é uma realidade cada vez mais evidente, não é aceitável acrescentar uma nova pressão sobre os recursos hídricos existentes. Os impactos da escassez já se fazem sentir nas explorações agrícolas, na disponibilidade de água para abeberamento animal, nos poços, furos e açudes, bem como nas culturas agrícolas e na produção de pinha e cortiça.A diminuição do volume inicialmente previsto não resolve a questão de fundo. Pelo contrário, demonstra que existem limitações sérias na disponibilidade de água. Acresce que o LNEG identificou sinais de subsidência associados à extração de água subterrânea, tendo recomendado a não aprovação do projeto.O projeto continua igualmente a implicar impactes significativos sobre habitats naturais e espécies protegidas, numa área integrada na Rede Natura 2000. Estão em causa habitats dunares e espécies de elevado valor ecológico, como Thymus capitellatus, Santolina impressa e Armeria rouyana.Também a instalação de 20 torres antigeada, com funcionamento noturno e elevado impacto sonoro, em zona de proteção de aves e nas proximidades da IBA do Açude da Murta, constitui motivo de séria preocupação. Perante a incerteza admitida quanto aos efeitos sobre aves noturnas e morcegos, deve prevalecer o princípio da precaução.Recorde-se ainda que, em 2025, a Comissão de Avaliação já se pronunciou desfavoravelmente relativamente aos fatores Recursos Hídricos e Sistemas Ecológicos, precisamente os aspetos mais relevantes neste processo.Importa também sublinhar que a consulta pública anterior revelou uma oposição muito expressiva ao projeto, com 97,3% das participações contra, incluindo parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal.Face ao exposto, entendo que a reformulação apresentada não elimina nem reduz de forma suficiente os impactes ambientais significativos anteriormente identificados. O projeto mantém riscos relevantes para a água, para os habitats naturais, para a biodiversidade e para a sustentabilidade agrícola do território.Assim, solicito que a Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental conclua pela desconformidade ambiental do projeto e emita DIA Desfavorável.Alcácer do Sal, 17 de junho de 2026 Ana Margarida Cadaixa

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113177 Vera Pereira em 2026-06-17

Comentário:

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P.Autoridade de Avaliação de Impacte AmbientalEu, Vera Maria Silvestre Pereira, como residente no concelho de Alcácer do Sal, venho manifestar a minha oposição à versão reformulada do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo, solicitando a emissão de Decisão de Desconformidade Ambiental / DIA Desfavorável.A reformulação apresentada reduz a área agrícola e o volume de água a captar, mas não resolve os problemas essenciais do projeto. Continuam previstos 12 furos profundos e uma captação anual muito significativa, de 1,74 hm³/ano, sobre um aquífero já sujeito a forte pressão.Num território onde a escassez de água já é visível, esta nova pressão não pode ser ignorada. São já sentidos impactos na disponibilidade de água para explorações agrícolas, abeberamento animal, poços, furos, açudes, culturas agrícolas, produção de pinha e cortiça.A redução do volume de água não elimina o problema. Pelo contrário, confirma a existência de limitações graves no recurso hídrico. Acresce que o LNEG identificou sinais de subsidência associados à extração de água subterrânea e recomendou a não aprovação do projeto.O projeto mantém ainda impactes relevantes sobre habitats e flora protegida em área integrada na Rede Natura 2000, afetando habitats dunares e espécies como Thymus capitellatus, Santolina impressa e Armeria rouyana.A instalação de 20 torres antigeada, de funcionamento noturno e ruidoso, em zona de proteção de aves e junto à IBA do Açude da Murta, é igualmente preocupante. O próprio Estudo admite incerteza quanto aos impactes sobre aves noturnas e morcegos, pelo que deve ser aplicado o princípio da precaução.Importa recordar que, em 2025, a Comissão de Avaliação já emitiu parecer desfavorável nos fatores Recursos Hídricos e Sistemas Ecológicos, precisamente os mais determinantes neste projeto.A consulta pública anterior demonstrou também uma oposição muito significativa, com 97,3% das participações contra, incluindo parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal.Assim, considero que a reformulação apresentada não elimina nem minimiza suficientemente os impactes ambientais significativos. O projeto continua a representar uma ameaça para a água, os habitats naturais, a biodiversidade e a sustentabilidade agrícola do território.Por tudo isto, requeiro que seja emitida Decisão de Desconformidade Ambiental / DIA Desfavorável.Alcácer do Sal, 17 de junho de 2026Vera Pereira

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113176 Mariana Inácio em 2026-06-17

Comentário:

Eu Mariana Inácio, venho expressar a minha oposição à versão reformulada (2026) do projeto, pelos seguintes motivos:Reduzir não significa resolver. Embora a reformulação diminua a área agrícola (de 360,63 para 295,18 ha) e o volume de água (de 2,28 para 1,74 hm³/ano), mantém 12 furos profundos num aquífero que já se encontra em situação de sobreexploração, bem como a destruição de habitats e de flora protegidos. Altera a dimensão do projeto, mas não a sua natureza.Os aspetos fundamentais são os seguintes:• Água — «a gota a mais». O aquífero do Sado encontra-se já em situação deficitária. O próprio limite de 1,74 hm³/ano foi imposto pela APA, não tendo sido definido pelo promotor, o que constitui prova da escassez existente. O LNEG, laboratório do Estado, documenta subsidência do terreno (≈25

mm em Monte Novo, entre 2019 e 2023) resultante de uma extração superior à recarga e recomenda que o projeto não seja aprovado. A compactação provocada pelo rebaixamento do aquífero é, por regra, irreversível.• Habitats e flora insubstituíveis. O Estudo reconhece que será afetado o habitat prioritário 2260 e classifica como de «elevada significância» a destruição de flora endémica (≈43,8 ha de Thymus capitellatus, ≈19,5 ha de Santolina impressa e ≈10,2 ha de Armeria rouyana), em plena Rede Natura 2000.• A prova consta da própria informação oficial do Estado. A cartografia oficial do ICNF demonstra que a área em causa incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC (2260, ~46%) e sobre habitats prioritários (2150*, 2250*), cujo estado de conservação já se encontra reduzido, identificando ainda a conversão agrícola como uma das causas dessa degradação. O projeto corresponde precisamente a essa conversão. Além disso, a flora cuja destruição está prevista (Thymus capitellatus e Armeria rouyana) é aquela que caracteriza o próprio habitat.• Torres antigeada numa zona de proteção de aves — o cúmulo do absurdo. O projeto prevê a instalação de 20 torres/ventiladores antigeada, de funcionamento noturno e elevado nível de ruído, no interior de uma ZPE (área classificada para proteção das aves) e de uma ZEC, junto à IBA do Açude da Murta. O próprio Estudo admite desconhecer («não se sabe exatamente») o impacte destas estruturas na mortalidade de aves noturnas e morcegos. A introdução deste tipo de equipamentos numa área criada para proteger aves constitui, por si só, uma contradição. Acresce que a necessidade da sua utilização demonstra que a tangerina é, neste local, uma cultura forçada e climaticamente marginal.• A própria Comissão de Avaliação já se pronunciou em sentido negativo. Em novembro de 2025, emitiu parecer desfavorável relativamente aos fatores «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos», precisamente os fatores determinantes para a decisão.• Existe já um precedente. Em janeiro de 2026, na mesma região, a Mina da Lagoa Salgada obteve uma DIA desfavorável por se considerar que «a modificação do projeto não elimina nem minimiza os impactes significativos». A mesma conclusão é aplicável ao presente caso.• A lei tornou-se mais exigente. O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) passou a estabelecer, de forma vinculativa, o objetivo de «melhorar o habitat 2260», precisamente aquele que o projeto pretende destruir.• 97,3% de oposição. Na consulta pública de 2025, das 437 participações apresentadas, 97,3% manifestaram-se contra o projeto, tendo igualmente sido emitido parecer desfavorável pelo Município de Alcácer do Sal. A reformulação agora apresentada não deu resposta a estas preocupações.Face ao exposto, oponho-me a este projeto e solicito uma DECISÃO DE DESCONFORMIDADE AMBIENTAL / DIA DESFAVORÁVEL.Por todas estas razões, requeiro que a Autoridade de AIA conclua pela desconformidade ambiental / DIA desfavorável do projeto.Resido nesta zona desde 2006 e tenho assistido à sua exploração excessiva por parte de várias entidades. Considero inadmissível que, uma vez mais, os interesses de alguns possam prejudicar a comunidade e as pessoas que aqui habitam. Este projeto representa a gota de água, em sentido metafórico e real, do que tem vindo a ser feito a esta zona do Alentejo: drená-la dos seus recursos e torná-la progressivamente inabitável.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113172 Alexandra Tomás em 2026-06-17

Comentário:

Apesar das diversas reformulacoes o projeto continua a ser incompativel com a situacao hidrica apresentada pela regiao a continua insistencia demonstra apenas a desconsideracao ambiental que os promotores do projeto têm perante a regiao, contribuindo apenas o mesmo para uma maior desertificação dado que a exploracao agricola intensao apenas vai tornar impossivel a permanecia das populacoes locais

Anexos: 113172_Minuta_Participacao_Curta_AIA565 (1).docx

Tipologia: Discordância

ID 113170 Filipa em 2026-06-17

Comentário:

As modificações apresentadas ao projeto não são suficientes para afastar o impacto ambiental nefasto que o mesmo terá nos solos e no aquífero da região, que manifestamente não tem capacidade para suportar um projeto desta dimensão. Por esta razão entendo que o projeto não deve ser aprovado.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113168 LUIS GOUVEIA FERNANDES em 2026-06-17

Comentário:

Exmo. Senhor Presidente da CCDR AlentejoA reformulação deste projeto reduz a área agrícola de 360,63 para 295,18 ha e o volume de água a consumir de 2,28 para 1,74 hm^3/ano, mantendo 12 furos profundos em vez dos iniciais 16. A redução é, como se vê, quase nula.a) Água. O aquífero do Sado é deficitário, já hoje. O limite de 1,74 hm^3/ano foi, aliás, imposto pela APA. O LNEG alerta para a subsidência do terreno (≈25 mm em Monte Novo, 2019–2023) por extração superior à recarga, e aconselha à reprovação do projeto.b) Torres antigeada. Segundo o projeto pretende-se instalar 20 torres/ventiladores antigeada, de funcionamento noturno, com ruído e grande impacto visual, em ZPE (área classificada para proteger as aves) e ZEC, junto à IBA do Açude da Murta. O ICNF, cujo parecer nesta matéria é obrigatório, tem imposto o enterramento das infraestruturas de eletricidade e de telecomunicações nestas áreas, não sendo aceitável que agora, perante um pedido destes, com muito maior impacto e gerador de danos ambientais graves, venha a mudar de posição.c) Precedente. O projeto da Mina da Lagoa Salgada, na mesma região, recebeu em janeiro de 2026 uma decisão de DIA desfavorável porque «a modificação do projeto não elimina nem minimiza os impactes significativos». Ora, é precisamente isto o que se verifica com a reformulação deste projeto.d) Quase 100% de oposição. Na consulta de 2025, 97% das 437 participações apresentadas foram contra a aprovação do projeto. A Câmara Municipal de Alcácer do Sal também emitiu um parecer desfavorável, o que é muito significativo, tendo em consideração os interesses que representa. A reformulação do projeto não respeitou minimamente estas preocupações.Assim sendo, peço que se conclua pela não aprovação definitiva do projeto, sem mais hipóteses de reformulações.Luís Gouveia FernandesHerdade da ConsideradaEN 253, Km 22, 7580-206 Alcácer do Sal

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113167 Maria Teresa Pinheiro das Neves Veloso de Figueiredo em 2026-06-17

Comentário:

Ex.mos Senhores,Venho manifestar a minha oposição à Reformulação 2026 do "Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo".A captação de água prevista continua a ser incompatível com a capacidade de recarga do aquífero do Sado, já reconhecidamente deficitário, como o demonstra o limite imposto pela APA e os dados do LNEG sobre subsidência do terreno.Acresce que o projeto implica a destruição significativa de habitats prioritários e de flora endémica em área integrada na Rede Natura 2000, contrariando objetivos legais recentes de conservação.Mesmo após reformulação, mantêm-se impactes ambientais graves e não mitigados, já identificados em pareceres anteriores da Comissão de Avaliação.Nestes termos, considero que o projeto não deve ser aprovado.Cumprimentos,Maria Teresa Figueiredo

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113166 Eduardo Luis de Moser Lupi em 2026-06-17

Comentário:

Exmo. Senhor Presidente.Eduardo Luís de Moser Lupi proprietário da Herdade da Morgada em Alcácer do Sal venho opor-me á reformulação deste projeto tal como já me tinha oposto ao projeto original.Isto porque tudo o que é apresentado como redução do mesmo não altera significativamente os problemas contidos no projeto original, continuando o mesmo na sua versão reformulada a ser uma catástrofe a prazo para os recursos hídricos da região.O projeto reformulado mantém 12 dos furos originais que são furos de grande profundidade assegurando assim apenas que serão os últimos a sofrer com o abaixamento previsível dos níveis freáticos.Também estas cultura previstas sofrerão sendo um projeto condenado a prazo sem qualquer sentido em termos do desenvolvimento da região que poderá acrescentar algum trabalho e rendimento durante alguns anos mas que inevitavelmente será conduzida a um futuro pior do que o atual.Nas contestações ao projeto original foram exibidos documentos do próprio estado atestando que este tipo de agricultura destrói a flora que define o habitat da região causando danos irreparáveis e as torres anti geada previstas só irão agravar a velocidade desta destruição.Tal como aconteceu no projeto da Mina Salgada este projeto deverá merecer parecer negativo pelas exatas e mesmas razões, ou seja, por as suas alterações propostas em nada eliminarem os riscos que levaram á sua recusa inicialProjetos de exploração intensiva de recursos com baixo emprego e destruição de habitat e de recursos hídricos e dos solos, a médio prazo, não são próprios para zonas protegidas e classificadas para usos restritos.Pelo que acima exponho peço que se classifique este projeto com um parecer desfavorável, discordando eu da sua implementação.Eduardo Luís de Moser Lupi

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113165 António Figueiredo em 2026-06-17

Comentário:

Ex.mos Senhores,Venho, por este meio, manifestar a minha oposição à Reformulação 2026 do "Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo", por considerar que a mesma não resolve — e em alguns aspetos agrava — os problemas estruturais já anteriormente identificados.A principal preocupação mantém-se ao nível dos recursos hídricos. O aquífero do Sado encontra-se comprovadamente em situação de défice, sendo o limite de captação de 1,74 hm³/ano imposto pela APA uma evidência clara dessa escassez, e não uma margem de disponibilidade. Acresce que o LNEG documenta fenómenos de subsidência na área (cerca de 25 mm entre 2019 e 2023 em Monte Novo), associados a extrações superiores à recarga natural, alertando para o caráter potencialmente irreversível da compactação induzida. Neste contexto, a aprovação de novas captações intensivas constitui um risco sério e cumulativo para a sustentabilidade do sistema aquífero.Paralelamente, o projeto incide sobre uma área ecologicamente sensível, integrada na Rede Natura 2000, afetando diretamente habitats prioritários, nomeadamente o habitat 2260, bem como outros (2150* e 2250*) já identificados como estando em estado de conservação desfavorável. A cartografia oficial do ICNF confirma que a área em causa é dominada por estes habitats e que a sua degradação tem sido associada precisamente à conversão para usos agrícolas — processo que o presente projeto vem aprofundar.A destruição prevista de flora endémica é particularmente preocupante, com impactes classificados como de elevada significância no próprio Estudo de Impacte Ambiental, incluindo áreas extensas de espécies como Thymus capitellatus, Santolina impressa e Armeria rouyana, elementos estruturantes do ecossistema local e insubstituíveis no curto ou médio prazo.Acresce a instalação de infraestruturas como torres antigeada, de funcionamento noturno e elevado ruído, no interior de uma ZPE e na proximidade de uma IBA, criando uma situação paradoxal: introduzem-se fatores de perturbação significativa numa área classificada precisamente para proteção da avifauna. O próprio Estudo admite incerteza quanto aos impactes sobre aves noturnas e morcegos, o que, à luz do princípio da precaução, deveria constituir fundamento suficiente para rejeição.Importa ainda sublinhar que a Comissão de Avaliação já havia emitido parecer desfavorável em 2025 relativamente aos fatores críticos de "Sistemas Ecológicos" e "Recursos Hídricos", não sendo demonstrado que a presente reformulação tenha resolvido essas objeções de fundo. Também o precedente recente da DIA desfavorável da Mina da Lagoa Salgada reforça o entendimento de que reformulações que não eliminam impactes significativos não devem ser aprovadas.Do ponto de vista legal, o novo Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) estabelece como objetivo vinculativo a melhoria do habitat 2260, o que é incompatível com a sua destruição ou degradação adicional. O projeto encontra-se, assim, em contradição direta com instrumentos de gestão territorial e de conservação em vigor.Por fim, não pode ser ignorado o resultado da consulta pública anterior, em que 97,3% das participações se manifestaram contra o projeto, incluindo o parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal, sem que a reformulação apresentada demonstre ter dado resposta substantiva a essas preocupações.Em face do exposto, considero que a aprovação deste projeto representaria uma decisão ambientalmente insustentável, legalmente questionável e socialmente desconsiderada, pelo que deve ser rejeitado.Cordiais cumprimentos,António Figueiredo

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113162 Thomas Gerer Agro-Pecuária Lanças em 2026-06-17

Comentário:

Exposição no âmbito da Consulta Pública – AIA n.º 565Exmos. Senhores,A sociedade Agro-Pecuária Lanças, Lda., proprietária da Herdade dos Algarvios, com cerca de 227 hectares, situada na mesma área de influência hidrogeológica do projeto em consulta pública, vem manifestar a sua profunda preocupação relativamente à instalação do pomar de tangerinas nas Herdades da Murta e Monte Novo e, em particular, quanto à prevista captação anual de 1,74 hm³ de água subterrânea através de 12 furos profundos.A nossa exploração agrícola depende diretamente dos recursos hídricos subterrâneos existentes na região, nomeadamente para o abastecimento de animais, manutenção da atividade agrícola e sustentabilidade futura da propriedade.Nos últimos anos temos vindo a verificar uma degradação progressiva da disponibilidade de água, com diminuição dos níveis freáticos, redução da capacidade de retenção dos açudes existentes na região e crescente dificuldade na obtenção de recursos hídricos suficientes para a atividade agrícola.É igualmente do conhecimento geral que vários açudes e linhas de água da zona apresentam níveis historicamente baixos, situação que demonstra a elevada vulnerabilidade dos recursos hídricos locais.Neste contexto, a extração de um volume tão significativo de água subterrânea por parte de um único projeto agrícola de grande dimensão representa um risco sério para os utilizadores já existentes do aquífero, podendo comprometer o abastecimento das explorações agrícolas vizinhas e agravar uma situação que já hoje é preocupante.Consideramos particularmente relevante o facto de a própria Agência Portuguesa do Ambiente ter reduzido o volume inicialmente pretendido e de a Comissão de Avaliação ter emitido parecer desfavorável quanto aos Recursos Hídricos, circunstâncias que evidenciam a existência de riscos ambientais significativos.Assim, entendemos que o projeto não deverá ser aprovado sem que exista demonstração técnica absolutamente inequívoca de que as captações previstas não provocarão impactos negativos sobre o aquífero, sobre os utilizadores existentes e sobre a sustentabilidade hídrica da região.Solicitamos, por isso, que sejam plenamente salvaguardados os direitos e interesses das explorações agrícolas atualmente dependentes deste recurso essencial e que prevaleça o princípio da precaução na avaliação do projeto.Com os melhores cumprimentos,Thomas GererAGRO-PECUÁRIA LANÇAS, LDA.Proprietária da Herdade dos AlgarviosAlcácer do Sal

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113159 Isabel Marcão Toscano em 2026-06-17

Comentário:

PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PÚBLICAProjeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo — Reformulação 2026AIA n.º 565 · art. 16.º do RJAIA · Consulta pública de 05 a 19 de junho de 2026Oponho-me a este projeto e solicito uma DECISÃO DE DESCONFORMIDADE AMBIENTAL / DIA DESFAVORÁVEL. Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P. (Autoridade de AIA),Eu, Isabel Toscano], venho manifestar a minha oposição à versão reformulada (2026) do projeto, pelas razões

seguintes:Reduzir não é resolver. A reformulação corta a área agrícola (de 360,63 para 295,18 ha) e o volume de água (de 2,28 para 1,74 hm³/ano), mas mantém 12 furos profundos num aquífero já em sobreexploração e a destruição de habitats e flora protegidos. Muda a escala, não a natureza do projeto.Os pontos essenciais:• Água — «a gota a mais». O aquífero do Sado já está deficitário. O próprio limite de 1,74 hm³/ano foi imposto pela APA (não escolhido pelo promotor) — é prova de escassez. O LNEG, laboratório do Estado, documenta subsidência do terreno (≈25 mm em Monte Novo, 2019–2023) por extração superior à recarga, e recomenda que o projeto não seja aprovado. A compactação que o rebaixamento provoca é, em regra, irreversível.• Habitats e flora insubstituíveis. O Estudo admite afetar o habitat prioritário 2260 e classifica como de «elevada significância» a destruição de flora endémica (≈43,8 ha de Thymus capitellatus, ≈19,5 ha de Santolina impressa, ≈10,2 ha de Armeria rouyana) em plena Rede Natura 2000.• A prova é do próprio Estado. A cartografia oficial do ICNF mostra que a área incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC (2260, ~46%) e sobre habitats prioritários (2150*, 2250*), já em estado de conservação reduzido — e aponta a conversão agrícola como uma das causas dessa degradação. O projeto faz exatamente isso. E a flora que destrói (Thymus capitellatus, Armeria rouyana) é a que define o próprio habitat.• Torres antigeada numa zona de proteção de aves — o cúmulo do absurdo. O projeto instala 20 torres/ventiladores antigeada, de funcionamento noturno e muito ruidosas, dentro de uma ZPE (área classificada para proteger as aves) e de uma ZEC, junto à IBA do Açude da Murta. O próprio Estudo admite não saber («não se sabe exatamente») o impacte na mortalidade de aves noturnas e morcegos. Encher de máquinas uma zona criada para proteger aves é uma contradição em si mesma — e a sua necessidade prova que a tangerina é aqui uma cultura forçada, climaticamente marginal.• A própria Comissão de Avaliação já disse «não». Em novembro de 2025, emitiu parecer desfavorável em «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos» — os fatores que decidem.• Já existe um precedente. Em janeiro de 2026, na mesma região, a Mina da Lagoa Salgada teve DIA desfavorável porque «a modificação do projeto não elimina nem minimiza os impactes significativos». O mesmo se aplica aqui.• A lei ficou mais exigente. O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) tornou vinculativo o objetivo de «melhorar o habitat 2260» — exatamente o que o projeto destrói.• 97,3% de oposição. Na consulta de 2025, das 437 participações, 97,3% foram contra, com parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal. A reformulação não respondeu a estas preocupações.Por tudo isto, requeiro que a Autoridade de AIA conclua pela desconformidade ambiental / DIA desfavorável do projeto. Lisboa , __17_ de junho de 2026Isabel Toscano

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113154 João Sousa Cyrne Ferreira em 2026-06-17

Comentário:

Oponho-me à versão reformulada de 2026 do projeto, porque reduzir a área agrícola de 360,63 para 295,18 ha e o volume de água de 2,28 para 1,74 hm3/ano não resolve os problemas de fundo. Mantêm-se 12 furos profundos num aquífero do Sado já deficitário e em sobreexploração, bem como a destruição de habitats e de flora protegidos. A reformulação altera a escala, mas não a natureza do projeto.No que respeita aos recursos hídricos, o próprio limite de 1,74 hm3/ano foi imposto pela

APA, o que demonstra a escassez existente. O LNEG documenta subsidência do terreno em Monte Novo, na ordem dos 25 mm entre 2019 e 2023, causada por extração superior à recarga, e recomenda que o projeto não seja aprovado. A compactação associada ao rebaixamento do aquífero é, em regra, irreversível.Também subsistem impactes ecológicos muito graves. O Estudo admite a afetação do habitat prioritário 2260 e classifica como de elevada significância a destruição de flora endémica, nomeadamente cerca de 43,8 ha de Thymus capitellatus, 19,5 ha de Santolina impressa e 10,2 ha de Armeria rouyana, em plena Rede Natura 2000. A cartografia oficial do ICNF confirma ainda que a área incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC, o 2260, que representa cerca de 46%, e sobre os habitats prioritários 2150* e 2250*, já em estado de conservação reduzido, apontando a conversão agrícola como uma das causas dessa degradação. O projeto faz precisamente isso, destruindo ainda flora que define o próprio habitat.Acresce que o projeto prevê a instalação de 20 torres ou ventiladores antigeada, de funcionamento noturno e muito ruidoso, dentro de uma ZPE e de uma ZEC, junto à IBA do Açude da Murta. O próprio Estudo reconhece que não se sabe exatamente qual será o impacte na mortalidade de aves noturnas e morcegos. Instalar este tipo de equipamentos numa zona criada para proteger aves é contraditório e revela, além disso, que a tangerina é aqui uma cultura forçada e climaticamente marginal.Importa ainda recordar que a própria Comissão de Avaliação já emitiu, em novembro de 2025, parecer desfavorável nos fatores "Sistemas Ecológicos" e "Recursos Hídricos", que são centrais nesta decisão. Existe igualmente um precedente relevante: em janeiro de 2026, a Mina da Lagoa Salgada recebeu DIA desfavorável porque a modificação do projeto não eliminava nem minimizava os impactes significativos, situação que também se verifica neste caso. Por outro lado, o Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé, de 2026, tornou vinculativo o objetivo de melhorar o habitat 2260, precisamente o habitat que este projeto destrói. Finalmente, na consulta pública de 2025, 97,3% das 437 participações foram contra o projeto, tendo também o Município de Alcácer do Sal emitido parecer desfavorável, sem que a reformulação tenha respondido a essas preocupações.Por estas razões, entendo que a Autoridade de AIA deve concluir pela desconformidade ambiental e emitir DIA desfavorável.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113152 Marta em 2026-06-17

Comentário:

Este projecto refeito não altera a anterior situação, ou seja, o gasto de água (pouco menos do que o anterior), culturas que não são adequadas nem para o terreno nem para o clima da região, perturbação da fauna e da flora. A aprovação de mais este projecto, numa zona que já tem vários projectos agrícolas, irá contribuir ainda mais para a degradação da mesma, quando, pelo contrário, devia ser protegida. A minha discordância é total.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113150 Stefanie Coors Salgado em 2026-06-17

Comentário:

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P. (Autoridade de AIA),Eu, Stefanie Coors Salgado , venho apresentar a minha oposição à versão reformulada (2026) deste projeto.Apesar das alterações introduzidas, considero que os problemas fundamentais continuam por resolver. A redução da área agrícola e do consumo de água não elimina os impactes ambientais nem torna o projeto compatível com a proteção deste território.As minhas principais preocupações são as seguintes:1. O aquífero do Sado já está em situação de sobreexploração.O projeto continua a depender de 12 furos profundos para retirar água de um sistema que já apresenta défice. O limite de 1,74 hm^3 por ano foi imposto pela APA precisamente porque existe escassez de água.Além disso, o LNEG identificou abatimentos do terreno na zona de Monte Novo, associados à extração excessiva de água subterrânea, e recomenda que o projeto não seja aprovado. Este tipo de degradação é, em grande parte, irreversível.2. Serão destruídos habitats e espécies protegidas.O projeto afeta o habitat prioritário 2260 e prevê a destruição de áreas importantes ocupadas por flora endémica, como Thymus capitellatus, Santolina impressa e Armeria rouyana, dentro da Rede Natura 2000.Estas espécies têm um valor ecológico muito elevado e a sua perda não pode ser compensada facilmente.3. A informação oficial do ICNF demonstra a incompatibilidade do projeto.A cartografia do ICNF mostra que esta zona é dominada pelo habitat dunar 2260 e inclui também habitats prioritários 2150* e 2250*, que já apresentam um estado de conservação desfavorável.O próprio ICNF identifica a expansão agrícola como uma das causas da degradação destes habitats. Este projeto vai precisamente no mesmo sentido.4. A instalação de torres antigeada é contraditória com a função desta área protegida.Está prevista a instalação de 20 torres e ventiladores antigeada, que funcionam durante a noite e produzem muito ruído, dentro de uma ZPE e de uma ZEC, junto à IBA do Açude da Murta.O próprio Estudo admite que não é conhecido o impacto exato destas estruturas sobre as aves noturnas e os morcegos.Considero incoerente introduzir este tipo de equipamentos numa área criada para proteger a biodiversidade. Além disso, a necessidade destas estruturas mostra que a cultura da tangerina não é naturalmente adequada a este local.5. Os pareceres existentes já apontam para uma conclusão negativa.Em novembro de 2025, a Comissão de Avaliação emitiu parecer desfavorável relativamente aos Sistemas Ecológicos e aos Recursos Hídricos.Existe também um precedente recente: em janeiro de 2026, a Mina da Lagoa Salgada recebeu uma DIA desfavorável porque a reformulação do projeto não eliminava os impactes significativos. A situação é semelhante neste caso.6. A proteção deste território tornou-se ainda mais importante.O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé de 2026 estabelece como objetivo obrigatório melhorar o estado de conservação do habitat 2260, precisamente o habitat que este projeto irá afetar.7. A oposição pública foi muito expressiva.Na consulta pública de 2025, 97,3% das 437 participações manifestaram-se contra o projeto e o Município de Alcácer do Sal emitiu igualmente parecer desfavorável.Na minha opinião, a nova versão do projeto não responde de forma suficiente a estas preocupações.Por todas estas razões, solicito que a Autoridade de AIA conclua pela desconformidade ambiental do projeto e emita uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) desfavorável.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113149 Floodgate em 2026-06-17

Comentário:

Todos sabemos o que está a acontecer aqui. A exploração brutal dos recursos hídricos para a agricultura intensiva tem sido a principal marca destas explorações. Adicionalmente, a forma como tentam camuflar os seus abusos, reconvertendo as suas propostas anteriores com reduções vagas de furos ou menos áreas, já não enganam ninguém.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113147 Inês Rapazote Teixeira em 2026-06-17

Comentário:

Para uma região com stress hídrico elevado, como a Comporta/Alcácer do Sal, este projeto continua a merecer muita atenção porque depende de uma grande extração de água subterrânea.Ou seja, embora tenha melhorado, o projeto não deixa de exercer uma grande pressão hídrica numa zona já em stress hídrico, designadamente nestes pontos:- Continua a depender de 12 furos profundos e de uma captação anual de 1,74 milhões de m³ de água subterrânea.- O próprio estudo reconhece que os impactos quantitativos sobre os recursos hídricos subterrâneos são significativos.- A região está identificada como vulnerável ao risco crescente de seca devido às alterações climáticas.- Não foi encontrada alternativa viável de reutilização de águas residuais (ApR) nem de dessalinização. Ou seja, o projeto continua dependente do aquífero.- O projeto ocupa áreas integradas em zonas de elevado valor ecológico (ZEC Comporta-Galé e área do Estuário do Sado) e afeta habitats naturais, embora a versão reformulada procure evitar os mais sensíveis.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113145 Maria João Paes de Faria em 2026-06-17

Comentário:

Ex.mos Senhores,Sou totalmente contra este projeto.O terreno onde se pretende implementar o projeto em questão é composto por solos arenosos, muito pobres, adequados ao cultivo do pinheiro, e, em algumas situações, montado de sobro.Aproveitar estes terrenos para o cultivo intensivo de tangerinas é possível, mas os impactes ambientais associados, mesmo depois de o projeto ter sido reformulado, são elevadíssimos.A minha principal preocupação prende-se com a captação de água prevista para o projeto, cujo caudal é demasiado quando comparado com a capacidade de recarga do aquífero, apesar da reformulação apresentada.Nestas circunstâncias, avançar com um projeto desta natureza é condenar a sustentabilidade dos terrenos da zona, bem como do aquífero subjacente.Melhores cumprimentos,Maria João Rebelo Veloso Pais de Faria

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113141 Elsa Florêncio em 2026-06-17

Comentário:

Projetos como este vão esgotar os aquíferos da zona, a longo prazo. Mais agricultura intensiva. Comecem a pensar num tipo de agricultura sustentável, que em vez de esgotar recursos, ajudam a regenerar os solos

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113134 Joaquim Antonio Magalhaes Araujo Pinheiro em 2026-06-17

Comentário:

Exmos SenhoresA reformulação do projeto em nada vem alterar a os pressupostos iniciais que levaram à recusa deste projeto pelo que manifesto a minha FRONTAL E TOTAL OPOSIÇÃO a esta versão "dita" reformulada.O projeto em nada altera o problema do consumo de água num aquífero já deficitário, fundamental para o equilíbrio hídrico da região, e cujas análises já permitiram encontrar vestigios de nitratos a profundidades consideráveis. Acresce que tem sido detetados rebaixamentos dos solos por compactação cujos impactos são irreversíveis. A água é um recurso escasso que tem de ser preservado e só por este facto, o projeto não sever ser aprovado. E este aspeto é salientado por várias entidades públicas.Por outo lado, tanto os habitats naturais e a flora da ZEC serão irremediavelmente destruídos. Também a instalação de torres antigeada para além dos impactos sobre a fauna e aves noturnas demonstra que não se trata de uma cultura natural e por isso desadequada para esta região.O objetivo da AIA , que tem desenvolvido trabalho meritória na defesa do património ambiental, é precisamente de defender a melhoria do património ambiental tal como está definido no Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé que visa melhorar o habitat da região, Nada neste projeto vai nesse sentido.Também em termos económicos, o projeto não aportará absolutamente nada para a região dada a natureza dos promotores.Assim, tal como em anterior consulta em que tanto, o munícipio de Alcácer do Sal, as organizações que defendem o ambiente (e naturalmente ao lado da APA) bem como como a sociedade civil que se manifestou esmagadoramente contra este projeto, recusaram este projeto, a reformulação minimal do mesmo em nada deve mudar o parecer anterior pelo que sou FRONTALMENTE CONTRA esta reformulação.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113133 Francisco José Costa Passos Vacas em 2026-06-17

Comentário:

Anexo a minha participação.

Anexos: 113133_Participação_HMNHM_Francisco Jose da Costa Passos Vacas.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113129 Daniela Moura em 2026-06-17

Comentário:

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P.Autoridade de Avaliação de Impacte AmbientalEu, Daniela Maria Melo Grade Ribeiro Pacheco Moura, no âmbito da consulta pública relativa ao Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo — Reformulação 2026, venho expressar a minha discordância relativamente à proposta apresentada, requerendo que o procedimento culmina numa decisão de desconformidade ambiental e na consequente emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável.A análise da documentação disponibilizada, apesar de serem apresentados ajustamentos quantitativos relevantes, nomeadamente a redução da área agrícola de 360,63 para 295,18 hectares e a diminuição das necessidades hídricas anuais de 2,28 para 1,74 hm^3, permanecem inalterados os elementos estruturais que sustentam os impactes ambientais mais significativos. Continuam previstos 12 furos profundos num sistema aquífero sujeito a sobreexploração, bem como intervenções que implicam a destruição de habitats e espécies protegidas. A questão dos recursos hídricos merece particular atenção. O aquífero do Sado encontra-se numa situação de défice reconhecida. O facto de o limite de exploração ter sido fixado pela APA em 1,74 hm^3 por ano demonstra precisamente a necessidade de impor restrições decorrentes da escassez existente. Acresce que o LNEG identificou fenómenos de subsidência do terreno na zona de Monte Novo, estimados em aproximadamente 25 mm entre 2019 e 2023, relacionando-os com níveis de extração superiores à capacidade natural de recarga. Com base nesses elementos, aquele organismo recomendou a não aprovação do projeto. Também ao nível da conservação da natureza subsistem impactes particularmente relevantes. O próprio Estudo de Impacte Ambiental reconhece afetações ao habitat prioritário 2260 e classifica como de «elevada significância» a destruição de espécies vegetais endémicas. Entre as áreas afetadas encontram-se aproximadamente 43,8 hectares de Thymus capitellatus, 19,5 hectares de Santolina impressa e 10,2 hectares de Armeria rouyana, todas inseridas em território abrangido pela Rede Natura 2000.Os elementos produzidos pelas entidades públicas reforçam igualmente estas preocupações. De acordo com a cartografia oficial do ICNF, a área de intervenção coincide com o habitat dunar predominante da ZEC, identificado como habitat 2260, que representa cerca de 46% da área, abrangendo igualmente os habitats prioritários 2150 e 2250. Estes habitats apresentam já um estado de conservação reduzido. A mesma documentação identifica a conversão agrícola como um dos fatores responsáveis pela sua degradação. Verifica-se, assim, que o projeto propõe precisamente uma das intervenções apontadas como causa dos problemas existentes. Considero igualmente preocupante a instalação prevista de 20 torres ou ventiladores antigeada. Estes equipamentos, caracterizados por funcionamento noturno e elevados níveis de ruído, serão implantados numa ZPE, numa ZEC e nas proximidades da IBA do Açude da Murta. A colocação deste tipo de infraestruturas numa área cuja classificação visa precisamente a proteção da avifauna revela uma evidente incoerência. Além disso, a necessidade de recorrer a estes equipamentos demonstra que a cultura da tangerina se encontra, neste contexto territorial, numa situação climaticamente marginal.Outro aspeto que não pode ser ignorado é a posição já assumida pela Comissão de Avaliação. Em novembro de 2025, esta entidade emitiu parecer desfavorável relativamente aos fatores «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos», precisamente dois dos domínios mais relevantes para a apreciação ambiental do projeto.Existe igualmente um precedente recente que merece consideração. Em janeiro de 2026, foi emitida uma DIA desfavorável ao projeto da Mina da Lagoa Salgada, na mesma região, com fundamento no

entendimento de que «a modificação do projeto não elimina nem minimiza os impactes significativos». Importa ainda salientar a evolução do enquadramento normativo. O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé, aprovado em 2026, passou a estabelecer como objetivo vinculativo a melhoria do estado de conservação do habitat 2260. Contudo, a concretização do presente projeto implicaria precisamente a destruição desse habitat 2260. Finalmente, não deve ser desvalorizada a posição expressa durante a consulta pública anterior. Das 437 participações recebidas em 2025, 97,3% manifestaram oposição ao projeto. Também o Município de Alcácer do Sal emitiu parecer desfavorável. Na minha avaliação, a reformulação agora apresentada não responde de forma satisfatória às preocupações que então foram suscitadas.Perante todos os elementos expostos, considero que subsistem razões ambientais, técnicas e legais suficientes para que a Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental conclua pela desconformidade ambiental do projeto e determine a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental desfavorável.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113127 Vitória Antunes em 2026-06-17

Comentário:

Porque já há dados científicos concretos sobre o que está a acontecer aos aquíferos desta zona. Desde 2017 - ano em que explodiram as plantações intensivas na ZEC e ZPE de Alcácer do Sal - os níveis piezométricos (a altura da água nos furos e poços subterrâneos) registam descidas acentuadas e contínuas. O hidrogeólogo Jorge Duque, com quase duas décadas de dados, identificou 2017 como o ano-chave do declínio e alertou que esta situação pode vir a afetar de modo irreversível a estrutura arenosa do aquífero.Não são projeções. São factos documentados.E agora o grupo Aquaterra - que já gere mais de 7.000 hectares de agricultura intensiva em Alcácer do Sal, e é um dos principais responsáveis por este declínio - quer licenciar mais 295 hectares de fruticultura intensiva com 12 furos profundos e 1,74 milhões de metros cúbicos de água subterrânea por ano. Numa ZEC. Sobre aquíferos em colapso documentado. Depois de já duas rejeições do projeto, não desistem de dobrar as nossas autoridades a autorizar os seus loucos planos.E não é tudo: este mesmo grupo tem uma proposta em curso para comprar os restantes 11.000 hectares da Herdade da Comporta, atualmente sob arresto judicial. Se concretizada, passará a controlar uma fatia monstruosa do território mais sensível do Alentejo Litoral.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113126 Raquel Pedro em 2026-06-17

Comentário:

- Esta nova versão do projeto altera-lhe a dimensão, mas não a natureza: reduz a área agrícola (de 360,63 para 295,18 ha) e o volume de água a utilizar (de 2,28 para 1,74 hm^3/ano), mas mantém os 12 furos profundos num aquífero já sobreexplorado.- O aquífero do Sado regista já um défice hídrico. O limite de 1,74 hm^3/ano foi fixado pela APA, facto que, por si só, demonstra a escassez existente. O LNEG, enquanto laboratório oficial, documenta fenómenos de subsidência do terreno (aproximadamente 25 mm em Monte Novo, entre 2019 e 2023), resultantes

de extrações superiores à recarga natural. A compactação provocada pelo rebaixamento do aquífero é irreversível.- Com base no Estudo, o habitat prioritário 2260 será afetado, sendo classificada como de «elevada significância» a destruição de flora endémica: cerca de 43,8 ha de Thymus capitellatus, cerca de 19,5 ha de Santolina impressa e cerca de 10,2 ha de Armeria rouyana, no interior da Rede Natura 2000.- A cartografia oficial do ICNF revela que a área em questão incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC (2260, cerca de 46%) e sobre habitats prioritários (2150* e 2250*), já com estado de conservação reduzido, apontando a conversão para uso agrícola como uma das causas dessa degradação. Acrescento que as espécies florísticas afetadas — Thymus capitellatus e Armeria rouyana — são precisamente as que caracterizam este habitat.- O projeto contempla a instalação de 20 torres/ventiladores antigeada, com funcionamento noturno e níveis de ruído elevados, dentro de uma ZPE e de uma ZEC, próximo da IBA do Açude da Murta. O próprio Estudo admite não conhecer o impacte destas estruturas na mortalidade de aves noturnas e de morcegos. A própria necessidade destas infraestruturas revela que a cultura da tangerina, neste local, é apenas marginalmente adequada.- Em novembro de 2025, a Comissão de Avaliação emitiu parecer desfavorável quanto aos fatores «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos», precisamente os fatores determinantes para a decisão.- Em janeiro de 2026, também nesta região, a Mina da Lagoa Salgada obteve uma DIA desfavorável, por se ter considerado que «a modificação do projeto não elimina nem minimiza os impactes significativos». Igual conclusão aplica-se ao presente caso.- O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) consagrou, com carácter vinculativo, o objetivo de «melhorar o habitat 2260» — exatamente o habitat que este projeto prevê destruir.- Na consulta pública realizada em 2025, das 437 participações recebidas, 97,3% pronunciaram-se contra o projeto, tendo o Município de Alcácer do Sal emitido igualmente parecer desfavorável. A presente reformulação não respondeu a estas preocupações.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113124 Telma Côrte-Real em 2026-06-17

Comentário:

Considero que a reformulação apresentada para este projeto constitui uma mera operação de cosmética, razão pela qual não posso, de forma alguma, aceitar a sua viabilização. Admito que a nova versão do documento vem modificar a escala da intervenção projetada; no entanto, verifico que a essência da operação permanece intacta, motivo pelo qual reitero que a mesma não reúne condições para ser aprovada. A intenção de explorar a água subterrânea a larga escala é inadmissível numa área oficialmente classificada pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) como sendo de défice hídrico. É imperativo consciencializar que a ausência de água com os devidos padrões de qualidade, e em volume suficiente, inviabiliza a vida humana e biológica. Assim que o processo de desertificação se consolidar na região, enfrentaremos um cenário sem retorno. A empresa promotora deslocalizar-se-á para outra paragem, deixando as populações locais numa situação de miséria extrema, uma vez que nem o próprio setor do turismo conseguirá sobreviver a este impacto.Sublinho que esta contestação não se resume à preservação da fauna e da flora locais; o que se encontra verdadeiramente em causa é o próprio amanhã dos habitantes desta zona. Para dissipar quaisquer dúvidas remanescentes, exijo que se

atente no rebaixamento do terreno decorrente da extração desmedida de recursos hídricos. A comunidade científica adverte que este afundamento do solo é totalmente irreversível. Embora o último período invernal tenha sido caracterizado por uma pluviosidade excessiva — o que permitiu a reposição das reservas hídricas de superfície —, tal fenómeno não gerou qualquer impacto positivo nos aquíferos de profundidade. Ora, constato que é precisamente a essas reservas profundas que a referida empresa planeia recorrer para extrair os recursos disponíveis. A intenção de manter os 12 furos mantém-se inalterada, pelo que considero irrelevante o argumento de que a extração será efetuada em menor volume, dada a comprovada inexistência de mecanismos eficazes de medição e de ações de fiscalização.No meu entender, para que se pudesse assegurar uma gestão justa e equitativa da água, o abastecimento deveria provir exclusivamente de fontes superficiais, sendo faturado exatamente ao mesmo preço que é pago pelos produtores tradicionais desta região. Importa salientar que estes solos carecem de aptidão natural para qualquer tipo de produção agrícola, com exceção do pinheiro, de algumas bolsas de sobreiros e do cultivo do arroz, este último viabilizado apenas pelo trabalho resiliente dos produtores. É por demais evidente que o único interesse desta empresa reside na captação de água e na sua exploração a título gratuito, dado que todos os restantes fatores de produção seriam posteriormente adicionados. Conheço perfeitamente o modus operandi das explorações agrícolas atualmente em atividade e estou ciente dos elevados custos que tal modelo acarreta para a zona. A breve trecho, considero que nem os pinheiros resistirão, bastando circular pela via rodoviária para contabilizar o volume considerável de árvores já sem vida Adicionalmente,destaco a instalação 20 torres de ventilação destinadas ao controlo de geadas, programadas para funcionar durante o período noturno e com uma forte emissão de ruído. No meu entendimento, este facto constitui a prova inequívoca de que a presente zona geográfica não possui características adequadas ao tipo de cultura que a empresa ali pretende implementar. Se os promotores se mostram disponíveis para assumir tais encargos financeiros, é porque consideram que o valor real da água compensa largamente esse investimento, convergindo tudo para a garantia de uma disponibilidade hídrica gratuita e livre de restrições.O próprio documento admite a falta de certezas científicas relativamente às taxas de mortalidade que estes dispositivos ruidosos causarão em quirópteros e aves de hábitos noturnos. Relembro que estas torres seriam implantadas no interior de perímetros dotados de estatuto de proteção legal — nomeadamente uma Zona de Proteção Especial (ZPE), direcionada para a avifauna, e uma Zona Especial de Conservação (ZEC) —, bem como em territórios adjacentes à Important Bird Area (IBA) do Açude da Murta. Importa não esquecer que os morcegos configuram espécies legalmente protegidas, restando na minha memória os procedimentos complexos que outrora foram necessários acionar para assegurar a demolição de uma das torres da Torralta, um precedente que importa sublinhar, num período em que os critérios de salvaguarda ambiental, sensibilidade ecológica, as políticas de conservação da natureza e a prioridade dada ao património natural diferiam substancialmente do panorama presente. Um paradigma de sensibilidade ecológica que deveria ser mantido

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113123 Gerald Noltsch em 2026-06-17

Comentário:

Eu, Gerald Noltsch, venho manifestar a minha oposição à versão reformulada (2026) do projeto, pelas razões seguintes:Reduzir não é resolver. A reformulação corta a área agrícola (de 360,63 para 295,18 ha) e o volume de água (de 2,28 para 1,74 hm^3/ano), mas mantém 12 furos profundos num aquífero já em sobreexploração e a destruição de habitats e flora protegidos. Muda a escala, não a natureza do projeto.Os pontos essenciais:• Água — «a gota a mais». O aquífero do Sado já está deficitário. O próprio limite de 1,74 hm^3/ano foi imposto pela APA (não escolhido pelo promotor) — é prova de escassez. O LNEG, laboratório do Estado, documenta subsidência do terreno (≈25 mm em Monte Novo, 2019–2023) por extração superior à recarga, e recomenda que o projeto não seja aprovado. A compactação que o rebaixamento provoca é, em regra, irreversível.• Habitats e flora insubstituíveis. O Estudo admite afetar o habitat prioritário 2260 e classifica como de «elevada significância» a destruição de flora endémica (≈43,8 ha de Thymus capitellatus, ≈19,5 ha de Santolina impressa, ≈10,2 ha de Armeria rouyana) em plena Rede Natura 2000.• A prova é do próprio Estado. A cartografia oficial do ICNF mostra que a área incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC (2260, ~46%) e sobre habitats prioritários (2150*, 2250*), já em estado de conservação reduzido — e aponta a conversão agrícola como uma das causas dessa degradação. O projeto faz exatamente isso. E a flora que destrói (Thymus capitellatus, Armeria rouyana) é a que define o próprio habitat.• Torres antigeada numa zona de proteção de aves — o cúmulo do absurdo. O projeto instala 20 torres/ventiladores antigeada, de funcionamento noturno e muito ruidosas, dentro de uma ZPE (área classificada para proteger as aves) e de uma ZEC, junto à IBA do Açude da Murta. O próprio Estudo admite não saber («não se sabe exatamente») o impacte na mortalidade de aves noturnas e morcegos. Encher de máquinas uma zona criada para proteger aves é uma contradição em si mesma — e a sua necessidade prova que a tangerina é aqui uma cultura forçada, climaticamente marginal.• A própria Comissão de Avaliação já disse «não». Em novembro de 2025, emitiu parecer desfavorável em «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos» — os fatores que decidem.• Já existe um precedente. Em janeiro de 2026, na mesma região, a Mina da Lagoa Salgada teve DIA desfavorável porque «a modificação do projeto não elimina nem minimiza os impactes significativos». O mesmo se aplica aqui.• A lei ficou mais exigente. O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) tornou vinculativo o objetivo de «melhorar o habitat 2260» — exatamente o que o projeto destrói.• 97,3% de oposição. Na consulta de 2025, das 437 participações, 97,3% foram contra, com parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal. A reformulação não respondeu a estas preocupações.Por tudo isto, requeiro que a Autoridade de AIA conclua pela desconformidade ambiental / DIA desfavorável do projeto. Herdade de Montalvo, 17 de junho de 2026Gerald Noltsch

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113121 Rita em 2026-06-17

Comentário:

O projeto insere-se em zonas especiais de conservação; as alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada daETAR da

Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim inteiramente dependente de 12 furos profundos numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área deinfluência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como "significativos".A Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113115 Maria Manuela Luz em 2026-06-16

Comentário:

Sou Maria Manuela Luz, natural da cidade de Setúbal, apreciadora e usufrutuária da beleza natural que se estende de Alcácer do Sal até à Comporta. Para mim a Reserva natural do Estuário do Sado sempre constituiu um motivo de orgulho e por tal uma responsabilidade assumida para a preservação desse rico e frágil ecosistema para os atuais e vindouros ocupantes do território e do mundo em geral.Tenho acompanhado o desenvolvimento deste projeto e participado, através deste canal, na sua avaliação cívica.No documento que justifica esta reformulação aponta-se para uma redução de 18% da área agrícola afeta à implantação de tangerineiras, reduzindo de 360,63ha para 295,18ha. Estamos a falar de quase 300 campos de futebol, para a produção de um citrino, em terreno naturalmente não adequado para tal!!Por isso, o promotor mantém a necessidade de realização de 12 furos profundos sobre um aquífero já altamente desgastado, porque ao longo dos anos recentes se foram implantando nas herdades confrontadas com a EN 253, explorações agrícolas intensivas de produções altamente consumidoras de água e não adaptadas naturalmente às características do terreno e clima.Vamos agravar a situação atual de redução dos níveis freáticos, pondo em causa o frágil equilíbrio ecológico e até o abastecimento de água à população?Quanto à fauna, nomeadamente numa zona classificada de proteção de aves, como aceitar a instalação de 20 torres antigeada, de funcionamento noturno extremamente ruidosas? Além disso, também, os humanos residentes nas proximidades serão afetados (tenho relatos de habitantes próximos de outras explorações na zona, em que tais equipamentos foram instalados, do elevado ruído que provocam).Por último, de referir que o próprio projeto prevê uma fase de desativação da exploração de tangerinas. Como recuperar, então, toda a redução aplicada sobre os aquíferos, a redução da fauna que devíamos proteger e o equilíbrio ambiental destruído pela ocupação nesta área com a produção intensiva de um produto agrícola que só se desenvolverá na base do esgotamento dos recursos naturais finitos.Em conclusão, avalio alguma redução da escala do projeto, mas a sua natureza totalmente desadequada para este espaço do território nacional mantém-se, na integra, pelo aqui deixo explicitada a minha total discordância.Atenciosamente

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113111 maria luisa cyrne em 2026-06-16

Comentário:

Participação na consulta públicaProjeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo – Reformulação 2026AIA nº 565- art. 16º do RJAIA – consulta pública de 05 a 19 de junho de 2026Eu, Maria Luisa Santos Sousa Cyrne, residente na área de Alcácer do Sal, após análise da versão reformulada (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, venho manifestar novamente a minha oposição ao desenvolvimento do mesmo:- A reformulação do projeto, com uma diminuição de cerca de 20% da área agrícola não impede a destruição de milhares de pinheiros, pondo em risco habitats e espécies protegidas na Rede Natura 2000, com a destruição de habitats prioritários. Por exemplo, no Açude da Murta, que é uma zona de proteção especial para aves (zona de nidificação das garças) vai haver um grave impacto na proteção/manutenção destas aves. Neste aspeto, a proposta de utilização de torres/ventiladores antigeada (20), com funcionamento noturno e muito ruidoso, agrava esse impacto sobre as aves noturnas e morcegos, bem como sobre residentes na área circundante, conforme já testemunhei noutro projeto em funcionamento.- A reformulação do projeto, com uma diminuição do consumo de água que não chega a 25% relativamente ao projeto anterior, não elimina a pressão sobre o aquífero, que de acordo com os estudos da APA “o aquífero do Sado já está deficitário”, sabendo-se, ainda, que a extração proposta é superior à recarga do aquífero.- A reformulação do projeto não impede que este continue a desenrolar-se em solos inadequados (solos arenosos), requerendo o seu desenvolvimento a utilização de químicos intensivos e estrumes, que vão potenciar a contaminação dos níveis freáticos e do meio ambiente na zona.- A reformulação do projeto não tem em conta o efeito cumulativo dos múltiplos projetos agrícolas de produção intensiva que já existem na zona, o que irá agravar a questão da disponibilidade da água.Concluo que este projeto deve ser REPROVADO pela CCDR Alentejo, tal como aconteceu com os projetos anteriores propostos para estas herdades, sob pena de se comprometer de forma definitiva a sustentabilidade hídrica, ambiental e social do concelho de Alcácer do Sal.Luisa Cyrne

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113110 Maria Raquel Fonseca em 2026-06-16

Comentário:

A presente participação manifesta oposição fundamentada à aprovação da reformulação doProjeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal,Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológicaO projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZECComporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial(ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cercade 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A meraviabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de provamuito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo deImpacte Ambiental não cumpre.Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março

de 2026 -portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito melhorar o estado deconservação do habitat 2260. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícolaprecisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação comojustificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos doPlano de Gestão vigente.2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reaisO volume máximo de extração autorizado pela APA é de 1,74 hm³/ano - ou seja, 1.740.000 m³anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classificacomo estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projetoinicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a reduçãose deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependênciatotal dos aquíferos.As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada daETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foiconsiderada "desproporcionada". O projeto fica assim inteiramente dependente de 12 furosprofundos numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classificaos impactes quantitativos na fase de exploração como "significativos".Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares deculturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares deplantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA émanifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes alémdos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo JorgeDuque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como oano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente coma instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descidaacentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa doaquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliaçãocumulativa deste procedimento.3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservaçãoO próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - Armeria rouyana, Thymuscapitellatus e Santolina impressa, incluindo endemismos lusitanos - como "negativo,permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância". Serãoafetados 43,77 ha com presença de Thymus capitellatus, 19,51 ha com Santolina impressa e10,19 ha com Armeria rouyana. A medida de mitigação proposta consiste em realizarsementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição depopulações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objetode desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, comprovável destruição de exemplares de Juniperus navicularis - espécie endémica portuguesa,criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este factoreveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamenteos dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando ocoberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos nãoconstitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade deAIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno

antes dequalquer decisão sobre viabilidade ambiental.4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113105 Paulo Anselmo em 2026-06-16

Comentário:

A agricultura intensiva , a destruição dos aquíferos não são futuro para ninguém. Precisamos de empresas responsáveis e não da destruição do nosso património . Portugal não pode estar à mercê de grupos que não respeitam a biodiversidade e cujo objetivo é o dinheiro rápido

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113103 Maria Leonor Vieira da Costa Vaz em 2026-06-16

Comentário:

Este projeto continua a ser absolutamente inaceitável. Como é possível permitir o abate de milhares de árvores para criar uma plantação intensiva de árvores de fruto numa zona já saturada explorações intensivas, que afetam os habitats naturais e necessitam de enormes recursos hídricos? Triste país em que os poderes locais e os organismos nacionais responsáveis pela defesa do património natural se curvam perante os interesses económicos..

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113101 Anna Acciaioli em 2026-06-16

Comentário:

Venho manifestar a minha oposição à versão reformulada (2026) deste projeto agroflorestal, pelas mesmas razões que me opus na anterior consulta. Reduzir não é resolver. A área é diminuída mas os furos de captação de água (profunda) continuam... O aquífero continua em perigo. Todo ecossistema é alterado sem que se perceba como é que o Estado (através da da vossa delegação) destrói aquilo que anteriormente condenava imprescindível proteger -Reserva Natural do Estuário do Tejo

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113097 Telma Côrte-Real em 2026-06-16

Comentário:

Esta nova versão modifica a escala da intervenção, mas conserva a sua essência. pelo que não pode ser aprovada.Manter a previsão de explorar 12 furos de grande profundidade numa massa de água subterrânea é inadmissível numa zona de défice de água, comprovado pela APA. Sendo de realçar a compactação do terreno, gerada pelo decréscimo do nível piezométrico que constitui um dano permanente e

irreversível.Instalar 20 torres de ventilação destinadas ao controlo de geadas, concebidas para operar no período noturno com forte emissão acústica? São a prova de que esta zona não é adequada ao tipo de cultura que a empesa aqui pretende instalar. Se estão dispostos a acarretar com esta despesas é porque o preço da água compensa bem. Porque tudo se resume à disponibilidade de água sem restrições e gratuita O próprio documento confessa a ausência de certezas quanto às taxas de mortalidade que tais dispositivos infligirão em quirópteros e aves com hábitos noturnos que esta torres, a instalar no interior de perímetros protegidos, designadamente uma ZPE (focada na avifauna) e uma ZEC, e em áreas adjacentes à IBA do Açude da Murta. Contudo, já sabemos de experiencia própria o efeito que têm sobre a qualidade de sono dos humanos que habitam por perto e se não podem mudar. Se fosse morcego e não tivesse sido apanhado por uma pá, já teria fugido para bem longe. Os morcegos são espécies protegidas e ainda nos lembramos do que foi necessário fazer para demolir uma das torres da Torralta. Outros tempos…

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113095 Ilda Pamplona Côrte-Real em 2026-06-16

Comentário:

A reformulação deste projecto é uma operação de cosmética que não pode ser aceite.Sem água de qualidade e em qualidade não há vida, logo que a desertificação se instale, não há volta a dar. esta empresa vai para outro lado e as populações ficam na miséria, porque nem o turismo vai sobreviver.Não são apenas os passarinhos e as florinhas, é o futuro das gentes desta zona que está em jogo.E se dúvidas houvesse, atentemos no rebaixamento do terreno provocado pela extração exagerada de água. Dizem os cientistas que este rebaixamento é irreversível. Este inverno foi chuvoso, demasiadamente chuvoso, repôs as reservas de superfície, mas não teve impacto nas reservas de profundidade. E é a essas, reservas de profundidade, que esta empresa, se propõe ir buscar o que lá haja. Os 12 furos são para manter, que adianta que digam que vão extrai menos, quando sabemos que não há medições, nem fiscalização? Para uma utilização justa da água, ela teria que ser apenas de superfície e ao mesmo preço que os produtores tradicionais da zona a pagam.Estes terrenos não têm condições para produzir nada, para além de pinheiro, em algumas bolsas sobreiros e o arroz, à custa dum trabalho resiliente. É apenas a água que interessa e a sua utilização gratuita que interessa a esta empresa, porque tudo o resto será adicionado. Sabemos bem como têm feito as explorações agrícolas em operação e os custos que isto está a trazer para a zona. Não tarda, nem os pinheiros sobreviverão. Basta passar na estrada e contar o número de árvores mortas.Esta reformulação é um logro, é um gato escondido com o rabo de fora.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113090 Mario em 2026-06-16

Comentário:

PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PÚBLICAProjeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo — Reformulação 2026AIA n.º 565 · art. 16.º do RJAIA · Consulta pública de 05 a 19 de junho de 2026Oponho-me a este projeto e solicito uma

DECISÃO DE DESCONFORMIDADE AMBIENTAL / DIA DESFAVORÁVEL. Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P. (Autoridade de AIA),Eu,Mário Toscano], venho manifestar a minha oposição à versão reformulada (2026) do projeto, pelas razões seguintes:Reduzir não é resolver. A reformulação corta a área agrícola (de 360,63 para 295,18 ha) e o volume de água (de 2,28 para 1,74 hm³/ano), mas mantém 12 furos profundos num aquífero já em sobreexploração e a destruição de habitats e flora protegidos. Muda a escala, não a natureza do projeto.Os pontos essenciais:• Água — «a gota a mais». O aquífero do Sado já está deficitário. O próprio limite de 1,74 hm³/ano foi imposto pela APA (não escolhido pelo promotor) — é prova de escassez. O LNEG, laboratório do Estado, documenta subsidência do terreno (≈25 mm em Monte Novo, 2019–2023) por extração superior à recarga, e recomenda que o projeto não seja aprovado. A compactação que o rebaixamento provoca é, em regra, irreversível.• Habitats e flora insubstituíveis. O Estudo admite afetar o habitat prioritário 2260 e classifica como de «elevada significância» a destruição de flora endémica (≈43,8 ha de Thymus capitellatus, ≈19,5 ha de Santolina impressa, ≈10,2 ha de Armeria rouyana) em plena Rede Natura 2000.• A prova é do próprio Estado. A cartografia oficial do ICNF mostra que a área incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC (2260, ~46%) e sobre habitats prioritários (2150*, 2250*), já em estado de conservação reduzido — e aponta a conversão agrícola como uma das causas dessa degradação. O projeto faz exatamente isso. E a flora que destrói (Thymus capitellatus, Armeria rouyana) é a que define o próprio habitat.• Torres antigeada numa zona de proteção de aves — o cúmulo do absurdo. O projeto instala 20 torres/ventiladores antigeada, de funcionamento noturno e muito ruidosas, dentro de uma ZPE (área classificada para proteger as aves) e de uma ZEC, junto à IBA do Açude da Murta. O próprio Estudo admite não saber («não se sabe exatamente») o impacte na mortalidade de aves noturnas e morcegos. Encher de máquinas uma zona criada para proteger aves é uma contradição em si mesma — e a sua necessidade prova que a tangerina é aqui uma cultura forçada, climaticamente marginal.• A própria Comissão de Avaliação já disse «não». Em novembro de 2025, emitiu parecer desfavorável em «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos» — os fatores que decidem.• Já existe um precedente. Em janeiro de 2026, na mesma região, a Mina da Lagoa Salgada teve DIA desfavorável porque «a modificação do projeto não elimina nem minimiza os impactes significativos». O mesmo se aplica aqui.• A lei ficou mais exigente. O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) tornou vinculativo o objetivo de «melhorar o habitat 2260» — exatamente o que o projeto destrói.• 97,3% de oposição. Na consulta de 2025, das 437 participações, 97,3% foram contra, com parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal. A reformulação não respondeu a estas preocupações.Por tudo isto, requeiro que a Autoridade de AIA conclua pela desconformidade ambiental / DIA desfavorável do projeto. Montalvo], ___ 16de junho 2026_____Mario Toscano ___

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113088 Pedro Loureiro em 2026-06-16

Comentário:

Emos (as),Parece-me que mesmo refurmulado, o projecto apresentado acaba por camuflar um pouco os pontos que já tinham sido focados e que seriam negativos.A

cultura intensiva e o impacto nos Recursos Hídricos Subterrâneos, a par da fauna e flora protegida, têm de ser protegidos a todo o custo visto que o impacto gera efeitos negativos num presente, e pior ainda, num futuro em que os recursos hídricos são essênciais e de ter de os manter a todo o custo. Portugal com um tamanho reduzido comparado com outros países, não pode servir de interesses financeiros que unilateralmente corroem a vidas das populações locais, tornado-as inabitáveis pelas mais variadas formas. Vejo este projecto muito negativo e espero que não passe.Cumprimentos

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113087 ANA RAQUEL NARCISO DIAS ALVES em 2026-06-16

Comentário:

A minha participação é de discordância nos termos e pelos fundamentos constantes do do comentário que anexo como ficheiro

Anexos: 113087_PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PÚBLICA PROJETO AGROFLORESTAL HERDADES MURTA E MONTE NOVO 16.06.2026- ANA RAQUEL DIAS ALVES.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113082 Manuel Viseu em 2026-06-16

Comentário:

Exponho as minhas objeções à presente reformulação que, embora altere a dimensão do projeto, não modifica a sua natureza profunda. Constato que há uma diminuição da área agrícola (de 360,63 para 295,18 ha) e do volume de água a utilizar (de 2,28 para 1,74 hm^3/ano); no entanto, observo com preocupação que se mantêm os 12 furos profundos num aquífero que já se encontra em situação de sobreexploração.Sublinho que o aquífero do Sado apresenta já um défice hídrico. Para mim, o facto de o limite de 1,74 hm^3/ano ter sido estabelecido pela APA constitui, por si só, uma demonstração clara da escassez existente. Baseio-me ainda nos dados do LNEG, laboratório oficial, que documenta fenómenos de subsidência do terreno (≈25 mm em Monte Novo, entre 2019 e 2023) resultantes de extrações superiores à recarga natural. Alerto para o facto de que a compactação provocada por este rebaixamento do aquífero é irreversível.Verifico que o próprio Estudo reconhece que o habitat prioritário 2260 será afetado, classificando como de «elevada significância» a destruição de flora endémica (≈43,8 ha de Thymus capitellatus, ≈19,5 ha de Santolina impressa e ≈10,2 ha de Armeria rouyana) no interior da Rede Natura 2000.Invoquei a cartografia oficial do ICNF para constatar que a área em causa incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC (2260, ~46%) e sobre habitats prioritários (2150*, 2250*), que apresentam já um estado de conservação reduzido. Essa mesma cartografia identifica a conversão para uso agrícola como uma das causas de tal degradação. Noto, adicionalmente, que as espécies florísticas afetadas (Thymus capitellatus e Armeria rouyana) são precisamente aquelas que caracterizam o próprio habitat.Preocupa-me que o projeto preveja a instalação de 20 torres/ventiladores antigeada, com funcionamento noturno e níveis elevados de ruído, no interior de uma ZPE (área classificada para a proteção das aves) e de uma ZEC, nas proximidades da IBA do Açude da Murta. Chamo a atenção para o facto de o próprio Estudo reconhecer que

desconhece o impacte destas estruturas na mortalidade de aves noturnas e de morcegos. Para mim, a própria necessidade destas infraestruturas evidencia que a cultura da tangerina neste local é marginalmente adequada.Recordo que, em novembro de 2025, a Comissão de Avaliação emitiu um parecer desfavorável relativamente aos fatores «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos», que considero serem precisamente os fatores determinantes para a decisão.Mais aponto que, em janeiro de 2026, também nesta região, a Mina da Lagoa Salgada recebeu uma DIA desfavorável por se ter considerado que «a modificação do projeto não elimina nem minimiza os impactes significativos». Entendo que esta mesma conclusão é inteiramente aplicável ao presente caso.Atendo ainda ao facto de o Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) ter passado a estabelecer como vinculativo o objetivo de «melhorar o habitat 2260», que é precisamente o habitat que o projeto prevê destruir.Por fim, recordo que na consulta pública realizada em 2025, das 437 participações recebidas, 97,3% se manifestaram contra o projeto, tendo igualmente sido emitido um parecer desfavorável pelo Município de Alcácer do Sal. Concluo que a reformulação agora apresentada não deu resposta a estas preocupações.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113078 rute guerreiro em 2026-06-16

Comentário:

Exmos(as). Senhores(as),A minha discordância para o projecto agroflorestal das Herdades das Murtas e Monte Novo, no concelho de Alcácer do Sal, encontra-se justificada no documento em anexo.Com os melhores cumprimentosRute Guerreiro

Anexos: 113078_3Âª ReformulacÌ§aÌ_o Herdades de Murta e Monte Novo - Consulta PuÌ_blica.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113071 Nuno Pedro em 2026-06-16

Comentário:

A presente reformulação altera a dimensão do projeto, mas não a sua natureza. Diminui a área agrícola (de 360,63 para 295,18 ha) e o volume de água utilizado (de 2,28 para 1,74 hm³/ano) mas mantém 12 furos profundos num aquífero que já se encontra em situação de sobreexploração. O aquífero do Sado apresenta já um défice hídrico. O limite de 1,74 hm³/ano foi estabelecido pela APA, o que constitui, por si só, uma demonstração da escassez existente. O LNEG, laboratório oficial, documenta fenómenos de subsidência do terreno (≈25 mm em Monte Novo, entre 2019 e 2023) resultantes de extrações superiores à recarga natural. A compactação provocada pelo rebaixamento do aquífero é irreversível.O Estudo reconhece que o habitat prioritário 2260 será afetado e classifica como de «elevada significância» a destruição de flora endémica (≈43,8 ha de Thymus capitellatus, ≈19,5 ha de Santolina impressa e ≈10,2 ha de Armeria rouyana) no interior da Rede Natura 2000.A cartografia oficial do ICNF demonstra que a área em causa incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC (2260, ~46%) e sobre habitats prioritários (2150*, 2250*), que já apresentam um estado de conservação reduzido. A mesma cartografia identifica a conversão para uso agrícola como uma das causas dessa

degradação. Acresce que as espécies florísticas afetadas (Thymus capitellatus e Armeria rouyana) são aquelas que caracterizam o próprio habitat.O projeto prevê a instalação de 20 torres/ventiladores antigeada, com funcionamento noturno e níveis elevados de ruído, no interior de uma ZPE (área classificada para a proteção das aves) e de uma ZEC, nas proximidades da IBA do Açude da Murta. O próprio Estudo reconhece desconhecer o impacte destas estruturas na mortalidade de aves noturnas e de morcegos. A própria necessidade destas infraestruturas evidencia que que a cultura da tangerina neste local é marginalmente adequada.Em novembro de 2025 a Comissão de Avaliação, emitiu parecer desfavorável relativamente aos fatores «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos», precisamente os fatores determinantes para a decisão.Em janeiro de 2026, também nesta região, a Mina da Lagoa Salgada recebeu uma DIA desfavorável por se considerar que «a modificação do projeto não elimina nem minimiza os impactes significativos». Entendo que a mesma conclusão é aplicável ao presente caso.O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) passou a estabelecer como vinculativo o objetivo de «melhorar o habitat 2260», precisamente o habitat que o projeto prevê destruir.Na consulta pública realizada em 2025, das 437 participações recebidas, 97,3% manifestaram-se contra o projeto, tendo igualmente sido emitido parecer desfavorável pelo Município de Alcácer do Sal. A reformulação apresentada não deu resposta a estas preocupações.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113069 JOSE LOPES em 2026-06-16

Comentário:

Eu, José Luís Dias Lopes, oponho-me a este projeto e à sua versão reformuldada (2026) pelo que proponho que seja emitida uma DECISÃO DE DESCONFORMIDADE AMBIENTAL / DIA DESFAVORÁVEL, pelas seguintes razões:1 - É evidente que não basta reduzir a área agrícola de 360 para 295 ha e a quantidade de água necessária anualmente, de 2,28 para 1,74 hm3, a extrair dos mesmos 12 furos profundos a abrir num aquífero já em sobreexploração, para resolver o problema, porque muda apenas a escala, não a natureza do projeto.2 - É evidente que a concretização deste projeto vai provocar a destruição de habitats e flora protegidos, quando o objetivo vinculativo do Planode Gestão da ZEC Comporta / Galé (2026) é "melhorar o habitat (2260)" - precisamente o que o projeto destroi.3 - O projeto prevê a instalação de 20 torres / ventiladores antigeada, de funcionamento noturno e muito ruidosas, numa zona de proteção de aves, o que constitui um autêntico absurdo.Assim sendo, proponho que a Autoridade de AIA conclua novamente pela desconformidade ambiental / DIA desfavorável deste projeto reformulado.Alcácer do Sal, 16 de Junho de 2026José Luís Dias Lopes

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113068 celia metrass em 2026-06-16

Comentário:

Oponho-me a este projeto e solicito uma DECISÃO DE DESCONFORMIDADE AMBIENTAL / DIA DESFAVORÁVEL.A nova versão do projeto é menor, mas não é

diferente. Mantém a pressão sobre um aquífero em sobreexploração e continua a causar impactes significativos sobre habitats e espécies protegidas, precisamente os aspetos que motivaram as principais objeções ao projeto inicial.Os factos principais são claros:• Água: O aquífero do Sado encontra-se em défice. O limite de captação foi imposto pela APA devido à escassez existente. O LNEG conclui que a extração já excede a recarga natural, provocando subsidência do terreno, e recomenda a não aprovação do projeto.• Natureza: O projeto afeta habitats protegidos, incluindo o habitat prioritário 2260, e implica a destruição de dezenas de hectares de flora endémica e protegida, considerada pelo próprio Estudo de Impacte Ambiental como um impacte de elevada significância.• Contradição ambiental: Estão previstas 20 torres antigeada de funcionamento noturno numa área classificada para proteção de aves (ZPE e ZEC), apesar de o próprio estudo reconhecer a incerteza sobre os seus efeitos na avifauna e nos morcegos.• Pareceres desfavoráveis: A Comissão de Avaliação já emitiu parecer negativo nos dois fatores decisivos — recursos hídricos e sistemas ecológicos. Também existe um precedente recente na região, em que um projeto reformulado recebeu DIA desfavorável por não eliminar os impactes significativos.A lei ficou mais exigente. O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) tornou vinculativo o objetivo de «melhorar o habitat 2260» — exatamente o que o projeto destrói.97,3% de oposição. Na consulta de 2025, das 437 participações, 97,3% foram contra, com parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal. A reformulação não respondeu a estas preocupações.Por tudo isto, requeiro que a Autoridade de AIA conclua pela desconformidade ambiental / DIA desfavorável do projeto.

Anexos: 113068_PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PÚBLICA Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo — Reformulação 2026 .docx

Tipologia: Discordância

ID 113067 Luís Cabral Moura em 2026-06-16

Comentário:

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P.Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental,Eu, Luís Filipe Nunes Cabral Moura, venho apresentar a minha participação na presente consulta pública, manifestando oposição à versão reformulada do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo — Reformulação 2026.Pelas razões que se seguem, entendo que deverá ser proferida uma decisão de desconformidade ambiental, com emissão de DIA desfavorável.A reformulação apresentada não elimina os problemas essenciais do projeto. Apesar de reduzir a área agrícola prevista, de 360,63 para 295,18 ha, e de diminuir o volume anual de água, de 2,28 para 1,74 hm^3/ano, continua a prever 12 furos profundos num aquífero já sujeito a sobreexploração. Mantém igualmente impactes significativos sobre habitats e flora protegida. Assim, considero que a alteração proposta apenas reduz a escala da intervenção, sem modificar a sua natureza nem resolver os seus efeitos ambientais fundamentais.Em primeiro lugar, está em causa a pressão sobre os recursos hídricos. O aquífero do Sado encontra-se já em situação deficitária. O limite de 1,74 hm^3/ano foi imposto pela APA, não tendo resultado de uma escolha voluntária do promotor, o que confirma a existência de escassez. Acresce que o LNEG, laboratório do Estado, documentou subsidência do terreno — cerca de 25 mm em Monte Novo, entre 2019 e 2023 — associada a extrações superiores à recarga, tendo recomendado a não aprovação do projeto. Importa

ainda sublinhar que a compactação resultante do rebaixamento do aquífero é, em regra, irreversível.Em segundo lugar, o projeto afeta habitats e flora de valor insubstituível. O Estudo admite impactes sobre o habitat prioritário 2260 e qualifica como de «elevada significância» a destruição de flora endémica, incluindo cerca de 43,8 ha de Thymus capitellatus, cerca de 19,5 ha de Santolina impressa e cerca de 10,2 ha de Armeria rouyana, numa área pertencente à Rede Natura 2000.Em terceiro lugar, a informação oficial do próprio Estado confirma a gravidade da situação. A cartografia oficial do ICNF indica que a área em causa incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC, o habitat 2260, que representa aproximadamente 46%, bem como sobre habitats prioritários, designadamente 2150* e 2250*, já em estado de conservação reduzido. Essa mesma cartografia identifica a conversão agrícola como uma das causas da degradação existente. Ora, é precisamente essa conversão que o projeto pretende realizar. Além disso, as espécies afetadas — Thymus capitellatus e Armeria rouyana — são precisamente espécies definidoras do próprio habitat.Em quarto lugar, considero particularmente contraditória a instalação de torres antigeada numa zona classificada para proteção de aves. O projeto prevê 20 torres/ventiladores antigeada, com funcionamento noturno e muito ruidoso, dentro de uma ZPE, de uma ZEC e junto à IBA do Açude da Murta. O próprio Estudo reconhece que «não se sabe exatamente» qual será o impacte destes equipamentos na mortalidade de aves noturnas e morcegos. A colocação deste tipo de maquinaria numa área destinada à proteção das aves contraria a finalidade da classificação da zona. Acresce que a própria necessidade destas torres demonstra que a cultura da tangerina neste local é forçada e climaticamente marginal.Em quinto lugar, recordo que a Comissão de Avaliação já se pronunciou desfavoravelmente. Em novembro de 2025, emitiu parecer negativo relativamente aos fatores «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos», que são precisamente os fatores determinantes nesta avaliação.Em sexto lugar, existe um precedente relevante na mesma região. Em janeiro de 2026, a Mina da Lagoa Salgada obteve DIA desfavorável porque «a modificação do projeto não elimina nem minimiza os impactes significativos». Entendo que este mesmo raciocínio se aplica ao presente projeto.Em sétimo lugar, o quadro legal aplicável tornou-se mais exigente. O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) tornou vinculativo o objetivo de «melhorar o habitat 2260». O projeto em apreciação vai em sentido oposto, ao prever a destruição desse mesmo habitat.Por fim, deve ser tido em conta o resultado da consulta pública anterior. Em 2025, das 437 participações apresentadas, 97,3% foram contra o projeto, tendo o Município de Alcácer do Sal emitido também parecer desfavorável. A reformulação agora apresentada não responde, no meu entendimento, às preocupações então manifestadas.Nestes termos, e pelos fundamentos expostos, solicito que a Autoridade de AIA conclua pela desconformidade ambiental do projeto e emita DIA desfavorável.

Anexos: 113067_Contestação projeto agroflorestal_signed.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113066 Pedro Veiga em 2026-06-16

Comentário:

Venho manifestar a minha discordância relativamente ao projeto em consulta e solicitar à Comissão de Avaliação a emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável.Recordo, antes de mais, que este é o terceiro procedimento sobre a

mesma área: a versão de pera-abacate obteve DIA desfavorável a 30 de agosto de 2024 e a subsequente proposta de tangerina não mereceu parecer favorável da CCDR Alentejo. As sucessivas reduções de área e de captações não alteram a natureza do projeto — apenas a sua escala —, pelo que os fundamentos que motivaram as recusas anteriores permanecem materialmente válidos.1. Afetação da integridade da ZEC Comporta-Galé. O projeto localiza-se na totalidade dentro de uma Zona Especial de Conservação da Rede Natura 2000. A conversão de área florestal autóctone em pomar de regadio implica perda e fragmentação de habitats e espécies protegidos pela Diretiva Habitats. Por força do seu artigo 6.º, n.º 3, um projeto desta natureza só pode ser autorizado se ficar assegurada a ausência de afetação significativa da integridade do sítio — demonstração que o EIA não logra fazer, sobretudo quando considerados os impactes cumulativos com outros empreendimentos do mesmo grupo na envolvente.2. Pressão sobre um aquífero já sobrexplorado. A captação subterrânea no sistema Tejo-Sado/Margem Esquerda (T3), reconhecidamente sob forte pressão, para sustentar uma cultura de regadio de baixo valor hídrico-ecológico e orientada para exportação, é incompatível com a precaução exigível em contexto de escassez e de agravamento das projeções climáticas. A redução do número de furos não elimina o risco de rebaixamento; apenas o adia.3. Desmatação de pinhal manso. O abate de cerca de 41 000 pinheiros e a desmatação de várias centenas de hectares representam perda irreversível de função ecológica, de conetividade de habitats e de capacidade de sequestro de carbono, em contradição direta com os compromissos nacionais de conservação e de mitigação climática.4. Deficiências do EIA. Subsistem as lacunas já assinaladas em pareceres de organizações de ambiente: ausência de alternativas reais de localização, subavaliação dos impactes cumulativos e plano de monitorização insuficientemente definido. Um EIA que não apresenta alternativa credível à própria localização não permite uma decisão informada.Por fim, sublinho que o modelo subjacente — produção intensiva para exportação, sem benefício territorial proporcional ao recurso consumido — não justifica a oneração de um território classificado e de um aquífero comum. O interesse público de conservação deve prevalecer.Pelo exposto, oponho-me ao projeto e solicito parecer e DIA desfavoráveis.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113063 João Ricardo Santos em 2026-06-16

Comentário:

PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PÚBLICAProjeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo — Reformulação 2026AIA n.º 565 · art. 16.º do RJAIA · Consulta pública de 05 a 19 de junho de 2026Oponho-me a este projeto e solicito uma DECISÃO DE DESCONFORMIDADE AMBIENTAL / DIA DESFAVORÁVEL. Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P. (Autoridade de AIA),Eu, [NOME], venho manifestar a minha oposição à versão reformulada (2026) do projeto, pelas razões seguintes:Reduzir não é resolver. A reformulação corta a área agrícola (de 360,63 para 295,18 ha) e o volume de água (de 2,28 para 1,74 hm^3/ano), mas mantém 12 furos profundos num aquífero já em sobreexploração e a destruição de habitats e flora protegidos. Muda a escala, não a natureza do projeto.Os pontos essenciais:• Água — «a gota a mais». O aquífero do Sado já está deficitário. O próprio limite de

1,74 hm³/ano foi imposto pela APA (não escolhido pelo promotor) — é prova de escassez. O LNEG, laboratório do Estado, documenta subsidência do terreno (≈25 mm em Monte Novo, 2019–2023) por extração superior à recarga, e recomenda que o projeto não seja aprovado. A compactação que o rebaixamento provoca é, em regra, irreversível.• Habitats e flora insubstituíveis. O Estudo admite afetar o habitat prioritário 2260 e classifica como de «elevada significância» a destruição de flora endémica (≈43,8 ha de Thymus capitellatus, ≈19,5 ha de Santolina impressa, ≈10,2 ha de Armeria rouyana) em plena Rede Natura 2000.• A prova é do próprio Estado. A cartografia oficial do ICNF mostra que a área incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC (2260, ~46%) e sobre habitats prioritários (2150*, 2250*), já em estado de conservação reduzido — e aponta a conversão agrícola como uma das causas dessa degradação. O projeto faz exatamente isso. E a flora que destrói (Thymus capitellatus, Armeria rouyana) é a que define o próprio habitat.• Torres antigeada numa zona de proteção de aves — o cúmulo do absurdo. O projeto instala 20 torres/ventiladores antigeada, de funcionamento noturno e muito ruidosas, dentro de uma ZPE (área classificada para proteger as aves) e de uma ZEC, junto à IBA do Açude da Murta. O próprio Estudo admite não saber («não se sabe exatamente») o impacte na mortalidade de aves noturnas e morcegos. Encher de máquinas uma zona criada para proteger aves é uma contradição em si mesma — e a sua necessidade prova que a tangerina é aqui uma cultura forçada, climaticamente marginal.• A própria Comissão de Avaliação já disse «não». Em novembro de 2025, emitiu parecer desfavorável em «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos» — os fatores que decidem.• Já existe um precedente. Em janeiro de 2026, na mesma região, a Mina da Lagoa Salgada teve DIA desfavorável porque «a modificação do projeto não elimina nem minimiza os impactes significativos». O mesmo se aplica aqui.• A lei ficou mais exigente. O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) tornou vinculativo o objetivo de «melhorar o habitat 2260» — exatamente o que o projeto destrói.• 97,3% de oposição. Na consulta de 2025, das 437 participações, 97,3% foram contra, com parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal. A reformulação não respondeu a estas preocupações.Por tudo isto, requeiro que a Autoridade de AIA conclua pela desconformidade ambiental / DIA desfavorável do projeto.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113061 ISABEL GIL FERREIRA em 2026-06-16

Comentário:

É inaceitável autorizar um projecto que vai destruir todo um eco-sistema já de si muito fr´agil . A reformulação deste projecto é só "para inglês ver" , uma vergonha . Onde está a APA? ICNF? CMAS? e tantas outras entidades ....Vergonha .

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113060 Ana Alves de Sousa em 2026-06-16

Comentário:

AIA n.º 565 · art. 16.º do RJAIA · Consulta pública de 05 a 19 de junho de 2026Oponho-me a este projeto e solicito uma DECISÃO DE DESCONFORMIDADE

AMBIENTAL / DIA DESFAVORÁVEL.Exmos. Senhores,Ana Maria de Mendonça Tavares da Silva Alves de Sousa, com casa em Alcácer do Sal, portadora do Cartão de Cidadão nr. 2357747, vem manifestar a sua OPOSIÇÃO à aprovação deste projeto, pelas razões que a seguir se expõe:1. Localização em área ambientalmente sensívelO projeto localiza-se numa área integrada na Rede Natura 2000, abrangendo a Zona Especial de Conservação Comporta/Galé e a Zona de Proteção Especial do Açude da Murta. Trata-se de um território de elevado valor de conservação, cuja integridade ficaria comprometida pela intervenção proposta.2. Impactes ambientais negativosA conversão desta área para agricultura intensiva implica:• a destruição de habitats naturais e a perda de biodiversidade, incluindo espécies e habitats protegidos que justificaram a própria classificação destas áreas;• o aumento da pressão sobre os recursos hídricos, já hoje escassos, num contexto de seca estrutural e de elevada exigência de água por parte desta cultura;• o agravamento dos riscos associados às alterações climáticas, designadamente a erosão, a desertificação e a perda de capacidade de retenção de água do território.3. Projeto já reprovado anteriormenteAcresce que este projeto retoma uma proposta que já foi objeto de diversos pareceres desfavoráveis, precisamente em razão dos impactes ambientais negativos extremamente significativos que lhe foram identificados. As alterações agora introduzidas não eliminam as razões que determinaram essa reprovação.4. O interesse privado não pode prevalecer sobre o interesse públicoEstá, uma vez mais, em causa a destruição da biodiversidade, dos recursos hídricos e do território. Os benefícios económicos do projeto ficarão concentrados no promotor, enquanto os custos ambientais — perda de biodiversidade, consumo excessivo de água e degradação do território — serão suportados pela comunidade e pelas gerações futuras.Não é admissível sustentar o desenvolvimento económico na destruição sistemática e irreversível do património natural desta e de outras regiões de Portugal.PedidoPelas razões expostas, solicita-se a emissão de uma DIA DESFAVORÁVEL e a consequente não aprovação do projeto.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113058 Guilherme Faria em 2026-06-16

Comentário:

Totalmente desadequada tendo em conta destruição florestal bem como as limitações de água existentes na zona e que se irão degradar ainda mais.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113057 Maria Conceição Lopes Saramago Silva Jose em 2026-06-16

Comentário:

Discordo totalmente desta reformulação, este tema deveria estar já encerrado definitivamente por todas as razões já sobejamente conhecidas. Está reformulação é só cosmética ., É ridículo fechar 4 furos e reduzir a área de plantio… Quem fiscaliza ? Os serviços estatais não tem meios nem técnicos nem humanos para fiscalizar estas e outras alterações. A própria CCDR ja o havia dito em decisões anteriores. . Assim , o ideal é não seguir com este projecto / reformulação para a frente. Não há meios não há projectos..Deixem de incomodar as populações,. Quem protege as populações do

mau cheiro do estrume das moscas, do barulho, das contaminações das águas e tudo o resto já sobejamente conhecido … e avaliado. Somos vítimas … A Aquaterra infelizmente é já conhecida por todos pela forma como actua …….Até trocou terrenos de mirtilos por plantações de abacates em Montalvo Sul,muito estranho ….. ???Não vale tudo …

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113055 Herculano Gonçalves em 2026-06-16

Comentário:

Este projecto vai terminar com a reserva de água no subsolo.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113054 Ana Maria Ventura Lopes de Carvalho em 2026-06-16

Comentário:

A reformulação não é mais do que uma fachada! O problema de base é o mesmo : o gasto de água dum aquífero já imensamente sobrecarregado! Com a agravante de que será sempre difícil, senão impossível, a fiscalização da quantidade de agua efectivamente recolhida…. A diminuição de alguns furos, não significa diminuição da quantidade total de água! Numa altura em que há claramente alterações climáticas que condicionam a quantidade de água disponível temos enquanto sociedade preservar os recursos ! A água é um bem essencial ! Preservemo-la!Apelo a que este projecto não seja viabilizado!

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113053 Maria Cláudia Pinho da Rocha Carneiro Veloso em 2026-06-16

Comentário:

Ex.mos Senhores,Sou contra este projecto, mesmo depois de reformulado, por entender que o mesmo vai condenar, a prazo, a sustentabilidade, tanto dos terrenos abrangidos como do aquífero a que o projecto vai buscar a água de que necessita.E isto porque a sua dimensão implica a captação de uma quantidade de água incompatível com a capacidade de recarga do aquífero, considerando que ele serve já outros projectos de captação intensiva na área, sem esquecer os eventuais furos ilegais ou abusivamente explorados, cujo inventário importaria fazer antes de avançar com a aprovação de novos projectos.Solicito, por isso, que o projecto seja impedido de seguir por diante.Apresento os meus melhores cumprimentos,Maria Cláudia Pinho da Rocha Carneiro Veloso

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113052 Carolina Pólvora em 2026-06-16

Comentário:

O projeto vai contra a sustentabilidade do ecossistema da área envolvente e não pode, para o bem da natureza, ser aprovado.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113050 José Luís Mendes Pinheiro Veloso em 2026-06-16

Comentário:

Ex.mos Senhores,Sou totalmente contra este projecto e explico-o em poucas palavras.Tenho uma casa no concelho de Alcácer do Sal e conheço bem os solos situados entre Alcácer do Sal e a Comporta, nomeadamente, o terreno onde se pretende implementar o projecto em apreço. São, por via de regra, solos arenosos, muito pobres, adequados ao cultivo do pinheiro, e, em algumas situações, montado de sobro.Querer aproveitar estes terrenos para o cultivo intensivo de tangerinas é possível, mas os impactes ambientais associados, mesmo depois de o projeto ter sido reformulado, são elevadíssimos e contribuirão definitivamente para a completa descaracterização da zona e para o empobrecimento a prazo do Concelho de Alcácer.A minha principal preocupação prende-se com a captação de água prevista para o projecto, cujo caudal é desmesurado, – eu diria mesmo, amoral – quando comparado com a capacidade de recarga do aquífero.Nos termos que esta reformulação apresenta, os furos de água previstos irão depauperar um aquífero já de si tremendamente stressado pelas captações de outros projectos existentes na área.Nestas circunstâncias, avançar com um projecto desta natureza é condenar a sustentabilidade dos terrenos da zona, bem como do aquífero subjacente.Melhores cumprimentos,José Luís Mendes Pinheiro Veloso

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113049 Fernando Pólvora em 2026-06-16

Comentário:

Nao sou de acordo

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113048 Maria Polvora em 2026-06-16

Comentário:

Não pode

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113047 Diana Pólvora em 2026-06-16

Comentário:

Terreno arenoso e falta de água não me parece um bom combo para a produção de citrinos

---

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113046 Carlos da Silva José em 2026-06-16

Comentário:

Discordo em absoluto desta reformulação que não passa de uma cosmética para iludir a situação de facto.O aquífero está em ruptura como tem sido demonstrado cientificamente e a reposição anual é muito inferior ao consumo que se tem vindo a registar.Is solos estão a fixar rebaixados como se sabe e a flora e fauna local profundamente afectada a par de tida a biodersidade existente.Pôr todas as razões esta reformulação deve ser rejeitada e, em bom rigor, não deveria ter sido admitida.Moro em lisboa mas tenho habitação nas proximidades do local mais exactamente em Montalvo que tem vindo a ser muito prejudicado por todas as explorações intensivas que têm vindo a ser autorizadas

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113045 Alexandra Lopes da Costa em 2026-06-16

Comentário:

Quando está em causa a sobrevivência de uma população, porque a água potável é um bem escasso. Vou ser sempre contra estes mega projectos agrícolas cujas consequências vão para além da água necessária a nossa sobrevivência. A contaminação está associada. Os ecossistemas estão em causa. Toda uma paisagem está em causa. NÃO, NÃO e NÃO! Vão plantar 295,18 ha de tangerinas para a terra deles ou para o raio que os parta.... 😡 😡 😡

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113039 Inês Freixo em 2026-06-16

Comentário:

A ideia de abater 41 mil pinheiros e desbastar 352 hectares deveria ser suficiente para um "projecto" destes nunca ver a luz do dia. Infelizmente não é assim e continuamos na busca do lucro incessante às custas do ambiente. Ficam todas as outras razões em detalhe no documento em anexo.

Anexos: 113039_3ª Reformulação Herdades de Murta e Monte Novo - Consulta Pública.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113035 Paulo Jorge Conceição Tomás em 2026-06-16

Comentário:

A reformulação agora apresenta apesar de reduzir a area agricola de 360,63 para 295,18 ha e o volume de água de 2,28 para 1,74 hm^3/ano, implica:* 12 furos profundos num aquífero já em sobreexploração (com profundidades superiores ás atualmente em exploração para consumo humano* Não prevê a introdução nos

---

furos de quaiquer mecanismos de telecontagem que pernitam monitorar os consumos;* Irá provocar subsidiência adicional no terreno vide dados do LNEG (≈25 mm em Monte Novo, 2019–2023) por extração superior à recarga, e que recomenda que o projeto não seja aprovado., dado que a compactação que o rebaixamento provoca é, em regra, irreversível.* Impacta o habitat prioritário 2260 e classifica como de «elevada significância» a destruição de flora endémica (≈43,8 ha de Thymus capitellatus, ≈19,5 ha de Santolina impressa, ≈10,2 ha de Armeria rouyana) em plena Rede Natura 2000.* Torres antigeada numa zona de proteção de aves — o cúmulo do absurdo. O projeto instala 20 torres/ventiladores antigeada, de funcionamento noturno e muito ruidosas, dentro de uma ZPE (área classificada para proteger as aves) e de uma ZEC, junto à IBA do Açude da Murta. O próprio Estudo admite não saber («não se sabe exatamente») o impacte na mortalidade de aves noturnas e morcegos. Encher de máquinas uma zona criada para proteger aves é uma contradição em si mesma — e a sua necessidade prova que a tangerina é aqui uma cultura forçada, climaticamente marginal.* A própria Comissão de Avaliação já disse «não». Em novembro de 2025, emitiu parecer desfavorável em «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos» — os fatores que decidem.* Já existe um precedente. Em janeiro de 2026, na mesma região, a Mina da Lagoa Salgada teve DIA desfavorável porque «a modificação do projeto não elimina nem minimiza os impactes significativos». O mesmo se aplica aqui.* A lei ficou mais exigente. O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) tornou vinculativo o objetivo de «melhorar o habitat 2260» — exatamente o que o projeto destrói.Razões mais do que suficientes para que este projeto seja rejeitado

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113033 Rita Henriques em 2026-06-16

Comentário:

A presente participação manifesta oposição fundamentada à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.o do RJAIA, pelos motivos que se expõem:1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológicaO projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre. Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como bjetivo explícito melhorar o estado de conservação do habitat 2260. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reaisO volume máximo de extração autorizado pela APA é de 1,74 hm3/ano (1.740.000 m3 anuais) extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como

estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm3/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim inteiramente dependente de 12 furos profundos numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como "significativos". Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação. Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservaçãoO próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - Armeria rouyana, Thymus capitellatus e Santolina impressa, incluindo endemismos lusitanos - como "negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância". Serão afetados 43,77 ha com presença de Thymus capitellatus, 19,51 ha com Santolina impressa e 10,19 ha com Armeria rouyana. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias. Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de Juniperus navicularis - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo(continua no documento anexo)

Anexos: 113033_3ª Reformulação Herdades de Murta e Monte Novo - Consulta Pública.pdf

Tipologia: Discordância

ID 113028 Maria Teresa Cardoso Rocha Lebres em 2026-06-16

Comentário:

O objetivo não é desenvolver território, preservar ecossistemas ou criar emprego local. É gerar retornos.Se concretizada, o grupo Aquaterra/Davidson Kempner passará a controlar perto de 18.000 hectares do Alentejo Litoral - além da imensa área turística no Algarve - tornando-se um dos maiores proprietários privados de Portugal, com historial comprovado de abaixamento do aquífero e destruição extensiva de habitats dentro da ZEC Comporta-Galé.Um fundo com este perfil - gerido para maximizar retorno aos acionistas - é quem está prestes a tornar-se dono de 18.000 hectares de território protegido português, a sugar os nossos aquíferos para exportar fruta.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113027 Joana Maria Rodrigues Carreto em 2026-06-16

Comentário:

Anexo

Anexos: 113027_Minuta_Participacao_Curta_AIA565.docx

Tipologia: Discordância

ID 113025 Ana Lucia em 2026-06-16

Comentário:

• 1. LocalizaçãoO projeto insere-se em 2 Zonas Especiais de Conservação – ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção, numa lógica é circular que contraria os objetivos do Plano de Gestão vigente.• 2. Consumo de água subterrânea O volume máximo de extração autorizado pela APA é de 1,74 hm3/ano - ou seja, 1.740.000 m3 anuais. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm3/ano), mas a redução deve-se apenas à diminuição da área de plantação, mantendo-se a lógica de dependência total dos aquíferos — 12 furos profundos numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado.As alternativas estudadas foram descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada".A Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada.O hidrogeólogo Jorge Duque identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero coincidindo com a instalação de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e este perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada na avaliação cumulativa deste procedimento.• 3. Destruição de floraO próprio EIA classifica o impacto sobre as espécies RELAPE -

Armeria rouyana, Thymus capitellatus e Santolina impressa, incluindo endemismos lusitanos - como "negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância". Serão afetados 43,77 ha com presença de Thymus capitellatus, 19,51 ha com Santolina impressa e 10,19 ha com Armeria rouyana. A medida de mitigação não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.Mais, parte desta área foi desflorestada sem autorização do ICNF, com provável destruição de exemplares de Juniperus navicularis - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e protegida pela Diretiva Habitats. A destruição ilegal de habitat elimina os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a posterior falta de registos não constitui prova de ausência de espécies. Deveria, pois, ser exigida uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.• 4. As áreas "protegidas" não têm caráter vinculativoEste é um dos pontos mais graves da proposta. A contrapartida ambiental do projeto — Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) — não tem estatuto de proteção permanente, nem juridicamente vinculativo. O documento prevê obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, alteráveis em reformulações futuras do mesmo projeto. Deveria ser exigida a constituição de uma servidão, ou outro instrumento jurídico vinculativo, que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de futuras alterações ao projeto.• 5. Impacto sobre avifaunaOs 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece que "não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos." A ausência de quantificação deste impacte numa ZPE é inaceitável.• ConclusãoPelo exposto, solicita-se a emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113024 Augusto coelho em 2026-06-16

Comentário:

Não satisfeitos voltam a insistir nesta vergonha, esta gente não desiste de nos prejudicar com atentados ambientais, ide para a vossa terra gastar água.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113021 Jose Manuel Castanheira em 2026-06-15

Comentário:

Considero completamente inaceitável que este tipo de empreendimentos continue a propagar-se. Precisamos sim, com carácter de urgência, cuidar da preservação do ambiente e dos recursos essenciais. Quando se tomará consciência de que o planeta está à beira do abismo?

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113020 José Luís Maurício Margarido em 2026-06-15

Comentário:

São demasiadas as preocupações quanto aos impactes sobre os recursos hídricos, a biodiversidade e a integridade ecológica do território em causa. Considera-se que a informação disponibilizada não demonstra de forma inequívoca que a exploração proposta seja compatível com a conservação dos valores naturais da área de intervenção. preocupações quanto aos impactes sobre os recursos hídricos, a biodiversidade e a integridade ecológica do território.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113017 Miguel Emidio em 2026-06-15

Comentário:

O projeto está dentro de uma Zona de Proteção Especial.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113014 Maria Estela Mendes Pinto Lapa em 2026-06-15

Comentário:

É a terceira vez que tentam aprovar este projecto… bora cancela-los pela 3a vez!!Participa discordando, ex das dunasLivres:“Porque já há dados científicos concretos sobre o que está a acontecer aos aquíferos desta zona. Desde 2017 - ano em que explodiram as plantações intensivas na ZEC e ZPE de Alcácer do Sal - os níveis piezométricos (a altura da água nos furos e poços subterrâneos) registam descidas acentuadas e contínuas. O hidrogeólogo Jorge Duque, com quase duas décadas de dados, identificou 2017 como o ano-chave do declínio e alertou que esta situação pode vir a afetar de modo irreversível a estrutura arenosa do aquífero.Não são projeções. São factos documentados.E agora o grupo Aquaterra - que já gere mais de 7.000 hectares de agricultura intensiva em Alcácer do Sal, e é um dos principais responsáveis por este declínio - quer licenciar mais 295 hectares de fruticultura intensiva com 12 furos profundos e 1,74 milhões de metros cúbicos de água subterrânea por ano. Numa ZEC. Sobre aquíferos em colapso documentado. Depois de já duas rejeições do projeto, não desistem de dobrar as nossas autoridades a autorizar os seus loucos planos.E não é tudo: este mesmo grupo tem uma proposta em curso para comprar os restantes 11.000 hectares da Herdade da Comporta, atualmente sob arresto judicial. Se concretizada, passará a controlar uma fatia monstruosa do território mais sensível do Alentejo Litoral.”

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113010 Paulo Manso em 2026-06-15

Comentário:

Cada vez mais, a sustentabilidade ambiental, a nao gentrificacao, e o delapidar de recursos públicos e finitos, só com mira de lucro, devem ser repensados, limitados, ou nao autorizados ! Portugal não pode esta a venda, só porque a seriedade intelectual é cada vez mais rara, e a corrupção cada vez mais assumida! As gerações vindouras não podem ser esquecidas de forma imoral, e irresponsávelDigo NÃO!

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113002 Margarida Cartaxo em 2026-06-15

Comentário:

Não estou de acordo que se venda o país (terrenos, património construído) em retalhos a fundos de investimento! Muito menos para exploração intensiva dos solos, consumo de água, etc.E a mão de obra? Imigrantes ilegais????

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 113000 Flora Vigeant Gomes em 2026-06-15

Comentário:

Argumentação contra o projeto: Apesar das reformulações apresentadas, o projeto mantém uma pressão significativa sobre uma área ambientalmente sensível, sobretudo pela dimensão da exploração agrícola, pela dependência de captação de água subterrânea e pelo risco de artificialização do território. A redução da área e das infraestruturas previstas não elimina os impactes cumulativos sobre os recursos hídricos, a biodiversidade e a conectividade ecológica, apenas os mitiga muito parcialmente parcialmente. Assim, perante a incerteza quanto à real capacidade de recuperação dos habitats e à sustentabilidade hídrica a longo prazo, deve prevalecer o princípio da precaução, não sendo recomendável a aprovação do projeto nos moldes propostos.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112997 Ana Maria Martinho em 2026-06-15

Comentário:

Esta empresa detém inúmeras propriedades no nosso país, estando cabalmente identificada como predatoria de recursos naturais, particularmente hídricos. O retorno para o país é irrelevante e o projecto merece ser liminarmente rejeitado. A bem da nossa sustentabilidade e integridade territorial.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112995 Miguel Gomes em 2026-06-15

Comentário:

Oponho-me à reformulação de 2026 do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo e solicito a emissão de Decisão de Desconformidade Ambiental / Declaração de Impacte Ambiental desfavorável.Apesar da redução da área agrícola e do volume de água previsto, a reformulação não elimina os impactes essenciais do projeto. Mantém-se a pressão sobre o aquífero do Sado, já deficitário e sujeito a sobreexploração, com recurso a 12 furos profundos e consumo anual significativo de água subterrânea. Acresce que existem indícios de subsidência do terreno associados à extração superior à recarga, com risco de danos irreversíveis.O projeto continua a afetar áreas integradas na Rede Natura 2000, incluindo habitats dunares e flora protegida, como Thymus capitellatus, Santolina impressa e Armeria rouyana. A conversão agrícola destas áreas é incompatível com os objetivos de conservação da ZEC/ZPE e com a obrigação de evitar a deterioração de habitats e espécies protegidos.A instalação de torres antigeada em zona sensível para aves e morcegos aumenta ainda a artificialização do território e mantém incertezas relevantes quanto aos seus impactes. A reformulação apresentada também não resolve os fundamentos que já tinham justificado parecer desfavorável da Comissão de Avaliação, designadamente em matéria de recursos hídricos e sistemas ecológicos.Assim, por aplicação dos princípios da prevenção e da precaução, e perante impactes significativos, cumulativos e não suficientemente minimizados, deve ser recusada a aprovação do projeto. Solicito, por isso, que a Autoridade de AIA emita decisão desfavorável, salvaguardando os recursos hídricos, os habitats naturais, a flora protegida, a avifauna e os valores que justificam a classificação da área na Rede Natura 2000.

Anexos: 112995_Monte Novo do Sul.pdf

Tipologia: Discordância

ID 112994 Filipa Costa em 2026-06-15

Comentário:

Submeto em anexo a participação à consulta pública da 3º Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II.

Anexos: 112994_3ª Reformulação Herdades de Murta e Monte Novo - Consulta Pública.pdf

Tipologia: Discordância

ID 112993 Anabela Rocha em 2026-06-15

Comentário:

Junto anexo ficheiro

Anexos: 112993_3ª Reformulação Herdades de Murta e Monte Novo - Consulta Pública.pdf

Tipologia: Discordância

ID 112992 Sobral Helene em 2026-06-15

Comentário:

Localização em zona de máxima sensibilidade ecológicaConsumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reaisDestruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservaçãoAs áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativoImpacto sobre avifauna não quantificadoE que do uso de pesticidos?

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112991 Manuel Duarte Pinheiro em 2026-06-15

Comentário:

Da análise da atualização do projeto, as alterações não respondem estruturalmente às questões anteriores (existindo inclusive novas imprecisões ou interpretações duvidosas), pelo que:1. Este projeto continua a ter impactos muito elevados na alteração do solo, na ecologia local, no território, na paisagem e no potencial de pressão crítica nos recursos hídricos subterrâneos e no ciclo da água, impactes na saúde e noutros aspetos sociais e económicos, que podem vir a alterar o ambiente de forma grave e irreversível e a afetar as várias partes interessadas, incluindo as zonas habiticionais envolventes e o desenvolvimento sustentável da região. 2. Não analisa devidamente os efeitos cumulativos na questão hídrica face às alterações climáticas, havendo já sinais muito preocupantes sem esta pressão adicional; igualmente, outros efeitos cumulativos na saúde, nas zonas naturais e no bem-estar das comunidades são desconsiderados, sendo essencial haver um estudo estratégico.3 Deve ser considerada, na decisão (DIA ou outra), uma medida de não apresentação de novas reformulações ou projetos sem um estudo estratégico aprofundado e independente, desde logo nos fatores ambientais hídricos, de conservação da natureza, de saúde e bem-estar da região, considerando as alterações climáticas e a evolução dos projetos existentes, para demonstrar a capacidade de suporte e de contributo para o desenvolvimento sustentável da região.4. Assim, na minha opinião, deve haver uma decisão desfavorável do AIA sobre este novo projeto reformulado Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112990 Alcina Sousa em 2026-06-15

Comentário:

Estou totalmente em desacordo com a nova reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112988 Luísa Afonso em 2026-06-15

Comentário:

Sou contra este desmatamento e dar cabo dos pinhais e muito gasto de água

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112986 Graça Fernandes em 2026-06-15

Comentário:

O impacto ambiental provocado pela cultura intensiva de abacates e tangerina, tem como consequência um enorme gasto dos recursos hídricos dessa área protegida. Toda a cultura intensiva é prejudicial para as populações que aí vivem, não respeita o ambiente e visa apenas um retorno rápido para os promotores.Discordo absolutamente da implementação desse projecto.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112976 Charlotte Brouessard em 2026-06-15

Comentário:

A presente participação manifesta oposição fundamentada à aprovação da reformulação doProjeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal,Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.o do RJAIA, pelos motivos que se expõem:1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológicaO projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZECComporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial(ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cercade 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A meraviabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de provamuito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo deImpacte Ambiental não cumpre.Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 -portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito melhorar o estado deconservação do habitat 2260. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícolaprecisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação comojustificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos doPlano de Gestão vigente.2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reaisO volume máximo de extração autorizado pela APA é de 1,74 hm3/ano - ou seja, 1.740.000 m3anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classificacomo estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projetoinicial (2,28 hm3/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a reduçãose deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependênciatotal dos aquíferos.As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada daETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foiconsiderada "desproporcionada". O projeto fica assim inteiramente dependente de 12 furosprofundos numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área deinfluência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O

próprio EIA classificaos impactes quantitativos na fase de exploração como "significativos".Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares deculturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares deplantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA émanifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes alémdos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo JorgeDuque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como oano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente coma instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descidaacentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa doaquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliaçãocumulativa deste procedimento.3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservaçãoO próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - Armeria rouyana, Thymuscapitellatus e Santolina impressa, incluindo endemismos lusitanos - como "negativo,permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância". Serãoafetados 43,77 ha com presença de Thymus capitellatus, 19,51 ha com Santolina impressa e10,19 ha com Armeria rouyana. A medida de mitigação proposta consiste em realizarsementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição depopulações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objetode desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, comprovável destruição de exemplares de Juniperus navicularis - espécie endémica portuguesa,criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este factoreveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamenteos dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando ocoberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos nãoconstitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade deAIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes dequalquer decisão sobre viabilidade ambiental.4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativoObrigada

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112974 Joana Costa Vilhena de Bessa Campos em 2026-06-15

Comentário:

Discordo da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, pelos seguintes motivos:1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológicaO projeto insere-se integralmente em 2 Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.O Plano de

Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - após o EIA original -, estabelece como objetivo melhorar o estado de conservação do habitat 2260. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão.2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais O volume máximo de extração autorizado pela APA é de 1.740.000 m3 anuais, extraídos de aquíferos subterrâneos numa região reconhecida como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm3/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.O projeto fica inteiramente dependente de 12 furos profundos numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como "significativos". Importa considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. O projeto acrescenta 295 ha de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservaçãoO próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - Armeria rouyana, Thymus capitellatus e Santolina impressa, incluindo endemismos lusitanos - como "negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância". Serão afetados 43,77 ha com presença de Thymus capitellatus, 19,51 ha com Santolina impressa e 10,19 ha com Armeria rouyana. A medida de mitigação proposta consiste em realizarsementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de Juniperus navicularis - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. A destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativoAs chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto. A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.5. Impacto sobre avifauna não quantificado6. Padrão de reformulação sucessiva como

estratégia de aprovação incrementalCada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação.Solicita-se a emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável ao presente projeto

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112973 Rui Silva em 2026-06-15

Comentário:

Segue em anexo a oposição fundamentada contra o Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monto Novo.

Anexos: 112973_inbound5414525253256445493.pdf

Tipologia: Discordância

ID 112971 Lourdes Picareta em 2026-06-15

Comentário:

Não as monoculturas no Litoral Alentejano e mais um não ao gasto de água para estes megaprojetos

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112967 Tânia Simões em 2026-06-14

Comentário:

É nosso dever defender o meio ambiente em detrimento do único interesse que é o lucro.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112962 Orlando da Silva Pereira em 2026-06-14

Comentário:

Não concordo com o projeto porque não está adaptado às exigências hídricas necessárias que se propõem fazer.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112958 Maria Manuela Rodrigues em 2026-06-14

Comentário:

Em abdoluto desacordo.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112957 Rui Portulez em 2026-06-14

Comentário:

A presente participação manifesta oposição fundamentada à aprovação da reformulação doProjeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal,Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.o do RJAIA, pelos motivos que se expõem:1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo5. Impacto sobre avifauna não quantificado5. Impacto sobre avifauna não quantificado6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incrementalConclusãoPelo exposto, solicita-se a emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável àreformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R.

Anexos: 112957_3ª Reformulação Herdades de Murta e Monte Novo - Consulta Pública.pdf

Tipologia: Discordância

ID 112956 SONIA FIGUEIREDO em 2026-06-14

Comentário:

A presente participação manifesta oposição fundamentada à aprovação da reformulação doProjeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal,Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.o do RJAIA, pelos motivos que se expõem:1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo5. Impacto sobre avifauna não quantificado6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incrementalPelo exposto, solicita-se a emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável àreformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R.

Anexos: 112956_3ª Reformulação Herdades de Murta e Monte Novo - Consulta Pública.pdf

Tipologia: Discordância

ID 112955 Bárbara Costa em 2026-06-14

Comentário:

Estão a tentar pela 3a vez enganar o povo! O grupo Aquaterra, um dos principais responsáveis pelo declínio de água na zona desde 2017 - quer licenciar mais 295 hectares de fruticultura intensiva com 12 furos profundos e 1,74 milhões de metros cúbicos de água subterrânea por ano sobre uma zona que dados concretos indicam o quase colapso dos aquíferos? A sério? Como portuguesa, mãe, trabalhadora espero que os nossos representantes políticos não se vergam, sejam corajosos, leais, honrados e coerentes com as reais necessidades presentes e futuras de Portugal, dos portugueses, das pessoas reais da comunidade, dos seus amigos, familiares, do futuro dos seus filhos e netos!Dinheiro não é tudo, e há alternativas mais resilientes,

mais regenerativas do ecossistema, que permitem o futuro!Confio que tenham a capacidade democrática e cível de proibir o monopólio absolutamente desonesto e desiquilibrado destes abutres! . Pelos vossos filhos, pela vossa honra, pelo vosso nome!

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112954 Véronique Tomaz em 2026-06-14

Comentário:

O grupo Aquaterra - que já gere mais de 7.000 hectares quer licenciar mais 295 hectares de fruticultura intensiva com 12 furos profundos e 1,74 milhões de metros cúbicos de água subterrânea por ano.É um número deverás preocupante. E ainda por cima estes aquíferos estão em colapso.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112944 Maria da Anunciação Mateus Ventura em 2026-06-14

Comentário:

Subscrevo na íntegra o texto do documento em anexo. Faço votos para que este projeto seja (uma vez mais) chumbado!

Anexos: 112944_3a reformulação Herdades de Murta e Monte Novo.pdf

Tipologia: Discordância

ID 112943 Pedro Costa em 2026-06-14

Comentário:

Conforme refere o resumo não técnico, "Área de estudo insere-se em duas Zonas Especiais de Conservação (ZEC):Comporta/Galé e Estuário do Sado, e numa Zona de Proteção Especial (ZPE): Açude daMurta. Insere-se também, na sua totalidade, em duas áreas Biótopo Corine: Estuário do Sado e Comporta. Ao mesmo tempo, área de estudo é também intersectada parcialmente pela Reserva Natural do Estuário do Sado (RNES), pela ZPE do Estuário do Sado, pelo sítio RAMSAR do Estuário do Sado e pela ZPE do Estuário do Sado. ". Sem dúvida, uma extensa lista que demonstra a importância do local para a conservação da natureza e biodiversidade.Foi possível identificar na área de estudo, como refere o mesmo resumo não técnico, a Armeria rouyana a a Santolina impressa, com áreas de densidade acima de 50 indivíduos/ha. Apesar do projeto prever medidas para evitar a ocupação de algumas destas áreas, é reconhecida a afetação de vários hectares destas espécies prioritárias. É importante referir que se tratam de espécies prioritárias no âmbito da Rede Natura. Também se confirma a existência de dois habitats prioritários (2150* e 2250*).O principal interesse a defender numa zona Rede Natura (sítio Comporta-Galé) é a conservação da natureza. Nos termos da lei (que transpõe diretivas comunitárias), a realização de ações com objecto de conclusões negativas na avaliação de impacte ambiental depende do reconhecimento, pelos respetivos membros do Governo, da ausência de soluções alternativas e da sua necessidade por razões imperativas de reconhecido interesse público, incluindo de natureza social ou económica.A mera leitura do

resumo não técnico permite facilmente concluir o seguinte:- O projeto, mesmo após a reformulação do anterior, apresenta impactes ambientais de magnitude e significância elevados.- Não é avaliada a alternativa zero, ou seja, a não realização do projeto. Em que medida é um roblema a não realização do projeto? - Não é feita qualquer avaliação do interesse público, muito em especial a comparação com o interesse público de conservação da natureza.Acresce ainda que há certamente afetação significativa de habitats e espécies prioritárias, designadamente as que estiveram na base da classificação do sítio Comporta-Galé (Armeria rouyana e Santolina impressa).O resumo não técnico do projeto anterior referia que o projeto em causa consome 65% a recarga do aquífero por precipitação. Curiosamente, apesar da anunciada redução do consumo de água do projeto, o atual resumo não técnico é omisso sobre este tema. Por isso, a conclusão só pode ser que a redução será pequena. Uma pesquisa no relatório síntese permite encontrar (pág. 128) um quadro que parece confirmar o elevado peso do consumo quando comparado com a capacidade de recarga do aquífero.A massa de água subterrânea PT05T3 já se encontra em estado crítico, classificada como sobre-explorada no Plano de Gestão da Região Hidrográfica 2022-2027.Os efeitos da escassez de água, motivada por outros projetos, já faz sentir os seus efeitos: açudes secos (Vale Coelheiros desde 2020, Cachopos e Murta em mínimos históricos); nascentes desaparecidas; furos cada vez mais profundos para encontrar água (este projeto prevê furos com mais de 250 metros). 2025-26, ano de elevada pluviosidade, foi uma exceção na série dos últimos anos. Sabemos ainda que a fiscalização no controlo do uso da água subterrânea é difícil o que só agrava a situação.Todo o litoral Tróia-Melides está sujeito a uma pressão inaceitável com impactes ambientais, cumulativos entre projetos, sobre diversos descritores, destacando-se a conservação da natureza e a hidrologia (bem tão escasso nesta região do país e que tende a agravar-se em todos os cenários de alterações climáticas previstos para a região). Os impactes cumulativos estão longe de estar analisados, identificados e acautelados pelos instrumentos de gestão territorial eficazes. Bem se vê o resultado da última revisão do PDM de Grândola. A população local já compreendeu que os benefícios locais são poucos.Este projeto é mais um do mesmo género.Tendo em conta o exposto, apelo à autoridade de AIA para que a DIA deste projeto seja desfavorável.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112942 Joana Filipa Neves em 2026-06-14

Comentário:

Porque já há dados científicos concretos sobre o que está a acontecer aos aquíferos desta zona. Desde 2017 - ano em que explodiram as plantações intensivas na ZEC e ZPE de Alcácer do Sal - os níveis piezométricos (a altura da água nos furos e poços subterrâneos) registam descidas acentuadas e contínuas. O hidrogeólogo Jorge Duque, com quase duas décadas de dados, identificou 2017 como o ano-chave do declínio e alertou que esta situação pode vir a afetar de modo irreversível a estrutura arenosa do aquífero.Não são projeções. São factos documentados.E agora o grupo Aquaterra - que já gere mais de 7.000 hectares de agricultura intensiva em Alcácer do Sal, e é um dos principais responsáveis por este declínio - quer licenciar mais 295 hectares de fruticultura intensiva com 12 furos profundos e 1,74 milhões de metros cúbicos de água subterrânea por ano. Numa ZEC. Sobre aquíferos em colapso

documentado. Depois de já duas rejeições do projeto, não desistem de dobrar as nossas autoridades a autorizar os seus loucos planos.E não é tudo: este mesmo grupo tem uma proposta em curso para comprar os restantes 11.000 hectares da Herdade da Comporta, atualmente sob arresto judicial. Se concretizada, passará a controlar uma fatia monstruosa do território mais sensível do Alentejo Litoral.

Anexos: 112942_3Âª Reformulacì§aì□o Herdades de Murta e Monte Novo - Consulta Puì•blica.pdf

Tipologia: Discordância

ID 112941 Guilherme Rolo em 2026-06-14

Comentário:

consultar ficheiro em anexo

Anexos: 112941_3ª Reformulação Herdades de Murta e Monte Novo - Consulta Pública.pdf

Tipologia: Discordância

ID 112939 Lia em 2026-06-14

Comentário:

A reformulação peca por contradições evidentes (desde logo no resumo: "tendo sido introduzidas alterações significativas" ... "redução da área agrícola de 360,63 ha para 295,18 ha" - classificar de significativo uma redução que nem a 20% chega é um dos muitos enviesamentos presentes nos documentos disponibilizados) mantendo o essencial que é uma cultura inapropriada para uma região que requer, pelo contrário, medidas mitigadoras das alterações climáticas. Os documentos sugerem desvalorização das alterações climáticas e completo alheamento das causas dessas alterações, nomeadamente e para a região de Álcacer do Sal, a exploração desmedida dos aquíferos por via da exploração agrícola desajustada e consequente destruição dos ecossistemas. Acresce a pressão humana, quer no modo de exploração, quer no mapeamento do território com tudo o que implica em termos de mobilização. A reformulação classifica como "reversíveis" danos sem que existam dados que o comprovem, sendo no entanto considerada irreversível a licença de exploração, independentemente dos valores de monitorização ou de efectivo cumprimento e alcance das medidas de mitigação que se venham a constatar. Apresentar como medida positiva "A adoção de um sistema de rega gota-a-gota" num território avesso a regadio denota desde logo a parcialidade deste EIA. Este é claramente um projecto de "terra queimada" de quem não depende da ligação à terra e cujos interesses e lucros ficam fora da região e do país. No mesmo ano em que Alcácer-do-Sal sofreu o impacto de más decisões territoriais, sobretudo ao nível da manipulação da rede hídrica, do qual ainda não recuperou, contesto em absoluto a aprovação deste projecto.

Anexos: 112939_LMparticipa.pdf

Tipologia: Discordância

ID 112937 Adelaide Teresa Lopes Santos Botelho em 2026-06-14

Comentário:

Nao concordo

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112935 João Carvalho em 2026-06-14

Comentário:

Desmatar 352 hectares, abater 40 984 pinheiros mansos e 442 pinheiros bravos para a instalação de um pomar de tangerineiras que iria consumir anualmente 1 740 000 000 (mil milhões, setecentos e quarenta milhões) de litros de água. É incomportável e totalmente inadmissível face aos actuais desafios climáticos que se enfrentam. As ações de desmatação e abate de pinheiros mansos e bravos iriam promover grave desnudamento do solo, tornando-o mais vulnerável aos processos erosivos, ou seja, à DESERTIFICAÇÃO.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112933 José Viriato Soromenho Marques em 2026-06-14

Comentário:

As alterações introduzidas no projeto não modificam as razões iniciais para a minha profunda discordância. Pelo contrário, são alterações "tácticas", destinadas a criar a impressão de que houve um esforço efetivo que permita uma mudança favorável ao projeto na decisão final. Contudo, as alterações são meramente cosméticas, não introduzem nenhuma mudança qualitativa num projeto que mantém, intacta a sua essência profundamente insustentável. Basta olhar para o que tem acontecido na região e no país para aquilatarmos com segurança que se trata de um projeto que vai acelerar a destruição do solo, o esgotamento dos recursos hídricos, o desequilíbrio dos ecossistemas, a depleção da biodiversidade. E tudo isso fica bem nítido na catástrofe paisagística. No lugar de uma paisagem bela, resultante de uma coabitação equilibrada entre o solo e atividades agrícolas, pastoris e florestais, ao longo de séculos, teremos o aumento do deserto e da fealdade. Bem sabemos que os promotores do projeto, aqueles que vão lucrar com ele. vivem muito longe do desastre que a sua cupidez irá provocar, mas para quem ama e respeita o habitat em causa só pode existir uma firme recusa em permitir que Portugal se transforme num país desertificado, hostil às gerações mais jovens. Recusar este projeto é defender a possibilidade de Portugal ter futuro.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112932 Maria Manuela Gomes Carvalho em 2026-06-14

Comentário:

Discordo em absoluto porque temos de proteger uma área florestal que está em perigo no que respeita aos seus recursos hídricos. A agricultura em grande escala tem consequências muito danosas para os solos. Ao contrário de outros países que protegem a sua floresta, em Portugal insiste-se no processo de desflorestação. Um verdadeiro crime ambiental que vamos pagar muito caro. Já chega de mega-

projetos. Temos de corrigir o que se fez de errado nos últimos anos, não incorrer nos mesmos erros. Proteger o ambiente tem de ser uma prioridade.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112930 Maria de Fátima Carreto de Oliveira Araújo em 2026-06-14

Comentário:

Discordo do teor do projeto apresentado, pois a alegada reformulação mantém a mesma lógica extrativa do projeto inicial, sendo intenso o uso do solo e dos recursos hídricos, comprometendo as características da região, os habitats naturais, a biodiversidade, aumentando a desertificação que já se verifica.Os mecanismos de controle deste tipo de empreendimento oscilam entre a ineficácia e a inexistência, pelo que não podemos confiar.Viva a Associação de Cidadãos de Alcácer do Sal "Água e e Sal" pelo esforço de divulgação desta consulta pública e pela ação de proteção dos recursos hídricos da região.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112929 Sérgio Gonçalves do Cabo em 2026-06-14

Comentário:

Imaginando a área máxima que um campo de futebol pode ter (1,8 hectares), os senhores da Expoente Frugal, Lda, propõem reduzir de 360,63 ha (equivalente a 333,9 campos de futebol) para 295,18 ha (equivalente a 273,3 campos de futebol) ou seja reduzir cerca de 60 campos de futebol. Ou seja, propõem "generosamente" retirar um quinto da área a desflorestar e torná-la agrícola. Sabemos que esta zona está classificada como florestal e não como Agrícola ZEE e ZPE. Informam nesta reformulação que iriam reduzir o número de furos de 16 para 12, mas qual é a profundidade e potência desses furos e o caudal que retiram? Não tiram água de menos 4 furos vão tirar mais água dos outros e ninguém sabe ou pode provar que não é verdade ...

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112928 Manuel Antonio Martins Gomes Soares Ribeiro em 2026-06-14

Comentário:

Este projeto daria permissão a empresaAgrícola para cultivar em muito larga escala espécies que requerem muita água numa região em que já hoje há falta de água. Além disso, vemos desaparecer cada vez mais a flora local.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112926 Silvia Fontes Gomes em 2026-06-14

Comentário:

Este projeto além de constituir um ecocídio, também apaga a identidade de toda uma região. O abate de tantas árvores constitui um problema geológico grave numa zona arenosa, sem contar a poluição visual dessa modificação drástica. Por isso, este projeto não tem nada de sustentável, mas sim destruidor de uma paisagem milenar que não se pode substituir nem a curto prazo, nem no futuro. Já que o objetivo é construção imobiliária.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112925 João Raimundo em 2026-06-14

Comentário:

Discordo. A nossa vida não pode reduzir-se à economia como se tudo se resolvesse com números. A ganância de alguns está a degradar o património de todos.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112923 Antonio José Alçada em 2026-06-14

Comentário:

A água pese embora tenha o mesmo volume no planeta, tem limitações para alguns fins, como por exemplo aquíferos, rios, lagos ou até lagoas. Desde os anos 70 que se sabe que aquífero Tejo/Sado tem vindo a sofrer com a intrusão salina devido ao défice de recarga pluvial versus consumo para utilização.O regadio é o maior consumidor de água não salgada que se conhece. E agora com o uso de rega intensiva o défice de água no aquífero Tejo/Sado tende a aumentar, com o risco de intrusão salina, ou seja a entrada de água salgada no espaço criado pelo consumo de água doce, inviabilizando qualquer uso para utilização humana.Seria falta de senso, a margem Sul do Rio Sado, na zona do estuário, ficar sem água própria para uso humano, prejudicando este próprio empreendimento.Enganem-se aqueles que basta perfurar mais fundo, porque até esse fundo é finito. E o desenvolvimento urbano que se assiste, com consumidores muito menos intensivos, ficarão em risco semelhante aos próprios empreendimentos agrícolas.Por favor. Protejam o aquífero.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112920 Joana Gomes em 2026-06-14

Comentário:

Para o bem da Natureza

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112918 Tiago Neves em 2026-06-14

Comentário:

A reformulação da 1a proposta não foi significativa e é fundamental preservar a floresta e as reservas de agua potável.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112917 teresa galhardo em 2026-06-14

Comentário:

Discordo do projecto devido ao elevada necessidade de água para o implementar.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112916 Pedro Sacramento das Neves em 2026-06-14

Comentário:

Opomo-nos à aprovação desta exploração agrícola, uma vez que representa a destruição da floresta natural local, a expansão da agricultura intensiva, a ausência de benefícios para as comunidades e uma ameaça séria aos recursos hídricos da região.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112914 André Touzet em 2026-06-14

Comentário:

Consumo excessivo de água que põe em causa as agriculturas tradicionais da zona

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112912 Maria Helena Araujo em 2026-06-14

Comentário:

Imaginando a área máxima que um campo de futebol pode ter (1,8 hectares), os senhores da Expoente Frugal, Lda, propõem reduzir de 360,63 ha (equivalente a 333,9 campos de futebol) para 295,18 ha (equivalente a 273,3 campos de futebol) ou seja reduzir cerca de 60 campos de futebol. Ou seja, propõem "generosamente" retirar um quinto da área a desflorestar e torna-la agrícola. Mas sabemos que o que eles querem é que se aprove, porque já sabemos que depois, não há maneira de verificar, se o estão a fazer na área aprovada e no fruto aprovado. Sabemos que esta zona está classificada com florestal e não como Agrícola ZEE e ZPE, e também sabemos que o Presidente da Câmara fez suspender o PDM (dá jeito para os Grandes Fundos poderem aproveitar esta janela de oportunidade e fazer negócios que de outra maneira estariam mais limitados para o fazer). Sabemos que isto é uma luta de David e Golias e ler as 335 páginas da Reformulação do Projeto, é como ler a Bula de um medicamento com muita atenção, mesmo sendo médico, no final ao ler sobre os efeitos secundários pensamos se devemos tomar esse medicamento porque estamos doentes, ou vamos ficar mais doentes por tomarmos esse medicamento.Achei curiosa a atenção a que dão a detalhes como: A "barreira visual a potenciais observadores exteriores" porque não se pode ver? Fica feio? Pensam em fazer alguma coisa ilegal? Feio é o que querem destruir em nome de uma caraterização

teórica SOCIOECONOMICA da região , incorreta, justificativa para poderem implantar ainda MAIS agricultura numa zona Florestal frágil como esta zona, que já há vários anos está em stress hídrico e que o digam os pinheiros mansos que nos últimos anos deixaram quase de produzir pinhões. Esta região tem sido amplamente estudada e os efeitos negativos já por demais evidentes demonstrados, que só um cego não vê. O projeto está legalmente blindado, porque não falta artigo que oriente o que fazer, relativamente aos gases de efeito de estufa, que o uso de fertilizantes na agricultura irá provocar. Também informam que "Devem ser acautelados os problemas de salinização ou alcalinização dos solos desde o início do regadio" a sério? Corre-se esse risco, ummm! Não sabia! Se calhar é por causa de os furos nesta região frágil, estarem numa cota perigosa!!! Também falam que "é desnecessária a definição de qualquer medida de minimização ruído específica para esta fase", e para outra fase? realmente não há necessidade nenhuma, pois quem vive nas redondezas, a meio das noites frias em que a geada cai, de repente um Boing fica eternamente a descolar, e como todos sabem um avião a descolar não faz ruído nenhum. Também informam nesta reformulação que iriam reduzir o número de furos de 16 para 12, mas que eu saiba, NINGUÉM tem verificado a que profundidade e potência estão esses furos e o caudal que retiram não é verificado através de um contador de precisão (como o que temos nas nossas casas) Eles só informam a câmara de uma estimativa…incrível!!! Então para eles dizerem que reduzem 4 furos é lhes completamente indiferente, não tiram água de menos 4 furos vão tirar mais água dos outros e ninguém sabe ou pode provar que não é verdade. Também referem que "O reservatório que se situa em perigosidade muito alta (3), trata-se de uma infraestrutura que poderá vir a constituir um ponto de água a ser usado em caso de necessidade, sempre e quando se obtenha parecer favorável da Comissão Municipal de Alcácer do Sal." Não sei se percebi bem …Mas claro que temos tanta água para as populações que quando houver que salvar as plantações que foram devidamente autorizadas pelas instituições ", não se vai negar de vender água mais barata, como se faz com os combustíveis agrícolas. Também referem "Reduzir ao mínimo o período de tempo em que os solos ficam descobertos e sujeitos aos processos erosivos" UPS! haviam de ver as fotos dos terrenos dos vizinhos agricultores de abacates, só com areia reparados para colocar abacates dos "Golias" colegas do ramo que tiveram a "sorte" de não serem incomodados com estes "Davids". Depois falam de melhorar o habitat 2260 desculpem mas dá vontade de rir!!... dizem no projeto que serão recolhidas sementes e/ou serão transplantados indivíduos destas e eu pergunto, porquê destruir por ex. 10.000 plantas para depois salvar em estacaria por ex. 100 plantas e depois informar a população que estão a contribuir para o habitat 2260…proteger…não sem antes destruir… mas depois afirmam que nas zonas de valorização e recuperação essas sementeiras irão ser identificadas com placards. Mas a seguir afirmam que será proibido a circulação nestas zonas, então eu pergunto, os placards servem para serem lidos por quem? estranho… cresci no valor que quando fases o bem não saiba a tua mão esquerda o que faz a tua mão direita.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112911 Fernando Manuel Pereira Rocha Dos Santis em 2026-06-14

Comentário:

Um atentado aos recursos hídricos

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112909 Joao Cabecadas em 2026-06-19

Comentário:

A reformulação diminui a área agrícola (de 360,63 para 295,18 ha) e o volume de água (de 2,28 para 1,74 hm³/ano), mas mantém 12 furos profundos num aquífero que já está deficiente e com mais consumo do que afluência. Além disso destrói habitats e flora protegidos. A reformulação não altera a natureza destructiva do projeto.Especificamente:O aquífero do Sado já está deficitário. O Laboratório Nacional de Energia e Geologia documenta subsidência do terreno (≈25 mm em Monte Novo, 2019–2023) por extração de água superior à afluência de água. E recomenda que o projeto não seja aprovado. A compactação que o rebaixamento provoca é, em regra, irreversível.O Estudo admite afectar o habitat prioritário 2260 e classifica como de «elevada significância» a destruição de flora endémica (≈43,8 ha de Thymus capitellatus, ≈19,5 ha de Santolina impressa, ≈10,2 ha de Armeria rouyana) em plena Rede Natura 2000.A cartografia oficial do ICNF mostra que a área incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC (2260, ~46%) e sobre habitats prioritários (2150*, 2250*), que já estão em estado de conservação reduzido — e aponta a conversão agrícola como uma das causas dessa degradação. O projeto aumenta essa destruição. E a flora que destrói (Thymus capitellatus, Armeria rouyana) é a que define o próprio habitat.O projeto instala 20 torres/ventiladores anti-geada, de funcionamento noturno e muito ruidosas, dentro de uma Zona de Protecção Especial (destinada a garantir a conservação das espécies de aves e seus habitats e das espécies de aves migratórias cuja ocorrência seja regular) e de uma Zona Especial de Conservação (que tem por objetivo assegurar a conservação dos tipos de habitat e das espécies da flora e da fauna junto à àrea de Bodiversidade Importante do Açude da Murta. O próprio Estudo admite não saber (o impacto na mortalidade de aves noturnas e morcegos. Encher de máquinas uma zona criada para proteger aves é uma contradição em si mesma — e a sua necessidade prova que a tangerina é aqui uma cultura forçada, climaticamente marginal.A Comissão de Avaliação já disse «NÃO»: em novembro de 2025, emitiu parecer desfavorável em «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos» — os fatores que decidem.Já existe um precedente. Em janeiro de 2026, na mesma região, a Mina da Lagoa Salgada teve DIA desfavorável porque «a modificação do projeto não elimina nem minimiza os impactes significativos». Esta reformulação também não elimina nem minimiza os impactes significativos.O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) tornou vinculativo o objetivo de «melhorar o habitat 2260» que é exactamente o que este projeto destrói.Na consulta de 2025, das 437 participações, 97,3% foram contra, com parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal. A reformulação não respondeu a estas preocupações.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112906 Maria Amália Goulão Carvalho dos Santos em 2026-06-13

Comentário:

Vejo de acção em acção destruírem o País, num total desprezo pela Natureza. Os recursos hidrícos escasseiam, todavia, permitem-se construção de campos de golf, em zonas, outrora santuários de fauna e flora, culturas intensivas que desertificam o solo!Apresentaram os abacates... agora tangerinas.... a sério?!!! A voracidade não os limita!!!Julgo que o nosso país, muito em breve, deixe de ter interesse, tal é a pressão que grandes empresas estrangeiras e turístas endinheirados provocam na paisagem e recursos. O Litoral Alentejano não comporta mais abusos!!!Não permitam que por ganância e para regozijo de minorias... destruam o pouco que resta!Ontem já era tarde.... Pobre País a saque!

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112900 Ana Carina Amaral em 2026-06-13

Comentário:

Queremos respeito pela biodiversidade e gestão dos recursos naturais da zona.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112895 bruno candeias em 2026-06-13

Comentário:

Não é aceitável que o grupo Aquaterra, depois de ver chumbado um megaprojeto de abacates, volte a querer insistir num projeto muito idêntico. Um modelo agrícola de alta intensidade com danos irreversíveis, onde se continuam a propor 12 furos profundos e um consumo de 1.740.000 m³ de água subterrânea por ano, numa zona que o próprio estudo de impacte ambiental reconhece estar sob risco crescente de seca. O projeto localiza-se integralmente dentro de duas Zonas Especiais de Conservação da Rede Natura 2000, numa zona RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. 88% da área é habitat de interesse comunitário. O próprio EIA classifica o impacto sobre espécies endémicas protegidas como de "magnitude elevada e elevada significância". A acrescer que as vastas áreas florestais e de "valorização ecológica" que o promotor apresenta como contrapartida ambiental não têm qualquer carácter juridicamente vinculativo. Nada impede que uma terceira reformulação as absorva para cultivo.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112872 Maiti Martinez em 2026-06-13

Comentário:

Fagan o favor de ler o ficheiro anexado. Obrigade

Anexos: 112872_3ª Reformulação Herdades de Murta e Monte Novo - Consulta Pública.pdf

Tipologia: Discordância

ID 112855 Nuno Monge em 2026-06-13

Comentário:

A região não necessita de ainda mais projectos com elevado impacto tal como este aqui apresentado.A pressão no território já é demasiada.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112852 Afonso Sampaio em 2026-06-13

Comentário:

Discordância fundamentada em anexo

Anexos: 112852_3ª Reformulação Herdades de Murta e Monte Novo - Consulta Pública.pdf

Tipologia: Discordância

ID 112850 Jose Herculano Cordeiro Vaz Serra Rebordão em 2026-06-13

Comentário:

Argumentos de discordância — HM-MN-R-II (2026)1. Localização incompatível com estatuto de conservaçãoO projeto insere-se totalmente na Zona Especial de Conservação (ZEC) Comporta/Galé, integrada no Sistema Nacional de Áreas Classificadas. (RTP) A instalação de um empreendimento agroindustrial intensivo numa ZEC da Rede Natura 2000 é incompatível com os objetivos de conservação que justificam esse estatuto. As sucessivas reformulações não alteram este facto estrutural: o problema não é a dimensão do projeto, é a sua localização.2. Impacte hídrico grave numa região em stressA rega de pera-abacate implica um consumo total de água na ordem dos 4,33 hm^3/ano (com origem em água subterrânea e superficial). Considerando a escassez dos recursos hídricos na região, este projeto pode comprometer outras captações, incluindo a disponibilidade para consumo público entre Alcácer do Sal e Grândola, assim como favorecer a intrusão salina com a degradação do aquífero. (Quercus) A reformulação de 2024 apenas reduziu o volume de 4,33 hm^3/ano para 3,95 hm^3/ano (Agroportal) — uma redução marginal que não resolve o problema de fundo. Uma nova reformulação em 2026 mantém a mesma cultura (abacate) com as mesmas exigências hídricas estruturais.3. Deficiências persistentes do EIAA LPN identificou deficiências graves no Estudo de Impacte Ambiental, nomeadamente quanto a: contaminação de águas superficiais e subterrâneas; impacto da extração no aquífero; falhas na contabilização de possíveis variações na fonte de água face a variações na disponibilidade hídrica; ausência de um plano de monitorização claro; e não apresentação de soluções alternativas à localização do projeto. (Lpn) Se estas insuficiências persistirem na versão de 2026, a aprovação seria metodologicamente inaceitável.4. O padrão de reformulações sucessivas é, em si, motivo de recusaO projeto foi submetido a consulta pública em 2023-2024, reformulado em 2024 após parecer desfavorável da CCDR Alentejo, e reformulado novamente em 2026. O projeto inicial não recebeu parecer favorável da CCDR Alentejo e foi reformulado (Agroportal) , mas a reformulação de 2024 também não encerrou o processo. Uma segunda reformulação (R-II) sugere que o projeto não é viável nas condições da área — e que o promotor tenta contornar obstáculos por desgaste processual, não por resolução efetiva dos impactes identificados.5. Impactes cumulativos não avaliados adequadamenteA crescente pressão e a

regressão dos habitats e espécies presentes na ZEC Comporta/Galé, resultante dos impactes cumulativos, é um aspeto fulcral no processo de avaliação ambiental que não foi devidamente tratado. (Lpn) Em 2026, com mais dois anos de pressão sobre este território, os impactes cumulativos são ainda maiores — o que reforça a necessidade de uma avaliação atualizada e independente.6. Ausência de alternativas de localizaçãoO promotor não apresenta alternativas de localização, assumindo que o plano de ocupação foi definido em função das condicionantes existentes nesta zona da Rede Natura 2000. (Quercus) Num procedimento de AIA, a análise de alternativas é um requisito legal substantivo, não uma formalidade — a sua ausência consubstancia uma falha processual que deveria impedir a aprovação.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112849 Célia Sales em 2026-06-13

Comentário:

Não concordo

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112847 Ana Luísa Bóia Cação em 2026-06-13

Comentário:

A proposta não logra demonstrar que o projeto possa verdadeiramente ser classificado como agroflorestal, nomeadamente pela falta de diversidade de culturas. Da mesma forma, não demonstra uma verdadeira gestão sustentável de recursos, mas tão só uma gestão menos impactante que a proposta inicialmente submetida. Assim, verifica-se falta de rigor técnico, mascarado por formulações que a tentam denotar. Destaca-se de forma gritante a pretensão de classificar como sustentável um projeto em que a área de monocultura é superior à área de valorização e recuperação ecológica. O projeto falha em considerar as necessidades hídricas da região a curto, médio e longo prazo, havendo já dados científicos suficientes para saber que estas aumentarão a curto prazo devido a vários fatores, de onde se destaca o aumento da temperatura. A este respeito, é possível adiantar que a proposta aumentará os níveis de CO2 e reduzirá a capacidade de fixação de carbono. Tal como este serviço de ecossistema que a área atualmente oferece, muitos outros serviços de ecossistema que a área atualmente oferece não foram contabilizados, pelo que o impacte medido é gravemente inferior ao que realisticamente se possa esperar. Acresce que o impacte ao nível da biodiversidade desconsidera, com, no mínimo, negligência grosseira, a realidade das consequências de tal projeto, e dos dados científicos que avultam nas mais reputadas revistas científicas. Veja-se a este respeito, a proposta bastar-se com a confiança na resiliência do habitat (em 2026!).Por fim, alerta-se para a gravidade das consequências ao nível da saúde humana (ex: promoção de zoonoses), que se verificarão decorrido pouco tempo após a implementação o de uma proposta que se apelida "sustentável" mas que contribuí diretamente para o colapso de um ecossistema tão relevante. Discorda-se da proposta, por enfermar de gravíssimas falhas na medição do impacte ao nível do ecossistema, da região e da saúde e por apresentar um plano incompatível as recomendações da literatura científica atual.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112846 Fátima Saraiva em 2026-06-13

Comentário:

Motivos de oposição:1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre. 2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais O volume máximo de extração autorizado pela APA é de 1,74 hm^3/ano - ou seja, 1.740.000 m^3 anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm^3/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos. 3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - Armeria rouyana, Thymus capitellatus e Santolina impressa, incluindo endemismos lusitanos - como "negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância". Serão afetados 43,77 ha com presença de Thymus capitellatus, 19,51 ha com Santolina impressa e 10,19 ha com Armeria rouyana. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias. Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de Juniperus navicularis - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto. 5. Impacto sobre avifauna não quantificado Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade

direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que "não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos." A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental. 6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.Pelo exposto, solicita-se a emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112845 Clara Santiago em 2026-06-13

Comentário:

A presente participação manifesta oposição fundamentada à aprovação da reformulação doProjeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal,Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo5. Impacto sobre avifauna não quantificadoPelo exposto, solicita-se a emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável àreformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entendaponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas:constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas nãoagrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico detodos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade deavifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112844 Helene HekKing em 2026-06-13

Comentário:

O modelo agrícola proposto é incompatível com os cenários climáticos futuros do territorio .

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112842 Maria Kowalski em 2026-06-13

Comentário:

A presente participação manifesta oposição fundamentada à aprovação da reformulação doProjeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal,Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.o do RJAIA, pelos motivos que se expõem:1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológicaO projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZECComporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial(ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cercade 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A meraviabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de provamuito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo deImpacte Ambiental não cumpre.Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 -portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito melhorar o estado deconservação do habitat 2260. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícolaprecisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação comojustificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos doPlano de Gestão vigente.2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reaisO volume máximo de extração autorizado pela APA é de 1,74 hm3/ano - ou seja, 1.740.000 m3anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classificacomo estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projetoinicial (2,28 hm3/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a reduçãose deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependênciatotal dos aquíferos.As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada daETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foiconsiderada "desproporcionada". O projeto fica assim inteiramente dependente de 12 furosprofundos numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área deinfluência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classificaos impactes quantitativos na fase de exploração como "significativos".Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares deculturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares deplantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA émanifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes alémdos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo JorgeDuque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como oano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente coma instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descidaacentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa doaquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliaçãocumulativa deste procedimento.3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservaçãoO próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - Armeria rouyana, Thymuscapitellatus e Santolina impressa, incluindo endemismos lusitanos - como "negativo,permanente,

direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância". Serãoafetados 43,77 ha com presença de Thymus capitellatus, 19,51 ha com Santolina impressa e10,19 ha com Armeria rouyana. A medida de mitigação proposta consiste em realizarsementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição depopulações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objetode desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, comprovável destruição de exemplares de Juniperus navicularis - espécie endémica portuguesa,criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este factoreveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamenteos dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando ocoberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos nãoconstitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade deAIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes dequalquer decisão sobre viabilidade ambiental.4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativoEste é um d

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112839 Nuno Naia em 2026-06-13

Comentário:

Estou contra a captação de água, o Inverno que passou foi o que foi, Portugal precisa de uma rede de canais de transporte de água, onde ela é abundante e só depois projetos desta dimensão deveriam avançar, até lá, projectem algo de pequena dimensão sem o impacto ambiental actual.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112837 Cátia Mendes em 2026-06-13

Comentário:

Li e concordo na íntegra com a posição do movimento cívico Salvar as Dunas, cujo teor, devidamente fundamentado, podem encontrar no ficheiro em anexo.

Anexos: 112837_3ª Reformulação Herdades de Murta e Monte Novo - Consulta Pública.pdf

Tipologia: Discordância

ID 112836 sara Cabral Valy em 2026-06-13

Comentário:

A presente participação manifesta oposição fundamentada à aprovação da reformulação doProjeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal,Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.o do RJAIA, pelos motivos que se expõem:1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológicaO projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZECComporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção

Especial(ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cercade 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A meraviabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de provamuito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo deImpacte Ambiental não cumpre.Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 -portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito melhorar o estado deconservação do habitat 2260. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícolaprecisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação comojustificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos doPlano de Gestão vigente.2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reaisO volume máximo de extração autorizado pela APA é de 1,74 hm3/ano - ou seja, 1.740.000 m3anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classificacomo estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projetoinicial (2,28 hm3/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a reduçãose deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependênciatotal dos aquíferos.As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada daETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foiconsiderada "desproporcionada". O projeto fica assim inteiramente dependente de 12 furosprofundos numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área deinfluência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classificaos impactes quantitativos na fase de exploração como "significativos".Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares deculturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares deplantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA émanifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes alémdos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112835 Rita Pacheco em 2026-06-13

Comentário:

Deixo em anexo.

Anexos: 112835_inbound2015766515992850113.pdf

Tipologia: Discordância

ID 112831 Marisa Ribeiro em 2026-06-12

Comentário:

Uma produção em monocultura jamais permitida uma gestão sustentável dos recursos naturais. Além de que se trata duma zona com escassez de água. Não concordo com a implementação deste projeto. Oiçam os especialistas e lembrem-se que o lucro financeiro não é tudo na vida. A natureza é mais forte, e fala por si! As catástrofes ambientais já são o presente

---

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112830 Maud Verheij em 2026-06-12

Comentário:

I disagree with this project, just don´´´´´t plant monocultures. There are so many other, more ecological options for agriculture out there. It´s not so hard!

Anexos: 112830_3ª Reformulação Herdades de Murta e Monte Novo - Consulta Pública.pdf

Tipologia: Discordância

ID 112829 Guilherme Ramalho em 2026-06-12

Comentário:

Discordo viamente deste projeto

Anexos: 112829_3ª_Reformulação_Herdades_de_Murta_e_Monte_Novo_-_Consulta_Pública.pdf

Tipologia: Discordância

ID 112828 Diana V. Almeida em 2026-06-12

Comentário:

•1. LocalizaçãoO projeto insere-se em 2 Zonas Especiais de Conservação – ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção, numa lógica é circular que contraria os objetivos do Plano de Gestão vigente.•2. Consumo de água subterrânea O volume máximo de extração autorizado pela APA é de 1,74 hm3/ano - ou seja, 1.740.000 m3 anuais. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm3/ano), mas a redução deve-se apenas à diminuição da área de plantação, mantendo-se a lógica de dependência total dos aquíferos — 12 furos profundos numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado.As alternativas estudadas foram descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada".A Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada.O hidrogeólogo Jorge Duque identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero coincidindo com a instalação de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e este perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada na avaliação cumulativa deste procedimento.•3. Destruição de floraO próprio EIA classifica o impacto sobre as espécies RELAPE - Armeria rouyana, Thymus capitellatus e Santolina impressa, incluindo endemismos lusitanos - como "negativo,

permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância". Serão afetados 43,77 ha com presença de Thymus capitellatus, 19,51 ha com Santolina impressa e 10,19 ha com Armeria rouyana. A medida de mitigação não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.Mais, parte desta área foi desflorestada sem autorização do ICNF, com provável destruição de exemplares de Juniperus navicularis - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e protegida pela Diretiva Habitats. A destruição ilegal de habitat elimina os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a posterior falta de registos não constitui prova de ausência de espécies. Deveria, pois, ser exigida uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.•4. As áreas "protegidas" não têm caráter vinculativoEste é um dos pontos mais graves da proposta. A contrapartida ambiental do projeto — Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) — não tem estatuto de proteção permanente, nem juridicamente vinculativo. O documento prevê obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, alteráveis em reformulações futuras do mesmo projeto. Deveria ser exigida a constituição de uma servidão, ou outro instrumento jurídico vinculativo, que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de futuras alterações ao projeto.•5. Impacto sobre avifaunaOs 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece que "não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos." A ausência de quantificação deste impacte numa ZPE é inaceitável.•ConclusãoPelo exposto, solicita-se a emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112827 Catarina Alves em 2026-06-12

Comentário:

A presente participação manifesta oposição fundamentada à aprovação da reformulação doProjeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal,Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.o do RJAIA, pelos motivos que se expõem:1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológicaO projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZECComporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial(ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cercade 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A meraviabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de provamuito elevado sobre a ausência de impactes

significativos - ónus que o presente Estudo deImpacte Ambiental não cumpre.Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 -portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito melhorar o estado deconservação do habitat 2260. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícolaprecisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação comojustificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos doPlano de Gestão vigente.2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reaisO volume máximo de extração autorizado pela APA é de 1,74 hm3/ano - ou seja, 1.740.000 m3anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classificacomo estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projetoinicial (2,28 hm3/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a reduçãose deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependênciatotal dos aquíferos.As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada daETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foiconsiderada "desproporcionada". O projeto fica assim inteiramente dependente de 12 furosprofundos numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área deinfluência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classificaos impactes quantitativos na fase de exploração como "significativos".Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares deculturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares deplantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA émanifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes alémdos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo JorgeDuque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como oano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente coma instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descidaacentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa doaquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliaçãocumulativa deste procedimento.3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservaçãoO próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - Armeria rouyana, Thymuscapitellatus e Santolina impressa, incluindo endemismos lusitanos - como "negativo,permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância". Serãoafetados 43,77 ha com presença de Thymus capitellatus, 19,51 ha com Santolina impressa e10,19 ha com Armeria rouyana. A medida de mitigação proposta consiste em realizarsementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição depopulações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objetode desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, comprovável destruição de exemplares de Juniperus navicularis - espécie endémica portuguesa,criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este factoreveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamenteos dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando ocoberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos nãoconstitui prova de

ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade deAIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes dequalquer decisão sobre viabilidade ambiental.Catarina Alves

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112825 Inês Bustorff Vargas em 2026-06-12

Comentário:

Oponho-me totalmente à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.o do RJAIA. Fundamentação:1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica: O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre. O Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026, estabelece como objetivo explícito melhorar o estado de conservação do habitat 2260. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos doPlano de Gestão vigente; 2. Consumo de água subterrânea é insustentável e não prevê alternativas: O volume máximo de extração autorizado pela APA é de 1,74 hm3/ano - ou seja, 1.740.000 m3 anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm3/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos. As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim inteiramente dependente de 12 furos profundos numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como "significativos". Existe um impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares deculturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação. Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero.

Esta evidência científica deve ser integrada obrigatoriamente na avaliação deste procedimento; 3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação: A Autoridade de AIA não pode ignorar que parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de Juniperus navicularis - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Essa destruição ilegal de habitat elimina os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deve exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental; 4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm carácter vinculativo: As Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm estatuto de proteção permanente ejuridicamente vinculativo. A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola. Assim sendo, solicita-se a emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112824 Melanie Nunes em 2026-06-12

Comentário:

Sustentavel a fazer sabe se la quantos furos??? Parem de colocar portugal a saque!!!

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112823 Joana Pinto em 2026-06-12

Comentário:

A presente participação manifesta oposição fundamentada à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem em anexo.

Anexos: 112823_3Âª Reformulacì§aì□o Herdades de Murta e Monte Novo - Consulta Puì•blica(2).PDF

Tipologia: Discordância

ID 112818 Paula Rosa em 2026-06-12

Comentário:

Estão previstos 12 furos profundos e um consumo de 1.740.000 m³ de água subterrânea por ano, numa zona que o próprio estudo de impacte ambiental reconhece estar sob risco crescente de seca. Tudo isto se localiza integralmente

dentro de duas Zonas Especiais de Conservação da Rede Natura 2000, numa zona RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado.

Anexos: 112818_3ª Reformulação Herdades de Murta e Monte Novo - Consulta Pública.pdf

Tipologia: Discordância

ID 112817 Clara Gonçalves da Costa em 2026-06-12

Comentário:

A presente participação manifesta oposição fundamentada à aprovação da reformulação doProjeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal,Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo5. Impacto sobre avifauna não quantificado6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incrementalConclusãoPelo exposto, solicita-se a emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável àreformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entendaponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas:constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas nãoagrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico detodos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade deavifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112814 Hugo Policarpo em 2026-06-12

Comentário:

Assunto: Discordância relativamente à Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R II)Venho manifestar a minha discordância relativamente a este projeto, por considerar que continua a assentar num modelo agrícola intensivo incompatível com a fragilidade ecológica e hídrica do território onde se pretende instalar.Apesar das reformulações sucessivas, mantêm-se preocupações fundamentais relacionadas com a pressão sobre os recursos hídricos subterrâneos, a degradação de habitats naturais e os impactos cumulativos resultantes da expansão de monoculturas numa região já vulnerável aos efeitos das alterações climáticas. Diversas entidades ambientais têm igualmente identificado riscos significativos para a conservação da natureza e insuficiências na avaliação dos impactes do projeto.Num contexto de seca crescente e perda de biodiversidade, Portugal deveria privilegiar modelos de agricultura regenerativa que promovam a recuperação dos solos, a retenção de água na paisagem, a diversidade de culturas e a proteção dos ecossistemas, em vez de continuar a favorecer sistemas agrícolas de elevada intensidade e forte dependência de recursos naturais limitados.Considero igualmente que as políticas públicas devem incentivar uma transição para sistemas alimentares mais assentes na produção e consumo de alimentos de origem vegetal,

mais eficientes na utilização da água, do solo e da energia, contribuindo simultaneamente para a adaptação às alterações climáticas e para a segurança alimentar futura.Por estas razões, considero que os riscos ambientais e territoriais associados ao projeto superam os benefícios apresentados, devendo ser privilegiadas alternativas verdadeiramente sustentáveis e compatíveis com os objetivos de conservação da natureza e adaptação climática.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112812 Ana Raquel Gonçalves em 2026-06-12

Comentário:

A presente participação manifesta oposição fundamentada à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA. Porque já há dados científicos concretos sobre o que está a acontecer aos aquíferos desta zona. Desde 2017 - ano em que explodiram as plantações intensivas na ZEC e ZPE de Alcácer do Sal - os níveis piezométricos (a altura da água nos furos e poços subterrâneos) registam descidas acentuadas e contínuas. O hidrogeólogo Jorge Duque, com quase duas décadas de dados, identificou 2017 como o ano-chave do declínio e alertou que esta situação pode vir a afetar de modo irreversível a estrutura arenosa do aquífero.Não são projeções. São factos documentados.E agora o grupo Aquaterra - que já gere mais de 7.000 hectares de agricultura intensiva em Alcácer do Sal, e é um dos principais responsáveis por este declínio - quer licenciar mais 295 hectares de fruticultura intensiva com 12 furos profundos e 1,74 milhões de metros cúbicos de água subterrânea por ano. Numa ZEC. Sobre aquíferos em colapso documentado. Depois de já duas rejeições do projecto, não desistem de dobrar as nossas autoridades a autorizar os seus loucos planos.E não é tudo: este mesmo grupo tem uma proposta em curso para comprar os restantes 11.000 hectares da Herdade da Comporta, atualmente sob arresto judicial. Se concretizada, passará a controlar uma fatia monstruosa do território mais sensível do Alentejo Litoral.

Anexos: 112812_3Âª Reformulacì§aì_o Herdades de Murta e Monte Novo - Consulta Puì_blica.pdf

Tipologia: Discordância

ID 112811 Patrick Peeters em 2026-06-12

Comentário:

Quando as normas do PROF vinculam todas as entidades e existe o dever expresso da adaptação dos Planos Diretores Municipais face ao seu conteúdo, com o qual deve ser compatível, não vejo como a desflorestação intencional pode ter enquadramento neste " instrumento programático de concretização de política setorial" `Nem é uma atividade direta e complementar da floresta, nem compat´ível dado que prejudica o uso dominante.A Herdade do Monte Novo não foi selecionada como "Mata Modelo" ?A tangerina certamente não é uma espécie "florestal" a privilegiar. As Associações de Regantes e Beneficiários ficam discriminados quando autorizar a captação de água subterrânea.Este projecto é um bom exemplo de abuso do solo e não merece uma aprovação.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112808 Liliana Silva em 2026-06-12

Comentário:

Após análise do Relatório Síntese relativo à reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, considero que persistem impactes ambientais significativos, riscos elevados e insuficiências técnicas que justificam uma posição desfavorável relativamente à aprovação do projeto.O próprio relatório reconhece que a reformulação do projeto resulta da impossibilidade, identificada pela Comissão de Avaliação, de emitir uma avaliação ambiental favorável ao projeto inicial, especialmente nos domínios da Ecologia e dos Recursos Hídricos. Tal facto demonstra que os impactes negativos são estruturais e não meramente pontuais ou mitigáveis.Apesar da reformulação reduzir parcialmente a área agrícola (de 360,63 ha para 295,18 ha), mantém-se a transformação intensiva de uma vasta área ecologicamente sensível inserida na ZEC Comporta-Galé, território integrado na Rede Natura 2000, com habitats prioritários, corredores ecológicos e espécies ameaçadas.O projeto continua dependente da exploração intensiva do aquífero da massa de água subterrânea PT05T3, já identificado como sujeito a pressões quantitativas e qualitativas relevantes.O relatório evidencia:•existência de rebaixamentos piezométricos;•necessidade de monitorização contínua do aquífero;•risco de subsidência;•necessidade de controlo da cunha salina;•risco de intrusão salina;•forte dependência da recarga anual da precipitação.A simples necessidade de implementar medidas permanentes de controlo da salinização e subsidência demonstra a elevada vulnerabilidade hidrogeológica do território e a ausência de garantias robustas quanto à sustentabilidade da exploração hídrica proposta.Acresce que os cenários de alterações climáticas apontam para redução da precipitação, aumento das temperaturas e agravamento dos períodos de seca no Alentejo Litoral, tornando particularmente inadequada a instalação de culturas intensivas permanentes e altamente dependentes de regadio.O relatório enquadra explicitamente o projeto à luz do princípio da precaução e do princípio da prevenção previstos na Lei da Água. No entanto, a lógica do projeto assenta numa abordagem inversa: avançar com uma exploração agrícola intensiva num território ecologicamente frágil, apostando posteriormente em medidas de monitorização e mitigação caso ocorram impactes.Ora, perante incertezas deveria prevalecer o princípio da precaução, evitando a autorização de um projeto potencialmente irreversível.O relatório identifica explicitamente habitats sensíveis, espécies ameaçadas, áreas críticas para aves aquáticas e presença de valores naturais relevantes.A criação de “zonas de valorização e recuperação” não compensa adequadamente a destruição e perturbação provocadas pela instalação agrícola intensiva, especialmente numa área integrada na Rede Natura 2000.A lógica de compensação ecológica proposta revela-se insuficiente e assente em pressupostos de recuperação ecológica cuja eficácia futura não é garantida.Impactes cumulativos ignorados ou subavaliadosA aanálise permanece insuficiente face à crescente intensificação agrícola, turística e florestal na ZEC Comporta-Galé.O projeto não pode ser analisado isoladamente.Existe risco real de ultrapassagem da capacidade de carga ecológica e hídrica da região.O projeto promove um modelo agrícola intensivo dependente de:•regadio permanente;•fertilização;•bombagem;•infraestruturas

energéticas;•consumo hídrico elevado.Este modelo é incompatível com os cenários climáticos previstos para o sul de Portugal.O projeto assenta fortemente em planos futuros de monitorização:•piezómetros;•salinidade;•subsidência;•fauna;•flora;•solos;•qualidade da água.Contudo, monitorizar impactes não equivale a evitá-los.Muitas das consequências ambientais potencialmente geradas poderão revelar-se irreversíveis ou apenas detetáveis quando já exista degradação significativa do aquífero ou dos habitats naturais.O próprio relatório inclui um capítulo dedicado a "Lacunas Técnicas", o que demonstra persistência de incertezas relevantes.Num território ambientalmente sensível e sujeito a múltiplas pressões, a existência de dúvidas técnicas relevantes deve justificar prudência acrescida e não a aprovação condicionada do projeto.Face ao exposto, entende-se que o Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo não deve obter parecer ambiental favorável, devendo prevalecer os princípios da precaução, prevenção e proteção dos recursos naturais e da Rede Natura 2000.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112807 Ana Quintela em 2026-06-12

Comentário:

Sou desfavorável a esta proposta que não considero sustentável nem justa

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112806 Isabel António em 2026-06-12

Comentário:

Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo — Reformulação 2026 AIA n.º 565 · art. 16.º do RJAIA · Consulta pública de 05 a 19 de junho de 2026 Por oposição a este projecto, solicito através desta participação pública a decisão de DESCONFORMIDADE AMBIENTAL / DIA DESFAVORÁVEL Venho por este meio, apresentar desacordo a este projecto, e concretamente a esta nova reformulação, dado que muito embora tenham diminuído quer a área de exploração agrícola (360,63 ->295,18ha) quer o volume de água (2,28 ->1,74 hm^3/ano), estes factos não traduzem nenhuma resolução sobre os problemas apontados desde o início do projecto, identificados por entidades isentas e competentes, nomeadamente a sobre-exploração do aquífero (onde incompreensivelmente se mantém 12furos em profundidade) e a afectação dramática de zonas de habitat protegido destruindo fauna e flora local. De acordo com o descrito, enunciam-se os pontos mais críticos a contestar : • Recursos hidricos — O estado atual do aquífero do Sado, que desde já se apresenta deficitário. Entidades como a APA e o LNEG limitaram valores de água e/ou emitiram recomendações desfavoráveis à aprovação do projeto. • Afectação de Habitats e flora local integradas na rede Natura (2260, 2150.2250) cujo estado de conservação já está afectado e tendo inclusivamente o ICNF apontado como causa relevante desta degradação a conversão agricola.. • Impacto da implantação de 20 ventiladores antigeada numa zona de proteção de aves, instrumento que pode vir a ser responsável pela morte de aves nocturnas. • Factores decisórios com pareceres desfavoráveis como os «Sistemas Ecológicos» e os

«Recursos Hídricos». A reformulação apresentada não minimiza os impactos relevantes anteriormente identificados e o Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) tornou vinculativo o objetivo de «melhorar o habitat 2260» , um dos habitats que este projeto põe em causa. • Falta de resposta na reformulação apresentada face às preocupações elencadas por mais de 95% das participações da última consulta, desfavoráveis ao projecto e aos impactos para a manutenção da vida de espécies animais e vegetais em toda esta zona. Por último, questiono como pode ser aceitável ou razoável que - hajam entidades e organismos nacionais e internacionais que definem critérios para a catalogação de zonas específicas importantes para a manutenção do equilibrio da vida da fauna e flora locais e intrinsecanente da vida humana- esses critérios sejam aplicados e definidas zonas para defesa destes pressupostos E continuamos impávidamente a aceitar para análise projectos em zonas inseridas nestes contextos!!! Esta zona está inserida - na Rede natura 2000E definida como- ZEC (zona especial de conservação) - ZPE (zona de proteção especial cujo objectivo é proteger habitats e garantir a conservação de espécies) - IBA (área identificada internacionalmente como habitat critico para conservação de aves e outros animais segundo critérios cientificos rigorosos)Pelo exposto solicito que a vossa análise conclua a respectiva desconformidade ambiental e seja desfavorável ao projeto. Alcacer, 12 de junho de 2026 Isabel Maria Dias António

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112805 Joana Zózimo em 2026-06-12

Comentário:

A presente participação manifesta oposição fundamentada à aprovação desta exploração, apresentada pela 3ª vez. As justificações são apresentadas em anexo.

Anexos: 112805_3Âª ReformulacÌ§alÌ□o Herdades de Murta e Monte Novo - Consulta PuÌ•blica.pdf

Tipologia: Discordância

ID 112799 Tiago Coelho em 2026-06-12

Comentário:

Contra

Anexos: 112799_3ª Reformulação Herdades de Murta e Monte Novo - Consulta Pública.pdf

Tipologia: Discordância

ID 112797 Antonio de Matos Lopes em 2026-06-12

Comentário:

Oponho-me a este projeto. Participação em anexo

Anexos: 112797_Consulta Pública 26 - Murta e Monte Novo.pdf

Tipologia: Discordância

ID 112793 Mónica Pina em 2026-06-12

Comentário:

A presente participação manifesta oposição fundamentada à aprovação da reformulação doProjeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal,Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológicaO projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZECComporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial(ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cercade 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A meraviabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de provamuito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo deImpacte Ambiental não cumpre.Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 -portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito melhorar o estado deconservação do habitat 2260. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícolaprecisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação comojustificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos doPlano de Gestão vigente2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reaisO volume máximo de extração autorizado pela APA é de 1,74 hm^3/ano - ou seja, 1.740.000 m^3anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classificacomo estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projetoinicial (2,28 hm^3/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a reduçãose deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependênciatotal dos aquíferos.As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada daETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foiconsiderada "desproporcionada". O projeto fica assim inteiramente dependente de 12 furosprofundos numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área deinfluência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classificaos impactes quantitativos na fase de exploração como "significativos".Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares deculturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares deplantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA émanifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes alémdos já enumerados"- uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo JorgeDuque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como oano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente coma instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descidaacentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa doaquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliaçãocumulativa deste procedimento.3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservaçãoO próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - Armeria rouyana, Thymuscapitellatus e Santolina impressa, incluindo endemismos lusitanos - como "negativo,permanente,

direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância". Serãoafetados 43,77 ha com presença de Thymus capitellatus, 19,51 ha com Santolina impressa e10,19 ha com Armeria rouyana. A medida de mitigação proposta consiste em realizarsementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição depopulações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objetode desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, comprovável destruição de exemplares de Juniperus navicularis - espécie endémica portuguesa,criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este factoreveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamenteos dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando ocoberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos nãoconstitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade deAIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terr

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112792 Pedro Pereira em 2026-06-12

Comentário:

Anexo o meu comentário em total discordância com o projecto em mãos.

Anexos: 112792_3ª Reformulação Herdades de Murta e Monte Novo - Consulta Pública.pdf

Tipologia: Discordância

ID 112789 Maria Filomena Dias Alves em 2026-06-12

Comentário:

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P. (Autoridade de AIA),Eu, Maria Filomena, com casa há muitos anos nesta zona, venho manifestar a minha oposição à versão reformulada (2026) do projeto, por entender que não resolve os seus problemas essenciais nem elimina os impactes mais graves.Apesar da redução da área e da captação de água, mantém-se a pressão sobre um aquífero já em sobreexploração, com sinais de subsidência identificados pelo LNEG, e com um limite de extração que foi imposto pela APA por falta de disponibilidade do recurso. Na prática, o problema da água permanece.O projeto continua também a afetar habitat prioritário 2260 e espécies endémicas da Rede Natura 2000, como Thymus capitellatus, Santolina impressa e Armeria rouyana, numa área já degradada segundo o ICNF. Acresce a instalação de torres antigeada dentro de uma ZPE e ZEC, sem resposta clara sobre os impactos na fauna.Sendo que já houve parecer desfavorável da Comissão de Avaliação em 2025 e precedentes recentes de rejeição em situações semelhantes, não consigo ver como esta reformulação altera o essencial do problema.Por isso, peço que o projeto seja considerado ambientalmente desconforme e que seja emitida DIA desfavorável.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112788 Maria Jesus Alves em 2026-06-12

Comentário:

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P. (Autoridade de AIA),Eu, Maria Jesus, venho manifestar a minha oposição à versão reformulada (2026) do projeto, por considerar que a mesma não altera a sua natureza nem elimina os impactes críticos já identificados.A redução da área agrícola (360,63 para 295,18 ha) e da captação de água (2,28 para 1,74 hm^3/ano) não resolve o essencial: mantêm-se 12 furos num aquífero em sobreexploração, com evidência de subsidência do solo (≈25 mm em Monte Novo, 2019–2023, LNEG) e risco de impactes irreversíveis sobre o sistema hidrogeológico, sendo o próprio limite de 1,74 hm^3/ano imposto pela APA sinal claro de escassez estrutural.O projeto implica ainda a afetação de habitat prioritário 2260 e a destruição significativa de flora endémica em Rede Natura 2000, incluindo Thymus capitellatus, Santolina impressa e Armeria rouyana, com sobreposição a habitats já degradados confirmada pelo ICNF. Acresce a instalação de 20 torres antigeada em ZPE e ZEC, sem avaliação conclusiva dos impactes sobre aves e morcegos, numa área de elevada sensibilidade ecológica.Em novembro de 2025, a Comissão de Avaliação já emitiu parecer desfavorável em «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos», e existe precedente recente (Mina da Lagoa Salgada, 2026) de DIA desfavorável por não mitigação de impactes equivalentes.O projeto não demonstra alternativas menos impactantes nem compatibilidade com o Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026), que visa precisamente a melhoria do habitat 2260.Face ao exposto, requeiro a emissão de DIA desfavorável por desconformidade ambiental.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112787 Artur em 2026-06-12

Comentário:

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P. (Autoridade de AIA),Na qualidade de interessado no procedimento de avaliação de impacte ambiental, e pela longa ligação que tenho a esta área, venho manifestar a minha oposição fundamentada à versão reformulada (2026) do projeto em análise, por considerar que a mesma não elimina, nem reduz de forma materialmente relevante, os impactes significativos já identificados, mantendo-se desconforme com os princípios e objetivos do regime jurídico de AIA e da Rede Natura 2000.A alegada reformulação traduz-se apenas numa redução quantitativa da área agrícola (de 360,63 para 295,18 ha) e do volume anual de captação de água (de 2,28 para 1,74 hm^3/ano), mantendo, contudo, a estrutura essencial do projeto, designadamente a exploração intensiva de 12 furos profundos num sistema aquífero já classificado como deficitário e em situação de sobreexploração. Assim, não existe alteração qualitativa do projeto, mas apenas uma redução de escala que não elimina os impactes críticos anteriormente identificados.No plano dos recursos hídricos, o aquífero do Sado encontra-se documentadamente em desequilíbrio, sendo o limite de 1,74 hm^3/ano imposto pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), o que evidencia, por si só, a inexistência de margem de exploração sustentável adicional. Acresce que o Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) documenta fenómenos de subsidência do terreno na ordem dos 25 mm em Monte Novo (2019–2023), associados a extração superior à

recarga, concluindo pela vulnerabilidade estrutural do sistema e recomendando a não aprovação do projeto. Tais efeitos configuram impactes cumulativos e potencialmente irreversíveis, designadamente ao nível da compactação dos solos e alteração do aquífero.No que respeita aos valores naturais, o próprio Estudo de Impacte Ambiental reconhece a afetação do habitat prioritário 2260 e classifica como de «elevada significância» a destruição de flora endémica em Rede Natura 2000, incluindo aproximadamente 43,8 ha de Thymus capitellatus, 19,5 ha de Santolina impressa e 10,2 ha de Armeria rouyana. A cartografia oficial do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) confirma que a área de intervenção se sobrepõe a cerca de 46% do habitat dunar dominante da ZEC (2260), bem como a habitats prioritários 2150* e 2250*, já em estado de conservação desfavorável, sendo a conversão agrícola reconhecida como um dos principais fatores de degradação — precisamente a tipologia de uso prevista no projeto.Adicionalmente, o projeto prevê a instalação de 20 torres/ventiladores antigeada, com funcionamento noturno e elevado impacto acústico, inseridos em Zona de Proteção Especial (ZPE) e Zona Especial de Conservação (ZEC), na proximidade da IBA do Açude da Murta. O próprio Estudo admite a inexistência de quantificação rigorosa dos impactes sobre a mortalidade de aves noturnas e morcegos, o que evidencia uma lacuna relevante na avaliação dos efeitos sobre espécies protegidas em áreas de elevada sensibilidade ecológica.Importa ainda referir que, em novembro de 2025, a Comissão de Avaliação emitiu parecer desfavorável nas componentes de «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos», que são precisamente os fatores determinantes para a decisão de conformidade ambiental. Em janeiro de 2026, na mesma região, a Mina da Lagoa Salgada obteve Declaração de Impacte Ambiental desfavorável, com fundamento na circunstância de a reformulação do projeto não eliminar nem mitigar adequadamente os impactes significativos, situação que se mostra materialmente comparável à presente.Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) estabelece, enquanto objetivo vinculativo de conservação, a melhoria do estado do habitat 2260, o que é objetivamente incompatível com a sua afetação e destruição em larga escala. Verifica-se, assim, um conflito direto entre o projeto e os instrumentos de gestão territorial e conservação da natureza em vigor.Por fim, a solução proposta não demonstra de forma suficiente a inexistência de alternativas viáveis, técnica e ambientalmente menos impactantes, conforme exigido pelos princípios gerais da prevenção e da hierarquia de mitigação em sede de avaliação de impacte ambiental. Acresce que o processo de consulta pública evidencia uma oposição largamente maioritária, com 97,3% das 437 participações contra o projeto e parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal, sem que a reformulação tenha respondido de forma substancial a essas objeções.Face ao exposto, e considerando a manutenção de impactes significativos sobre recursos hídricos, habitats prioritários, espécies protegidas e instrumentos de gestão territorial, requeiro que a Autoridade de AIA conclua pela desconformidade ambiental do projeto e pela emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavoráve

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112786 artur antunes paranhos em 2026-06-12

Comentário:

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P. (Autoridade de AIA),Eu, Artur Paranhos com forte ligação a area de alcacer do sal/comporta onde tenho casa há mais de 30 anos, venho manifestar a minha oposição à versão reformulada (2026) do projeto, por entender que a redução apresentada não altera a sua natureza nem elimina os seus impactes estruturais.A diminuição da área agrícola (de 360,63 para 295,18 ha) e do volume de captação (de 2,28 para 1,74 hm³/ano) mantém 12 furos profundos num aquífero já em sobreexploração e não evita a destruição de habitats prioritários em Rede Natura 2000. O limite de 1,74 hm³/ano foi imposto pela APA, evidenciando escassez do recurso, enquanto o LNEG documenta subsidência do terreno (≈25 mm em Monte Novo, 2019–2023) associada a extração superior à recarga, com recomendação de não aprovação do projeto e caráter irreversível da compactação do solo.O Estudo de Impacte Ambiental admite afetação do habitat prioritário 2260 e classifica como de «elevada significância» a destruição de flora endémica, incluindo cerca de 43,8 ha de Thymus capitellatus, 19,5 ha de Santolina impressa e 10,2 ha de Armeria rouyana, em plena Rede Natura 2000. A cartografia do ICNF confirma a sobreposição com o habitat dunar dominante da ZEC (2260, ~46%) e com habitats prioritários 2150* e 2250*, já degradados, sendo a conversão agrícola uma das causas dessa degradação — exatamente a atividade proposta.O projeto mantém ainda 20 torres/ventiladores antigeada em ZPE e ZEC, junto à IBA do Açude da Murta, com funcionamento noturno e elevado impacto acústico, sem avaliação conclusiva dos efeitos na mortalidade de aves e morcegos, o que é incompatível com uma área classificada para conservação de avifauna.Em novembro de 2025, a Comissão de Avaliação emitiu parecer desfavorável em «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos», os fatores determinantes. Em janeiro de 2026, a Mina da Lagoa Salgada obteve DIA desfavorável na mesma região por não mitigação de impactes significativos, situação comparável à presente. Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) estabelece como objetivo vinculativo a melhoria do habitat 2260, incompatível com a sua destruição.O projeto não demonstra a inexistência de alternativas viáveis menos impactantes, incumprindo um princípio essencial da avaliação ambiental, e não responde à oposição expressiva verificada na consulta pública (97,3% de 437 participações contrárias e parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal).Por tudo isto, requeiro a emissão de DIA desfavorável por desconformidade ambiental do projeto

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112784 Zita Göpfardt em 2026-06-12

Comentário:

N-R) IIA presente participação manifesta oposição fundamentada à aprovação da reformulação doProjeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal,Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológicaO projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZECComporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial(ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cercade 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A meraviabilização de um projeto de agricultura intensiva neste

contexto exige um ónus de provamuito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo deImpacte Ambiental não cumpre.Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 -portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito melhorar o estado deconservação do habitat 2260. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícolaprecisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação comojustificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos doPlano de Gestão vigente.2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reaisO volume máximo de extração autorizado pela APA é de 1,74 hm³/ano - ou seja, 1.740.000 m³anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classificacomo estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projetoinicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a reduçãose deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependênciatotal dos aquíferos.As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada daETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foiconsiderada "desproporcionada". O projeto fica assim inteiramente dependente de 12 furosprofundos numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área deinfluência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classificaos impactes quantitativos na fase de exploração como "significativos".Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares deculturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares deplantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA émanifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes alémdos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo JorgeDuque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como oano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente coma instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descidaacentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa doaquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliaçãocumulativa deste procedimento.3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservaçãoO próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - Armeria rouyana, Thymuscapitellatus e Santolina impressa, incluindo endemismos lusitanos - como "negativo,permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância". Serãoafetados 43,77 ha com presença de Thymus capitellatus, 19,51 ha com Santolina impressa e10,19 ha com Armeria rouyana. A medida de mitigação proposta consiste em realizarsementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição depopulações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objetode desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, comprovável destruição de exemplares de Juniperus navicularis - espécie endémica portuguesa,criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este factoreveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamenteos dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando ocoberto vegetal é destruído sem

levantamento prévio, a ausência posterior de registos nãoconstitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade deAIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes dequalquer decisão sobre viabilidade ambiental.4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativoEste

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112783 Dunas Livres em 2026-06-12

Comentário:

A Associação Dunas Livres vem por este meio expressar a sua total discordância com a continuada reformulação e tentativa de aprovar um projecto agrícola superintensivo e usurpador dos recursos hídricos subterrâneos em plena ZEC Comporta-Galé.Anexamos uma enumeração dos factos, em anexo.

Anexos: 112783_3ª Reformulação Herdades de Murta e Monte Novo - Consulta Pública.pdf

Tipologia: Discordância

ID 112782 Maria Teresa Santos em 2026-06-12

Comentário:

Párem de tentar aprovar este projecto abusivo. 295 hectares e 1.74 hm3/ano continua a ser completamente insustentável ao nível da destruição de habitats para ser algo a ocorrer em plena ZEC Comporta-Galé, ou dos recursos hídricos no aquífero do Tejo-Sado. A recarga pode ter melhorado este ano, mas foi este ano - é temporário e pontual dentro das tendências.

Anexos: 112782_3ª Reformulação Herdades de Murta e Monte Novo - Consulta Pública.pdf

Tipologia: Discordância

ID 112779 Catarina Soares em 2026-06-12

Comentário:

Por um futuro melhor

Anexos: Não

Tipologia: Geral

ID 112777 Alexandra Gil em 2026-06-12

Comentário:

Sou de acordo em absoluto com a Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II proposto.

Anexos: Não

Tipologia: Concordância

ID 112774 Joana Cal em 2026-06-12

Comentário:

Aquíferos em colapso também por conta dos projectos aprovados para agricultura intensiva a este promotor e outros. Inaceitável a consideração de projectos que põem em causa o futuro de gerações e em ZEC!!! Nem sequer devia ir a consulta pública.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112772 Maria Clélia Vital Coelho em 2026-06-11

Comentário:

Parece ter ficado bastante claro em anteriores projectos na mesma região, que estes projectos e as suas posteriores reformulações, não devem, de forma alguma serem aprovados. A actual reformulação pouco muda relativamente à primeira proposta, tanto no consumo de água como na acção prejudicial relativamente a aves e flora desta região, que tão fustigada tem sido nos últimos anos. Os inúmeros projectos agrícolas são completamente desadequados às características do solo e do clima em questão. É, portanto, urgente que não se aprove este projecto

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112771 Rita Vairinhos em 2026-06-11

Comentário:

A presente participação manifesta oposição fundamentada à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.o do RJAIA, pelos motivos que se expõem em anexo.

Anexos: 112771_3ª Reformulação Herdades de Murta e Monte Novo - Consulta Pública.pdf

Tipologia: Discordância

ID 112768 Mário Guerreiro em 2026-06-11

Comentário:

A zona da intervenção é uma zona com provadas deficiências de aquíferos, devido a um turismo cada vez mais intensivo e às alterações climáticas. Esta intervenção apenas irá piorar essa situação e ao mesmo tempo implicar mais intervenção numa zona natural única e frágil.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112766 Maria Luciana de Castro Rodrigues em 2026-06-11

Comentário:

A reformulação da proposta só apresenta uma diferença relativamente à proposta anterior: a fruta. De um projecto de agricultura INTENSIVA de abacate passa a ser um

projecto de agricultura INTENSIVA de tangerinas. O resto, grosso modo, mantém-se: exploração desenfreada de recursos hídricos, artificialização da paisagem, simplificação dos ecossistemas e ausência de uma estratégia credível de sustentabilidade a longo prazo.Num momento em que a comunidade científica alerta para os graves impactos ambientais da agricultura intensiva, para a degradação dos solos decorrente desse tipo de agricultura, para a perda de biodiversidade e para a crescente escassez de água, é difícil compreender a insistência em modelos de produção que assentam precisamente nos recursos mais vulneráveis e mais limitados. Em vez de promover uma agricultura adaptada às condições ecológicas do território, resiliente às alterações climáticas e compatível com a preservação dos ecossistemas, esta proposta perpetua uma lógica extractivista que encara a água e o solo como recursos inesgotáveis.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112763 Dídio Pestana em 2026-06-11

Comentário:

A presente participação manifesta oposição fundamentada à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.o do RJAIA, pelos motivos que se expõem:1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológicaO projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reaisO volume máximo de extração autorizado pela APA é de 1,74 hm3/ano - ou seja, 1.740.000 m3 anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm3/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.O projeto fica assim inteiramente dependente de 12 furos profundos numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado.3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservaçãoO próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - Armeria rouyana, Thymus capitellatus e Santolina impressa, incluindo endemismos lusitanos - como "negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância". Serão afetados 43,77 ha com presença de Thymus capitellatus, 19,51 ha com Santolina impressa e 10,19 ha com Armeria rouyana. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativoEste é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação

(271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto. A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.5. Impacto sobre avifauna não quantificadoOs 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que "não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos." A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incrementalEste é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.ConclusãoPelo exposto, solicita-se a emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112762 ANA PEREIRA em 2026-06-11

Comentário:

A presente participação manifesta oposição fundamentada à aprovação da reformulação doProjeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal,Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológicaO projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZECComporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial(ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cercade 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A meraviabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de provamuito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo deImpacte Ambiental não cumpre.Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março

de 2026 -portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito melhorar o estado deconservação do habitat 2260. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícolaprecisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação comojustificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos doPlano de Gestão vigente.2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reaisO volume máximo de extração autorizado pela APA é de 1,74 hm³/ano - ou seja, 1.740.000 m³anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classificacomo estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projetoinicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a reduçãose deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependênciatotal dos aquíferos.As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada daETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foiconsiderada "desproporcionada". O projeto fica assim inteiramente dependente de 12 furosprofundos numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classificaos impactes quantitativos na fase de exploração como "significativos".Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares deculturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares deplantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA émanifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes alémdos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo JorgeDuque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como oano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente coma instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descidaacentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa doaquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliaçãocumulativa deste procedimento.3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservaçãoO próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - Armeria rouyana, Thymuscapitellatus e Santolina impressa, incluindo endemismos lusitanos - como "negativo,permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância". Serãoafetados 43,77 ha com presença de Thymus capitellatus, 19,51 ha com Santolina impressa e10,19 ha com Armeria rouyana. A medida de mitigação proposta consiste em realizarsementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição depopulações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objetode desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, comprovável destruição de exemplares de Juniperus navicularis - espécie endémica portuguesa,criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este factoreveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamenteos dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando ocoberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos nãoconstitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade deAIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno

antes dequalquer decisão sobre viabilidade ambiental.4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo.

Anexos: 112762_3ª Reformulação Herdades de Murta e Monte Novo - Consulta Pública.pdf

Tipologia: Discordância

ID 112761 João Raposo em 2026-06-11

Comentário:

Completamente insustentável em termos de recursos hidricos. Uma agressão inaceitável a habitats irrecuperaveis e insubstituiveis. Destruição/consumos de reservas hidricas em depleçao vitais à sobrevivência de ecossistemas e populações no contexto das alterações climáticas e el niño que é certo que se iniciará até ao final do ano.Não há qualquer interesse económico que viabilize a destruição do património natural e a viabilidade das populações humanas.Faço minhas as palavras da associação Dunas livres em anexo.

Anexos: 112761_inbound3894653097008610596.pdf

Tipologia: Discordância

ID 112757 Hugo Almeida em 2026-06-11

Comentário:

Subscrevo à exposição dos vários problemas levantados por esta reformulação de proposta, conforme elencados pela Associação Dunas Livres, cujo documento submeto em anexo. Para mais, acrescento que o comportamento do grupo Aquaterra sugere tratar-se de um actor irresponsável e de má fé ao reformular o projecto anterior com medidas que não respondem às objecções previamente levantadas.

Anexos: 112757_Reformulacao Herdades de Murta e Monte Novo - Consulta Publica.pdf

Tipologia: Discordância

ID 112753 A em 2026-06-11

Comentário:

A primeira reformulação já mudava de abacates para tangerinas; esta reduz a área agrícola em 65 hectares e elimina quatro furos - apresentado como grande concessão ambiental. Na prática, continuam a propor 12 furos profundos e 1.740.000 m³ de água subterrânea por ano, numa zona que o próprio estudo de impacte ambiental reconhece estar sob risco crescente de seca. As alternativas - reutilização de águas residuais, dessalinização - foram estudadas e descartadas.Fica tudo em cima do aquífero.O projeto localiza-se integralmente dentro de duas Zonas Especiais de Conservação da Rede Natura 2000, numa zona RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. 88% da área é habitat de interesse comunitário. O próprio EIA classifica o impacto sobre espécies endémicas protegidas como de "magnitude elevada e elevada significância" - e propõe compensá-lo com sementeiras noutros locais.As vastas áreas florestais e de "valorização ecológica" que o promotor apresenta como contrapartida ambiental não têm qualquer carácter

juridicamente vinculativo. Nada impede que uma terceira reformulação as absorva para cultivo. O padrão de avanço incremental - abacates, tangerinas, menos 65 ha, menos 4 furos - é a estratégia, não a exceção.É irresponsável considerar aumentar ainda mais a área de regadio nesta região.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112752 Pereira Paula em 2026-06-11

Comentário:

Não entendo a necessidade de esclarecer o óbvio. Há escassez de água na zona e projetos deste tipo não podem ser implementados por agravarem um problema já por si de difícil resolução.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112749 Herlander Braz em 2026-06-11

Comentário:

Continua a ser prevista uma quantidade absurda de água a retirar do aquífero que já está em stress há muitoE a ocupação de ZEC para este fim deveria ter sido liminarmente indeferida

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112741 Tânia em 2026-06-11

Comentário:

Na prática, continuam a propor 12 furos profundos e 1.740.000 m³ de água subterrânea por ano, numa zona que o próprio estudo de impacte ambiental reconhece estar sob risco crescente de seca. As alternativas - reutilização de águas residuais, dessalinização - foram estudadas e descartadas. Fica tudo em cima do aquífero.O projeto localiza-se integralmente dentro de duas Zonas Especiais de Conservação da Rede Natura 2000, numa zona RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. 88% da área é habitat de interesse comunitário. O próprio EIA classifica o impacto sobre espécies endémicas protegidas como de "magnitude elevada e elevada significância" - e propõe compensá-lo com sementeiras noutros locais.As vastas áreas florestais e de "valorização ecológica" que o promotor apresenta como contrapartida ambiental não têm qualquer carácter juridicamente vinculativo. Nada impede que uma terceira reformulação as absorva para cultivo. O padrão de avanço incremental - abacates, tangerinas, menos 65 ha, menos 4 furos - é a estratégia, não a exceção.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112740 Teresa Filhó em 2026-06-11

Comentário:

Na qualidade de cidadã preocupada com a proteção do património natural, da biodiversidade e dos recursos comuns do território, considero que a reformulação apresentada não resolve as questões fundamentais que motivaram as preocupações manifestadas durante o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental.Embora se reconheça a redução da área agrícola prevista, de 360,63 ha para 295,18 ha, bem como a diminuição das necessidades hídricas e do volume de captação de água subterrânea, estas alterações não eliminam os impactes significativos associados à instalação de uma extensa exploração agrícola intensiva numa área que integra valores ecológicos, paisagísticos e patrimoniais de elevado interesse para o concelho de Alcácer do Sal.O território em causa constitui um património natural que importa preservar para as gerações atuais e futuras. A sua transformação numa monocultura de grande escala representa uma alteração profunda da paisagem rural tradicional, com consequências para os ecossistemas existentes, para a biodiversidade e para o equilíbrio ecológico da região. A preservação da natureza não pode ser assegurada apenas através da redução da dimensão do projeto, quando subsiste uma ocupação intensiva do solo e uma pressão significativa sobre os recursos naturais.Mantêm-se igualmente as preocupações relativas à utilização de água subterrânea. Num contexto de alterações climáticas, de períodos de seca cada vez mais frequentes e de crescente escassez hídrica no Alentejo, é essencial adotar uma gestão prudente e sustentável deste recurso. Mesmo reduzida, a captação prevista continua a suscitar dúvidas quanto aos seus efeitos a médio e longo prazo nos aquíferos e nos ecossistemas que deles dependem.A eliminação de alguns furos e reservatórios inicialmente previstos constitui uma melhoria face à proposta original, mas não afasta os potenciais impactes decorrentes da atividade agrícola intensiva, incluindo os riscos associados à degradação dos solos, à contaminação dos recursos hídricos e à perturbação da fauna e da flora locais.Quanto ao reforço dos corredores ecológicos e das áreas de valorização e recuperação ecológica, importa salientar que estas medidas, embora positivas, não substituem a conservação efetiva dos habitats existentes nem compensam integralmente a perda de valores naturais resultante da conversão do território para fins agrícolas. A proteção da biodiversidade deve assentar prioritariamente na prevenção dos impactes e não apenas na sua mitigação ou compensação.Enquanto cidadã, considero ainda que a paisagem, os habitats naturais, a fauna, a flora e os recursos hídricos constituem património coletivo e bens comuns que devem ser protegidos de forma rigorosa. A sua conservação tem um valor ambiental, cultural e social que ultrapassa o interesse económico associado a um projeto agrícola específico.Por estas razões, entendo que persistem dúvidas relevantes sobre a compatibilidade deste projeto com os objetivos de conservação da natureza, proteção do património natural, salvaguarda dos recursos hídricos e adaptação às alterações climáticas. Assim, deve ser aplicado o princípio da precaução, privilegiando-se a proteção dos valores ambientais e patrimoniais da região e assegurando que qualquer decisão tenha plenamente em conta os impactes cumulativos e de longo prazo sobre o território.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112739 Andrea Borrões em 2026-06-11

Comentário:

Continuam a propor 12 furos profundos e 1.740.000 m³ de água subterrânea por ano, numa zona que o próprio estudo de impacte ambiental reconhece estar sob risco crescente de seca. As alternativas - reutilização de águas residuais, dessalinização - foram estudadas e descartadas. Fica tudo em cima do aquífero.O projeto localiza-se integralmente dentro de duas Zonas Especiais de Conservação da Rede Natura 2000, numa zona RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. 88% da área é habitat de interesse comunitário. O próprio EIA classifica o impacto sobre espécies endémicas protegidas como de "magnitude elevada e elevada significância" Sendo esta uma das zonas mais protegidas de Portugal, o que se pretende é um grave atentado!

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112737 Marta Hugon em 2026-06-11

Comentário:

A reformulação mantém o inaceitável: 12 furos profundos e 1.740.000 m2 de água subterrânea por ano numa zona que o próprio estudo de impacto ambiental reconhece estar sob risco de seca. O projeto está dentro de duas zonas específicas de conservação da Rede Natura 2000, numa zona RAMSAR e na reserva natural do estuário do Sado. O próprio EIA classifica o impacto sobre espécies endémicas protegidas como de elevada magnitude. Para além disso, as supostas áreas florestais que o promotor apresenta como contra-partida ambiental não têm qualquer carácter jurídico vinculativo e poderãoi ser no fituro reabsorvidas para cultivo. Tudo isto é apenas aquilo a que se chama green washing, empobrecendo o país que é de todos e criando problemas graves a longo prazo face às alterações climáticas que já se fazem sentir e que podem tornar o Alentejo num enorme deserto. Este projeto não pode ir para a frente, com ou sem reformulação.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112735 Rita em 2026-06-11

Comentário:

Não concordo, o impacto ambiental é grande demais face aos beneficios

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112734 Sara Fernandes em 2026-06-11

Comentário:

Discordância:Na prática, continuam a propor 12 furos profundos e 1.740.000 m³ de água subterrânea por ano, numa zona que o próprio estudo de impacte ambiental reconhece estar sob risco crescente de seca. As alternativas - reutilização de águas residuais, dessalinização - foram estudadas e descartadas. Fica tudo em cima do aquífero.O projeto localiza-se integralmente dentro de duas Zonas Especiais de Conservação da Rede Natura 2000, numa zona RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. 88% da área é habitat de interesse comunitário. O próprio EIA

classifica o impacto sobre espécies endémicas protegidas como de "magnitude elevada e elevada significância". A "compensação ambiental" é um embuste e não existe obrigação legal. Mesmo existinto, o que substitui a captação de um aquífero?

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 112666 Filipe Barrenho em 2026-06-09

Comentário:

Exmos. Senhores,Manifesto a minha discordância relativamente à Reformulação de 2026 do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R II), promovido pela Expoente Frugal, Lda., e solicito a emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável.A fundamentação da minha participação encontra-se desenvolvida no documento anexo, que deve ser considerado parte integrante da presente participação em consulta pública.Com os melhores cumprimentos,Filipe Barrenho

Anexos: 112666_Reformulação de 2026 do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R II).pdf

Tipologia: Discordância

ID 112664 Isabel Pinto Coelho em 2026-06-09

Comentário:

É muito hectare numa zona com parcos recursos hídricos. Tirem as mãos do nosso litoral!

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ANEXO B

Anexos das participações recebidas no âmbito da Consulta Pública
(*Portal Participa*)

Manifesto a minha discordância relativamente à Reformulação de 2026 do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R II), promovido pela Expoente Frugal, Lda., e solicito a emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável.

O projeto tem um histórico relevante de pareceres desfavoráveis e de forte contestação pública. No procedimento AIA n.º 529/2024, a Comissão de Avaliação emitiu parecer desfavorável ao projeto inicial, então com 805,35 ha para produção de pera-abacate, e posteriormente parecer desfavorável à sua reformulação, então com 734,48 ha para produção de pera-abacate. Já no procedimento AIA n.º 565/2025, relativo à versão com tangerinas, a CCDR Alentejo comunicou ao proponente que a Comissão de Avaliação concluiu que o projeto induzia impactes negativos significativos a muito significativos, emitindo novo parecer desfavorável [1].

Importa sublinhar que a substituição da pera-abacate por tangerina não constitui, por si só, uma mudança de paradigma. Essa alteração já tinha ocorrido na versão de 2025, na qual o projeto passou para 433,30 ha de tangerinas, após duas versões anteriores com pera-abacate terem recebido parecer desfavorável [1]. A tangerina é uma cultura mais familiar ao público português e menos associada, no debate público, aos problemas ambientais ligados à expansão do abacate. No entanto, essa mudança de cultura não altera a natureza essencial do projeto: agricultura intensiva de regadio, em larga escala, numa área classificada da Rede Natura 2000, dependente de captação subterrânea significativa e de uma elevada artificialização do território. Por isso, a passagem de pera-abacate para tangerina corre o risco de funcionar como uma forma de branqueamento ambiental do projeto, desviando a atenção dos impactes que permanecem por resolver.

Mesmo quando apresentada como produção destinada principalmente ao mercado nacional e à indústria transformadora, esta continua a ser uma exploração agroindustrial de grande escala, orientada para circuitos comerciais e logísticos, e não uma resposta a necessidades locais de soberania alimentar, agricultura tradicional ou recuperação ecológica do território [1].

A atual reformulação reduz a área agrícola para 295,18 ha de produção de tangerinas e o volume anual de água subterrânea para 1,74 hm^3/ano, com 12 furos profundos [2]. No entanto, esta redução não altera a natureza essencial do projeto: continua a tratar-se de uma conversão de uso florestal/natural para agricultura intensiva de regadio, numa área ambientalmente sensível e já sujeita a pressão cumulativa de outras explorações agrícolas, empreendimentos turísticos e usos do território existentes ou previstos. As peças desenhadas continuam a prever infraestruturas permanentes de grande escala, incluindo 3 reservatórios de armazenamento de água para rega, 12 furos, redes de adução e rega, rede elétrica subterrânea, 20 ventiladores anti-geada, mais de 62 km de caminhos novos e mais de 21 km de vedação [3].

A escala territorial continua, portanto, a ser muito significativa. Para além da área agrícola propriamente dita, o projeto implica caminhos, condutas, reservatórios, casas de rega, vedação, rede elétrica, ventiladores e outras infraestruturas associadas. A redução da área de

plantação não elimina a artificialização do território, nem elimina a alteração profunda da ocupação do solo e da funcionalidade ecológica da área.

A área do projeto insere-se em território abrangido pela Rede Natura 2000, incluindo a ZEC Comporta/Galé e a ZPE do Açude da Murta [1]. Esta localização impõe um nível acrescido de precaução. O Decreto-Lei n.º 55/2026 concluiu a classificação da ZEC Comporta/Galé e definiu como missão desta ZEC contribuir para a manutenção ou restabelecimento do estado de conservação favorável dos habitats e espécies protegidos [4]. A Portaria n.º 107-B/2026/1 aprovou o Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé, identificando habitats e espécies com presença significativa na ZEC e estabelecendo prioridades de conservação para esta área [5].

Neste contexto, considero que a instalação de uma nova exploração intensiva de regadio, ainda que reduzida face às versões anteriores, é incompatível com os objetivos de conservação e recuperação da ZEC Comporta/Galé. A redução da área agrícola não elimina a fragmentação, a artificialização, a perturbação ecológica nem a pressão sobre habitats e espécies de interesse comunitário. A função principal de uma ZEC deve ser a conservação e recuperação dos valores naturais que justificaram a sua classificação, e não a adaptação progressiva desses valores à instalação de novas explorações intensivas.

A própria análise técnica anterior já identificava impactes muito relevantes sobre sistemas ecológicos, habitats e espécies. A área de intervenção ocorre num território onde existem habitats naturais e espécies de flora de interesse conservacionista, incluindo valores associados aos sistemas dunares e à ZEC Comporta/Galé [1]. Assim, não basta afirmar que existem corredores ecológicos ou zonas de valorização: é necessário demonstrar que o projeto não compromete a integridade ecológica da ZEC, a continuidade dos habitats, a evolução natural das comunidades vegetais e a conservação das espécies-alvo. A meu ver, a reformulação não demonstra isso de forma suficiente.

A questão da água continua a ser um dos principais fundamentos de discordância. O próprio Relatório Síntese refere que a reformulação foi definida em função do volume máximo de 1,74 hm³/ano atribuído pela APA em Pedido de Informação Prévia, sendo este volume determinante para a área agrícola proposta [2]. A massa de água subterrânea Bacia Tejo-Sado/Margem Esquerda (PT05T3), onde o projeto se insere, é classificada no PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste, 3.º ciclo 2022-2027, com estado químico medíocre, estado quantitativo bom mas em risco, e estado global medíocre [2].

Este dado é especialmente relevante. Não estamos perante uma massa de água sem pressão ou sem problemas identificados. O próprio enquadramento do Relatório Síntese reconhece que a massa de água subterrânea PT05T3 tem estado global medíocre e que o objetivo ambiental é atingir o bom estado [2]. Neste contexto, uma nova autorização de captação subterrânea para uma exploração intensiva de regadio deve ser avaliada com especial prudência.

Mesmo considerando o período muito chuvoso registado no ano hidrológico 2025/2026 - o IPMA indicava, no final de fevereiro de 2026, que o acumulado desde 1 de outubro de 2025

totalizava 924 mm, cerca de 1,8 vezes o valor médio de referência, correspondendo até essa data ao ano hidrológico mais chuvoso dos últimos 30 anos [6] - esse facto não deve ser usado para justificar novas extrações permanentes. Um período húmido pode aliviar temporariamente a situação, mas não altera a tendência estrutural de maior irregularidade climática, seca recorrente e pressão cumulativa sobre o sistema aquífero, nem garante a recuperação sustentada dos níveis subterrâneos.

Acresce que, segundo os próprios cálculos apresentados no Relatório Síntese, as necessidades de 1,74 hm³/ano representam 49,7% da recarga anual resultante da precipitação estimada para a área da propriedade e 75,9% da disponibilidade hídrica subterrânea calculada para a mesma área [2]. Estes valores mostram que, mesmo na versão reduzida, o projeto continua a depender de uma parcela muito elevada da disponibilidade hídrica subterrânea estimada. Autorizar novas extrações subterrâneas significativas, mesmo após um período muito chuvoso, continua por isso a contrariar uma aplicação prudente dos princípios da precaução e da prevenção.

A avaliação não pode ser feita apenas ao nível do projeto isolado. Os impactes cumulativos sobre a ZEC Comporta/Galé e sobre a massa de água subterrânea PT05T3 são centrais. A região já se encontra sujeita a várias pressões agrícolas, turísticas, florestais e infraestruturais. O próprio Relatório Síntese considera projetos agroflorestais, turísticos e florestais implementados ou previstos na ZEC Comporta/Galé na análise de impactes cumulativos [2]. No entanto, numa área já sujeita a forte pressão, a redução parcial de um projeto não equivale à eliminação do seu impacte cumulativo.

Este contexto é particularmente relevante tendo em conta que uma notícia do Expresso, republicada pelo Agroportal em outubro de 2025, refere uma análise de imagens de satélite do Copernicus que aponta para abatimento de solos em Alcácer do Sal associado a captações de água que ultrapassam a reposição natural do aquífero; a mesma notícia refere ainda a existência de mais de 600 ha de abacate no concelho, grande parte dos quais sem terem passado por avaliação de impacte ambiental [7]. Mesmo tratando-se de uma referência jornalística, e não de um parecer técnico no âmbito deste procedimento, ela reforça a necessidade de uma abordagem prudente e cumulativa sobre a pressão agrícola e hídrica em Alcácer do Sal.

Mesmo que o proponente apresente uma redução face às versões anteriores, o projeto continua a acrescentar pressão sobre recursos naturais que deveriam ser protegidos e recuperados, não intensificados. O facto de a área agrícola ser agora menor não elimina a pressão adicional sobre a água subterrânea, nem sobre habitats e espécies, nem sobre a integridade da ZEC Comporta/Galé.

As medidas propostas - corredores ecológicos, zonas de valorização e recuperação, monitorização ambiental, controlo de invasoras, gestão de habitats e medidas de eficiência hídrica - não eliminam o problema de fundo. São medidas de mitigação e gestão de risco, não garantias de ausência de impacte. Numa área classificada da Rede Natura 2000 e sobre uma

massa de água subterrânea com estado global medíocre, a decisão deve prevenir a degradação, não autorizá-la na expectativa de que seja posteriormente monitorizada.

Esta questão é ainda mais relevante à luz da recente posição da Comissão Europeia sobre a aplicação da Diretiva Habitats em Portugal. Em dezembro de 2025, a Comissão Europeia decidiu instaurar uma ação contra Portugal no Tribunal de Justiça da União Europeia por considerar que o país não avaliava adequadamente planos e projetos suscetíveis de ter impactes significativos em sítios Natura 2000 [10]. Segundo foi noticiado, uma das preocupações da Comissão prende-se com a possibilidade de a legislação portuguesa permitir que medidas compensatórias sejam consideradas logo na fase de avaliação da probabilidade de impactes significativos, quando, de acordo com a interpretação do Tribunal de Justiça, tais medidas só devem ser analisadas numa fase posterior [11]. Neste contexto, considero particularmente problemático que um projeto inserido em Rede Natura 2000 procure sustentar a sua viabilidade ambiental num conjunto extenso de medidas de minimização, valorização, recuperação ou eventual compensação. Essas medidas não devem servir para relativizar, antecipadamente, a existência de impactes significativos sobre a ZEC Comporta/Galé.

A monitorização, por si só, não evita o impacte; apenas permite acompanhá-lo depois de o projeto estar autorizado e em funcionamento. Da mesma forma, medidas de eficiência hídrica não anulam o consumo de água; apenas procuram reduzir o consumo unitário. O problema permanece: uma nova exploração intensiva, de longa duração, com captação subterrânea significativa, numa área ambientalmente sensível e já pressionada.

As consultas públicas anteriores demonstraram que estas preocupações não são pontuais nem residuais. Na primeira consulta pública, foram registadas 338 participações discordantes, apenas uma de concordância e duas sugestões de melhoria [8]. Na consulta pública da primeira reformulação, foram recebidas 1187 participações através do Participa e uma por correio eletrónico, das quais 781 foram discordantes e 395 concordantes [9]. Este histórico mostra que a contestação se tem concentrado, de forma consistente, nos mesmos temas que continuam por resolver: recursos hídricos, Rede Natura 2000, biodiversidade, solos, impactes cumulativos e modelo de desenvolvimento territorial.

Registo ainda a exiguidade do prazo da presente consulta pública, aberta entre 05/06/2026 e 19/06/2026. Embora o artigo 16.º do Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental admita, em sede de reformulação do projeto, a repetição da consulta pública com redução do prazo para 10 dias, esse prazo mínimo legal não deve ser confundido com um prazo materialmente adequado para uma participação pública efetiva [12]. No caso presente, está em causa um projeto com elevado impacte ambiental potencial, documentação técnica extensa, histórico de pareceres desfavoráveis, forte contestação pública e incidência sobre recursos hídricos subterrâneos e áreas classificadas da Rede Natura 2000. Acresce que a consulta decorre num período particularmente desfavorável à participação pública, por coincidir com o feriado nacional de 10 de Junho e com o período dos Santos Populares, incluindo festividades e feriados locais em vários municípios, altura em que muitas pessoas concentram férias, deslocações ou ausências. Assim, considero que um prazo tão curto limita a capacidade de

análise informada por parte dos cidadãos, associações e entidades interessadas, sendo desproporcionado face à complexidade e sensibilidade ambiental do projeto.

Por estes motivos, considero que a Reformulação de 2026 do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo continua a não demonstrar compatibilidade suficiente com os objetivos de conservação da ZEC Comporta/Galé, com a proteção dos recursos hídricos subterrâneos, com os princípios da precaução e prevenção, nem com uma gestão territorial verdadeiramente sustentável.

Solicito, por isso, que a CCDR Alentejo emita Declaração de Impacte Ambiental desfavorável.

Évora, 9 de Junho de 2026
Filipe Barrenho

Referências

[1] Comissão de Avaliação, Parecer da Comissão de Avaliação ao Estudo de Impacte Ambiental - Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo, novembro de 2025, integrado nos Anexos Técnicos da Reformulação 2026.

[2] Relatório Síntese - Reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, maio de 2026.

[3] Peças Desenhadas - Reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, maio de 2026.

[4] Decreto-Lei n.º 55/2026, de 16 de fevereiro, Diário da República - conclui o processo de classificação da ZEC Comporta/Galé e define objetivos e medidas de conservação: https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/55-2026-1051282293

[5] Portaria n.º 107-B/2026/1, de 5 de março, Diário da República - aprova o Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé: https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/107-b-2026-1068097882

[6] IPMA, Boletim Climatológico de Fevereiro de 2026 - Portugal Continental. O IPMA refere que o acumulado do ano hidrológico 2025/2026, entre 1 de outubro de 2025 e 28 de fevereiro de 2026, totalizava 924 mm, cerca de 1,8 vezes o valor médio de referência, sendo até essa data o ano hidrológico mais chuvoso dos últimos 30 anos: https://www.ipma.pt/opencms/pt/media/noticias/news.detail.jsp?f=boletim_climatologico_fevereiro_2026.html&y=2026

[7] Expresso / Agroportal, “Abatimento de solos em Alcácer levanta novo alerta sobre o risco de escassez de água face a novos projetos de agricultura intensiva”, 26 de outubro de 2025. A notícia refere uma análise de imagens de satélite do Copernicus que aponta para abatimento de solos associado a captações de água superiores à reposição natural do aquífero, e a existência de mais de 600 ha de abacate em Alcácer do Sal, grande parte sem avaliação de impacte ambiental: https://www.agroportal.pt/abatimento-de-solos-em-alcacer-levanta-novo-alerta-sobre-o-risco-de-escassez-de-agua-face-a-novos-projetos-de-agricultura-intensiva/

[8] CCDR Alentejo, Relatório da Consulta Pública do EIA do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo, janeiro de 2024.

[9] CCDR Alentejo, Relatório da Consulta Pública do EIA da Reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo, julho de 2024.

[10] Comissão Europeia, “Comissão Europeia adota procedimentos de infração com casos relativos a Portugal”, 11 de dezembro de 2025: https://portugal.representation.ec.europa.eu/news/comissao-europeia-adota-procedimentos-de-infracao-com-casos-relativos-portugal-2025-12-11_pt

[11] Ambiente Online, “UE processa Portugal por falhas nas águas residuais e nas áreas Natura 2000”, 11 de dezembro de 2025: https://www.ambienteonline.pt/destaques/ue-processa-portugal-por-falhas-nas-aguas-residuais-e-nas-areas-natura-2000

[12] Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na redação atual, Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental. O artigo 16.º, n.º 5, prevê que, em caso de reformulação do projeto, a repetição de formalidades essenciais, nomeadamente da consulta pública, possa ocorrer com redução do prazo para 10 dias: https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2013-70122774

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

DUNAS LIVRES

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

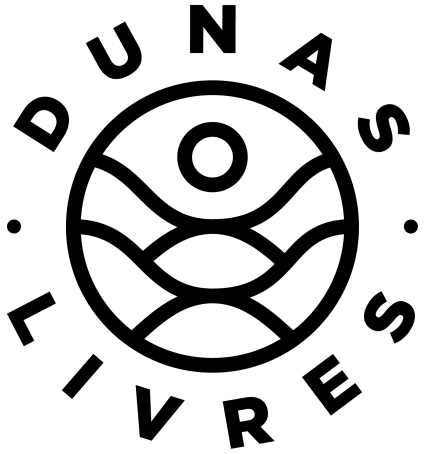

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

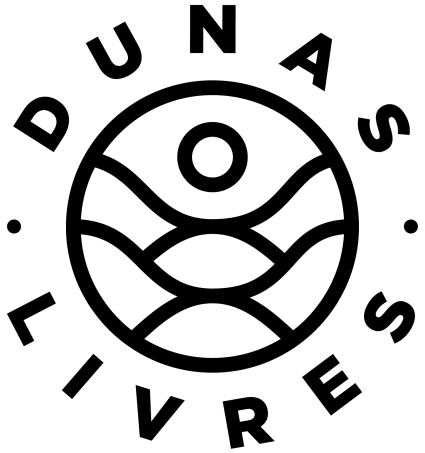

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

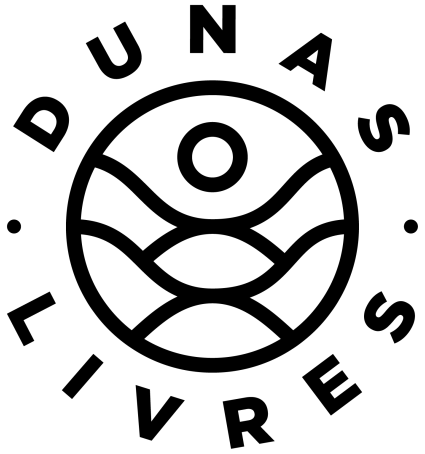

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

DUNAS LIVRES

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

DUNAS LIVRES

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

DUNAS LIVRES

PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PÚBLICA

Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo — Reformulação 2026

AIA n.º 565 · art. 16.º do RJAIA · Consulta pública de 05 a 19 de junho de 2026

Oponho-me a este projeto e solicito uma DECISÃO DE DESCONFORMIDADE AMBIENTAL / DIA DESFAVORÁVEL.

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P. (Autoridade de AIA),

Eu, **António de Matos Lopes**, venho manifestar a minha **oposição** à versão reformulada (2026) do projeto supra identificado, pelas razões seguintes:

A reformulação diz reduzir a área agrícola por destruição de habitats e flora protegidos (de 360,63 para 295,18 ha) e o volume de água (de 2,28 para 1,74 hm³/ano), mas mantém os 12 furos profundos num aquífero já em sobreexploração. Mudaram a escala, não a natureza e agressividade do projeto.

Os pontos essenciais:

1. O aquífero do Sado já está deficitário. O próprio limite de 1,74 hm³/ano foi imposto pela APA (não escolhido pelo promotor) — é prova de escassez. O LNEG, laboratório do Estado, documenta subsidência do terreno (≈25 mm em Monte Novo, 2019–2023) por extração superior à recarga, e recomenda que o projeto não seja aprovado. A compactação que o rebaixamento provoca é, em regra, irreversível.
2. O Estudo admite afetar o habitat prioritário 2260 e classifica como de «elevada significância» a destruição de flora endémica (≈43,8 ha de Thymus capitellatus, ≈19,5 ha de Santolina impressa, ≈10,2 ha de Armeria rouyana) em plena Rede Natura 2000.
3. O ICNF, na sua cartografia oficial, mostra que a área incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC (2260, ~46%) e sobre habitats prioritários (2150*, 2250*), já em estado de conservação reduzido — e aponta a conversão agrícola como uma das causas dessa degradação. O projeto faz exatamente isso. E a flora que destrói (Thymus capitellatus, Armeria rouyana) é a que define o próprio habitat.
4. O projeto instala 20 torres/ventiladores antigeada, de funcionamento noturno e muito ruidosas, dentro de uma ZPE (área classificada para proteger as aves) e de uma ZEC, junto à IBA do Açude da Murta. O próprio Estudo admite não saber («não se sabe exatamente») o impacte na mortalidade de aves noturnas e morcegos. Encher de máquinas uma zona criada para proteger aves é uma contradição em si mesma — e a sua necessidade prova que a tangerina é aqui uma cultura forçada, climaticamente marginal.
5. A própria Comissão de Avaliação em novembro de 2025, emitiu parecer desfavorável em «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos» — os fatores que decidem.
6. Já há um precedente em janeiro de 2026, na mesma região, a Mina da Lagoa Salgada teve DIA desfavorável porque «a modificação do projeto não elimina nem minimiza os impactes significativos», tal como aqui.
7. Também o Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) tornou vinculativo o objetivo de «melhorar o habitat 2260», exatamente o que o projeto destrói.

8. Na consulta de 2025, das 437 participações, 97,3% foram contra, com parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal. A reformulação não respeitou aquelas preocupações.

Neste contexto, requeiro que a Autoridade de AIA conclua pela **desconformidade ambiental / DIA desfavorável** do projeto.

Montalvo Poente, 12 de junho de 2026

Assinatura:

ANTÓNIO DE MATOS LOPES
Cc 2323461

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

DUNAS LIVRES

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

DUNAS LIVRES

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

DUNAS LIVRES

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

DUNAS LIVRES

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

DUNAS LIVRES

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

DUNAS LIVRES

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

DUNAS LIVRES

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

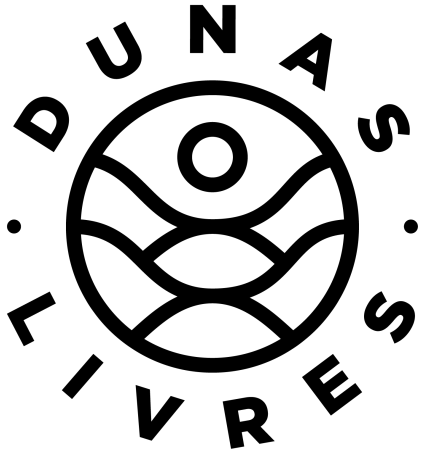

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

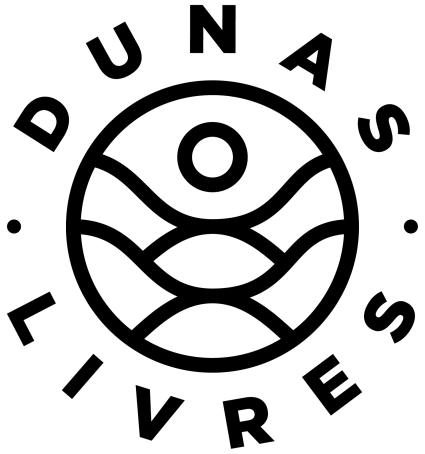

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

DUNAS LIVRES

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

DUNAS LIVRES

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm3/ano** - ou seja, 1.740.000 m3 anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm3/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.
Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.
Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.
Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de

AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

DUNAS LIVRES

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

DUNAS LIVRES

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

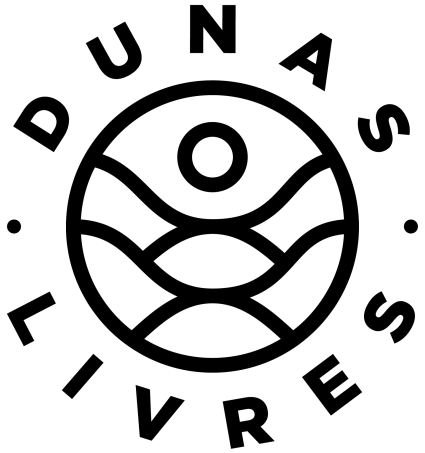

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

DUNAS LIVRES

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

DUNAS LIVRES

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

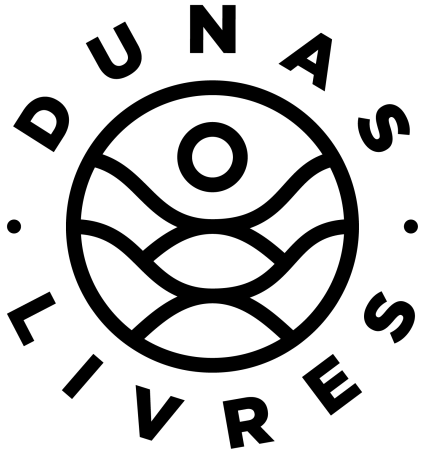

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

DUNAS LIVRES

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

DUNAS LIVRES

PARTICIPAÇÃO FORMAL EM CONSULTA PÚBLICA — OPOSIÇÃO AO PROJETO

Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo — Reformulação 2026

AIA n.º 565 · art. 16.º do RJAIA · Consulta pública de 05 a 19 de junho de 2026

Oponho-me a este projeto e solicito uma DECISÃO DE DESCONFORMIDADE AMBIENTAL / DIA DESFAVORÁVEL.

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P. (Autoridade de AIA),

Eu, **Miguel Antonio Ponces de Carvalho Vigeant Gomes**, portador do documento de identificação n.º **5323899**, residente em **Rua Afonso de Albuquerque 6 Estoril**, venho, no âmbito da consulta pública relativa à reformulação de 2026 do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo, apresentar a presente participação, manifestando a minha **oposição** ao projeto e requerendo a emissão de **Decisão de Desconformidade Ambiental / Declaração de Impacte Ambiental desfavorável**, com base nos fundamentos seguintes:

Enquadramento prévio. A presente participação é apresentada no âmbito do regime jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental, enquanto instrumento preventivo destinado a identificar, avaliar e evitar impactes significativos no ambiente antes da tomada de decisão administrativa. Estando em causa uma área integrada na Rede Natura 2000, a apreciação deve ser particularmente exigente quanto à proteção dos objetivos de conservação, à integridade ecológica da ZEC/ZPE e à demonstração inequívoca de que o projeto não compromete habitats e espécies protegidos.

1. A reformulação reduz a dimensão do projeto, mas não elimina os seus impactes essenciais. Embora a versão reformulada reduza a área agrícola de 360,63 ha para 295,18 ha e o volume de água previsto de 2,28 hm³/ano para 1,74 hm³/ano, mantém a pressão sobre recursos hídricos subterrâneos já fragilizados, conserva 12 furos profundos e continua a implicar destruição de habitats naturais e de flora protegida. Trata-se, portanto, de uma redução de escala, não de uma alteração substantiva da natureza ou dos impactes do projeto.

2. A reformulação não sana as desconformidades anteriormente identificadas. A redução de área e de consumo hídrico, embora apresentada como melhoria, não demonstra a eliminação dos impactes determinantes que motivaram o parecer desfavorável anterior. A manutenção de captações subterrâneas, a afetação de habitats sensíveis e a permanência de incertezas relevantes quanto à avifauna, quirópteros, flora protegida e funcionamento hidrogeológico revelam que a reformulação é insuficiente para alterar a conclusão ambiental de fundo.

3. Fundamentos técnicos e jurídicos da oposição

Recursos hídricos — agravamento de um aquífero deficitário. O aquífero do Sado encontra-se já em situação de défice e sobreexploração. O limite de 1,74 hm³/ano resulta de imposição da APA e constitui, por si só, evidência da escassez existente. Acresce que o LNEG, laboratório do Estado, documenta subsidência do terreno, designadamente cerca de 25 mm em Monte Novo entre 2019 e 2023, associada a extração superior à recarga, recomendando que o projeto não seja aprovado. A compactação provocada pelo rebaixamento piezométrico tende a ser irreversível, pelo que a aprovação do projeto agravaria danos ambientais dificilmente reparáveis.

Princípio da precaução e prevenção do dano ambiental. Perante incerteza científica relevante, risco de dano grave ou irreversível e insuficiência de garantias quanto à reposição do estado anterior, deve prevalecer uma decisão preventiva. A subsidência associada à

extração de água subterrânea, a degradação de habitats protegidos e a afetação de espécies endémicas são impactes que não podem ser tratados como meramente compensáveis ou reversíveis. A aprovação do projeto deslocaria para o futuro um risco que deve ser evitado no momento da decisão de AIA.

Habitats e flora protegida — impactes significativos e insubstituíveis. O próprio Estudo admite a afetação do habitat 2260 e classifica como de elevada significância a destruição de flora endémica, incluindo aproximadamente 43,8 ha de *Thymus capitellatus*, 19,5 ha de *Santolina impressa* e 10,2 ha de *Armeria rouyana*, em área integrada na Rede Natura 2000. Estes valores demonstram que os impactes não são residuais nem meramente mitigáveis.
Incompatibilidade com a cartografia e os objetivos de conservação oficiais. A cartografia oficial do ICNF identifica a incidência da área sobre o habitat dunar dominante da ZEC, incluindo o habitat 2260, bem como sobre habitats prioritários 2150* e 2250*, já em estado de conservação reduzido. A conversão agrícola é apontada como uma das causas da degradação destes habitats. O projeto propõe precisamente essa conversão, afetando ainda espécies como *Thymus capitellatus* e *Armeria rouyana*, essenciais à definição e integridade dos habitats em causa.
Afetação da integridade da Rede Natura 2000. Em áreas classificadas, a questão central não é apenas a existência de medidas mitigadoras, mas saber se subsistem dúvidas razoáveis quanto à manutenção da integridade do sítio e dos seus objetivos de conservação. A conversão agrícola de áreas com habitats dunares e flora endémica, num contexto em que o próprio plano de gestão da ZEC Comporta/Galé visa evitar a deterioração e promover o restabelecimento do estado favorável de conservação, é materialmente incompatível com a finalidade da classificação.

Torres antigeada em zona de proteção de aves. A instalação de 20 torres/ventiladores antigeada, de funcionamento noturno e ruidoso, no interior de uma ZPE e de uma ZEC, junto à IBA do Açude da Murta, é incompatível com os objetivos de proteção da avifauna. O próprio Estudo reconhece incerteza quanto aos impactes na mortalidade de aves noturnas e morcegos. A necessidade destes equipamentos revela ainda que a cultura proposta é climaticamente marginal para o local, aumentando o risco ambiental e a artificialização do território.
Impactes cumulativos e pressão territorial acrescida. A avaliação deve considerar o projeto não isoladamente, mas em conjugação com outras pressões existentes e previsíveis sobre a mesma unidade territorial e hidrogeológica, incluindo agricultura intensiva, captações subterrâneas, pressões urbano-turísticas, alterações do uso do solo e redução da disponibilidade hídrica. A ausência de uma demonstração robusta de compatibilidade cumulativa reforça a necessidade de decisão desfavorável.

Parecer anterior desfavorável da Comissão de Avaliação. Em novembro de 2025, a Comissão de Avaliação emitiu parecer desfavorável nos fatores ambientais determinantes, designadamente Sistemas Ecológicos e Recursos Hídricos. A reformulação apresentada não resolve esses fundamentos essenciais, mantendo os riscos que justificaram a posição desfavorável.
Insuficiência de alternativas e de justificação de necessidade. Não resulta demonstrado que tenham sido estudadas alternativas efetivas de localização, dimensão, cultura, modelo produtivo ou solução hídrica com menor impacte ambiental. Num projeto com incidência em áreas sensíveis e dependência significativa de água subterrânea, a mera redução parcial da área não substitui uma análise séria de alternativas capazes de evitar a afetação dos valores naturais protegidos.

Precedente relevante na mesma região. A DIA desfavorável emitida em janeiro de 2026 relativamente à Mina da Lagoa Salgada demonstra que a mera alteração ou redução de um

projeto não é suficiente quando a modificação não elimina nem minimiza os impactes significativos. O mesmo princípio deve ser aplicado ao presente caso.

Enquadramento legal e de gestão da ZEC mais exigente. O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé, aprovado em 2026, tornou vinculativo o objetivo de melhorar o estado de conservação do habitat 2260. Um projeto que implica a destruição ou degradação desse mesmo habitat é incompatível com tal objetivo de conservação.

Relevância da oposição pública já manifestada. Na consulta pública de 2025, 97,3% das 437 participações foram contrárias ao projeto, tendo igualmente existido parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal. A reformulação agora apresentada não responde de forma suficiente às preocupações ambientais, sociais e territoriais então expressas.

Interesse público ambiental prevalecente. A proteção de recursos hídricos escassos, habitats prioritários, espécies endémicas e valores classificados da Rede Natura 2000 constitui interesse público ambiental qualificado. Em face dos impactes identificados, a utilidade económica privada do projeto não se sobrepõe à obrigação de conservar valores naturais raros, vulneráveis e legalmente protegidos.

4. Pedido

Face ao exposto, requeiro que a Autoridade de AIA conclua pela **desconformidade ambiental** do projeto e/ou pela emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável**, por subsistirem impactes significativos, não minimizados e incompatíveis com a proteção dos recursos hídricos, dos habitats naturais, da flora protegida, da avifauna e dos valores que justificam a classificação da área na Rede Natura 2000.

Requeiro ainda que sejam expressamente ponderados, na decisão final, o princípio da precaução, os impactes cumulativos sobre o aquífero e sobre a ZEC/ZPE, a insuficiência da reformulação face ao parecer desfavorável anterior, a ausência de alternativas ambientalmente menos gravosas e a incompatibilidade do projeto com os objetivos de conservação legalmente fixados para a área.

Subsidiariamente, caso a Autoridade de AIA entenda não emitir decisão desfavorável imediata, requer-se que sejam promovidas diligências complementares independentes e robustas sobre a sustentabilidade hidrogeológica das captações, a subsidência observada, a afetação real dos habitats e espécies protegidos, o risco para aves noturnas e morcegos e a compatibilidade do projeto com o Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé, não devendo o projeto ser aprovado enquanto subsistirem dúvidas razoáveis sobre estes aspetos.

15 de junho de 2026

Assinatura: 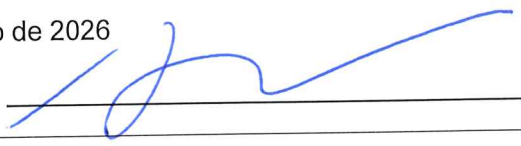

PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PÚBLICA

Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo — Reformulação 2026

AIA n.º 565 · art. 16.º do RJAIA · Consulta pública de 05 a 19 de junho de 2026

Oponho-me a este projeto e solicito uma DECISÃO DE DESCONFORMIDADE AMBIENTAL / DIA DESFAVORÁVEL.

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P. (Autoridade de AIA),

Eu, [NOME], venho manifestar a minha **oposição** à versão reformulada (2026) do projeto, pelas razões seguintes:

Reduzir não é resolver. A reformulação corta a área agrícola (de 360,63 para 295,18 ha) e o volume de água (de 2,28 para 1,74 hm³/ano), mas mantém 12 furos profundos num aquífero já em sobreexploração e a destruição de habitats e flora protegidos. Muda a escala, não a natureza do projeto.

Os pontos essenciais:

- **Água — «a gota a mais».** O aquífero do Sado já está deficitário. O próprio limite de 1,74 hm³/ano foi imposto pela APA (não escolhido pelo promotor) — é prova de escassez. O LNEG, laboratório do Estado, documenta subsidência do terreno (≈25 mm em Monte Novo, 2019–2023) por extração superior à recarga, e recomenda que o projeto não seja aprovado. A compactação que o rebaixamento provoca é, em regra, irreversível.
- **Habitats e flora insubstituíveis.** O Estudo admite afetar o habitat prioritário 2260 e classifica como de «elevada significância» a destruição de flora endémica (≈43,8 ha de Thymus capitellatus, ≈19,5 ha de Santolina impressa, ≈10,2 ha de Armeria rouyana) em plena Rede Natura 2000.
- **A prova é do próprio Estado.** A cartografia oficial do ICNF mostra que a área incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC (2260, ~46%) e sobre habitats prioritários (2150*, 2250*), já em estado de conservação reduzido — e aponta a conversão agrícola como uma das causas dessa degradação. O projeto faz exatamente isso. E a flora que destrói (Thymus capitellatus, Armeria rouyana) é a que define o próprio habitat.
- **Torres antigeada numa zona de proteção de aves — o cúmulo do absurdo.** O projeto instala 20 torres/ventiladores antigeada, de funcionamento noturno e muito ruidosas, dentro de uma ZPE (área classificada para proteger as aves) e de uma ZEC, junto à IBA do Açude da Murta. O próprio Estudo admite não saber («não se sabe exatamente») o impacte na mortalidade de aves noturnas e morcegos. Encher de máquinas uma zona criada para proteger aves é uma contradição em si mesma — e a sua necessidade prova que a tangerina é aqui uma cultura forçada, climaticamente marginal.
- **A própria Comissão de Avaliação já disse «não».** Em novembro de 2025, emitiu parecer desfavorável em «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos» — os fatores que decidem.
- **Já existe um precedente.** Em janeiro de 2026, na mesma região, a Mina da Lagoa Salgada teve DIA desfavorável porque «a modificação do projeto não elimina nem minimiza os impactes significativos». O mesmo se aplica aqui.

- **A lei ficou mais exigente.** O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) tornou vinculativo o objetivo de «melhorar o habitat 2260» — exatamente o que o projeto destrói.
- **97,3% de oposição.** Na consulta de 2025, das 437 participações, 97,3% foram contra, com parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal. A reformulação não respondeu a estas preocupações.

Por tudo isto, requeiro que a Autoridade de AIA conclua pela **desconformidade ambiental / DIA desfavorável** do projeto.

[Local], ___ de junho de 2026

Assinatura: _____

Nome: _____

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

DUNAS LIVRES

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

DUNAS LIVRES

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P.
Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental,

Eu, Luís Filipe Nunes Cabral Moura, venho apresentar a minha participação na presente consulta pública, manifestando oposição à versão reformulada do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo — Reformulação 2026.

Pelas razões que se seguem, entendo que deverá ser proferida uma decisão de desconformidade ambiental, com emissão de DIA desfavorável.

A reformulação apresentada não elimina os problemas essenciais do projeto. Apesar de reduzir a área agrícola prevista, de 360,63 para 295,18 ha, e de diminuir o volume anual de água, de 2,28 para 1,74 hm³/ano, continua a prever 12 furos profundos num aquífero já sujeito a sobreexploração. Mantém igualmente impactes significativos sobre habitats e flora protegida. Assim, considero que a alteração proposta apenas reduz a escala da intervenção, sem modificar a sua natureza nem resolver os seus efeitos ambientais fundamentais.

Em primeiro lugar, está em causa a pressão sobre os recursos hídricos. O aquífero do Sado encontra-se já em situação deficitária. O limite de 1,74 hm³/ano foi imposto pela APA, não tendo resultado de uma escolha voluntária do promotor, o que confirma a existência de escassez. Acresce que o LNEG, laboratório do Estado, documentou subsidência do terreno — cerca de 25 mm em Monte Novo, entre 2019 e 2023 — associada a extrações superiores à recarga, tendo recomendado a não aprovação do projeto. Importa ainda sublinhar que a compactação resultante do rebaixamento do aquífero é, em regra, irreversível.

Em segundo lugar, o projeto afeta habitats e flora de valor insubstituível. O Estudo admite impactes sobre o habitat prioritário 2260 e qualifica como de «elevada significância» a destruição de flora endémica, incluindo cerca de 43,8 ha de Thymus capitellatus, cerca de 19,5 ha de Santolina impressa e cerca de 10,2 ha de Armeria rouyana, numa área pertencente à Rede Natura 2000.

Em terceiro lugar, a informação oficial do próprio Estado confirma a gravidade da situação. A cartografia oficial do ICNF indica que a área em causa incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC, o habitat 2260, que representa aproximadamente 46%, bem como sobre habitats prioritários, designadamente 2150* e 2250*, já em estado de conservação reduzido. Essa mesma cartografia identifica a conversão agrícola como uma das causas da degradação existente. Ora, é precisamente essa conversão que o projeto pretende realizar. Além disso, as espécies afetadas — Thymus capitellatus e Armeria rouyana — são precisamente espécies definidoras do próprio habitat.

Em quarto lugar, considero particularmente contraditória a instalação de torres antigeada numa zona classificada para proteção de aves. O projeto prevê 20 torres/ventiladores antigeada, com

funcionamento noturno e muito ruidoso, dentro de uma ZPE, de uma ZEC e junto à IBA do Açude da Murta. O próprio Estudo reconhece que «não se sabe exatamente» qual será o impacte destes equipamentos na mortalidade de aves noturnas e morcegos. A colocação deste tipo de maquinaria numa área destinada à proteção das aves contraria a finalidade da classificação da zona. Acresce que a própria necessidade destas torres demonstra que a cultura da tangerina neste local é forçada e climaticamente marginal.

Em quinto lugar, recordo que a Comissão de Avaliação já se pronunciou desfavoravelmente. Em novembro de 2025, emitiu parecer negativo relativamente aos fatores «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos», que são precisamente os fatores determinantes nesta avaliação.

Em sexto lugar, existe um precedente relevante na mesma região. Em janeiro de 2026, a Mina da Lagoa Salgada obteve DIA desfavorável porque «a modificação do projeto não elimina nem minimiza os impactes significativos». Entendo que este mesmo raciocínio se aplica ao presente projeto.

Em sétimo lugar, o quadro legal aplicável tornou-se mais exigente. O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) tornou vinculativo o objetivo de «melhorar o habitat 2260». O projeto em apreciação vai em sentido oposto, ao prever a destruição desse mesmo habitat.

Por fim, deve ser tido em conta o resultado da consulta pública anterior. Em 2025, das 437 participações apresentadas, 97,3% foram contra o projeto, tendo o Município de Alcácer do Sal emitido também parecer desfavorável. A reformulação agora apresentada não responde, no meu entendimento, às preocupações então manifestadas.

Nestes termos, e pelos fundamentos expostos, solicito que a Autoridade de AIA conclua pela desconformidade ambiental do projeto e emita DIA desfavorável.

Alcácer do Sal, 16 de junho de 2026

Assinado por: **Luís Filipe Nunes Cabral Moura**
Num. de Identificação: 04182555
Data: 2026.06.16 15:24:17+01'00'

Assinatura: _____

Nome: Luís Filipe Nunes Cabral Moura

PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PÚBLICA

Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo — Reformulação 2026

AIA n.º 565 · art. 16.º do RJAIA · Consulta pública de 05 a 19 de junho de 2026

Oponho-me a este projeto e solicito uma DECISÃO DE DESCONFORMIDADE AMBIENTAL /

DIA DESFAVORÁVEL.

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P. (Autoridade de AIA),

Eu, Celia Metrass venho manifestar a minha oposição à versão reformulada (2026) do projeto, pelas razões seguintes:

Oponho-me a este projeto e solicito uma DECISÃO DE DESCONFORMIDADE AMBIENTAL / DIA DESFAVORÁVEL.

A nova versão do projeto é menor, mas não é diferente. Mantém a pressão sobre um aquífero em sobreexploração e continua a causar impactes significativos sobre habitats e espécies protegidas, precisamente os aspetos que motivaram as principais objeções ao projeto inicial.

Os factos principais são claros:

• Água: O aquífero do Sado encontra-se em défice. O limite de captação foi imposto pela APA devido à escassez existente. O LNEG conclui que a extração já excede a recarga natural, provocando subsidência do terreno, e recomenda a não aprovação do projeto.

• Natureza: O projeto afeta habitats protegidos, incluindo o habitat prioritário 2260, e implica a destruição de dezenas de hectares de flora endémica e protegida, considerada pelo próprio Estudo de Impacte Ambiental como um impacte de elevada significância.

• Contradição ambiental: Estão previstas 20 torres antigeada de funcionamento noturno numa área classificada para proteção de aves (ZPE e ZEC), apesar de o próprio estudo reconhecer a incerteza sobre os seus efeitos na avifauna e nos morcegos.

• Pareceres desfavoráveis: A Comissão de Avaliação já emitiu parecer negativo nos dois fatores decisivos — recursos hídricos e sistemas ecológicos. Também existe um precedente recente na região, em que um projeto reformulado recebeu DIA desfavorável por não eliminar os impactes significativos.

A lei ficou mais exigente. O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) tornou vinculativo o objetivo de «melhorar o habitat 2260» — exatamente o que o projeto destrói.

97,3% de oposição. Na consulta de 2025, das 437 participações, 97,3% foram contra, com parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal. A reformulação não respondeu a estas preocupações.

Por tudo isto, requeiro que a Autoridade de AIA conclua pela desconformidade ambiental / DIA desfavorável do projeto.

Alcacer do Sal, 16 de junho de 2026

Nome: Celia Metrass

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

DUNAS LIVRES

PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PÚBLICA

Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo — Reformulação 2026

AIA n.º 565 · Artigo 16.º do RJAIA · Consulta Pública de 05 a 19 de junho de 2026

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P. (Autoridade de AIA),

ANA RAQUEL DIAS ALVES

Venho, por este meio, manifestar a minha oposição à versão reformulada (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo e solicitar que seja proferida uma decisão de desconformidade ambiental ou, em alternativa, emitida uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) desfavorável.

Fundamento a minha posição nas razões que se seguem.

Entendo que a redução da dimensão do projeto não resolve os problemas ambientais fundamentais anteriormente identificados. Embora a área agrícola tenha sido reduzida de 360,63 para 295,18 hectares e o volume anual de água tenha diminuído de 2,28 para 1,74 hm^3, continuam previstos 12 furos profundos num aquífero já sujeito a sobreexploração, bem como a destruição de habitats e de flora protegidos. Assim, considero que a reformulação altera a escala do projeto, mas não a sua natureza nem os seus impactes essenciais.

No que respeita aos recursos hídricos, verifico que o aquífero do Sado já apresenta uma situação deficitária. O próprio limite de captação de 1,74 hm^3 por ano foi imposto pela Agência Portuguesa do Ambiente, não tendo resultado de uma opção do promotor, o que evidencia a escassez do recurso. Acresce que o Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), entidade científica do Estado, documenta fenómenos de subsidência do terreno na zona de Monte Novo, na ordem dos 25 mm entre 2019 e 2023, associados a níveis de extração superiores à recarga natural do aquífero, recomendando que o projeto não seja aprovado. A compactação dos terrenos resultante do rebaixamento dos níveis freáticos é, em regra, irreversível.

Relativamente aos habitats e à flora protegida, o próprio Estudo reconhece a afetação do habitat prioritário 2260 e classifica como de elevada significância a destruição de flora endémica, nomeadamente cerca de 43,8 hectares de Thymus capitellatus, cerca de 19,5 hectares de Santolina impressa e cerca de 10,2 hectares de Armeria rouyana, em plena Rede Natura 2000.

Verifico igualmente que a cartografia oficial do ICNF demonstra que a área de intervenção incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC (2260, aproximadamente 46%) e sobre habitats prioritários (2150* e 2250*), cujo estado de conservação já se encontra reduzido. A mesma cartografia identifica a conversão de áreas naturais para uso agrícola como uma das causas dessa degradação. Considero, por isso, que o projeto reproduz precisamente o tipo de transformação que os instrumentos de conservação procuram evitar. Acresce que as espécies de flora afetadas, designadamente Thymus capitellatus e Armeria rouyana, constituem elementos caracterizadores do próprio habitat em causa.

Merece ainda particular preocupação a instalação prevista de 20 torres ou ventiladores antigeada, de funcionamento noturno e elevado nível de ruído, numa área integrada simultaneamente em ZPE e ZEC, nas proximidades da IBA do Açude da Murta. O próprio

Estudo admite que não existe conhecimento suficiente sobre os efeitos destas estruturas na mortalidade de aves noturnas e morcegos. Entendo que a introdução deste tipo de equipamentos numa área especialmente classificada para a proteção da avifauna suscita legítimas preocupações de compatibilidade com os objetivos de conservação. Acresce que a necessidade destas infraestruturas evidencia as limitações climáticas existentes para a cultura proposta.

Saliento igualmente que a Comissão de Avaliação já havia emitido, em novembro de 2025, parecer desfavorável quanto aos fatores ambientais «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos», precisamente aqueles que assumem caráter determinante na apreciação do projeto.

Recordo ainda que existe um precedente recente na mesma região. Em janeiro de 2026, o projeto da Mina da Lagoa Salgada recebeu uma DIA desfavorável com fundamento no facto de a modificação introduzida não eliminar nem minimizar os impactes significativos identificados. Considero que o mesmo princípio é aplicável à situação em análise.

Importa também ter presente que o Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé, aprovado em 2026, passou a estabelecer como objetivo vinculativo a melhoria do estado de conservação do habitat 2260, precisamente o habitat que o projeto prevê afetar.

Por último, assinalo que, na consulta pública realizada em 2025, das 437 participações apresentadas, 97,3% manifestaram oposição ao projeto, tendo igualmente sido emitido parecer desfavorável pelo Município de Alcácer do Sal. Na minha perspetiva, a reformulação agora apresentada não respondeu de forma satisfatória às preocupações então expressas.

Face ao exposto, solicito que a Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental conclua pela desconformidade ambiental do projeto e emita uma Declaração de Impacte Ambiental desfavorável.

Alcácer do Sal, 16 de junho de 2026

Assinatura: ANA RAQUEL DIAS ALVES

PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PÚBLICA

Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo — Reformulação 2026

AIA n.º 565 · art. 16.º do RJAIA · Consulta pública de 05 a 19 de junho de 2026

Oponho-me a este projeto e solicito uma DECISÃO DE DESCONFORMIDADE AMBIENTAL / DIA (Declaração de Impacte Ambiental) DESFAVORÁVEL.

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P. (Autoridade de AIA),

Eu, Francisco José da Costa Passos Vacas, venho manifestar a minha **oposição** à versão reformulada (2026) do projeto, pelas razões seguintes:

Reduzir não é resolver. A reformulação corta a área agrícola (de 360,63 para 295,18 ha) e o volume de água (de 2,28 para 1,74 hm³/ano), mas mantém 12 furos profundos num aquífero já em sobreexploração e a destruição de habitats e flora protegidos. Muda a escala, não a natureza do projeto.

Os pontos essenciais:

- **Água — «a gota a mais».** O aquífero do Sado encontra-se já em défice hídrico. O limite de 1,74 hm³/ano não resultou de uma escolha do promotor, mas foi fixado pela APA — o que, por si só, evidencia a situação de escassez. O LNEG, enquanto laboratório do Estado, comprova a ocorrência de subsidência do terreno (cerca de 25 mm em Monte Novo, entre 2019 e 2023), resultante de uma extração superior à capacidade de recarga, e recomenda a não aprovação do projeto. Trata-se de um fenómeno de compactação dos solos que, na generalidade dos casos, é irreversível.
- **O rebaixamento do nível freático já está a destruir o sistema agroflorestal e pecuário envolvente.** Os furos profundos não afetam apenas o aquífero em abstrato: estão a secar o lençol freático superficial de que dependem os povoamentos de pinheiro manso e os sobreiros das propriedades vizinhas. O caso do açude de Vale de Coelheiros é elucidativo: mesmo após um ano de chuva extrema como o que se viveu entre finais de 2025 e 2026, o açude não recuperou — zero — apesar de ter ocupado em tempos uma massa de água de 50 hectares. No pinheiro manso, a produção de pinha caiu praticamente a zero em diversos anos recentes; nos sobreiros, tanto a quantidade como a qualidade da cortiça extraída baixaram drasticamente, com cortiça mais fina, mais fendida e de menor valor comercial — sinais característicos de stress hídrico nas raízes profundas de que estas espécies dependem. Paralelamente, charcas e açudes que historicamente garantiam o abeberamento do gado e da fauna selvagem secam mais cedo e com maior frequência, obrigando os produtores a soluções de emergência ou à redução de efetivos pecuários. Estes impactes, cumulativos e já em curso, não se encontram devidamente avaliados nem compensados na reformulação de 2026, que se limita a reduzir o volume de extração anual sem resolver o problema estrutural do rebaixamento do nível freático na região.
- **Habitats e flora insubstituíveis.** O Estudo admite afetar o habitat prioritário 2260 e classifica como de «elevada significância» a destruição de flora endémica (≈43,8 ha de Thymus capitellatus, ≈19,5 ha de Santolina impressa, ≈10,2 ha de Armeria rouyana) em plena Rede Natura 2000.
- **A prova é do próprio Estado.** A cartografia oficial do ICNF mostra que a área incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC (Zona Especial de Conservação) (2260, ~46%)

e sobre habitats prioritários (2150*, 2250*), já em estado de conservação reduzido — e aponta a conversão agrícola como uma das causas dessa degradação. O projeto faz exatamente isso. E a flora que destrói (Thymus capitellatus, Armeria rouyana) é a que define o próprio habitat.

- **Torres antigeada numa zona de proteção de aves — o cúmulo do absurdo.** O projeto instala 20 torres/ventiladores antigeada, de funcionamento noturno e muito ruidosas, dentro de uma ZPE (Zona de Proteção Especial — área classificada para proteger as aves) e de uma ZEC, junto à IBA (Important Bird and Biodiversity Area — área importante para a conservação das aves) do Açude da Murta. O próprio Estudo admite não saber («não se sabe exatamente») o impacte na mortalidade de aves noturnas e morcegos. Encher de máquinas uma zona criada para proteger aves é uma contradição em si mesma — e a sua necessidade prova que a tangerina é aqui uma cultura forçada, climaticamente marginal.
- **A própria Comissão de Avaliação já disse «não».** Em novembro de 2025, emitiu parecer desfavorável em «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos» — os fatores que decidem.
- **Já existe um precedente.** Em janeiro de 2026, na mesma região, a Mina da Lagoa Salgada teve DIA desfavorável porque «a modificação do projeto não elimina nem minimiza os impactes significativos». O mesmo se aplica aqui.
- **A lei ficou mais exigente.** O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) tornou vinculativo o objetivo de «melhorar o habitat 2260» — exatamente o que o projeto destrói.
- **97,3% de oposição.** Na consulta de 2025, das 437 participações, 97,3% foram contra, com parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal. A reformulação não respondeu a estas preocupações.

Por tudo isto, requeiro que a Autoridade de AIA conclua pela **desconformidade ambiental / DIA desfavorável** do projeto.

Alcácer do Sal, 17 de junho de 2026

Assinatura: 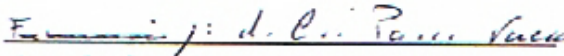

Nome: Francisco José da Costa Passos Vacas

PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PÚBLICA

Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo — Reformulação 2026

AIA n.º 565 · art. 16.º do RJAIA · Consulta pública de 05 a 19 de junho de 2026

Oponho-me a este projeto e solicito uma DECISÃO DE DESCONFORMIDADE AMBIENTAL / DIA DESFAVORÁVEL.

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P. (Autoridade de AIA),

Eu, Alexandra Tomás, venho manifestar a minha **oposição** à versão reformulada (2026) do projeto, pelas razões seguintes:

Reduzir não é resolver. A reformulação corta a área agrícola (de 360,63 para 295,18 ha) e o volume de água (de 2,28 para 1,74 hm³/ano), mas mantém 12 furos profundos num aquífero já em sobreexploração e a destruição de habitats e flora protegidos. Muda a escala, não a natureza do projeto.

Os pontos essenciais:

- **Água — «a gota a mais».** O aquífero do Sado já está deficitário. O próprio limite de 1,74 hm³/ano foi imposto pela APA (não escolhido pelo promotor) — é prova de escassez. O LNEG, laboratório do Estado, documenta subsidência do terreno (≈25 mm em Monte Novo, 2019–2023) por extração superior à recarga, e recomenda que o projeto não seja aprovado. A compactação que o rebaixamento provoca é, em regra, irreversível.
- **Habitats e flora insubstituíveis.** O Estudo admite afetar o habitat prioritário 2260 e classifica como de «elevada significância» a destruição de flora endémica (≈43,8 ha de Thymus capitellatus, ≈19,5 ha de Santolina impressa, ≈10,2 ha de Armeria rouyana) em plena Rede Natura 2000.
- **A prova é do próprio Estado.** A cartografia oficial do ICNF mostra que a área incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC (2260, ~46%) e sobre habitats prioritários (2150*, 2250*), já em estado de conservação reduzido — e aponta a conversão agrícola como uma das causas dessa degradação. O projeto faz exatamente isso. E a flora que destrói (Thymus capitellatus, Armeria rouyana) é a que define o próprio habitat.
- **Torres antigeada numa zona de proteção de aves — o cúmulo do absurdo.** O projeto instala 20 torres/ventiladores antigeada, de funcionamento noturno e muito ruidosas, dentro de uma ZPE (área classificada para proteger as aves) e de uma ZEC, junto à IBA do Açude da Murta. O próprio Estudo admite não saber («não se sabe exatamente») o impacte na mortalidade de aves noturnas e morcegos. Encher de máquinas uma zona criada para proteger aves é uma contradição em si mesma — e a sua necessidade prova que a tangerina é aqui uma cultura forçada, climaticamente marginal.
- **A própria Comissão de Avaliação já disse «não».** Em novembro de 2025, emitiu parecer desfavorável em «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos» — os fatores que decidem.
- **Já existe um precedente.** Em janeiro de 2026, na mesma região, a Mina da Lagoa Salgada teve DIA desfavorável porque «a modificação do projeto não elimina nem minimiza os impactes significativos». O mesmo se aplica aqui.

- **A lei ficou mais exigente.** O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) tornou vinculativo o objetivo de «melhorar o habitat 2260» — exatamente o que o projeto destrói.
- **97,3% de oposição.** Na consulta de 2025, das 437 participações, 97,3% foram contra, com parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal. A reformulação não respondeu a estas preocupações.

Por tudo isto, requeiro que a Autoridade de AIA conclua pela **desconformidade ambiental / DIA desfavorável** do projeto.

Lisboa, 17 de junho de 2026

Assinatura:
Alexandra Tomas

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Participação na Consulta Pública — AIA 565

Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo

Consulta pública de 5 a 19 de junho de 2026

Eu, João Paulo Girbal, venho apresentar a minha oposição ao Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo, requerendo que seja emitida uma decisão desfavorável.

A minha oposição baseia-se nos seguintes motivos principais:

1. A água subterrânea já está sob forte pressão

O projeto pretende instalar uma grande área de regadio intensivo, com novas captações de água subterrânea. Mesmo depois da reformulação, continua previsto um consumo muito elevado de água, estimado em cerca de 1,74 hm³ por ano, retirado de um sistema aquífero que já se encontra sob pressão significativa.

Na região já existem sinais preocupantes de falta de água: descida dos níveis piezométricos, furos cada vez mais profundos, açudes secos ou em níveis mínimos, e estudos que apontam para um desequilíbrio entre a água disponível e a água já consumida.

Autorizar novas captações desta dimensão poderá agravar uma situação que já apresenta sinais críticos. A redução do projeto não resolve o problema essencial: continua a acrescentar pressão a um aquífero relativamente ao qual não está demonstrada margem de segurança suficiente para suportar novas captações desta escala.

2. Não está demonstrado que exista água disponível

O projeto baseia-se numa expectativa de utilização de água, mas não apresenta uma demonstração suficientemente clara e segura de que essa água esteja disponível no setor concreto onde será captada.

Além disso, uma informação prévia favorável não equivale a um título definitivo de utilização da água. Antes de qualquer aprovação ambiental, deveria estar inequivocamente demonstrado que as captações são possíveis, sustentáveis e compatíveis com a proteção do aquífero.

Sem essa prova, uma decisão favorável deixaria para depois a resolução de uma questão que é central: saber se há ou não água suficiente.

3. Há risco de degradação ambiental e de contaminação

O projeto prevê agricultura intensiva, rega, fertilização e tratamentos fitofarmacêuticos numa zona sensível e dependente de águas subterrâneas. Existe, por isso, risco de lixiviação de nutrientes, contaminantes e resíduos para o solo e para a água.

Não basta dizer que haverá monitorização ou boas práticas. Numa zona onde a água subterrânea é essencial, o risco deve ser prevenido antes de o dano acontecer.

4. O projeto afeta uma área natural classificada

A área situa-se numa zona ambientalmente sensível, próxima ou inserida em áreas classificadas da Rede Natura 2000, incluindo a ZEC Comporta/Galé e zonas relevantes para aves e habitats naturais.

Da documentação disponível resulta que o projeto mantém afetação, ou pelo menos risco de afetação, de habitats e espécies protegidas, incluindo áreas de vegetação natural e espécies de flora de elevado valor ecológico. A substituição de zonas florestais e naturais por regadio intensivo representa uma alteração profunda do uso do solo e um risco relevante de perda de valores naturais.

Mesmo com uma redução da área, subsiste o risco de impacto sobre habitats e espécies protegidas.

5. Os ventiladores antigeada introduzem riscos adicionais

O projeto inclui 20 ventiladores antigeada. Estes equipamentos têm pás rotativas, funcionam sobretudo à noite e produzem ruído e perturbação.

Numa zona sensível para aves e morcegos, estes equipamentos deveriam ser avaliados de forma específica. Não é aceitável aprovar o projeto sem conhecer devidamente os seus impactos sobre a fauna noturna.

6. O projeto é incompatível com a adaptação às alterações climáticas

Numa região cada vez mais sujeita a seca, menor recarga dos aquíferos e maior pressão sobre a água, apostar em regadio intensivo dependente de água subterrânea parece contrariar uma estratégia prudente de adaptação à escassez hídrica.

Este tipo de projeto aumenta a dependência de um recurso escasso precisamente quando a prioridade deveria ser poupar água, recuperar ecossistemas e adaptar o território à escassez hídrica.

7. Há impactos cumulativos que não podem ser ignorados

Este projeto não pode ser analisado isoladamente. Na região existem outros projetos agrícolas, florestais, turísticos e industriais que, em conjunto, aumentam a pressão sobre a água, o solo, a biodiversidade e a paisagem.

Mesmo que cada projeto seja apresentado como limitado, o efeito acumulado é a transformação progressiva de uma zona florestal e natural numa área de regadio intensivo. Essa alteração é contrária ao equilíbrio ambiental e territorial da região.

8. A reformulação não resolve os problemas principais

O projeto já foi objeto de apreciações anteriores desfavoráveis ou de críticas relevantes pelas entidades avaliadoras. A atual reformulação reduz a área, o número de furos e o consumo de água, mas não altera a natureza do projeto.

Continua a tratar-se de uma exploração privada de regadio intensivo, localizada numa área ambientalmente sensível e dependente de um aquífero já pressionado.

Reduzir a dimensão do problema não significa resolvê-lo.

Pedido

Face ao exposto, solicito que a Autoridade de AIA e a Comissão de Avaliação emitam uma **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável**.

Não está em causa um projeto essencial ao abastecimento público, à segurança alimentar ou à adaptação climática. Está em causa uma exploração privada de regadio intensivo, com elevado consumo de água, numa zona classificada e ambientalmente vulnerável.

Por estas razões, considero que o projeto não deve ser aprovado.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Avaliação de Impacte Ambiental n.º 565

Reformulação 2026 do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo

Entidade participante: Associação de Agricultores de Alcácer do Sal

Consulta pública: 05/06/2026 a 19/06/2026

Projeto: Pomar de tangerinas em regadio intensivo — HM-MN-R

Pedido principal: Decisão de desconformidade ambiental e/ou DIA desfavorável

Alcácer do Sal, 17 de junho de 2026

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO, I.P.

Elemento	Identificação
Procedimento	Avaliação de Impacte Ambiental n.º 565
Projeto	Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo — reformulação 2026
Fase	Reformulação ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA
Proponente	Expoente Frugal, Lda. — grupo Aquaterra
Assunto	Participação da AAAS com pedido de decisão de desconformidade ambiental / DIA desfavorável

A Associação de Agricultores de Alcácer do Sal, pessoa coletiva n.º 501965556, com sede na Estrada Nacional 5, 7580-514 Alcácer do Sal, enquanto entidade representativa dos agricultores e do setor agrícola do concelho, vem apresentar a presente participação no âmbito da consulta pública da AIA 565.

A Associação reafirma que não se opõe ao investimento agrícola, à inovação nem à modernização das explorações. A sua posição assenta numa ideia simples: a agricultura só tem futuro se forem preservados os recursos que a tornam possível — água, solo, biodiversidade, equilíbrio territorial e capacidade produtiva das explorações existentes.

No caso em apreço, a reformulação apresentada reduz alguns números, mas mantém o problema central: a instalação de um novo regadio intensivo numa zona ambientalmente sensível e sobre um sistema aquífero já pressionado, com riscos diretos para o território, para o abastecimento de água e para a sustentabilidade da agricultura local.

Posição da Associação — síntese

- A redução da área e do volume de água não altera a natureza do projeto nem elimina os impactes essenciais.
- O aquífero relevante para Alcácer do Sal já apresenta sinais de pressão, défice e subsidência, pelo que novas extrações significativas agravam um problema existente.
- A localização em ZEC/ZPE e a afetação de habitats e flora protegida tornam a aprovação incompatível com os objetivos de conservação.
- Os efeitos cumulativos de novas áreas agrícolas intensivas têm de ser avaliados à escala territorial, e não apenas projeto a projeto.
- A escassez de água já tem reflexos práticos no território: menor disponibilidade em açudes e furos, dificuldades no abeberamento animal e pressão sobre produções florestais como a pinha e a cortiça.
- Por estes motivos, a AAAS solicita decisão de desconformidade ambiental e/ou Declaração de Impacte Ambiental desfavorável.

1. Objeto da participação e pedido

A presente participação incide sobre a versão reformulada, em 2026, do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo, colocada em consulta pública entre 5 e 19 de junho de 2026, na sequência do procedimento de AIA n.º 565.

A Associação de Agricultores de Alcácer do Sal requer que a Autoridade de AIA e a Comissão de Avaliação concluam que a reformulação não resolveu os riscos que justificaram a anterior oposição técnica e institucional ao projeto.

Assim, pede-se que seja proferida decisão de desconformidade ambiental e/ou emitida Declaração de Impacte Ambiental desfavorável, por persistirem impactes negativos relevantes, alguns deles irreversíveis ou não suficientemente mitigáveis.

2. Enquadramento da posição da AAAS

A AAAS representa agricultores que dependem diariamente da disponibilidade de água, da qualidade dos solos e da estabilidade dos ecossistemas agrícolas. A defesa destes recursos não é uma posição abstrata: é uma condição prática para a continuidade da produção agrícola no concelho.

A Associação considera que o território de Alcácer do Sal não pode ser avaliado como se cada novo projeto existisse isoladamente. A conversão sucessiva de áreas florestais e seminaturais para regadio intensivo cria uma pressão acumulada sobre o aquífero, sobre a biodiversidade e sobre o modelo territorial previsto para o concelho.

É neste quadro que a AAAS manifesta a sua oposição à reformulação apresentada. Não se trata de rejeitar agricultura, mas de rejeitar uma solução agrícola que, pelas suas características, localização e exigência hídrica, ameaça comprometer outros usos agrícolas e ambientais já existentes.

3. Histórico do procedimento e insuficiência da reformulação

O projeto conheceu várias versões. A primeira solução, associada à produção de pêra-abacate, foi recusada. A versão seguinte, já orientada para pomar de tangerinas, foi objeto de consulta pública em 2025 e recebeu uma oposição muito expressiva, incluindo parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal e contributos negativos de entidades ambientais e do setor agrícola.

Em novembro de 2025, os fatores “Sistemas Ecológicos” e “Recursos Hídricos” foram considerados determinantes para uma conclusão desfavorável. O LNEG também sinalizou que o projeto não deveria ser aprovado, tendo em conta os riscos associados à água subterrânea e aos impactes cumulativos.

A reformulação agora apresentada não elimina esses fundamentos. Diminui a escala, mas conserva o mesmo modelo de ocupação: pomar intensivo de regadio, com captações subterrâneas profundas, inserido numa área classificada e com elevada sensibilidade ecológica.

Aspeto	Versão anterior	Reformulação 2026	Leitura da AAAS
Área agrícola	360,63 ha	295,18 ha	Há redução, mas mantém-se a conversão de grande área para regadio intensivo.
Água subterrânea	2,28 hm³/ano	1,74 hm³/ano	O volume continua elevado para um setor já pressionado.
Captações	16 furos	12 furos	Menos furos não significa ausência de impacte; continuam captações profundas.
Reservatórios	5 reservatórios	3 reservatórios	A infraestrutura de regadio mantém-se estruturante.
Novidade	Não prevista	20 ventiladores/torres antigeada	Surge um novo fator de ruído e risco para aves e quirópteros.

Ideia central

- A reformulação deve ser apreciada pelo que ainda mantém, não apenas pelo que reduz.
- O artigo 16.º do RJAIA não deve transformar um projeto estruturalmente problemático num projeto aprovável por simples diminuição de área ou volume.

4. Recursos hídricos: o fator decisivo

A questão da água é o núcleo da presente participação. A exploração proposta prevê 12 captações profundas e um volume anual de 1,74 hm³, numa massa de água que já se encontra sob pressão significativa e num setor onde há sinais técnicos e locais de sobreexploração.

A AAAS entende que a avaliação não pode apoiar-se em médias calculadas à escala global da massa de água PT05T3, porque essa escala esconde a realidade do setor do Sado. O sistema é compartimentado e a recarga existente noutras zonas não pode ser tratada como se estivesse automaticamente disponível no local onde o projeto pretende captar.

O estudo hidrogeológico independente referido no procedimento aponta consumos atuais próximos de 64,7 hm³/ano para recursos disponíveis próximos de 60 hm³/ano no setor sul do Sado. Esta diferença revela um desequilíbrio estrutural anterior ao projeto. Acrescentar uma nova extração anual de 1,74 hm³ não é neutro: é agravar uma pressão já instalada.

Também os dados de subsidência referidos pelo LNEG são particularmente relevantes. A deformação medida entre 2019 e 2023, com valores aproximados de 25 mm em Monte Novo e 15 mm na Murta, constitui um sinal objetivo de compactação/abatimento associado a desequilíbrios do sistema aquífero. Mesmo que o proponente procure discutir o nexo causal, a existência do fenómeno impõe prudência reforçada.

A limitação do volume para 1,74 hm³/ano, resultante de enquadramento da APA/ARH, deve ser interpretada como reconhecimento de escassez e não como prova de sustentabilidade. Além disso, um Pedido de Informação Prévia não equivale a título definitivo de utilização dos recursos hídricos. Uma decisão favorável fundada num PIP ficaria assente num pressuposto condicionado e ainda não consolidado.

A Associação sublinha ainda a dimensão qualitativa do risco. A fertilização, os tratamentos fitofarmacêuticos e a eventual mobilização de substâncias no solo podem afetar uma massa de água relevante para abastecimento e para outros usos agrícolas. O princípio da não deterioração obriga a analisar conjuntamente quantidade e qualidade.

Indicador	Dado referido no procedimento	Relevância para a decisão
Volume anual	1,74 hm³/ano	Pressão adicional significativa sobre o aquífero.
Captações	12 furos, com profundidades na ordem de 178 a 288 m	Dependência de água subterrânea profunda.
Rebaixamento simulado	Até 22 m no setor de exploração	Impacte local relevante, mesmo que distante de algumas captações públicas.
Subsidência	≈25 mm em Monte Novo e ≈15 mm na Murta, 2019-2023	Sinal de desequilíbrio e risco de perda permanente de armazenamento.
Estado regional	Massa de água sinalizada em situação crítica/vigilância	Exige aplicação forte dos princípios da precaução e não deterioração.

4.1. Impactos já visíveis da escassez de água no território agrícola

Para além dos modelos e dos valores apresentados no procedimento, a AAAS entende que a decisão deve considerar a realidade já observada pelos agricultores no terreno. A escassez de água na zona não é apenas uma hipótese futura: já se traduz em sinais concretos nas explorações agrícolas, pecuárias e florestais, demonstrando que o território não dispõe de uma margem hídrica confortável para acolher novas captações intensivas.

Sinal já visível	Efeito para a agricultura e o território
Produção de pinha	O stress hídrico reduz a vitalidade dos pinheiros mansos, compromete a floração/frutificação e pode agravar quebras de produção e de rendimento.
Cortiça e montado	A falta de água enfraquece o montado, reduz a capacidade de recuperação das árvores após o descortiçamento e aumenta a vulnerabilidade a pragas, doenças e mortalidade.
Abeberamento animal	Explorações pecuárias dependem de furos, charcas e açudes para garantir água aos efetivos; a escassez obriga a soluções mais dispendiosas e inseguras.
Açudes e charcas	Regista-se redução significativa da água disponível, com menor permanência ao longo do ano agrícola e menor capacidade de resposta nos períodos secos.
Furos	Há perceção de descida dos níveis de água, necessidade de captar a maior profundidade e aumento dos custos de bombagem, energia e manutenção dos equipamentos.

Estes sinais de campo são particularmente relevantes para a avaliação de impacte ambiental: uma nova captação de 1,74 hm^3/ano não incide sobre um sistema intacto, mas sobre um território onde a água já condiciona a atividade agrícola existente, a produção florestal, o maneio pecuário e a resiliência dos ecossistemas.

5. Habitats, flora protegida e valores naturais

O projeto localiza-se numa envolvente de reconhecida sensibilidade ecológica, abrangendo ou confinando com áreas integradas na Rede Natura 2000, designadamente ZEC Comporta/Galé, ZEC e ZPE do Estuário do Sado, ZPE/Açude da Murta, Reserva Natural do Estuário do Sado e sítio Ramsar.

A própria documentação do procedimento reconhece que grande parte da área de estudo corresponde a habitats de interesse comunitário. A afetação do habitat 2260, mesmo quando classificado como degradado, não pode ser desvalorizada. Um habitat degradado em área classificada deve ser recuperado, não convertido definitivamente em uso agrícola intensivo.

A afetação de flora RELAPE — incluindo Thymus capitellatus, Santolina impressa e Armeria rouyana — é particularmente relevante para a integridade ecológica do local. Estas espécies não são um elemento marginal: integram a identidade ecológica dos habitats dunares e seminaturais em causa.

A AAAS considera tecnicamente insuficiente qualificar como reversível a perda de populações estabelecidas e de bancos de sementes de espécies endémicas. A recuperação por transplante, sementeira ou compensação apresenta incerteza elevada e não garante reposição funcional do valor destruído.

Acresce o risco de expansão de invasoras, em especial Acacia spp., favorecido por mobilização de solo, abertura de acessos, perturbação do coberto e alteração das condições de luz e humidade. Este efeito cumulativo agrava o estado de conservação dos habitats e deve pesar na decisão.

6. Ventiladores antigeada: novo impacte não resolvido

A reformulação introduz um elemento que merece avaliação autónoma: 20 ventiladores/torres antigeada. Estas estruturas, com hélices rotativas e funcionamento tipicamente noturno em períodos de geada, não existiam na versão anterior e criam riscos específicos em área classificada para proteção de aves e valores naturais.

O próprio reconhecimento de incerteza quanto ao impacte sobre aves noturnas e quirópteros é incompatível com uma conclusão segura de ausência de efeitos significativos. Numa ZPE/ZEC, a dúvida científica deve funcionar a favor da proteção do sítio, não a favor da autorização do projeto.

A necessidade de instalar vinte equipamentos para proteger tangerinas é ainda um sinal agronómico relevante: demonstra que a cultura depende de proteção ativa num local climaticamente sensível, com acréscimo de ruído, energia, perturbação e manutenção. Tal circunstância reforça a ideia de que existem alternativas de uso do solo menos exigentes e mais ajustadas ao território.

Questões que ficam por responder

- Qual o risco real de colisão, barotrauma e perturbação sonora para aves noturnas e morcegos?
- Como será monitorizado esse risco antes da ocorrência de dano?
- Que alternativas agrícolas ou agroflorestais foram efetivamente comparadas para evitar estas infraestruturas?

7. Impactes cumulativos e adaptação climática

A avaliação do projeto não pode ignorar o contexto territorial de Alcácer do Sal. A região tem assistido à multiplicação de projetos agrícolas, turísticos e agroflorestais que, em conjunto, pressionam a água subterrânea, alteram usos do solo e fragmentam áreas naturais.

Mesmo que cada projeto seja apresentado como tecnicamente controlado, o efeito agregado pode ultrapassar a capacidade do território. Esta é precisamente a razão pela qual a AAAS defende que se realize uma Avaliação Ambiental Estratégica de âmbito territorial para as pressões agrícolas e florestais existentes e previstas no concelho.

Os impactos já visíveis da escassez de água — redução de água em açudes e charcas, furos com água a maior profundidade, dificuldades de abeberamento animal e fragilização da produção de pinha e cortiça — demonstram que o efeito cumulativo não é uma abstração: já está presente na economia rural local.

As alterações climáticas reforçam esta preocupação. A redução expectável de precipitação, o aumento da evapotranspiração e a maior frequência de secas tornam imprudente autorizar novas pressões significativas sobre águas subterrâneas, sobretudo quando existem dúvidas técnicas relevantes e sinais de fragilidade já observáveis.

8. Ordenamento do território e modelo agrícola local

A AAAS chama a atenção para a compatibilidade do projeto com o modelo territorial de Alcácer do Sal. A conversão de espaços florestais e seminaturais para regadio intensivo, quando repetida em vários projetos, pode alterar progressivamente o uso dominante do solo e descaracterizar as opções de ordenamento previstas.

Esta preocupação não é contrária à atividade agrícola. Pelo contrário, procura garantir que a agricultura do concelho se desenvolve de forma equilibrada, sem concentrar riscos sobre a água, sem comprometer explorações existentes e sem transformar áreas sensíveis em sistemas de elevado consumo hídrico.

O novo Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé, em vigor em 2026, reforça a obrigação de manter e melhorar o estado dos habitats e espécies protegidas. A aprovação de uma conversão agrícola que afeta valores naturais identificados coloca-se em tensão direta com estes objetivos.

9. Fundamentos jurídicos essenciais

Sem prejuízo da apreciação técnica, a AAAS entende que a decisão deve respeitar os seguintes princípios e regimes:

- O artigo 16.º do RJAIA permite reformular projetos para reduzir impactes, mas não deve servir para ultrapassar vícios estruturais quando os efeitos significativos permanecem.
- A Diretiva Habitats e o Decreto-Lei n.º 140/99 impõem uma avaliação rigorosa em áreas da Rede Natura 2000, só permitindo autorização quando não subsista dúvida científica razoável sobre a integridade do sítio.

- A Diretiva-Quadro da Água e a Lei da Água impõem o princípio da não deterioração das massas de água e exigem prudência acrescida perante aquíferos sob pressão.
- Os princípios da prevenção e da precaução devem prevalecer quando há risco de danos graves, irreversíveis ou de difícil reparação.
- A hierarquia de mitigação exige evitar o dano antes de o minimizar ou compensar. Neste caso, o projeto escolhe localizar-se precisamente numa área sensível.

A Associação nota ainda que uma decisão favorável condicionada só seria admissível se as condicionantes fossem efetivamente capazes de evitar o dano. Quando está em causa perda de armazenamento aquífero, destruição de habitats ou perturbação de espécies protegidas, a monitorização posterior não substitui a prevenção.

10. Requerimentos instrutórios

Caso a Autoridade de AIA entenda prosseguir a apreciação, a AAAS requer que sejam previamente determinadas diligências adicionais, sem prejuízo do pedido principal de decisão desfavorável:

1. Exigência de demonstração da viabilidade hídrica por título de utilização de recursos hídricos, e não apenas por Pedido de Informação Prévia.
2. Instalação de contadores com reporte automático e mecanismos independentes de controlo dos volumes captados.
3. Modelação hidrogeológica independente, à escala do setor efetivamente afetado, incluindo cenários de seca plurianual e análise cumulativa das captações existentes e previstas.

4. Levantamento técnico dos impactos já observados da escassez de água no território agrícola, pecuário e florestal, incluindo níveis de açudes e charcas, evolução da profundidade útil dos furos, disponibilidade para abeberamento animal e efeitos na produção de pinha e cortiça.
5. Instrumentação adequada da subsidência, com medição contínua e limiares compatíveis com fenómenos milimétricos, incluindo solução técnica que permita distinguir compactação elástica de compactação permanente.
6. Avaliação específica dos 20 ventiladores/torres antigeada sobre aves, quirópteros, ruído noturno e funcionamento em período de invernada/reprodução.
7. Pronúncia expressa e fundamentada do ICNF, evitando qualquer efeito de deferimento tácito em matéria de Rede Natura 2000.
8. Promoção de Avaliação Ambiental Estratégica para os projetos agrícolas e florestais de maior pressão no território de Alcácer do Sal.

11. Pedido final

Pelos fundamentos expostos, a Associação de Agricultores de Alcácer do Sal requer que a Autoridade de AIA / Comissão de Avaliação:

- admita e junte a presente participação ao procedimento AIA 565;
- reconheça que a reformulação de 2026 não resolveu os impactes essenciais anteriormente identificados;
- conclua pela desconformidade ambiental do projeto e/ou emita Declaração de Impacte Ambiental desfavorável;
- valorize os impactos já sentidos pelos agricultores e produtores florestais da zona, nomeadamente na disponibilidade de água, na produção de pinha e cortiça, no abeberamento animal e no funcionamento de furos, açudes e charcas;
- considere que a proteção da água subterrânea, dos habitats classificados e da agricultura existente deve prevalecer sobre a expansão de novo regadio intensivo em área sensível;
- subsidiariamente, caso entenda não decidir de imediato em sentido desfavorável, determine as diligências instrutórias acima indicadas antes de qualquer decisão final.

Alcácer do Sal, 17 de junho de 2026.

Pela Associação de Agricultores de Alcácer do Sal,

Francisco Vacas — Presidente da Direção

João Malta Vacas— Vice-Presidente da Direcção

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES Alcácer do Sal

Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo — Reformulação 2026

AIA n.º 565 · Artigo 16.º do RJAIA · Consulta Pública de 05 a 19 de junho de 2026

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P. (Autoridade de AIA),

Eu, PEDRO MIGUEL MARTINS GOMES NUNESNARCISO, venho, por este meio, manifestar a minha oposição à versão reformulada (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo e solicitar que seja proferida uma decisão de desconformidade ambiental ou, em alternativa, emitida uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) desfavorável.

Fundamento a minha posição nas razões que se seguem.

Entendo que a redução da dimensão do projeto não resolve os problemas ambientais fundamentais anteriormente identificados. Embora a área agrícola tenha sido reduzida de 360,63 para 295,18 hectares e o volume anual de água tenha diminuído de 2,28 para 1,74 hm^3, continuam previstos 12 furos profundos num aquífero já sujeito a sobreexploração, bem como a destruição de habitats e de flora protegidos. Assim, considero que a reformulação altera a escala do projeto, mas não a sua natureza nem os seus impactes essenciais.

No que respeita aos recursos hídricos, verifico que o aquífero do Sado já apresenta uma situação deficitária. O próprio limite de captação de 1,74 hm^3 por ano foi imposto pela Agência Portuguesa do Ambiente, não tendo resultado de uma opção do promotor, o que evidencia a escassez do recurso. Acresce que o Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), entidade científica do Estado, documenta fenómenos de subsidência do terreno na zona de Monte Novo, na ordem dos 25 mm entre 2019 e 2023, associados a níveis de extração superiores à recarga natural do aquífero, recomendando que o projeto não seja aprovado. A compactação dos terrenos resultante do rebaixamento dos níveis freáticos é, em regra, irreversível.

Relativamente aos habitats e à flora protegida, o próprio Estudo reconhece a afetação do habitat prioritário 2260 e classifica como de elevada significância a destruição de flora endémica, nomeadamente cerca de 43,8 hectares de Thymus capitellatus, cerca de 19,5 hectares de Santolina impressa e cerca de 10,2 hectares de Armeria rouyana, em plena Rede Natura 2000.

Verifico igualmente que a cartografia oficial do ICNF demonstra que a área de intervenção incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC (2260, aproximadamente 46%) e sobre habitats prioritários (2150* e 2250*), cujo estado de conservação já se encontra reduzido. A mesma cartografia identifica a conversão de áreas naturais para uso agrícola como uma das causas dessa degradação. Considero, por isso, que o projeto reproduz precisamente o tipo de transformação que os instrumentos de conservação procuram evitar. Acresce que as espécies de flora afetadas, designadamente Thymus capitellatus e Armeria rouyana, constituem elementos caracterizadores do próprio habitat em causa.

Merece ainda particular preocupação a instalação prevista de 20 torres ou ventiladores antigeada, de funcionamento noturno e elevado nível de ruído, numa área integrada simultaneamente em ZPE e ZEC, nas proximidades da IBA do Açude da Murta. O próprio Estudo admite que não existe conhecimento suficiente sobre os efeitos destas estruturas na mortalidade de aves noturnas e morcegos. Entendo que a introdução deste tipo de equipamentos numa área especialmente classificada para a proteção da avifauna suscita legítimas preocupações de compatibilidade com os objetivos de conservação. Acresce que a necessidade destas infraestruturas evidencia as limitações climáticas existentes para a cultura proposta.

Saliento igualmente que a Comissão de Avaliação já havia emitido, em novembro de 2025, parecer desfavorável quanto aos fatores ambientais «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos», precisamente aqueles que assumem caráter determinante na apreciação do projeto.

Recordo ainda que existe um precedente recente na mesma região. Em janeiro de 2026, o projeto da Mina da Lagoa Salgada recebeu uma DIA desfavorável com fundamento no facto de a modificação introduzida não eliminar nem minimizar os impactes significativos identificados. Considero que o mesmo princípio é aplicável à situação em análise.

Importa também ter presente que o Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé, aprovado em 2026, passou a estabelecer como objetivo vinculativo a melhoria do estado de conservação do habitat 2260, precisamente o habitat que o projeto prevê afetar.

Por último, assinalo que, na consulta pública realizada em 2025, das 437 participações apresentadas, 97,3% manifestaram oposição ao projeto, tendo igualmente sido emitido parecer desfavorável pelo Município de Alcácer do Sal. Na minha perspetiva, a reformulação agora apresentada não respondeu de forma satisfatória às preocupações então expressas.

Face ao exposto, solicito que a Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental conclua pela desconformidade ambiental do projeto e emita uma Declaração de Impacte Ambiental desfavorável.

Loures, 17 de junho de 2026

Assinatura: 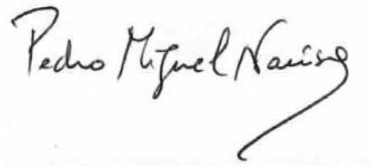

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

DUNAS LIVRES

PROTEGER GRÂNDOLA
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO AMBIENTE

PARTICIPAÇÃO NO ÂMBITO DA CONSULTA PÚBLICA DA REFORMULAÇÃO (2026) DO PROJETO AGROFLORESTAL DAS HERDADES DE MURTA E MONTE NOVO (HM-MN-R II)

A Proteger Grândola - Associação de Defesa do Ambiente vem, no âmbito da consulta pública relativa à Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R II), manifestar a sua oposição à aprovação do projeto e requerendo a emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável.

O projeto reformulado constitui a quarta tentativa do promotor em obter aprovação para a instalação de uma exploração agrícola intensiva nas Herdades da Murta e Monte Novo, inseridas na Zona Especial de Conservação (ZEC) Comporta-Galé.

Em novembro de 2025, a Comissão de Avaliação emitiu parecer desfavorável, concluindo pela existência de impactes negativos significativos a muito significativos sobre os sistemas ecológicos, os recursos hídricos subterrâneos, o ordenamento do território e o clima.

A reformulação agora apresentada introduz alterações quantitativas, nomeadamente a redução da área cultivada, da área total intervencionada, do número de captações subterrâneas e do volume anual de água previsto.

Contudo, o projeto reformulado não demonstra que os riscos e impactes significativos anteriormente identificados tenham sido eliminados.

Conservação da natureza e integridade da ZEC Comporta-Galé

O modelo de ocupação do território mantém-se substancialmente inalterado: continua a tratar-se da conversão de extensas áreas predominantemente florestais em agricultura intensiva de regadio, implantada no interior de uma área classificada da Rede Natura 2000.

No parecer desfavorável emitido em novembro de 2025, a Comissão de Avaliação concluiu existir: "afetação de habitats de interesse (...) sendo impactes muito significativos."

A Comissão acrescentou ainda que: "o projeto trata da conversão de usos do solo, essencialmente florestais para agrícolas, cuja compatibilidade com a conservação dos valores naturais presentes (...) não é garantida."

Embora a reformulação procure reduzir a dimensão da intervenção, não deixaram de existir efeitos adversos sobre os valores naturais que justificaram a classificação da ZEC.

Nos termos do artigo 6.º da Diretiva Habitats, apenas podem ser autorizados projetos relativamente aos quais exista certeza científica quanto à ausência de prejuízo para a integridade do sítio protegido.

Recursos hídricos subterrâneos

O Relatório Síntese reformulado procura responder às preocupações anteriormente identificadas relativamente à utilização de águas subterrâneas, apresentando dados que apontam para uma disponibilidade potencial do sistema aquífero superior às necessidades do projeto reformulado.

Contudo, subsistem dúvidas relevantes. O projeto continua a depender exclusivamente de captações subterrâneas profundas e prevê um consumo anual de aproximadamente 1,74 hm^3.

A Comissão de Avaliação salientou anteriormente que: "A disponibilidade de água é fundamental à manutenção dos habitats e sobrevivência de espécies (...)."

Concluindo que: "a sobre exploração do aquífero (...) poderá afetar, de forma negativa e significativa, os habitats (...) e consequentemente da fauna que dele dependem."

Acresce que o parecer hidrogeológico independente elaborado em 2025 por Jorge Duque, geólogo e doutor em hidrogeologia, aponta para uma situação de forte pressão sobre o Sistema Aquífero Tejo-Sado/Margem Esquerda, com descidas persistentes dos níveis piezométricos e risco de comprometimento da disponibilidade futura.

Perante evidência científica divergente, entende a Proteger Grândola que não é demonstrado, com o grau de certeza exigível, que as novas captações sejam compatíveis com a proteção dos ecossistemas dependentes e com a segurança hídrica futura da região.

Impactes cumulativos

O parecer da Comissão de Avaliação identificou expressamente "deficiências na análise apresentada" relativamente aos impactes cumulativos, concluindo que "os impactes poderão estar subestimados".

A Comissão referiu ainda que a aprovação do projeto contribuiria para que cerca de metade da área da ZEC Comporta-Galé ficasse sujeita à influência de projetos agroflorestais implementados ou previstos.

A reformulação apresentada não demonstra, de forma convincente, que essas insuficiências tenham sido ultrapassadas.

O território em causa encontra-se sujeito à pressão simultânea decorrente da expansão agrícola intensiva, do desenvolvimento turístico, das alterações climáticas e do aumento da

procura de recursos hídricos.

A avaliação destes efeitos acumulados continua a revestir-se de elevada incerteza.

Ordenamento do território e transformação da paisagem

A transformação progressiva de áreas florestais e agro-silvo-pastoris em explorações agrícolas intensivas está a alterar profundamente a matriz territorial do concelho de Alcácer do Sal. Importa ponderar se os benefícios económicos privados associados ao empreendimento justificam a afetação irreversível de recursos naturais estratégicos e a descaracterização progressiva da paisagem protegida.

A proteção do património natural não constitui um obstáculo ao desenvolvimento; constitui uma condição essencial para a sustentabilidade futura do território.

Alterações climáticas

A documentação reformulada reconhece a vulnerabilidade da região às alterações climáticas, nomeadamente através da redução da disponibilidade hídrica, do agravamento das secas e do aumento das temperaturas.

Reconhece igualmente a perda significativa de áreas arborizadas e da respetiva capacidade de sequestro de carbono decorrente da conversão do uso do solo.
Estes fatores reforçam a necessidade de uma abordagem prudente na apreciação do projeto.

Aplicação do princípio da precaução

A Comissão de Avaliação recordou que: "em caso de incerteza científica (...) o ónus da prova recaia sobre a parte que alegue a ausência de perigos ou riscos."

Concluindo que: "na ausência de certeza quanto à eventualidade de ocorrerem quaisquer efeitos negativos, o plano ou o projeto não pode ser aprovado."

Persistindo incertezas relevantes quanto à integridade da ZEC Comporta-Galé, à sustentabilidade dos recursos hídricos subterrâneos e aos impactes cumulativos, deve prevalecer o princípio da precaução.

Conclusões e pedidos

A reformulação apresentada não demonstra, de forma inequívoca, que tenham sido eliminados os impactes significativos anteriormente identificados pela Comissão de Avaliação.

Assim, persistem dúvidas substanciais quanto:

- à compatibilidade do projeto com os objetivos de conservação da ZEC Comporta-Galé;
- à sustentabilidade das captações subterrâneas propostas;
- à suficiência da avaliação dos impactes cumulativos;
- à salvaguarda do interesse público associado à proteção dos recursos hídricos e do património natural.

Nestes termos, a Proteger Grândola - Associação de Defesa do Ambiente defende:

1. A emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável relativamente à Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R II);
2. A realização de uma avaliação integrada das pressões exercidas sobre o Sistema Aquífero Tejo-Sado/Margem Esquerda;
3. O reforço da monitorização piezométrica e ecológica da ZEC Comporta-Galé;
4. A adoção de uma abordagem baseada no princípio da precaução, privilegiando a proteção dos recursos naturais estratégicos e do património comum das gerações presentes e futuras.

Grândola, junho de 2026

A Direção da Proteger Grândola – Associação de Defesa do Ambiente

CONSULTA PÚBLICA · PROCEDIMENTO DE AIA N.º 565

Exmo. Senhor Presidente da **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.**
(na qualidade de Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental)

Participação em consulta pública

Oposição fundamentada, com pedido de decisão de desconformidade ambiental / DIA desfavorável

PROCEDIMENTO	Avaliação de Impacte Ambiental n.º 565 (AIA 565)
PROJETO	Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo — reformulação de 2026 (HM-MN-R); pomar de tangerinas
FASE	Reformulação ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA (DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro)
PROPONENTE	Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra)
CONSULTA	Período de 5 a 19 de junho de 2026
PARTICIPANTE	Herdade de Montalvo — sede na Estrada Nacional 253, km 14,7, Alcácer do Sal; proprietária confinante e interessada direta
PRETENSÃO	Decisão de **desconformidade ambiental** e/ou **DIA desfavorável**

SÚMULA DO PEDIDO

A Herdade de Montalvo — proprietária e exploradora de cerca de 1.052 hectares confinantes com a área do projeto — vem, ao abrigo do RJAIA e dos artigos 8.º e 9.º da Lei de Bases do Ambiente (Lei n.º 19/2014), e na qualidade de interessada direta lesada nos seus direitos e na sua atividade económica, opor-se à versão reformulada do projeto e requerer que a Autoridade de AIA conclua pela **desconformidade ambiental** e/ou emita **DIA desfavorável**.

A reformulação reduziu a dimensão do projeto, mas não a sua natureza. Subsistem impactes negativos significativos e não mitigáveis — que a própria Comissão de Avaliação já reputou desfavoráveis — em três planos:

Água subterrânea — nova captação de 1,74 hm³/ano num aquífero sob pressão significativa, com sinais consistentes de sobreexploração local e declínio sustentado documentado pela rede de monitorização da APA.

Habitats e flora prioritários — destruição de elementos estruturais de habitats de interesse comunitário da Rede Natura 2000 (habitat dominante 2260 e prioritários 2150* e 2250*).

Danos diretos já em curso — a secagem do Açude de Vale Coelheiros, a presença de nitratos na albufeira da Herdade (situada a jusante de explorações de abacate vizinhas) e o ruído de ventiladores antigeada idênticos aos que, a nascente, a GNR/SEPNA verificou gerarem ruído significativo e cuja inclusão na DIA não foi possível confirmar.

01 Objeto, legitimidade e interesse direto

A presente pronúncia incide sobre a versão reformulada (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo, apresentada pelo proponente ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA na sequência dos pareceres desfavoráveis já emitidos no procedimento e submetida a consulta pública entre 5 e 19 de junho de 2026.

A Herdade de Montalvo não intervém a título de mero interesse difuso. É proprietária e exploradora de cerca de 1.052 hectares confinantes com a área do projeto, onde mantém em funcionamento um empreendimento turístico com 102 unidades de alojamento e de onde fornece água potável a povoações vizinhas (ponto 04). Para essas atividades, a disponibilidade de água, a qualidade ambiental e a tranquilidade são recursos indispensáveis. Os impactes do projeto — hídricos, ecológicos ou de ruído — repercutem-se diretamente na sua esfera jurídica e patrimonial. A esta posição soma-se, no plano dos recursos hídricos, um interesse que é também público. Daí o interesse direto que sustenta esta oposição.

02 Danos já concretizados na Herdade de Montalvo

Antes de qualquer ponderação técnica abstrata, importa sublinhar que o projeto agrava prejuízos que a Herdade de Montalvo já hoje suporta. Não são hipóteses: são factos observados na propriedade e, num dos casos, formalmente apurados por uma autoridade pública.

2.1 Ruído dos ventiladores antigeada — o que a GNR/SEPNA já apurou

A reformulação acrescenta 20 ventiladores (torres antigeada) — estruturas de pás rotativas e funcionamento noturno, com montagem das pás prevista entre 1 de dezembro e 1 de março — que não existiam na versão anterior do projeto. Ficariam implantados a poente da Herdade de Montalvo, junto às suas 102 unidades de alojamento. O próprio Estudo reconhece não conhecer o respetivo efeito sobre a avifauna noturna e os quirópteros, admitindo que «não se sabe exatamente».

PROVA OFICIAL — GNR / SEPNA

Não se trata de um risco meramente conjeturado. Equipamentos da mesma natureza, instalados numa exploração de abacate a nascente da Herdade de Montalvo — segundo informação disponível, do mesmo grupo (Aquaterra) —, foram já objeto de denúncia desta Herdade (**denúncia n.º FISC0000117/26.212602000, de 6 de janeiro de 2026**). Na sequência, o Núcleo de Proteção Ambiental de Grândola (SEPNA/GNR) deslocou-se ao local e, pelo **Ofício n.º OFI01503/26.212602000, de 21 de maio de 2026**, deu conta do seguinte:

- encontrou nove ventiladores antigelo da marca FrostBoss, numa exploração de abacate com cerca de 50 hectares, concebidos para operar em períodos de baixas temperaturas;
- após teste pedido aos responsáveis, confirmou que os equipamentos geram ruído significativo em funcionamento;
- registou que os representantes invocaram uma alteração no âmbito da DIA, alegadamente deferida por silêncio da CCDR (deferimento tácito), mas que a análise da DIA não permitiu confirmar que tais equipamentos dela constassem;
- pediu esclarecimentos à CCDR — com conhecimento à Câmara Municipal de Alcácer do Sal e à IGAMAOT —, tendo a CCDR confirmado existir processo em curso e a

> Câmara declarado desconhecer a situação e que os ventiladores não figuravam na DIA, propondo visita conjunta ao local com a CCDR e o ICNF.

Destes factos oficiais resulta um dado relevante para a presente apreciação: a nascente operam já ventiladores do mesmo tipo, que a GNR/SEPNA verificou gerarem ruído significativo e cuja inclusão na DIA não foi possível confirmar — e a reformulação propõe-se instalar a poente, passando dos atuais nove para mais vinte, desta vez junto a um aldeamento turístico em laboração. O ruído noturno é dificilmente compatível com a fruição das 102 unidades de alojamento e é suscetível de configurar, só por si, um impacte significativo. Requer-se que a Autoridade de AIA esclareça, junto da CCDR e do ICNF, a situação dos equipamentos a nascente e determine a avaliação do ruído dos 20 ventiladores antes de decidir. A resposta da GNR/SEPNA junta-se em anexo.

2.2 Água – o açude seco e a albufeira contaminada.

Destes factos oficiais resulta um dado relevante para a presente apreciação: a nascente operam já ventiladores do mesmo tipo, que a GNR/SEPNA verificou gerarem ruído significativo e cuja inclusão na DIA não foi possível confirmar — e a reformulação propõe-se instalar a poente, passando dos atuais nove para mais vinte, desta vez junto a um aldeamento turístico em laboração. O ruído noturno tem potencial para afetar de forma significativa a fruição das 102 unidades de alojamento, devendo ser avaliado previamente por estudo acústico independente, em cenário de funcionamento simultâneo e em período noturno. Sem essa avaliação, não é possível concluir pela ausência de impacte significativo. Requer-se que a Autoridade de AIA esclareça, junto da CCDR e do ICNF, a situação dos equipamentos a nascente e determine a avaliação do ruído dos 20 ventiladores antes de decidir. A resposta da GNR/SEPNA junta-se em anexo.

Também quanto à água o prejuízo é concreto e visível. O Açude de Vale Coelheiros, situado a sul e numa cota baixa, está inteiramente seco desde 2020 (registo fotográfico de julho de 2025, junto em anexo), num quadro coincidente com o desaparecimento de nascentes e com furos cada vez mais profundos na região. E não se trata de problema alheio à Herdade de Montalvo: as linhas de água que alimentam a sua albufeira nascem de nascentes sustentadas pela mesma toalha freática cujo rebaixamento o açude, ao secar, denuncia — pelo que o esgotamento do aquífero tenderá, mais cedo ou mais tarde, a estancar essas nascentes e a comprometer diretamente a água superficial de que a Herdade depende. A este prejuízo de quantidade soma-se uma questão de qualidade: a presença de nitratos na albufeira, documentada e desenvolvida no ponto 03, cuja origem se requer seja apurada. Autorizar uma nova captação de 1,74 hm³/ano no mesmo aquífero agravaria, de forma direta, o cenário quantitativo.

Os fundamentos técnicos e jurídicos que se seguem são desenvolvidos, com rigor independente, nas duas peças que se juntam: a **Nota Complementar** (subsidência e adequação da monitorização) e a **Análise do Relatório de Cartografia e Habitats do ICNF** (ZEC Comporta/Galé, PTCON0034). A Herdade de Montalvo dá aqui esses fundamentos por integralmente reproduzidos.

03 Qualidade da água: presença de nitratos na albufeira da Herdade de Montalvo

Como já assinalado no ponto 2.2, a albufeira da Herdade de Montalvo apresenta uma concentração de nitratos mensurável e relevante. Em 31 de março de 2026 foi colhida uma amostra de água da albufeira, no respetivo braço norte, submetida a análise em laboratório

acreditado (ALIP — Associação Interprofissional do Leite e Lacticínios; Relatório de Ensaio n.º interno AE2026_3456, de 21 de abril de 2026). O ensaio indicou uma concentração de nitratos de **25 mg/L (NO_3)**. Por se tratar de colheita pontual e realizada pela própria Herdade, requer-se que a Autoridade de AIA promova, ou determine ao proponente, uma campanha de amostragem com colheita por entidade independente e medições a montante e a jusante, apta a confirmar o valor e a esclarecer a sua origem.

Importa, antes de mais, distinguir esta questão de qualidade do problema tratado no ponto 04. O açude aí referido é prova da sobreexploração do aquífero; a albufeira da Herdade é coisa diferente — um corpo de água superficial, alimentado pelas linhas de água que atravessam a propriedade e que, integradas na bacia hidrográfica do Sado, drenam de sul para norte, desaguando no rio a norte da Herdade (cf. carta hidrográfica da Herdade de Montalvo, constante do seu Plano de Gestão Florestal — elaborado pela ANSUB e aprovado pelo ICNF —, que se junta em anexo). A presença de nitratos na albufeira não traduz, por isso, uma pressão difusa da toalha freática, mas o que essas linhas de água transportam, à superfície, a partir de montante.

> **DADO ANALÍTICO — ALIP, ABRIL DE 2026**
> Albufeira da Herdade de Montalvo (braço norte): 25 mg/L de nitratos (NO_3). Valor correspondente a metade do limiar de 50 mg/L que a Diretiva Nitratos associa a água poluída e ao limite para consumo humano, mas já bastante acima dos valores típicos de uma água superficial sem pressão azotada relevante (em regra inferiores a 10 mg/L). Corpo de água superficial, que recebe a montante a drenagem de explorações agrícolas, incluindo abacatais vizinhos.

Ora, a montante e em contiguidade imediata da albufeira situam-se explorações intensivas de abacate. A sul — e, portanto, a montante no sentido do escoamento — situa-se a Herdade do Mar, plantada de abacate e que, segundo informação disponível, integra o mesmo grupo (Aquaterra), cujas linhas de água drenam para a Herdade de Montalvo e alimentam um dos braços da albufeira. A nascente, a cerca de 200 metros, foi instalada no verão de 2025 uma plantação de abacate junto ao limite da Herdade, no troço em que o braço principal entra e sai da propriedade. Por via superficial, a albufeira recebe, assim, a drenagem de abacatais situados a montante e imediatamente a nascente. Estes elementos indiciam uma via de transporte de nitratos a partir de montante que importa apurar — não se afirmando, neste momento, a sua demonstração definitiva, antes se requerendo que a Autoridade de AIA a investigue.

Lido à luz do enquadramento que a própria Agência Portuguesa do Ambiente divulga sobre os nitratos de origem agrícola (Diretiva 91/676/CEE), o valor exige prudência: 50 mg/L de NO_3 é o limiar a partir do qual uma água se considera poluída — critério da designação das zonas vulneráveis e coincidente com o limite da água para consumo humano. A albufeira está já a metade desse limiar. Acrescentar-lhe a carga azotada de mais um pomar intensivo — a tangerina do AIA 565, servida por fertirrega azotada e/ou corretivos orgânicos — tende a agravar uma água já sob pressão azotada, em sentido contrário ao princípio da não-deterioração consagrado na Diretiva-Quadro da Água e na Lei da Água (artigos 45.º e seguintes, em especial o artigo 47.º quanto às águas subterrâneas), desenvolvido no enquadramento jurídico infra.

Trata-se, em suma, de uma degradação de qualidade atual e documentada por análise laboratorial: a albufeira é a origem da água de rega das árvores, relvados e espaços verdes da área dos 102 alojamentos turísticos (cerca de 153 dos 1 052 hectares da Herdade), pelo que qualquer agravamento da carga azotada compromete diretamente o empreendimento. O elemento deve ser valorado como indício relevante de um dano já instalado e do risco da sua

intensificação caso o projeto seja autorizado sem que a origem dos nitratos seja apurada e controlada.

04 Recursos hídricos: a inviabilidade de fundo

O aquífero em causa — Sector Sul do Rio Sado, integrado na massa de água PT05T3 — encontra-se sob pressão significativa, com sinais técnicos consistentes de sobreexploração local. O estudo hidrogeológico independente (Eng.º Jorge Duque, setembro de 2025) conclui que os consumos atuais, da ordem de 64,7 hm³/ano, já ultrapassam os recursos disponíveis, estimados em cerca de 60 hm³/ano.

A alegada «folga» de exploração resulta de um erro de escala: dissolve-se a sobreexploração local na média de toda a massa PT05T3 (cerca de 6.875 km²), quando o sector da Margem Esquerda do Sado — de onde o projeto capta — está isolado por aquitardos e não beneficia da recarga global invocada.

DADO TÉCNICO DECISIVO

O equívoco assenta numa premissa hidrogeológica mais grave. O Estudo de Impacte Ambiental sustenta a disponibilidade de água numa comunicação hidráulica cuja existência é contestada: o estudo independente conclui que o aquífero T3 a sul do rio Sado não comunica com o T3 a norte, tratando-se de compartimentos distintos. Nessa leitura, a recarga de cerca de 820 hm³/ano que o EIA invoca corresponde ao T3 tomado como unidade global (norte e sul) e não está disponível para o sector a sul, cuja recarga efetiva rondará apenas os 60 hm³/ano. A diferença excede uma ordem de grandeza: ao usar os 820 hm³/ano para demonstrar «folga» de um projeto que extrai do sul, o EIA sobrevaloriza em mais de treze vezes a água realmente disponível. Toda a tese de viabilidade hídrica repousa, assim, sobre um pressuposto que o estudo do Eng.º Jorge Duque contraria — vício que, a confirmar-se, fundamenta a desconformidade ambiental.

Acresce que a pressão sobre o aquífero é cumulativa e não se reduz a uma única captação. O sector relevante — cerca de 80 km² do compartimento sul, isolado por aquitardos — suporta a extração simultânea de várias explorações de regadio intensivo (abacate, tangerina, relvados, horticultura); é essa soma de pressões que tem de ser confrontada com a recarga, e não a captação isolada do projeto. A prova consta dos próprios registos da APA: os quatro piezómetros da sua rede de monitorização, identificados no estudo do Eng.º Jorge Duque, documentam neste sector uma descida sustentada do nível piezométrico — da ordem de 2 metros entre 2015 e 2025 — sem recuperação relevante mesmo em anos hidrológicos chuvosos. Ora, um rebaixamento continuado e plurianual desta ordem só é fisicamente possível se a extração total exceder, de forma estrutural, a recarga, traduzindo um balanço de armazenamento negativo e persistente — e não um efeito passageiro de seca. Esta evidência confirma e agrava a conclusão do estudo independente: mesmo a hipótese mais conservadora (64,7 hm³/ano de consumo contra 60 hm³/ano de recarga) já é deficitária, e os piezómetros oficiais mostram que esse défice é real, medido e contínuo — em linha com a subsidência detetada pelo LNEG e com a secagem do Açude de Vale Coelheiros. Somar 1,74 hm³/ano a um aquífero que a rede da APA revela em declínio só pode agravar um défice já instalado.

Importa ainda sublinhar o que está em jogo a jusante desta pressão sobre o aquífero. O mesmo aquífero (massa PT05T3, sector sul, da ordem dos 60 hm³/ano de recarga) é a origem da água potável de toda a região: cerca de 50 000 habitantes de Alcácer do Sal e de Grândola abastecem-se de furos que nele captam, e a própria Herdade de Montalvo fornece água potável — a partir de um furo licenciado em 2001 (150 m de profundidade, em cota alta junto

à EN 253) — às povoações de Montevil (cerca de 200 fogos) e de Cachopos (cerca de 50 fogos); apenas os arrozais são servidos por água superficial, das barragens de Pego do Altar e de Vale do Gaio. Não está, pois, em causa um interesse meramente privado: captar mais 1,74 hm³/ano para um pomar comercial pode agravar a pressão sobre a mesma massa de água subterrânea de que depende o abastecimento público regional — a mesma ratio que fundamentou a DIA desfavorável da Mina da Lagoa Salgada (ponto 07).

Acresce a desertificação do território, visível no registo de imagem de satélite (Google Earth, 2002–2025) que se junta em anexo: numa faixa que se estende do Sado, a norte, até à Muda, a sul, e da orla marítima, a poente, até à zona da fábrica do tomate, a nascente, o coberto florestal ter-se-á reduzido — numa estimativa preliminar a partir dessas imagens — de cerca de 20 000 para cerca de 10 000 hectares em duas décadas. A conversão de floresta de sequeiro em monocultura de regadio intensivo agrava o défice do aquífero e a aridez regional, em sentido inverso ao da recuperação do coberto florestal — opção de maior rendimento sustentável e biodiversidade que a região reclama.

A subsidência está documentada pelo LNEG — laboratório do Estado — a partir de dados Copernicus/EGMS (InSAR): cerca de 25 mm acumulados em Monte Novo (aproximadamente 4,97 mm/ano) e cerca de 15 mm na Murta, entre 2019 e 2023, espacialmente coincidentes com as áreas de captação. A compactação por adensamento (tensão efetiva — Terzaghi) é, em regra, inelástica e irreversível, reduzindo de modo permanente o armazenamento do aquífero. A «refutação» estatística do promotor é, muito provavelmente, um falso negativo, como se demonstra na Nota Complementar junta.

Por fim, a redução para 1,74 hm³/ano não é um sinal de sustentabilidade, mas o reconhecimento da escassez: decorreu, ao que se julga, de uma limitação suscitada pela própria APA. E a viabilidade hídrica apoia-se num mero **Pedido de Informação Prévia (PIP)**, que não constitui título de utilização de recursos hídricos (TURH) nem é ato constitutivo de direitos. O próprio Estudo qualifica o impacte quantitativo como «significativo».

05 Habitats e flora prioritária: a cartografia oficial do ICNF

A área insere-se na ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e noutras áreas classificadas, estando cerca de 88% ocupada por habitats de interesse comunitário. Segundo o Relatório de Cartografia de Habitats elaborado para o ICNF — e incorporado pelo próprio proponente —, o habitat 2260 é o dominante em toda a ZEC, concentrando-se na área de estudo cerca de um quarto de todo o 2260 cartografado no sítio. A este habitat e aos prioritários 2150* e 2250* o ICNF atribui o grau de conservação global «C — média ou reduzida».

As espécies cuja afetação o Estudo admite — **Thymus capitellatus (cerca de 43,77 ha) e Armeria rouyana (cerca de 10,19 ha)** — são exatamente a flora-diagnóstico do habitat 2260. Eliminá-las não é um dano colateral: é destruir os próprios elementos que definem o habitat. Mais: as pressões que o ICNF aponta como causas da sua degradação — conversão agrícola, monocultura, mobilização do solo e captações — coincidem com as ações do projeto, como se detalha na Análise junta.

06 Vinte ventiladores numa área classificada

Instalar 20 máquinas de pás rotativas e funcionamento noturno numa área classificada precisamente para conservar aves (ZPE) e habitats (ZEC), em contiguidade com a IBA do Açude da Murta, exige avaliação adequada específica. O risco de colisão, perturbação sonora

e alteração de comportamento de aves noturnas e quirópteros — estes de proteção estrita (Anexo IV da Diretiva Habitats; artigo 10.º do DL n.º 140/99) — não pode ser excluído sem estudo próprio. E, à luz do artigo 6.º, n.º 3, da Diretiva Habitats (TJUE, Waddenzee, C-127/02; Sweetman, C-258/11), o reconhecido desconhecimento impede que se conclua, com segurança, pela ausência de efeitos sobre a integridade do sítio.

07 Enquadramento jurídico

Artigo 16.º do RJAIA — limites do mecanismo. Esta via destina-se a afinar projetos tendencialmente viáveis, não a tornar aprovável um projeto com impactes estruturais e não mitigáveis. Subsistindo tais impactes, a consequência legal é a desconformidade / DIA desfavorável.

Rede Natura 2000 (artigo 6.º, n.os 3 e 4, da Diretiva Habitats; DL n.º 140/99). A afetação admitida de espécies prioritárias (Armeria rouyana, Jonopsidium acaule) só seria autorizável havendo ausência de alternativas e razões imperativas de reconhecido interesse público — requisitos que um pomar comercial de tangerinas, de interesse privado e com alternativas disponíveis (sequeiro, agrofloresta), não preenche. Caso, apesar da existência de impactes negativos sobre habitats ou espécies prioritários, se equacione a aprovação do projeto com fundamento no regime excecional do artigo 6.º, n.º 4, da Diretiva Habitats, deverá ser observado o procedimento legalmente aplicável, incluindo, quando exigível, o parecer prévio da Comissão Europeia.

Água (DQA e Lei da Água, artigos 45.º e seguintes, em especial o artigo 47.º quanto às águas subterrâneas). O princípio da não-deterioração obsta ao aumento da captação numa massa de água sob pressão significativa, que o PGRH identifica como carecendo de redução de consumos.

ZEC Comporta/Galé (DL n.º 55/2026 e Portaria n.º 107-B/2026/1). Os objetivos de conservação passaram a direito vigente antes da submissão da reformulação, pelo que deixa de poder invocar-se a falta de plano de gestão; vários desses objetivos (melhoria do 2260; manutenção de Armeria rouyana e Jonopsidium acaule) são diretamente contrariados pelo projeto. Como a alteração do uso do solo na ZEC depende de parecer favorável do ICNF (artigo 3.º), requer-se pronúncia expressa e tempestiva, afastando o deferimento tácito.

Coerência decisória — precedente «Mina da Lagoa Salgada» (AIA 3778; DIA desfavorável de 22 de janeiro de 2026). Na mesma sub-região e massa de água, a Administração recusou um projeto por risco para a água subterrânea de abastecimento público, afirmando que «modificar/otimizar não basta». Seria incoerente autorizar agora nova captação num aquífero em situação crítica e com subsidência documentada.

08 Diligências requeridas

Sem prejuízo do pedido principal, requer-se à Autoridade de AIA que:

1. exija a demonstração da viabilidade hídrica através de TURH — e não de mero PIP —, com contadores telemétricos a transmitir em tempo real à APA;
2. determine modelação hidrogeológica independente à escala do sector de exploração, bem como instrumentação de controlo direto da subsidência (extensómetro associado a piezómetro e GNSS contínuo), com limiar de deteção milimétrico;

3. ordene a avaliação adequada do impacte dos 20 ventiladores antigeada sobre a avifauna e os quirópteros — colisão, perturbação sonora e alteração de comportamento em período noturno —, antes de decidir e articulada com os factos já apurados pela GNR/SEPNA quanto aos equipamentos a nascente;
4. solicite ao ICNF pronúncia expressa, tempestiva e fundamentada (artigo 3.º do DL n.º 55/2026), evitando o deferimento tácito;
5. caso, apesar da existência de impactes negativos sobre habitats ou espécies prioritários, se equacione a aprovação do projeto com fundamento no regime excecional do artigo 6.º, n.º 4, da Diretiva Habitats, promova o procedimento legalmente aplicável, incluindo, quando exigível, o parecer prévio da Comissão Europeia.

09 Pedido

Nestes termos, e nos mais de direito, requer-se que a Autoridade de AIA / Comissão de Avaliação:

1. julgue integralmente procedente a presente participação;
2. conclua pela desconformidade ambiental do projeto e/ou emita DIA desfavorável, por subsistirem impactes negativos significativos sobre os recursos hídricos subterrâneos e sobre habitats e flora prioritários da Rede Natura 2000, e por o projeto poder agravar impactes diretos já documentados na Herdade de Montalvo, designadamente ruído de ventiladores junto às 102 unidades de alojamento e pressão sobre o aquífero;
3. reconheça que o artigo 16.º do RJAIA não pode servir para sanar vícios estruturais e não mitigáveis;
4. subsidiariamente, caso se entenda prosseguir a apreciação, defira as diligências instrutórias enunciadas no ponto 08.

— Documentos juntos

Juntam-se, em apoio da presente participação:

- **Registo fotográfico do Açude de Vale Coelheiros** — açude seco (fotografia de julho de 2025);
- **Relatório de Ensaio da ALIP** — análise da água da albufeira da Herdade de Montalvo (braço norte), com 25 mg/L de nitratos (n.º interno AE2026_3456, emitido em 21 de abril de 2026);
- **Carta hidrográfica da Herdade de Montalvo (Plano de Gestão Florestal — ANSUB / ICNF)** — Figura 2 do PGF, elaborada a partir da carta militar n.º 476 (escala 1:25 000), com a rede de linhas de água, a albufeira e respetivos braços e o sentido de escoamento sul-norte;
- **Registo videográfico da evolução do coberto florestal (Google Earth)** — imagem de satélite (2002–2025) que documenta a desertificação da região;
- resposta da **GNR/SEPNA** — Ofício n.º OFI01503/26.212602000, de 21 de maio de 2026;
- **Nota Complementar hidrogeológica** (subsidência e monitorização);
- **Análise do Relatório de Cartografia e Habitats do ICNF** (ZEC Comporta/Galé, PTCON0034).

Mais se requer a confirmação da boa receção desta participação e a sua junção ao procedimento AIA 565.

Pede deferimento.

Alcácer do Sal, **17** de junho de 2026.
(a apresentar dentro do prazo da consulta pública, que termina a 19 de junho de 2026)

Pela Herdade de Montalvo, no exercício de funções de administração e em sua representação,

João Jacinto
Presidente do Conselho de Administração da Herdade de Montalvo

Assinado por: **Manuel Frederico Lupi Belo**
Num. de Identificação: 05601744
Data: 2026.06.17 17:30:22+01'00'

Frederico Lupi Belo
Administrador da Herdade de Montalvo

CHAVE MÓVEL

Assinado por: João Luís Eleutério Jacinto
Identificação: BI08197854
Data: 2026-06-17 às 18:03:40
Local: Alcacer do Sal
Motivo: Participacao

113230_PARTICIPACAO COMPLETA AIA565 com fotograma

Laboratório Interprofissional

Relatório de Ensaio

ALIP - ASSOCIAÇÃO INTERPROFISSIONAL DO LEITE E LACTICÍNIOS
RUA DO AGREU, Nº 302 - ORDEM
4620 - 471 LOUSADA PORTUGAL
TEL +351 255 820 070
E-mail: alip@alip.pt

CLIENTE: HDM-SOCIEDADE AGROFLORESTAL SA

ENDEREÇO: HERDADE MONTALVO EN253 KM 14,7

7580-247 ALCÁCER DO SAL

ID Amostra: Braço Norte

Número Interno: AE2026_3456 **Data Amostra:** 31/03/2026 **Produto:** Água de Rega

Receção Amostra: 02/04/2026 **Início da análise:** 02/04/2026 **Fim da análise:** 17/04/2026

Parâmetro	Método de Ensaio	Resultado	INC
Cloretos (mg/L Cl)**	IT-DLQ-13/V07	23	± 12%
Salinidade -Condutividade (dS/m) ***	SMEWW 2510 B, 24ªed	0,16	± 8%
Salinidade - SDT (mg/L) ***	SMEWW 2540 C	99	± 19%
Sulfatos (mg/L SO4) **	IT-DLQ-13/V07	16	± 12%
Flúor (mg/L F)**	IT-DLQ-47/V02	<0,10	-
Nitratos (mg/L NO3)**	IT-DLQ-13/V07	25	± 8%
pH (Unidades de pH)**	IT-DLQ-07/V04	5,6 a 22ºC	± 0.2
Sólidos suspensos totais (mg/L)**	IT-DLQ-10/V04	10	± 11%
Relação adsorção sódio (meq/L) SAR**	IT-DLQ-46/V01	1,5	± 28%
Arsénio (mg/L As)**	IT-DLQ-113/V09;IT-DLQ-115/V02	<0,001	-
Alumínio (mg/L Al)**	IT-DLQ-113/V09;IT-DLQ-115/V02	0,8	± 22%
Bário (mg/L Ba)**	IT-DLQ-113/V09;IT-DLQ-115/V02	0,08	± 15%
Berílio (mg/L Be)**	IT-DLQ-113/V09;IT-DLQ-115/V02	<0,004	-
Boro (mg/L B)**	IT-DLQ-113/V09;IT-DLQ-115/V02	<0,1	-
Cádmio (mg/L Cd)**	IT-DLQ-113/V09;IT-DLQ-115/V02	<0,002	-
Cobalto (mg/L Co)**	IT-DLQ-113/V09;IT-DLQ-115/V02	<0,005	-
Crómio (mg/L Cr)**	IT-DLQ-113/V09;IT-DLQ-115/V02	<0,01	-
Cobre (mg/L Cu)**	IT-DLQ-113/V09;IT-DLQ-115/V02	<0,005	-
Ferro (mg/L Fe)**	IT-DLQ-113/V09;IT-DLQ-115/V02	0,3	± 16%
Lítio (mg/L Li)**	IT-DLQ-113/V09;IT-DLQ-115/V02	<0,01	-

Laboratório Interprofissional

Relatório de Ensaio

Parâmetro	Método de Ensaio	Resultado	INC
Manganês (mg/L Mn)**	IT-DLQ-113/V09;IT-DLQ-115/V02	0,030	± 13%
Molibdénio (mg/L Mo)**	IT-DLQ-113/V09;IT-DLQ-115/V02	<0,005	-
Níquel (mg/L Ni)**	IT-DLQ-113/V09;IT-DLQ-115/V02	0,002	± 16%
Chumbo (mg/L Pb)**	IT-DLQ-113/V09;IT-DLQ-115/V02	0,002	± 13%
Selénio (mg/L Se)**	IT-DLQ-113/V09;	0,001	± 19%
Estanho (mg/L Sn)**	IT-DLQ-113/V09;IT-DLQ-115/V02	<0,005	-
Vanádio (mg/L V)**	IT-DLQ-113/V09;IT-DLQ-115/V02	<0,1	-
Zinco (mg/L Zn)	IT-DLQ-113/V09;IT-DLQ-115/V02	<0,05	-

Observações:

Data de emissão: 21/04/2026

O ensaio assinalado com * não está incluído no âmbito da acreditação
O ensaio assinalado com ** foi contratado, é acreditado, não incluído no âmbito da acreditação
O ensaio assinalado com *** foi contratado, não acreditado, não incluído no âmbito da acreditação
LIPPXXX – Procedimento interno do Laboratório; Ed.X – Indica edição do Procedimento.
Os resultados expressos na forma <x são inferiores ao limite de quantificação do método (LQ).
INC (k=2) - Incerteza expandida para um intervalo de confiança de 95%.

Diretora Técnica

Adelina Veiga

Obs: Os resultados referem-se às amostras conforme rececionadas. A colheita das amostras são da responsabilidade do cliente. É da responsabilidade do cliente os dados fornecidos acerca da(s) amostra(s): data de amostra, tratamento, lote, etc. De referir, que estes podem afetar a validade dos resultados. A colheita das amostras não se encontra no âmbito da acreditação. Reprodução parcialmente proibida sem autorização prévia da ALIP.

Laboratório Interprofissional

Relatório de Ensaio

ALIP - ASSOCIAÇÃO INTERPROFISSIONAL DO LEITE E LACTICÍNIOS
RUA DO AGREU, Nº 302 - ORDEM
4620 - 471 LOUSADA PORTUGAL
TEL +351 255 820 070
E-mail: alip@alip.pt

CLIENTE: HDM-SOCIEDADE AGROFLORESTAL SA

ENDEREÇO: HERDADE MONTALVO EN253 KM 14,7

7580-247 ALCÁCER DO SAL

ID Amostra: Braço Norte

Número Interno: AE2026_3456 **Data Amostra:** 31/03/2026 **Produto:** Água de Rega

Receção Amostra: 02/04/2026 **Início da análise:** 02/04/2026 **Fim da análise:** 08/04/2026

Parâmetro	Resultado	Unidades	Método de Ensaio	VRM	VMA
Contagem de microrganismos viáveis a 22±2°C ***	3,1E3	ufc/mL	ISO 6222:1999		
Contagem de bactérias coliformes ***	7,4E3	ufc/100 mL	IT-DLM-03/V05		
Contagem de E*scherichia coli* ***	17	ufc/100 mL	IT-DLM-03/V05		
Contagem de Enterococos intestinais ***	23	ufc/100 mL	ISO 7899-2:2000		
Contagem de *Clostridium perfringens* ***	0	ufc/100 mL	ISO 14189:2013		
Pesquisa de *Salmonella* ***	Não detetado	/L	ISO 19250:2010		

Observações:

Data de emissão: 09/04/2026

P' Diretora Técnica

Adelina Veiga

O ensaio assinalado com * não está incluído no âmbito da acreditação
O ensaio assinalado com ** foi contratado, é acreditado, não incluído no âmbito da acreditação
O ensaio assinalado com *** foi contratado, não acreditado, não incluído no âmbito da acreditação
LIPPXXX – Procedimento interno do Laboratório; Ed.X – Indica edição do Procedimento.
Os resultados expressos na forma <x são inferiores ao limite de quantificação do método (LQ).
INC (k=2) - Incerteza expandida para um intervalo de confiança de 95%.

Obs: Os resultados referem-se às amostras conforme rececionadas. A colheita das amostras são da responsabilidade do cliente. É da responsabilidade do cliente os dados fornecidos acerca da(s) amostra(s): data de amostra, tratamento, lote, etc. De referir, que estes podem afetar a validade dos resultados. A colheita das amostras não se encontra no âmbito da acreditação.
Reprodução parcialmente proibida sem autorização prévia da ALIP.

ANÁLISE

Relatório de Cartografia de Habitats da ZEC Comporta/Galé (ICNF) versus a Reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo

Foco: habitat dunar dominante 2260 e habitats prioritários 2150 e 2250**

Procedimento de AIA n.º 565 (art. 16.º do RJAIA) — Consulta Pública da reformulação (HM-MN-R)

Documento de trabalho · junho de 2026 · perspetiva de engenharia agronómica/ambiental e enquadramento jurídico de conservação

1. Objeto da análise e documentos confrontados

O documento **20241211-Comporta-Gale-PT34.pdf** é o *Relatório Final de Cartografia de Habitats Naturais e Seminaturais e de Espécies de Flora da Zona Especial de Conservação (ZEC) PTCON0034 Comporta/Galé*, elaborado para o ICNF no âmbito da Operação POSEUR-03-2215-FC-000005 (Lote 1). Não é uma peça do promotor nem dos opositores: é o levantamento técnico oficial da situação de referência da ZEC, que cartografa os habitats, quantifica a sua área, avalia o respetivo grau de conservação e identifica as pressões que sobre eles incidem.[1]

A **reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R)** — pomar de tangerinas com 295,18 ha de área agrícola e captação subterrânea de 1,74 hm³/ano por 12 furos — situa-se dentro desta ZEC. O próprio Estudo de Impacte Ambiental da reformulação incorpora este relatório do ICNF como anexo do seu Plano de Gestão da ZEC, pelo que constitui a caracterização técnica oficial de referência da ZEC e, tendo sido incorporado pelo próprio proponente, não pode ser seletivamente invocado nem ignorado sem justificação técnica fundamentada.[2]

Tese desta análise: o relatório do ICNF demonstra, de forma documentada e anterior ao projeto, que (i) a área incide sobre o habitat dunar mais extenso da ZEC — o 2260 — e sobre habitats prioritários (2150* e 2250*); (ii) esses habitats já se encontram em grau de conservação «médio ou reduzido» (C); e (iii) as pressões que o ICNF aponta como responsáveis por essa degradação são exatamente as ações que o projeto se propõe executar. O projeto não evita a pressão identificada — reproduz-a e amplia-a.

2. Os habitats em confronto e o seu peso na ZEC

Segundo a Tabela 7 do relatório do ICNF, o habitat **2260 — «Dunas com vegetação esclerófila da Cisto-Lavanduletalia»** é o habitat dominante de toda a ZEC, ocupando 6 615,73 ha (45,74% da área classificada). Seguem-se, entre os habitats dunares de código isolado mais relevantes, dois habitats **prioritários** da Diretiva Habitats: o 2150* (2 257,02 ha; 15,61%) e o 2250* (1 013,75 ha; 7,01%).

Concentração desproporcionada. A área de estudo do projeto (≈2 412 ha) representa apenas cerca de 17% da ZEC, mas o seu interior é dominado em ~67% pelo habitat 2260 (1 609,10 ha de código isolado). Significa isto que a área de estudo do projeto concentra cerca de **um quarto (≈24%) de todo o habitat 2260 cartografado na ZEC** — embora a área diretamente convertida em pomar seja menor do que esse total. Ainda assim, a intervenção não recai sobre uma mancha marginal, mas sobre um reservatório central deste habitat à escala do sítio.

[1] ICNF (2023). Cartografia de habitats naturais e seminaturais e de espécies de flora de sítios classificados no âmbito da Diretiva Habitats — Relatório Final, ZEC PTCON0034 Comporta/Galé (Operação POSEUR-03-2215-FC-000005). Ficheiro: 20241211-Comporta-Gale-PT34.pdf. Coord. cient. D. Espírito-Santo; especialista C. Meireles.

[2] Reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) — Relatório Síntese e Resumo Não Técnico, maio de 2026; Procedimento de AIA n.º 565 (art. 16.º do DL n.º 151-B/2013). Proponente: Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra).

2.1. Quadro-síntese (relatório ICNF)

Código	Designação	Área na ZEC (ha)	% da ZEC	Grau de conservação global (ICNF)
2260	Dunas com vegetação esclerófila da Cisto-Lavanduletalia (interesse comunitário; dominante)	6 615,73	45,74	**C — média ou reduzida**
2150*	Dunas fixas descalcificadas atlânticas (Calluno-Ulicetea) — PRIORITÁRIO	2 257,02	15,61	**C — média ou reduzida**
2250*	Dunas litorais com Juniperus spp. — PRIORITÁRIO	1 013,75	7,01	**C — média ou reduzida**

Escala de grau de conservação do ICNF (critérios do Formulário Natura 2000): A = excelente; B = boa; C = média ou reduzida. Fonte: Tabelas 7 e 8 do Relatório ICNF (PT34).

3. O grau de conservação atribuído pelo ICNF é já «médio ou reduzido»

A Tabela 8 do relatório do ICNF avalia o grau de conservação dos habitats da ZEC. Os três habitats que aqui interessam recebem todos a classificação global **C — «conservação média ou reduzida»**: o 2260 (graus registados A, B, C; global C), o 2150* (A, B, C; global C) e o 2250* (B, C; global C). Por outras palavras, mesmo antes do projeto, o ICNF documenta que estes habitats não estão em bom estado.

Consequência argumentativa. O proponente sustenta a localização da plantação nas manchas «degradadas» do 2260 como se a degradação prévia legitimasse a destruição. O raciocínio é falacioso por duas razões. Primeira: o estado C não é exclusivo das manchas degradadas — é o grau *global* do habitat na ZEC, o que faz recair sobre o projeto um ónus acrescido de demonstrar que não compromete a integridade da ZEC nem os objetivos de melhoria/restabelecimento fixados no Plano de Gestão (princípio da precaução). Segunda: o próprio Estudo reconhece o elevado potencial de recuperação do 2260; um habitat em estado C com capacidade de recuperação deve ser recuperado, não convertido em pomar — sob pena de se consolidar irreversivelmente a degradação que a lei manda inverter.

Cautela metodológica (a favor da prudência). O relatório do ICNF assume que o trabalho de campo decorreu fora do ótimo fenológico (outono de 2022, ano seco), o que dificultou a deteção e a avaliação de vários habitats. Esta limitação reforça — e não enfraquece — o princípio da precaução: havendo incerteza reconhecida na própria caracterização, a decisão de AIA deve pender para a proteção, não para a autorização.

4. A flora que o projeto admite destruir é a flora-diagnóstico do habitat 2260

Este é o ponto de confronto mais direto. A Tabela 5 do relatório do ICNF identifica, como **espécies dominantes ou de diagnóstico do habitat 2260 na ZEC**, entre outras: *Stauracanthus genistoides, Halimium halimifolium subsp. multiflorum, Thymus capitellatus, Thymus camphoratus, Armeria rouyana* e *Halimium calycinum*.

Ora, o Resumo Não Técnico da reformulação admite a afetação de **~43,77 ha de Thymus capitellatus, ~19,51 ha de Santolina impressa e ~10,19 ha de Armeria rouyana**, classificando o impacte sobre esta flora RELAPE (rara, endémica, localizada ou ameaçada) como negativo, permanente e de **«elevada significância»**. Duas dessas espécies — *Thymus capitellatus* e *Armeria rouyana* — são precisamente as espécies que o ICNF elege como diagnóstico do 2260.

Conclusão técnica: destruir as populações de *Thymus capitellatus* e *Armeria rouyana* não é um dano «colateral» sobre flora protegida — é a destruição dos próprios elementos estruturais que definem o habitat 2260. Não há, neste ponto, distância entre afetar a flora-alvo e degradar o habitat:

são o mesmo facto. A qualificação do impacte como «reversível» é tecnicamente frágil, porque a eliminação do banco de sementes e de populações estabelecidas de endemismos não se reconstitui por translocação com taxas de sucesso fiáveis.

5. As pressões identificadas pelo ICNF coincidem com as ações do projeto

A Tabela 8 do relatório do ICNF lista, para cada habitat, as pressões observadas no terreno, segundo a nomenclatura europeia. Nos habitats-alvo desta análise, as pressões registadas descrevem, quase literalmente, o conteúdo do projeto. Não se trata de risco hipotético: o ICNF identifica estas pressões como **causas atuais da degradação** destes habitats.

Pressão registada pelo ICNF (código e designação)	Habitats-alvo onde o ICNF a regista	Ação correspondente da reformulação HM-MN-R
A01 — Conversão de outros usos do solo para atividade agrícola	2260, 2150*, 2250*	Conversão de uso florestal em pomar de tangerinas (295,18 ha)
B02 — Conversão para outros tipos de florestas, incluindo monoculturas	2260, 2150*	Instalação de pomar intensivo monoespecífico de regadio
B03 — Replantação com / introdução de espécies não nativas ou não típicas	2260, 2150*	Plantação de tangerineira (Citrus sp.), cultura permanente não típica da duna
B17 / B29 — Práticas de cultivo e de gestão do solo; desmatações	2260, 2150*, 2250*	Desmatação, mobilização e armação do terreno para plantação
A30 / K01 — Captações de águas subterrâneas (ativas) para a agricultura	2190, 4020*, 3110 e outros habitats dependentes da água	12 furos profundos; captação de 1,74 hm³/ano (com risco/efeito de rebaixamento piezométrico)
I01 / I02 — Espécies exóticas invasoras	2260, 2250* (e generalizado na ZEC)	Mobilização do solo e perturbação — vetor reconhecido de expansão de Acacia spp.

Células a âmbar/azul: correspondência direta entre a pressão que o ICNF identifica como causa de degradação e a ação prevista no projeto. Fonte: Tabela 8 do Relatório ICNF (PT34) e RNT/Relatório Síntese da reformulação (2026).

Leitura. A pressão A01 — «conversão de outros usos do solo para atividade agrícola» — está expressamente registada nos três habitats em análise (2260, 2150* e 2250*). É a definição literal do projeto e deve constituir o eixo principal da argumentação. Quando o relatório de referência da ZEC aponta a conversão agrícola como uma das causas da degradação destes habitats, autorizar uma nova conversão agrícola sobre os mesmos habitats é agir contra a evidência que a própria Administração produziu.

Nota sobre B02/B03. Estas pressões estão formuladas em contexto florestal; aplicadas a um pomar, valem como analogia ecológica — a instalação de uma cultura permanente monoespecífica e não típica da duna produz efeitos equivalentes: simplificação estrutural, substituição da vegetação autóctone e perda do mosaico dunar. A tangerineira (Citrus sp.) é, neste sentido, uma cultura não típica do habitat, o que não a confunde com «espécie exótica invasora» na aceção legal.

6. A contradição decisiva: estado «C» + objetivo legal de «melhorar» versus um projeto que degrada

O relatório de cartografia do ICNF é a base científica; o **Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé** (Portaria n.º 107-B/2026/1, de 5 de março, na sequência do DL n.º 55/2026, de 16 de fevereiro) é a sua tradução jurídica vinculativa. Esse plano fixa objetivos de conservação por habitat e por espécie, em vigor desde março de 2026 — antes, portanto, da submissão da reformulação (maio de 2026).

- **Habitat 2260 (objetivo 1.8):** «melhorar o grau de conservação», com a meta de aumentar a área com estrutura bem conservada. O projeto faz o oposto: afeta o 2260, incluindo cerca de 40% da sua classe «degradado».
- **Habitat prioritário 2150* (objetivo 1.5):** «melhorar». A intervenção e o rebaixamento associado contrariam esta meta.
- **Espécies-diagnóstico do 2260:** Armeria rouyana (objetivo 1.11, espécie prioritária): «manter» a área e o n.º de indivíduos; Santolina impressa (objetivo 1.16): «melhorar». O Estudo admite afetar ~10,19 ha e ~19,51 ha, respetivamente — em sentido contrário às metas legais.

A contradição é insanável e não é retórica: o relatório do ICNF classifica o estado como C («médio ou reduzido»), o Plano de Gestão impõe juridicamente *melhorar* esse estado, e o projeto executa as pressões (Secção 5) que o degradam ainda mais. Nenhuma medida de minimização concilia o objetivo legal de melhorar o habitat 2260 com a sua destruição parcial. Caiu, além disso, o argumento de que «o plano de gestão ainda não está aprovado»: os objetivos de conservação são, desde março de 2026, direito vigente e parâmetro de legalidade da decisão de AIA.

7. Enquadramento jurídico de conservação

Diretiva Habitats e DL n.º 140/99. Nos termos do artigo 6.º, n.os 3 e 4, da Diretiva 92/43/CEE e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/99, um plano ou projeto que possa afetar significativamente um sítio da Rede Natura 2000 só pode ser autorizado se a avaliação adequada concluir que não afeta a sua integridade. Concluindo-se por impactes negativos, a autorização exige a inexistência de soluções alternativas e razões imperativas de reconhecido interesse público. Tratando-se de habitats prioritários — como o 2150* e o 2250*, abundantes na área —, exige-se ainda parecer prévio da Comissão Europeia.[3]

Aplicação ao caso. Caso a avaliação adequada conclua pela afetação da integridade da ZEC e se pretenda ainda assim autorizar o projeto, teria de ser acionado o regime excecional do artigo 6.º, n.º 4, da Diretiva Habitats / artigo 10.º do DL n.º 140/99, que exige, cumulativamente: (i) a demonstração robusta da inexistência de alternativas — locacionais, dimensionais, culturais ou de modelo produtivo — com menor incidência sobre os habitats, demonstração que o Estudo não apresenta de forma suficiente; (ii) razões imperativas de reconhecido interesse público — limiar exigente que, à partida, um pomar comercial privado de tangerinas dificilmente preencherá, sobretudo havendo habitats prioritários e alternativas plausíveis; e (iii) tratando-se de habitats prioritários (2150*, 2250*), eventual parecer prévio da Comissão Europeia.

Rigor jurisprudencial. A jurisprudência do TJUE confirma o nível de exigência: as medidas de minimização não podem ser usadas para afastar, em fase preliminar (triagem), a necessidade de avaliação adequada (People Over Wind, C-323/17); e, em sede de avaliação adequada, só relevam se forem concretas, certas, eficazes e suficientes para excluir dúvida científica razoável quanto à não afetação da integridade do sítio (Sweetman, C-258/11; «Alto Sil», C-404/09).

Hierarquia de mitigação. O projeto falha no primeiro degrau — «evitar» —, porque se localiza precisamente sobre o habitat dunar dominante e sobre habitats prioritários da ZEC. Não se pode «minimizar» ou «compensar» o que devia, antes de mais, ter sido evitado.

8. Síntese para a participação na consulta pública

Confrontado com a reformulação, o relatório de cartografia de habitats do ICNF sustenta, com prova oficial e anterior ao projeto, os seguintes pontos:

[3]Diretiva 92/43/CEE (Habitats), art. 6.º, n.os 3 e 4; Decreto-Lei n.º 140/99, art. 10.º; Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé — Portaria n.º 107-B/2026/1, de 5 de março, e Decreto-Lei n.º 55/2026, de 16 de fevereiro.

- A intervenção recai sobre o habitat dunar dominante da ZEC (2260, 45,74%) e sobre habitats prioritários (2150*, 2250*), concentrando a área de estudo cerca de um quarto de todo o 2260 do sítio.
- Estes habitats já estão em grau de conservação «médio ou reduzido» (C), o que impõe ao projeto um ónus acrescido de demonstrar a não afetação da integridade da ZEC.
- A flora que o projeto admite destruir — Thymus capitellatus e Armeria rouyana — é a flora-diagnóstico do 2260: destruí-la é degradar o habitat.
- As pressões que o ICNF aponta como causas da degradação (A01 conversão agrícola; B02/B03 monocultura/espécies não nativas; B17/B29 mobilização/desmatação; A30/K01 captações) são as próprias ações do projeto.
- Tudo isto colide frontalmente com os objetivos legais e vinculativos do Plano de Gestão da ZEC (melhorar o 2260 e o 2150*; manter Armeria rouyana) e com o artigo 6.º da Diretiva Habitats.

Pedido coerente. À luz da própria caracterização oficial da ZEC, a decisão devida não é uma DIA favorável condicionada, mas uma **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável**: a reformulação reduz a escala, não a natureza do impacte, e mantém intacta a incompatibilidade com a conservação dos habitats dunares prioritários e do habitat 2260 da ZEC Comporta/Galé.

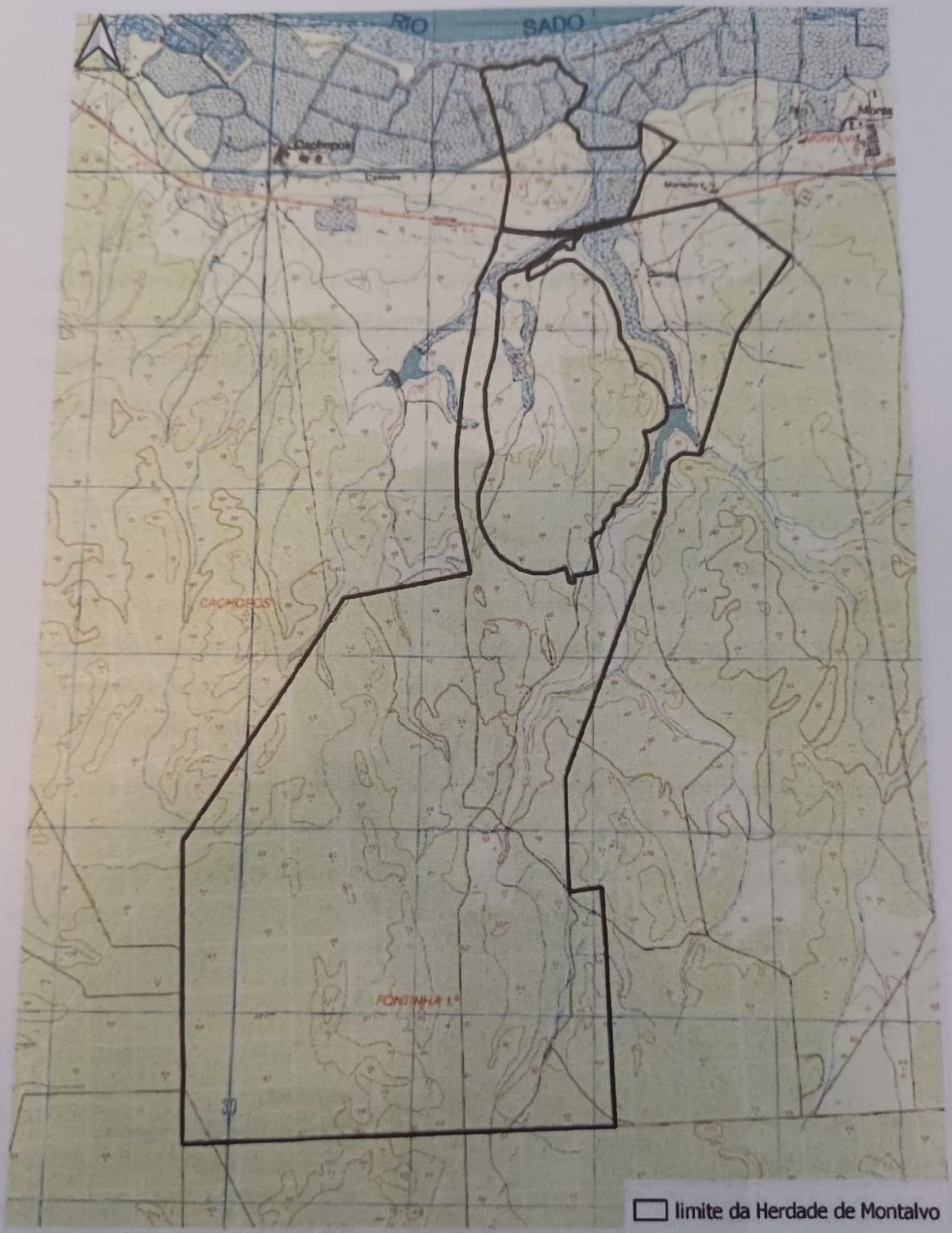

Figura 1 – Localização da Herdade de Montalvo na carta militar folha nº 476 na escala 1:25000

S. R.

Ministério da Administração Interna
Guarda Nacional Republicana
COMANDO OPERACIONAL
DIREÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO DA NATUREZA E AMBIENTE (DSEPNA)
DIVISÃO TÉCNICA AMBIENTAL (DTA)
Largo do Carmo, N.º 32 (GNR), 1249-040 LISBOA, Portugal

Destinatário -
geral@herdademontalvo.pt

OFICIO

S. Referência	S. Data	N. Referência	N. Data
email	2026-01-06	OFI01503/26.212602000	2026-05-21

Processo	N. Processo

Assunto: Resposta à denúncia nº FISC0000117/26.212602000

Relativamente ao assunto em epígrafe, encarrega-me o Exmo. Coronel Diretor do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente da Guarda Nacional Republicana de informar que, na sequência da denúncia apresentada por V. Ex.ª, registada sob o número supra identificado, o SEPNA/GNR, através do Núcleo de Proteção Ambiental de Grândola, deslocou-se ao local.

No decurso das diligências efetuadas, foi verificada a existência de nove ventiladores antigelo da marca FrostBoss, instalados numa exploração de abacates com cerca de 50 hectares, destinados a operar em situações de baixas temperaturas. Após teste solicitado aos responsáveis da exploração, constatou-se que os equipamentos produzem ruído significativo durante o funcionamento.

Questionados sobre o respetivo licenciamento, os representantes da exploração informaram ter submetido pedido de alteração no âmbito da Declaração de Impacte Ambiental (DIA), alegando deferimento tácito por ausência de resposta da CCDR.

Contudo, salvo melhor entendimento, considera-se que a situação não se enquadra no conceito de ruído de vizinhança, mas sim no âmbito de atividades ruidosas permanentes ou temporárias, o que limita a atuação do SEPNA/GNR. Acresce que, da análise efetuada à DIA remetida, não foi possível confirmar a inclusão dos referidos equipamentos.

Face ao exposto, foram solicitados esclarecimentos à CCDR, com conhecimento à Câmara Municipal de Alcácer do Sal e à IGAMAOT.

Entretanto, a CCDR informou que já se encontra em curso um processo relativo à situação em apreço, aguardando elementos adicionais para posterior decisão. Por sua vez, a Câmara Municipal de Alcácer do Sal comunicou desconhecer previamente a situação, referindo que os ventiladores não constavam da DIA, tendo igualmente promovido contactos com a CCDR e o ICNF, bem como proposto a realização de uma visita conjunta ao local, aguardando resposta daquelas entidades.

COM OS MELHORES CUMPRIMENTOS,
O CHEFE

PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADA EM BRANCO

Nota Complementar

Comentário ao desenho de monitorização e à refutação do nexo causal subsidência–extração na reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo

Procedimento AIA n.º 565 — Reformulação ao abrigo do art. 16.º do RJAIA

Objeto	Apreciação hidrogeológica do estudo de correlação InSAR/piezometria e do Plano de Monitorização da subsidência (cap. 5.2.2 e 7.2 do Relatório Síntese).
Perspetiva	Hidrogeologia / engenharia de recursos hídricos subterrâneos.
Revisão	Versão consolidada — introduz a separação entre facto medido e inferência causal, ancora as magnitudes InSAR, calibra a linguagem de causalidade e reforça a convergência de indícios e o princípio da precaução.

Síntese executiva

Facto medido (não controvertível). Os dados InSAR do LNEG registam uma subsidência cumulativa da ordem de **25 mm em Monte Novo e 15 mm na Murta entre 2019 e 2023** (taxa ≈ 5 mm/ano), espacialmente coincidente com as áreas de captação. Trata-se de medição instrumental robusta, independente de qualquer hipótese sobre a causa.

Inferência sustentada. Esta deformação é *compatível com, e interpretada pelo LNEG como associada a*, o rebaixamento piezométrico por sobre-exploração do aquífero. O mecanismo físico (adensamento por tensão efetiva — Terzaghi) e os dados piezométricos locais convergem no mesmo sentido.

Consequência. Tratando-se de compactação tendencialmente *irreversível*, o impacte é permanente. E o princípio da não-deterioração e da precaução (DQA / Lei da Água) não exige prova de causalidade para recusar extração adicional num aquífero em desequilíbrio — exige o contrário: prova de inocuidade, que aqui não existe. A «refutação» estatística do promotor é, com elevada probabilidade, um falso negativo.

Releu-se a apreciação factual anterior à luz do parecer do LNEG (Anexos Técnicos, pp. 39–40) e do estudo de correlação do promotor (Anexo 1.16). A avaliação factual mantém-se. Importa, porém, separar com clareza **dois planos**: (i) o *facto medido* — a deformação InSAR registada pelo LNEG —, onde não há controvérsia possível; e (ii) a sua *interpretação* — a associação ao rebaixamento por extração. É no segundo plano que o promotor procura instalar a dúvida; e é aí que a sua «refutação» se revela hidrogeologicamente fraca — com elevada probabilidade, um falso negativo.

1. O mecanismo: adensamento do sistema aquífero por tensão efetiva

Quando o nível piezométrico desce, a pressão nos poros baixa e a tensão efetiva sobre o esqueleto sólido aumenta (princípio de Terzaghi); os interestratos finos e compressíveis (argilas, siltes, areias finas) drenam lentamente e compactam. Se a tensão efetiva ultrapassa a tensão de pré-consolidação, a compactação é **inelástica e irreversível** e reduz permanentemente o armazenamento do aquífero. É este o mecanismo que o LNEG descreve, e é matéria de manual (Terzaghi, Poland, Galloway).

2. Por que a «ausência de correlação» não refuta a causalidade

Os quatro argumentos com que o promotor afirma «não haver ligação causal» são, cada um, a *assinatura esperada* deste processo — não prova da sua ausência:

- **«Ausência de correlação estatística entre as séries»** — a subsidência por drenagem de aquitardos é desfasada no tempo e com histerese. Uma correlação contemporânea (Pearson sobre séries em bruto) dá baixa mesmo quando a causalidade é forte. O sinal está no acumulado e na fase, não na coincidência instantânea.
- **«Discrepância entre os declives»** — o rácio descida/compactação não é constante: passada a tensão de pré-consolidação, a mesma descida produz compactação muito maior (ramo inelástico). A discrepância é prevista, não desqualificante.
- **«Inexistência de resposta temporal coerente»** — o próprio LNEG caracteriza a subsidência como «lenta e contínua». Essa lentidão é a resposta coerente: tempo de consolidação difusivo dos níveis de baixa permeabilidade.
- **«Natureza descontínua dos níveis argilosos»** — lentes argilosas descontínuas também compactam, e a heterogeneidade é razão para medir localmente, não para descartar o fenómeno por médias regionais.

3. As referências do promotor contradizem a sua conclusão

As próprias publicações que o promotor junta para se legitimar dizem o contrário do que ele conclui. O estudo de Pequim que cita (Zhu et al., 2013) regista que *«at field scale, the groundwater level and land subsidence showed a significant linear relationship»*, e que só à escala regional os cones de rebaixamento e de subsidência não se sobrepõem. É o mesmo erro de escala: o LNEG mede o sinal à escala das Herdades (campo), e o promotor importa um argumento de não-sobreposição à escala regional. A bibliografia dele desmonta-lhe a tese.

4. A convergência de indícios nos dados locais

O peso do argumento não está num indício isolado, mas na **convergência** de sinais locais independentes que apontam todos no mesmo sentido:

- **Piezometria.** No ano hidrológico 2024/2025, que foi chuvoso, o piezómetro 476/21 (Cachopos, contíguo a Monte Novo) permaneceu muito abaixo da média e desceu de maio a setembro, abaixo do nível do mar. Num ano húmido, essa descida não se explica por falta de recarga — é compatível com a intensificação da rega.
- **Indicadores de pressão.** WEI+ de ≈70% (escassez extrema), perdas potenciométricas de 1 a 10 m e declínio sustentado desde 2016/17.
- **Deformação.** A subsidência InSAR (≈ 5 mm/ano) sobre as mesmas áreas, espacialmente coincidente com a captação.

Hidrogeologicamente, o nexo rebaixamento/extração está **fortemente indiciado pela convergência destes sinais**; o que está mal suportado é a sua negação.

5. Crítica ao desenho de monitorização

- **Limiar cego.** Classificar subsidência só a partir de «deslocamento da ordem dos cm» perante uma taxa observada de ≈5 mm/ano é uma rede desenhada para não detetar nada: precisaria

de ≈2 anos para um único degrau, e o ressalto elástico sazonal mascara a tendência inelástica. O indicador correto é a tendência inelástica de longo prazo, em mm.

- **Subamostragem e cobertura pobre.** Campanhas bianuais fazem aliasing do ciclo sazonal; 2 marcos não resolvem o campo de compactação em centenas de hectares. GNSS faz sentido se for contínuo; em duas medições/ano, perde-se a dinâmica.
- **Falta o instrumento que dirimia a dúvida.** Sem extensómetro emparelhado com piezómetro, é impossível separar compactação elástica (recuperável) de inelástica (permanente) nem atribuí-la a um aquitardo. Remeter o extensómetro para «se o LNEG quiser, fora do âmbito do projeto» é abdicar da medição direta que resolveria o litígio.
- **InSAR mal arrumado.** Despromover o InSAR a «indicador secundário» e não se comprometer a continuá-lo é o inverso da boa prática: o desenho correto é InSAR (mm/ano, ampla área, já com 5 anos de série) + par piezómetro–extensómetro + GNSS contínuo, para fechar o balanço deformação/pressão.
- **Lógica reativa perante dano irreversível.** Os gatilhos só atuam «caso se confirme a tendência» — mas a compactação inelástica é irreversível: quando se «confirmar», a perda de armazenamento já é permanente. A precaução obriga a atuar sobre a causa (o volume extraído), não a esperar pela subsidência consumada.

6. Enquadramento conceptual e conclusão

A subsidência medida pelo LNEG é *compatível com — e melhor explicada por* — a depleção inelástica de armazenamento de uma massa de água (PT05T3) sobrealocada e em estado crítico. Mesmo que se concedesse, por hipótese, alguma incerteza sobre a causa exata, a lógica de não-deterioração e de precaução (DQA / Lei da Água) **não exige prova de causalidade** para recusar extração adicional num aquífero já em desequilíbrio — exige o contrário: prova de inocuidade, que aqui não existe.

Em síntese: o promotor não refutou o nexo causal — apresentou um teste estatístico inadequado ao processo físico (compactação desfasada e inelástica), cujas próprias referências e cujos próprios dados piezométricos apontam para a causalidade que ele diz afastar.

Fontes

Parecer LNEG (Ofício n.º 00713), Anexos Técnicos pp. 39–40 (mecanismo de compactação, piezómetro 476/21, WEI+); Estudo «Avaliação da Correlação entre Deslocamentos Altimétricos InSAR e Dados Piezométricos do SNIRH» e referências, Anexo 1.16 (incl. Zhu et al., 2013); Relatório Síntese, cap. 5.2.2 e 7.2 — pasta «Reformulação Proj agrof Murta e Monte Novo (HM-MN-R)».

Nota técnica de apoio; não constitui parecer formal nem dispensa a verificação dos documentos integrais.

Evolução do coberto florestal (2002–2025)

Registo por imagem de satélite (Google Earth) — sequência de fotogramas extraídos do registo videográfico.

Redução do coberto florestal e expansão do regadio intensivo na envolvente da Murta e Monte Novo.

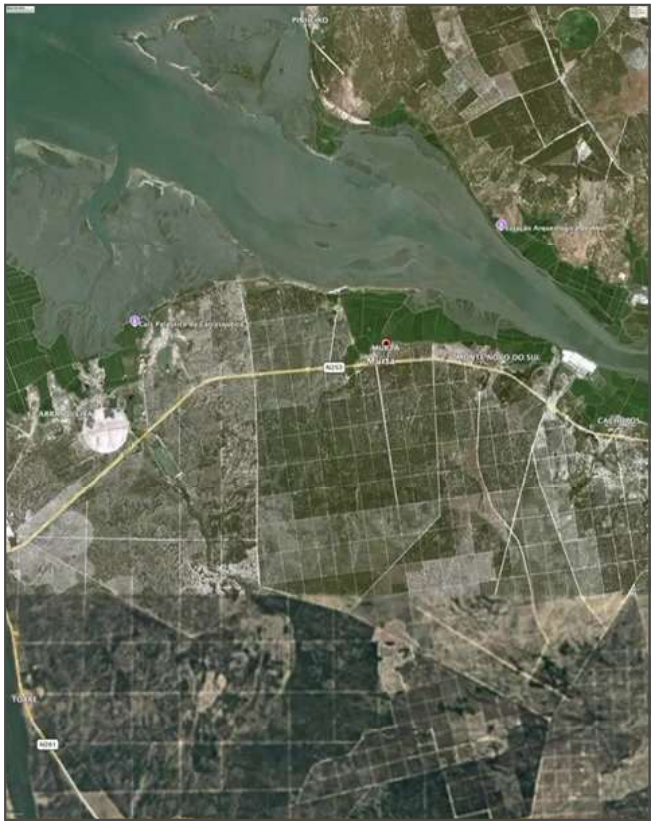

2002 coberto florestal

2025 regadio intensivo

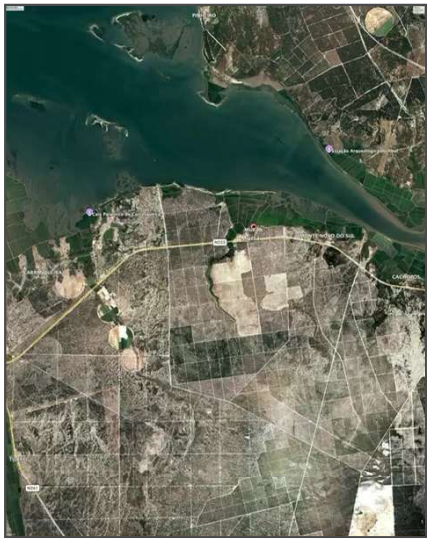

2008

2013

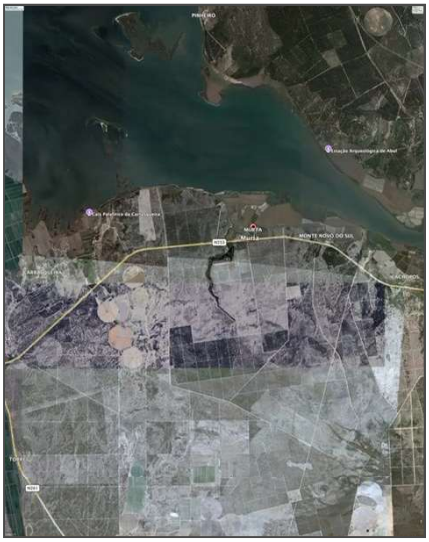

2019

Fonte e método. Fotogramas extraídos de registo videográfico (sequência temporal Google Earth), correspondentes aos anos indicados; sem qualquer manipulação cromática. Enquadramento aproximado: rio Sado, a norte — Carrasqueira / Murta / Monte Novo do Sul. As imagens documentam, no período 2002–2025, a substituição progressiva de coberto florestal de sequeiro por culturas de regadio intensivo, com pivôs de rega circulares visíveis nos anos mais recentes, em coerência com o exposto no ponto 04 da participação (recursos hídricos e desertificação do território).

ÁGUA & SAL
Desenvolvimento, Ambiente e Território,
Associação de Cidadãos de Alcácer

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO, I.P.
(na qualidade de Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental)

Procedimento: Avaliação de Impacte Ambiental n.º 565 (AIA 565)
Projeto: Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo — reformulação 2026 (HM-MN-R), pomar de tangerinas
Fase: Reformulação ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA (DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro)
Proponente: Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra)
Consulta pública: 05/06/2026 a 19/06/2026 · Assunto: **Participação com pedido de decisão de desconformidade ambiental / DIA desfavorável**

Água & Sal — Desenvolvimento, Ambiente e Território, Associação de Cidadãos de Alcácer do Sal, associação de defesa do ambiente sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 519197380, com sede na Herdade da Considerada, Estrada Nacional 253, ao Km 22, freguesia de Santa Maria do Castelo, concelho de Alcácer do Sal, representada pelos membros da sua Direção, vem, ao abrigo do regime de consulta pública do RJAIA, dos artigos 8.º e 9.º da Lei de Bases do Ambiente (Lei n.º 19/2014) e da Lei da Ação Popular (Lei n.º 83/95), no prazo da consulta pública acima identificada, apresentar a sua **PARTICIPAÇÃO / CONTESTAÇÃO**, nos termos e com os fundamentos seguintes:

EM SÍNTESE — requer-se que a Autoridade de AIA emita DECISÃO DE DESCONFORMIDADE AMBIENTAL e/ou Declaração de Impacte Ambiental (DIA) DESFAVORÁVEL

A reformulação reduz apenas a escala do projeto, não a sua natureza: subsistem impactes negativos significativos e não mitigáveis sobre os recursos hídricos subterrâneos e sobre habitats e flora prioritários da Rede Natura 2000 — impactes que o próprio Estudo admite e que a Comissão de Avaliação já considerou desfavoráveis. Acresce que não avalia os efeitos conjugados e cumulativos com os demais projetos já existentes na região, suscetíveis de gerar impactes irreversíveis e gravemente lesivos. O artigo 16.º do RJAIA não pode servir para resgatar um projeto com vícios estruturais.

Índice

I. Do objeto da participação e do pedido 3
II. Do histórico do procedimento — um padrão de reformulações que não cura os vícios 3
III. Do que muda — e do que permanece intacto 4
IV. Dos fundamentos técnicos (engenharia agronómica e ambiental) 4
E1. Recursos hídricos — o argumento decisivo 4
E2. Ecologia, habitats e flora RELAPE 7
E3. Impactes cumulativos e alterações climáticas 10
V. Dos fundamentos jurídicos (enquadramento agroflorestal e de ambiente) 11

ÁGUA & SAL
Desenvolvimento, Ambiente e Território,
Associação de Cidadãos de Alcácer

E4. Uso indevido do artigo 16.º do RJAIA 11
E5. Rede Natura 2000 — Diretiva Habitats e DL n.º 140/99 11
E6. Água: Diretiva-Quadro e Lei da Água 12
Ordenamento do território: PDM e PROF — desconformidade progressiva 12
Novos instrumentos legais de 2026 que reforçam a contestação 12
Precedente regional recente — DIA desfavorável da «Mina da Lagoa Salgada» (AIA 3778, 2026) 13
Princípios ambientais e vícios procedimentais 14
VI. Dos requerimentos instrutórios 14
VII. Do pedido 15

ÁGUA & SAL
Desenvolvimento, Ambiente e Território,
Associação de Cidadãos de Alcácer

I. Do objeto da participação e do pedido

1.º A presente participação tem por objeto a versão reformulada (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo, submetida pelo proponente ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA na sequência dos pareceres desfavoráveis emitidos no procedimento, e em consulta pública entre 5 e 19 de junho de 2026.

2.º Requer-se, a final, que a Autoridade de AIA, com a Comissão de Avaliação, conclua pela **desconformidade ambiental do projeto e/ou pela emissão de DIA desfavorável**, por subsistirem impactes negativos significativos e não mitigáveis que a reformulação não eliminou.

II. Do histórico do procedimento — um padrão de reformulações que não cura os vícios

3.º Esta não é a primeira tentativa de aprovação. O projeto inicial (produção de pêra-abacate) obteve decisão desfavorável. Foi depois reformulado para um pomar de tangerinas, submetido a consulta pública de 30 de julho a 10 de setembro de 2025, que recebeu **437 participações, 97,3% das quais contra**, parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal e pareceres negativos das associações de ambiente (LPN, GEOTA, ZERO, ALMARGEM, CHIRO) e de agricultores.

4.º Em novembro de 2025, a Comissão de Avaliação (CA) emitiu **parecer desfavorável nos dois fatores decisivos — «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos»** —, concluindo, quanto à água, que «apenas uma decisão desfavorável sobre a componente agrícola (…) assegura a devida proteção do ambiente, da água e das populações». O **LNEG — laboratório do Estado — emitiu parecer no sentido de o projeto «não dever ser aprovado»**.

5.º Em vez de propor a recusa, a CA abriu ao promotor a possibilidade de reformular o projeto, ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA. A versão agora em consulta é o produto dessa reformulação. O quadro abaixo evidencia o padrão de reformulações sucessivas para evitar uma recusa limpa, mantendo intactos os problemas de fundo.

Fase	Caracterização e resultado
1 — Projeto inicial	Produção de pêra-abacate (≈2.405,83 ha). Decisão desfavorável.
2 — EIA reformulado (AIA 565)	Pomar de tangerinas; 360,63 ha agrícolas; 16 furos; 2,28 hm^3/ano. CP 2025: 437 participações, 97,3% contra; Município desfavorável; CA desfavorável em Ecologia e Recursos Hídricos; LNEG desfavorável.
3 — Reformulação 2026 (art. 16.º)	Pomar de tangerinas; 295,18 ha agrícolas; 12 furos; 3 reservatórios; 1,74 hm^3/ano (limite imposto pela APA); 20 ventiladores antigeada. Em consulta pública (05–19/06/2026); DIA prevista até 04/08/2026.

ÁGUA & SAL
Desenvolvimento, Ambiente e Território,
Associação de Cidadãos de Alcácer

III. Do que muda — e do que permanece intacto

6.º As alterações apresentadas são marginais: redução da área agrícola de 360,63 para 295,18 ha; redução do volume de captação de 2,28 para 1,74 hm^3/ano; eliminação de 4 furos (de 16 para 12) e de 2 reservatórios; e a declaração de corredores ecológicos, buffer de 25 m às linhas de água e medidas de monitorização. Importa, porém, sublinhar que a reformulação não se limita a reduzir: introduz 20 ventiladores antigeada — estruturas com pás rotativas e funcionamento noturno — inexistentes na versão anterior, ou seja, um novo fator de impacte sobre área classificada para a avifauna (cfr. §20.º).

7.º Permanece, porém, intacto o núcleo que fundamentou a oposição:

- Localização em área classificada sensível — ZEC Comporta/Galé (PTCON0034), ZEC e ZPE do Estuário do Sado, ZPE/Açude da Murta (IBA), Reserva Natural do Estuário do Sado e sítio Ramsar; cerca de 88% da área de estudo é habitat de interesse comunitário.
- Captação significativa em aquífero sobreexplorado — 12 furos profundos e 1,74 hm^3/ano de pressão adicional sobre massa de água já deficitária.
- Destruição de habitats e flora prioritária — afetação do habitat 2260 (incluindo 40% da classe «degradado») e impacte de elevada significância sobre flora RELAPE endémica.
- Conversão de uso florestal para agrícola intensivo de regadio — incompatível com a qualificação dominante do PDM, apenas em menor escala.
- Subvalorização dos impactes cumulativos — o Estudo conclui que «não estão previstos impactes além dos já enumerados», ignorando a pressão conjunta de outros projetos na ZEC.

8.º Em suma: a reformulação reduz a escala do projeto, e muito pouco, mas não a sua natureza. Os impactes subsistem e, em vários casos, são agora expressamente admitidos pelo proponente.

IV. Dos fundamentos técnicos (engenharia agronómica e ambiental)

E1. Recursos hídricos — o argumento decisivo

9.º **Aquífero já em sobreexploração.** O estudo hidrogeológico independente (Jorge Duque, set. 2025) sobre o Sector Sul do Rio Sado conclui que os consumos atuais (~64,7 hm^3/ano) já excedem os recursos hídricos subterrâneos disponíveis (RHSD=~60 hm^3/ano), com défice estrutural. O PGRH 2022-2027 classifica a massa de água como sob pressão significativa. Qualquer volume adicional agrava um sistema já deficitário.

10.º **Subsidência documentada pelo LNEG.** Com base em dados Copernicus/EGMS (InSAR), o LNEG identifica subsidência acumulada entre 2019 e 2023 de ≈25 mm na Herdade de Monte Novo (4,97 mm/ano) e ≈15 mm na Herdade da Murta, interpretada como consequência da descida contínua dos níveis piezométricos por aumento das extrações — ou seja, o aquífero já está a ser

explorado acima da recarga, antes do projeto. O LNEG conclui que os impactes cumulativos são «muito significativos e não compensáveis». É prova técnica de um organismo do Estado.

11.º **Erro de escala — a média do sistema mascara a sobreexploração local.** O Relatório Síntese calcula a «folga» hídrica à escala de toda a massa PT05T3 (≈6.875 km², recarga de 820,86 hm³/ano) e conclui que as extrações totais (368,78 hm³/ano) se mantêm «inferiores ao máximo admissível de 80%» da recarga — apontando o Estudo uma «taxa de exploração na ordem dos 56%» (368,78 hm³/ano ≈ 45% da recarga de 820,86). Mas, no mesmo documento, admite que o grupo de trabalho da seca (Ano Hidrológico 2023/2024) classificou a PT05T3 como em «situação crítica», em vigilância, e que o LNEG documenta subsidência local. A média de um sistema de 6.875 km² dilui a sobreexploração precisamente no sector onde o projeto vai captar. **A avaliação à escala errada é a fragilidade central do Estudo.**

11.º-A **A «folga» de 56% é um artefacto da unidade de cálculo — o aquífero do sector é compartimentado e já está sobre-explorado.** A taxa de exploração que o Estudo invoca resulta de dividir as captações pela disponibilidade da totalidade da massa PT05T3, que o próprio Relatório Síntese reconhece desenvolver-se em duas regiões hidrográficas, com 5.356 km² (≈78%) na RH do Tejo e apenas 1.519 km² na RH do Sado/Mira, onde o projeto se localiza. Tratando-se, nas palavras do Estudo, de um «sistema multiaquífero» com unidades «separadas por camadas de permeabilidade baixa ou muito baixa (aquitardos e aquiclusos)» e com sentidos de descarga distintos, a recarga de 820,86 hm³/ano — dominada pelo sector do Tejo — não está hidraulicamente disponível para o sector da Margem Esquerda do Sado de onde o projeto capta. Isolado esse compartimento, o estudo hidrogeológico independente (Jorge Duque, 2025) demonstra que os consumos (≈64,7 hm³/ano) já excedem os recursos hídricos subterrâneos disponíveis (RHSD=≈60 hm³/ano): o sistema relevante não tem folga — está já em sobreexploração.

12.º **Declínio confirmado pelos próprios números.** As séries piezométricas mostram rebaixamentos lineares (ex.: –5 cm/ano, com queda total de ≈20 m num piezómetro) e casos de rebaixamento abrupto sem recuperação. A pressão regional de captação subiu de 350,42 (2.º ciclo PGRH) para 367,04 hm³/ano (3.º ciclo). O rebaixamento local máximo simulado pelo promotor é de 22 m (agosto); a tese de impacte «negligenciável» (<2 m) refere-se apenas às captações públicas de Montalvo/Montevil, a mais de 2,5 km — não ao sector da exploração.

13.º **A redução para 1,74 hm³/ano é admissão de escassez, não de sustentabilidade.** O teto não foi opção do promotor: resultou da limitação imposta pela APA no PIP092903.2026.RH6. A própria entidade reguladora reconheceu que o volume pretendido (2,28 hm³/ano) não está disponível. Recorde-se que, na fase de EIA, a ARH Alentejo já condicionara o projeto a 2,294 hm³/ano — o atual teto de 1,74 hm³/ano é uma segunda redução.

14.º **Um PIP não é um título de utilização de recursos hídricos (TURH).** A viabilidade hídrica assenta num Pedido de Informação Prévia — ato não constitutivo de direitos e condicionado. Não existe TURH atribuído. Conceder DIA favorável com base num PIP é construir a decisão sobre pressuposto não consolidado. A própria Nota à Comunicação Social da APA n.º 063/2026 (16/05/2026) exige que qualquer TURH fique condicionado à demonstração de inexistência de

outras origens, a reporte automático de volumes e a sensores de nível com teletransmissão — controlo que hoje não existe.

15.º **O próprio Estudo admite impacte quantitativo «significativo».** O Resumo Não Técnico reconhece que, na fase de exploração, a extração causa impactes «considerados como significativos» e que «o estado quantitativo das massas de água, em especial da subterrânea, carece de maior atenção».

16.º **Evidências de terreno e falha de fiscalização.** Açude de Vale de Coelheiros seco desde 2020; Açude da Murta em níveis mínimos; desaparecimento de nascentes; furos cada vez mais profundos. Não existe obrigatoriedade de contadores telemétricos com transmissão em tempo real à APA; sem medição independente, a condicionante de volume é inexequível na prática.

17.º **Dimensão qualitativa.** Além da pressão quantitativa, o projeto introduz poluição agrícola difusa sobre um aquífero de abastecimento público: fertilizante Ferbio (produzido a partir de lamas de ETAR, subprodutos alimentares e gorduras) e tratamentos fitofarmacêuticos. O risco qualitativo deve ser avaliado com o mesmo rigor que o quantitativo (princípio da não-deterioração).

A refutação do nexo causal subsidência–extração não colhe — e a monitorização proposta é inadequada

17.º-A **A subsidência é um facto medido; o que o promotor disputa é a causa — e fá-lo sem fundamento.** Em resposta ao LNEG, o promotor apresenta um estudo de correlação entre a deformação InSAR e a piezometria do SNIRH e conclui pela «ausência de ligação causal direta». Sucede que a deformação em si (≈25 mm em Monte Novo e ≈15 mm na Murta entre 2019 e 2023, taxa de ≈5 mm/ano, sobre as áreas de captação) é uma medição instrumental robusta e não controvertida. A negação do nexo é, hidrogeologicamente, um falso negativo: pelo mecanismo de adensamento por tensão efetiva (Terzaghi), a compactação dos interestratos finos é desfasada no tempo e, ultrapassada a tensão de pré-consolidação, inelástica e irreversível — pelo que a ausência de correlação instantânea (Pearson sobre séries em bruto) não prova ausência de causa. As próprias referências que o promotor invoca (Zhu et al., 2013) reconhecem que «à escala de campo» a relação nível-subsidência é significativa, dissolvendo-se apenas em médias regionais. E os indícios locais convergem: no ano hidrológico 2024/2025, chuvoso, o piezómetro 476/21 (contíguo a Monte Novo) permaneceu abaixo da média e desceu de maio a setembro — descida só explicável pela rega —, num sistema com WEI+ de ≈70% e perdas potenciométricas de 1 a 10 m.

17.º-B **A monitorização proposta não serve de salvaguarda — uma DIA «favorável condicionada» seria, por isso, inexequível.** O Plano de Monitorização da subsidência apresenta falhas que o tornam incapaz de proteger o recurso:

- **Limiar cego:** classifica subsidência apenas a partir de deslocamento «da ordem dos cm», perante uma taxa observada de ≈5 mm/ano — a rede demoraria anos a disparar e o ressalto elástico sazonal mascara a tendência inelástica.

- **Subamostragem:** campanhas bianuais em apenas 2 marcos geodésicos fazem aliasing do ciclo sazonal e não resolvem o campo de compactação em centenas de hectares; o GNSS só seria útil se fosse contínuo.
- **Falta a medição que dirimia a dúvida:** sem extensómetro emparelhado com piezómetro não se separa compactação elástica (recuperável) de inelástica (permanente). Remeter o extensómetro para «se o LNEG quiser, fora do âmbito do projeto» é abdicar dessa medição direta.
- **Lógica reativa perante dano irreversível:** os gatilhos só atuam «caso se confirme a tendência», mas a compactação inelástica é irreversível — quando se confirmar, a perda de armazenamento já é permanente. A precaução obriga a atuar sobre a causa: o volume extraído.

Conclui-se que a perda de armazenamento por compactação é permanente e que o princípio da não-deterioração e da precaução (DQA / Lei da Água) não exige prova de causalidade para recusar extração adicional num aquífero em desequilíbrio — exige o contrário: prova de inocuidade, que aqui não existe.

Números-chave dos recursos hídricos (Relatório Síntese)

Parâmetro	Valor
Volume do PIP (PIP092903.2026.RH6, 20/04/2026)	1,74 hm^3/ano (1,72 agrícola + 0,013 rega assistida)
Volume condicionado pela ARH Alentejo (fase EIA)	2,294 hm^3/ano
Volume inicialmente pretendido (EIA)	2,28 hm^3/ano
Captações	12 furos; profundidade 178–288 m; caudal 21–53 L/s
Rebaixamento local máximo simulado (agosto)	22 m
Subsidência InSAR 2019–2023 (LNEG)	≈25 mm em Monte Novo (4,97 mm/ano); ≈15 mm na Murta
Consumo regional PT05T3 (2.º → 3.º ciclo PGRH)	350,42 → 367,04 hm^3/ano (+1,74 do projeto = 368,78)
Estado da PT05T3 (grupo de trabalho da Seca, set. 2024)	«Situação crítica», a permanecer em vigilância

E2. Ecologia, habitats e flora RELAPE

18.º **Habitats prioritários e de interesse comunitário.** A área integra habitats prioritários (2130*, 2150*, 2250*, 2270*, 1150*, entre outros) e está ocupada em ~88% por habitats de interesse comunitário, sendo o 2260 o mais comum. A reformulação assume afetar o habitat 2260, incluindo 40% da sua classe «degradado» — e a degradação prévia não legitima a destruição, dado o elevado potencial de recuperação reconhecido no próprio Estudo.

19.º **Flora RELAPE — impacte de «elevada significância» admitido pelo proponente.** O Estudo estima a afetação de ≈43,77 ha com Thymus capitellatus, ≈19,51 ha com Santolina impressa e ≈10,19 ha com Armeria rouyana (endemismos lusitanos/ibéricos), classificando o impacte como negativo, permanente e de elevada significância. A qualificação de «reversível» é tecnicamente

frágil: a destruição do banco de sementes e de populações estabelecidas de espécies endémicas não é reversível e a taxa de sucesso de translocação é baixa.

A cartografia oficial do ICNF confirma a incompatibilidade — com prova anterior ao projeto

19.º-A **A área incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC e sobre habitats prioritários, já em mau estado.** Segundo o Relatório de Cartografia de Habitats da ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) elaborado para o ICNF — e incorporado pelo próprio proponente como anexo do Plano de Gestão, pelo que não pode ser seletivamente invocado nem ignorado —, o habitat 2260 é o dominante de toda a ZEC (6.615,73 ha; 45,74%), seguido dos prioritários 2150* (2.257,02 ha; 15,61%) e 2250* (1.013,75 ha; 7,01%). A área de estudo do projeto, embora represente apenas ≈17% da ZEC, concentra cerca de um quarto (≈24%) de todo o habitat 2260 cartografado no sítio. Decisivo: o ICNF atribui a estes três habitats o grau de conservação global «C — média ou reduzida». Como esse «C» é o grau global do habitat na ZEC, e não apenas das manchas degradadas, cai o argumento do promotor de que se limita a plantar sobre 2260 «degradado»: recai antes sobre o projeto o ónus reforçado de demonstrar que não compromete a integridade da ZEC nem o objetivo legal de melhorar esse estado.

19.º-B **A flora que o projeto admite destruir é a flora-diagnóstico do habitat 2260.** A Tabela 5 do relatório do ICNF identifica Thymus capitellatus e Armeria rouyana entre as espécies de diagnóstico do 2260 — exatamente duas das espécies cuja afetação o Estudo admite (≈43,77 ha e ≈10,19 ha, respetivamente). Destruí-las não é dano «colateral» sobre flora protegida: é a destruição dos elementos estruturais que definem o próprio habitat. Afetar a flora-alvo e degradar o habitat são, aqui, o mesmo facto.

19.º-C **As pressões que o ICNF aponta como causas da degradação são as próprias ações do projeto.** A Tabela 8 do relatório regista, nestes habitats, pressões que descrevem literalmente o projeto. Autorizar nova conversão agrícola sobre os mesmos habitats é decidir contra a evidência produzida pela própria Administração:

Pressão registada pelo ICNF (causa de degradação)	Ação correspondente do projeto
A01 — conversão de outros usos para uso agrícola (2260, 2150*, 2250*)	Conversão de uso florestal em pomar de tangerinas (295,18 ha)
B02/B03 — monocultura / espécies não típicas (2260, 2150*)	Pomar intensivo monoespecífico de Citrus, não típico da duna
B17/B29 — práticas de cultivo, mobilização e desmatação (2260, 2150*, 2250*)	Desmatação, mobilização e armação do terreno para plantação
A30/K01 — captações de água subterrânea (habitats dependentes da água)	12 furos; 1,74 hm^3/ano, com rebaixamento piezométrico associado
I01/I02 — espécies exóticas invasoras (2260, 2250*)	Mobilização do solo como vetor de expansão de Acacia spp.

Acresce que o próprio ICNF assinala que o trabalho de campo decorreu fora do ótimo fenológico (outono de 2022, ano seco), o que dificultou a deteção de habitats — incerteza reconhecida na caracterização que reforça, e não enfraquece, o princípio da precaução.

19.º-D **O mesmo erro de escala que vicia a análise hídrica repete-se na ecologia.** O Estudo justifica a afetação do habitat 2260 pelo seu «elevado grau de representatividade em toda a área da ZEC», concluindo que «não se prejudica a sua representatividade e continuidade». É a mesma falácia de diluir o impacte local na média do conjunto: o que releva é a perda concreta na área de intervenção — incluindo 40% da classe «degradado» e a flora-diagnóstico do habitat (Thymus capitellatus e Armeria rouyana) —, e não a abundância do habitat à escala da ZEC.

A incongruência das 20 torres antigeada numa ZPE/ZEC

20.º **Vinte máquinas para proteger tangerinas, instaladas numa área criada para proteger aves.** O projeto prevê 20 torres/ventiladores antigeada com 10,38 m de altura (13,45 m incluindo a hélice), 508 mm de diâmetro do poste e 5,5 m de diâmetro total das pás do hélice — estruturas dotadas de hélices rotativas, accionadas em noites de geada (tipicamente do outono à primavera), de funcionamento noturno e elevada emissão sonora — no interior de uma Zona de Proteção Especial (ZPE) para a avifauna e de uma Zona Especial de Conservação (ZEC), e em contiguidade com a IBA do Açude da Murta. O próprio Estudo admite desconhecer o seu impacte: «não se sabe exatamente» qual a mortalidade que causarão em aves noturnas e morcegos. Instalar, numa área classificada precisamente para conservar aves, vinte máquinas cujo efeito sobre as aves o proponente confessa não saber quantificar é uma contradição nos seus próprios termos.

- **Risco de mortalidade do tipo «turbina eólica».** As hélices em rotação e as fortes correntes de ar geram risco de colisão e de barotrauma para aves e quirópteros, à semelhança do que está documentado para aerogeradores; o funcionamento noturno coincide com o período de atividade de corujas, noitibós e morcegos, e o Açude da Murta (IBA) é área de alimentação e refúgio.
- **Quirópteros estritamente protegidos.** Os morcegos integram o Anexo IV da Diretiva Habitats (art. 12.º; art. 10.º do DL 140/99), com proibição de abate e de perturbação; o parecer CHIRO/Morcegos.PT já sinalizou o risco. Introduzir 20 máquinas com mortalidade assumidamente «desconhecida» é incompatível com o dever de proteção estrita.
- **Diretiva Aves.** A ZPE existe ao abrigo da Diretiva 2009/147/CE (transposta pelo DL 140/99) para a conservação das aves selvagens; o seu art. 5.º proíbe a perturbação intencional, sobretudo nos períodos de reprodução e dependência. Vinte fontes de ruído noturno constituem perturbação direta de espécies protegidas no próprio sítio classificado para as proteger.
- **Avaliação adequada impossível com incerteza assumida.** Nos termos do art. 6.º(3) da Diretiva Habitats, a avaliação adequada só permite autorizar se não subsistir dúvida científica razoável quanto à ausência de efeitos sobre a integridade do sítio (TJUE, Waddenzee C-127/02; Sweetman C-258/11). A confissão de desconhecimento («não se sabe exatamente») impede, por si só, essa conclusão.

- **Admissão agronómica relevante.** A necessidade de 20 torres antigeada revela que a tangerina é, neste local, uma cultura climaticamente marginal — sensível à geada e dependente de proteção ativa, intensiva em energia e ruído. Confirma tratar-se de um empreendimento privado de alto input forçado sobre um território sensível, e não de um uso racional do solo nem de «interesse público imperativo» — o que reforça o teste do art. 6.º(4) e a existência de alternativas (sequeiro, agrofloresta) que dispensam tais infraestruturas.
- **Parecer prévio do ICNF.** A instalação das torres antigeada em zonas de Rede Natura 2000, como é o caso, está sujeita a parecer prévio do ICNF, de acordo com o disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril. Este parecer obrigatório tem como fim a protecção dos habitats naturais e dos habitats de espécies. A prática do ICNF tem sido a exigência de enterramento das infraestruturas de electricidade, em detrimento da instalação de postes aéreos. Não há histórico de emissão de pareceres do ICNF sobre torres antigeada nesta região, mas tendo em consideração a política seguida para a electricidade, não seria coerente que o ICNF altere agora a sua posição e aprove torres de dimensão muito elevada e com impacto muito superior aos postes aéreos de electricidade ou de telecomunicações.

Em suma, as torres antigeada condensam o vício do projeto: introduzem um risco novo e por avaliar precisamente sobre os valores — aves e morcegos — que justificam a classificação do território como ZPE e ZEC e contrariam frontalmente a política seguida pelo ICNF.

20.º-A **A ausência de avifauna «com estatuto de conservação desfavorável» não afasta a proteção do sítio.** Antecipando-se o argumento de que o Estudo registou 32 espécies de avifauna, «nenhuma delas com estatuto de conservação desfavorável», sublinha-se que: (i) a classificação como ZPE e a inclusão na IBA do Açude da Murta protegem o sítio independentemente das espécies detetadas em campanhas pontuais e limitadas; (ii) o próprio promotor admite desconhecer a mortalidade que os ventiladores antigeada causarão em aves noturnas e morcegos; (iii) a proteção dos quirópteros (Anexo IV da Diretiva Habitats) é estrita e autónoma do estatuto da avifauna; e (iv) o calendário proposto para os ventiladores — montagem das pás de 1 de dezembro a 1 de março — coincide com o período de invernada da avifauna associada ao Açude da Murta. A não deteção não equivale a ausência de risco, sobretudo perante a incerteza assumida pelo proponente.

21.º **Invasoras.** A área já está sob forte pressão de Acacia longifolia e Acacia dealbata; a mobilização de solos e a perturbação da obra são vetores reconhecidos de expansão de invasoras, agravando o estado de conservação dos habitats.

E3. Impactes cumulativos e alterações climáticas

22.º **Avaliação cumulativa deficiente.** O Estudo conclui não haver impactes cumulativos «além dos já enumerados», quando a envolvente concentra múltiplos projetos agrícolas e turísticos (incl. PIER da Floresta Cultural da Comporta e Montes da Comporta) e parte significativa da ZEC Comporta-Galé já se encontra convertida. O cone de depressão cumulativo das captações não

está adequadamente modelado, quando o próprio condicionamento de volume já imposto pela ARH Alentejo evidencia a pressão elevada sobre o aquífero e sobre as zonas naturais dependentes.

23.º **Precaução climática.** As projeções para a região apontam redução da precipitação (-6,2% a -7,2% nos cenários próximos) e aumento da evapotranspiração. Aprovar nova pressão hídrica e nova artificialização numa área sensível, com impactes negativos reconhecidos, é contrário ao princípio da precaução e às estratégias nacionais de conservação e de adaptação climática, tanto mais que os efeitos das alterações climáticas já se manifestam no Alentejo através do agravamento da seca e do stress hídrico.

24.º **Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).** A pressão conjunta dos projetos agrícolas e florestais de Alcácer do Sal justifica uma AAE de âmbito territorial, em vez da apreciação isolada de cada projeto — o que reforça o pedido de não aprovação enquanto essa avaliação de conjunto não existir.

V. Dos fundamentos jurídicos (enquadramento agroflorestal e de ambiente)

E4. Uso indevido do artigo 16.º do RJAIA

25.º O artigo 16.º do DL n.º 151-B/2013 permite à autoridade de AIA, ao identificar impactes negativos significativos, propor ao proponente a reformulação do projeto para reduzir a significância desses impactes, antes da decisão final. O mecanismo destina-se a **afinar projetos tendencialmente viáveis, não a converter projetos com impactes estruturais e não mitigáveis em projetos aprováveis**. Subsistindo, após reformulação, impactes significativos sobre recursos hídricos e habitats prioritários — como o próprio Estudo admite —, a consequência legal adequada não é nova condicionante, mas a desconformidade ambiental / DIA desfavorável.

E5. Rede Natura 2000 — Diretiva Habitats e DL n.º 140/99

26.º Nos termos do artigo 6.º, n.os 3 e 4, da Diretiva 92/43/CEE (Habitats) e do artigo 10.º do DL n.º 140/99, concluindo a avaliação por impactes negativos sobre um SIC/ZEC/ZPE, o projeto só pode ser autorizado se se verificarem, cumulativamente: a inexistência de solução alternativa; razões imperativas de reconhecido interesse público, reconhecidas por despacho conjunto ministerial; e, tratando-se de habitats ou espécies prioritários, parecer prévio da Comissão Europeia.

- **Existe alternativa:** manutenção/gestão florestal, sistemas agroflorestais de baixo consumo e culturas de sequeiro — pelo que o primeiro requisito não está preenchido.
- **Não há interesse público imperativo:** um pomar comercial de tangerinas, de interesse essencialmente privado, não constitui «razão imperativa de reconhecido interesse público».
- **Não há parecer da Comissão Europeia:** estando em causa espécies prioritárias que o próprio Estudo admite afetar (Armeria rouyana e, cfr. §32.º, Jonopsidium acaule) e habitats prioritários dependentes da água afetados indiretamente pelo rebaixamento piezométrico,

é exigível o parecer prévio da Comissão Europeia, cuja ausência inquina qualquer autorização. Note-se que o promotor afirma ter tido por objetivo «não afetar habitats prioritários» e afetar apenas o habitat 2260 (não prioritário) — mas a afetação admitida de espécies prioritárias basta, por si, para acionar o n.º 4.

27.º **Jurisprudência de apoio.** TJUE, Sweetman (C-258/11) e People Over Wind (C-323/17): um projeto suscetível de afetar a integridade de um sítio não pode ser autorizado havendo dúvidas científicas, e as medidas de minimização não relevam na fase de triagem; Comissão c. Espanha «Alto Sil» (C-404/09): afetação de ZEC com habitats prioritários só por interesse público maior e com parecer da Comissão.

E6. Água: Diretiva-Quadro e Lei da Água

28.º O artigo 4.º da Diretiva 2000/60/CE (DQA) e os artigos 45.º e 46.º da Lei da Água (Lei n.º 58/2005) impõem a não-deterioração do estado das massas de água e admitem derrogações apenas em condições estritas, não preenchidas. Aumentar a captação numa massa de água sob pressão significativa, identificada no PGRH como necessitada de medidas de redução de consumos, contraria frontalmente estes objetivos.

Ordenamento do território: PDM e PROF — desconformidade progressiva

29.º A área tem uso dominante florestal de produção e integra a Estrutura Ecológica Municipal no PDM de Alcácer do Sal (Aviso n.º 13020/2017). A conversão para agricultura intensiva de regadio é incompatível com essa qualificação e com as orientações do PROF do Alentejo. Acrescem condicionantes de perigosidade de incêndio elevada a muito elevada em parte das infraestruturas.

30.º **Argumento da desconformidade progressiva do PDM (parecer da CMAS).** O parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal (Ofício n.º 1483/DPGU/2025, de 09/09/2025) sustenta que, ainda que a agricultura seja uso complementar admissível nos «Espaços Florestais de Produção», a conversão sucessiva de áreas florestais em regadio, «devido às inúmeras explorações agrícolas já implementadas», provoca uma «continuada alteração do uso dominante do solo, sobretudo, de florestal para agrícola», **potenciando a «inversão do uso dominante em termos de qualificação do solo, o que inviabiliza a compatibilidade com a produção florestal»**. Cada projeto, individualmente «pequeno», erode progressivamente o modelo territorial do PDM até inverter o uso dominante. O Relatório Síntese só respondeu à versão isolada do projeto; o argumento cumulativo ficou por rebater. O próprio Plano de Gestão da ZEC (Portaria n.º 107-B/2026/1) reconhece a «conversão de áreas de pinhal em espaços agrícolas, em resultado da instalação de novas áreas de regadios particulares» — validação oficial deste argumento. Ou seja, a verificação da desconformidade progressiva do projeto com o PDM implicaria em sede de licenciamento municipal, o indeferimento do projeto pela Câmara Municipal de Alcácer do Sal.

Novos instrumentos legais de 2026 que reforçam a contestação

31.º **Designação e Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé — DL n.º 55/2026 (16/02) e Portaria n.º 107-B/2026/1 (05/03).** Estes diplomas concluíram a designação da ZEC Comporta/Galé

(PTCON0034) e fixaram objetivos de conservação e medidas de gestão legalmente vinculativos e em vigor desde fevereiro/março de 2026 — antes da submissão da reformulação. Deixou de ser invocável a inexistência de plano de gestão: os objetivos de conservação são agora direito vigente e parâmetro de legalidade da decisão de AIA.

32.º Objetivos vinculativos em conflito direto com o projeto (Quadro 4 do Plano de Gestão):

- Habitat 2260 (obj. 1.8): «melhorar o grau de conservação» — meta de aumentar a área com estrutura bem conservada. O projeto afeta o 2260, incluindo 40% da classe «degradado»: o oposto do objetivo legal. O promotor chega a invocar, como medida de minimização, «melhorar o estado de conservação do habitat 2260» mediante sementeiras e densificação — mas substituir destruição por replantação não é melhoria líquida nem satisfaz o objetivo legal, que pressupõe ganho efetivo de área bem conservada.
- Habitat prioritário 2150* (obj. 1.5) e habitats dependentes da água 3110, 3160, 6420 e 91E0 (obj. 2.x): «melhorar/manter» — postos em risco pelo rebaixamento piezométrico da captação. É a ponte entre o eixo da água (E1) e o da ecologia (E2).
- Santolina impressa (obj. 1.16): «melhorar» — o Estudo admite afetar ≈19,51 ha. Armeria rouyana (obj. 1.11, prioritária): «manter» — afetação de ≈10,19 ha. Jonopsidium acaule (obj. 1.13, prioritária): «manter». A destruição destas populações contraria metas legais expressas.
- Linha de base de não-deterioração: o plano fixa, para os «restantes valores naturais», a «manutenção da condição ecológica atual» — padrão vinculativo em toda a ZEC, que o projeto viola.

33.º Regime de uso do solo e parecer do ICNF. Nos termos do artigo 3.º do DL n.º 55/2026, a alteração do uso do solo rústico na ZEC fica condicionada a parecer favorável do ICNF; o artigo 4.º interdita atos como o lançamento de águas residuais no solo/água e a intervenção em linhas de água — o que interpela o fertilizante Ferbio (origem em lamas de ETAR) e os trabalhos junto às linhas de água. Alerta-se para o risco de deferimento tácito: a ausência de pronúncia do ICNF no prazo de 30 dias úteis equivale a parecer favorável. Requer-se que o ICNF se pronuncie expressa, tempestiva e desfavoravelmente.

34.º Diretiva (UE) 2026/805, de 30 de março. Revê a DQA, a Diretiva das Águas Subterrâneas e as NQA, reforçando a proteção qualitativa das águas subterrâneas contra nitratos e substâncias ativas de pesticidas e reafirmando a obrigação de evitar a deterioração das massas de água usadas para captação de água potável. Invoca-se como reforço de enquadramento e de princípio (direção da política da UE), aplicável à vertente qualitativa do projeto.

Precedente regional recente — DIA desfavorável da «Mina da Lagoa Salgada» (AIA 3778, 2026)

35.º Em 22 de janeiro de 2026, a Autoridade de AIA (APA, I.P., com a CCDR-A integrada na Comissão de Avaliação) emitiu DIA desfavorável ao projeto modificado da «Mina da Lagoa Salgada» (AIA 3778), localizado nos concelhos de Grândola e de Alcácer do Sal, incluindo as freguesias de Santa

Susana e da União de Alcácer do Sal — coincidentes com a área do presente projeto. Os fundamentos são transponíveis:

- **«Reformular/otimizar não basta»:** apesar de o projeto modificado ter sido «otimizado», a DIA conclui que «a modificação do projeto não elimina nem minimiza os impactes significativos».
- **Derrogação da DQA não preenchida:** a DIA declara que «não estão reunidas as condições necessárias para aplicação da derrogação prevista na DQA, transposta pela Lei da Água».
- **Água como fator determinante e prioridade do abastecimento público:** a recusa assenta no risco para a água subterrânea de abastecimento público em zona vulnerável, com rebaixamento freático e irreversibilidade.

36.º Por coerência decisória e em respeito pelo princípio da igualdade, tendo a Administração recusado, na mesma sub-região e massa de água, um projeto pelo risco à água subterrânea de abastecimento público, seria incoerente aprovar nova captação de 1,74 hm^3/ano num aquífero já em «situação crítica» e com subsidência documentada. (Ressalva: tratando-se de projeto mineiro, o paralelo é jurídico e de princípio — DQA, prioridade do abastecimento, «modificar não cura» — , não de identidade técnica.)

Princípios ambientais e vícios procedimentais

- **Precaução e prevenção:** incertezas científicas relevantes (aquífero, eficácia das medidas, mortalidade de quirópteros) e riscos de danos graves e irreversíveis impõem a não aprovação.
- **Poluidor-pagador:** externalidades (degradação do aquífero, perda de biodiversidade) não internalizadas; ausência de garantias financeiras para restauro.
- **Hierarquia de mitigação:** o projeto não «evita» (localiza-se na área sensível) — falha o primeiro degrau da hierarquia evitar > minimizar > restaurar > compensar.
- **Insuficiência do prazo de consulta pública:** embora o artigo 16.º, n.º 5, do RJAIA admita a redução da consulta pública a 10 dias nos casos de reformulação, esse prazo mínimo não assegura, no caso concreto, a participação efetiva exigida pela Convenção de Aarhus (artigos 6.º e 7.º) num procedimento de elevada complexidade técnica, em área da Rede Natura 2000 e com habitats e espécies prioritários — tanto mais que a consulta pública anterior decorreu por 30 dias úteis. Invoca-se, pois, a inadequação do prazo em concreto.
- **Rigor documental:** erros materiais no anúncio (período «05/06/2019 a 19/06/2026») e no Estudo (PIP «emitido no dia 20/04/20226») são indício de deficiente instrução do processo.

VI. Dos requerimentos instrutórios

37.º Sem prejuízo do pedido principal, requer-se ainda à Autoridade de AIA que:

a) Exija a demonstração da viabilidade hídrica por título de utilização de recursos hídricos (TURH) e não por mero PIP, com contadores telemétricos de transmissão em tempo real à APA;

b) Determine modelação hidrogeológica independente, com cenários de seca plurianual e à escala do sector de exploração (e não da massa PT05T3 no seu todo), bem como instrumentação de controlo direto da subsidência (extensómetro emparelhado com piezómetro e monitorização GNSS contínua) com limiar de deteção milimétrico, em vez das campanhas bianuais de limiar centimétrico propostas;

c) Determine avaliação adequada do impacte dos 20 ventiladores/torres antigeada sobre a avifauna e os quirópteros (colisão, barotrauma e perturbação sonora noturna), antes da decisão, dada a localização em ZPE e ZEC e a incerteza assumida pelo proponente;

d) Promova uma Avaliação Ambiental Estratégica de âmbito territorial para a pressão conjunta dos projetos agrícolas e florestais de Alcácer do Sal;

e) Solicite pronúncia expressa, tempestiva e fundamentada do ICNF (art. 3.º do DL n.º 55/2026), evitando o deferimento tácito;

f) Diligencie, por estarem em causa habitats prioritários, o parecer prévio da Comissão Europeia exigido pelo art. 6.º, n.º 4, da Diretiva Habitats.

VII. Do pedido

38.º Nestes termos, e nos demais de direito, requer-se que a Autoridade de AIA / Comissão de Avaliação:

a) Considere **integralmente procedente** a presente participação;

b) Conclua pela **desconformidade ambiental do projeto e/ou emita Declaração de Impacte Ambiental DESFAVORÁVEL**, por subsistirem impactes negativos significativos e não mitigáveis sobre os recursos hídricos subterrâneos e sobre habitats e flora prioritários da Rede Natura 2000;

c) Reconheça que o artigo 16.º do RJAIA não pode ser usado para sanar vícios estruturais e não mitigáveis, e que a reformulação não deu resposta substantiva aos fundamentos já invocados na consulta pública de 2025, tendo apenas reduzido a escala do projeto;

d) Subsidiariamente, caso se admita prosseguir a apreciação, defira os requerimentos instrutórios constantes do capítulo VI.

Junta-se, como suporte técnico da presente participação, a Nota Complementar (subsidência e adequação da monitorização) e a Análise Complementar do Relatório de Cartografia e Habitats do ICNF (ZEC Comporta/Galé, PTCON0034).

ÁGUA & SAL
Desenvolvimento, Ambiente e Território,
Associação de Cidadãos de Alcácer

Mais se requer a confirmação da boa receção desta participação e a sua junção ao procedimento AIA 565.

Pede deferimento.

Alcácer do Sal, 16 de junho de 2026.

Água & Sal — Desenvolvimento, Ambiente e Território, Associação de Cidadãos de Alcácer do Sal

A Direção:

Luís de Gouveia Gomes Fernandes (Presidente)

Francisco José da Costa Passos Vacas (Tesoureiro)

João Paulo Salgueiro Girbal (Secretário)

ÁGUA & SAL
Desenvolvimento, Ambiente e Território,
Associação de Cidadãos de Alcácer

Nota Complementar

Comentário ao desenho de monitorização e à refutação do nexo causal subsidência–extração na reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo

Procedimento AIA n.º 565 — Reformulação ao abrigo do art. 16.º do RJAIA

Objeto	Apreciação hidrogeológica do estudo de correlação InSAR/piezometria e do Plano de Monitorização da subsidência (cap. 5.2.2 e 7.2 do Relatório Síntese).
Perspetiva	Hidrogeologia / engenharia de recursos hídricos subterrâneos.
Revisão	Versão consolidada — introduz a separação entre facto medido e inferência causal, ancora as magnitudes InSAR, calibra a linguagem de causalidade e reforça a convergência de indícios e o princípio da precaução.

Síntese executiva

Facto medido (não controvertível). Os dados InSAR do LNEG registam uma subsidência cumulativa da ordem de **25 mm em Monte Novo e 15 mm na Murta entre 2019 e 2023** (taxa ≈ 5 mm/ano), espacialmente coincidente com as áreas de captação. Trata-se de medição instrumental robusta, independente de qualquer hipótese sobre a causa.

Inferência sustentada. Esta deformação é *compatível com, e interpretada pelo LNEG como associada a*, o rebaixamento piezométrico por sobre-exploração do aquífero. O mecanismo físico (adensamento por tensão efetiva — Terzaghi) e os dados piezométricos locais convergem no mesmo sentido.

Consequência. Tratando-se de compactação tendencialmente *irreversível*, o impacte é permanente. E o princípio da não-deterioração e da precaução (DQA / Lei da Água) não exige prova de causalidade para recusar extração adicional num aquífero em desequilíbrio — exige o contrário: prova de inocuidade, que aqui não existe. A «refutação» estatística do promotor é, com elevada probabilidade, um falso negativo.

Releu-se a apreciação factual anterior à luz do parecer do LNEG (Anexos Técnicos, pp. 39–40) e do estudo de correlação do promotor (Anexo 1.16). A avaliação factual mantém-se. Importa, porém, separar com clareza **dois planos**: (i) o *facto medido* — a deformação InSAR registada pelo LNEG —, onde não há controvérsia possível; e (ii) a sua *interpretação* — a associação ao rebaixamento por extração. É no segundo plano que o promotor procura instalar a dúvida; e é aí que a sua «refutação» se revela hidrogeologicamente fraca — com elevada probabilidade, um falso negativo.

ÁGUA & SAL
Desenvolvimento, Ambiente e Território,
Associação de Cidadãos de Alcácer

1. O mecanismo: adensamento do sistema aquífero por tensão efetiva

Quando o nível piezométrico desce, a pressão nos poros baixa e a tensão efetiva sobre o esqueleto sólido aumenta (princípio de Terzaghi); os interestratos finos e compressíveis (argilas, siltes, areias finas) drenam lentamente e compactam. Se a tensão efetiva ultrapassa a tensão de pré-consolidação, a compactação é **inelástica e irreversível** e reduz permanentemente o armazenamento do aquífero. É este o mecanismo que o LNEG descreve, e é matéria de manual (Terzaghi, Poland, Galloway).

2. Por que a «ausência de correlação» não refuta a causalidade

Os quatro argumentos com que o promotor afirma «não haver ligação causal» são, cada um, a *assinatura esperada* deste processo — não prova da sua ausência:

- **«Ausência de correlação estatística entre as séries»** — a subsidência por drenagem de aquitardos é desfasada no tempo e com histerese. Uma correlação contemporânea (Pearson sobre séries em bruto) dá baixa mesmo quando a causalidade é forte. O sinal está no acumulado e na fase, não na coincidência instantânea.
- **«Discrepância entre os declives»** — o rácio descida/compactação não é constante: passada a tensão de pré-consolidação, a mesma descida produz compactação muito maior (ramo inelástico). A discrepância é prevista, não desqualificante.
- **«Inexistência de resposta temporal coerente»** — o próprio LNEG caracteriza a subsidência como «lenta e contínua». Essa lentidão é a resposta coerente: tempo de consolidação difusivo dos níveis de baixa permeabilidade.
- **«Natureza descontínua dos níveis argilosos»** — lentes argilosas descontínuas também compactam, e a heterogeneidade é razão para medir localmente, não para descartar o fenómeno por médias regionais.

3. As referências do promotor contradizem a sua conclusão

As próprias publicações que o promotor junta para se legitimar dizem o contrário do que ele conclui. O estudo de Pequim que cita (Zhu et al., 2013) regista que *«at field scale, the groundwater level and land subsidence showed a significant linear relationship»*, e que só à escala regional os cones de rebaixamento e de subsidência não se sobrepõem. É o mesmo erro de escala: o LNEG mede o sinal à escala das Herdades (campo), e o promotor importa um argumento de não-sobreposição à escala regional. A bibliografia dele desmonta-lhe a tese.

4. A convergência de indícios nos dados locais

O peso do argumento não está num indício isolado, mas na **convergência** de sinais locais independentes que apontam todos no mesmo sentido:

ÁGUA & SAL
Desenvolvimento, Ambiente e Território,
Associação de Cidadãos de Alcácer

- **Piezometria.** No ano hidrológico 2024/2025, que foi chuvoso, o piezómetro 476/21 (Cachopos, contíguo a Monte Novo) permaneceu muito abaixo da média e desceu de maio a setembro, abaixo do nível do mar. Num ano húmido, essa descida não se explica por falta de recarga — é compatível com a intensificação da rega.
- **Indicadores de pressão.** WEI+ de ≈70% (escassez extrema), perdas potenciométricas de 1 a 10 m e declínio sustentado desde 2016/17.
- **Deformação.** A subsidência InSAR (≈ 5 mm/ano) sobre as mesmas áreas, espacialmente coincidente com a captação.

Hidrogeologicamente, o nexo rebaixamento/extração está **fortemente indiciado pela convergência destes sinais**; o que está mal suportado é a sua negação.

5. Crítica ao desenho de monitorização

- **Limiar cego.** Classificar subsidência só a partir de «deslocamento da ordem dos cm» perante uma taxa observada de ≈5 mm/ano é uma rede desenhada para não detetar nada: precisaria de ≈2 anos para um único degrau, e o ressalto elástico sazonal mascara a tendência inelástica. O indicador correto é a tendência inelástica de longo prazo, em mm.
- **Subamostragem e cobertura pobre.** Campanhas bianuais fazem aliasing do ciclo sazonal; 2 marcos não resolvem o campo de compactação em centenas de hectares. GNSS faz sentido se for contínuo; em duas medições/ano, perde-se a dinâmica.
- **Falta o instrumento que dirimia a dúvida.** Sem extensómetro emparelhado com piezómetro, é impossível separar compactação elástica (recuperável) de inelástica (permanente) nem atribuí-la a um aquitardo. Remeter o extensómetro para «se o LNEG quiser, fora do âmbito do projeto» é abdicar da medição direta que resolveria o litígio.
- **InSAR mal arrumado.** Despromover o InSAR a «indicador secundário» e não se comprometer a continuá-lo é o inverso da boa prática: o desenho correto é InSAR (mm/ano, ampla área, já com 5 anos de série) + par piezómetro–extensómetro + GNSS contínuo, para fechar o balanço deformação/pressão.
- **Lógica reativa perante dano irreversível.** Os gatilhos só atuam «caso se confirme a tendência» — mas a compactação inelástica é irreversível: quando se «confirmar», a perda de armazenamento já é permanente. A precaução obriga a atuar sobre a causa (o volume extraído), não a esperar pela subsidência consumada.

6. Enquadramento conceptual e conclusão

A subsidência medida pelo LNEG é *compatível com — e melhor explicada por —* a depleção inelástica de armazenamento de uma massa de água (PT05T3) sobrealocada e em estado crítico. Mesmo que se concedesse, por hipótese, alguma incerteza sobre a causa exata, a lógica de não-deterioração e de precaução (DQA / Lei da Água) **não exige prova de causalidade** para recusar extração adicional num aquífero já em desequilíbrio — exige o contrário: prova de inocuidade, que aqui não existe.

ÁGUA & SAL
Desenvolvimento, Ambiente e Território,
Associação de Cidadãos de Alcácer

Em síntese: o promotor não refutou o nexo causal — apresentou um teste estatístico inadequado ao processo físico (compactação desfasada e inelástica), cujas próprias referências e cujos próprios dados piezométricos apontam para a causalidade que ele diz afastar.

Fontes

Parecer LNEG (Ofício n.º 00713), Anexos Técnicos pp. 39–40 (mecanismo de compactação, piezómetro 476/21, WEI+); Estudo «Avaliação da Correlação entre Deslocamentos Altimétricos InSAR e Dados Piezométricos do SNIRH» e referências, Anexo 1.16 (incl. Zhu et al., 2013); Relatório Síntese, cap. 5.2.2 e 7.2 — pasta «Reformulação Proj agrof Murta e Monte Novo (HM-MN-R)».

Nota técnica de apoio; não constitui parecer formal nem dispensa a verificação dos documentos integrais.

ÁGUA & SAL
Desenvolvimento, Ambiente e Território,
Associação de Cidadãos de Alcácer

ANÁLISE

Relatório de Cartografia de Habitats da ZEC Comporta/Galé (ICNF) versus a Reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo

Foco: habitat dunar dominante 2260 e habitats prioritários 2150 e 2250**

Procedimento de AIA n.º 565 (art. 16.º do RJAIA) — Consulta Pública da reformulação (HM-MN-R)

Documento de trabalho · junho de 2026 · perspetiva de engenharia agronómica/ambiental e enquadramento jurídico de conservação

1. Objeto da análise e documentos confrontados

O documento **20241211-Comporta-Gale-PT34.pdf** é o *Relatório Final de Cartografia de Habitats Naturais e Seminaturais e de Espécies de Flora da Zona Especial de Conservação (ZEC) PTCON0034 Comporta/Galé*, elaborado para o ICNF no âmbito da Operação POSEUR-03-2215-FC-000005 (Lote 1). Não é uma peça do promotor nem dos opositores: é o levantamento técnico oficial da situação de referência da ZEC, que cartografa os habitats, quantifica a sua área, avalia o respetivo grau de conservação e identifica as pressões que sobre eles incidem.[1]

A **reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R)** — pomar de tangerinas com 295,18 ha de área agrícola e captação subterrânea de 1,74 hm³/ano por 12 furos — situa-se dentro desta ZEC. O próprio Estudo de Impacte Ambiental da reformulação incorpora este relatório do ICNF como anexo do seu Plano de Gestão da ZEC, pelo que constitui a caracterização técnica oficial de referência da ZEC e, tendo sido incorporado pelo próprio proponente, não pode ser seletivamente invocado nem ignorado sem justificação técnica fundamentada.[2]

Tese desta análise: o relatório do ICNF demonstra, de forma documentada e anterior ao projeto, que (i) a área incide sobre o habitat dunar mais extenso da ZEC — o 2260 — e sobre habitats prioritários (2150* e 2250*); (ii) esses habitats já se encontram em grau de conservação «médio ou reduzido» (C); e (iii) as pressões que o ICNF aponta como responsáveis por essa degradação são exatamente as ações que o projeto se propõe executar. O projeto não evita a pressão identificada — reproduz-a e amplia-a.

2. Os habitats em confronto e o seu peso na ZEC

Segundo a Tabela 7 do relatório do ICNF, o habitat **2260 — «Dunas com vegetação esclerófila da Cisto-Lavanduletalia»** é o habitat dominante de toda a ZEC, ocupando 6 615,73 ha (45,74% da área classificada). Seguem-se, entre os habitats dunares de código isolado mais relevantes, dois habitats **prioritários** da Diretiva Habitats: o 2150* (2 257,02 ha; 15,61%) e o 2250* (1 013,75 ha; 7,01%).

Concentração desproporcionada. A área de estudo do projeto (≈2 412 ha) representa apenas cerca de 17% da ZEC, mas o seu interior é dominado em ~67% pelo habitat 2260 (1 609,10 ha de código

[1] ICNF (2023). Cartografia de habitats naturais e seminaturais e de espécies de flora de sítios classificados no âmbito da Diretiva Habitats — Relatório Final, ZEC PTCON0034 Comporta/Galé (Operação POSEUR-03-2215-FC-000005). Ficheiro: 20241211-Comporta-Gale-PT34.pdf. Coord. cient. D. Espírito-Santo; especialista C. Meireles.

[2] Reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) — Relatório Síntese e Resumo Não Técnico, maio de 2026; Procedimento de AIA n.º 565 (art. 16.º do DL n.º 151-B/2013). Proponente: Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra).

ÁGUA & SAL
Desenvolvimento, Ambiente e Território,
Associação de Cidadãos de Alcácer

isolado). Significa isto que a área de estudo do projeto concentra cerca de **um quarto (≈24%) de todo o habitat 2260 cartografado na ZEC** — embora a área diretamente convertida em pomar seja menor do que esse total. Ainda assim, a intervenção não recai sobre uma mancha marginal, mas sobre um reservatório central deste habitat à escala do sítio.

2.1. Quadro-síntese (relatório ICNF)

Código	Designação	Área na ZEC (ha)	% da ZEC	Grau de conservação global (ICNF)
2260	Dunas com vegetação esclerófila da Cisto-Lavanduletalia (interesse comunitário; dominante)	6 615,73	45,74	C — média ou reduzida
2150*	Dunas fixas descalcificadas atlânticas (Calluno-Ulicetea) — PRIORITÁRIO	2 257,02	15,61	C — média ou reduzida
2250*	Dunas litorais com Juniperus spp. — PRIORITÁRIO	1 013,75	7,01	C — média ou reduzida

Escala de grau de conservação do ICNF (critérios do Formulário Natura 2000): A = excelente; B = boa; C = média ou reduzida. Fonte: Tabelas 7 e 8 do Relatório ICNF (PT34).

3. O grau de conservação atribuído pelo ICNF é já «médio ou reduzido»

A Tabela 8 do relatório do ICNF avalia o grau de conservação dos habitats da ZEC. Os três habitats que aqui interessam recebem todos a classificação global **C — «conservação média ou reduzida»**: o 2260 (graus registados A, B, C; global C), o 2150* (A, B, C; global C) e o 2250* (B, C; global C). Por outras palavras, mesmo antes do projeto, o ICNF documenta que estes habitats não estão em bom estado.

Consequência argumentativa. O proponente sustenta a localização da plantação nas manchas «degradadas» do 2260 como se a degradação prévia legitimasse a destruição. O raciocínio é falacioso por duas razões. Primeira: o estado C não é exclusivo das manchas degradadas — é o grau *global* do habitat na ZEC, o que faz recair sobre o projeto um ónus acrescido de demonstrar que não compromete a integridade da ZEC nem os objetivos de melhoria/restabelecimento fixados no Plano de Gestão (princípio da precaução). Segunda: o próprio Estudo reconhece o elevado potencial de recuperação do 2260; um habitat em estado C com capacidade de recuperação deve ser recuperado, não convertido em pomar — sob pena de se consolidar irreversivelmente a degradação que a lei manda inverter.

Cautela metodológica (a favor da prudência). O relatório do ICNF assume que o trabalho de campo decorreu fora do ótimo fenológico (outono de 2022, ano seco), o que dificultou a deteção e a avaliação de vários habitats. Esta limitação reforça — e não enfraquece — o princípio da precaução: havendo incerteza reconhecida na própria caracterização, a decisão de AIA deve pender para a proteção, não para a autorização.

ÁGUA & SAL
Desenvolvimento, Ambiente e Território,
Associação de Cidadãos de Alcácer

4. A flora que o projeto admite destruir é a flora-diagnóstico do habitat 2260

Este é o ponto de confronto mais direto. A Tabela 5 do relatório do ICNF identifica, como **espécies dominantes ou de diagnóstico do habitat 2260 na ZEC**, entre outras: *Stauracanthus genistoides, Halimium halimifolium subsp. multiflorum, Thymus capitellatus, Thymus camphoratus, Armeria rouyana e Halimium calycinum*.

Ora, o Resumo Não Técnico da reformulação admite a afetação de **~43,77 ha de Thymus capitellatus, ~19,51 ha de Santolina impressa e ~10,19 ha de Armeria rouyana**, classificando o impacte sobre esta flora RELAPE (rara, endémica, localizada ou ameaçada) como negativo, permanente e de **«elevada significância»**. Duas dessas espécies — *Thymus capitellatus* e *Armeria rouyana* — são precisamente as espécies que o ICNF elege como diagnóstico do 2260.

Conclusão técnica: destruir as populações de *Thymus capitellatus* e *Armeria rouyana* não é um dano «colateral» sobre flora protegida — é a destruição dos próprios elementos estruturais que definem o habitat 2260. Não há, neste ponto, distância entre afetar a flora-alvo e degradar o habitat: são o mesmo facto. A qualificação do impacte como «reversível» é tecnicamente frágil, porque a eliminação do banco de sementes e de populações estabelecidas de endemismos não se reconstitui por translocação com taxas de sucesso fiáveis.

5. As pressões identificadas pelo ICNF coincidem com as ações do projeto

A Tabela 8 do relatório do ICNF lista, para cada habitat, as pressões observadas no terreno, segundo a nomenclatura europeia. Nos habitats-alvo desta análise, as pressões registadas descrevem, quase literalmente, o conteúdo do projeto. Não se trata de risco hipotético: o ICNF identifica estas pressões como **causas atuais da degradação** destes habitats.

Pressão registada pelo ICNF (código e designação)	Habitats-alvo onde o ICNF a regista	Ação correspondente da reformulação HM-MN-R
A01 — Conversão de outros usos do solo para atividade agrícola	2260, 2150*, 2250*	Conversão de uso florestal em pomar de tangerinas (295,18 ha)
B02 — Conversão para outros tipos de florestas, incluindo monoculturas	2260, 2150*	Instalação de pomar intensivo monoespecífico de regadio
B03 — Replantação com / introdução de espécies não nativas ou não típicas	2260, 2150*	Plantação de tangerineira (Citrus sp.), cultura permanente não típica da duna
B17 / B29 — Práticas de cultivo e de gestão do solo; desmatações	2260, 2150*, 2250*	Desmatação, mobilização e armação do terreno para plantação
A30 / K01 — Captações de águas subterrâneas (ativas) para a agricultura	2190, 4020*, 3110 e outros habitats dependentes da água	12 furos profundos; captação de 1,74 hm^3/ano (com risco/efeito de rebaixamento piezométrico)

Pressão registada pelo ICNF (código e designação)	Habitats-alvo onde o ICNF a regista	Ação correspondente da reformulação HM-MN-R
I01 / I02 — Espécies exóticas invasoras	2260, 2250* (e generalizado na ZEC)	Mobilização do solo e perturbação — vetor reconhecido de expansão de Acacia spp.

Células a âmbar/azul: correspondência direta entre a pressão que o ICNF identifica como causa de degradação e a ação prevista no projeto. Fonte: Tabela 8 do Relatório ICNF (PT34) e RNT/Relatório Síntese da reformulação (2026).

Leitura. A pressão A01 — «conversão de outros usos do solo para atividade agrícola» — está expressamente registada nos três habitats em análise (2260, 2150* e 2250*). É a definição literal do projeto e deve constituir o eixo principal da argumentação. Quando o relatório de referência da ZEC aponta a conversão agrícola como uma das causas da degradação destes habitats, autorizar uma nova conversão agrícola sobre os mesmos habitats é agir contra a evidência que a própria Administração produziu.

Nota sobre B02/B03. Estas pressões estão formuladas em contexto florestal; aplicadas a um pomar, valem como analogia ecológica — a instalação de uma cultura permanente monoespecífica e não típica da duna produz efeitos equivalentes: simplificação estrutural, substituição da vegetação autóctone e perda do mosaico dunar. A tangerineira (Citrus sp.) é, neste sentido, uma cultura não típica do habitat, o que não a confunde com «espécie exótica invasora» na aceção legal.

6. A contradição decisiva: estado «C» + objetivo legal de «melhorar» versus um projeto que degrada

O relatório de cartografia do ICNF é a base científica; o **Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé** (Portaria n.º 107-B/2026/1, de 5 de março, na sequência do DL n.º 55/2026, de 16 de fevereiro) é a sua tradução jurídica vinculativa. Esse plano fixa objetivos de conservação por habitat e por espécie, em vigor desde março de 2026 — antes, portanto, da submissão da reformulação (maio de 2026).

- **Habitat 2260 (objetivo 1.8):** «melhorar o grau de conservação», com a meta de aumentar a área com estrutura bem conservada. O projeto faz o oposto: afeta o 2260, incluindo cerca de 40% da sua classe «degradado».
- **Habitat prioritário 2150* (objetivo 1.5):** «melhorar». A intervenção e o rebaixamento associado contrariam esta meta.
- **Espécies-diagnóstico do 2260:** Armeria rouyana (objetivo 1.11, espécie prioritária): «manter» a área e o n.º de indivíduos; Santolina impressa (objetivo 1.16): «melhorar». O Estudo admite afetar ~10,19 ha e ~19,51 ha, respetivamente — em sentido contrário às metas legais.

A contradição é insanável e não é retórica: o relatório do ICNF classifica o estado como C («médio ou reduzido»), o Plano de Gestão impõe juridicamente *melhorar* esse estado, e o projeto executa as pressões (Secção 5) que o degradam ainda mais. Nenhuma medida de minimização concilia o objetivo legal de melhorar o habitat 2260 com a sua destruição parcial. Caiu, além disso, o argumento de que «o plano de gestão ainda não está aprovado»: os objetivos de conservação são, desde março de 2026, direito vigente e parâmetro de legalidade da decisão de AIA.

7. Enquadramento jurídico de conservação

Diretiva Habitats e DL n.º 140/99. Nos termos do artigo 6.º, n.os 3 e 4, da Diretiva 92/43/CEE e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/99, um plano ou projeto que possa afetar significativamente um sítio da Rede Natura 2000 só pode ser autorizado se a avaliação adequada concluir que não afeta a sua integridade. Concluindo-se por impactes negativos, a autorização exige a inexistência de soluções alternativas e razões imperativas de reconhecido interesse público. Tratando-se de habitats prioritários — como o 2150* e o 2250*, abundantes na área —, exige-se ainda parecer prévio da Comissão Europeia.[3]

Aplicação ao caso. Caso a avaliação adequada conclua pela afetação da integridade da ZEC e se pretenda ainda assim autorizar o projeto, teria de ser acionado o regime excecional do artigo 6.º, n.º 4, da Diretiva Habitats / artigo 10.º do DL n.º 140/99, que exige, cumulativamente: (i) a demonstração robusta da inexistência de alternativas — locacionais, dimensionais, culturais ou de modelo produtivo — com menor incidência sobre os habitats, demonstração que o Estudo não apresenta de forma suficiente; (ii) razões imperativas de reconhecido interesse público — limiar exigente que, à partida, um pomar comercial privado de tangerinas dificilmente preencherá, sobretudo havendo habitats prioritários e alternativas plausíveis; e (iii) tratando-se de habitats prioritários (2150*, 2250*), eventual parecer prévio da Comissão Europeia.

Rigor jurisprudencial. A jurisprudência do TJUE confirma o nível de exigência: as medidas de minimização não podem ser usadas para afastar, em fase preliminar (triagem), a necessidade de avaliação adequada (People Over Wind, C-323/17); e, em sede de avaliação adequada, só relevam se forem concretas, certas, eficazes e suficientes para excluir dúvida científica razoável quanto à não afetação da integridade do sítio (Sweetman, C-258/11; «Alto Sil», C-404/09).

Hierarquia de mitigação. O projeto falha no primeiro degrau — «evitar» —, porque se localiza precisamente sobre o habitat dunar dominante e sobre habitats prioritários da ZEC. Não se pode «minimizar» ou «compensar» o que devia, antes de mais, ter sido evitado.

8. Síntese para a participação na consulta pública

Confrontado com a reformulação, o relatório de cartografia de habitats do ICNF sustenta, com prova oficial e anterior ao projeto, os seguintes pontos:

- A intervenção recai sobre o habitat dunar dominante da ZEC (2260, 45,74%) e sobre habitats prioritários (2150*, 2250*), concentrando a área de estudo cerca de um quarto de todo o 2260 do sítio.
- Estes habitats já estão em grau de conservação «médio ou reduzido» (C), o que impõe ao projeto um ónus acrescido de demonstrar a não afetação da integridade da ZEC.
- A flora que o projeto admite destruir — Thymus capitellatus e Armeria rouyana — é a flora-diagnóstico do 2260: destruí-la é degradar o habitat.

[3] Diretiva 92/43/CEE (Habitats), art. 6.º, n.os 3 e 4; Decreto-Lei n.º 140/99, art. 10.º; Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé — Portaria n.º 107-B/2026/1, de 5 de março, e Decreto-Lei n.º 55/2026, de 16 de fevereiro.

ÁGUA & SAL
Desenvolvimento, Ambiente e Território,
Associação de Cidadãos de Alcácer

- As pressões que o ICNF aponta como causas da degradação (A01 conversão agrícola; B02/B03 monocultura/espécies não nativas; B17/B29 mobilização/desmatação; A30/K01 captações) são as próprias ações do projeto.
- Tudo isto colide frontalmente com os objetivos legais e vinculativos do Plano de Gestão da ZEC (melhorar o 2260 e o 2150*; manter Armeria rouyana) e com o artigo 6.º da Diretiva Habitats.

Pedido coerente. À luz da própria caracterização oficial da ZEC, a decisão devida não é uma DIA favorável condicionada, mas uma Declaração de Impacte Ambiental desfavorável: a reformulação reduz a escala, não a natureza do impacte, e mantém intacta a incompatibilidade com a conservação dos habitats dunares prioritários e do habitat 2260 da ZEC Comporta/Galé.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO, I.P.

(na qualidade de Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental)

Procedimento: Avaliação de Impacte Ambiental n.º 565 (AIA 565).

Projeto: Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo — reformulação 2026 (HM-MN-R), pomar de tangerinas.

Fase: Reformulação ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA (DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro).

Proponente: Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra).

Consulta pública: 05/06/2026 a 19/06/2026.

Assunto: Participação de cidadão, no exercício do direito de participação pública e do direito de ação popular em matéria de ambiente, com pedido de decisão de desconformidade ambiental / DIA desfavorável.

José Filomeno Cordeiro Baião de Morais, cidadão português que vive e trabalha na zona abrangida pelo projeto, contribuinte fiscal n.º 161 562 035, residente em Av. de Grândola, lote 415, Bloco B, 7570-788 Carvalhal, Grândola, no exercício do direito de participação no procedimento de avaliação de impacte ambiental (RJAIA), do direito fundamental ao ambiente (artigo 66.º da Constituição) e do direito de ação popular em defesa de bens ambientais (artigo 52.º, n.º 3, da Constituição e Lei n.º 83/95, de 31 de agosto), no prazo da consulta pública acima identificada, vem apresentar a sua **PARTICIPAÇÃO / CONTESTAÇÃO**, nos termos e com os fundamentos seguintes:

EM SÍNTESE — requer-se que a Autoridade de AIA emita DECISÃO DE DESCONFORMIDADE AMBIENTAL e/ou DIA DESFAVORÁVEL. A reformulação reduz a escala do projeto, não a sua natureza: subsistem impactes negativos significativos e não mitigáveis sobre os recursos hídricos subterrâneos e sobre habitats e flora prioritários da Rede Natura 2000 — que a própria Comissão de Avaliação já considerou desfavoráveis. Acresce que estão já hoje verificados, na zona, danos ambientais do mesmo tipo: a sobreexploração do aquífero (de que é prova o Açude de Vale Coelheiros seco) e o ruído de ventiladores antigeada do mesmo grupo, instalados sem cobertura na DIA, conforme verificado pela GNR/SEPNA.

I. Do objeto da participação e do pedido

1.º A presente participação tem por objeto a versão reformulada (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo, submetida pelo proponente ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA na sequência dos pareceres desfavoráveis emitidos no procedimento, e em consulta pública entre 5 e 19 de junho de 2026.

2.º Requer-se, a final, que a Autoridade de AIA, com a Comissão de Avaliação, conclua pela **desconformidade ambiental do projeto e/ou pela emissão de DIA desfavorável**, por subsistirem impactes negativos significativos e não mitigáveis que a reformulação não eliminou e que lesam bens ambientais de fruição coletiva.

II. Da legitimidade do participante

3.º No regime da consulta pública do procedimento de AIA, qualquer interessado pode pronunciar-se. Acresce que, em matéria de ambiente, o **artigo 52.º, n.º 3, da Constituição e a Lei n.º 83/95 (ação popular)** conferem a qualquer cidadão legitimidade para a defesa de bens ambientais de fruição coletiva — designadamente a **água subterrânea, os habitats e as espécies protegidas e a qualidade do ambiente** — que o presente projeto coloca em causa, a que acresce o seu interesse pessoal e direto enquanto residente e ativo na zona afetada. É nessa dupla qualidade que o participante intervém.

III. Dos impactes já verificados na zona

III.1. Os ventiladores antigeada e o ruído — evidência direta confirmada pela GNR/SEPNA

4.º A reformulação introduz **20 ventiladores/torres antigeada** — estruturas com pás rotativas e funcionamento noturno (com montagem das pás prevista de 1 de dezembro a 1 de março) — inexistentes na versão anterior do projeto, a instalar em contiguidade com um aldeamento turístico em laboração e com áreas classificadas para a conservação da natureza. O próprio Estudo admite desconhecer o seu impacte sobre a avifauna noturna e os quirópteros («não se sabe exatamente»).

5.º Não se trata de risco hipotético. Equipamentos da mesma natureza, do **mesmo grupo (Aquaterra)**, instalados numa exploração de abacates a nascente, foram já objeto de **denúncia às autoridades, registada sob o n.º FISC0000117/26.212602000**. Em resposta, o SEPNA/GNR — Núcleo de Proteção Ambiental de Grândola — deslocou-se ao local e, por **Ofício n.º OFI01503/26.212602000, de 21 de maio de 2026**, apurou e comunicou os factos seguintes:

- a existência de **nove ventiladores antigelo da marca FrostBoss**, instalados numa exploração de abacates com cerca de 50 hectares, destinados a operar em situações de baixas temperaturas;

- que, após teste solicitado aos responsáveis, se constatou que os equipamentos **produzem ruído significativo durante o funcionamento**;
- que os representantes invocaram um pedido de alteração no âmbito da DIA com alegado **deferimento tácito por ausência de resposta da CCDR —** mas que, da análise efetuada à DIA, **não foi possível confirmar a inclusão dos referidos equipamentos**;
- que o SEPNA solicitou esclarecimentos à CCDR, com conhecimento à Câmara Municipal de Alcácer do Sal e à IGAMAOT; que a **CCDR confirmou ter um processo em curso**; e que a **Câmara Municipal declarou desconhecer a situação e que os ventiladores não constavam da DIA**, tendo promovido contactos com a CCDR e o ICNF e proposto visita conjunta ao local.

6.º Retira-se desta prova oficial uma conclusão dificilmente refutável: o mesmo grupo **já opera ventiladores ruidosos e não confirmados na DIA a nascente**, e pretende agora **replicar e ampliar (de 9 para mais 20)** esses equipamentos a poente, **encostados a um aldeamento turístico em laboração.** O ruído noturno destes equipamentos é incompatível com a tranquilidade da zona, com a fruição do alojamento turístico existente e com a proteção da fauna, configurando, só por si, impacte significativo não mitigável — matéria de registo oficial e verificável junto das entidades competentes.

III.2. A água — o Açude de Vale Coelheiros seco e a contaminação de massas de água na envolvente

7.º Os efeitos da sobreexploração do aquífero não são uma projeção teórica: são uma realidade já observável na zona. O **Açude de Vale Coelheiros encontrava-se completamente seco em julho de 2025**, em consonância com o desaparecimento de nascentes e com furos cada vez mais profundos na região. Acresce a **contaminação documentada de massas de água na envolvente**, cuja possível origem em explorações associadas ao mesmo grupo foi já admitida em sede de inspeção. Autorizar nova captação de 1,74 hm³/ano no mesmo aquífero agravaria, de forma direta, este quadro.

III.3. A transformação do território — de floresta a agricultura intensiva — e o agravamento da seca

8.º O participante, que vive e trabalha na zona, tem assistido, ao longo da última década, à **destruição de uma extensa mancha florestal** que outrora cobria a região **—** estimadamente reduzida de **mais de 20.000 hectares para menos de 10.000 hectares —**, em larga medida convertida em **agricultura intensiva de regadio** (abacates,

citrinos e culturas afins). O projeto em apreciação inscreve-se, ele próprio, nesse processo de conversão.

9.º Este período coincide com um **agravamento documentado da seca** na região. Segundo a monitorização do IPMA, os episódios de seca meteorológica tornaram-se **mais frequentes e mais severos nos anos mais recentes**, figurando o Sul/Alentejo entre as regiões mais afetadas, com episódios de seca severa a extrema em 2004/06, 2016/17 e 2022 (no final de agosto de 2022, grande parte do Alentejo encontrava-se em seca extrema) e recorrência nos anos subsequentes. Importa ser rigoroso: **não se sustenta que a desflorestação local cause a seca meteorológica**, cuja origem é climática. Sustenta-se, sim, algo juridicamente mais relevante — que a substituição de floresta por agricultura intensiva de regadio **agrava os efeitos da seca e a pressão sobre o aquífero**: a floresta favorece a infiltração e a recarga, retém a humidade do solo e tem reduzida exigência hídrica; a monocultura de regadio, ao invés, extrai água de um aquífero já sobreexplorado, mobiliza o solo e reduz a capacidade natural de retenção e recarga, degradando a resiliência do território precisamente quando a seca se intensifica.

10.º Daqui resulta que os impactes deste projeto não podem ser avaliados isoladamente. O RJAIA impõe a ponderação dos **impactes cumulativos**: é o efeito somado de sucessivas conversões de floresta em regadio intensivo — de que este projeto é mais um passo — que está a comprometer a água, os habitats e a capacidade de resposta da região à seca.

IV. Da adesão aos fundamentos técnicos e jurídicos da contestação

Os fundamentos técnicos e jurídicos que adiante se sintetizam assentam em estudos e dados de fonte independente e oficial — designadamente o **estudo hidrogeológico do Eng.º Jorge Duque (2025)**, os dados de subsidência do **LNEG (Copernicus/EGMS)** e a **cartografia de habitats elaborada para o ICNF —**, que se invocam como suporte da presente participação.

IV.1. Recursos hídricos — o argumento decisivo

11.º O aquífero relevante (Sector Sul do Rio Sado, na massa PT05T3) encontra-se em **sobreexploração**. O estudo hidrogeológico independente (Eng.º Jorge Duque, set. 2025) conclui que os consumos atuais (≈64,7 hm³/ano) já excedem os recursos disponíveis (≈60 hm³/ano). A invocação de uma «folga» de exploração assenta num **erro de escala**: dilui a sobreexploração local na média da massa PT05T3 (≈6.875 km²), quando o sector da Margem Esquerda do Sado, de onde o projeto capta, está isolado por aquitardos e não dispõe da recarga global invocada.

12.º Esse erro tem uma raiz ainda mais grave, que importa sublinhar: a disponibilidade de água invocada pelo Estudo de Impacte Ambiental assenta numa **premissa hidrogeológica falsa**. O estudo hidrogeológico independente (Eng.º Jorge Duque, 2025) demonstra que o aquífero **T3 a sul do rio Sado não comunica hidraulicamente com o T3 a norte do rio**, tratando-se de compartimentos separados. Daqui decorre que a recarga de **≈820 hm³/ano** que o EIA invoca corresponde ao T3 considerado como unidade global (norte + sul) e **não está hidraulicamente disponível para o sector a sul**, de onde o projeto capta — cuja recarga efetiva é de apenas **≈60 hm³/ano.** A diferença é de mais de uma ordem de grandeza: ao invocar os ≈820 hm³/ano para demonstrar «folga» hídrica de um projeto que extrai do sector sul, o EIA **sobrevaloriza em mais de treze vezes a água efetivamente disponível**. Toda a conclusão de viabilidade hídrica do projeto assenta, assim, sobre um pressuposto que o próprio estudo do Eng.º Jorge Duque desmente — vício bastante, por si só, para fundamentar a desconformidade ambiental.

13.º Acresce que a pressão real sobre o aquífero é **cumulativa** e não se esgota na captação de um único projeto. O sector relevante — uma área da ordem dos **80 km² do compartimento sul**, isolado por aquitardos — está sujeito à extração simultânea de múltiplas explorações de regadio intensivo (abacates, tangerinas, relvados e horticultura); é essa pressão conjunta, e não a captação isolada do projeto, que tem de ser confrontada com a recarga disponível. A prova dessa pressão consta dos próprios registos da APA: os **quatro piezómetros** da rede de monitorização da APA identificados no estudo do Eng.º Jorge Duque documentam, neste sector, uma **descida sustentada do nível piezométrico, da ordem dos 2 metros entre 2015 e 2025**, sem recuperação significativa mesmo em anos hidrológicos chuvosos. Ora, um rebaixamento continuado e plurianual desta natureza só é fisicamente possível se a extração total exceder, de forma estrutural, a recarga — traduzindo, por definição, um **balanço de armazenamento negativo e persistente**, e não um efeito conjuntural de seca. Esta evidência reforça e agrava a conclusão do estudo hidrogeológico independente: mesmo a estimativa mais conservadora (≈64,7 hm³/ano de consumo contra ≈60 hm³/ano de recarga) já configura um balanço negativo, que os piezómetros oficiais da APA confirmam ser real, medido e contínuo — em linha com a subsidência registada pelo LNEG e com o secamento do Açude de Vale Coelheiros. Acrescentar 1,74 hm³/ano a um aquífero que a própria rede de monitorização da APA mostra em declínio sustentado agrava, necessariamente, um défice já instalado.

14.º A **subsidência está documentada pelo LNEG** — laboratório do Estado —, com base em dados Copernicus/EGMS (InSAR): ≈25 mm acumulados em Monte Novo (≈4,97 mm/ano) e ≈15 mm na Murta entre 2019 e 2023, espacialmente coincidentes com as áreas de captação. A compactação por adensamento (tensão efetiva — Terzaghi) é, em

regra, **inelástica e irreversível**: reduz permanentemente o armazenamento do aquífero. A «refutação» estatística do promotor é, com elevada probabilidade, um falso negativo, atenta a coincidência espacial entre a subsidência registada e as áreas de captação.

15.º A redução para 1,74 hm³/ano não é sinal de sustentabilidade, mas **admissão de escassez**: resultou de limitação imposta pela própria APA. Acresce que a viabilidade hídrica assenta num mero **Pedido de Informação Prévia (PIP), que não é título de utilização de recursos hídricos (TURH) —** ato não constitutivo de direitos. O próprio Estudo admite que o impacte quantitativo é «significativo».

IV.2. Habitats e flora prioritária — a cartografia oficial do ICNF confirma a incompatibilidade

16.º A área integra a ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e demais áreas classificadas, estando ≈88% ocupada por habitats de interesse comunitário. Segundo o Relatório de Cartografia de Habitats elaborado para o ICNF — incorporado pelo próprio proponente —, o habitat 2260 é o **dominante de toda a ZEC**, e a área de estudo concentra cerca de um quarto de todo o 2260 cartografado no sítio. O ICNF atribui a este e aos habitats prioritários 2150* e 2250* o grau de conservação global «C — média ou reduzida».

17.º As espécies cuja afetação o Estudo admite — **Thymus capitellatus (≈43,77 ha) e Armeria rouyana (≈10,19 ha) —** são precisamente a **flora-diagnóstico do habitat 2260**. Destruí-las não é dano colateral: é a destruição dos elementos estruturais que definem o habitat. E as pressões que o ICNF aponta como causas da degradação (conversão agrícola, monocultura, mobilização do solo, captações) **são as próprias ações do projeto**.

IV.3. Os 20 ventiladores antigeada numa ZPE/ZEC — incongruência e incerteza assumida

18.º Instalar 20 máquinas com pás rotativas e funcionamento noturno numa área classificada precisamente para conservar aves (ZPE) e habitats (ZEC), e em contiguidade com a IBA do Açude da Murta, é uma **contradição nos seus próprios termos**. O risco de mortalidade por colisão e barotrauma (do tipo «turbina eólica») recai sobre aves noturnas e morcegos — estes últimos de **proteção estrita (Anexo IV da Diretiva Habitats; art. 10.º do DL 140/99).** Nos termos do art. 6.º, n.º 3, da Diretiva Habitats (TJUE, Waddenzee C-127/02; Sweetman C-258/11), a **confissão de desconhecimento** impede, por si só, a conclusão de ausência de efeitos sobre a integridade do sítio.

IV.4. Enquadramento jurídico — art. 16.º do RJAIA, Rede Natura 2000, Água e ZEC Comporta/Galé

- **Uso indevido do art. 16.º do RJAIA:** este mecanismo serve para afinar projetos tendencialmente viáveis, não para converter em aprovável um projeto com impactes estruturais e não mitigáveis. Subsistindo tais impactes, a consequência legal é a desconformidade / DIA desfavorável.
- **Rede Natura 2000 (art. 6.º, n.os 3 e 4, da Diretiva Habitats; DL 140/99):** a afetação admitida de espécies prioritárias (Armeria rouyana, Jonopsidium acaule) só seria autorizável com inexistência de alternativa, interesse público imperativo e parecer prévio da Comissão Europeia — requisitos não preenchidos por um pomar comercial de tangerinas, de interesse privado, havendo alternativas (sequeiro, agrofloresta).
- **Água (DQA e Lei da Água, arts. 45.º e 46.º):** o princípio da não-deterioração impede aumentar a captação numa massa de água sob pressão significativa, identificada no PGRH como necessitada de redução de consumos.
- **ZEC Comporta/Galé — DL n.º 55/2026 e Portaria n.º 107-B/2026/1:** os objetivos de conservação tornaram-se direito vigente antes da submissão da reformulação, deixando de ser invocável a inexistência de plano de gestão; vários desses objetivos (melhorar o 2260; manter Armeria rouyana e Jonopsidium acaule) são frontalmente contrariados pelo projeto. A alteração de uso do solo na ZEC depende de parecer favorável do ICNF (art. 3.º), pelo que se requer pronúncia expressa e tempestiva, evitando o deferimento tácito.
- **Coerência decisória — precedente «Mina da Lagoa Salgada» (AIA 3778, DIA desfavorável de 22/01/2026):** na mesma sub-região e massa de água, a Administração recusou um projeto por risco à água subterrânea de abastecimento público, concluindo que «modificar/otimizar não basta». Seria incoerente aprovar agora nova captação num aquífero em «situação crítica» e com subsidência documentada.

V. Dos requerimentos instrutórios

Sem prejuízo do pedido principal, requer-se à Autoridade de AIA que:

- exija a demonstração da viabilidade hídrica por TURH (e não por mero PIP), com contadores telemétricos de transmissão em tempo real à APA;
- determine modelação hidrogeológica independente, à escala do sector de exploração, e instrumentação de controlo direto da subsidência (extensómetro emparelhado com piezómetro e GNSS contínuo), com limiar de deteção milimétrico;
- determine avaliação adequada do impacte dos 20 ventiladores antigeada sobre a avifauna e os quirópteros — colisão, barotrauma e perturbação sonora noturna —

antes da decisão, articulando esta avaliação com os factos já apurados pela GNR/SEPNA quanto aos equipamentos instalados a nascente;

- solicite pronúncia expressa, tempestiva e fundamentada do ICNF (art. 3.º do DL n.º 55/2026), evitando o deferimento tácito;
- diligencie, por estarem em causa habitats e espécies prioritários, o parecer prévio da Comissão Europeia exigido pelo art. 6.º, n.º 4, da Diretiva Habitats.

VI. Do pedido

19.º Nestes termos, e nos demais de direito, requer-se que a Autoridade de AIA / Comissão de Avaliação:

- considere integralmente procedente a presente participação;
- conclua pela **desconformidade ambiental do projeto e/ou emita DIA DESFAVORÁVEL**, por subsistirem impactes negativos significativos e não mitigáveis sobre os recursos hídricos subterrâneos e sobre habitats e flora prioritários da Rede Natura 2000, e por o projeto agravar danos ambientais já verificados na zona (ruído dos ventiladores junto a um aldeamento turístico em laboração e sobreexploração do aquífero);
- reconheça que o artigo 16.º do RJAIA não pode ser usado para sanar vícios estruturais e não mitigáveis;
- subsidiariamente, caso se admita prosseguir a apreciação, defira os requerimentos instrutórios constantes do capítulo V.

Os factos e estudos invocados nesta participação são de registo oficial e público — designadamente a resposta da GNR/SEPNA (Ofício n.º OFI01503/26.212602000, de 21 de maio de 2026), o estudo hidrogeológico do Eng.º Jorge Duque, os dados de subsidência do LNEG e a cartografia de habitats do ICNF —, podendo ser confirmados junto das entidades competentes.

Mais se requer a confirmação da boa receção desta participação e a sua junção ao procedimento AIA 565.

Pede deferimento.

Alcácer do Sal, 16 de junho de 2026.

(a apresentar dentro do prazo da consulta pública, que termina em 19 de junho de 2026)

O participante,

(espaço reservado à assinatura qualificada — Chave Móvel Digital)

José Filomeno Cordeiro Baião de Morais

(na qualidade de cidadão)

A água constitui o principal motivo para eu me opor a este projeto

Participo nesta consulta pública para solicitar a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental desfavorável, sobretudo devido às implicações do projeto sobre os recursos hídricos.

O projeto prevê a extração de aproximadamente 1,74 milhões de metros cúbicos de água por ano, através de 12 furos profundos, a partir de um aquífero que abastece populações e que já se encontra sujeito a uma pressão muito significativa.

Porque considero esta situação preocupante

• O aquífero encontra-se já numa situação de esgotamento nesta zona. Um estudo independente demonstra que, nesta parte do sistema, o consumo de água ultrapassa a quantidade que entra naturalmente. Não existe, por isso, margem disponível para novos consumos.

• A avaliação apresentada pelo promotor é enganadora. O cálculo da disponibilidade hídrica é efetuado para um sistema muito mais vasto, dominado por outra região, concluindo-se daí que existe água disponível. No entanto, a captação prevista incide sobre um compartimento mais reduzido e distinto, onde já existe défice. É comparável a afirmar que existe comida em toda a casa quando a despensa daquela divisão específica está vazia.

• O terreno está a sofrer abatimentos. Dados obtidos pelo LNEG indicam uma descida do solo de alguns milímetros por ano nas herdades, o que constitui um sinal de sobreexploração do subsolo. Quando este fenómeno ocorre, parte da capacidade de armazenamento do aquífero perde-se de forma irreversível.

• Existem já sinais evidentes no terreno, nomeadamente o Açude de Vale de Coelheiros, que se encontra seco desde 2020, bem como a necessidade de recorrer a furos cada vez mais profundos.

• O projeto nem sequer dispõe de um título de utilização da água. A alegada viabilidade hídrica baseia-se apenas num pedido prévio, que não confere qualquer direito adquirido. Aprovar o projeto nestas circunstâncias significa tomar uma decisão assente num pressuposto que ainda não está assegurado.

• Para além do consumo de água, o projeto prevê a utilização de fertilizantes produzidos a partir de lamas e de produtos destinados ao tratamento das plantas, os quais podem constituir um risco de contaminação para um aquífero que é utilizado para abastecimento humano.

O que solicito

Solicito que este projeto seja recusado. Num aquífero que já se encontra numa situação crítica, com sinais de abatimento do solo, não considero justificável autorizar uma nova e significativa captação de água. Recordo ainda que a própria Administração recusou recentemente outro projeto na mesma zona devido aos mesmos riscos associados aos recursos hídricos.

Nome: Manuel Frederico Lupi Belo

Data: 18 / 06 / 2026

PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PÚBLICA

Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo — Reformulação 2026

AIA n.º 565 · art. 16.º do RJAIA · Consulta pública de 05 a 19 de junho de 2026

Oponho-me a este projeto e solicito uma DECISÃO DE DESCONFORMIDADE AMBIENTAL / DIA DESFAVORÁVEL.

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P. (Autoridade de AIA),

Eu, Célia Maria Silva Lino Oliveira Moreira, venho manifestar a minha **oposição** à versão reformulada (2026) do projeto, pelas razões seguintes:

Reduzir não é resolver. A reformulação corta a área agrícola (de 360,63 para 295,18 ha) e o volume de água (de 2,28 para 1,74 hm³/ano), mas mantém 12 furos profundos num aquífero já em sobreexploração e a destruição de habitats e flora protegidos. Muda a escala, não a natureza do projeto.

Os pontos essenciais:

- **Água — «a gota a mais».** O aquífero do Sado já está deficitário. O próprio limite de 1,74 hm³/ano foi imposto pela APA (não escolhido pelo promotor) — é prova de escassez. O LNEG, laboratório do Estado, documenta subsidência do terreno (≈25 mm em Monte Novo, 2019–2023) por extração superior à recarga, e recomenda que o projeto não seja aprovado. A compactação que o rebaixamento provoca é, em regra, irreversível.
- **Habitats e flora insubstituíveis.** O Estudo admite afetar o habitat prioritário 2260 e classifica como de «elevada significância» a destruição de flora endémica (≈43,8 ha de Thymus capitellatus, ≈19,5 ha de Santolina impressa, ≈10,2 ha de Armeria rouyana) em plena Rede Natura 2000.
- **A prova é do próprio Estado.** A cartografia oficial do ICNF mostra que a área incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC (2260, ~46%) e sobre habitats prioritários (2150*, 2250*), já em estado de conservação reduzido — e aponta a conversão agrícola como uma das causas dessa degradação. O projeto faz exatamente isso. E a flora que destrói (Thymus capitellatus, Armeria rouyana) é a que define o próprio habitat.
- **Torres antigeada numa zona de proteção de aves — o cúmulo do absurdo.** O projeto instala 20 torres/ventiladores antigeada, de funcionamento noturno e muito ruidosas, dentro de uma ZPE (área classificada para proteger as aves) e de uma ZEC, junto à IBA do Açude da Murta. O próprio Estudo admite não saber («não se sabe exatamente») o impacte na mortalidade de aves noturnas e morcegos. Encher de máquinas uma zona criada para proteger aves é uma contradição em si mesma — e a sua necessidade prova que a tangerina é aqui uma cultura forçada, climaticamente marginal.
- **A própria Comissão de Avaliação já disse «não».** Em novembro de 2025, emitiu parecer desfavorável em «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos» — os fatores que decidem.
- **Já existe um precedente.** Em janeiro de 2026, na mesma região, a Mina da Lagoa Salgada teve DIA desfavorável porque «a modificação do projeto não elimina nem minimiza os impactes significativos». O mesmo se aplica aqui.

- **A lei ficou mais exigente.** O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) tornou vinculativo o objetivo de «melhorar o habitat 2260» — exatamente o que o projeto destrói.
- **97,3% de oposição.** Na consulta de 2025, das 437 participações, 97,3% foram contra, com parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal. A reformulação não respondeu a estas preocupações.

Por tudo isto, requeiro que a Autoridade de AIA conclua pela **desconformidade ambiental / DIA desfavorável** do projeto.

Tires, 18 de junho de 2026

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinado por : **Célia Maria Silva Lino Oliveira Moreira**
Num. de Identificação: 05050357
Data: 2026.06.18 14:49:19 +0100

CHAVE MÓVEL

PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PÚBLICA

Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo — Reformulação 2026

AIA n.º 565 · art. 16.º do RJAIA · Consulta pública de 05 a 19 de junho de 2026

Oponho-me a este projeto e solicito uma DECISÃO DE DESCONFORMIDADE AMBIENTAL / DIA DESFAVORÁVEL.

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P. (Autoridade de AIA),

Eu, Jorge Francisco Oliveira Moreira, venho manifestar a minha **oposição** à versão reformulada (2026) do projeto, pelas razões seguintes:

Reduzir não é resolver. A reformulação corta a área agrícola (de 360,63 para 295,18 ha) e o volume de água (de 2,28 para 1,74 hm³/ano), mas mantém 12 furos profundos num aquífero já em sobreexploração e a destruição de habitats e flora protegidos. Muda a escala, não a natureza do projeto.

Os pontos essenciais:

- **Água — «a gota a mais».** O aquífero do Sado já está deficitário. O próprio limite de 1,74 hm³/ano foi imposto pela APA (não escolhido pelo promotor) — é prova de escassez. O LNEG, laboratório do Estado, documenta subsidência do terreno (≈25 mm em Monte Novo, 2019–2023) por extração superior à recarga, e recomenda que o projeto não seja aprovado. A compactação que o rebaixamento provoca é, em regra, irreversível.
- **Habitats e flora insubstituíveis.** O Estudo admite afetar o habitat prioritário 2260 e classifica como de «elevada significância» a destruição de flora endémica (≈43,8 ha de Thymus capitellatus, ≈19,5 ha de Santolina impressa, ≈10,2 ha de Armeria rouyana) em plena Rede Natura 2000.
- **A prova é do próprio Estado.** A cartografia oficial do ICNF mostra que a área incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC (2260, ~46%) e sobre habitats prioritários (2150*, 2250*), já em estado de conservação reduzido — e aponta a conversão agrícola como uma das causas dessa degradação. O projeto faz exatamente isso. E a flora que destrói (Thymus capitellatus, Armeria rouyana) é a que define o próprio habitat.
- **Torres antigeada numa zona de proteção de aves — o cúmulo do absurdo.** O projeto instala 20 torres/ventiladores antigeada, de funcionamento noturno e muito ruidosas, dentro de uma ZPE (área classificada para proteger as aves) e de uma ZEC, junto à IBA do Açude da Murta. O próprio Estudo admite não saber («não se sabe exatamente») o impacte na mortalidade de aves noturnas e morcegos. Encher de máquinas uma zona criada para proteger aves é uma contradição em si mesma — e a sua necessidade prova que a tangerina é aqui uma cultura forçada, climaticamente marginal.
- **A própria Comissão de Avaliação já disse «não».** Em novembro de 2025, emitiu parecer desfavorável em «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos» — os fatores que decidem.
- **Já existe um precedente.** Em janeiro de 2026, na mesma região, a Mina da Lagoa Salgada teve DIA desfavorável porque «a modificação do projeto não elimina nem minimiza os impactes significativos». O mesmo se aplica aqui.

- **A lei ficou mais exigente.** O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) tornou vinculativo o objetivo de «melhorar o habitat 2260» — exatamente o que o projeto destrói.
- **97,3% de oposição.** Na consulta de 2025, das 437 participações, 97,3% foram contra, com parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal. A reformulação não respondeu a estas preocupações.

Por tudo isto, requeiro que a Autoridade de AIA conclua pela **desconformidade ambiental / DIA desfavorável** do projeto.

Tires, 18 de junho de 2026

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinado por : **Jorge Francisco Oliveira Moreira**
Num. de Identificação: 04763813
Data: 2026.06.18 14:50:32 +0100

CHAVE MÓVEL

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

DUNAS LIVRES

113314_Scanner_20260618

PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PÚBLICA

Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo — Reformulação 2026

AIA n.º 565 · art. 16.º do RJAIA · Consulta pública de 05 a 19 de junho de 2026

Oponho-me a este projeto e solicito uma DECISÃO DE DESCONFORMIDADE AMBIENTAL / DIA DESFAVORÁVEL.

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P. (Autoridade de AIA),

Eu, **Maria Clara da Conceição Barata Lopes**, venho manifestar a minha **oposição** à versão reformulada (2026) do projeto supra identificado, pelas razões seguintes:

A reformulação diz reduzir a área agrícola por destruição de habitats e flora protegidos (de 360,63 para 295,18 ha) e o volume de água (de 2,28 para 1,74 hm³/ano), mas mantém os 12 furos profundos num aquífero já em sobreexploração. Mudaram a escala, não a natureza e agressividade do projeto.

Os pontos essenciais:

1. O aquífero do Sado já está deficitário. O próprio limite de 1,74 hm³/ano foi imposto pela APA (não escolhido pelo promotor) — é prova de escassez. O LNEG, laboratório do Estado, documenta subsidência do terreno (≈25 mm em Monte Novo, 2019–2023) por extração superior à recarga, e recomenda que o projeto não seja aprovado. A compactação que o rebaixamento provoca é, em regra, irreversível.
2. O Estudo admite afetar o habitat prioritário 2260 e classifica como de «elevada significância» a destruição de flora endémica (≈43,8 ha de Thymus capitellatus, ≈19,5 ha de Santolina impressa, ≈10,2 ha de Armeria rouyana) em plena Rede Natura 2000.
3. O ICNF, na sua cartografia oficial, mostra que a área incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC (2260, ~46%) e sobre habitats prioritários (2150*, 2250*), já em estado de conservação reduzido — e aponta a conversão agrícola como uma das causas dessa degradação. O projeto faz exatamente isso. E a flora que destrói (Thymus capitellatus, Armeria rouyana) é a que define o próprio habitat.
4. O projeto instala 20 torres/ventiladores antigeada, de funcionamento noturno e muito ruidosas, dentro de uma ZPE (área classificada para proteger as aves) e de uma ZEC, junto à IBA do Açude da Murta. O próprio Estudo admite não saber («não se sabe exatamente») o impacte na mortalidade de aves noturnas e morcegos. Encher de máquinas uma zona criada para proteger aves é uma contradição em si mesma — e a sua necessidade prova que a tangerina é aqui uma cultura forçada, climaticamente marginal.
5. A própria Comissão de Avaliação em novembro de 2025, emitiu parecer desfavorável em «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos» — os fatores que decidem.
6. Já há um precedente em janeiro de 2026, na mesma região, a Mina da Lagoa Salgada teve DIA desfavorável porque «a modificação do projeto não elimina nem minimiza os impactes significativos», tal como aqui.
7. Também o Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) tornou vinculativo o objetivo de «melhorar o habitat 2260», exatamente o que o projeto destrói.

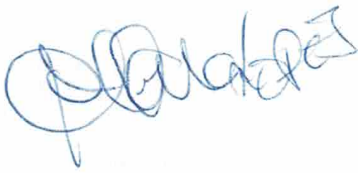

8. Na consulta de 2025, das 437 participações, 97,3% foram contra, com parecer desfavorável do Município de Alcácer do Sal. A reformulação não respeitou aquelas preocupações.

Neste contexto, requeiro que a Autoridade de AIA conclua pela **desconformidade ambiental / DIA desfavorável** do projeto.

Montalvo Poente, 18 de junho de 2026

Assinatura:

Maria Clara da Conceição Barata Lopes
Cc 4564548

A presente participação manifesta oposição à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, promovido pela Expoente Frugal, Lda. (Grupo Aquaterra), pelos motivos que se expõem.

1. Localização numa área de excecional sensibilidade ecológica

Conforme refere o Resumo Não Técnico, a área de estudo insere-se em duas Zonas Especiais de Conservação (ZEC) – Comporta/Galé e Estuário do Sado – e numa Zona de Proteção Especial (ZPE) – Açude da Murta. Insere-se ainda, na sua totalidade, em duas áreas Biótopo Corine: Estuário do Sado e Comporta. Simultaneamente, é parcialmente abrangida pela Reserva Natural do Estuário do Sado, pela ZPE do Estuário do Sado e pelo sítio RAMSAR do Estuário do Sado.

Esta extensa lista de classificações demonstra a extraordinária importância da área para a conservação da natureza e da biodiversidade. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário, pelo que a aprovação de um projeto agrícola intensivo neste contexto exigiria uma demonstração particularmente robusta da inexistência de impactes significativos, demonstração essa que o presente Estudo de Impacte Ambiental não consegue assegurar.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026, estabelece como objetivo explícito a melhoria do estado de conservação do habitat 2260. Contudo, o projeto **prevê implantar cerca de 40% da área agrícola precisamente sobre áreas deste habitat classificadas como degradadas, utilizando o seu estado de conservação como justificação para a intervenção. Esta abordagem contraria o espírito e os objetivos do Plano de Gestão em vigor**.

2. Afetação significativa de habitats e espécies prioritárias

O próprio Resumo Não Técnico identifica a presença de **espécies prioritárias da Rede Natura 2000, nomeadamente *Armeria rouyana* e *Santolina impressa***, com **densidades superiores a 50 indivíduos por hectare**. O EIA identifica igualmente a presença de **habitats prioritários 2150* e 2250***.

Mais preocupante ainda, o próprio estudo classifica os impactes sobre espécies RELAPE, incluindo *Armeria rouyana, Santolina impressa* e *Thymus capitellatus*, como negativos, permanentes, diretos, certos, de magnitude elevada e de elevada significância. Serão afetados cerca de 43,77 hectares com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 hectares com *Santolina impressa* e 10,19 hectares com *Armeria rouyana*.

Importa sublinhar que estas espécies constituem precisamente alguns dos valores naturais que estiveram na base da classificação da ZEC Comporta-Galé. A destruição de populações estabelecidas e adaptadas localmente não pode ser adequadamente compensada através de simples sementeiras em áreas de valorização ecológica, uma vez que tal não reproduz a complexidade das dinâmicas ecológicas existentes.

Acresce um antecedente particularmente preocupante: **parte da área em causa terá sido objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF, com possível destruição de exemplares de *Juniperus navicularis*, espécie endémica portuguesa criticamente ameaçada e protegida pela Diretiva Habitats**. A eliminação prévia da vegetação compromete inevitavelmente a qualidade dos levantamentos

ecológicos posteriores, pelo que deveria ser exigida uma auditoria independente ao histórico das intervenções realizadas na propriedade.

3. Ausência de demonstração de interesse público prevalecente

O principal interesse a defender numa área integrada na Rede Natura 2000 é a conservação da natureza.

Nos termos da legislação aplicável, a aprovação de projetos suscetíveis de afetar significativamente habitats e espécies protegidos depende da demonstração da inexistência de alternativas viáveis e da existência de razões imperativas de reconhecido interesse público.

Contudo, da leitura do EIA e do Resumo Não Técnico resulta evidente que:

- O projeto continua a apresentar impactes ambientais elevados, apesar das reformulações introduzidas;
- Não é devidamente avaliada a alternativa zero, ou seja, a não realização do projeto;
- Não é efetuada qualquer análise consistente sobre a prevalência do interesse público associado ao empreendimento relativamente ao interesse público da conservação da natureza.

A produção intensiva de fruta destinada aos mercados de exportação dificilmente pode ser considerada uma razão imperativa de interesse público capaz de justificar a degradação de valores naturais prioritários.

4. Consumo de água subterrânea incompatível com a situação hídrica da região

O projeto prevê uma extração máxima autorizada de 1,74 hm^3/ano, correspondente a 1.740.000 m^3 anuais de água subterrânea.

Embora este valor represente uma redução face à versão anterior do projeto, a diminuição resulta essencialmente da redução da área cultivada e não de uma alteração do modelo produtivo, que continua totalmente dependente da exploração de aquíferos subterrâneos.

Importa recordar que o Resumo Não Técnico da versão anterior referia um consumo equivalente a cerca de 65% da recarga anual do aquífero por precipitação. Apesar da anunciada redução dos consumos, o atual Resumo Não Técnico omite qualquer comparação com este indicador. A consulta do Relatório Síntese parece confirmar que a pressão sobre os recursos hídricos permanece extremamente elevada.

A situação é particularmente preocupante porque a massa de água subterrânea PT05T3 se encontra já classificada como sobre explorada no Plano de Gestão da Região Hidrográfica 2022-2027.

As alternativas ao uso de água subterrânea foram analisadas e rejeitadas: a reutilização de águas residuais tratadas da ETAR da Comporta foi considerada inviável e a dessalinização foi descartada por razões económicas. O resultado é um projeto totalmente dependente de 12 furos profundos, alguns superiores a 250 metros, numa zona hidrologicamente sensível e diretamente ligada ao Estuário do Sado.

Os sinais de escassez hídrica são já evidentes na região: açudes secos ou em mínimos históricos, desaparecimento de nascentes e necessidade crescente de aprofundamento das captações. O ano hidrológico de 2025-2026 constituiu uma exceção num contexto prolongado de redução da disponibilidade hídrica.

5. Impactes cumulativos insuficientemente avaliados

O projeto não pode ser analisado de forma isolada.

O Grupo Aquaterra gere já mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na região da Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares a essa pressão cumulativa.

A análise de impactes cumulativos apresentada no EIA revela-se manifestamente insuficiente, limitando-se essencialmente a concluir que não são expectáveis impactes adicionais para além dos já identificados, sem quantificar nem modelar adequadamente os efeitos combinados de todos os empreendimentos existentes.

Particular relevância assume a informação produzida pelo hidrogeólogo Jorge Duque, baseada em quase duas décadas de dados piezométricos, que identifica um declínio acentuado dos níveis freáticos a partir de 2017, coincidindo temporalmente com a expansão das culturas intensivas na região. Segundo o especialista, existe risco de degradação irreversível da estrutura arenosa do aquífero caso a atual trajetória de exploração se mantenha.

6. Medidas compensatórias sem garantias permanentes

As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 hectares) e a floresta de produção (1.443,22 hectares) são apresentadas como elementos de compensação ambiental.

Contudo, estas áreas não beneficiam de qualquer mecanismo jurídico permanente de proteção. As medidas propostas resumem-se essencialmente a ações de monitorização e restrições operacionais que poderão ser alteradas em futuras reformulações do projeto.

Caso venha a ser ponderada uma decisão favorável, deveria ser condição mínima a constituição de uma servidão ou instrumento jurídico equivalente que assegure a proteção permanente e vinculativa destas áreas.

7. Impactes sobre avifauna e quirópteros permanecem desconhecidos

O projeto prevê a instalação de 20 ventiladores antigeada com funcionamento noturno durante os meses de inverno, junto de uma das mais importantes áreas para aves da região.

O próprio EIA reconhece expressamente não conhecer o potencial impacte destes equipamentos sobre aves noturnas e morcegos. A ausência de quantificação deste risco, numa área classificada precisamente pela sua relevância para a avifauna, representa uma lacuna significativa da avaliação ambiental.

8. Reformulações sucessivas não alteram a lógica de fundo do projeto

Este constitui já o segundo processo de reformulação de um projeto que evoluiu de um modelo baseado em abacateiros para citrinos e que foi sucessivamente ajustando áreas e componentes técnicas.

Apesar dessas alterações, a lógica fundamental permanece inalterada: utilização intensiva de recursos hídricos subterrâneos numa área protegida, para produção agrícola de exportação, com impactes significativos sobre habitats e espécies de elevado valor de conservação.

Conclusão

Face ao exposto, considerando a excecional sensibilidade ecológica da área, a afetação de habitats e espécies prioritárias, a pressão acrescida sobre uma massa de água subterrânea já sobre explorada, a insuficiente avaliação dos impactes cumulativos, a ausência de demonstração clara de interesse público prevalecente e as lacunas identificadas na avaliação ambiental, entende-se que não estão reunidas as condições necessárias para uma decisão favorável.

Solicita-se, por isso, a emissão de uma **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável**.

Carlos Alberto Mineiro Aires
Engenheiro Civil
Membro Conselheiro da Ordem dos Engenheiros
Ex Presidente do Instituto da Água
Ex Bastonário da Ordem dos Engenheiros
Ex Presidente do Conselho Superior de Obras Públicas

CONSULTA PÚBLICA

Avaliação de Impacte Ambiental do "Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo"

Contributo

Através do Portal Participa e da Imprensa tomei conhecimento de que se encontra em consulta pública a Avaliação de Impacte Ambiental do "Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo", promovido pela Expoente Frugal, Lda, que integra o Grupo Aquaterra, na qual decidi participar por razões técnicas e cívicas, pois já não é o primeiro alerta que, com a melhor das intenções, faço a agentes que operam na região.

Por isso e antes de mais, quero reafirmar que nada me move contra os investidores e os investimentos que possam e pretendam criar riqueza, emprego digno, devidamente remunerado e com condições adequadas de alojamento. Antes pelo contrário, em nome do crescimento da economia nacional e do bem estar social.

Portanto, nada tenho quanto à intenção, mas apenas quanto às dúvidas existentes em relação à sustentabilidade ambiental, económica e social do projeto em causa, nomeadamente num aspeto particularmente sensível, o da gestão dos Recursos Hídricos disponíveis, assunto a que, por razões profissionais, sempre estive atento.

Tanto quanto me é dado saber, em nome da sustentabilidade dos recursos hídricos e da sua convivência com a perenidade dos interesses dos investidores, a APA comunga de igual ponto de vista.

Segundo consta da documentação disponibilizada no Portal Participa *"O RNT é um documento que integra o EIA e visa facilitar a sua divulgação mais alargada, em particular durante a consulta pública. Assim, o RNT corresponde a um resumo, em linguagem corrente, dos aspetos mais relevantes do projeto e seus efeitos no ambiente em consequência da sua implementação*".

Limitei-me, pois, com maior profundidade, à leitura deste Volume 1 – Resumo Não Técnico (RNT), sem ter deixado de ter em conta os demais documentos, e as já referidas notícias publicadas na Imprensa, onde, na minha opinião, consta quase tudo o que é relevante, a saber:

Fontes:

1. EXPRESSO (31/7/2025)- Após chumbo ambiental, projeto de abacates em Alcácer do Sal dá lugar às tangerinas, num investimento de €67 milhões
   https://expresso.pt/economia/empresas/2025-07-31-apos-chumbo-ambiental-projeto-de-abacates-em-alcacer-do-sal-da-lugar-as-tangerinas-num-investimento-de-67-milhoes-61293d4b
2. PÚBLICO (22/8/2025) - São abacates? Não, são tangerinas. Muda o projecto em Alcácer, mantém-se o consumo de água
   https://share.google/aJsAPWHZFferWqvJY

3. PÚBLICO (24/8/2025) - Aquaterra garante que produção de tangerinas consome menos água que a de abacates
   https://share.google/k6bovsP1fsKTqtUlc
4. O MIRANTE (8/7/2024) - A luta pela água na Herdade da Comporta e o brutal aumento do preço da construção
   https://omirante.pt/sociedade/2025-01-24-a-luta-pela-agua-na-herdade-da-comporta-e-o-brutal-aumento-do-preco-da-construcao-09bf0101

Com efeito, furtando-me, tanto quanto possível, a elaborar juízos próprios para não ser mal interpretado, optei por transcrever textos que são públicos e que continuam disponíveis no EIA e nas Fontes que indico e cito.

A par, reconheço que o conteúdo dos artigos não é tendencioso, nem visa causar danos nos investidores, mas apenas noticiar e alertar para factos que podem causar danos irreversíveis na massa de água subterrânea da Bacia Tejo-Sado, no caso na Margem Esquerda e, por arrasto, no resto do mesmo aquífero, com a agravante de não existir informação credível sobre o seu estado atual e perspetivas de evolução perante a imensa pressão a que está sujeito, num cenário em que a reconhecida redução da pluviosidade anual e os efeitos das alterações climáticas constituem factos reis e incontornáveis.

Também estou suficientemente informado sobre as novas técnicas de rega e reaproveitamento de águas residuais que visam aumentar a eficiência hídrica, mas tenho justificadas razões, bem como a generalidade do meio científico, para estar cético quanto ao efeito cumulativo da sobre-exploração do aquífero, enquanto não existir um sistema de monitorização fiável e com disponibilização pública dos dados registados, que terão de ser tratados por entidades credíveis e independentes (sugiro as Universidades) que deverão elaborar relatórios periódicos e constantemente atualizados.

Já observei casos semelhantes, nacionais e internacionais, para saber antever o que pode vir a ser outra catástrofe ambiental. Para não ser exaustivo, recordo apenas o que sucedeu nos campos agrícolas da Andaluzia e na intrusão da cunha salina no Barrocal algarvio.

Todavia uma coisa é certa: **a massa de água subterrânea (PT05T3), onde se pretende executar os furos para captação de água já se encontra em estado crítico, estando oficialmente classificada como sobre explorada no Plano de Gestão da Região Hidrográfica 2022-2027**, sendo que a Margem Direita (Tejo e Ribeiras do Oeste) e a Margem Esquerda (Sado e Mira) constituem um conjunto hidricamente indissociável e cujos danos pontuais serão estendidos a toda a massa de água.

Passo agora à apreciação genérica do referido RNT, citando o que achei relevante para efeitos da conclusão da minha apreciação, onde as citações estão em itálico:

Este projeto encontra-se em fase de Projeto de Execução e desenvolve-se numa área de 2405,83 hectares (conforme cadastro da Direção-Geral do Território - DGT), com o seguinte zonamento funcional: 360,63 hectares de pomar de citrinos regado; 72,67 hectares de caminhos, apoios agrícolas, áreas e servidão e estruturas de armazenamento de água para combate a incêndios e rega do pomar; 1650,13 hectares de área florestal de produção; 366,12 hectares de promoção e valorização de zonas de conservação atualmente fragmentadas (em mosaico, sobrepostas na área florestal de 1650,13 hectares).

Importa salientar que o atual Projeto de tangerina se localiza na área do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (AIA 367 CCDRA IP), de produção de pera-abacate, que obteve Declaração de Impacte Ambiental Desfavorável, em 30/08/202.

Note-se que o atual Projeto foi reformulado, não só com:

- ***alteração de cultura, de pera-abacate para tangerina;***

- ***uma substancial redução de área agrícola, de 722,24 ha para 360,63 ha (o que se traduz numa redução de 361,61 ha);***
- ***bem como uma redução do número de captações subterrâneas de água, de 34 para 16.***

O Projeto Agroflorestal HM-MN não tem entidade licenciadora, mas tem EIA. A autoridade do processo de AIA é, neste caso, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR–Alentejo)

Resumidamente, no que concerne às características gerais da componente agrícola do Projeto Agroflorestal HM-MN, pode referir-se o seguinte:

- *O projeto insere-se em duas propriedades que apresentam uma área de 2405,83 ha, contempla uma área total de intervenção agrícola que representa 433,30 ha, sendo 360,63 hectares de área efetiva de plantação de tangerina e 72,67 ha de área com estruturas e infraestruturas de apoio ao projeto (5 casas de rega/bombagem, 5 reservatórios de armazenamento de água para rega, 1 unidade de produção para autoconsumo (UPAC), postos de transformação de energia, bacias de preparação de caldas com zona de lavagem de pulverizadores, fossas sépticas, caminhos interiores e exteriores/perimetrais aos setores, 51,67 ha).*
- *A rega dos setores dos pomares de tangerina será realizada pelo sistema gota a gota, com origem em 16 captações de água subterrânea do tipo furo vertical.*
- *Em termos de energia elétrica, prevê-se utilizar a instalação de uma linha aérea de média tensão existente na zona norte da propriedade, junto à EN253. Simultaneamente, está prevista a instalação de uma área significativa de painéis fotovoltaicos – Unidade de Produção para Autoconsumo (UPAC) (3,77 ha). O projeto elétrico de média tensão desenvolve-se a partir dos postos de transformação e contempla uma rede subterrânea de baixa tensão de distribuição para alimentar os equipamentos previstos (bombas submersíveis dos furos e bombas dos reservatórios de armazenamento de ·água para rega).*
- *Relativamente a combustíveis fósseis, será utilizado maioritariamente o gasóleo, sendo os veículos e/ou máquinas abastecidos por camião-cisterna mediante a sua necessidade*

De acordo com a Fonte 2. Público, *o novo projeto considera ainda necessário o **abate de 61.756 pinheiros mansos** e 4770 pinheiros-bravos, comprometendo-se a empresa a plantar, numa área com 80 hectares, 16.733 pinheiros mansos e 50.199 pinheiros-bravos.*
Para a cultura de citrinos, o promotor diz que está prevista abertura de 16 furos, a uma profundidade entre os 178 a 288 metros, e com capacidade para obter um caudal de extracção entre os 76 e os 190 metros cúbicos (m3) por hora. O acesso à água a maior profundidade, porém, revela uma realidade que já era patente no EIA elaborado para a cultura de pêra-abacate, **aspeto é particularmente relevante para a AIA em apreço e não pode ser desvalorizado.**

O mesmo artigo de "o Público", também refere, e bem, que *a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) destacava num parágrafo da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) que "o impacte cumulativo provocado pelo consumo de água para rega", tendo em conta que existem na envolvente ao projecto agrícola "outras origens de águas com fins de abastecimento agrícola, público e industrial, que também prevêem consumo de água subterrânea, totalizavam cerca de 18,09 hm3/ano". Isto faz prever um efeito "negativo, directo, permanente, de médio a longo prazo, de magnitude elevada, muito significativo, ao nível local a regional" na massa de água subterrânea.*

E acrescenta que, *juntando as explorações que já se encontram em fase de produção com as que estão em avaliação, prevê-se a abertura de 131 furos que suportam as necessidades de quase todo o sistema de*

rega avaliadas em 18 hm3 anuais, calcula Manuel Duarte Pinheiro, professor no Instituto Superior Técnico e investigador em Engenharia Civil, com base na informação recolhida junto da APA.

Com efeito, o consumo de água previsto para a rega do pomar de citrinos prevê a captação de 2,28 hectómetros cúbicos/ano a partir da massa de água subterrânea da Bacia Tejo-Sado/Margem Esquerda – o abacate necessitava de 2,86 hm3/ano de água, de acordo com a Comissão de Avaliação (CA) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projecto anterior.

Comparando os consumos calculados para as duas culturas, o débito para os citrinos ascende a 6310 m3/hectare ano, superior à que está indicada para os abacates, cerca de 5600 m3/hectare ano. Ou seja: a redução no número de furos de 34 para 16 não se irá reflectir no consumo final de água. Os volumes totais consumidos pelas duas culturas são praticamente idênticos.

Estas referências também são particularmente relevantes para a AIA em apreço e não também podem ser desvalorizadas.

Continuando, a questão mais importante que hoje se coloca nesta extensa zona que hoje já é designada como a "A grande Comporta", é a não existência de nenhuma referência e fonte credível quanto à questão da sobre-exploração do aquífero e do impacto cumulativo de tudo o que está a ser realizado ou em vias de o ser: empreendimentos turísticos, campos de golfe, projetos agrícolas, industriais, etc.

Os licenciamentos não podem, nem devem ser tratados de forma avulsa, mas sim numa perspetiva cumulativa, e as entidades responsáveis – APA e CCDR –, para além de seguramente estarem cientes desta incontornável necessidade, estão obrigadas a fazê-lo, porquanto a ordem jurídica externa e interna obriga ao cumprimento do Princípio da Precaução, que também está expressamente previsto na Lei de Bases do Ambiente.

Por isso, *há ainda que ter em conta o impacte cumulativo: o projecto de citrinos que a Expoente Frugal pretende instalar nas herdades de Murta e Monte Novo vem juntar-se às explorações instaladas numa área com um raio de dez quilómetros: Herdade da Comporta, 982 hectares (hortícolas); Herdade das Texugueiras Norte, 282 hectares (abacates); Herdade da Texugueiras Sul, 188 hectares (hortícolas); Herdade da Asseiceira, 117 hectares (produção pecuária) e Herdade da Batalha, 615 hectares (tangerinas), esta última também do grupo Aquaterra.*

Em conversa privada com um autarca de um dos concelhos abrangidos que, comungando a minha preocupação quanto à sustentabilidade da utilização das águas subterrâneas da Bacia Tejo-Sado/Margem Esquerda, disse-me que "parece que a reserva de água **ainda** estará a 70%".

Este "**ainda**", é a expressão mais demonstrativa do desconhecimento e da apreensão que existe quanto ao futuro.
Não! Não está nos 70%. **Na verdade ninguém sabe em que situação se encontra o aquífero, qual a sua efetiva capacidade de armazenamento e recarga e qual a qualidade da água subterrânea disponível, onde existem atividades que causam poluição tópica e difusa.**
Não existe qualquer rede de monitorização quantitativa e qualitativa que seja credível e fiável e, por isso, os impactos cumulativos não são, nem podem ser devidamente avaliados e tidos em conta.

Do referido RNT (Página 8) consta uma afirmação peculiar e, para mim, inédita, que acho importante reproduzir:

No que se refere ao capital natural, água subterrânea, a recarga anual, com base na precipitação média dos últimos 10 anos, está estimada ***em 3,50 hm³/ano*** *e as necessidades hídricas totais do Projeto Agroflorestal HM-MN, são de* ***2,28 hm³/ano ****, ou seja****,* ***o projeto usa 65% da recarga ocorrida pela precipitação*** *e convertida em escoamento vertical para o aquífero, não recorrendo a escoamento horizontal que aflui à área de projeto.*

Nota* -1 hm^3 equivale a 1.000.000 de m^3, pelo que as necessidades anuais de água corresponderão a cerca de 2,3 milhões de m3, qualquer coisa como um reservatório cúbico com 238 metros de aresta. Conseguem imaginar?

Embora tenha feito um esforço para perceber o racional, confesso que nunca imaginei ser possível esgrimir **tal argumentação que não tem qualquer nexo científico e apenas visar justificar a opção extrativa**, como se a propriedade e usufruto da água do aquífero e a sua origem estivessem intrínseca e unicamente ligadas à verticalidade da precipitação.

Uma massa de água subterrânea tem uma alimentação e um comportamento ditado pelo conjunto de todo o aquífero e formações geológicas em que se insere, à semelhança das bacias hidrográficas que captam e transportam a água da rede hidrográfica que alimenta os rios, barragens e garantem a sustentabilidade do equilíbrio costeiro.

Por isso, ironicamente, deixo uma proposta: Sempre que "a precipitação anual convertida em escoamento vertical para o aquífero (!!!) seja inferior a 3,5 hm^3/ano", os furos deverão ser, de imediato, pura e simplesmente selados, ficando interditada a sua exploração, até que seja feita a reavaliação anual após novo ciclo hidrológico.
É o mínimo a que tal afirmação pode conduzir.

Aliás, refira-se que, **de forma intencionalmente distorcida, o EIA minimiza grande parte dos riscos associados, indo ao ponto de, entre outras afirmações, considerar como "negligenciáveis" rebaixamentos piezométricos de 2 metros**, o que numa área de milhares de hectares corresponde a incomensuráveis volumes de água, e que revela, no mínimo, falta de seriedade técnica, o que é inaceitável quando se desconhece o verdadeiro estado da massa de água, pelo que a proposta de atuação deveria de ir exatamente no sentido inverso, ou seja, preocupante.

Mas subsistem outras dúvidas quanto ao futuro, que também cito sem mais comentários:

Segundo a referida Fonte 2. (Crescimento em aberto), *acresce o risco da intenção poder ser alargada: As herdades de Murta e Monte Novo podem vir a sofrer novas alterações ao projecto de citrinos agora anunciado. A Expoente Frugal realça que os 2405 hectares da área total ocupada pelas duas herdades são a "dimensão necessária para instalar aproximadamente 360,63 hectares de plantação de tangerinas, adequada ao crescimento das actividades da empresa, no futuro".*

Aspetos Sociais

Na fase de exploração, preveem-se impactes positivos, pela criação de emprego e no estímulo das atividades económicas a montante e a jusante do projeto. Em termos de empregabilidade, estima-se que o projeto possa assegurar emprego permanente para 50 pessoas e, durante a Época das colheitas (janeiro - maio), este valor possa ascender a 150 trabalhadores temporários.

Existindo elevada probabilidade de que uma parte significativa destes Recursos Humanos tenha de ser obtida com recurso a mobilidade internacional de mão de obra, não são desprezíveis os impactes sociais de tal opção, por razões que me escuso de justificar.

Regista-se que está prevista a "*Criação de alojamento para trabalhadores agrícolas em zona de classe de espaço habitacional da cidade de Alcácer do Sal"* o que, a consumar-se, será uma medida louvável que foge à prática habitual no respeita ao acolhimento e condições oferecidas a trabalhadores temporários, nomeadamente no setor da agricultura.

Recursos Hídricos - Considerações

Como citado, *ao nível dos Recursos Hídricos Subterrâneos, a área de projeto localiza-se na massa de água da Bacia Tejo-Sado/Margem Esquerda (PT05T3). Esta massa de ·água tem características de sistema aquífero poroso, e desenvolve-se ao longo de duas regiões hidrográficas (RH), RH do Tejo e Ribeiras do Oeste e RH do Sado e do Mira* (Página 11 do RNT).

Esta massa de água subterrânea já se encontra em estado crítico, estando oficialmente classificada no Plano de Gestão da Região Hidrográfica 2022-2027 como sobre explorada, pelo que, se não existirem as devidas cautelas, poder-se-á perspetivar um cenário limite de escassez que obrigará à definição de prioridades na alocação dos recursos disponíveis aos diferentes usos, porque estamos perante um recurso finito.

Outras Considerações

Pela sua extensão, espessura e produtividade, a Bacia do Tejo/Sado é a maior massa de água subterrânea do País, onde a recarga natural dos seus recursos hídricos é basicamente assegurada pela infiltração da água da chuva, cada vez em menor quantidade, e também a partir de cursos de água.
Estende-se por uma área de cerca de 8500 km2, desde o Ribatejo (distrito de Santarém) até aos concelhos de Alcácer do Sal e Grândola, estando subjacente às massas de água salgada do mar e do estuário do Sado, o que permite a extração de água doce na estreita Península de Tróia, onde num pequeno espaço estão já inúmeros de furos que não param de crescer.
Na sua extensa área existem importantes atividade industriais e agrícolas, estas devido à diversidade e riqueza dos solos, bem como significativos polos de ocupação humana.

Apesar de ser abundante, o recurso padece de sobre-exploração, captações ilegais e nem sempre executadas nas devidas condições, o que pode colocar em contacto águas subterrâneas superficiais com as mais profundas, o que a deficitária, se não mesmo ausente, fiscalização não permite controlar, estimando-se em milhares os furos executados sem licenciamento.
A par, a deficiente (ou mesmo inexistente) monitorização não permite ter informação fidedigna sobre o rebaixamento dos níveis freáticos devido à exploração descontrolada e ao déficit da recarga natural, e também sobre a degradação da qualidade das águas subterrâneas por ações antropogénicas, ou seja, pela poluição difusa devido a atividades agrícolas e poluição tópica devido a ações localizadas, caso de indústrias, criação de gado, esgotos ilegais, etc.

Questão mais grave, por ser irreversível, é o efetivo o risco de contaminação salina que pode facilmente ocorrer na bacia do Tejo/Sado, sobretudo nas áreas próximas dos estuários, sobretudo nas zonas estreitas da Península de Tróia onde se concentram inúmeras captações subterrâneas de grande profundidade, em caso de execução deficiente, o que é plausível.

Muito se falou do risco de contaminação dos aquíferos pela construção do novo Aeroporto Luís de Camões, em Samora Correia, bastas vezes demonstrando a total ignorância e atrevimento dos mensageiros.
É muito possivelmente o menor dos problemas dentro dos 8500 Km^2 que o aquífero abrange, corresponde a uma insignificante redução de 0,09% nas infiltrações motivada pela área impermeabilizada no Aeroporto, onde todas as escorrências serão recolhidas, tratadas e reutilizadas, numa massa de água onde as extrações de água já ameaçam o limite do que seria sustentável.

Mas voltemos aos territórios da agora designada Grande Comporta, onde já ouve falar do recurso à dessalinização como panaceia para os erros de planeamento e da densa ocupação do território, o que não deixa de ser o reflexo da consciência de risco que já existe por parte de promotores e investidores.

Como é público (Vide Fontes), foi recentemente reprovada a já referida plantação abacates que inicialmente previa 722 hectares (ha) e 34 furos de captação de água, tendo sido reduzido para 658 ha e 32 furos, isto é, praticamente para o mesmo, mas ficou a intenção que agora se mudou para as tangerinas. *Entretanto, já tinham sido autorizados 500 ha de produção de tangerinas em plena Zona Especial de Conservação da Comporta-Galé, inserida na rede Natura 2000 e a abertura de 26 furos* (na Herdade da Batalha) *para extração anual de mais de três milhões de metros cúbicos de água.*
Deste modo, o Pinhal passou a pomar numa zona Zona Especial de Conservação .

Também foi noticiado (Fonte 3. Mirante) que um projeto aprovado na mesma zona (Herdade da Comporta/Alcácer do Sal), designado como um Plano de Intervenção em Espaço Rural, junta cerca de 80 proprietários e prevê o aumento de mais três mil camas, abrangendo uma área de mais de 1700 ha em 76 propriedades e, **pasme-se**, a crer no que foi publicado, **propõe que a água seja obtida em furos indiscriminados e os esgotos rejeitados para fossas sépticas individuais, em vez de ter um sistema de abastecimento público de água e de saneamento básico, o que constitui um retrocesso preocupante.**

É, pois, lamentável que não exista uma perceção responsável da dimensão cumulativa dos licenciamentos avulsos e a convicção de que o pretenso desenvolvimento não pode ser feito a qualquer preço, sobretudo se os potenciais benefícios podem aportar graves riscos e danos irreversíveis, num balanço que parece não interessar realizar, mas que, em nome da salvaguarda do património e dos recursos disponíveis, tem e deve ser assegurado.

Para que os investidores não sejam futuramente prejudicados por decisões aleatórias e pouco fundamentadas e para que o futuro seja salvaguardado, só existe um caminho:

Pôr cobro ao licenciamento avulso de investimentos de qualquer natureza e que sejam consumptivos, sem que exista um efetivo e prévio conhecimento das disponibilidades quantitativas e qualitativas do Aquífero Bacia do Tejo/Sado e dos impactos cumulativos gerados.
É urgente a existência de redes de monitorização e de estudos científicos que comprovem a viabilidade dos consumos exigidos pelos investimentos, sejam eles qual forem, sem o que, cautelarmente, deverão ser suspensos os licenciamentos.

A execução das centenas de furos, que foram, estão a ser e serão realizados, carecem de fiscalização constante e presente, pois a sua má execução pode causar danos irreversíveis na qualidade da água, nomeadamente a sua contaminação salobra e inutilização para uso público.

Por último, interessa saber qual o real valor económico e interesse coletivo para culturas desta natureza (abacate e tangerinas), o que deve ser avaliado a nível nacional e não a nível local, onde a pressão sobre a Administração é evidentemente maior.

CONCLUSÕES

Posto isto, **o meu contributo conclui pela rejeição da aprovação deste e de qualquer outro projeto que tenha consumos de água subterrânea, sem que previamente exista informação fidedigna que permita ajuizar o seu efeito cumulativo.**

O mesmo se exige em relação à clara definição de uma política agrícola nacional que estabeleça as prioridades e zonas de expansão para culturas altamente consumptivas de água, bem como a proliferação aleatória de plantações intensivas de espécies não autóctones, como é o caso, por exemplo, dos abacates.
Estes assuntos devem ter tratamento e decisão a nível nacional.

Os Princípios da Precaução e da Prevenção que constam da política ambiental da UE, e que foram transpostos para o direito interno, devem ser aplicados em toda a sua dimensão e abrangência, com o objetivo de evitar o pior, posição que deveria ser abraçada e subscrita pelas Autarquias abrangidas.

Só depois se deverá partir para os licenciamentos, que são atos administrativos responsáveis e que exigem conhecimento e fundamentação.

Em nome do crescimento sustentável da economia nacional é imperioso acautelar o nosso património e os recursos disponíveis por forma a garantir a sua sustentabilidade e perenidade.

Lisboa, 10 de Setembro de 2025

Pela água e pela terra de Alcácer: digam não a este projeto

Manifesto a minha oposição a este projeto e solicito que o mesmo seja recusado, através da emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental desfavorável.

As questões em causa são de fácil compreensão. Pretende-se converter terreno florestal numa extensa exploração agrícola de regadio, situada numa zona protegida, recorrendo ainda à captação de grandes quantidades de água de um aquífero que já evidencia sinais de pressão.

• A disponibilidade de água subterrânea é já reduzida, e este projeto prevê aumentar a sua utilização. Existem açudes que secaram e verificam-se situações de afundamento do terreno em zonas sujeitas a rega intensiva.

• A área em causa beneficia de proteção devido aos seus valores naturais, incluindo plantas raras, habitats dunares e aves. O próprio estudo reconhece que o projeto implicará a destruição de parte desses valores.

• As 20 torres antigeada, equipadas com hélices em funcionamento durante a noite, constituem um risco para aves e morcegos numa área cuja proteção existe precisamente para salvaguardar essas espécies.

• Já teve lugar uma consulta pública anterior, na qual a esmagadora maioria dos participantes manifestou oposição ao projeto. A versão agora apresentada é, na prática, muito semelhante à anterior, embora com menor dimensão.

Considero que a paisagem e os recursos naturais de Alcácer do Sal pertencem a todos e devem ser preservados para as gerações futuras. A proteção da natureza não impede o desenvolvimento; pelo contrário, constitui a base para que este seja duradouro e sustentável. Perante a dúvida, deve prevalecer a opção de proteger.

Por todas estas razões, solicito uma decisão desfavorável.

Nome: Maria do Rosário Sampaio Soares de Sousa Leitão

Data: 08 / 06 / 2026

Participação pública à Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

O *GEOTA – Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente*, a *LPN – Liga para a Proteção da Natureza*, a *Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza* e a *SPEA – Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves* vêm, no âmbito da consulta pública do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo à Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II, apresentar participação pública desfavorável ao projeto, solicitando a emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável.

A reformulação agora apresentada não altera a natureza estrutural do projeto nem resolve os impactes ambientais fundamentais associados à sua concretização. Apesar da redução da área agrícola inicialmente prevista, o projeto mantém uma intervenção de grande escala, com 295,18 ha de área agrícola de produção de tangerina e uma área total de intervenção de 352,17 ha, assente numa exploração intensiva irrigada, dependente de captações subterrâneas profundas.

O próprio Resumo Não Técnico reconhece que a área de estudo se insere num contexto de muito elevada sensibilidade ecológica, abrangendo a ZEC Comporta/Galé, a ZEC Estuário do Sado e a ZPE Açude da Murta, bem como áreas Biótopo Corine, a Reserva Natural do Estuário do Sado, a ZPE Estuário do Sado e o sítio Ramsar do Estuário do Sado. O mesmo documento refere que cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário, incluindo habitats prioritários 2150* e 2250*, sendo o habitat 2260 o mais comum.

Neste contexto, a instalação de uma exploração de fruticultura intensiva irrigada é incompatível com os objetivos de conservação da Rede Natura 2000 e com a manutenção da estrutura ecológica do território. A existência de corredores ecológicos, zonas de valorização e medidas de minimização não elimina o impacte principal: a conversão funcional de áreas naturais e seminaturais em pomares intensivos, com mobilização do solo, instalação de infraestruturas de rega, abertura de caminhos, aumento da perturbação humana e alteração permanente da disponibilidade hídrica e da composição florística.

Num cenário de tamanha vulnerabilidade ecológica, caberia ao Estudo de Impacte Ambiental demonstrar de forma inequívoca a ausência de impactes negativos significativos sobre os valores naturais que justificaram a classificação da área. Essa demonstração não é feita. Pelo contrário, o próprio RNT reconhece impactes negativos, certos, diretos e permanentes sobre biótopos e habitats naturais, bem como impactes sobre flora RELAPE e recursos hídricos subterrâneos.

A classificação de parte das áreas afetadas como habitat 2260 em estado degradado não pode ser utilizada como justificação para a sua conversão agrícola. Um habitat degradado continua a integrar a matriz ecológica da ZEC e deve ser objeto de recuperação, não de substituição por uma cultura intensiva. Aliás, o objetivo de melhorar o estado de conservação do habitat 2260, referido no Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé e no próprio RNT, é incompatível com a destruição ou conversão de parcelas significativas desse habitat.

Importa sublinhar que a reformulação pretende implantar uma parte relevante da área agrícola sobre o habitat 2260, utilizando o argumento da sua degradação atual para justificar a conversão funcional

desse ecossistema. Esta abordagem inverte a lógica da conservação: a degradação de um habitat protegido deve desencadear medidas de restauro e recuperação ecológica, não a sua substituição por agricultura intensiva irrigada.

O próprio RNT reconhece impactes negativos, certos, diretos e permanentes sobre biótopos e habitats naturais, bem como impactes sobre flora RELAPE, incluindo endemismos lusitanos. Em particular, estima-se a afetação de áreas com presença de *Thymus capitellatus*, *Santolina impressa* e *Armeria rouyana*, sendo o impacte de destruição de espécimes de flora RELAPE classificado como de magnitude elevada e elevada significância. Este reconhecimento é suficiente para concluir que a reformulação não elimina impactes relevantes sobre valores naturais protegidos.

As medidas propostas para a flora RELAPE, incluindo sementeiras, recolha de sementes, transplantes ou densificação de núcleos em zonas de valorização, não compensam a destruição de populações nativas consolidadas. A conservação de espécies RELAPE não pode ser reduzida à tentativa de deslocação ou recriação parcial de populações afetadas, sobretudo quando estão em causa endemismos e comunidades vegetais integradas em habitats de interesse comunitário.

Deve ainda ser devidamente ponderado o histórico de intervenções anteriores na área, incluindo ações de desflorestação que terão ocorrido sem o devido aval do ICNF. Caso se confirme que essas ações afetaram áreas com potencial presença de *Juniperus navicularis*, espécie de elevado valor conservacionista, tal circunstância agrava a incerteza sobre a situação de referência e sobre a biodiversidade originalmente existente. A destruição prévia do coberto vegetal não pode ser utilizada para reduzir artificialmente o valor ecológico atual da área ou para justificar a sua conversão agrícola.

Também no que respeita à fauna, o RNT reconhece que a destruição do coberto vegetal resultará em perda de habitat e exclusão de espécies, pelo menos temporária, da área do projeto, bem como aumento da perturbação direta, degradação dos habitats envolventes e risco de atropelamento de espécies com menor mobilidade. A proximidade à área importante para aves do Açude da Murta reforça a necessidade de aplicação do princípio da precaução.

Acresce ainda que o projeto prevê a instalação de 20 ventiladores anti geada, reconhecendo o próprio RNT que não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte destes equipamentos na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos por colisão com as pás em rotação. Esta incerteza não é compatível com uma decisão favorável em área sensível e integrada na Rede Natura 2000, devendo ser resolvida antes de qualquer aprovação e não remetida para mera gestão posterior. É inadmissível que, numa Zona de Proteção Especial e nas proximidades da Área Importante para Aves do Açude da Murta, se avance com equipamentos de funcionamento noturno sem quantificação robusta dos riscos para avifauna e quirópteros.

A questão dos recursos hídricos é igualmente determinante. A reformulação reduz o volume anual de água subterrânea de 2,28 hm^3/ano para 1,74 hm^3/ano, mas mantém uma dependência estrutural de captação subterrânea, com 12 furos profundos e 3 reservatórios de armazenamento de água para rega. O volume previsto continua a ser muito significativo e destina-se quase integralmente à rega agrícola, num território onde os recursos hídricos subterrâneos são já objeto de preocupação técnica e pública.

A pretensão de extrair anualmente até 1,74 hm^3, ou seja, 1 740 000 m^3 de água subterrânea, numa região fustigada pela seca e com elevado risco climático, constitui uma opção ambientalmente insustentável. A indisponibilidade atual de águas residuais tratadas provenientes da ETAR da Comporta e a rejeição da dessalinização como alternativa preferencial não tornam automaticamente aceitável a captação subterrânea. Pelo contrário, demonstram que o modelo produtivo proposto depende de uma origem de água vulnerável e ambientalmente sensível.

O próprio RNT reconhece que, na fase de exploração, a extração de água subterrânea necessária à rega da plantação de tangerina causa impactes significativos sobre o estado quantitativo da massa de água subterrânea. A tentativa de qualificar esses impactes como locais ou mitigáveis por monitorização não elimina o problema: monitorizar não é prevenir, nem substitui a obrigação de evitar a autorização de novas pressões sobre massas de água vulneráveis ou sujeitas a forte pressão cumulativa.

A referência à monitorização da subsidência e ao controlo da cunha salina demonstra que os riscos associados à exploração do aquífero são reais e materialmente relevantes. A existência de medidas de monitorização para subsidência, salinização e níveis piezométricos não deve ser interpretada como garantia de ausência de impactes, mas antes como reconhecimento de incerteza e de risco hidrogeológico. Perante essa incerteza, deve prevalecer o princípio da precaução.

A análise dos impactes cumulativos é insuficiente. O RNT afirma não estarem previstos impactes cumulativos adicionais nos recursos hídricos além dos já enumerados no EIA, mas essa afirmação não responde adequadamente à pressão regional crescente resultante da expansão de agricultura intensiva, projetos turísticos, captações existentes, alterações de uso do solo e aumento da procura de água no sistema aquífero da Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda. A avaliação de um projeto com 12 furos profundos e 1,74 hm^3/ano de captação subterrânea não pode ser feita de forma isolada.

Acresce que o grupo económico associado ao projeto já explora uma área muito significativa de regadio intensivo na ZEC Comporta-Galé, sendo referido que essa área ultrapassa os 6 000 ha. Somar mais 295 ha de fruticultura intensiva irrigada sem uma modelação cumulativa robusta, independente e publicamente escrutinável viola os princípios fundamentais da avaliação ambiental. Dados hidrogeológicos independentes, incluindo os divulgados pelo hidrogeólogo Jorge Duque, apontam para um declínio acentuado dos níveis piezométricos desde 2017, coincidindo com a expansão da agricultura intensiva na região, colocando em causa a sustentabilidade do aquífero arenoso e a sua integridade estrutural. Esta informação deve ser integrada na avaliação e não pode ser desconsiderada.

A eventual afetação das captações públicas de Montevil, mesmo que apresentada no RNT como negligenciável, exige avaliação prudente e conservadora. A proteção do abastecimento público e dos ecossistemas dependentes de água deve prevalecer sobre a expansão de novos usos privados altamente consumidores de água, sobretudo num contexto de seca recorrente, aumento da pressão sobre aquíferos costeiros e agravamento previsível dos riscos climáticos.

As alternativas de origem de água também não demonstram a aceitabilidade ambiental do projeto. A indisponibilidade atual de água para reutilização proveniente da ETAR da Comporta e a rejeição da dessalinização como alternativa preferencial não tornam automaticamente aceitável a captação subterrânea. Pelo contrário, demonstram que o modelo produtivo proposto depende de uma origem de água vulnerável e ambientalmente sensível.

A reformulação apresentada pelo promotor assume uma narrativa de compatibilização agroecológica, mas esta não é suficiente para alterar a natureza do projeto. A utilização de rega gota-a-gota, coberto vegetal na entrelinha, corredores ecológicos, monitorização ou ações de valorização não transforma uma exploração intensiva de tangerina, com captação subterrânea profunda e conversão de habitats, num projeto de conservação ou restauro ecológico.

Importa ainda assinalar a fragilidade jurídica das denominadas Zonas de Valorização e Recuperação, que perfazem 271,66 ha, bem como das restantes áreas florestais e não agrícolas invocadas como componente ambiental do projeto. Sem o estabelecimento de um regime jurídico vinculativo, permanente e oponível a terceiros, como uma servidão ambiental ou mecanismo equivalente, estas áreas não garantem perenidade nem asseguram que as supostas compensações, zonas de valorização

ou compromissos de gestão ecológica não possam ser alterados ou revertidos em futuras revisões, reformulações ou alterações de projeto.

A aprovação deste projeto criaria um precedente grave para a progressiva conversão de áreas classificadas ou funcionalmente associadas à Rede Natura 2000 em perímetros agrícolas intensivos irrigados. Tal trajetória é incompatível com a conservação da biodiversidade, a recuperação de habitats degradados, a adaptação às alterações climáticas, a proteção dos solos arenosos e a gestão sustentável das águas subterrâneas.

Deve ainda ser tido em conta o padrão de reformulações sucessivas deste projeto, com alterações de culturas, redução parcial de área e reformulação de medidas de minimização, mantendo-se, contudo, o núcleo essencial do problema: a instalação de agricultura intensiva irrigada, dependente de captações subterrâneas profundas, em ecossistemas classificados e sensíveis. As reformulações sucessivas não devem conduzir à aprovação incremental de um projeto estruturalmente incompatível com os valores ambientais em presença.

Considera-se, por isso, que a reformulação de 2026 não responde de forma suficiente às preocupações ambientais anteriormente identificadas, nem demonstra a inexistência de impactes significativos sobre os valores naturais e os recursos hídricos. Pelo contrário, o próprio RNT confirma impactes significativos sobre recursos hídricos subterrâneos, impactes de elevada significância sobre flora RELAPE e impactes negativos, permanentes e certos sobre habitats e biótopos.

Nestes termos, solicita-se:

1. A emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável ao Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II.
2. A não autorização das 12 captações subterrâneas profundas previstas, nem de quaisquer novos títulos de utilização de recursos hídricos associados ao projeto.
3. A realização de uma avaliação hidrogeológica independente, cumulativa e publicamente escrutinável, que integre todas as captações existentes e previstas, projetos agrícolas intensivos, empreendimentos turísticos e restantes usos consumidores de água na área de influência relevante.
4. A reavaliação dos impactes sobre a ZEC Comporta/Galé, a ZEC Estuário do Sado, a ZPE Açude da Murta, o sítio Ramsar do Estuário do Sado, habitats prioritários, habitat 2260, flora RELAPE, avifauna, quirópteros, zonas húmidas, solos arenosos e ecossistemas dependentes de águas subterrâneas.
5. A rejeição da conversão de habitats naturais ou seminaturais em agricultura intensiva irrigada, incluindo nos casos em que esses habitats se encontrem classificados como degradados, uma vez que a prioridade deve ser a sua recuperação ecológica.
6. A avaliação específica, prévia e robusta dos impactes dos ventiladores anti geada sobre aves noturnas e morcegos, não devendo a incerteza reconhecida pelo próprio RNT ser remetida para gestão posterior.
7. A aplicação efetiva dos princípios da prevenção e da precaução, em particular perante a incerteza quanto à evolução dos aquíferos, ao risco de salinização, à subsidência, aos efeitos cumulativos e à disponibilidade hídrica futura num contexto de alterações climáticas.

8. A demonstração inequívoca, pelo promotor, da inexistência de impactes negativos significativos sobre os valores naturais da Rede Natura 2000, não podendo a dúvida ou a insuficiência de informação favorecer a aprovação do projeto.
9. A averiguação das intervenções anteriores de desflorestação ocorridas na área e dos seus eventuais efeitos sobre habitats naturais, flora protegida e espécies de elevado valor conservacionista, incluindo *Juniperus navicularis*, não devendo a ausência atual de registos ser utilizada para reduzir o valor ecológico da área caso essa ausência resulte de perturbação prévia.
10. A criação, caso as zonas de valorização e recuperação venham a ser consideradas na avaliação, de um regime jurídico vinculativo e permanente que assegure a sua conservação efetiva, oponível a futuros proprietários, alterações de projeto ou revisões de exploração, sem prejuízo de se considerar que tais zonas não compensam a conversão agrícola proposta.
11. A avaliação robusta dos impactes cumulativos associados à expansão da agricultura intensiva na ZEC Comporta-Galé e na massa de água subterrânea da Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda, incluindo as áreas já exploradas pelo grupo económico associado ao projeto e os demais usos atuais e previstos.
12. A publicação clara da ponderação das participações públicas e dos fundamentos técnicos que sustentam a decisão final.

Pelos motivos expostos, as entidades subscritoras consideram que a reformulação do projeto não elimina os impactes ambientais essenciais e que a sua aprovação seria contrária aos objetivos de conservação da Rede Natura 2000, à gestão sustentável dos recursos hídricos, à recuperação de habitats degradados, à proteção da avifauna e dos quirópteros, à salvaguarda de espécies RELAPE e à adaptação do território às alterações climáticas.

Assim, solicita-se a emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável.

Subscritores:

GEOTA – Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente | www.geota.pt

LPN – Liga para a Proteção da Natureza | www.lpn.pt

QUERCUS - Associação Nacional de Conservação da Natureza | www.quercus.pt

SPEA – Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves | www.spea.pt

PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PÚBLICA

Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo — Reformulação 2026

AIA n.º 565 · art. 16.º do RJAIA · Consulta pública de 05 a 19 de junho de 2026

Oponho-me a este projeto e solicito uma DECISÃO DE DESCONFORMIDADE AMBIENTAL / DIA DESFAVORÁVEL.

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P. (Autoridade de AIA),

Eu, Inês Luz Lopes, venho, pela presente, expressar a minha **oposição** à versão reformulada (2026) do projeto, com base nos fundamentos que passo a expor:

Reduzir não equivale a resolver. Apesar de a reformulação prever uma diminuição da área agrícola (de 360,63 para 295,18 ha) e do volume de água (de 2,28 para 1,74 hm³/ano), mantém-se a utilização de 12 furos profundos num aquífero já em situação de sobreexploração, bem como a destruição de habitats e de flora protegidos. Verifica-se, assim, uma alteração de escala, mas não da natureza do projeto.

Principais aspetos a considerar:

Água — «a gota decisiva». O aquífero do Sado apresenta já um défice hídrico significativo. O limite de 1,74 hm³/ano foi definido pela APA, não resultando de uma escolha do promotor, constituindo, por isso, evidência da escassez existente. O LNEG, enquanto laboratório do Estado, evidenciou subsidência do terreno (cerca de 25 mm em Monte Novo entre 2019 e 2023), associada a uma extração superior à recarga, recomendando a não aprovação do projeto. A compactação resultante do rebaixamento é, regra geral, irreversível.

Habitats e flora insubstituíveis. O Estudo reconhece a afetação do habitat prioritário 2260 e classifica como de «elevada significância» a destruição de flora endémica (aproximadamente 43,8 ha de *Thymus capitellatus*, cerca de 19,5 ha de *Santolina impressa* e cerca de 10,2 ha de *Armeria rouyana*) em área integrada na Rede Natura 2000.

Evidência proveniente do próprio Estado. A cartografia oficial do ICNF indica que a área do projeto abrange o habitat dunar dominante da ZEC (2260, cerca de 46%), bem como habitats prioritários (2150*, 2250*), já classificados com um estado de conservação reduzido, identificando ainda a conversão agrícola como uma das causas dessa degradação. O projeto procede precisamente a essa conversão. Acresce que a flora afetada (*Thymus capitellatus*, *Armeria rouyana*) é estruturante do próprio habitat.

Torres antigeada em zona de proteção de aves — uma evidente incoerência. Está prevista a instalação de 20 torres/ventiladores antigeada, com funcionamento noturno e níveis elevados de ruído, no interior de uma ZPE e de uma ZEC, nas imediações da IBA do Açude da Murta. O Estudo admite desconhecimento quanto ao impacto («não se sabe exatamente») na mortalidade de aves noturnas e morcegos. A introdução de equipamentos desta natureza numa área destinada à proteção de aves configura uma contradição intrínseca. A necessidade destes dispositivos evidencia, ademais, o carácter forçado e climaticamente marginal da cultura da tangerina neste local.

Pronúncia prévia da Comissão de Avaliação. Em novembro de 2025, a Comissão de Avaliação emitiu parecer desfavorável relativamente aos fatores «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos», considerados determinantes.

Existência de precedente. Em janeiro de 2026, na mesma região, o projeto da Mina da Lagoa Salgada obteve uma DIA desfavorável, com fundamento no facto de «a modificação do projeto não elimina nem minimiza os impactes significativos», situação que se verifica igualmente neste caso.

Reforço das exigências legais. O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) passou a estabelecer como objetivo vinculativo a «melhoria do habitat 2260», precisamente aquele que o projeto compromete.

Elevado nível de oposição pública. Na consulta pública de 2025, das 437 participações registadas, 97,3% manifestaram-se contra o projeto, tendo igualmente sido emitido parecer desfavorável pelo Município de Alcácer do Sal. A reformulação apresentada não deu resposta a estas preocupações.

Em face do exposto, solicito que a Autoridade de AIA conclua pela **desconformidade ambiental / emissão de DIA desfavorável** relativamente ao projeto.

Lisboa, 19 de junho de 2026

Inês Luz Lopes

PORTARIA N.º 107-B/2026/1, de 5 de março - Medidas de gestão e objetivos de conservação da ZEC Comporta-Galé. Diário da República, 1.ª série.

WHO (2018). Environmental Noise Guidelines for the European Region. World Health Organization Regional Office for Europe, Copenhaga.

PAWLACZYK-ŁUSZCZYŃSKA, M. et al. (2020). Low-Frequency Noise and Its Main Effects on Human Health - A Review of the Literature between 2016 and 2019. Applied Sciences, 10(15), 5205.

PERSSON WAYE, K. & ÖHRSTRÖM, E. (2002). Psycho-acoustic characters of relevance for annoyance of wind turbine noise. Journal of Sound and Vibration, 250(1), 65–73.

LONGCORE, T. & RICH, C. (Eds.) (2006). Ecological Consequences of Artificial Night Lighting. Island Press, Washington D.C.

CABRERA-CRUZ, S.A. et al. (2018). Light pollution is greatest within migration passage areas for nocturnally-migrating birds around the world. Scientific Reports, 8, 3261.

RNZ - RADIO NEW ZEALAND (2009). Vineyards warned to reduce noise from frost fans. RNZ News, 1 de novembro de 2009. https://www.rnz.co.nz/news/regions/52188/

NZ HERALD (s.d.). Frost machines upset neighbours. The New Zealand Herald. https://www.nzherald.co.nz/nz/frost-machines-upset-neighbours/NMULBIH4UV5KE46SCXKDMXQBMY/

WESTERN BAY OF PLENTY DISTRICT COUNCIL (2024). Frost Fans - Resource Consent Requirements. https://www.westernbay.govt.nz/

CUSTODIO, E. (2002). Aquifer overexploitation: what does it mean? Hydrogeology Journal, 10(2), 254–277.

DIRETIVA 91/676/CEE (Diretiva Nitratos). Relativa à proteção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola.

DIRETIVA 2006/118/CE (Diretiva das Águas Subterrâneas). Relativa à proteção das águas subterrâneas contra a poluição e a deterioração.

DIRETIVA 2000/60/CE (Diretiva-Quadro da Água). Relativa ao estabelecimento de um quadro de ação comunitária no domínio da política da água.

DIRETIVA 92/43/CEE (Diretiva Habitats). Relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens.

DIRETIVA 2009/147/CE (Diretiva Aves). Relativa à conservação das aves selvagens.

TURISMO DE PORTUGAL / INE (2025). Capacidade de alojamento turístico por município - concelhos de Grândola e Alcácer do Sal.

GEOTA - GRUPO DE ESTUDOS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE (2025). Parecer sobre o EIA Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN). Lisboa, 9 de setembro de 2025, 6 pp. [Consulta pública 30 julho a 10 setembro 2025. Referência interna: 88271_Parecer_GEOTA_Projeto_Agroflorestal_HM-MN_2025.]

GEOTA - GRUPO DE ESTUDOS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE (2026). Resumo da posição sobre o Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e de Monte Novo - Reformulação 2026 (HM-MN-R). Lisboa, 2026. [Consulta pública 5 a 19 de junho de 2026.]

PROENÇA DE OLIVEIRA, R. et al. (2021). Avaliação das disponibilidades hídricas na bacia do Sado - análise de tendências e projeções climáticas. Agência Portuguesa do Ambiente / Instituto Superior Técnico, Lisboa.

APA - AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (2025). Relatório de piezometria e análise da situação crítica da massa de água PT05T3 - Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca.

DL N.º 55/2026, de 16 de fevereiro - Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé (PTCON0054). Diário da República, 1.ª série.

dependam de água subterrânea - recomendação expressa dos Profs. Pinheiro e Proença de Oliveira (IST, 2024).

Lisboa, 19 de junho de 2026

Carlos de Jesus Dias Alves
Rua Diogo de Silves, 35-4.º Esq.º
1400-107 Lisboa
cdiasalves@icloud.com

Principais referências técnicas e científicas

DUQUE, J. (2025). Hidrogeologia do Sector a Sul do Rio Sado do Sistema Aquífero da Bacia do Tejo-Sado - Margem Esquerda. GGT - Gabinete de Planeamento e Gestão do Território, Lda., Évora, 77 pp.

LNEG (2025). Parecer técnico sobre a subsidência do subsolo no concelho de Alcácer do Sal - AIA 565. Unidade de Geologia, Hidrogeologia e Geologia Costeira (Dra. Judite Fernandes).

PINHEIRO, M.D. & PROENÇA DE OLIVEIRA, R. (2024). Parecer técnico sobre o Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo - AIA n.º 565. Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa, janeiro de 2024, 55 pp.

OTI, B. (2023). Impacts of Climate Change and Groundwater Use on the T3 Aquifer in the Context of Agricultural Water Demand. Tese de Mestrado, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

RIOSAQUIFEROS, Lda. (2026). Estudo de Impacte Ambiental - Reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R). Resumo Não Técnico, maio de 2026.

MENDONÇA, J.L.; SILVA, M.O. & MEDEIROS, A. (2003). Identification of saline contaminations by water logging in wells located in the area around the estuary of the Sado river. Instituto Geológico y Minero de España, série Hidrogeologia y Aguas Subterráneas, 8: 143–148.

APA (2021). Índice de escassez WEI+ da Região Hidrográfica 6. Agência Portuguesa do Ambiente.

SNIRH (2025/2026). Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos - dados piezométricos do piezómetro RA4-CACHOPOS (476/21), Sistema Aquífero T3 - Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda. www.snirh.pt

COPERNICUS / EGMS (2025). European Ground Motion Service - InSAR ortho product, componente vertical. https://egms.land.copernicus.eu/

APA-ARH ALENTEJO (2026). Edital n.º 000073-ARHALT - Licenciamento de captações de Águas Subterrâneas no aquífero Moura-Ficalho. Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, 8 de maio de 2026.

APA (2022-2027). Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Sado e Mira - 3.º ciclo (PGRH 2022-2027). Agência Portuguesa do Ambiente.

NEW ZEALAND FROST FANS (2019). FrostBoss® C49 & C59 Technical Specifications and Structural Drawings for Frost Fans C49. Designphase Engineering, Hastings, Nova Zelândia.

FAO (2005). Frost Protection: Fundamentals, Practice and Economics. Capítulo 4: Cold air drainage. FAO Environment and Natural Resources Service Series, n.º 10. Roma.

está em avaliação não é apenas um pomar de 295 ha, mas a capacidade de um território já gravemente comprometido absorver mais uma pressão agrícola de grande consumo hídrico. O Açude de Vale de Coelheiros constitui o precedente mais eloquente: encontra-se seco desde a implantação de agricultura de regadio na envolvente, sendo que «outrora se pescava e andava de barco» (GEOTA, 2025). O Açude da Murta - zona húmida da Rede Natura 2000, com toda a sua biodiversidade dependente - está na mesma trajetória.

Por fim, o GEOTA (2025) identificou uma consequência estrutural dos furos previstos que o EIA omite completamente: «Em caso de sobreexploração, as captações do projeto só deixariam de ter água quando todas as outras captações, mais antigas e primeiramente instaladas, estivessem secas, incluindo furos de abastecimento público». Os furos do projeto captam entre 178 e 288 metros de profundidade - significativamente mais fundo do que as captações de abastecimento público existentes (até 150 metros). Em regime de sobreexploração, os furos mais profundos drenam os aquíferos superiores, privando progressivamente as captações públicas de água antes de sofrerem qualquer limitação eles próprios. Esta hierarquia de exploração - em que o interesse privado é inadvertidamente privilegiado sobre o abastecimento público no acesso ao recurso - não foi avaliada no EIA e representa um risco institucional e social de primeira grandeza.

X. Pedido

Face ao exposto, e ao abrigo do artigo 8.º da Lei de Bases do Ambiente e do regime de consulta pública do RJAIA, requeiro:

- Que a Autoridade de AIA, com a Comissão de Avaliação, conclua pela desconformidade ambiental do projeto reformulado e emita DIA desfavorável, por subsistência de impactes negativos significativos e não mitigáveis sobre a massa de água subterrânea PT05T3, sobre as captações de abastecimento público, sobre as massas de água superficiais protegidas (Açude da Murta - ZEC) e sobre o coberto florestal da região;
- Que seja exigida uma avaliação cumulativa dos TURH emitidos no Sector a Sul do Rio Sado, à escala do subsistema correto (680 km²), com base em volumes medidos e não em volumes autorizados;
- Que seja promovida a instalação de sistemas de telemetria em tempo real em todos os furos de captação agrícola do Sector a Sul do Rio Sado, como condição prévia a qualquer novo TURH ou renovação dos existentes;
- Que seja estabelecida monitorização analítica sistemática e independente da qualidade da água subterrânea e superficial na área do projeto, antes de qualquer início de atividade agrícola;
- Que os modelos hidrogeológicos utilizados no EIA sejam validados por entidade técnica independente e não pelo promotor ou pelos seus consultores;
- Que as torres antigeada previstas no projeto não sejam licenciadas sem prévia realização de: (a) avaliação de impacte acústico noturno em conformidade com o Decreto-Lei n.º 9/2007, incluindo modelação cumulativa do conjunto de torres em operação simultânea; (b) avaliação de impacte sobre a avifauna protegida da ZEC Comporta-Galé e ZEC/ZPE Açude da Murta, em conformidade com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/99; (c) parecer prévio favorável do ICNF;
- Que a Autoridade de AIA diligencie no sentido de que as torres antigeada já instaladas sem licenciamento na ZEC Comporta-Galé sejam objeto de ação inspetiva e de embargo, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99 e do Decreto-Lei n.º 140/99;
- Que seja suspensa a emissão de novos TURH para projetos de alto consumo de água subterrânea no Sector a Sul do Rio Sado até que exista diagnóstico completo, atualizado e independente do estado da massa de água PT05T3 - condição considerada indispensável pelo Eng. Mineiro Aires, Ex-Presidente do Instituto da Água;
- Que seja equacionada a realização de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) para todos os projetos agrícolas e agroflorestais propostos para o município de Alcácer do Sal que

Os hidrocarbonetos aromáticos policíclicos (HAP) emitidos pelos motores diesel não ficam apenas na atmosfera. Uma fração deposita-se no solo e, nos solos arenosos de baixa capacidade de adsorção do sistema dunar - os mesmos que conferem ao aquífero T3 a sua elevada vulnerabilidade à contaminação -, é lixiviada para a zona saturada. Vários HAP (naftaleno, fluoreno, pireno, benzo[a]pireno) são substâncias prioritárias ou prioritárias perigosas ao abrigo da Diretiva 2000/60/CE (Diretiva-Quadro da Água) e da Diretiva 2008/105/CE, sujeitas a normas de qualidade ambiental para águas superficiais e subterrâneas. A sua deposição sistemática nas zonas de recarga do aquífero T3 não foi avaliada em nenhum dos EIA dos projetos agrícolas da região.

VIII.4 O efeito de arrastamento: uma ameaça para toda a ZEC Comporta-Galé

O problema mais grave não é apenas este projeto isolado. Torres antigeada já foram instaladas sem o licenciamento urbanístico e sem o parecer do ICNF legalmente exigidos em diversas herdades desta mesma ZEC Comporta-Galé. A aprovação do presente projeto criará inevitavelmente um efeito de precedente e de arrastamento: as explorações que já instalaram as suas torres sem os títulos de licenciamento legalmente exigidos utilizarão esta aprovação como argumento para legalização retroativa, e as que ainda não instalaram farão-no com base no mesmo enquadramento. O resultado previsível é a proliferação de dezenas ou centenas de torres antigeada por toda a ZEC - transformando progressivamente um dos corredores ecológicos mais sensíveis de Portugal num ambiente industrial noturno, com ruído de baixa frequência, luz estroboscópica, emissões diesel e rotação de pás - radicalmente incompatível com o estatuto de proteção da área e com as espécies que a habitam. Esta é a dimensão verdadeiramente sistémica e irreversível do impacte: não se avalia aqui apenas um projeto; avalia-se o modelo que este projeto institui para toda uma região. O princípio da precaução, consagrado no artigo 3.º, alínea a), da Lei de Bases do Ambiente (Lei n.º 19/2014), impõe que, perante riscos de dano grave e irreversível, a incerteza científica não pode servir de pretexto para a inação.

IX. Cumulatividade dos impactes: o que o EIA omite

O consultor do promotor, **Rios e Aquíferos, Lda.**, reconhece no EIA que o consumo total na massa de água PT05T3 aumentará com a adição deste projeto. Contudo, este cálculo é efetuado à escala do sistema T3 global - o mesmo erro de escala que sub-representa o impacte real. À escala do subsistema relevante - o Sector a Sul do Rio Sado, 680 km², com RHSD de 60 hm³/ano -, o impacte cumulativo é radicalmente diferente e já ultrapassa a capacidade do aquífero.

No raio de 15 km em torno do projeto existem pelo menos 13 grandes projetos agrícolas que dependem exclusivamente de água subterrânea, com área agrícola total superior a 3.900 ha e dotação estimada de cerca de 31,2 hm³/ano apenas para esses projetos (Duque, 2025). A tese de Oti (2023, IST) quantifica que um aumento de 10% no volume total de captações agrícolas implica um aumento de aproximadamente 3% no afluxo de água salina. O projeto da Herdade da Batalha - com DIA condicional já favorável - adicionaria 3,18 hm³/ano ao sistema; a sobreposição do projeto HM-MN-R (3,22 hm³/ano adicionais) produziria um impacto cumulativo mais grave ainda.

Os Profs. Pinheiro e Proença de Oliveira (IST, 2024) contextualizaram a escala do problema: «são neste momento mais de 3.000 hectares de produção e 130 furos de extração de água de elevada capacidade» na zona envolvente. Identificaram também a dimensão frequentemente omitida: «perspetiva-se que o projeto tenha elevados benefícios económicos para o promotor, mas que, infelizmente, os seus impactes negativos sejam externalizados para o ambiente natural, vizinhos e zona envolvente», condicionando «fortemente o futuro e o desenvolvimento sustentável da região».

O GEOTA (2025) documentou que a ZEC Comporta-Galé «está mais de 30% destruída pelo impacte de projectos de agricultura intensiva», dos quais 3.900 ha correspondem apenas aos 13 projetos agrícolas identificados na região. Este dado torna a avaliação de impacte isolada de qualquer projeto individual não apenas insuficiente, mas metodologicamente inadequada: o que

O impacte crítico: azoto reativo sobre habitats oligotróficos

O poluente de maior relevância ecológica para a ZEC Comporta-Galé é o NO_x. Os óxidos de azoto emitidos por motores diesel transformam-se atmosfericamente em ácido nítrico (HNO_3) e depositam-se no solo como azoto reativo - um dos principais fatores de degradação de habitats dunares em toda a Europa (Bobbink, R. & Hettelingh, J.-P. (Eds.), 2011, *Review and revision of empirical critical loads and dose-response relationships*, RIVM Report, Bilthoven; EEA, 2017, *Nitrogen deposition and the protection of biodiversity in Europe*).

O habitat 2260 - dunas com vegetação esclerófila da Cisto-Lavanduletalia, que representa 46% da ZEC Comporta-Galé (6.616 ha) - é por definição um habitat oligotrófico: os seus elementos estruturantes, incluindo as espécies RELAPE *Armeria rouyana*, *Santolina impressa* e *Thymus capitellatus*, são especialistas de solos pobres em azoto. A deposição adicional de azoto reativo favorece espécies nitrófilas ruderal e invasoras, alterando progressivamente a composição florística e degradando a estrutura do habitat. Este fenómeno é bem documentado na literatura científica:

- **Remke et al. (2009)**: demonstraram que mesmo deposições moderadas de azoto (5–10 kg N/ha/ano) alteram significativamente a composição de comunidades vegetais dunares, reduzindo a cobertura de briófitas e liquenes e aumentando gramíneas nitrófilas (*Biological Conservation*, 142, 1875–1883)
- **Bobbink et al. (2010)**: meta-análise global de 153 estudos concluiu que os habitats de areias ácidas e dunas são dos mais sensíveis à deposição de azoto, com limiares de efeito (critical loads) de apenas **5–10 kg N/ha/ano** (*Ecological Applications*, 20(1), 30–59)
- **Jones et al. (2008)**: identificaram a deposição atmosférica de azoto como a segunda maior ameaça à biodiversidade dunar na Europa Ocidental, a seguir à mobilização física do solo (*Forest Ecology and Management*, 256, 1–10)

A emissão de 69–195 toneladas de NO_x/ano sobre 3.882 ha de habitat na ZEC, com deposição local estimada de **17–50 kg N/ha/ano**, ultrapassa em 2 a 10 vezes os valores críticos documentados para o habitat 2260. O EIA não contém qualquer avaliação deste vetor de impacte.

O paradoxo das inversões térmicas: a geada amplifica a poluição

O fator agravante que o EIA ignora completamente é de ordem meteorológica: as noites de geada - o único cenário em que as torres são ativadas - são precisamente as noites de **menor dispersão atmosférica do ano**. A geada por irradiação (o tipo predominante na região, conforme FAO, 2005) ocorre em condições de céu limpo, vento nulo ou muito fraco e inversão térmica pronunciada - uma camada de ar frio junto ao solo coberta por ar mais quente, que funciona como uma tampa que impede a subida e dispersão vertical dos poluentes. Os gases de escape dos motores são emitidos a nível do solo e ficam confinados na camada de inversão, acumulando-se progressivamente ao longo das horas de operação. As concentrações locais de NO_x, PM2,5 e HAP na área imediatamente circundante às torres durante uma noite de geada podem ser substancialmente superiores às que resultariam de emissões equivalentes em condições de vento e convecção normais (Seinfeld, J.H. & Pandis, S.N., 2016, *Atmospheric Chemistry and Physics*, 3.ª ed., Wiley, cap. 18 - Atmospheric dispersion).

Este fenómeno é particularmente relevante para a avifauna: as aves que repousam nas árvores e arbustos durante a noite - incluindo as espécies migradoras e os quirópteros que hibernam nas proximidades - ficam expostas durante 3 a 8 horas consecutivas a concentrações de poluentes superiores às que qualquer modelo de dispersão padrão estimaria.

HAP e contaminação da água subterrânea

A escala do problema: do projeto ao território

Cada torre FrostBoss® C49/C59 é equipada com um motor Perkins 1106D-70TA de 150 CV (112 kW), seis cilindros, turbocomprimido, com consumo declarado de 21 litros de gasóleo por hora. O projeto HM-MN-R prevê entre 14 e 20 torres para os seus 295 ha - mas esta estimativa é apenas a parte visível de um fenómeno territorial muito mais amplo. Aplicando a cobertura declarada pelo fabricante de uma torre por cada 6 a 8 hectares de proteção efetiva, os 13 projetos agrícolas identificados pelo GEOTA (2025) na mesma massa de água subterrânea, com área agrícola total documentada de 3.882 hectares, necessitariam de aproximadamente **485 torres** para proteção antigeada equivalente. A aprovação do projeto HM-MN-R, ao criar o precedente e o enquadramento de licenciamento, torna este número não uma estimativa teórica mas uma projeção realista para o estado da ZEC Comporta-Galé num horizonte de 5 a 10 anos.

Física da combustão: o que cada motor emite

A queima de gasóleo num motor diesel de 150 CV gera, por hora de operação em plena carga, as seguintes emissões estimadas com base nos fatores de emissão da Agência Europeia do Ambiente (EEA, EMEP/EEA Air Pollutant Emission Inventory Guidebook, 2023, Capítulo 3.C - Mobile machinery) e do IPCC (2006 Guidelines for National Greenhouse Gas Inventories, vol. 2, Energy):

- **CO_2**: ~2,65 kg por litro de gasóleo queimado × 21 L/h = **55,7 kg CO_2/hora/torre**
- **NO_x (óxidos de azoto)**: motores diesel agrícolas não Stage V emitem 7–12 g/kWh (EEA, 2023); a 112 kW: **0,78–1,34 kg NO_x/hora/torre**
- **PM2,5 (partículas finas)**: 0,03–0,08 g/kWh (EEA, 2023); a 112 kW: **3,4–9,0 g PM2,5/hora/torre**
- **PM10**: 0,04–0,10 g/kWh
- **CO**: 2–5 g/kWh = **0,22–0,56 kg CO/hora/torre**
- **Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos (HAP)**: presentes nas emissões de diesel a concentrações de 0,1–2 µg/m³ nos gases de escape, incluindo benzo[a]pireno (BaP), classificado como carcinogénico do grupo 1 pela IARC (International Agency for Research on Cancer, 2012, *Monographs on the Evaluation of Carcinogenic Risks to Humans*, vol. 105)

Escala cumulativa por noite de geada

Numa noite típica de geada, as torres operam entre 3 e 8 horas (período de risco antes do amanhecer). Assumindo 6 horas de operação e 485 torres em simultâneo no cenário de maturidade do parque agrícola da ZEC:

Poluente	Por torre/noite	485 torres/noite
CO_2	~334 kg	**~162 toneladas**
NO_x	~4,7–8,0 kg	**~2,3–3,9 toneladas**
PM2,5	~20–54 g	**~10–26 kg**
CO	~1,3–3,4 kg	**~630–1.650 kg**

Por época de geada (30 a 50 noites/ano, conforme o IPMA documenta para o Alentejo litoral em anos frios):

- **CO_2**: 4.860–8.100 toneladas/ano - comparável a frotas de vários milhares de veículos ligeiros
- **NO_x**: 69–195 toneladas/ano sobre 3.882 ha de ZEC

acústicos persistentes de baixa frequência, que ativam respostas de alarme e podem comprometer o bem-estar animal e a segurança dos utilizadores (Briefer et al., Scientific Reports, 2015).

Num cenário de operação simultânea de 14 a 20 unidades, o impacto acústico cumulativo noturno sobre residentes, hóspedes e fauna não foi objeto de modelação no EIA apresentado - uma omissão técnica e legal grave.

VIII.2 Precedente internacional: a Nova Zelândia exigiu licenciamento e limitação de ruído

A experiência internacional confirma que este problema é sistémico e não excecional. No distrito de Marlborough, Nova Zelândia - região onde o próprio fabricante FrostBoss® tem as suas raízes -, o Marlborough District Council emitiu notificações formais de redução de ruído (noise abatement notices) a dois proprietários, abrangendo cerca de 40 ventiladores nos vales de Wairau e Waihopai, após queixas continuadas de residentes que descreviam o ruído como insuportavelmente semelhante ao de um helicóptero a funcionar junto à janela dos quartos nas horas antes do amanhecer. Um dos casos foi levado ao Environment Court da Nova Zelândia. O Conselho iniciou uma revisão do Plano Distrital para endurecer os limites de ruído aplicáveis a ventiladores antigeada (RNZ, Vineyards warned to reduce noise from frost fans, 1 de novembro de 2009). Na região de Katikati, os produtores de abacate e quivi enfrentaram processos idênticos de queixas formais de vizinhos, com o ruído explicitamente comparado ao de um helicóptero Iroquois (NZ Herald, Frost machines upset neighbours). O Western Bay of Plenty District Council passou a exigir processo formal de consulta a vizinhos e resource consent ambiental antes de qualquer instalação (Western Bay of Plenty District Council, Frost Fans, 2024). Tudo isto no país de origem do equipamento, onde a sua utilização é mais regulada. A instalação sem licença e sem avaliação de impacte em áreas de Rede Natura 2000 em Portugal é, por comparação, uma situação de gravidade superior.

VIII.3 Ameaça à avifauna protegida: strobe lights e pás rotativas em ZEC/ZPE

Os desenhos estruturais do fabricante (folha S.01 - C49 Tower Elevations, Structural Drawings for Frost Fans C49, Designphase, 2019) confirmam a presença de uma luz estroboscópica em cada torre, instalada a mais de 10 metros de altura. A combinação de luz pulsátil intensa com a rotação noturna de hélices de 5,5 metros de diâmetro constitui uma armadilha documentada para aves migradoras. O fenómeno é amplamente descrito na literatura científica como towerkill: a luz artificial noturna desorienta as aves em migração, que são então colhidas pelas pás em rotação ou pelas estruturas (Longcore & Rich, Ecological Consequences of Artificial Night Lighting, 2006; Cabrera-Cruz et al., 2018). A área de implantação sobrepõe-se à ZEC Comporta-Galé (PTCON0054) e à ZEC/ZPE Açude da Murta, habitats de espécies estritamente protegidas pelos Anexos I e II da Diretiva Aves (2009/147/CE), incluindo tartaranhão-caçador (Circus pygargus), garça-vermelha (Ardea purpurea), pernilongo (Himantopus himantopus), abibe (Vanellus vanellus) e diversas espécies de limosas e patos invernantes, todas com atividade noturna ou crepuscular intensa. O EIA não apresenta avaliação de impacte das torres sobre estas espécies, em violação do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/99.

Acresce o impacto das emissões de gases de combustão: 14 a 20 motores diesel de 150 HP a funcionar simultaneamente correspondem a 280–420 litros de gasóleo consumidos por noite de geada, com emissões diretas de CO_2, NO_x e partículas finas PM2,5 em área de Rede Natura 2000, sem qualquer avaliação de qualidade do ar no EIA.

VIII.3-bis - Emissões de combustão dos motores diesel: uma poluição industrial difusa e não avaliada no coração da Rede Natura 2000

A dimensão mais silenciosa - e potencialmente mais insidiosa - do impacte das torres antigeada é a que não se ouve nem se vê: as emissões de gases de combustão de motores diesel de grande cilindrada operando em simultâneo, em plena Zona de Especial Conservação, nas horas de menor dispersão atmosférica do ano.

inviabiliza a compatibilidade com a produção florestal» (citado em GEOTA, 2025). A reformulação de 2026 reduz a área agrícola mas não altera a lógica da intervenção nem a incompatibilidade com o PDM. Quando se considera o efeito cumulativo com os demais projetos agrícolas intensivos já existentes no concelho de Alcácer do Sal, a inverão do uso dominante de florestal para agrícola é um resultado previsível e documentado - independentemente da escala individual de cada projeto.

VIII. Torres antigeada: impacto acústico, ambiental e sobre a avifauna protegida - um risco cumulativo e irreversível para toda a ZEC Comporta-Galé

O projeto prevê a instalação de torres antigeada do tipo FrostBoss® C49 ou C59, fabricadas na Nova Zelândia pela empresa New Zealand Frost Fans e comercializadas em Portugal pela Hubel Engenharia e Sustentabilidade (Olhão). Para uma plantação da dimensão proposta e com base na cobertura declarada pelo fabricante de 6 a 8 hectares por unidade (New Zealand Frost Fans, FrostBoss® Technical Specifications, 2019), estima-se a necessidade de 14 a 20 torres. Cada unidade tem 10,38 metros de altura útil e 13,45 metros de altura total com as hélices em rotação, é acionada por um motor diesel Perkins 1106D-70TA de 150 HP e 6 cilindros turbo com consumo de 21 litros de gasóleo por hora, e as hélices - com 4 ou 5 pás e raio de 2,75 metros - giram a 365–418 rotações por minuto. As torres ativam-se automaticamente por sensor de temperatura nas madrugadas de geada, precisamente o período anterior ao amanhecer, que corresponde ao pico de risco de geada por irradiação (FAO, Frost Protection: fundamentals, practice and economics, 2005) e, simultaneamente, ao horário de maior sensibilidade ecológica e acústica para a fauna silvestre e para o descanso humano.

VIII.1 O impacto acústico: uma frequência que não deixa dormir

Os dados técnicos do fabricante são claros: o modelo C49 gera 55 dB(A) a 240 metros e 51 dB(A) a 300 metros; o C59 atinge 55 dB(A) a 180 metros (FrostBoss® Technical Specifications, 2019). Estes valores excedem amplamente os limites noturnos aplicáveis: o Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007, artigo 11.º) fixa 40 dB(A) em zonas sensíveis, e a Organização Mundial de Saúde recomenda menos de 30 dB(A) nos quartos durante a noite para garantir sono recuperador (WHO Environmental Noise Guidelines for the European Region, 2018).

A questão não é apenas de decibelagem - é de carácter espectral. Motores diesel de grande cilindrada e hélices de grandes dimensões a baixa rotação geram ruído de baixa frequência (20–200 Hz), que se propaga com mínima atenuação através de paredes e janelas e penetra nos espaços interiores sem perder a sua carga perturbadora. A investigação científica demonstra que o ruído de baixa frequência é o que mais perturba o sono, mesmo a intensidades moderadas: é descrito pelos expostos como um zumbido contínuo, onipresente e impossível de isolar, que impede o adormecimento e provoca micro-despertares repetidos, resultando em insónia, fadiga crónica e ansiedade (Pawlaczyk-Łuszczyńska et al., Low-Frequency Noise and Its Main Effects on Human Health, Applied Sciences, 2020; Persson Waye & Öhrström, Journal of Sound and Vibration, 2002). Quem viveu noites com estas torres em funcionamento descreve exatamente essa experiência: um ruído de frequência penetrante, comparável a pás de helicóptero em movimento constante, que se instala nas madrugadas e não permite descanso.

Este impacto não é hipotético. Em dezembro de 2025, cerca de 20 torres antigeada entraram em funcionamento simultâneo numa exploração agrícola localizada nesta mesma ZEC Comporta-Galé, sem que tivesse sido obtido qualquer licenciamento urbanístico nem parecer prévio do ICNF, como exigido pelo Decreto-Lei n.º 140/99 para instalação de infraestruturas em áreas classificadas da Rede Natura 2000. O ruído produzido foi descrito pelos residentes e hóspedes da envolvente como comparável ao de pás de helicóptero - intenso, contínuo e perturbador durante toda a madrugada. Foram apresentadas participações formais junto da GNR e do SEPNA, cujos militares se deslocaram ao local, confirmaram o ruído excessivo e lavraram autos de ocorrência. Na noite de 26 de dezembro o episódio repetiu-se com maior intensidade, perturbando inclusivamente os equinos do centro hípico da região, cujos responsáveis voltaram a contactar as autoridades. Este facto não é surpreendente à luz da literatura científica: equídeos são particularmente sensíveis a estímulos

A ausência de contagem independente tem igualmente implicações no plano da receita pública.

As taxas de utilização de recursos hídricos (TRH), previstas no Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho (Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos), são calculadas sobre os volumes efetivamente extraídos e constituem uma receita do Estado proporcional à extração praticada. Quando não existem contadores volumétricos verificáveis instalados nos furos de captação e a APA/ARH depende exclusivamente dos volumes auto-declarados pelos titulares dos TURH, não é possível às autoridades competentes garantir que os montantes devidos estão a ser corretamente apurados e liquidados.

Esta incerteza estrutural - que não decorre necessariamente de qualquer comportamento irregular por parte dos titulares, mas de uma falha de sistema - parece merecer atenção das entidades responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes dos títulos de utilização, tanto no plano da gestão quantitativa do aquífero como no plano da conformidade fiscal.

VII.2 Alteração de cultura agrícola sem reavaliação do impacte hídrico

Os TURH são emitidos para uma cultura específica. O regime vigente permite, por procedimento simplificado e sem consulta pública, a alteração da cultura cultivada mesmo quando essa substituição implica incremento significativo das necessidades hídricas. Esta vulnerabilidade não é hipotética: é um risco já materializado na região. Explorações agrícolas desta mesma zona converteram, por procedimento simplificado, culturas inicialmente licenciadas para culturas de maior exigência hídrica - nomeadamente de citrinos para abacate, e de pequenos frutos para abacate - sem nova consulta pública e sem reavaliação do impacte sobre os recursos hídricos subterrâneos. Mesmo que o presente projeto obtenha DIA favorável para tangerinas, nada no regime jurídico vigente impede que a mesma trajetória de reconversão se repita, multiplicando a pressão sobre o aquífero muito para além do que este processo de AIA avaliou.

VII.3 A informação prévia não equivale a título de utilização de recursos hídricos

Os Profs. Pinheiro e Proença de Oliveira (IST, 2024) clarificam que «a obtenção do título de utilização de recursos hídricos (TURH), na sequência de uma informação prévia favorável no âmbito da Lei da Água, depende do sentido de outras decisões ou de pareceres vinculativos». Uma informação prévia não garante a atribuição do TURH. O Edital n.º 000073-ARHALT, da APA-ARH Alentejo, de 8 de maio de 2026, ao levantar a restrição de contingência de seca para o aquífero Moura-Ficalho, estabelece explicitamente no seu ponto 4 que «mantém-se a suspensão da atribuição de novos títulos de utilização dos recursos hídricos subterrâneos». Se esta separação entre levantamento de contingência e atribuição de novos TURH é expressamente mantida para um aquífero que registou recuperação acentuada, com maior razão se impõe para a massa de água PT05T3, que a APA classificou como incapaz de garantir os usos já existentes.

VII.4 Incompatibilidade com o PDM de Alcácer do Sal

O Plano Diretor Municipal (PDM) de Alcácer do Sal, publicado no Aviso n.º 15461/2022, de 5 de agosto, classifica a totalidade da área de implantação do projeto em Classes de Espaço «Florestais de Produção» e «Estrutura Ecológica Municipal» (artigos 55.º, 56.º e 57.º do Regulamento do PDM). Nesta classificação, o uso dominante é a produção florestal, sendo a agricultura um uso complementar que «não pode sobrepor sob pena de a área perder as características e os objetivos da qualificação do solo atribuída» (GEOTA, 2025). Esta não é uma incompatibilidade formal ou interpretativa: é uma limitação expressa do instrumento de gestão territorial vigente.

Na DIA desfavorável que precedeu esta reformulação, a Comissão de Avaliação alertou explicitamente que «está em curso uma continuada alteração do uso dominante do solo, sobretudo de florestal para agricultura. Esta situação irá potenciar que o uso complementar passe a ser o uso dominante, com a possível inversão do uso dominante em termos de qualificação do solo, o que

- **Concelho de Alcácer do Sal - zona Comporta:** Casas da Comporta (452 camas); Herdade de Montalvo (300 camas); Sublime Comporta (hotel 5★, ~220 camas + villas); Herdade da Comporta (~180 camas); Spatia Comporta Resort (~100 camas); Comporta Village (~80 camas); restantes 11 unidades formais licenciadas (~52 camas). Total formal: ~1.384 camas. O PDM de Alcácer do Sal fixa em 17.565 o limite máximo de camas turísticas para a zona Comporta, pelo que o parque actual representa apenas 8% da capacidade máxima permitida pelo instrumento de planeamento vigente.
- **Península de Tróia (Grândola):** Tróia Design Hotel / SolTróia (~700 camas); Aqualuz Tróia Mar / Eurosol (~880 camas); villas e apartamentos do Tróia Resort (~1.765 camas); novo resort de luxo Coporgest (~600 camas, investimento de 116 M€, conclusão 2025); outros projetos em fase de aprovação. Total Tróia: ~3.345 camas concluídas, com projetos adicionais aprovados ou em curso.
- **Mainland de Grândola - Carvalhal, Pinheirinho, Melides:** empreendimentos hoteleiros e de turismo rural em operação (~430 camas concluídas); Vermelho Melides (boutique hotel de Christian Louboutin, ~30 camas). Total mainland Grândola: ~460 camas concluídas. Em construção ou aprovados: 6.516 camas adicionais.

O estado do parque turístico do concelho de Grândola em início de 2024 (CM Grândola): 5.377 camas concluídas (das quais 3.345 em Tróia); 3.241 em execução; 3.275 aprovadas por construir - num total planeado de 11.893 camas, apenas para este concelho. Acresce o sector do Alojamento Local (AL), de crescimento exponencial na zona Comporta-Carvalhal-Melides desde 2018, estimado em 4.000 a 8.000 unidades-cama adicionais não contabilizadas nas estatísticas de empreendimentos formais.

VI.2 O consumo de água do sector turístico: uma pressão adicional sobre o aquífero

A água consumida pelo sector turístico desta região é captada no mesmo aquífero T3 cujo défice estrutural é de −14,9 hm³/ano. Utilizando a dotação de referência de 300 litros por cama e por dia para estabelecimentos hoteleiros, com uma taxa de ocupação média anual de aproximadamente 165 dias-cama efectivos (combinando alta época com época intermédia), o consumo estimado do parque turístico formal actual (33.041 camas) situa-se entre 1,0 e 1,6 hm³/ano - um valor da mesma ordem de grandeza do consumo anual conjunto de toda a população residente dos dois concelhos (~1,68 hm³/ano) e equivalente a 80 a 90% do que o projeto HM-MN-R pretende adicionar (1,74 hm³/ano). Quando o pipeline de empreendimentos aprovados e em construção estiver concluído, o consumo turístico combinado dos dois concelhos poderá duplicar.

A qualidade distintiva deste destino - que determina o seu posicionamento de preço e atratividade internacional, com tarifas de quarto acima dos 500 €/noite nos estabelecimentos de referência - depende diretamente da qualidade e disponibilidade da água, da integridade da paisagem de pinhal e dos sistemas lagunares (Lagoa de Melides, Açude da Murta). O Estado português não pode, coerentemente, (i) licenciar e promover empreendimentos turísticos de alta gama na Comporta, em Tróia e em Melides, cujo valor de mercado assenta na integridade ambiental da região, e (ii) simultaneamente aprovar projetos de agricultura intensiva de grande consumo hídrico que criam riscos objectivos para a qualidade da água e a integridade da paisagem de que esses empreendimentos dependem - e que dependem do mesmo aquífero já em estado crítico documentado.

VII. Falhas estruturais de controlo e fiscalização

VII.1 Ausência de contagem pelas Entidades Oficiais dos volumes captados

Não existem contadores volumétricos instalados nos furos de captação que permitam a medição contínua dos volumes efetivamente extraídos. Sem leitura independente e verificável dos caudais bombeados, é impossível confirmar se os volumes autorizados estão a ser cumpridos. A ausência de telemetria em tempo real invalida qualquer avaliação de conformidade e impossibilita a gestão adaptativa em anos de seca.

pomar de regadio tende a consolidar a perda de estrutura ecológica e a reduzir a possibilidade de recuperação natural - agravando um estado de conservação já classificado como insuficiente.

A flora afetada inclui espécies RELAPE (Raras, Endémicas, Localmente Abundantes em Perigo ou Em Perigo de Extinção) de enorme relevância ecológica: Armeria rouyana, Santolina impressa e Thymus capitellatus. Estas espécies não têm apenas valor florístico individual: integram a composição estruturante do próprio habitat 2260. A afetação de Thymus capitellatus e Armeria rouyana «é uma afetação direta dos elementos estruturantes do habitat dunar. A mobilização do solo, a desmatação, a instalação de culturas permanentes e a alteração do regime ecológico local podem destruir populações estabelecidas, afetar bancos de sementes e dificultar a regeneração natural» (GEOTA, 2026). A reversibilidade destes impactes é tecnicamente discutível, sobretudo com espécies endémicas, populações fragmentadas e habitats já sujeitos a pressão acumulada. O resultado é irreversível à escala humana. O GEOTA (2025) alertou que «a ZEC Comporta-Galé está mais de 30% destruída pelo impacte de projectos de agricultura intensiva» - dado que contextualiza a escala do dano cumulativo já infligido e torna qualquer nova aprovação ainda menos defensável.

V.3 O limiar legal da Diretiva Habitats para habitats prioritários: um patamar não cumprido

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 140/99 e da Diretiva Habitats (92/43/CEE), em áreas da Rede Natura 2000 qualquer plano ou projeto suscetível de afetar significativamente os objetivos de conservação deve demonstrar que não compromete a integridade do sítio. Para habitats prioritários - como os 2150* e 2250* presentes na área de projeto - o limiar exigido é ainda mais elevado: a autorização requer a demonstração robusta da inexistência de alternativas viáveis, razões imperativas de reconhecido interesse público (IMRIP), e, quando aplicável, parecer prévio da Comissão Europeia. O GEOTA (2026) concluiu que «esse patamar de exigência não se encontra cumprido, uma vez que está em causa um projeto agrícola privado, com alternativas locacionais, dimensionais e produtivas possíveis».

O Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 55/2026, de 16 de fevereiro, e pela Portaria n.º 107-B/2026/1, de 5 de março, estabelece objetivos de conservação e recuperação para os habitats em estado C - objetivos diametralmente opostos ao que a aprovação deste projeto implicaria. A contradição é particularmente evidente, como o GEOTA (2026) assinalou: «a mesma documentação técnica que caracteriza a ZEC é usada como referência [no EIA], mas a intervenção proposta mantém ações identificadas como causas de degradação». Um projeto que afeta habitats cujos objetivos de gestão são de melhoria e recuperação, e que reproduz as pressões já identificadas como causas da degradação em curso, não pode ser considerado compatível com o estatuto de proteção da área.

VI. Conflito de licenciamentos: turismo de qualidade vs. mega-consumidores de água

VI.1 Os Empreendimentos Turísticos e a sua dependência exclusiva do aquífero T3

Os concelhos de Grândola e Alcácer do Sal dispõem de um total de 33.041 camas turísticas licenciadas (Turismo de Portugal / INE, 2025), integralmente dependentes do aquífero do Sector a Sul do Rio Sado. A península de Tróia - restinga arenosa delimitada a norte pelo estuário do Sado e a sul pela Comporta, inserida no município de Grândola - assenta no mesmo substrato geológico de areias e arenitos quaternários que constitui o Sistema Aquífero T3, e o seu abastecimento é captado no mesmo horizonte aquífero cujo estado crítico é aqui documentado. Não existe qualquer alternativa de abastecimento hídrico para nenhum dos empreendimentos turísticos desta região: a qualidade da água, a disponibilidade para piscinas, jardins, campos de golfe, spas e redes de rega paisagística dependem exclusivamente do aquífero T3 sul do Sado.

Os principais empreendimentos turísticos em operação, licenciados ou em construção nos dois concelhos incluem, entre outros:

IV. Impacte de inputs agrícolas na qualidade da água

IV.1 Contaminação do aquífero por fertilizantes, fitossanitários e estrumes

Uma exploração agrícola intensiva de 295 ha de citrinos implica a utilização recorrente de inputs agroquímicos: fertilizantes azotados e fosforados, herbicidas, fungicidas, inseticidas e estrumes orgânicos. Os solos do Sector a Sul do Rio Sado são de textura predominantemente arenosa, com reduzida capacidade de adsorção e filtração - condições particularmente favoráveis à lixiviação direta para o aquífero subjacente.

Os Profs. Pinheiro e Proença de Oliveira (IST, 2024) identificaram que o EIA classifica a «Aplicação de fertilizantes/pesticidas» como principal perigo da fase de operação mas, no quadro de análise de risco subsequente, dilui este vetor numa categoria genérica de «contaminação por derrames acidentais». Esta reclassificação é sem fundamento técnico: derrames acidentais são eventos pontuais; a aplicação sistemática de agroquímicos em 295 ha é uma pressão crónica de escala incomparavelmente maior, que exigiria medidas de mitigação estruturais que o EIA não propõe.

IV.2 Impacte nas águas superficiais: Açude da Murta (ZEC) e Açude de Montalvo

Os açudes da Murta e de Montalvo são massas de água superficiais dependentes do regime de escoamento base alimentado pelo aquífero. O Açude da Murta insere-se numa Zona de Especial Conservação (ZEC) ao abrigo da Diretiva Habitats (92/43/CEE). O projeto cria dois vetores de impacte: o rebaixamento do nível piezométrico reduz o caudal de base que alimenta os açudes; e os agroquímicos aplicados nos 295 ha de pomar são transportados por escorrência superficial até às linhas de água e açudes, com riscos documentados de eutrofização, toxicidade direta sobre fauna aquática e bioacumulação nas cadeias tróficas protegidas.

V. Impactes sobre o coberto vegetal e a biodiversidade florestal

V.1 Declínio dos pinheiros mansos e sobreiros por rebaixamento do nível freático

O rebaixamento generalizado e sistemático dos níveis piezométricos tem impacto direto sobre o coberto vegetal de espécies arbóreas de raiz profunda - pinheiro manso (Pinus pinea) e sobreiro (Quercus suber) - que dependem do acesso à franja capilar da zona saturada para satisfazer as suas necessidades hídricas nos meses de estio. Na região são já visíveis os sinais de stress hídrico crónico: redução progressiva da produção de pinhão, declínio da qualidade da cortiça e perda de vigor que aumenta a vulnerabilidade a agentes bióticos.

V.2 Habitats dunares protegidos e flora endémica: impactes sobre os valores naturais da ZEC Comporta-Galé

A cartografia oficial de habitats da ZEC Comporta-Galé constitui um elemento central de avaliação que o EIA subestima sistematicamente. O habitat 2260 - dunas com vegetação esclerófila da Cisto-Lavanduletalia - é identificado como o habitat dominante da ZEC, com 6.616 ha, correspondendo a 46% da área classificada total. A área das herdades concentra uma fração expressiva deste habitat: a intervenção não recai sobre uma mancha periférica ou sem valor ecológico. «Pelo contrário, incide sobre uma área expressiva do sistema dunar da ZEC» (GEOTA, 2026). Estão igualmente presentes os habitats prioritários 2150* (dunas fixas descalcificadas atlânticas com Calluno-Ulicetea) e 2250* (dunas litorais com Juniperus spp.), cujo grau de conservação global é C - médio ou reduzido.

Este estado de conservação C, longe de relativizar a importância da área, reforça a necessidade de proteção. Como o GEOTA (2026) sublinha, «a degradação prévia não pode ser usada como argumento para justificar nova conversão do solo. Um habitat em estado médio ou reduzido, sobretudo quando mantém potencial de recuperação, deve ser objeto de medidas de restauro, melhoria e proteção, aliás tal como previstas no Plano de Gestão [da ZEC]». A conversão para

III.8 Salinização: risco documentado e em curso

A descida generalizada dos níveis piezométricos no Sector a Sul do Rio Sado facilita a intrusão salina nos sectores costeiros (Duque, 2025; Mendonça et al., 2003). Já existem sinais de intrusão salina junto ao estuário do Sado, com captações a acusarem condutividade elétrica e concentrações de cloretos acima dos valores paramétricos para água potável. A tese de Oti (2023, IST) quantifica que um aumento de 10% no volume total de captações agrícolas implica um aumento de aproximadamente 3% no afluxo de água salina. A salinização de um aquífero é um processo de muito difícil - por vezes impossível - reversão.

III.9 Plantações permanentes: incompatibilidade estrutural com anos de seca

A cultura de citrinos é permanente: as árvores são instaladas para 20 a 30 anos e não podem ser simplesmente não regadas num ano seco. Em anos de seca - mais frequentes e intensos nas projeções climáticas para o Alentejo litoral -, ocorrem simultaneamente redução da recarga do aquífero, aumento das necessidades hídricas das culturas e aumento da procura de abastecimento público. Para culturas anuais, a resposta à restrição de água é relativamente flexível. Para 295 ha de citrinos permanentes, tal não é possível: a pressão económica estrutural sobre o recurso é irremovível, independentemente das condições de disponibilidade hídrica.

III.10 Alterações climáticas: redução estrutural da recarga e sobreposição de crises hídricas

O território onde se insere o projeto é, por múltiplas razões documentadas, um dos mais vulneráveis em Portugal às consequências das alterações climáticas sobre os recursos hídricos. A APA, na DIA desfavorável emitida para o projeto anterior, reconheceu que Alcácer do Sal é «uma das regiões potencialmente mais afetadas pelas alterações climáticas a longo prazo, vulnerável ao aumento da temperatura, à redução da precipitação e ao aumento da evapotranspiração, perspetivando-se o aumento da frequência e intensidade das secas» (APA, DIA desfavorável HM-MN, citada em GEOTA, 2025).

Estudos de Proença de Oliveira et al. (2021), realizados para a APA, quantificam a tendência já em curso na bacia do Sado: redução efetiva de 14% da precipitação e de 31% do escoamento superficial anual no período 1981-2016 face ao período anterior. As projeções para a bacia do Sado apontam para reduções adicionais da precipitação entre 10 e 25% e do escoamento superficial entre 19 e 50%, consoante os cenários climáticos considerados. Com o aumento da temperatura, aumenta a evapotranspiração, reduzindo a água disponível para infiltração e constituição de recarga dos aquíferos (GEOTA, 2025).

A dimensão deste problema é já mensurável no território: nos últimos 8 anos registaram-se 6 secas na região de Alcácer do Sal, com precipitações anuais a variar entre 400 e 500 mm (IPMA/GEOTA, 2025). Como o GEOTA concluiu no seu parecer de 2025: «os ecossistemas aquáticos e terrestres e a flora e fauna neles integrados estão a sofrer grande stress hídrico com a redução dos escoamentos superficiais e o abaixamento dos níveis freáticos, apenas pelo efeito das alterações climáticas» e «mesmo sem a implementação do projeto, o açude da Murta corre o risco de desaparecer, bem como as espécies que dele dependem» (GEOTA, 2025). Instalar 295 ha de culturas permanentes de rega intensiva num território já em colapso hídrico mesmo sem o projeto - e fazê-lo com base em dados de disponibilidade hídrica que não incorporam a nova realidade climática - é uma decisão tecnicamente e juridicamente indefensável.

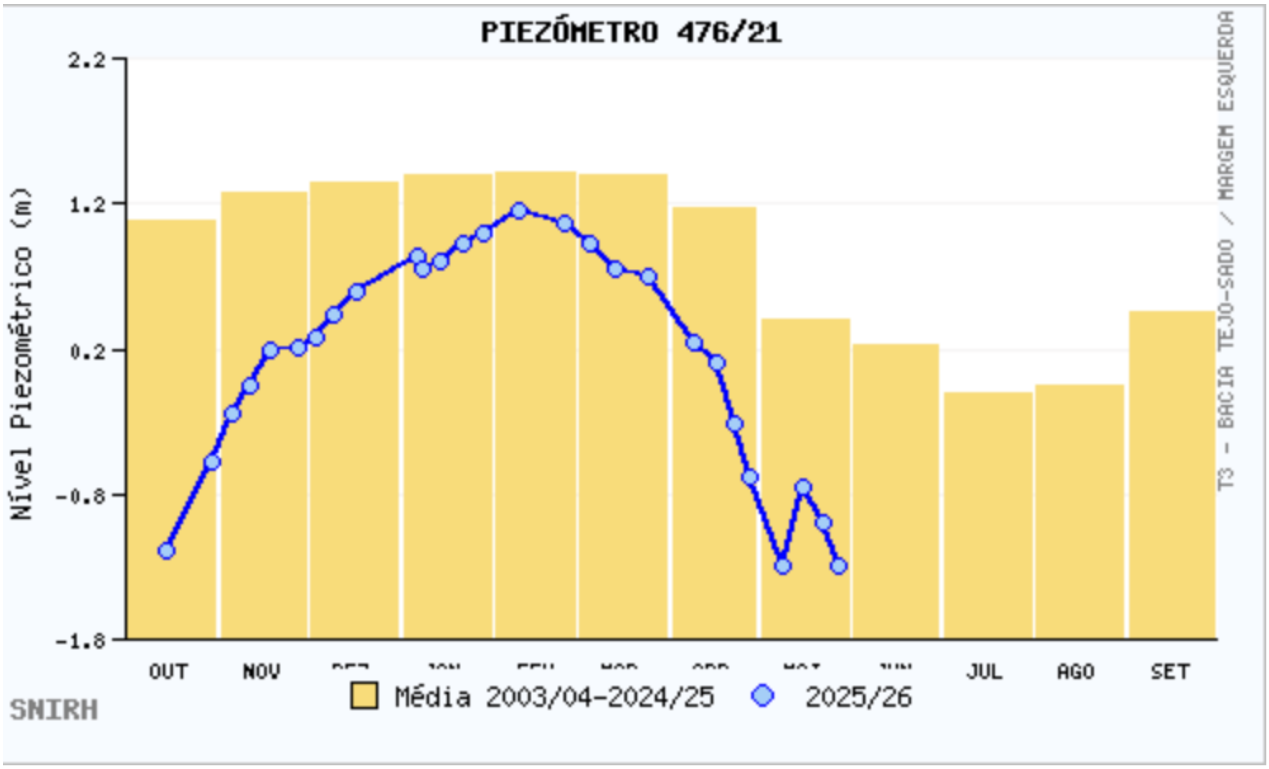

III.6.3 Implicação crítica para o EIA: os valores de recarga e consumo não retratam a realidade

O EIA baseia a sua avaliação de disponibilidade hídrica nos valores médios históricos do PGRH5 - RRA = 74,9 hm³/ano, RHSD = 60 hm³/ano - que incorporam o período 2003–2015, quando o aquífero estava em condições substancialmente melhores do que as atuais. A média histórica representada pelas barras dos gráficos sazonais do SNIRH inclui anos anteriores a 2016, quando os mínimos estivais eram 3 a 5 vezes menos profundos do que os registados nos últimos anos.

Os dados piezométricos atuais demonstram inequivocamente que: (i) a recarga real disponível é sistematicamente inferior à média histórica utilizada no EIA; (ii) os mínimos estivais são incomparavelmente mais profundos do que o período de referência indicaria; (iii) a tendência de degradação se acelerou precisamente a partir do início da agricultura intensiva na região; (iv) mesmo eventos extremos de precipitação não reverteram o défice. Utilizar médias históricas contaminadas por um período de menor pressão para justificar a viabilidade de novas captações é metodologicamente incorreto e conduz a uma subestimação grave do impacte real do projeto.

O piezómetro 476/21 é a testemunha silenciosa - mas tecnicamente irrefutável - de uma grande degradação em curso naquela zona. A sua leitura é inequívoca: a realidade do aquífero em 2025/2026 é substancialmente pior do que qualquer modelo ou estimativa do EIA retrata, e qualquer aprovação de novas captações com base em valores históricos que não refletem as condições presentes constitui uma decisão tecnicamente infundada, à luz do princípio da precaução consagrado no artigo 3.º, alínea a), da Lei de Bases do Ambiente (Lei n.º 19/2014).

III.7 Subsidência do solo documentada pelo LNEG

O LNEG, Laboratório do Estado, emitiu parecer técnico documentando, com recurso a dados InSAR do Serviço Europeu de Monitorização de Movimentos do Solo (EGMS/Copernicus), subsidência do solo na margem esquerda do Sado, com taxas de afundamento de aproximadamente 4,97 mm/ano em Monte Novo e ~15 mm acumulados na Murta no período 2019–2023. A subsidência por sobreexploração de aquíferos porosos é um fenómeno irreversível (princípio de Terzaghi): a compactação dos interestrados finos reduz permanentemente a capacidade de armazenamento do aquífero.

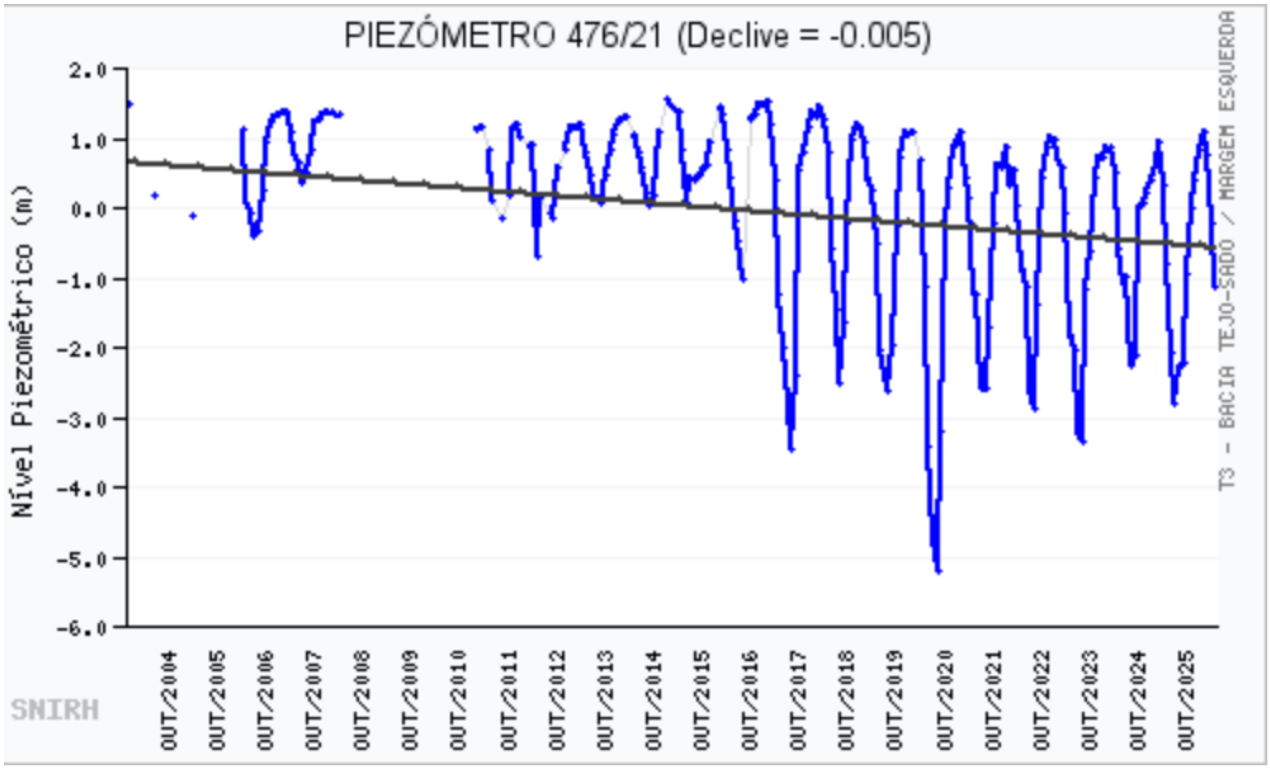

III.6.2 O ano hidrológico 2025/26: o paradoxo das cheias históricas e o aquífero que não recuperou

A comparação do ano hidrológico 2025/26 com a média histórica 2003/04–2024/25 disponível no SNIRH é particularmente alarmante e constitui um dado novo de enorme relevância para este processo de AIA.

Outubro de 2025 - início do ano hidrológico: o nível piezométrico real situava-se aproximadamente 2,2 metros abaixo da média histórica para esse mês. O aquífero entrou na época de recarga já com um défice sem precedente na série.

Fevereiro de 2026 - cheias históricas, recarga insuficiente: o inverno de 2025/2026 ficou marcado por precipitação excecional. As depressões Kristin, Leonardo e Marta provocaram, em fevereiro de 2026, as maiores cheias em Alcácer do Sal em memória viva, com a baixa da cidade inundada com dois metros de água, 89 pessoas resgatadas e a avenida marginal cortada durante mais de duas semanas (Sapo Notícias, fevereiro 2026; CM Alcácer do Sal, 11 de fevereiro de 2026). Apesar deste evento pluviométrico de magnitude histórica, o piezómetro 476/21 atingiu em fevereiro de 2026 um nível máximo de apenas +1,2 m - 0,2 m abaixo da média histórica para fevereiro (+1,4 m). Mesmo as maiores cheias em memória viva foram incapazes de repor o défice estrutural acumulado.

Maio de 2026 - colapso à entrada do verão: em maio de 2026, o nível colapsa para aproximadamente −1,1 m, contra uma média histórica de +0,3 m para o mesmo mês - uma divergência de 1,4 metros abaixo da média histórica, à entrada da época de máxima extração agrícola de verão. Portugal enfrenta o verão de 2026 com este aquífero já em défice histórico antes sequer de iniciar a campanha de rega de julho a setembro.

A razão hidrogeológica para este paradoxo é conhecida: as cheias do Sado são escoamento superficial. A recarga do aquífero T3 - um sistema de arenas e arenitos a dezenas de metros de profundidade - depende de infiltração lenta nas zonas de recarga nas cotas altas da bacia, processo que a compactação progressiva dos poros geológicos por sobreexploração torna cada vez menos eficiente (Custodio, Hydrogeology Journal, 2002). O aquífero perdeu capacidade de absorção estrutural. Cada ano agrícola remove mais do que a natureza consegue devolver - e nem eventos climáticos extremos conseguem inverter esta trajetória.

Os furos de captação de abastecimento público existentes no Sector operam atualmente a profundidades da ordem dos 150 metros. O projeto reformulado prevê 12 furos a profundidades entre 178 e 288 metros, competindo diretamente no mesmo horizonte aquífero. O PGRH 3.º ciclo classifica o estado químico da massa de água T3 como «medíocre» - uma regressão face ao 2.º ciclo. Os Profs. Pinheiro e Proença de Oliveira (IST, 2024) identificaram que as captações de abastecimento público estão a ir a «profundidades maiores para garantir a qualidade, pois os níveis superficiais apresentam uma degradação significativa da qualidade da água».

III.6 Piezómetro 476/21 (Cachopos/T3): testemunha silenciosa de uma degradação estrutural acelerada

O piezómetro RA4-CACHOPOS (476/21), integrado na rede oficial de monitorização do SNIRH/APA para o Sistema Aquífero T3 - Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda, é o instrumento de medição independente mais próximo geograficamente da área de projeto. Os dados obtidos do portal SNIRH constituem o registo científico mais direto e indesmentível do estado real do aquífero. Não são modelos, não são projeções, não são estimativas do promotor: são medições oficiais, sistemáticas e públicas que contradizem frontalmente as premissas do EIA.

III.6.1 A série histórica 2004–2025: uma quebra estrutural coincidente com o início da agricultura intensiva

A série histórica completa do piezómetro 476/21 (2004–2025) revela dois períodos radicalmente distintos, separados por uma quebra estrutural ocorrida em 2016 - primeiro ano de entrada em operação de agricultura intensiva de grande escala na zona.

Período 2004–2015 (pré-agricultura intensiva): o piezómetro exibe comportamento típico de aquífero em equilíbrio dinâmico moderado - oscilações sazonais contidas, com máximos invernais em torno de +1,0 a +1,5 m e mínimos estivais raramente abaixo de −0,5 m. O sistema recuperava de um verão para o seguinte. É um aquífero sob pressão crescente mas ainda com resiliência.

2016: o ponto de rutura. A partir deste ano, a morfologia da curva muda de forma abrupta e irreversível. Não se trata de uma degradação gradual: é uma quebra estrutural visível a olho nu nos dados SNIRH. Os mínimos estivais de 2016/2017 aprofundam-se subitamente para −1,5 a −2,0 m - o dobro ou triplo dos valores do período anterior. O aquífero não recuperou no inverno seguinte para os níveis pré-2016.

2019/2020 - o evento catastrófico: o piezómetro regista um mínimo de quase −5 metros - o valor mais extremo de toda a série histórica, sem qualquer precedente nos 16 anos anteriores. Não é coincidência: o verão de 2020 corresponde ao período em que a captação da Mata Valverde perdeu produtividade, como documentado pelos Profs. Pinheiro e Proença de Oliveira (IST, 2024). O sistema estava no limite absoluto.

2020–2025: mesmo após o evento de 2020, o aquífero nunca mais regressou às amplitudes pré-2016. Os mínimos estivais estabilizam entre −2,0 e −3,5 m - valores que antes de 2016 eram raros ou inexistentes na série. A «memória» do aquífero foi alterada permanentemente.

O declive calculado pelo SNIRH para a série completa (2004–2025) é de −0,005 m/mês, equivalente a −6 centímetros por ano e a −1,2 metros de descida da linha de base em 20 anos. Mas este valor está fortemente suavizado pelo período 2004–2015 de declínio lento. Calculado apenas para 2016–2025, o declínio líquido é de aproximadamente 1,2 a 1,4 m em 9 anos - uma taxa de −13 a −16 cm/ano, ou seja, 2 a 3 vezes mais rápido do que a média histórica publicada.

dinâmicos)». A avaliação de impactes de um projeto desta natureza, num aquífero sobreexplorado em contexto de alterações climáticas em curso, exige modelação dinâmica temporal que o EIA não apresenta.

III.3 Balanço hídrico: o limiar de sobreexploração já está ultrapassado

Recursos disponíveis (Duque, 2025): RRA = 74,9 hm³/ano; RHSD = 60 hm³/ano. Extração estimada atual: 64,7 hm³/ano. Défice face aos RHSD: −14,9 hm³/ano.

O aquífero está em sobreexploração mesmo antes de qualquer novo projeto. As projeções climáticas (cenário RCP 8.5) apontam para uma redução adicional dos RHSD para 56,3-55,7 hm³/ano, aprofundando o défice. O índice WEI+ da Região Hidrográfica 6 era de 74% no período 1930-2015 - classificação de «escassez extrema». O projeto propõe acrescentar 295 ha de agricultura intensiva de rega, solicitando 1,74 hm³/ano adicionais num aquífero já em estado crítico confirmado.

A massa de água PT05T3 está classificada como **«em risco de não atingir os objetivos ambientais»** no Plano de Gestão da Região Hidrográfica 2022-2027 (PGRH 3.º ciclo, APA). Como alertou o Eng. Mineiro Aires, «não existe informação credível sobre o estado atual e perspetivas de evolução [do aquífero] perante a imensa pressão a que está sujeito». Esta ausência de informação fidedigna, por si só, deveria ser fundamento suficiente para aplicar o princípio da precaução e rejeitar qualquer novo projeto de consumo elevado enquanto não existir diagnóstico completo e atualizado da situação real do aquífero.

Os Professores Pinheiro e Proença de Oliveira (IST, 2024) apuraram que o consumo de água subterrânea na área envolvente ao projeto já atingia 13,1 hm³/ano face a recursos disponíveis de apenas 10,7 hm³/ano na mesma área - o limiar de disponibilidade hídrica estava ultrapassado antes de qualquer nova aprovação. A própria APA alertou explicitamente que «as disponibilidades hídricas subterrâneas da massa de água T3 podem não conseguir garantir o volume de água aos usos já existentes».

O GEOTA, no seu parecer de 9 de setembro de 2025 à consulta pública desta versão do projeto, contestou diretamente a taxa de recarga apresentada no EIA: «a taxa de recarga do aquífero profundo de 26% da precipitação, apresentada no EIA, não é realista e que dificilmente aquela taxa atingirá os 20%» (GEOTA, 2025). Aplicando a taxa máxima de 20% de recarga à precipitação média registada na estação de Alcácer do Sal no período 2000-2021 (520,2 mm, conforme o EIA), o GEOTA calculou recursos disponíveis efetivos de apenas 1,99 hm³/ano para a área das herdades - significativamente abaixo dos 2,294 hm³/ano declarados no Pedido de Informação Prévia (PIP) e utilizados como base do EIA. O GEOTA (2025) concluiu que o PIP foi emitido pela ARH Alentejo «desrespeitando as directrizes da Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca, que colocou o Sistema Aquífero Bacia Tejo-Sado Margem Esquerda (T3) e, especialmente, o Sector a Sul do Rio Sado, em regime de interdição quanto à construção de novas captações de água subterrânea».

III.4 Rede piezométrica insuficiente para avaliar os impactes do projeto

A massa de água subterrânea do Sector a Sul do Rio Sado, com 680 km², dispõe atualmente de apenas sete (7) piezómetros ativos registados no SNIRH - correspondendo a uma densidade média de um instrumento por cada 97 km² (Duque, 2025). Esta densidade é manifestamente insuficiente para caracterizar a heterogeneidade espacial da massa de água, detetar cones de depressão locais associados aos furos do projeto, ou distinguir variações climáticas sazonais de tendências de longo prazo associadas à exploração.

III.5 Profundidade dos furos: evidência física da sobre-pressão do aquífero

> «altera estruturalmente o uso do solo e efetua uma pressão ambiental muito significativa, que pode atingir limiares críticos, entrando em conflito profundo com as disponibilidades de água» e que «a análise de impactes revela uma tendência para desvalorizar significativamente os impactes negativos, sobrevalorizar os impactes positivos e ignorar os potenciais efeitos cumulativos nefastos». Recomendaram explicitamente «um parecer desfavorável e a não aprovação do projeto».

Destaque particular merece o contributo apresentado pelo Engenheiro Carlos Alberto Mineiro Aires - Engenheiro Civil, Membro Conselheiro da Ordem dos Engenheiros, Ex-Bastonário da Ordem dos Engenheiros, Ex-Presidente do Instituto da Água e Ex-Presidente do Conselho Superior de Obras Públicas. No seu contributo à consulta pública, o Eng. Mineiro Aires afirmou que a massa de água subterrânea PT05T3 «já se encontra em estado crítico, estando oficialmente classificada como sobre explorada no Plano de Gestão da Região Hidrográfica 2022-2027», acrescentando que o EIA padece de «erros grosseiros e sem nexo técnico e científico». Concluiu pela «rejeição da aprovação deste e de qualquer outro projeto agrícola ou de outra natureza que exija elevados consumos de água subterrânea, sem que previamente exista informação fidedigna que permita ajuizar o seu efeito cumulativo e a sustentabilidade da origem da água».

Em novembro de 2025, a Comissão de Avaliação (CA) emitiu parecer desfavorável nos dois fatores determinantes - «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos» -, concluindo que «apenas uma decisão desfavorável sobre a componente agrícola assegura a devida proteção do ambiente, da água e das populações». A reformulação de 2026 reduz a área agrícola de 360,63 ha para 295,18 ha e suprime 4 furos de captação, mas não elimina os impactes estruturais identificados. As causas de não conformidade ambiental identificadas pela CA persistem.

III. Argumentos técnico-científicos - recursos hídricos subterrâneos

III.1 O aquífero: única fonte de água dos concelhos de Alcácer do Sal e Grândola

Toda a procura de água na área de influência do Sector a Sul do Rio Sado - incluindo o abastecimento público dos concelhos de Alcácer do Sal e da maior parte do concelho de Grândola - é satisfeita exclusivamente a partir de águas subterrâneas (Duque, 2025). Não existe qualquer alternativa de abastecimento público a partir de origens superficiais nesta região. Esta dependência exclusiva confere ao aquífero um estatuto de recurso estratégico insubstituível: qualquer perturbação quantitativa ou qualitativa da massa de água subterrânea afeta diretamente o abastecimento humano de duas populações, não existindo redundância ou alternativa de emergência.

III.2 Erro de caracterização do sistema aquífero no EIA

O Estudo de Impacte Ambiental fundamenta a disponibilidade hídrica no Sistema Aquífero da Bacia do Tejo-Sado - Margem Esquerda (SABTS-ME, T3), que se estende desde a Golegã até Grândola com recursos renováveis declarados superiores a 900 hm³/ano (PGRH5, 2016). Esta referência constitui um erro metodológico grave: o sector onde se localiza o projeto - a sul do Rio Sado - é um subsistema hidrogeologicamente individualizado e compartimentado, com apenas 680 km², cujos recursos renováveis anuais são da ordem dos 75 hm³/ano.

Esta individualização é cientificamente fundamentada e decorre de: (i) um conjunto de falhas na zona do estuário do Rio Sado que compartimenta o SABTS-ME, criando um efeito de barreira hidráulica com desnível estrutural de 100-150 m entre margens; (ii) a ausência de repercussão da intensa exploração industrial da Mitrena na margem sul; e (iii) dados piezométricos do SNIRH que evidenciam uma depressão piezométrica autónoma e crescente centrada no Sector a Sul, independente das variações no restante T3.

Os Professores Manuel Duarte Pinheiro e Rodrigo Proença de Oliveira (IST, 2024) identificaram que «a previsão de impactes é efetuada, no geral, de forma estática (sem modelos previsionais

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO, I.P.

(na qualidade de Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental)

Procedimento: Avaliação de Impacte Ambiental n.º 565 (AIA 565)

Projeto: Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo - reformulação 2026 (HM-MN-R), pomar de tangerinas

Fase: Reformulação ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA (DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro)

Proponente: Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra)

Consulta pública: 05/06/2026 a 19/06/2026

PARTICIPAÇÃO EM CONSULTA PÚBLICA

com fundamentos técnico-científicos sobre recursos hídricos subterrâneos, qualidade da água e impactes ecossistémicos

I. Identificação do participante

O abaixo assinado, munido dos seus direitos de participação cidadã nos termos do artigo 8.º da Lei de Bases do Ambiente (Lei n.º 19/2014) e do artigo 7.º do RJAIA (DL n.º 151-B/2013), vem, no prazo da consulta pública supra identificada, apresentar a presente participação, com fundamentos predominantemente técnico-científicos, requerendo que a Autoridade de AIA emita DECISÃO DE DESCONFORMIDADE AMBIENTAL e/ou Declaração de Impacte Ambiental (DIA) DESFAVORÁVEL.

II. Enquadramento e histórico do procedimento

O presente projeto retorna, pela terceira vez, a consulta pública. O projeto inicial, para produção de pêra-abacate, obteve decisão desfavorável. Uma primeira reformulação, para pomar de tangerinas com cerca de 360 ha de área agrícola, foi submetida a consulta pública entre 30 de julho e 10 de setembro de 2025, tendo recebido 437 participações, das quais 97,3% contrárias ao projeto. O resultado desta consulta foi inequívoco e incluiu pareceres de um conjunto de entidades de reconhecida competência:

- Município de Alcácer do Sal: emitiu parecer desfavorável ao projeto, invocando impactes negativos sobre os recursos hídricos da região e a incompatibilidade com a sustentabilidade do aquífero;
- Organizações ambientalistas - LPN (Liga para a Proteção da Natureza), GEOTA, ZERO, ALMARGEM e CHIRO: emitiram pareceres negativos fundamentados, sublinhando os riscos sobre a massa de água subterrânea, o coberto florestal e os habitats protegidos;
- Engenheiro Carlos Alberto Mineiro Aires (Ex-Bastonário da Ordem dos Engenheiros, Ex-Presidente do Instituto da Água, Ex-Presidente do Conselho Superior de Obras Públicas): apresentou contributo técnico individual concluindo pela rejeição do projeto por sobreexploração do aquífero e exigindo moratória imediata no licenciamento avulso de todos os projetos de alto consumo hídrico na mesma massa de água;
- LNEG, Laboratório do Estado: emitiu parecer técnico documentando subsidência do solo por sobreexploração do aquífero e concluindo no sentido da não aprovação;
- Prof. Manuel Duarte Pinheiro (Professor Catedrático do IST - Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa; Engenheiro do Ambiente, especialista em Avaliação de Impactes) e Prof. Rodrigo Proença de Oliveira (Professor do IST, Engenheiro Civil, especialista em Recursos Hídricos, co-responsável do programa de Mestrado em Águas Subterrâneas e Mudança Global): em parecer técnico conjunto de janeiro de 2024, concluíram que o projeto

zero.

parecer

Parecer relativo ao Estudo de Impacte Ambiental da Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável, com base na consulta dos documentos disponibilizados no Portal Participa, vem por este meio apresentar o seu parecer relativo ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II, submetido ao abrigo do artigo 16.º do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA) no âmbito do procedimento de AIA n.º 565, doravante designado simplesmente por "o projeto".

Considerações sobre os precedentes do projeto e o sentido da reformulação

Este parecer incide sobre a terceira configuração de um mesmo empreendimento na mesma propriedade. O projeto inicial, de produção de abacate (AIA 367), obteve Declaração de Impacte Ambiental (DIA) desfavorável a 30/08/2024, devido a impactes significativos nos valores naturais — em particular pela localização em Zona Especial de Conservação (ZEC) Comporta/Galé — e pelo risco de sobre-exploração dos recursos hídricos, designadamente da massa de água subterrânea Bacia Tejo-Sado/Margem Esquerda (PT05T3), recorrentemente considerada em situação crítica. Reconvertido para pomar de tangerina (HM-MN), o projeto mereceu, em novembro de 2025, parecer desfavorável da Comissão de Avaliação (CA). A versão agora em consulta resulta da aceitação por parte da Autoridade de AIA da reformulação do projeto, ao abrigo do artigo 16.º, na iminência de uma DIA desfavorável.

Novamente verificamos que não existe uma alteração da natureza e da localização do projeto. A reformulação reduz a escala — não a natureza — do empreendimento, e os vícios estruturais que fundamentaram os pareceres desfavoráveis às formulações antecedentes permanecem por sanar. A ZERO considera que o mecanismo previsto no artigo 16.º do RJAIA dever-se-ia destinar ao melhoramento de projetos tendencialmente viáveis, e não à reformulação de projetos com impactes estruturais, pois esta figura permite apenas ajustes marginais.

Existe uma redução da área de plantação, mas permanece uma área significativa de cerca de 300 hectares (ha) de monocultura em regime intensivo de exploração. O volume de captação passou de 2,28 para 1,74 hm³/ano, no entanto subsistem dúvidas fundamentadas sobre se o estado das massas de água subterrânea permite uma extração deste volume sem pôr em causa a sustentabilidade dos recursos hídricos.

Permanecem as razões que fundamentaram o anterior parecer desfavorável da ZERO, e que têm maculado o projeto desde a primeira versão submetida a consulta pública: i) o erro fundamental na escolha da localização de um projeto de monocultura industrial, em área vocacionada para a promoção e valorização da biodiversidade, sem uma efetiva avaliação de alternativas; ii) a subvalorização dos impactes cumulativos numa área geográfica com pressões de artificialização crescentes; e iii) o volume de extração de água muito significativo a partir de uma massa de água em estado crítico.

Impactes significativos na biodiversidade em plena área protegida

Apesar de a área de intervenção ser inferior à dos projetos anteriores, a monocultura de regadio e as infraestruturas conexas continuam a ocupar uma área significativa de habitats com estatuto de conservação. A área de estudo está populada por habitats de interesse comunitário, sendo o habitat 2260 o mais comum, e integra ainda habitats prioritários (2150* e 2250*). A reformulação assume afetar largamente o habitat 2260.

Tal como a ZERO já enfatizou no seu parecer anterior, a avaliação dos impactes sobre a Rede Natura 2000 continua a não ser feita de forma adequada na aceção do n.º 3 do artigo 6.º da Diretiva Habitats (92/43/CEE). Estando

concluído o processo de classificação da ZEC Comporta/Galé e aprovação do seu Plano de Gestão (DL n.º 55/2026 e Portaria n.º 107-B/2026/1), a observância dos objetivos de conservação é legalmente vinculativa. Ora, esses objetivos entram em conflito direto com o projeto. Muitas das principais operações que o projeto necessita para a sua implementação estão identificadas no Plano de Gestão da ZEC como pressões negativas sobre os habitats a proteger, nomeadamente a conversão para uso agrícola, a instalação de monoculturas, a mobilização e a desmatação do terreno e a existência de novas captações de água subterrânea.

O promotor propõe-se a compensar a ocupação de espaço de habitat protegido e a destruição de espécies com estatuto de proteção com medidas de "minimização / valorização", algo que não consideramos compatível com o estipulado na Diretiva. De acordo com o *Guia metodológico sobre as disposições do artigo 6.º, n.º 3 e n.º4, da Diretiva Habitats*[1]*, "(a)s medidas de atenuação não devem ser confundidas com as medidas compensatórias, que só são equacionadas no âmbito do procedimento previsto no artigo 6.º, n.º 4"*, ou seja, *"(u)ma vez averiguado e documentado na íntegra que não existem alternativas menos prejudiciais para o sítio e que há razões imperativas de reconhecido interesse público* (…)". O projeto não está abrangido pelas disposições do artigo 6.º, n.º 4, pelo que é aplicável o estabelecido no n.º 3 do artigo 6.º, que não permite a consideração de medidas compensatórias na avaliação adequada.

Acresce a nossa preocupação, já manifesta em pareceres anteriores, de que a existência de medidas de minimização numerosas e tecnicamente complexas não deve servir de base para a aprovação de projetos, dadas as dificuldades em garantir a sua eficácia e em desenvolver uma monitorização eficaz, cujo ónus teria de ser suportado por entidades públicas – facto que não merece avaliação nestes EIA.

Impactes cumulativos, ordenamento e avaliação de alternativas

O EIA volta a desvalorizar os impactes cumulativos. Reiteramos a necessidade de fazer uma pós-avaliação agregada dos impactes ambientais dos projetos já implementados dentro da ZEC Comporta/Galé, para permitir uma aferição rigorosa dos impactes cumulativos de novos projetos que impliquem a alteração do uso e ocupação do solo, mas também para fiscalizar o cumprimento das condicionantes aplicáveis aos projetos existentes.

O projeto situa-se numa área sensível, cujos instrumentos de ordenamento não preveem a tipologia de uso proposta (planos regionais e plano diretor municipal, adicionalmente à ZEC), havendo áreas vocacionadas para os usos propostos noutros territórios, perfeitamente ao alcance de serem avaliados. A inexistência de avaliação de alternativas razoáveis pode constituir uma violação do disposto no n.º 1 do artigo 13.º e o n.º 3 do artigo 14.º do RJAIA, quanto ao conteúdo mínimo do EIA (vide anexo V do RJAIA, ponto 2).

Pressão adicional sobre um aquífero em estado crítico

Refere o último relatório (disponível publicamente) do Grupo de Trabalho de assessoria técnica à Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca (de 30 de abril) que na massa de água Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda "*metade das estações monitorizadas apresentam os níveis abaixo do percentil 20, pelo que a tendência geral, de subida, que se evidenciou nos três meses anteriores, já inverteu, denotando-se uma descida, mais acentuada, na bacia do Sado*", **continuando a estar classificada como massa de água em situação crítica**.

A Nota à Comunicação Social N.º 063/2026 da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) apesar de se referir ao levantamento de restrições ao licenciamento de captações de água subterrânea, frisa que "*a recuperação* (das massas de água) *não é homogénea observada nem estrutural, persistindo situações de elevada vulnerabilidade*", em particular na Bacia do Tejo-Sado (Margem Esquerda) há a pretensão de "*prosseguir o levantamento gradual de restrições*".

[1] https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=OJ:C:2021:437:FULL&from=EN

Na reformulação do projeto, a redução do volume para 1,74 hm³/ano não resultou de uma opção do promotor, mas de uma limitação imposta no Pedido de Informação Prévia (PIP092903.2026.RH6) — o que constitui, em si, o reconhecimento, pela entidade reguladora, de que o volume inicialmente pretendido não era adequado à correta gestão do recurso. Recorde-se que, ainda em fase de EIA, o primeiro PIP já condicionara o projeto a 2,294 hm³/ano. O atual teto é, pois, uma segunda redução: um indicador de cautela que aponta para riscos de sobre-uso. O projeto continua a estar dimensionado para o volume máximo indicado no PIP, ignorando que os **volumes poderão ser reduzidos compulsivamente**, colocando em causa a produção da cultura permanente escolhida, sobretudo em cenários de seca – conforme previsto na 1ª condição geral (invalidade no caso de degradação do meio hídrico e ocorrência de secas) e nos pontos 5º ,6º, 8º, 9º, 10º e 11º das outras condições (relativamente a restrições dos volumes a captar).

Para regar os 295,18 ha de tangerina dentro do volume considerado para o máximo de extração anual de água (1,74 hm³/ano), ter-se-á assumido uma dotação de cerca de 5 895 m³/ano para um sistema de rega gota-a-gota. No entanto este é um volume de rega substancialmente inferior ao cenário conservador (ano seco) assumido pela autoridade nacional do regadio para o território em questão, que estará nos 6 310 m³/ano. Não foi apresentada uma justificação agronómica para considerar valores tão substancialmente inferiores. Mesmo considerando os reservatórios com uma capacidade de 105 000 m³, existe uma lacuna superior a 17 000 m³ para a rega anual em ano seco, assumindo a capacidade máxima de extração e de reservas. Imaginando uma situação de sucessivos anos secos e potenciais perdas não previsíveis na distribuição da água, fica claro este fator de risco adicional.

O Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) identificou subsidência acumulada entre 2019 e 2023 na ordem dos 25 mm na Herdade de Monte Novo (cerca de 5 mm/ano) e dos 15 mm na Herdade da Murta, o que constitui uma evidência arrepiante da possibilidade de estarmos já perante uma sobre-exploração severa das águas subterrâneas na área de implementação do projeto.

Os ventiladores anti-geada — um risco novo sem avaliação de impactes adequada

A reformulação introduz 20 torres/ventiladores anti-geada de grande dimensão, com hélices rotativas, com funcionamento noturno, no interior de uma ZEC e em contiguidade com a Important Bird Area (IBA) do Açude da Murta. O EIA admite desconhecer o seu impacte, afirmando não saber exatamente qual a afetação na fauna.

Na ausência de uma avaliação desta componente do projeto, deverá prevalecer a assunção de que haverá um impacte significativo, pela observância dos princípios da prevenção e da precaução.

Conclusões e sentido do parecer

A reformulação do projeto reduz a escala da intervenção, mas não a sua natureza, pelo que os impactes fundamentais subsistem. A localização mantém-se integralmente numa área sensível, a captação de água continua a pressionar um aquífero em estado crítico, a destruição de habitats e de flora protegida é antagónica aos objetivos de conservação constantes no Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé, e a introdução de 20 ventiladores anti-geada acrescenta um novo risco sem avaliação de impactes adequada.

A ZERO considera que o projeto continua a não conseguir ultrapassar os vícios das suas formulações prévias e permanece a lacuna de avaliação de alternativas a uma escolha de localização manifestamente errada para a tipologia de atividades pretendida.

O sentido do parecer da ZERO é desfavorável.

19 de junho de 2026

ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável
www.zero.ong

A Direção da ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

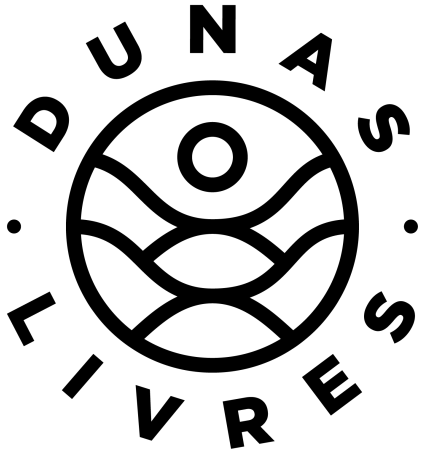

Jacqueline Sabrina Trabandt **19 de junho de 2026**

Consulta Pública do Projeto

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (Grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta / Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88 % da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário.

A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito melhorar o estado de conservação do habitat 2260. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre o habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Recursos Hídricos

Impactes nas redes hidrográficas:

A utilização de produtos fitofarmacêuticos, fertilizantes e pesticidas provoca fortes impactes no ambiente (água, ar ou solo), bem como na saúde humana. Trata-se de substâncias perigosas para qualquer ecossistema e que também conduzem à poluição da rede hidrográfica da região. Nestas parcelas, parte-se do princípio de que «dadas as características do solo, a infiltração da água no solo é predominante». Assim, todos os produtos químicos utilizados irão inevitavelmente infiltrar-se nas águas e desequilibrar ainda mais o ecossistema da região, que já se encontra sob pressão da agricultura intensiva. Este projeto vai esgotar um aquífero já em risco.

Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de 1,74 hm³/ano - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada «desproporcionada».

O projeto fica assim inteiramente dependente de 12 furos profundos numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como «significativos».

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que «não estão previstos impactes além dos já enumerados» - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - Armeria rouyana, Thymus capitellatus e Santolina impressa, incluindo endemismos lusitanos - como «negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância». Serão afetados 43,77 ha com presença de Thymus capitellatus, 19,51 ha com Santolina impressa e 10,19 ha com Armeria rouyana. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

As ações de desmatação e abate de pinheiros mansos e bravos iriam promover grave desnudamento do solo, tornando-o mais vulnerável aos processos erosivos, ou seja, à DESERTIFICAÇÃO.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de Juniperus navicularis - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats.

Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que «não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos». A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o quarto processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, tendo sido chumbado duas vezes, passou a tangerinas, sendo chumbado novamente, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

7. Promessas de emprego

As promessas de emprego para a população local devem ser analisadas num projeto com as desvantagens acima descritas. O projeto envolve o cultivo de tangerinas, que são entregues a um centro de distribuição em Valência (Espanha) para serem embaladas, distribuídas e comercializadas. Por outras palavras: a terra e os recursos portugueses são utilizados para produzir produtos que são posteriormente exportados para outros mercados.

Os empregos permanentes acabarão por ser atribuídos apenas a muito poucas pessoas. Estes não contribuíram, no passado, para um verdadeiro desenvolvimento económico no município ou na região.

Além disso, está previsto contratar trabalhadores temporários durante a época da colheita, cuja origem ou condições de trabalho não são mencionadas. Tendo em conta a situação nacional atual, estamos plenamente cientes de que o emprego sazonal será provavelmente assegurado por trabalhadores precários de origem migrante, o que, regra geral, acarreta problemas sociais a vários níveis, incluindo a destabilização da dinâmica social local e o desrespeito pelas condições fundamentais para estes grupos vulneráveis de trabalhadores migrantes.

É também importante ter em conta que estas pessoas têm direito ao subsídio de desemprego durante o período em que não são necessárias para o projeto e, na velhice, à pensão do Estado português.

8. Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável ao Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas:

- constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas;
- suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia;
- e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

Eu exijo, além da emissão de DIA desfavorável, o seguinte:

- Um parecer do Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) sobre o sistema aquífero de Alcácer do Sal; potenciais impactes deste projeto e impactes cumulativos das explorações agrícolas já existentes na região;
- A pronúncia da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) sobre o pedido, já feito há vários meses pela Quercus, para retomar o Conselho Nacional da Água, que já não reúne há 3 anos;
- A promoção de um debate público com envolvimento das ONGA e universidades.

Baseado nos argumentos da Assoc. Dunas Livres, da Assoc. Almargem, da Quercus e da Assoc. Juntos pelo Sudoeste.

"*To protect our future, we must protect the land*" - Mensagem do Secretário-Geral da ONU no Dia Mundial de Combate à Desertificação e à Seca 2026

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P.
Eng. Ricardo Pinheiro

O grupo de cidadania ativa em defesa do ambiente - Alcácer P'lo Ambiente vem apresentar a sua DISCORDÂNCIA em relação à Reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, promovido pela Expoente Frugal, Lda. do grupo Aquaterra.

Este tipo de agricultura irá contribuir aceleradamente para esgotar os recursos hídricos, destruir os ecossistemas, a biodiversidade e a sustentabilidade em geral nesta região.

Segundo estudos recentes dos Professores Manuel Pinheiro, Rodrigo Proença de Oliveira e Jorge Duque a situação hídrica da região é muito preocupante e já ultrapassamos o limiar da sustentabilidade do aquífero.
O projeto apresentado prevê o consumo de mil milhões e 740 milhões de litros de água por ano. Salientamos que a empresa proponente refere que as necessidades hídricas reais dos pomares a implementar no Projeto Agroflorestal HM-MN serão ainda aferidas com maior precisão na fase de exploração.
Em solos porosos e com grandes períodos de calor intenso é expectável que irá consumir mais água.
O projeto incide numa região com baixos índices de precipitação, com tendência de redução da mesma.
A precipitação ocorrida no presente ano hidrológico (2025/26) permitiu alguma recuperação, mas tal como disse o Senhor Presidente da APA, Eng. Pimenta Machado, em março deste ano, ao jornal Eco: "Isto é um ano excecional, é conjuntural, não é estrutural. Diria que temos água para quatro, cinco anos, para gerirmos. Aquilo que temos pela frente será anos de seca."

A avaliação de um projeto agroflorestal de grandes dimensões deve ser feita tendo em conta os impactes por si gerados, mas também os impactes cumulativos causados por outras explorações agrícolas intensivas instaladas nas proximidades. O projeto integra duas herdades em que predomina o pinheiro-manso e o pinheiro-bravo. A empresa anuncia que previamente à instalação dos pomares, será feito o abate de cerca de 41 426 pinheiros numa área de 224 hectares e proceder-se-á à desmatação total de 352 hectares, com destruição ecológica, que embora os promotores refiram ser reversível e anunciem a plantação de espécies vegetais autóctones e a plantação de igual número de pinheiros que pretende abater, não o será a não ser com elevados custos e com resultados muito demorados. As ações de desmatação e abate de pinheiros irá provocar grave

desnudamento do solo, tornando-o mais vulnerável aos processos erosivos, ou seja,conduzindo-o à desertificação como, infelizmente, já é visível em outras herdades onde foram implementados projetos agrícolas que não tiveram sucesso.

O projeto aumentará de forma grave a poluição dos solos e das águas subterrâneas por nitratos, fertilizantes e pesticidas que a empresa anuncia que serão usados por tempo indefinido na plantação e manutenção das árvores.

Devido à proximidade do rio Sado e à subida do nível do mar, a extração excessiva de água pode levar à entrada de água salgada no aquífero, tornando a água imprópria para consumo ou rega.

O projeto insere-se na Zona Especial de Conservação Comporta/Galé, incluído no Sistema Nacional de Áreas Classificadas. É de extrema gravidade autorizar a instalação de um projeto de agricultura intensiva dentro da Rede Natura 2000, pondo em causa os habitats e restantes valores naturais protegidos, numa zona extremamente rica em biodiversidade, nomeadamente aves, que povoam o estuário do Sado, o açude da Murta, as lavras de arroz e as margens do rio Sado e que fazem parte do património natural e cultural do nosso concelho.

No dia 7 de maio de 2025 a Comissão Europeia enviou um parecer fundamentado a Portugal por não ter avaliado corretamente os planos e projectos que podem ter um impacto significativo nos sítios Natura 2000, tal como exigido pela Diretiva Habitats que visa proteger várias espécies, incluindo mamíferos, répteis, anfíbios, peixes, invertebrados e plantas, e tipos de habitats característicos. O objetivo geral da Diretiva é garantir que estas espécies e tipos de habitats sejam mantidos, ou restaurados, para um estado de conservação favorável na UE. Além de travar o declínio ou desaparecimento destas espécies e habitats, a Diretiva visa permitir-lhes a recuperação e a prosperidade a longo prazo.
Portugal está a falhar na protecção de sítios inseridos na Rede Natura 2000, autorizando projectos que podem ser prejudiciais. “Projectos prejudiciais apenas em casos excepcionais”, avisa Bruxelas. Se um projecto prejudicar um sítio Natura 2000, não pode ser aprovado simplesmente com o argumento de que os danos serão compensados, salienta a Comissão em comunicado, sublinhando ser necessário "seguir um procedimento especial de derrogação com condições rigorosas para permitir projectos prejudiciais apenas em casos excepcionais".

Num projeto com graves impactes ambientais, a reduzida promessa de emprego permanente é completamente irrelevante para o desenvolvimento económico do concelho e de maneira nenhuma compensa os prejuízos que vai causar.

A Lei de Base do Ambiente, artigo 3º, estabelece que o desenvolvimento sustentável obriga à satisfação das necessidades do presente, sem comprometer as das gerações futuras.

Confiamos que as entidades públicas - o Estado - existem para defender as populações e os territórios contra este tipo de ameaças.
É vossa responsabilidade política analisar todas as variáveis, impactes e inter-relações, decidindo pela preservação do território, do bem comum das populações atuais e das próximas gerações e não a favor de interesses privados.

Os nossos melhores cumprimentos,
Pelo Alcácer P'lo Ambiente
Manuel Luís Malheiros
Miguel Macaísta

Alcácer do Sal, 18 de junho de 2026

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias. Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as

espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

Jacqueline Sabrina Trabandt **19 de junho de 2026**

Consulta Pública do Projeto

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (Grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta / Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88 % da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário.

A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito melhorar o estado de conservação do habitat 2260. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre o habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Recursos Hídricos

Impactes nas redes hidrográficas:

A utilização de produtos fitofarmacêuticos, fertilizantes e pesticidas provoca fortes impactes no ambiente (água, ar ou solo), bem como na saúde humana. Trata-se de substâncias perigosas para qualquer ecossistema e que também conduzem à poluição da rede hidrográfica da região. Nestas parcelas, parte-se do princípio de que «dadas as características do solo, a infiltração da água no solo é predominante». Assim, todos os produtos químicos utilizados irão inevitavelmente infiltrar-se nas águas e desequilibrar ainda mais o ecossistema da região, que já se encontra sob pressão da agricultura intensiva. Este projeto vai esgotar um aquífero já em risco.

Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de 1,74 hm³/ano - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada «desproporcionada».

O projeto fica assim inteiramente dependente de 12 furos profundos numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como «significativos».

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que «não estão previstos impactes além dos já enumerados» - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - Armeria rouyana, Thymus capitellatus e Santolina impressa, incluindo endemismos lusitanos - como «negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância». Serão afetados 43,77 ha com presença de Thymus capitellatus, 19,51 ha com Santolina impressa e 10,19 ha com Armeria rouyana. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

As ações de desmatação e abate de pinheiros mansos e bravos iriam promover grave desnudamento do solo, tornando-o mais vulnerável aos processos erosivos, ou seja, à DESERTIFICAÇÃO.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de Juniperus navicularis - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats.

Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que «não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos». A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o quarto processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, tendo sido chumbado duas vezes, passou a tangerinas, sendo chumbado novamente, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

7. Promessas de emprego

As promessas de emprego para a população local devem ser analisadas num projeto com as desvantagens acima descritas. O projeto envolve o cultivo de tangerinas, que são entregues a um centro de distribuição em Valência (Espanha) para serem embaladas, distribuídas e comercializadas. Por outras palavras: a terra e os recursos portugueses são utilizados para produzir produtos que são posteriormente exportados para outros mercados.

Os empregos permanentes acabarão por ser atribuídos apenas a muito poucas pessoas. Estes não contribuíram, no passado, para um verdadeiro desenvolvimento económico no município ou na região.

Além disso, está previsto contratar trabalhadores temporários durante a época da colheita, cuja origem ou condições de trabalho não são mencionadas. Tendo em conta a situação nacional atual, estamos plenamente cientes de que o emprego sazonal será provavelmente assegurado por trabalhadores precários de origem migrante, o que, regra geral, acarreta problemas sociais a vários níveis, incluindo a destabilização da dinâmica social local e o desrespeito pelas condições fundamentais para estes grupos vulneráveis de trabalhadores migrantes.

É também importante ter em conta que estas pessoas têm direito ao subsídio de desemprego durante o período em que não são necessárias para o projeto e, na velhice, à pensão do Estado português.

8. Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável ao Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas:

- constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas;
- suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia;
- e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

Eu exijo, além da emissão de DIA desfavorável, o seguinte:

- Um parecer do Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) sobre o sistema aquífero de Alcácer do Sal; potenciais impactes deste projeto e impactes cumulativos das explorações agrícolas já existentes na região;

- A pronúncia da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) sobre o pedido, já feito há vários meses pela Quercus, para retomar o Conselho Nacional da Água, que já não reúne há 3 anos;

- A promoção de um debate público com envolvimento das ONGA e universidades.

Baseado nos argumentos da Assoc. Dunas Livres, da Assoc. Almargem, da Quercus e da Assoc. Juntos pelo Sudoeste.

"*To protect our future, we must protect the land*" - Mensagem do Secretário-Geral da ONU no Dia Mundial de Combate à Desertificação e à Seca 2026

A presente participação manifesta oposição fundamentada à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.o do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica
O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação – ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito melhorar o estado de conservação do habitat 2260. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais O volume máximo de extração autorizado pela APA é de 1,74 hm3/ano - ou seja, 1.740.000 m3 anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm3/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim inteiramente dependente de 12 furos profundos numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como "significativos".

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como "negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância". Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de Juniperus navicularis - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que "não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos." A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

Faro, 19 de junho de 2026
Nicolas Blanc

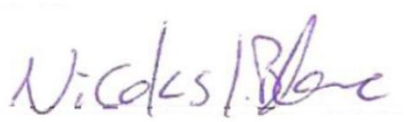

CONSULTA PÚBLICA · PROCEDIMENTO DE AIA N.º 565

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.

(na qualidade de Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental)

Participação em consulta pública — elemento de prova superveniente

Oposição fundamentada, com pedido de decisão de desconformidade ambiental e/ou de DIA desfavorável

PROCEDIMENTO: Avaliação de Impacte Ambiental n.º 565 (AIA 565).

PROJETO: Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo — reformulação de 2026; pomar de tangerinas.

FASE: Reformulação ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA (DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro).

PROPONENTE: Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra).

CONSULTA: Período de 5 a 19 de junho de 2026.

PARTICIPANTE: Rúfica — Sociedade Agrícola, Lda., NIPC 507963334, com sede na Rua António Maria Cardoso, n.º 5, 4.º andar, 1170-009 Lisboa.

SIGNATÁRIO: José Morais, na qualidade de consultor da Rúfica.

Súmula do pedido

A presente participação acrescenta ao procedimento um elemento de prova superveniente e particularmente robusto da sobreexploração do aquífero do Sector Sul do Rio Sado (massa de água PT05T3): o ciclo de enchimento e esvaziamento, em 2026, do Açude de Vale Coelheiros.

Seco desde 2020, o açude voltou a encher na sequência das fortes chuvas do inverno de 2025/2026, atingindo um volume estimado da ordem de 900 000 m³ (registo de 26 de março de 2026). Cerca de doze semanas depois, em 18 de junho de 2026, esse volume havia praticamente desaparecido (registo fotográfico anexo). Como abaixo se demonstra, a evaporação não explica, de longe, esta perda: a maior parte da água infiltrou-se em profundidade — o que só é fisicamente possível se o nível freático regional se encontrar hoje abaixo do leito do açude.

O facto confirma, no terreno e de forma direta, a conclusão dos estudos hidrogeológicos independentes do Eng.º Jorge Duque (julho de 2024 e setembro de 2025): a secagem do

açude resulta da sobreexploração do aquífero — e não de uma simples seca. Autorizar uma nova captação de 1,74 hm³/ano na mesma massa de água agravaria, de forma direta, um défice já instalado e agora visualmente demonstrado.

Termos em que se requer que a Autoridade de AIA conclua pela **desconformidade ambiental e/ou emita DIA desfavorável**.

01 · Legitimidade, objeto e articulação com as peças já juntas

A consulta pública do procedimento de AIA está aberta à participação dos interessados e do público em geral, independentemente de legitimidade qualificada (artigo 31.º do RJAIA). A Rúfica — Sociedade Agrícola, Lda. participa nessa qualidade, enquanto sociedade cuja atividade depende da disponibilidade e da qualidade dos recursos hídricos subterrâneos, recursos que o projeto agrava na massa de água PT05T3.

Esta peça não repete a fundamentação já constante do processo; com ela se articula e a ela acresce. Dão-se por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos: (i) a contestação apresentada em setembro de 2025; (ii) a participação institucional da Herdade de Montalvo na presente consulta (junho de 2026), com a Nota Complementar hidrogeológica e a Análise do Relatório de Cartografia e Habitats do ICNF; e (iii) os estudos hidrogeológicos do Eng.º Jorge Duque (julho de 2024 e setembro de 2025). O que aqui se aduz é um facto novo, observado e fotografado após a abertura desta consulta, que corrobora aquelas peças.

02 · O facto novo: o ciclo de 2026 do Açude de Vale Coelheiros

O Açude de Vale Coelheiros, situado a sul e em cota baixa, oferece em 2026 uma sequência de três estados, documentada por registo fotográfico (Anexos 1 a 3):

a) Julho de 2025 — leito seco. O açude apresentava-se inteiramente seco e o leito colonizado por vegetação terrestre/ruderal — sinal de que a ausência de água era prolongada (desde 2020) e não meramente sazonal. Um corpo de água verdadeiramente sazonal não permite a instalação deste coberto.

b) 26 de março de 2026 — açude cheio. Após as fortes chuvas do inverno de 2025/2026, o açude voltou a encher, atingindo um volume estimado da ordem de 900 000 m³. Trata-se de um aporte excecional, dependente de um inverno particularmente chuvoso.

c) 18 de junho de 2026 — praticamente seco. Cerca de doze semanas volvidas, o espelho de água havia-se reduzido a um resíduo, com o leito de novo exposto e os pinheiros que haviam germinado no leito agora secos. A quase totalidade dos ~900 000 m³ desaparecera num só trimestre.

Nota: *o valor de ~900 000 m³ é uma estimativa do participante; a demonstração que se segue não depende do valor exato, mas da desproporção entre o máximo que a evaporação pode remover no período e o rebaixamento efetivamente observado.*

03 · Demonstração: por que o esvaziamento prova a sobreexploração

3.1 · As duas únicas vias de perda — e o teto da evaporação

Entre o enchimento (março) e o registo de junho, a água armazenada só pode ter saído por duas vias: evaporação à superfície e infiltração em profundidade (a perda por escoamento superficial é, num açude, desprezável fora de episódios de cheia). Importa, pois, fixar o que a evaporação pode, no máximo, explicar.

No litoral alentejano / baixo Sado, a evapotranspiração de referência ronda os 1 400 a 1 600 mm/ano, concentrada no semestre quente. Mesmo adotando, por excesso, valores de evaporação de superfície livre superiores à evapotranspiração de referência, a evaporação acumulada no período de finais de março a meados de junho não excede, numa estimativa conservadora por excesso, cerca de 0,5 a 0,6 m de coluna de água. Por outras palavras: a evaporação, sozinha, só consegue baixar o nível do espelho de água em cerca de meio metro ao longo destas doze semanas.

3.2 · O rebaixamento observado excede em muito esse teto

Ora, o rebaixamento efetivamente observado foi muito superior: o açude passou de pleno enchimento (vários metros de coluna de água, fotografia de 26 de março) a um simples resíduo (fotografias de 18 de junho). Ainda que se admita, por hipótese e por excesso, que toda a evaporação fisicamente possível no período se verificou, ela representa apenas uma fração do rebaixamento total. O remanescente — a maior parte do volume — não evaporou: infiltrou-se descendentemente no subsolo.

3.3 · Infiltração desta ordem implica nível freático abaixo do leito

Este é o ponto decisivo. A infiltração descendente massiva de água acumulada num açude só ocorre quando o nível freático regional se situa abaixo do leito, gerando uma espessa zona não saturada através da qual a água percola para baixo. Num açude assente sobre uma toalha freática alta — a situação histórica, anterior à sobreexploração —, a água é retida porque não existe gradiente hidráulico descendente e porque as nascentes que o alimentavam, sustentadas por essa mesma toalha, se mantêm ativas. O açude funciona, neste sentido, como um lisímetro à escala do terreno e como um piezómetro de superfície: a sua incapacidade de reter mesmo um aporte excecional de ~900 000 m³ revela que a zona saturada desceu para baixo dele.

O ciclo de 2026 é, assim, a demonstração in situ do rebaixamento piezométrico já documentado: a descida sustentada da ordem de 2 metros entre 2015 e 2025 registada nos quatro piezómetros da rede de monitorização da APA e analisada pelo Eng.º Jorge Duque. O que os piezómetros mostram em série temporal, o açude mostra à vista desarmada.

3.4 · Convergência com a restante prova hidrogeológica

Esta conclusão não está isolada; converge com todos os demais indicadores já no processo: o desaparecimento de nascentes e o aprofundamento dos furos na região; a subsidência detetada pelo LNEG a partir de dados Copernicus/EGMS (InSAR), espacialmente coincidente com as áreas de captação e, por compactação, em regra irreversível; e o balanço de recursos do estudo independente, segundo o qual os consumos atuais (~64,7 hm³/ano) já excedem a recarga disponível do sector sul (~60 hm³/ano). Um leito que perde ~900 000 m³ num trimestre não é compatível com um aquífero em equilíbrio; é compatível, sim, com um aquífero estruturalmente deficitário.

04 · Consequências jurídicas

Princípio da não-deterioração (DQA e Lei da Água, artigos 45.º e seguintes, em especial o artigo 47.º). Estando demonstrado que a massa de água subterrânea se encontra sob pressão significativa e em rebaixamento efetivo, o princípio da não-deterioração obsta ao aumento da captação. Acrescentar 1,74 hm³/ano a um aquífero que a própria rede da APA revela em declínio só pode agravar o défice.

Limites do artigo 16.º do RJAIA. Este mecanismo destina-se a afinar projetos tendencialmente viáveis, não a tornar aprovável um projeto cujo pressuposto de viabilidade hídrica é, ele próprio, contrariado pela prova. Subsistindo um impacte estrutural e não mitigável sobre o recurso, a consequência legal é a desconformidade ambiental / DIA desfavorável.

Coerência decisória — precedente «Mina da Lagoa Salgada» (AIA 3778; DIA desfavorável de 22 de janeiro de 2026). Na mesma sub-região e massa de água, a Administração recusou um projeto por risco para a água subterrânea de abastecimento público, afirmando que modificar ou otimizar não basta. Seria incoerente autorizar agora nova captação num aquífero em situação crítica, com subsidência documentada e cuja sobreexploração o ciclo de 2026 do açude torna visível.

05 · Pedido

Nestes termos, e nos mais de direito, requer-se que a Autoridade de AIA / Comissão de Avaliação:

1. julgue procedente a presente participação e admita o registo fotográfico anexo como elemento de prova superveniente da sobreexploração do aquífero;
2. conclua pela **desconformidade ambiental do projeto e/ou emita DIA desfavorável**, por subsistir um impacte negativo significativo e não mitigável sobre os recursos hídricos subterrâneos da massa de água PT05T3 (sector sul);
3. subsidiariamente, caso entenda prosseguir a apreciação, ordene as diligências instrutórias seguintes:

1. modelação hidrogeológica independente à escala do sector de exploração, confrontando a soma das captações existentes com a recarga efetiva do compartimento sul, e não a captação isolada do projeto;
2. exigência de demonstração da viabilidade hídrica por TURH — e não por mero Pedido de Informação Prévia —, com contadores telemétricos a transmitir em tempo real à APA;
3. inspeção ao Açude de Vale Coelheiros e medição do nível freático nos piezómetros próximos, de modo a confirmar que a cota da toalha se encontra abaixo do leito do açude.

Documentos juntos

- Anexo 1 — Açude de Vale Coelheiros, leito seco e colonizado por vegetação (fotografia de julho de 2025).
- Anexo 2 — Açude de Vale Coelheiros cheio após as chuvas de inverno (fotografia de 26 de março de 2026).
- Anexo 3 — Açude de Vale Coelheiros de novo praticamente seco (fotografias de 18 de junho de 2026).

Mais se requer a confirmação da boa receção desta participação e a sua junção ao procedimento AIA 565.

Pede deferimento.

Alcácer do Sal, 19 de junho de 2026.

Pela Rúfica — Sociedade Agrícola, Lda., no exercício de funções de consultoria e em sua representação,

---

José Morais

Assinado por: José Filomeno
Cordeiro Baião de Morais
Data: 2026-06-19 às 15:34:42
Local: Carvalhal GDL
Motivo: Exposi????o

Consultor da Rúfica

113431_Participacao Rufica - Assinada e validada com 3 anexos

113431_Participacao Rufica - Assinada e validada com 3 anexos

113431_Participacao Rufica - Assinada e validada com 3 anexos

Grupo de estudos de ordenamento do território e ambiente

Missão:
Promover o desenvolvimento sustentável e a conservação do património natural e cultural, mediante a capacitação de cidadãos para se tornarem agentes ativos de educação, intervenção e advocacia ambiental.

Organização Não Governamental de Ambiente e de Utilidade Pública com atividade desde 1981

Parecer do GEOTA à Consulta Publica sobre oProjeto Agroflorestal das Herdades da Murta e de Monte Novo

Lisboa, 19 de junho de 2026

Ao longo das várias versões e reformulações, o projeto altera a cultura prevista, a dimensão da área agrícola, o número de captações e os volumes de água subterrânea a extrair. Contudo, a questão central permanece: trata-se de uma intervenção agrícola de regadio intensivo inserida num território ambientalmente sensível, com estatutos de proteção relevantes, forte pressão sobre os recursos hídricos, habitats dunares de interesse comunitário e sinais acumulados de degradação ecológica.

ZEC Comporta-Galé e ZEP Açude da Murta

A área de implantação encontra-se associada à ZEC Comporta-Galé, à ZPE do Açude da Murta e a outros espaços classificados relacionados com o Estuário do Sado. Esta localização atribui ao projeto uma relevância ambiental particular, uma vez que não está em causa apenas uma propriedade agrícola isolada, mas uma área integrada numa rede territorial de conservação. A presença de habitats naturais, de flora endémica, de espécies RELAPE e de ecossistemas dependentes de água obriga a uma avaliação exigente dos impactes diretos, indiretos e cumulativos. A classificação ambiental da área não pode ser tratada como um elemento meramente formal, pois corresponde a valores naturais concretos, com objetivos de conservação legalmente reconhecidos.

Grupo de estudos de ordenamento do território e ambiente

Missão:
Promover o desenvolvimento sustentável e a conservação do património natural e cultural, mediante a capacitação de cidadãos para se tornarem agentes ativos de educação, intervenção e advocacia ambiental.

Organização Não Governamental de Ambiente e de Utilidade Pública com atividade desde 1981

O Açude da Murta surge como um dos elementos ecológicos mais sensíveis. Trata-se de uma zona húmida de água doce com importância para avifauna e mamofauna, dependente da escorrência superficial após a precipitação e de nascentes associadas ao aquífero freático. A manutenção do plano de água depende, por isso, do equilíbrio entre recarga, níveis freáticos, escoamento subterrâneo e qualidade da água. Qualquer alteração significativa na disponibilidade hídrica e nos níveis freáticos pode afetar as nascentes, reduzir a alimentação do açude e comprometer as comunidades biológicas associadas. A questão hidrogeológica não surge, assim, como tema secundário, pois está diretamente ligada à conservação dos habitats, das aves aquáticas, dos passeriformes migradores, da mamofauna, da vegetação ripícola e dos restantes valores naturais dependentes deste sistema.

Do ponto de vista ecológico, a cartografia oficial de habitats da ZEC Comporta-Galé constitui um elemento central. O habitat 2260, relativo a dunas com vegetação esclerófila da *Cisto-Lavanduletalia*, é identificado como o habitat dominante da ZEC, com 6 616 ha, o que corresponde a 46% da área classificada. A área das herdades concentra uma fração relevante deste habitat, pelo que a intervenção não recai sobre uma mancha periférica ou sem valor ecológico. Pelo contrário, incide sobre uma área expressiva do sistema dunar da ZEC. A presença dos habitats prioritários 2150*, de dunas fixas descalcificadas atlânticas com *Calluno-Ulicetea*, e 2250*, de dunas litorais com *Juniperus spp.*, agrava a sensibilidade ecológica da intervenção.

Estes habitats apresentam grau de conservação global C, classificado como médio ou reduzido. Este dado é importante porque a degradação prévia não pode ser usada como argumento para justificar nova conversão do solo. Um habitat em estado médio ou reduzido, sobretudo quando mantém potencial de recuperação, deve ser objeto de medidas de restauro, melhoria e proteção, aliás, tal como previstas no Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé (DL n.º 55/2026, de 16 de fevereiro e

Missão:
Promover o desenvolvimento sustentável e a conservação do património natural e cultural, mediante a capacitação de cidadãos para se tornarem agentes ativos de educação, intervenção e advocacia ambiental.

Organização Não Governamental de Ambiente e de Utilidade Pública com atividade desde 1981

Portaria n.º 107-B/2026/1, de 5 de março). A conversão para pomar de regadio tende a consolidar a perda de estrutura ecológica, a alterar o coberto vegetal e a reduzir a possibilidade de recuperação natural. Neste sentido, a degradação existente não deve ser interpretada como uma condição que legitima novas pressões.

A flora afetada assume igualmente grande relevância. São referidas espécies RELAPE, endemismos ibéricos e lusitanos, e espécies prioritárias ou de elevado valor de conservação, como *Armeria rouyana*, *Santolina impressa* e *Thymus capitellatus*. A importância destas espécies não decorre apenas do seu estatuto florístico. Algumas delas integram a própria composição do habitat 2260. A afetação de *Thymus capitellatus* e *Armeria rouyana*, por exemplo, é uma afetação direta dos elementos estruturantes do habitat dunar. A mobilização do solo, a desmatação, a instalação de culturas permanentes e a alteração do regime ecológico local podem destruir populações estabelecidas, afetar bancos de sementes e dificultar a regeneração natural. Por essa razão, a reversibilidade destes impactes é tecnicamente discutível, sobretudo quando envolve espécies endémicas, populações fragmentadas e habitats já pressionados.

Na fauna regista-se a presença de anfíbios, répteis, aves e mamíferos, com particular destaque para espécies associadas ao Açude da Murta e à envolvente da ZPE. Salienta-se que o EIA introduz, pela primeira vez, a instalação de 20 ventiladores anti-geada cujos impactes sobre a avifauna e quirópteros são desconhecidos. Antevêem-se impactes muito significativos sobre a fauna resultantes da perturbação, da mortalidade, da perda de habitat, do efeito de exclusão e do aumento do risco de atropelamento. No caso das aves aquáticas e migradoras, a manutenção da diversidade de habitats e da qualidade dos recursos hídricos é essencial. Logo, a degradação do açude, a alteração da vegetação envolvente ou a redução dos níveis de água podem ter consequências ecológicas que ultrapassam a área diretamente plantada.

Apartado 26006 – EC Lapa
Travessa do Moinho de Vento
nº17, CV Dta 1201-801 Lisboa
Tel | 21 395 61 20
e-mail | geota@geota.pt
homepage | http://www.geota.pt

ONGA com estatuto de utilidade pública
Associado fundador: CPADA-Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente; PASC-Plataforma de Associações da Sociedade Civil; CIDAMB – Associação Nacional para a Cidadania Ambiental, Dunas Livres.
Membro de: PONG Pesca, MIA – Movimento Ibérico AntiNuclear; Coligação C7 para o Ambiente e Conservação da Natureza; #MovRioDouro; Re4Nature; ProTejo; PAS-Plataforma Água Sustentável.
Membro de ONGAs internacionais: EEB – European Environmental Bureau; SAR – Seas At Risk, Mediterranean Alliance for Wetlands.
Protocolo de cooperação com as associações de defesa do ambiente: ADAPA; ONGaia; A.E.Alto Tejo; Amigos da Beira; ARCHAIS; AZÓRICA; C.A. Almada; Marés; Associação PATO; Palhota Viva; ADPCCBombarral, ADPM-Associação de Defesa do Património de Mértola, Real 21, Amigos dos Açores, SETA, CNE.

Missão:
Promover o desenvolvimento sustentável e a conservação do património natural e cultural, mediante a capacitação de cidadãos para se tornarem agentes ativos de educação, intervenção e advocacia ambiental.

Organização Não Governamental de Ambiente e de Utilidade Pública com atividade desde 1981

O ICNF identifica pressões já associadas à degradação da ZEC que encontram correspondência nas ações previstas no projeto. A conversão de usos do solo para atividade agrícola, a substituição de vegetação natural ou seminatural por culturas permanentes, a introdução de uma cultura não típica dos sistemas dunares, a mobilização e desmatação do terreno, a captação de águas subterrâneas e a perturbação que favorece espécies exóticas invasoras aparecem como pressões já associadas à degradação da ZEC. A reformulação reduz a escala, mas mantém a lógica da intervenção: transformar uma área com valores naturais relevantes num sistema agrícola de regadio, dependente de água subterrânea e de gestão intensiva do solo.

Esta dimensão é reforçada pela análise dos impactes cumulativos. O projeto não pode ser avaliado como uma ação isolada e deve ser analisado de forma integrada num processo mais amplo de transformação territorial na ZEC Comporta-Galé e na margem esquerda do Sado: projetos agrícolas e turísticos já existentes, áreas de agricultura intensiva, captações de água subterrânea e perda progressiva de habitats. Esta acumulação de pressões é decisiva, porque mesmo uma redução da área agrícola de uma reformulação pode continuar a produzir impactes significativos quando inserida num território já sujeito a extrações elevadas, fragmentação ecológica e degradação de habitats. A questão essencial passa, assim, pela capacidade real do território para absorver mais um projeto de regadio sem comprometer os objetivos de conservação.

Águas subterrâneas

A componente hidrogeológica constitui uma das partes mais críticas da análise.
Quanto ao funcionamento específico do setor a sul do rio Sado, embora integrado na massa de água Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda, este setor tem funcionamento hidráulico próprio,

Missão:
Promover o desenvolvimento sustentável e a conservação do património natural e cultural, mediante a capacitação de cidadãos para se tornarem agentes ativos de educação, intervenção e advocacia ambiental.

Organização Não Governamental de Ambiente e de Utilidade Pública com atividade desde 1981

condicionado pelo rio Sado enquanto eixo de drenagem. A recarga dependerá sobretudo da precipitação local e, eventualmente, de fluxos laterais associados à Serra de Grândola. Este fato não permite uma leitura demasiado agregada da massa de água, pois a disponibilidade global não representa, necessariamente, a disponibilidade efetiva no setor onde o projeto se localiza. Por isso, é crucial conhecer melhor o balanço hídrico local, os volumes já extraídos, as licenças existentes, as captações previstas e os caudais críticos das nascentes, ribeiros e açudes.

De acordo com os Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) do 3º ciclo (APA, 2023), a massa de água Bacia do Tejo-Sado / Margem Esquerda (PT05T3), apresenta um estado quantitativo em risco de não atingir os objetivos ambientais uma vez que as extrações estão muito próximas dos recursos hídricos subterrâneos disponíveis, em que a pressão significativa é a agricultura. Neste contexto, a autorização de novas captações deve ser avaliada com especial prudência, pois qualquer aumento da extração pode agravar o desequilíbrio quantitativo já existente.

A massa de água Bacia do Tejo-Sado / Margem Esquerda (PT05T3), de acordo com a Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca, está em situação crítica desde julho de 2022, o que significa que desde essa data, pelo menos, os níveis piezométricos estão inferiores ao percentil 20, por conseguinte, muito baixos. Comparando o nível de água subterrânea com o registado na seca de 2005, considerada até ao momento o período de seca mais severa, observa-se que os níveis no mês de maio se situam abaixo dessa referência. Aliás, analisando a evolução dos níveis de água subterrânea desde o início do corrente ano hidrológico (2025/2026), ano com elevadíssima precipitação e inundações em Alcácer do Sal, observa-se que nalgumas estações da rede de quantidade do SNIRH, que monitorizam a massa de água referida, os níveis estão abaixo do nível médio da água do mar.

Grupo de estudos de ordenamento do território e ambiente

Missão:
Promover o desenvolvimento sustentável e a conservação do património natural e cultural, mediante a capacitação de cidadãos para se tornarem agentes ativos de educação, intervenção e advocacia ambiental.

Organização Não Governamental de Ambiente e de Utilidade Pública com atividade desde 1981

A possibilidade de intrusão salina surge como risco estruturante. Os dados piezométricos de Cachopos, Mitrena e Alcácer do Sal, com níveis abaixo do nível médio do mar, indiciam um sistema vulnerável à entrada de água salina, sobretudo em contexto de sobreexploração. Quando os níveis piezométricos descem abaixo do nível do mar, a pressão hidráulica que impede o avanço da cunha salina enfraquece. A extração adicional para rega pode intensificar cones de rebaixamento, alterar gradientes hidráulicos e aumentar o risco de salinização do aquífero. Este risco é particularmente relevante numa área com proximidade ao Sado e sujeita a pressões agrícolas acumuladas.

A ligação entre aquífero superficial e aquífero profundo é outro aspeto relevante dada a existência de fluxos verticais entre ambos, cujo sentido depende da relação de potenciais entre o nível freático e o nível piezométrico do aquífero mais profundo. Estão previstos 12 furos a captarem entre 178–288 m de profundidade. Há furos de abastecimento público nas imediações com 150 m de profundidade. Em cenário de extração intensa no aquífero profundo, ocorre drenagem descendente a partir dos níveis superiores e, mesmo, do aquífero freático. Esta dinâmica leva à quebra de produtividade/esgotamento das captações de abastecimento público e afeta nascentes dependentes do nível freático, como as que contribuem para o Açude da Murta. Como exemplo da drenância vertical entre aquíferos, e que levou ao desaparecimento de planos de água, destaca-se o Açude de Vale de Coelheiros, que permanece seco desde a implantação de agricultura de regadio na envolvente, onde outrora se pescava e andava de barco. Sublinha-se que mesmo captações profundas têm efeitos sobre sistemas superficiais e ecossistemas dependentes de água, sobretudo quando existe conectividade hidráulica entre aquíferos como é o caso.

A qualidade da água constitui outro ponto de preocupação. A vulnerabilidade do aquífero freático à poluição é considerada elevada. A aplicação de fertilizantes e produtos fitofarmacêuticos em culturas agrícolas intensivas afeta a qualidade da água superficial e subterrânea, com

Apartado 26006 – EC Lapa
Travessa do Moinho de Vento
nº17, CV Dta 1201-801 Lisboa
Tel | 21 395 61 20
e-mail | geota@geota.pt
homepage | http://www.geota.pt

ONGA com estatuto de utilidade pública
Associado fundador: CPADA-Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente; PASC-Plataforma de Associações da Sociedade Civil; CIDAMB – Associação Nacional para a Cidadania Ambiental, Dunas Livres.
Membro de: PONG Pesca, MIA – Movimento Ibérico AntiNuclear; Coligação C7 para o Ambiente e Conservação da Natureza; #MovRioDouro; Re4Nature; ProTejo; PAS-Plataforma Água Sustentável.
Membro de ONGAs internacionais: EEB – European Environmental Bureau; SAR – Seas At Risk, Mediterranean Alliance for Wetlands.
Protocolo de cooperação com as associações de defesa do ambiente: ADAPA; ONGaia; A.E.Alto Tejo; Amigos da Beira; ARCHAIS; AZÓRICA; C.A. Almada; Marés; Associação PATO; Palhota Viva; ADPCCBombarral, ADPM-Associação de Defesa do Património de Mértola, Real 21, Amigos dos Açores, SETA, CNE.

negócios éticos
geota
Agenda 2030 ONU
sociedade justa
combater a corrupção em todas as suas formas

Missão:
Promover o desenvolvimento sustentável e a conservação do património natural e cultural, mediante a capacitação de cidadãos para se tornarem agentes ativos de educação, intervenção e advocacia ambiental.

Organização Não Governamental de Ambiente e de Utilidade Pública com atividade desde 1981

consequências para as captações de abastecimento público e na água que escoa para linhas de água e açudes. A pressão sobre o recurso hídrico não se limita, portanto, à quantidade extraída. Inclui também a alteração potencial da qualidade da água, com riscos para as populações, espécies aquáticas, aves, mamíferos e habitats ripícolas. Esta dimensão reforça a necessidade de avaliar a exploração agrícola como fonte de pressão sobre o abastecimento público, a saúde humana e sobre o sistema hidroecológico. Reforça-se que o abastecimento público tem como única e exclusiva origem a água subterrânea do mesmo aquífero.

As alterações climáticas agravam todo este quadro de reduções já observadas da precipitação e do escoamento superficial na bacia do Sado, bem como projeções de redução adicional da precipitação e do escoamento em cenários futuros. O aumento da temperatura e da evapotranspiração reduz a água disponível para infiltração e recarga de aquíferos. Ao mesmo tempo, culturas regadas tendem a exigir maior volume de água em períodos mais quentes e secos. Esta combinação cria um conflito evidente entre expansão agrícola de regadio, conservação de zonas húmidas, manutenção de habitats dunares e proteção de reservas estratégicas de água subterrânea.

A região de Alcácer do Sal surge como particularmente exposta à seca e ao stress hídrico. A referência a vários anos secos recentes, à redução dos níveis das albufeiras do Pêgo do Altar e Vale de Gaio, ao desaparecimento do Açude de Vale de Coelheiros e ao risco de desaparecimento do Açude da Murta, reforça a ideia de que as condições atuais já são críticas. Neste contexto, a tomada de decisão ambiental deve incorporar a nova realidade climática. Modelos baseados em médias históricas longas podem subestimar o risco atual, sobretudo se não integrarem a intensificação das secas, a redução da recarga e a pressão acumulada das captações.

Apartado 26006 – EC Lapa
Travessa do Moinho de Vento
nº17, CV Dta 1201-801 Lisboa
Tel | 21 395 61 20
e-mail | geota@geota.pt
homepage | http://www.geota.pt

ONGA com estatuto de utilidade pública
Associado fundador: CPADA-Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente; PASC-Plataforma de Associações da Sociedade Civil; CIDAMB – Associação Nacional para a Cidadania Ambiental, Dunas Livres.
Membro de: PONG Pesca, MIA – Movimento Ibérico AntiNuclear; Coligação C7 para o Ambiente e Conservação da Natureza; #MovRioDouro; Re4Nature; ProTejo; PAS-Plataforma Água Sustentável.
Membro de ONGAs internacionais: EEB – European Environmental Bureau; SAR – Seas At Risk, Mediterranean Alliance for Wetlands.
Protocolo de cooperação com as associações de defesa do ambiente: ADAPA; ONGaia; A.E.Alto Tejo; Amigos da Beira; ARCHAIS; AZÓRICA; C.A. Almada; Marés; Associação PATO; Palhota Viva; ADPCCBombarral, ADPM-Associação de Defesa do Património de Mértola, Real 21, Amigos dos Açores, SETA, CNE.

Missão:
Promover o desenvolvimento sustentável e a conservação do património natural e cultural, mediante a capacitação de cidadãos para se tornarem agentes ativos de educação, intervenção e advocacia ambiental.

Organização Não Governamental de Ambiente e de Utilidade Pública com atividade desde 1981

Directivas, Planos e Ordenamento do Território

No plano do ordenamento do território registam-se incompatibilidades com o PDM de Alcácer do Sal. A área em causa insere-se em espaços florestais de produção e estrutura ecológica municipal, nos quais a produção florestal constitui o uso dominante, enquanto a agricultura surge como uso complementar. A expansão de projetos agrícolas intensivos na envolvente pode alterar esta relação e transformar o uso complementar em uso predominante. Esta alteração compromete a lógica de qualificação do solo e reforça os impactes cumulativos sobre o território. A compatibilidade territorial do projeto depende, por isso, da manutenção efetiva do uso dominante florestal, e não apenas da inscrição formal de áreas de rearborização ou conservação.

A reformulação mais recente procura apresentar o projeto como multifuncional e sustentável, ao combinar pomar de tangerinas, rearborização e zonas de conservação ecológica. Contudo, esta reformulação não resolve os problemas essenciais. A substituição do abacate pela tangerina e a redução de área, furos ou volume de captação podem diminuir a intensidade de alguns impactes, mas não eliminam a pressão principal: a instalação de agricultura de regadio numa área sensível, dependente de água subterrânea e integrada em espaço classificado. A questão não é apenas a cultura escolhida; é o modelo de ocupação, a localização e a capacidade de carga ecológica e hídrica do território.

Do ponto de vista jurídico, à luz da Diretiva Habitats e do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril na sua redação atual, em áreas da Rede Natura 2000, qualquer plano ou projeto suscetível de afetar significativamente os objetivos de conservação deve demonstrar que não compromete a integridade do sítio. Perante impactes negativos sobre habitats prioritários, espécies protegidas e

Missão:
Promover o desenvolvimento sustentável e a conservação do património natural e cultural, mediante a capacitação de cidadãos para se tornarem agentes ativos de educação, intervenção e advocacia ambiental.

Organização Não Governamental de Ambiente e de Utilidade Pública com atividade desde 1981

recursos hídricos estratégicos, a autorização exigiria uma demonstração robusta da inexistência de alternativas, razões imperativas de reconhecido interesse público e, quando aplicável, parecer prévio da Comissão Europeia. Constata-se que esse patamar de exigência não se encontra cumprido, uma vez que está em causa um projeto agrícola privado, com alternativas locacionais, dimensionais e produtivas possíveis.

A articulação entre a cartografia oficial do ICNF e o Plano de Gestão da ZEC reforça esta leitura. Se os habitats 2260 e 2150* apresentam estado de conservação médio ou reduzido, os objetivos de gestão devem orientar-se para a melhoria, recuperação e manutenção dos valores naturais. Um projeto que afeta esses habitats, destrói flora diagnóstica e intensifica pressões já identificadas como causas de degradação, entra em conflito com esses objetivos. A contradição é particularmente evidente quando a mesma documentação técnica que caracteriza a ZEC é usada como referência, mas a intervenção proposta mantém ações associadas à degradação.

Em síntese,

o Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e de Monte Novo permanece ambientalmente problemático, mesmo após reformulações. A intervenção incide sobre habitats dunares de interesse comunitário e prioritário, sobre espécies florísticas relevantes, sobre uma zona húmida essencial para a biodiversidade e sobre uma massa de água subterrânea em situação crítica. A pressão agrícola acumulada, o risco de intrusão salina, a incerteza sobre a recarga efetiva, a redução das disponibilidades hídricas por efeito das alterações climáticas, a vulnerabilidade do

Apartado 26006 – EC Lapa
Travessa do Moinho de Vento
nº17, CV Dta 1201-801 Lisboa
Tel | 21 395 61 20
e-mail | geota@geota.pt
homepage | http://www.geota.pt

ONGA com estatuto de utilidade pública
Associado fundador: CPADA-Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente; PASC-Plataforma de Associações da Sociedade Civil; CIDAMB – Associação Nacional para a Cidadania Ambiental, Dunas Livres.
Membro de: PONG Pesca, MIA – Movimento Ibérico AntiNuclear; Coligação C7 para o Ambiente e Conservação da Natureza; #MovRioDouro; Re4Nature; ProTejo; PAS-Plataforma Água Sustentável.
Membro de ONGAs internacionais: EEB – European Environmental Bureau; SAR – Seas At Risk, Mediterranean Alliance for Wetlands.
Protocolo de cooperação com as associações de defesa do ambiente: ADAPA; ONGaia; A.E.Alto Tejo; Amigos da Beira; ARCHAIS; AZÓRICA; C.A. Almada; Marés; Associação PATO; Palhota Viva; ADPCCBombarral, ADPM-Associação de Defesa do Património de Mértola, Real 21, Amigos dos Açores, SETA, CNE.

negócios éticos
Agenda 2030 ONU
sociedade justa
combater a corrupção em todas as suas formas

Grupo de estudos de ordenamento do território e ambiente

Missão:
Promover o desenvolvimento sustentável e a conservação do património natural e cultural, mediante a capacitação de cidadãos para se tornarem agentes ativos de educação, intervenção e advocacia ambiental.

Organização Não Governamental de Ambiente e de Utilidade Pública com atividade desde 1981

aquífero à poluição, a segurança do abastecimento público e a fragilidade dos habitats tornam a aprovação do projeto incompatível com os princípios da precaução e da prevenção.

Por essa razão, a posição do Geota é desfavorável à aprovação do projeto. A reformulação reduz a escala de alguns impactes, mas não altera a sua natureza estrutural. A questão central permanece a mesma: a conservação da ZEC Comporta-Galé, da ZPE do Açude da Murta, dos habitats dunares e dos recursos hídricos subterrâneos exige evitar novas pressões significativas num território já degradado e hidrologicamente vulnerável. O Geota defende como prioridades a proteção dos habitats, a recuperação ecológica, a salvaguarda das zonas húmidas e a gestão sustentável da água subterrânea.

Apartado 26006 – EC Lapa
Travessa do Moinho de Vento
nº17, CV Dta 1201-801 Lisboa
Tel | 21 395 61 20
e-mail | geota@geota.pt
homepage | http://www.geota.pt

ONGA com estatuto de utilidade pública
Associado fundador: CPADA-Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente; PASC-Plataforma de Associações da Sociedade Civil; CIDAMB – Associação Nacional para a Cidadania Ambiental, Dunas Livres.
Membro de: PONG Pesca, MIA – Movimento Ibérico AntiNuclear; Coligação C7 para o Ambiente e Conservação da Natureza; #MovRioDouro; Re4Nature; ProTejo; PAS-Plataforma Água Sustentável.
Membro de ONGAs internacionais: EEB – European Environmental Bureau; SAR – Seas At Risk, Mediterranean Alliance for Wetlands.
Protocolo de cooperação com as associações de defesa do ambiente: ADAPA; ONGaia; A.E.Alto Tejo; Amigos da Beira; ARCHAIS; AZÓRICA; C.A. Almada; Marés; Associação PATO; Palhota Viva; ADPCCBombarral, ADPM-Associação de Defesa do Património de Mértola, Real 21, Amigos dos Açores, SETA, CNE.

PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PÚBLICA

Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo — Reformulação 2026

AIA n.º 565 · art. 16.º do RJAIA · Consulta pública de 05 a 19 de junho de 2026

Oponho-me a este projeto e solicito uma DECISÃO DE DESCONFORMIDADE AMBIENTAL / DIA DESFAVORÁVEL.

Exmo. Senhor Presidente da CCDR Alentejo, I.P. (Autoridade de AIA),

Eu, Filipa Mendes Pinto, contribuinte nº190491167, venho manifestar a minha **oposição** à versão reformulada (2026) do projeto, pelas razões seguintes:

Reduzir não é resolver. A reformulação corta a área agrícola (de 360,63 para 295,18 ha) e o volume de água (de 2,28 para 1,74 hm³/ano), mas mantém 12 furos profundos num aquífero já em sobreexploração e a destruição de habitats e flora protegidos. Muda a escala, não a natureza do projeto.

Os pontos essenciais:

- **Água:** «a gota a mais». Considero que o aquífero do Sado já se encontra em situação deficitária. O limite de 1,74 hm³/ano foi imposto pela APA e não definido pelo promotor, constituindo uma demonstração clara da escassez existente. O LNEG, enquanto laboratório do Estado, documenta fenómenos de subsidência do terreno (≈25 mm em Monte Novo, entre 2018 e 2023) resultantes de uma extração superior à recarga, recomendando que o projeto não seja aprovado. A compactação provocada pelo rebaixamento é, regra geral, irreversível.
- **Habitats e flora insubstituíveis:** O próprio Estudo reconhece que o projeto afeta o habitat prioritário 2260 e classifica como de «elevada significância» a destruição de flora endémica (≈43,8 ha de *Thymus capitellatus*, ≈19,5 ha de *Santolina impressa* e ≈10,2 ha de *Armeria rouyana*), numa área integrada na Rede Natura 2000.
- **A prova vem do próprio Estado:** A cartografia oficial do ICNF demonstra que a área em causa incide sobre o habitat dunar dominante da ZEC (2260, ≈46%) e sobre habitats prioritários (2150* e 2250*), já classificados com um estado de conservação reduzido. A mesma cartografia identifica a conversão agrícola como uma das causas dessa degradação. É precisamente essa conversão que o projeto promove. Acresce que a flora cuja destruição está prevista (*Thymus capitellatus* e *Armeria rouyana*) é determinante para a definição do próprio habitat.
- **Torres antigeada numa zona de proteção de aves:** o cúmulo do absurdo. O projeto prevê a instalação de 20 torres/ventiladores antigeada, de funcionamento noturno e elevado nível de ruído, no interior de uma ZPE e de uma ZEC, junto à IBA do Açude da Murta. O próprio Estudo admite desconhecer o impacte na mortalidade de aves noturnas e morcegos («não se sabe exatamente»). Considero contraditório introduzir este tipo de infraestruturas numa área criada para proteger aves. Além disso, a própria

necessidade destas torres demonstra que a tangerina constitui aqui uma cultura forçada e climaticamente marginal.

- **A própria Comissão de Avaliação já se pronunciou negativamente:** Em novembro de 2025, emitiu parecer desfavorável relativamente aos fatores «Sistemas Ecológicos» e «Recursos Hídricos», precisamente os fatores determinantes para a decisão.
- **Existe já um precedente:** Em janeiro de 2026, na mesma região, a Mina da Lagoa Salgada recebeu uma DIA desfavorável, com o fundamento de que «a modificação do projeto não elimina nem minimiza os impactes significativos». Entendo que a mesma conclusão é aplicável ao presente caso.
- **A lei tornou-se mais exigente:** O Plano de Gestão da ZEC Comporta/Galé (2026) passou a tornar vinculativo o objetivo de «melhorar o habitat 2260», precisamente o habitat que este projeto compromete.
- **97,3% de oposição:** Na consulta pública de 2025, das 437 participações, 97,3% manifestaram-se contra, tendo igualmente sido emitido parecer desfavorável pelo Município de Alcácer do Sal. Considero que a reformulação apresentada não respondeu a estas preocupações.

Acrescento, ainda, que sou residente em Lisboa, mas há mais de 20 anos que passo parte do ano na zona de Alcácer do Sal. É com profunda tristeza que tenho assistido ao aumento exponencial de explorações agrícolas, com destruição da floresta, abate desenfreado de pinheiros e com cultivo intensivo e de características desapropriadas para a zona, que implicam um consumo desmesurado dos recursos hídricos.

Por tudo isto, requeiro que a Autoridade de AIA conclua pela **desconformidade ambiental / DIA desfavorável** do projeto.

Lisboa, 19 de junho de 2026

Assinatura:

Nome: Filipa Mendes Pinto

Assinado por: **Ana Filipa Seabra de Mendes Pinto Jacinto**
Num. de Identificação: 08201213
Data: 2026.06.19 19:20:04 +0100

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

DUNAS LIVRES

A presente participação manifesta oposição fundamentada à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.

º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -

, numa Zona de Proteção Especial

(ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -

, estabelece como objetivo explícito melhorar o estado de

conservação do habitat 2260. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de 1,74 hm³/ano - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto

inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada"

. O projeto fica assim inteiramente dependente de 12 furos

profundos numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área deinfluência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica

os impactes quantitativos na fase de exploração como "significativos"

.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados"

- uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - Armeria rouyana, Thymus capitellatus e Santolina impressa, incluindo endemismos lusitanos - como "negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância" . Serão afetados 43,77 ha com presença de Thymus capitellatus, 19,51 ha com Santolina impressa e 10,19 ha com Armeria rouyana. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de Juniperus navicularis - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e

proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a

constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que "não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos.

" A ausência de quantificação deste impacte -

numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas:

constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

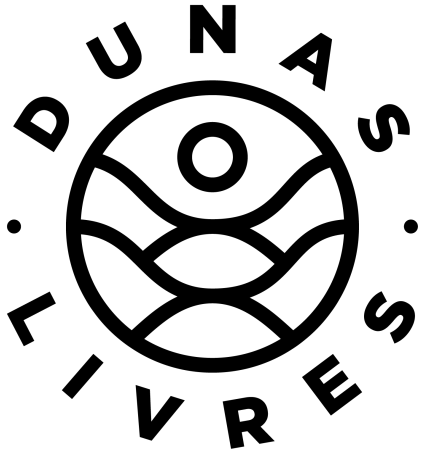

Participação na Consulta Pública

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

Grândola, 19 de Junho de 2026

A AAG – Associação de Agricultores de Grândola, no âmbito da Consulta Pública sobre a Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II, vem por este meio manifestar a sua posição **contrária à implementação do projeto apresentado**.

Esta reformulação do projeto anterior, pelo menos a terceira, para além da redução de área agrícola, agora de 360ha para 295ha (uma redução de 65 hectares e quatro furos), mantém mais ou menos intactas todas as suas restantes premissas.

Todas as questões relativas à localização, justificação do projeto, modelo de produção, escala, magnitude do sistema de rega, desflorestação, uso do solo, recursos hídricos, permanecem também mais ou menos inalteradas.

Fazemos breve resumo das nossas maiores preocupações:

O contexto em que este projeto tem lugar é praticamente o mesmo que já se verificava nas versões anteriores, mas com uma ilusão gerada por um ano hídrico inesperadamente bom. Por isto, parafraseamos dois parágrafos muito relevantes da nossa participação anterior:

"O enquadramento territorial na RH6 e SABTS-ME significa que estamos perante uma das zonas mais secas do país, em que todos os sinais indicam uma trajectória de perda significativa. Os dados obtidos a partir dos piezómetros mais antigos não deixam margem para grandes dúvidas e revelam um aquífero numa situação preocupante, a exigir medidas sérias e urgentes. A interdição de abertura de novas captações neste sector do aquífero, lançada pela Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca em 2023 não surgiu do nada e deve ser considerada.

O trabalho realizado pelo Prof. Rodrigo Proença de Oliveira, ***Avaliação das Disponibilidades Hídricas Actuais e Futuras e Aplicação do Indíce de WEI+*** *e, mais recentemente, o trabalho do Prof. Jorge Duque,* ***Hidrogeologia do Sector a Sul do Rio Sado do Sistema Aquífero da Bacia Tejo-Sado – Margem Esquerda****, contêm dados, informações e recomendações muito relevantes. Se tivermos em conta os cenários elaborados no contexto das Alterações Climáticas, ficamos obrigados a uma reflexão*

profunda sobre o rumo que queremos seguir, e os decisores, APA, CCDRA, obrigados a tomar decisões responsáveis e baseadas em critérios técnicos sólidos."

O cenário dos aquíferos não se altera assim de um ano para o outro. E a questão que surge de imediato é óbvia: o aquífero recarregou de forma significativa?

Talvez nem exista neste momento forma para medir isto. Aliás, são as próprias autoridades a admitir que não se podem aprovar novos furos enquanto não forem introduzidos novos piezómetros na zona. No entanto, esta mesma entidade, a Aquaterra, obteve já um PIP favorável por parte da APA para a utilização de 1.740.000 m^3 de água através de 12 furos "profundos", adicionalmente às outras explorações já existentes. As alternativas propostas, dessalinização e utilização de águas tratadas pela ETAR da comporta, foram ambas consideradas inviáveis, pelo que esta solução seria a única, um mal menor.

Mas com que base é isto feito? Como é possível saber-se com exatidão o nível de exploração deste aquífero se não existe qualquer estudo de impacto ambiental cumulativo que junte a este todos os outros projetos previstos ou em funcionamento, não só os agrícolas, mas também os turísticos, incluindo campos de golfe, e o crescimento acelerado das populações no território como suporte a todos estes negócios?

Tenhamos ainda em conta que estamos a falar de culturas em solos arenosos, solos esses sem qualquer capacidade de retenção ou filtragem, e onde as perdas nos projetos com recurso a rega intensiva são muito elevadas, além de que, pelas mesmas razões acima enunciadas, todos os produtos adicionados em fertirrega chegarão mais tarde ou mais cedo como contaminantes ao aquífero que, relembramos, é também a fonte única de abastecimento de água potável para os habitantes de toda a região.

É altamente elucidativo fazer uma rápida pesquisa no Google Earth e, utilizando a ferramenta de imagens históricas, verificar a elevadíssima taxa de conversão de solos florestais em agrícolas na margem Sul do rio Sado, cenário que nos deixa preocupados pelo facto de ser território teoricamente protegido pela Diretiva Habitats e pela Rede Natura 2000, em que estão inseridos, e aliás, factos de grande relevo e preocupação na reprovação do último estudo de impacto ambiental pelas autoridades. Pouco ou nada mudou no projeto a este nível. Além de que, para esta área de 295ha da exploração em apreço, propõe-se uma reflorestação de apenas 100ha.

Correndo e assumindo o risco de nos repetirmos, nas atuais circunstâncias, parece-nos que não há condições para a implementação de mais projetos que recorram de forma intensiva à captação de águas subterrâneas para satisfazer as suas necessidades de abastecimento, agravando ainda mais o estado do aquífero.

Não temos dúvidas que a insistência neste caminho comprometerá seriamente a sustentabilidade da região e o recurso mais importante do planeta. Infelizmente, exemplos não faltam espalhados por esse mundo fora, até aqui bem perto, na nossa

vizinha Espanha, que ainda recentemente aprovou um investimento de mais de mil milhões de euros para tentar recuperar o Parque Nacional Doñana, uma das maiores zonas húmidas da Europa e hoje uma sombra de si mesmo devido à sobre-exploração do aquífero. Talvez ainda vamos a tempo de evitar o nosso próprio desastre, em vez de depois termos que vir a tentar, sem garantias, corrigi-lo.

Toda esta argumentação, todos os dados contidos nos estudos referidos, tudo isto é mais do que conhecido e tem sido repetido vezes sem conta. Ou se tem em conta nas decisões, ou não se tem.

A Associação de Agricultores de Grândola reafirma as preocupações das suas anteriores participações e **mantém a posição contrária à realização deste projecto**.

A Direcção

Sugestão para Participação na Consulta Pública:

Reformulação (2026) do Projeto Agroflorestal das Herdades de Murta e Monte Novo (HM-MN-R) II

A presente participação manifesta **oposição fundamentada** à aprovação da reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (grupo Aquaterra) ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, pelos motivos que se expõem:

1. Localização em zona de máxima sensibilidade ecológica

O projeto insere-se integralmente em duas Zonas Especiais de Conservação - ZEC Comporta/Galé (PTCON0034) e ZEC Estuário do Sado -, numa Zona de Proteção Especial (ZPE Açude da Murta), num sítio RAMSAR e na Reserva Natural do Estuário do Sado. Cerca de 88% da área de estudo é ocupada por habitats de interesse comunitário. A mera viabilização de um projeto de agricultura intensiva neste contexto exige um ónus de prova muito elevado sobre a ausência de impactes significativos - ónus que o presente Estudo de Impacte Ambiental não cumpre.

Acresce que o Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé, publicado em março de 2026 - portanto já após o EIA original -, estabelece como objetivo explícito **melhorar o estado de conservação do habitat 2260**. O projeto propõe implantar 40% da sua área agrícola precisamente sobre habitat 2260 em estado degradado, usando o estado de degradação como justificação para a intervenção. Esta lógica é circular e contraria diretamente os objetivos do Plano de Gestão vigente.

2. Consumo de água subterrânea insustentável, sem alternativas reais

O volume máximo de extração autorizado pela APA é de **1,74 hm³/ano** - ou seja, 1.740.000 m³ anuais extraídos de aquíferos subterrâneos numa região que o próprio documento classifica como estando sob risco crescente de seca. Este valor representa uma redução face ao projeto inicial (2,28 hm³/ano), apresentada como conquista ambiental - quando na realidade a redução se deve apenas à diminuição da área de plantação, mantendo a mesma lógica de dependência total dos aquíferos.

As alternativas foram estudadas e descartadas: a reutilização de água residual tratada da ETAR da Comporta foi inviabilizada pela AgdA em março de 2026; a dessalinização foi considerada "desproporcionada". O projeto fica assim **inteiramente dependente de 12 furos profundos** numa zona de recarga sensível, com captações públicas de Montevil na área de

influência e ligação direta ao sistema hidrológico do Estuário do Sado. O próprio EIA classifica os impactes quantitativos na fase de exploração como **"significativos"**.

Importa ainda considerar o impacto cumulativo: a Aquaterra já gere mais de 6.000 hectares de culturas intensivas na ZEC Comporta-Galé. Este projeto acrescenta mais 295 hectares de plantação intensiva a essa pegada. A análise de impactes cumulativos no EIA é manifestamente insuficiente, limitando-se a concluir que "não estão previstos impactes além dos já enumerados" - uma afirmação tautológica que não constitui avaliação.

Acresce informação externa ao EIA, mas decisiva para esta avaliação: o hidrogeólogo Jorge Duque, com base em quase duas décadas de dados piezométricos, identificou 2017 como o ano-chave do declínio potenciométrico neste sistema aquífero - coincidindo precisamente com a instalação em larga escala de culturas intensivas na ZEC. Os níveis continuam em descida acentuada e o próprio perito alerta para o risco de afetação irreversível da estrutura arenosa do aquífero. Esta evidência científica deveria ser integrada obrigatoriamente na avaliação cumulativa deste procedimento.

3. Destruição permanente e irreversível de flora com elevado valor de conservação

O próprio EIA classifica o impacte sobre as espécies RELAPE - *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa*, incluindo endemismos lusitanos - como **"negativo, permanente, direto, certo, de magnitude elevada e de elevada significância"**. Serão afetados 43,77 ha com presença de *Thymus capitellatus*, 19,51 ha com *Santolina impressa* e 10,19 ha com *Armeria rouyana*. A medida de mitigação proposta consiste em realizar sementeiras dessas espécies nas zonas de valorização - o que não compensa a destruição de populações estabelecidas com dinâmicas ecológicas próprias.

Acresce um antecedente que a Autoridade de AIA não pode ignorar. Parte desta área foi objeto de desflorestação sem autorização nem notificação prévia ao ICNF há poucos anos, com provável destruição de exemplares de *Juniperus navicularis* - espécie endémica portuguesa, criticamente ameaçada e estritamente protegida ao abrigo da Diretiva Habitats. Este facto reveste-se de particular gravidade porque a destruição ilegal de habitat elimina precisamente os dados de base que permitiriam identificar e proteger as espécies presentes. Quando o coberto vegetal é destruído sem levantamento prévio, a ausência posterior de registos não constitui prova de ausência de espécies - constitui prova de ausência de rigor. A Autoridade de AIA deveria exigir uma auditoria independente ao histórico de intervenções no terreno antes de qualquer decisão sobre viabilidade ambiental.

4. As áreas "protegidas" pelo projeto não têm qualquer carácter vinculativo

Este é um dos pontos mais graves da proposta. As chamadas Zonas de Valorização e Recuperação (271,66 ha) e a floresta de produção (1.443,22 ha) - apresentadas como contrapartida ambiental do projeto - não têm qualquer estatuto de proteção permanente e juridicamente vinculativo. O que o documento prevê são obrigações de monitorização anual e proibições de circulação sem prazo definido, que podem ser alteradas em reformulações futuras do mesmo projeto.

A Autoridade de AIA deveria exigir, como condição mínima para qualquer aprovação, a constituição de uma servidão ou outro instrumento jurídico vinculativo que garanta a preservação permanente dessas áreas, independentemente de alterações futuras ao projeto agrícola.

5. Impacto sobre avifauna não quantificado

Os 20 ventiladores antigeada previstos para funcionamento noturno entre dezembro e fevereiro localizam-se na proximidade direta da Área Importante para Aves do Açude da Murta. O próprio EIA reconhece expressamente que *"não se sabe exatamente qual poderá ser o impacte na mortalidade de aves noturnas e/ou morcegos."* A ausência de quantificação deste impacte - numa ZPE com essa designação - é inaceitável numa decisão de impacte ambiental.

6. Padrão de reformulação sucessiva como estratégia de aprovação incremental

Este é o segundo processo de reformulação de um projeto que começou como cultivo de abacates, passou a tangerinas, e agora reduz marginalmente a área intervencionada. Cada reformulação apresenta concessões pontuais - menos furos, menos hectares, mais corredores ecológicos no papel - enquanto mantém a lógica fundamental: extração intensiva de água subterrânea em zona protegida, para produção de fruta de exportação. Solicita-se à Autoridade de AIA que avalie este padrão no contexto da avaliação global do projeto, incluindo os projetos já aprovados e em execução pelo mesmo grupo na ZEC Comporta-Galé.

Conclusão

Pelo exposto, solicita-se a emissão de **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável** à reformulação do Projeto Agroflorestal HM-MN-R, ou em alternativa, caso a Autoridade entenda ponderar aprovação condicionada, que esta seja sujeita às seguintes condições mínimas: constituição de servidão permanente e juridicamente vinculativa sobre todas as áreas não agrícolas; suspensão do projeto até avaliação cumulativa independente do impacto hídrico de todos os projetos Aquaterra na bacia; e monitorização independente da mortalidade de avifauna e quirópteros associada aos ventiladores antigeada.

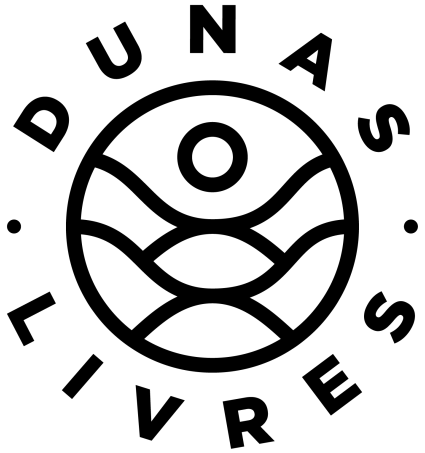

A **Plataforma pela Sustentabilidade e Biodiversidade do Algarve e Alentejo** – **PPSBAA** vem, no âmbito do procedimento de participação pública relativo à reformulação do Projeto Agroflorestal das Herdades da Murta e Monte Novo, manifestar a sua oposição relativamente à aprovação da proposta apresentada pela Expoente Frugal, Lda. (Grupo Aquaterra), por considerar que a mesma continua a revelar impactes ambientais significativos e insuficientemente avaliados, não garantindo a salvaguarda dos valores naturais protegidos nem o cumprimento dos princípios da prevenção e da precaução ambiental.

A análise da documentação disponibilizada permite concluir que subsistem lacunas relevantes na avaliação ambiental, designadamente quanto aos efeitos cumulativos, à afetação dos recursos hídricos, à destruição de habitats prioritários, à conservação da flora protegida e aos impactes sobre a avifauna.

1. Afetação de áreas classificadas e de locais de elevada sensibilidade ecológica

A área de intervenção insere-se numa das zonas de maior sensibilidade ecológica do país, abrangendo simultaneamente a **Zona Especial de Conservação (ZEC) Comporta-Galé (PTCON0034)**, a **ZEC Estuário do Sado**, a **Zona de Proteção Especial (ZPE) Açude da Murta**, o **Sítio RAMSAR do Estuário do Sado** e a **Reserva Natural do Estuário do Sado**.

A proximidade e sobreposição com estas áreas classificadas significa que qualquer alteração do uso do solo, da disponibilidade hídrica ou da perturbação da fauna pode comprometer os objetivos de conservação que justificaram a respetiva classificação.

Merece particular preocupação o facto de cerca de **88 % da área de estudo ser ocupada por habitats de interesse comunitário**, verificando-se igualmente que aproximadamente **40 % da área agrícola prevista incide sobre o habitat prioritário 2260 – Dunas com vegetação esclerófila do Cisto-Lavanduletalia**. Este habitat constitui um dos principais valores naturais da ZEC Comporta-Galé e encontra-se identificado no Plano de Gestão desta ZEC, publicado em março de 2026, como um habitat cujo estado de conservação importa melhorar.

A conversão destas áreas para agricultura intensiva é incompatível com os objetivos de recuperação definidos para o território e representa uma perda irreversível de capital natural.

2. Impactes sobre habitats, flora protegida e biodiversidade

A reformulação do projeto continua a implicar a destruição permanente de habitats naturais e de populações de flora protegida.

Segundo a documentação apresentada, serão afetadas populações naturais de espécies protegidas e endémicas como *Armeria rouyana*, *Thymus capitellatus* e *Santolina impressa,* incidindo o projeto sobre cerca de **43,77 hectares** com ocorrência de *Thymus capitellatus*, **19,51 hectares** com *Santolina impressa* e **10,19 hectares** com *Armeria rouyana*.

Estas espécies apresentam distribuição restrita e elevado interesse conservacionista, não sendo tecnicamente aceitável considerar que a sua destruição possa ser compensada através de sementeiras ou de medidas de valorização ecológica noutras parcelas.

Acresce que existem referências à eventual destruição anterior de exemplares de *Juniperus navicularis*, espécie endémica protegida pela Diretiva Habitats, em resultado de ações de desflorestação alegadamente realizadas sem autorização. Esta circunstância suscita sérias dúvidas quanto à fiabilidade da caracterização ecológica atualmente apresentada e justifica a realização de verificações independentes antes de qualquer decisão.

3. Recursos hídricos e risco para o sistema aquífero

O projeto prevê a exploração de **12 furos profundos**, destinados ao abastecimento da nova área agrícola.

Esta captação ocorre numa região particularmente vulnerável à escassez hídrica, integrada na área de influência hidrogeológica do Estuário do Sado e das captações públicas de Montevil.

O próprio Estudo de Impacte Ambiental reconhece impactes significativos sobre os recursos hídricos durante a fase de exploração, persistindo dúvidas quanto à sustentabilidade da utilização dos aquíferos face às alterações climáticas, ao aumento da frequência das secas e à crescente pressão exercida pela agricultura intensiva instalada na região.

Não foi igualmente demonstrada uma avaliação integrada dos efeitos cumulativos das diversas explorações agrícolas existentes sobre a disponibilidade quantitativa e qualitativa dos recursos hídricos.

4. Avaliação insuficiente dos efeitos cumulativos

A reformulação continua a analisar o projeto de forma isolada, ignorando a realidade territorial existente.

O Grupo Aquaterra explora já uma extensa área agrícola na ZEC Comporta-Galé, sendo este projeto mais um elemento de um processo continuado de intensificação agrícola.

A Diretiva Habitats, bem como a jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia, exigem que os efeitos cumulativos sejam avaliados de forma integrada, condição que não se verifica na documentação apresentada.

5. Impactes sobre a avifauna e fauna protegida

O projeto prevê a instalação de **20 ventiladores antigeada**, destinados ao funcionamento durante o período noturno nos meses de inverno.

Estes equipamentos localizam-se na proximidade imediata da **Zona de Proteção Especial do Açude da Murta**, importante área de alimentação, repouso e reprodução de numerosas espécies de aves protegidas.

O próprio Estudo de Impacte Ambiental reconhece que não existe conhecimento suficiente relativamente ao impacto destes equipamentos na mortalidade de aves e morcegos.

Apesar desta incerteza científica, não foram apresentados estudos específicos sobre os efeitos do ruído contínuo, da turbulência produzida pelas hélices ou da perturbação noturna das espécies, circunstância incompatível com o princípio da precaução.

6. Insuficiente garantia da conservação a longo prazo

Embora o promotor preveja a manutenção de manchas de vegetação natural e corredores ecológicos, essas áreas permanecem dependentes da continuidade do projeto agrícola.

Não existem mecanismos jurídicos permanentes que assegurem a sua conservação futura, como servidões ambientais ou outras figuras legais que garantam a proteção dos habitats independentemente da alteração da propriedade ou do modelo de exploração.

7. Persistência de incertezas relevantes

Apesar das alterações introduzidas na reformulação do projeto, permanecem diversas incertezas quanto:

- à eficácia das medidas de mitigação propostas;
- à conservação dos habitats prioritários;
- à sobrevivência das populações de flora protegida;
- à sustentabilidade da exploração dos recursos hídricos;
- aos efeitos cumulativos da intensificação agrícola;
- aos impactes sobre a avifauna e morcegos;
- à compatibilidade do projeto com os objetivos de conservação das áreas classificadas.

Nestes termos, considera-se plenamente aplicável o princípio da precaução previsto no Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, na Diretiva Habitats e na legislação ambiental portuguesa.

Conclusão

A Plataforma pela Sustentabilidade e Biodiversidade do Algarve e Alentejo considera que a reformulação apresentada não demonstra robustez técnica, quanto à inexistência de impactes significativos sobre os valores naturais protegidos.

Persistem insuficiências graves na avaliação dos efeitos cumulativos, na demonstração da sustentabilidade da utilização dos recursos hídricos, na proteção efetiva dos habitats prioritários, na

conservação das espécies de flora protegida e na caracterização dos impactes sobre a avifauna e outros grupos faunísticos.

Acresce que o projeto incide sobre um território integrado na Rede Natura 2000 e em diversas áreas classificadas de importância nacional e internacional, onde a legislação europeia exige um elevado grau de certeza científica quanto à inexistência de prejuízo para a integridade dos sítios, condição que manifestamente não se encontra demonstrada.

Nestes termos, a Plataforma pronuncia-se **desfavoravelmente** relativamente à aprovação da reformulação do projeto e requer à Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental que emita decisão desfavorável relativamente ao projeto.